REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

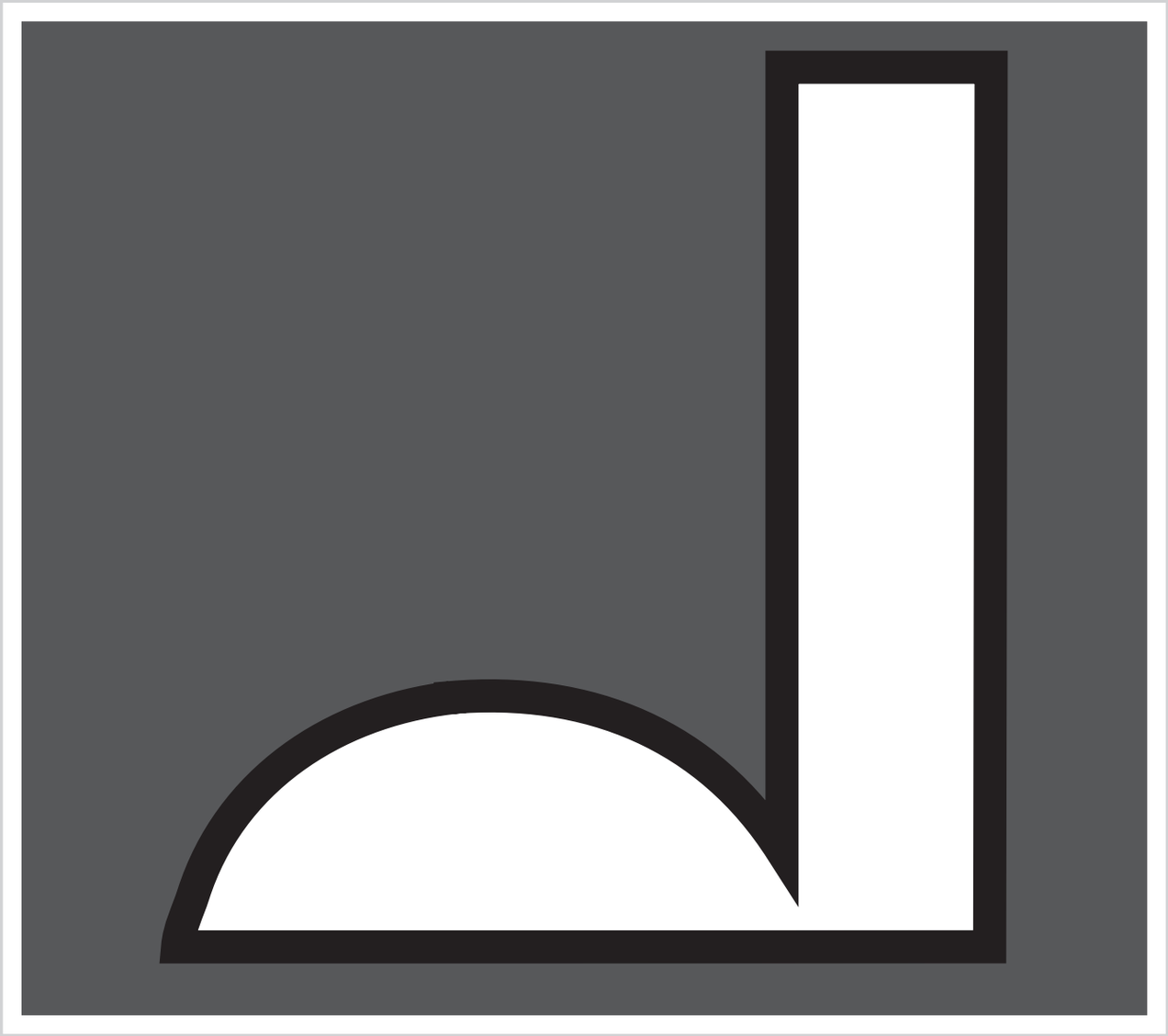

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 089 – QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

(*) Republicado por omissão de páginas.

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ÜVICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3Ü- João Durval - (PDT-BA)
4Ü- Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 93ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE JUNHO DE 2013

1.1 – ABERTURA 36010

1.2 – EXPEDIENTE 36010

1.2.1 – Pareceres

Nº 519, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2013. 36012

Nº 520, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 16, de 2013. 36017

Nº 521, de 2013, da Comissão Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 12, de 2013..... 36022

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 611, de 2013, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 13 do corrente. 36026

Nºs 612 e 613, de 2013, de autoria do Senador Sérgio Souza, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União. 36026

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO TAQUES – Críticas à gestão da saúde pública no Estado do Mato Grosso..... 36027

SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Considerações acerca do déficit na balança comercial brasileira no primeiro trimestre de 2013. 36030

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Preocupação com a qualidade da saúde pública do País..... 36032

SENADOR ACIR GURGACZ, como Líder – Cumprimentos à Presidente Dilma Rousseff pela criação, hoje, do cartão Minha Casa Melhor; e outro assunto. 36033

SENADOR LUIZ HENRIQUE – Anúncio da reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Têxtil e de Confecções, no próximo dia 19. 36035

SENADORA ÂNGELA PORTELA – Registro do transcurso, hoje, do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil..... 36036

SENADOR JORGE VIANA – Defesa da construção da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho..... 36038

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Reflexão sobre a crise econômica no País. 36040

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Críticas à dilapidação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por parte do Governo Federal. 36042

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Considerações sobre o regime de partilha do petróleo e a destinação dos recursos advindos de sua exploração. 36043

SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Registro da participação de S.Exª na discussão sobre a situação da saúde nos países da América Latina durante a Reunião do Parlatino. 36045

SENADOR HUMBERTO COSTA – Insatisfação com críticas feitas pela mídia e oposição ao desempenho do Governo Federal na condução da economia brasileira; e outro assunto. 36046

1.3 – ORDEM DO DIA 36048

1.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 606, de 2013), que *altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implementação de Redes de Telecomunicações – REPNBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.* **Aprovado**, com voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues, tendo usado da palavra a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Randolfe Rodrigues (Prejudicada a Medida Provisória nº 606, de 2013). À sanção..... 36049

1.3.2 Item 11 (inversão de pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 462, de 2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 401, de 2011; e 129, de 2012, por regularem matéria correlata. **Retirado da pauta nos termos do Requerimento nº 614, de 2013, lido e aprovado nesta oportunidade, para reexame das Comissões. ..** 36054

1.3.3 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA..... 36056

1.4.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2013, de autoria do Senador Lobão Filho, que *altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, para determinar que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais, respectivamente, para o Distrito Federal e para os correspondentes Estados e Municípios, e dá outras providências*..... 36056

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2013, de autoria do Senador Magno Malta, que *altera os §§ 2º e 3º do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a possibilidade de utilização do exame toxicológico como meio de prova de condução de veículo automotor sob influência de outra substância psicoativa que determine dependência.*..... 36059

Projeto de Resolução nº 38, de 2013, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *institui o Grupo Parlamentar de Apoio Brasil-Organização das Nações Unidas e dá outras providências*..... 36066

1.4.2 – Leitura de requerimentos

Nº 615, de 2013, de autoria do Senador Blairo Maggi, solicitando a tramitação conjunta dos Avisos nºs 85, de 2012; e 25, de 2013..... 36068

Nº 616, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 2 a 8 de julho próximo. 36068

Nº 617, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Eugênio de Souza Falcão. 36071

Nº 618, de 2013, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jacob Gorender..... 36071

Nº 619, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações ao **Jornal das Missões**..... 36072

Nº 620, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pela parceria da Amazon Sat com a ONU..... 36072

Nº 621, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à Rádio Clube de Parintins..... 36073

Nº 622, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2012. 36073

Nº 623, de 2013, de autoria do Senador Luiz Henrique, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 14 a 16 de agosto próximo. 36074

Nº 624, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro de Estado das Cidades..... 36078

1.4.3 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2012..... 36078

Recebimento do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013, do Tribunal Superior Eleitoral **(Ofício nº 25/2013-CN; nº 2.158/2013, na origem)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.*..... 36079

1.4.4 – Comunicações

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013 **(Ofício nº 652/2013).** *Designação do Deputado Marcus Pestana, como titular, para compor a referida Comissão.*..... 36087

Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em diversas Comissões **(Ofícios nºs 705 e 706/2013).** *Designação dos Deputados Guilherme Campos e Moreira Mendes, como titulares, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013. Designação do Deputado César Halum, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013*..... 36087

1.4.5 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 608/2013, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.211, de 2013, proferido nos autos do processo TC 011.156/2010-4, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. 36088

1.4.6 – Discursos

SENADOR RICARDO FERRAÇO – Encaminhamento de artigo do Sr. Rubens Ricupero à publicação; e outros assuntos. 36097

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA, como Líder – Críticas à gestão do Governo Federal..... 36100

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Lamento pela forma de condução da manifestação popular contra o aumento da tarifa de ônibus, ocorrida no estado de São Paulo. 36102

SENADOR RENAN CALHEIROS – Registro da participação de S. Exª., hoje, na solenidade de lançamento do programa Minha Casa Melhor..... 36105

SENADORA LÍDICE DA MATA, como Líder – Registro do transcurso, hoje, do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; e outro assunto..... 36106

1.4.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 611, de 2013, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares. **Aprovado. ....** 36109

1.4.8 – Discursos (continuação)

SENADOR WALDEMIR MOKA – Preocupação com os conflitos pela posse de terras no Mato Grosso do Sul..... 36109

SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Críticas à condução da política econômica pelo Governo Federal..... 36114

1.4.9 – Projeto de Lei de Conversão recebido da Câmara dos Deputados

Nº 15, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 609/2013), que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995; 9.427, de 26 de dezembro de 1996; 10.438, de 26 de abril de 2002; 10.848, de 15 de março de 2004; 12.767, de 27 de dezembro de 2012; 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e dá outras providências* **(Ofício nº 1.066/2013, do Presidente da Câmara dos Deputados)**..... 36117

1.4.10 – Comunicação da Presidência

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 609/2013), na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária. 36118

1.4.11 – Mensagens da Presidente da República

Nº 45/2013 (nº 245/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de U$66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II). 36152

Nº 46/2013 (nº 246/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de U$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre (PDSA)..... 36363

1.4.12 – Comunicações

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em diversas Comissões **(Ofícios nºs 96 e 95/2013)**. *Designação da Deputada Luiza Erundina, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013. Designação do Deputado Valtenir Pereira, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013*..... 36582

De diversas Lideranças, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013 **(Ofícios nºs 691/2013-PSD/CD, 560/2013-PT/CD e 201/2013-PMDB/SF).** *Designação dos Deputados Carlos Zarattini e Weliton Prado, e dos Senadores Eduardo Braga e Sérgio Souza, como titulares; e dos Deputados Hugo Leal, Arolde de Oliveira, Fernando Ferro e Pedro Uczai, e dos Senadores Romero Jucá, Vital do Rêgo, Ana Amélia e Kátia Abreu, como suplentes, para comporem a referida Comissão*..... 36582

Das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrarem diversas Comissões **(Ofícios nºs 147 e 148/2013).** *Designação do Deputado Arnaldo Jardim, como titular, e do Deputado Sarney Filho, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013. Designação do Deputado Almeida Lima, como titular, e do Deputado Sarney Filho, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013***. .....** 36583

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013 **(Ofícios nºs 684 e 686/2013).** *Designação dos Deputados Danilo Forte e Manoel Júnior, como titulares, e dos Deputados Eduardo Cunha e Lucio Vieira Lima, como suplentes, para comporem a referida Comissão*..... 36584

1.4.13 – Discursos (continuação)

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Destaque para o transcurso, hoje, do Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. 36585

SENADORA ANA AMÉLIA, como Líder – Críticas à possibilidade do uso do FGTS para a compra de móveis e eletrodomésticos, conforme consta do programa Minha Casa Melhor, lançado hoje pelo Governo Federal; e outros assuntos. 36586

SENADOR WALTER PINHEIRO – Elogio à condução da política econômica pelo Governo Federal; e outros assuntos..... 36590

1.4.14 – Comunicação

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão

Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013 **(Ofício nº 98/2013).** *Designação do Deputado Valadares Filhos, como titular, para compor a referida Comissão.*..... 36594

1.4.15 – Discursos (continuação)

SENADOR ARMANDO MONTEIRO, como Líder – Defesa da instituição de uma política de inovação como forma de melhorar a conjuntura econômica. 36594

SENADOR SÉRGIO SOUZA – Destaque para ocorrências recentes que dão sinais de recuperação da economia brasileira..... 36594

SENADOR SÉRGIO PETECÃO, como Líder – Relato sobre audiência da bancada do Estado do Acre com Ministros do STF, em busca de solução para a situação dos 11 mil servidores do estado ameaçados de demissão; e outros assuntos..... 36600

SENADOR PAULO PAIM – Previsão de avanços com a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência; e outros assuntos. 36604

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, como Líder – Críticas ao aumento das tarifas do transporte coletivo em várias cidades do País..... 36609

1.4.16 – Mensagens da Presidente da República

Nº 47/2013 (nº 242/2013, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª REGINA HELENA COSTA para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais. 36612

Nº 48/2013 (nº 243/2013, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada membro do Ministério Público. 36627

Nº 49/2013 (nº 244/2013, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça. 36646

1.4.17 – Discursos (continuação)

SENADORA ANA RITA – Celebração pelo lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, lançado pela Presidente Dilma Rousseff; e outro assunto. 36667

1.4.18 – Comunicação

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros em diversas comissões (**Ofícios nºs 92 e 93/2013**). *Designação dos Senadores Walter Pinheiro, José Pimentel e Humberto Costa, como titulares, e das Senadoras Ana Rita, Angela Portela, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618, de 2013. Designação dos Senadores Walter Pinheiro e José Pimentel, como titulares, e das Senadoras Ana Rita, Angela Portela, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619, de 2013.* 36669

1.4.19 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão especial amanhã, às 17 horas, destinada a comemorar os 250 anos de nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva, nos termos do Requerimento nº 261, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senadores..... 36669

1.4.20 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 167 e 168/2013, comunicando o envio à sanção dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2008; e 80, de 2005; respectivamente, com as Emendas oferecidas pelo Senado. 36669

1.4.21 – Ofício do Ministro de Estado da Previdência Social

Nº 36/2013, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 339, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo..... 36670

1.4.22 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR CIRO NOGUEIRA – Importância da Agropecuária para a economia brasileira. 36670

1.4.23 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 36671

1.5 – ENCERRAMENTO..... 36673

2 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 84, publicado em 6 de junho de 2013. 36674

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 12.6.2013 36680

4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO 36680

4.1 – Termo de Reunião

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013..... 36680

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 36681

Bancadas dos Partidos 36682

Por ordem alfabética 36683

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 36684

7 – LIDERANÇAS 36685

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 36689

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 36690

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos ... 36703
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 36711
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 36715
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 36721
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 36726
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 36736
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 36744
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 36753
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 36759
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 36765
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 36769

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 36773
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993) 36774
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 36775
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013) 36776
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 36776
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 36777
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 36779
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010) 36781
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 36783
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012) 36785

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 36787
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) ... 36791
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007) 36795
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 36796
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 36797
Comissões Mistas Especiais 36800

13 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 36804
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 36805
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 36806

Ata da 93ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 12 de junho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Casildo Maldaner, Paulo Davim, Paulo Paim, Ivo Cassol e Randolfe Rodrigues

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 21 horas e 54 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária REGISTRO DE COMPARECIMENTO

93ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 12/06/13 07:00 até 12/06/13 21:56

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PT	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X

PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
[illegible]B	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X

Compareceram: 71 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 519, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2013, (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jarbas Soares Júnior para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 12 de junho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 10, de 2013, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor JARBAS SOARES JÚNIOR, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso III da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis e 2 votos contrários.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente e Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VITAL DO REGO**

Mediante o Ofício "S" nº 10, de 2013, o Procurador-Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, encaminha ao Senado Federal os nomes de diversos membros do Ministério Público indicados, na forma constitucional, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dentre os indicados está o Senhor Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais. Trata-se, nesse caso, de recondução, pois o mesmo já exerce a função, em primeiro mandato.

No ensejo, Sua Excelência encaminha igualmente o currículo do indicado e os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de exame da indicação de autoridades pelo Senado Federal.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Conforme a Resolução nº 7, de 2005, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, dentre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

O currículo fornecido por Jarbas Soares Júnior principia com a anotação de que o indicado nasceu na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, e bacharelou-se em direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). No ensejo, recebeu a Medalha do Mérito por ter sido um dos três melhores alunos do Curso de Direito (Prática Forense).

Jarbas Soares Júnior foi, na condição de servidor, Chefe de Gabinete da Procuradoria da República em Minas Gerais, de agosto de 1989 a maio de 1990.

Ingressou no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como Promotor de Justiça, em 20 de maio de 1990, aprovado no XXV Concurso de Ingresso na Carreira. Exerceu a função nas Comarcas de Januária, Manga, Ouro Preto, Mariana e Itabirito.

Foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça em maio de 2001, e então nomeado para atuar perante a 5ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Em 13 de setembro de 2001, foi designado Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e de Habitação e Urbanismo.

No mesmo ano de 2001 foi eleito para compor o Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, com mais de 84% (oitenta e quatro por cento) dos votos, sendo o mais votado no pleito. Em 2003 foi eleito para a Câmara dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, órgão máximo da instituição.

Em 2005, foi nomeado Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas, reconduzido em 2007.

No campo corporativo, foi eleito Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente (ABRAMP), em três gestões, de 2003 a 2011. Professor, ministrou aulas de Direito Ambiental e de Direito Eleitoral na Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais e na Escola de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

É autor de diversas obras jurídicas, dentre as quais destaco o Manual de Atuação do Promotor de Justiça (2004), e foi coordenador da elaboração de outras, tais como O Meio Ambiente na Visão do Ministério Público e da Magistratura, assim como Efetividade do Direito Ambiental, ambas em 2008. É co-autor do livro "20 Anos da Constituição Federal" e de obra sobre a Lei Complementar nº 135, de 2010, intitulado "Ficha Limpa".

Eleito com 95,74% dos votos válidos pelo colégio eleitoral integrado por procuradores e promotores de Justiça de Minas Gerais para participar da eleição que escolheu os membros do Conselho Nacional do Ministério Público em 2011. Foi igualmente eleito no plano nacional.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5° da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, Jarbas Soares Júnior encaminha as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Sua Senhoria tampouco sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, e não responde a qualquer processo dessa natureza. Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes. Jarbas Soares Júnior declara, igualmente, que não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor de instituição responsável por sua indicação.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 520, DE 2013

Da COMISSÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 16, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Henrique Portela do Rego para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 12 de junho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 16, de 2013, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso II da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis e 2 votos contrários.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2013.

Senador VITEL DO RÊGO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE _____, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Mediante o Ofício "S" nº 16, de 2013, o Senhor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República, encaminha ao Senado Federal o currículo do Senhor Claudio Henrique Portela do Rego, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do disposto no art. 130-A da Constituição Federal.

De acordo com o art. 130-A, *caput*, o Conselho compõe-se de quatorze membros, dentre os quais três membros dos Ministérios Públicos dos Estados (inciso III). Ainda de acordo com o *caput* do artigo, os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ao Conselho compete, de acordo com o § 2º do art. 130-A, o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo a esta Comissão proceder à sabatina dos cidadãos indicados.

Resumimos, abaixo, o *curriculum vitae* encaminhado a esta Comissão pelo promotor indicado.

O Senhor Cláudio Henrique Portela do Rego é bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), e possui curso de Pós-graduação *lato sensu* "Ordem Jurídica e Ministério Público", promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tendo concluído o curso em 1999.

Da sua experiência profissional, destacamos sua atuação no Ministério Público da União/Ministério Público do Distrito Federal e Territórios como Assistente de Atividade-Meio de 1993 a 2002, e como Promotor de Justiça desde 2002.

É membro do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde março de 2011, e Conselheiro do Conselho Fiscal da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no biênio abril de 2011/abril de 2013.

No tocante às exigências constantes do art. 5° da Resolução n° 7, de 2005, e do Ato n° 1 de 2007 (CCJ), o Indicado informa que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário, com exceção de seu cunhado Izahilton Mendes Guia, ocupante de cargo de provimento efetivo da Procuradoria da República do Estado de Pernambuco, que, no entanto, não serve junto à autoridade responsável por sua indicação. Declara, ainda, que sua esposa Rita de Cássia Barros Guia Portela é advogada inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil desde 2008.

Declara, ainda, que não participa nem participou, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais; que nunca sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares; que não há ações judiciais individuais em tramitação contra ele, seja como autor ou réu, nem ações criminais, cíveis ou de execução, e que está em situação de regularidade perante o fisco.

Apresenta, anexas ao currículo, certidão positiva de débitos com efeito de negativa e certidão de dívida ativa negativa, emitidas Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexou, ainda, certidão criminal de 1ª e 2ª Instâncias, emitida pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal, informando que nada consta contra o nome do promotor indicado, assim como certidão de ações cíveis de 1ª e 2ª Instâncias e certidão de execuções de 1ª e 2ª Instâncias, todas com a mesma informação.

Anexa, também, certidão de distribuição de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União, informando que nada consta contra o seu nome.

Não há, ainda, registro de condenação por crime eleitoral, segundo certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, juntada ao relatório.

Por fim, a Corregedoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios certifica que o postulante não sofreu nenhuma sanção disciplinar desde seu ingresso no Ministério Público até a presente data, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de todas as informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Cláudio Henrique Portela do Rego para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 521, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 12, de 2013, (nº 69/2013, na origem), da Presidente da República que submete ao Senado Federal a apreciação do nome do Senhor Ivo Bucaresky para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga do Senhor Agnelo Santos Queiroz Filho.

A Comissão de Assuntos Sociais, em cumprimento ao artigo 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o artigo 10 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e com o artigo 6º do Anexo I do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, ao apreciar o Relatório apresentado pelo Senador **WALDEMIR MOKA** à Mensagem (SF) nº 12, de 2013, opina, após votação procedida por escrutínio secreto, pela **APROVAÇÃO** da escolha do nome do Senhor **IVO BUCARESKY** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga do Senhor Agnelo Santos Queiroz Filho, por 14 (quatorze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2013.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Senador WALDEMIR MOKA, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

MENSAGEM (SF) Nº 12, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO, DE 12/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (Vice-Presidente no Exercício da Presidência)

RELATOR: Senador Waldemir Moka

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) Presidente	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) Relator	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, a Presidente da República, mediante a Mensagem nº 12, de 2013 (Mensagem nº 69, de 25 de fevereiro de 2013, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Ivo Bucaresky para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga do Senhor Agnelo Santos Queiroz Filho.

Anexado à mensagem, foi enviado o *curriculum vitae* do indicado.

O Sr. Ivo Bucaresky é brasileiro, natural do Rio de Janeiro, e tem 44 anos.

Graduou-se em Ciências Econômicas, em 1993, pelo Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e, em 1997, concluiu os créditos do curso de Mestrado em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ocupa, desde abril de 2011, o cargo de Secretário-Executivo da Câmara Interministerial de Regulação Econômica do Mercado de Medicamentos (CMED), da Anvisa, no qual é responsável por coordenar os trabalhos da CMED e tem por função, em especial, definir os preços de medicamentos no Brasil e participar do Grupo de Trabalho sobre a política de rastreabilidade de medicamentos e do Grupo Executivo sobre o Complexo Industrial da Saúde (GECIS).

Anteriormente à sua atuação na Anvisa, exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Ministério do Meio Ambiente, no período de junho de 2008 a novembro de 2010.

No período de janeiro de 2007 a junho de 2008, foi Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEEMA), do Estado do Rio de Janeiro.

Entre março de 2004 e janeiro de 2005, foi Gerente de Orçamento da CET-SP (Companhia de Engenharia de Tráfego, do Município de São Paulo).

De maio a dezembro de 2003, foi Subsecretário de Captação de Recursos, da Secretaria Estadual de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, e também atuou como membro do Conselho Fiscal da Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro (CASERJ).

No período de janeiro de 2001 a abril de 2003, foi Gerente de Vendas da empresa Orplave Ltda.

No período de abril de 1997 a janeiro de 2000, foi Assessor da Presidência do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro (CORECON-RJ).

Além dos cargos acima enumerados, ocupou-se das seguintes atividades: Diretor da Associação Kinderland, de 2008 até 2012; Assessor da Presidência da Federação Israelita do Rio de Janeiro, de 2007 a 2009; Diretor da Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais, de 1999 a 2000; Diretor do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro (IERJ), de 1998 a 2000; Vice-Presidente de Cultura da Hebraica-Rio, em 1992; Representante Discente no Conselho Universitário da UFRJ, de 1990 a 1992; Coordenador do Centro Acadêmico de Economia da UFRJ, de 1988 a 1992; e Coordenador do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFRJ, de 1990 a 1991.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor IVO BUCARESKY para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na vaga do Senhor Agnelo Santos Queiroz Filho.

Sala da Comissão,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
Comissão de Assuntos Sociais
Vice-Presidente

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2013

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Requeiro que seja considerada como licença, autorizada nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência dos trabalhos da Casa, no dia 13 de junho do corrente ano, tendo em vista minha participação, na qualidade de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, no "Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia", na cidade de Macapá, conforme requerimento nº 12/2013, aprovado pela CDR em sessão do dia 3 de abril de 2013.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013. – Senador **Antonio Carlos Valadares** PSB-SE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N*º* 612, DE 2013

Nos termos dos arts. 50, § 2º, e 71, VII, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro sejam encaminhadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) cópia dos contratos firmados sob o modelo de parceria público-privada (PPP) para a reforma/construção dos seguintes estádios de futebol que serão utilizados na Copa do Mundo da FIFA de 2014 no Brasil:

– Arena Fonte Nova (BA)
– Arena Pernambuco (PE)
– Mineirão (MG)

Justificação

As parcerias público-privadas consistem em um dos principais instrumentos utilizados pelo Estado brasileiro para realizar investimentos em infraestrutura. Por intermédio de uma PPP, a União, os Estados ou os Municípios podem selecionar e contratar empresas privadas que ficarão responsáveis pela prestação de serviços de interesse público por prazo determinado. Essa modalidade de contratação, instituída pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tem como elementos diferenciadores, portanto, o compartilhamento de riscos entre o ente público e o parceiro privado e a contraprestação pecuniária do primeiro em prol do último.

O fato de o Estado descentralizar a realização dos investimentos em infraestrutura para empresas privadas, entretanto, não lhe retira a tarefa de acompanhar e fiscalizar o modo como os serviços vem sendo prestados. No caso dos três estádios referidos, é verdade que o controle orçamentário desses contratos e suas repercussões sobre as finanças públicas estaduais e municipais não compete ao Senado Federal, mas sim ao Poder Legislativo local, por meio dos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

No entanto, note-se que a própria a Lei nº 11.079, de 2004, no art. 28, fixou limites de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) com as despesas de caráter continuado derivadas de PPP contratadas.

Desse modo, para que esta Casa possa verificar se as contratações estão de acordo com a legislação pertinente, faz-se necessário a recebimento dos demonstrativos do impacto orçamentário e financeiro das PPPs indicadas.

As informações solicitadas servirão de subsídio para que a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, criada no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, possa dar andamento consequente a suas tarefas de monitoramento e fiscalização das ações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Pelos motivos e fundamentos expostos, submeto o presente requerimento à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Souza.**

REQUERIMENTO Nº 613, DE 2013

Nos termos dos arts. 50, § 2º, e 71, VII, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam encaminhadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) as informações a seguir elencadas, de modo a subsidiar a fiscalização, pelo Senado Federal, da destinação e regular aplicação de recursos públicos, conforme estabelece o art. 49, X, da Carta Magna:

a) cronograma geral de execução das obras dos doze estádios inscritos na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014;
b) situação atual da execução das obras nos estádios;

c) previsão de custo atualizado, montante já investido e atualização do prazo das obras de cada um dos empreendimentos;

d) atualização do prazo e do valor de cada um dos empreendimentos; e

e) discriminação das operações de concessão de financiamento pelo BNDES por empreendimento.

Justificação

De acordo com a Matriz de Responsabilidades, documento firmado por União, Estados e as 12 cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, no início de 2011 os estádios construídos ou reformados para o evento custariam R$ 5,631 bilhões. Em novembro de 2012, foi divulgada uma revisão da Matriz e o custo total estimado passou a ser de R$ 6,760 bilhões. Já os dados mais recentes publicados em novembro de 2012 pelo Ministério dos Esportes estimam o investimento total nos estádios em R$ 7,1 bilhões.

Tendo em vista a constatação de elevação dos custos nas obras dos estádios das cidades-sede é necessário que o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhe informações atualizadas sobre as obras de cada empreendimento, de modo que o Congresso Nacional possa bem desempenhar suas atividades de fiscalização e de controle da aplicação dos recursos públicos, consoante a determinação contida na Constituição Federal.

As informações solicitadas servirão de subsídio para que a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, criada no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, possa dar andamento consequente a suas tarefas de monitoramento e fiscalização das ações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Pelos motivos e fundamentos expostos, submeto o presente requerimento à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Sérgio Souza.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Queria cumprimentar todos e todas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado.

Iniciamos a sessão desta quarta-feira graças à chegada do Senador Mozarildo Cavalcanti, que sempre, já muito cedo, está aqui, junto com o Senador Paim, para iniciarmos os nossos trabalhos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Pedro Taques, em permuta com o Senador Cristovam Buarque. É o primeiro orador da lista.

Eu estou me inscrevendo aqui, certamente atrás do Senador Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não há problema; posso, inclusive, falar depois de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não; é importante registrar que V. Exª, Senador Paim, é o primeiro para uma comunicação inadiável; em seguida, eu.

O Senador Mozarildo, se não me engano, já está inscrito pelo art. 17.

V. Exª, como eu, o Paim e outros, já na quarta-feira não podemos mais falar, porque já falamos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Queria depois pedir...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Dornelles, que acaba de chegar, é o segundo orador inscrito.

Então, certamente agora, com a palavra o Senador Pedro Taques, depois...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Quero pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – É a terceira inscrição.

Então, o Senador Pedro Taques; depois o Senador Paim e, em seguida, V. Exª, Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. *Fora do microfone*.) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Taques, V. Exª tem a palavra, como orador inscrito.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, amigos que nos acompanham pela Agência Senado, Rádio e TV Senado, e redes sociais, a saúde do Estado de Mato Grosso, Senador Mozarildo – e V. Exª é médico –, pede socorro. O tratamento dado pelo Governo Estadual ao setor tem sido catastrófico, irresponsável, causando inúmeros transtornos ao cidadão, que depende exclusivamente da ação dos entes públicos para ter saúde de qualidade.

Na semana passada, tivemos a triste notícia que ultrapassa os limites da incompetência e da corrupção. O Tribunal de Contas da União, órgão que auxilia o Congresso Nacional, apontou que a Secretaria de Estado de Saúde comprou medicamentos com sobrepreço para os pacientes da rede pública de saúde em Mato Grosso, de 2003 a 2010.

Dez anos depois do início do que chamam de "pilantragem", temos conhecimento de que os valores

contratados pelo governo variavam entre 300% e 400% acima dos preços de mercado.

Um medicamento, Senador Mozarildo, chamado Teicoplamina, usado para tratamento de infecções graves, foi comprado pelo Governo de Mato Grosso por R$109,00, enquanto o Hospital Júlio Muller, em Cuiabá, comprou o mesmo remédio por R$84,00 a menos. Já outro medicamento usado para tratamento de problemas reumáticos, custou R$640,00 a mais aos cofres públicos.

O próprio Secretário de Saúde atual afirmou que seus antecessores adquiriam medicamentos através de "compras direcionadas e sem qualquer critério". A constatação fez com que o Tribunal de Contas da União notificasse o Estado recomendando que se orientasse por uma tabela de preços mínimos oferecida pelo Ministério da Saúde. Uma tentativa de impedir novos casos de superfaturamento.

Mas essa é só a ponta do iceberg. A imprensa local tem noticiado – e tenho recebido dezenas de denúncias – que pacientes tiveram seus tratamentos interrompidos por falta de remédio. São cidadãos que padecem acometidos por Aids, câncer e outras doenças graves ou terminais, de tratamento caro e longo, como todos sabemos.

Além do problema de sobrepreço, o Tribunal de Contas da União investiga a utilização de verba do Ministério da Saúde em Mato Grosso para aquisição de remédios de alto custo cujos prazos de validade venceram dentro da farmácia do próprio governo. Medicamentos venceram o prazo de validade dentro da farmácia do Estado! Somente nesse esquema, o desperdício do dinheiro público pode chegar a R$3 milhões.

A explicação para isso é que o fato ocorreu devido à compra de quantidades acima da necessidade de determinados rótulos, os quais acabaram sobrando em virtude da "impossibilidade (ou falhas) em fazer permutas ou doações daqueles produtos com risco de vencimento".

Muito bem; a sucessão de atos de incompetência resulta em centenas de casos como o do Sr. João Acelino de Brito, aposentado, de Cuiabá, que espera há seis meses seu remédio para tratamento de câncer.

Isso é muito grave! O problema aqui não é a falta de recursos, e, sim, má gestão, eu diria, péssima gestão ou nenhuma gestão. É o dinheiro público escorrendo pelos ralos da corrupção. E quem paga a conta é o mesmo cidadão que morre nas filas dos hospitais por falta de atendimento ou que corre o risco de consumir medicamentos fora do prazo de validade.

Amigos de Mato Grosso, o caso dos remédios superfaturados e o do vencimento desses medicamentos antes mesmo de chegar aos pacientes ilustram bem como esse governo resiste, e tenta maquiar o que realmente vem acontecendo nos últimos anos no Estado de Mato Grosso.

As tentativas de estabelecer números satisfatórios e construir cenários positivos, mediante o uso de procedimentos estatísticos, sobretudo na análise da situação da saúde em Mato Grosso, estão sujeitas a restrições de lógica.

Darei um exemplo: ao tratar dos repasses por área, o governo atribui o "sucesso" ao mero cumprimento do seu dever constitucional de aplicar 12% em saúde. Mas, isso seria suficiente para garantir saúde pública de qualidade, Senador Mozarildo? Fazer o dever constitucional? Os dois casos citados anteriormente já respondem esta indagação. A pergunta não é "quanto se gasta", mas, sim, "como se gasta".

Passo agora a citar dados, Sr. Presidente, das contas anuais do exercício de 2012 do Governo do Estado para mostrar a falta de comprometimento com a saúde. Embora o Tribunal de Contas tenha emitido parecer prévio favorável à aprovação das contas, foram apresentadas 27 irregularidades e 38 recomendações.

No ano passado, o Estado de Mato Grosso aplicou R$728,4 milhões em serviços e ações de saúde, valor este que corresponde a 12,75% da receita de impostos e transferências constitucionais. Conforme já disse, foram cumpridos os limites constitucionais. No entanto, o governador não cumpriu a promessa eleitoral de investir 15% do orçamento em saúde.

Eu tenho um vezo, Senadora Ana Amélia, de ficar assistindo aos programas eleitorais dos candidatos em 2010 para saber se eles estão ou não cumprindo seu dever constitucional. O atual governo, na campanha de 2010, prometeu investir 15%, está investindo 12,7%.

Para a minha honra, concedo o aparte a S. Exª o Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico e é um conhecedor do Sistema Único de Saúde.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Pedro Taques, eu quero cumprimentá-lo, lamentavelmente, aliás, por essa denúncia que V. Exª faz. Porque isso só constata que, como tenho dito da tribuna, para a saúde, na verdade, pode até ser que esse percentual seja pouco, mas se esse pouco fosse, de fato, aplicado com seriedade, sem corrupção... Fatos como esses que V. Exª citou também se deram lá em Roraima. São muito parecidos! Compra de remédios prestes a vencer por preços superfaturados, com dispensa de licitação. Então, a coisa é generalizada no Brasil afora.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Senador Mozarildo, o remédio vencido, se for consumido, qual é a consequência? O senhor é médico.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Ou não faz nenhum efeito, ou pode causar danos à saúde do paciente. Então, o que acontece é que existe até uma máfia organizada neste País, entre fornecedores, que combinam essas compras com certos governos, tanto prefeituras como governos estaduais. Para se ter uma ideia, Senador Taques, no ano passado, a CGU publicou um documento dizendo que, nos últimos quatro anos passados, haviam sido desviados da Fundação Nacional de Saúde, cujo objetivo principal é a saúde indígena, R$500 milhões no País. Então, realmente, é preciso que se priorize uma coisa fundamental na Medicina, que é a prevenção. Nós temos que evitar a corrupção para evitar que os pacientes paguem o pato por isso aí.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Mozarildo, um conhecedor do sistema.

Para minha alegria, concedo um aparte a S. Exª a Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Pedro Taques, parabéns. Eu acho que esse tema precisa ser permanentemente repetindo aqui, porque – e V. Exª gosta de ditos populares – "água mole em pedra dura tanto bate até que fura". A questão da saúde é realmente problemática. O Senador Mozarildo tem repetido a questão dos desvios e da corrupção nessa área. Quanto à questão da gestão, o próprio Ministro da Saúde, logo que assumiu, em uma entrevista às páginas amarelas da revista *Veja*, admitiu que só com uma mudança no critério de compra de medicamentos houve uma economia de alguns milhões de reais. Veja só! O que aconteceu no seu Estado foi algo até criminoso, porque medicamento que perde a validade é dinheiro jogado no lixo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – E pessoas que morrem.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – É dinheiro do povo, e são pessoas que estão precisando desse medicamento. Eu queria também dizer que, na época eleitoral, a televisão, o rádio, o papel, o jornal, o panfleto aceitam tudo, Senador. Na hora da verdade, as coisas não são bem assim. Hoje, a legislação determina que os Estados apliquem 12% da receita em saúde; os Municípios, 15%. Como os Estados – e o meu Estado não é diferente dos outros – não aplicam esse percentual, há uma sobrecarga para os Municípios, e as pessoas moram nas pequenas cidades. Então, hoje – e sou uma Senadora municipalista, como V. Exª, o Senador Paim, o Senador Mozarildo –, nós vemos esse drama porque impacta sobre o Município uma despesa que não é dele.

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) –Tenho certeza de que o Senador Jorge Viana vai descontar o tempo desse meu aparte aqui a seu favor. Então, o que está acontecendo? Um grande peso sobre os Municípios, visto que os Estados, os governos estaduais não cumprem com a obrigação de já aplicar ou, então, fazem uma boa maquiagem na contabilidade, pegando um dinheiro que é do saneamento e colocam como se de saúde fosse. Aí é uma esperteza que não cola mais, meu caro Senador Pedro Taques. Parabéns pelo seu pronunciamento!

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Não cola mais, porque ninguém mais é "bobó cheira-cheira", como dizem em Cuiabá. Ninguém mais é bobo, ninguém acredita mais em campanhas eleitorais cujos compromissos não são cumpridos.

Na comparação da evolução, Sr. Presidente, da receita com a despesa, verifica-se que o aumento das despesas com serviços e ações de saúde foi inferior ao aumento da receita base para a aplicação. Enquanto a receita cresceu 35,3%, a despesa cresceu 26,92%, ou seja, houve um decréscimo na proporção do gasto em relação à receita base.

Srs. Senadores, o relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também traz números reveladores sobre o volume de recursos transferidos aos fundos municipais de saúde durante o exercício de 2012.

O Estado transferiu para os Municípios apenas 32,15% do total programado, o equivalente a R$52 milhões. O montante não repassado chega a R$110 milhões. Isso significa que o Governo do Estado deixou de repassar para os Municípios do Estado de Mato Grosso R$110 milhões para a saúde. Dentro desse contexto, foi constatado que 83 Municípios receberam menos de 50% do que foi programado e 27 Municípios receberam mais do que o total programado.

Na verdade, o governo cortou os repasses aos Municípios sob a alegação de que os valores anteriores eram inexequíveis e que, agora, o Estado poderá honrar os compromissos. Isso após cidades ficarem mais de dez meses sem receber a verba da saúde.

Cidadãos de Mato Grosso que nos acompanham pela TV Senado, e as outras promessas na área de saúde?

Na eleição passada, o nosso Governador...

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – ... prometeu a construção de 120 UPAs em quatro anos. E o que saiu do papel até agora? Infelizmente, menos da metade, apenas 11. Aliás, bem menos da metade!

Prometeu também, Sr. Presidente, levar o Samu para 141 Municípios. A informação da própria Secretaria de Saúde é que, hoje, o Estado tem não mais que 56 veículos de Samu, em apenas quatro regiões.

Garantiu que iria "implantar o Hospital Estadual da Criança". Não fez absolutamente nada para isso.

Assegurou aos mato-grossenses que iria "fortalecer a rede de hospitais regionais". Ao invés disso, privatizou os hospitais regionais, entregando-os nas mãos das famigeradas OSS. Aqui, o Governador, realmente, extrapolou: o Tribunal de Contas do Estado descobriu que o Governo pagou mais de R$10 milhões a essas organizações sociais, valor ...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – ... muito maior que o que repassa (*Fora do microfone*.) aos Municípios que ainda tentam manter públicos os seus respectivos hospitais regionais. E, mesmo com tanto dinheiro, essas organizações pseudossociais não prestaram os serviços hospitalares à população.

Os dados constam do relatório do Tribunal de Contas do Estado, que apontou o número inacreditável de 134 irregularidades – 134! – no Fundo Estadual de Saúde, muitas delas consideradas gravíssimas. A questão da privatização, do "jeitinho", por meio dessas ditas "organizações sociais", é tão grave que um novo relatório deve sair nos próximos dias, analisando exclusivamente esse caso de mau uso do dinheiro público.

Mas o Governo também disse que ia "colocar em funcionamento o hospital metropolitano de Várzea Grande", a segunda maior cidade do Estado de Mato Grosso. Ao invés de ativar o hospital, resolveu privatizá-lo por meio de uma dessas "organizações sociais".

Isso mostra que Governo atual não entrega aos prefeitos os recursos do SUS que devem, por lei, ser aplicados por eles na manutenção da saúde pública. Mas não tem qualquer dúvida na hora de pagar a entidades privadas valores muito acima dos que paga aos próprios Municípios e que sequer são aplicados na prestação do serviço público que foi contratado.

Srs. Senadores, Srª Senadora, nesse quadro tão difícil, é muito triste constatar que os erros de gestão, as prioridades erradas, as promessas não cumpridas, a corrupção, tudo isso vai minando os poucos recursos que o Estado de Mato Grosso investe na saúde da nossa gente e vai trazendo desalento à população, que passa a desacreditar nas instituições.

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Se temos dinheiro para conceder generosos incentivos fiscais às grandes empresas para o luxo de reconstruir um estádio para a Copa do Mundo, se também temos dinheiro para encher Cuiabá de obras de transporte e pavimentação destinadas a melhor receber a Copa do Mundo, por que o atendimento no posto de saúde, na emergência, nos hospitais, vai cada vez pior?

Essa pergunta tem que ser respondida, Sr. Presidente.

Encerro aqui, Sr. Presidente – preciso de um minuto, se V. Exª me permitir –, trazendo mais uma incompetência do atual Governo do Estado. Em Cuiabá, o Governo está construindo o chamado modal VLT, modal de transporte urbano, mobilidade urbana, chamado VLT – R$1,477 bilhão para 22 quilômetros. E ontem, ontem foi constatado um erro. O Governo diz que foi um errinho. Um dos viadutos, por onde passará esse veículo leve sobre trilhos tem um erro de 30cm; 30cm a diferença do projeto para o que foi edificado.

O Governador Silval Barbosa classificou como um "errinho" o problema detectado na execução de um dos pilares do viaduto da Universidade Federal de Mato Grosso, que integra o pacote de obras do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) da grande Cuiabá. Um errinho de 30cm. Trinta centímetros é mais ou menos isso aqui, não é isso? Ninguém viu esse errinho no pilar. Isso significa que terá que ser refeito.

Isso é mais uma prova. Não é uma incompetência pequena, 30cm de incompetência não, é uma grande incompetência na edificação desse pilar. Não consegue edificar um pilar!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu que cumprimento V. Exª, Senador Pedro Taques, pelo pronunciamento.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para me inscrever para falar pela Liderança do PDT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito. E como o Senador Paim, que é para uma comunicação inadiável, não está inscrito, vou chamar o próximo orador ou V. Exª.

Chamo o Senador Francisco Dornelles, como orador inscrito, para fazer uso da palavra.

Se o Senador Mozarildo quiser, após ele falar, já que o Senador Paim se inscreveu para uma comunicação inadiável, logo após ele, V. Exª pode falar – eu digo, após o Senador Dornelles.

Senador Dornelles, V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O Senador quer falar antes de mim?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não, não. V. Exª é orador inscrito, eu estou já pensando no próximo orador.

Com a palavra V. Exª, grande Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que a luz amarela acendeu no setor externo. A balança comercial do Brasil apresentou, no período janeiro-março deste ano, um déficit de aproximadamente US$5 bilhões. No mesmo período do ano anterior, a balança apresentou superávit de aproximadamente 3 bilhões.

O volume das exportações apresentou, no primeiro trimestre, queda de 6,6%, em relação ao mesmo período do ano passado, enquanto o de importações registrava aumento de 8%.

Mesmo que a recuperação continue morna, é de se prever aumento nas importações.

Boletim do IBE da Fundação Getúlio Vargas, do mês de maio, mostra que o desempenho das exportações no ano pode ser menos positivo, visto que as fontes de competitividade das manufaturas ficam severamente limitadas, levando em conta os crescentes custos unitários do trabalho no Brasil; a perda de espaço para a China até nos mercados da América Latina; a situação econômica da União Europeia; a deficiência da infraestrutura logística no País; uma redução dos custos da energia menor do que se previa.

Os déficits das contas de rendas e serviço passaram, respectivamente, de 5,8 bilhões para 10 bilhões e de 9,3 bilhões para 10,5 bilhões de dólares entre os primeiros trimestres de 2012 e de 2013. Dessa forma, o déficit das contas de serviços e rendas atingiu, no período, aproximadamente US$20 bilhões, que, adicionado ao déficit de US$5 bilhões da balança comercial, resultou em um déficit em transações correntes de US$25 bilhões. A projeção desse déficit para o ano é de cerca de US$70 bilhões.

O volume de investimento direto do exterior que ingressou no País no primeiro trimestre de 2013 mostra que pode ser ele insuficiente para cobrir o déficit em conta corrente. O possível aumento da taxa de juros nos Estados Unidos pode desviar do Brasil investimentos financeiros que aqui chegariam.

O cenário externo é de complexidade.

Assim, entendo eu que o Governo Federal, visando buscar o superávit ou, pelo menos, o equilíbrio de sua conta corrente, deveria retirar – o que, aliás, já começou a fazer – todo tipo de encargo à entrada de capital financeiro no País; agilizar os procedimentos relacionados com as parcerias público-privadas e com as concessões nas áreas de transporte e energia e, principalmente, no pré-sal; identificar e eliminar pontos que geram burocracia estatal, dificultando os investimentos e elevando o custo Brasil; transmitir garantia plena de respeito a contratos e aos fundamentos da ordem jurídica; imprimir a maior austeridade possível nas políticas fiscal e monetária; evitar intervenções abruptas no mercado de câmbio, visto que o câmbio flutuante é fundamental para a boa administração das contas externas.

Em que pese, Sr. Presidente, o elevado nível das reservas externas, é fundamental que o Governo faça um grande esforço no sentido de mantê-las na integridade, sem utilizá-las para cobrir o déficit nas transações correntes.

Muito Obrigado.

Eu pediria, Sr. Presidente, que meu pronunciamento fosse publicado na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a balança comercial do Brasil apresentou, no período janeiro-março desse ano, um déficit de aproximadamente 5 bilhões de dólares. No mesmo período do ano anterior, a balança apresentou superávit de aproximadamente 3 bilhões. Durante o ano de 2012, o superávit comercial alcançou aproximadamente 20 bilhões de reais.

O volume das exportações apresentou no primeiro trimestre queda de 6,6% em relação ao mesmo período do ano passado, com os básicos caindo 12%, os manufaturados 5%, enquanto o de importações registrava aumento de 8,1%. As variações nos valores correntes no trimestre refletiram principalmente as variações nas quantidades exportadas e importadas.

Mesmo que a recuperação continue morna, é de se prever aumento nas importações.

Boletim do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, do mês de maio, mostra que o desempenho das exportações no ano pode ser menos positivo, visto que as fontes de competitividade das manufaturas ficam severamente limitadas, levando em conta os crescentes custos unitários do trabalho, a perda de espaço para a China até nos mercados da América Latina; a situação econômica da União Européia; a deficiência da infraestrutura logística, uma redução dos custos da energia menor do que se previa. Restam as exportações de produtos básicos e semi-manufaturados, que dependem fortemente do vigor da economia chinesa e asiática.

Os déficits das contas de rendas e serviço passaram, respectivamente, de 5,8 bilhões para 10 bilhões e de 9,3 bilhões para 10,5 bilhões dólares entre os primeiros trimestres de 2012 e de 2013. Dessa forma, o déficit das contas de serviços e rendas atingiu no período aproximadamente 20 bilhões de dólares que, adicionado ao déficit de 5 bilhões de dólares da balança comercial, resultou em um déficit em transações correntes de 25 bilhões. Projeção deste déficit para o ano é de cerca de 70 bilhões de dólares,

O volume de investimento direto do exterior que ingressou no país no primeiro trimestre de 2013 mostra que pode ser ele insuficiente para cobrir o déficit em conta corrente no ano. O possível aumento da taxa de juros nos Estados Unidos pode desviar do Brasil investimentos financeiros que aqui chegariam.

O cenário externo é de grande complexidade.

Assim, o Governo, visando buscar o superávit ou pelo menos o equilíbrio de sua conta corrente, deve retirar, o que alias já começou a fazer, todo o tipo de encargo à entrada de capital financeiro no país, agilizar os procedimentos relacionados com as parcerias publico privadas e com as concessões nas áreas de transporte e energia e principalmente no pré-sal. Deve identificar e eliminar pontos que geram a burocracia estatal, dificultando os investimentos e elevando o custo Brasil. Deve transmitir garantia plena de respeito a contratos e aos fundamentos da ordem jurídica. Deve imprimir a maior austeridade possível nas políticas fiscal e monetária. Deve evitar intervenções abruptas no mercado de cambio, visto que o cambio flutuante é fundamental para a boa administração das contas externas.

No que pese o elevado nível das reservas externas, é fundamental que o Governo faça um grande esforço no sentido de mantê-las na integridade, sem utilizá-las para cobrir o déficit nas transações correntes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido, Senador Dornelles, nos termos regimentais.

Queria cumprimentar V. Exª, que tanto conhece do tema que tratou hoje, que é a saúde financeira do País. Quando V. Exª fala sobre esse tema, com a objetividade que é própria de V. Exª, fico atento e confesso que fico preocupado de ver que V. Exª traz, hoje, informações que dizem respeito à economia do nosso País. Certamente, a equipe econômica do Governo deve ouvir, refletir sobre elas e adotar as medidas que V. Exª sugere.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Convido, para fazer o uso da palavra, o Senador Mozarildo. Em seguida, volto à lista; e, logo em seguida, o Senador Acir Gurgacz.

Senador Mozarildo, V. Exª fará uma comunicação inadiável. Fiz aqui uma permuta e deixei o Senador Paim e eu para mais adiante.

(Interrupção de som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – O meu é rápido. Pode botar cinco minutos, que é infalível.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Mozarildo está dizendo que é rápido, eu posso chamar V. Exª em seguida.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, coincidência – aliás, feliz por um lado e infeliz por outro – ter ouvido o pronunciamento, e até feito um aparte ao Senador Pedro Taques, sobre essa questão da saúde no País.

Eu tenho reiteradamente falado aqui dos problemas que são sérios, não só no nível federal, como também no nível estadual, no nível municipal. No federal, citei o exemplo, quando fiz o aparte, da própria CGU, que disse, numa publicação do ano passado, que nos últimos quatro anos haviam sido desviados, só da Funasa, R$500 milhões, dinheiro federal que é destinado a várias ações, mas, principalmente, à assistência aos índios, que não são assistidos. Há denúncias de voos fantasmas, feitos por aeronaves contratadas de maneira superfaturada. Enfim, há todo tipo de desajuste.

No meu Estado, como disse no aparte que fiz ao Senador Pedro Taques, lamentavelmente, uma máfia foi montada para comprar e vender para o Governo medicamentos que, segundo a carta-convite, com dispensa de licitação, eram de emergência, porque faltavam os remédios A, B, C, vamos dizer, para atender a população. Esses medicamentos eram comprados com prazo de validade já vencido praticamente ou a vencer daí a pouco tempo. Em seguida, como não havia tempo de utilizar, eram descartados, e aí, nova compra com dispensa de licitação. A Polícia Federal fez a operação e constatou R$30 milhões, só com relação a esse item, desviados dos cofres públicos.

Aqui eu quero dizer que, quando a gente fala em curar alguma coisa, temos que, primeiro, ter um diagnóstico. Já temos um diagnóstico sobre a saúde no Brasil de que há muita corrupção. Falta dinheiro? Pode até faltar, porque realmente seria necessário que se aplicasse mais, tanto no nível municipal, no nível estadual, quanto no federal. Mas esse, que dizem que

é pouco, ainda é roubado. Portanto, está-se roubando da população o direito à saúde, o direito à vida.

Há outra discussão paralela: não há médicos no interior. E por que não há médicos no interior? Porque não há estímulo para o médico ir, mesmo que se pague mais, porque, quando ele chega lá, não encontra um hospital sequer e, quando encontra, não há nada no hospital. A pessoa fica exposta, portanto, na sua reputação, e expondo a vida dos outros. Realmente, não há estímulo nenhum para alguém que termina uma residência médica ir para o interior.

Apresentei aqui um projeto propondo que todos os alunos formados por entidades públicas, faculdades de medicina públicas estaduais, municipais ou federais, como também aqueles de escolas particulares, mas com financiamento público, fossem obrigados a ficar dois anos no Município onde não houvesse a correlação mínima recomendada pela Organização Mundial de Saúde, que é de um médico para mil habitantes.

Mas, não adianta pensar nisso, mesmo que um prefeito de um Município X do interior do meu Estado ou de outro Estado do Brasil ofereça, às vezes, o dobro. Eu ouvi isso quando fui secretário de saúde.

Convidei colegas meus de turma, que se formaram comigo em Belém – não foi nem no sul do País, em Belém – para irem trabalhar lá em algumas especialidades que nós não tínhamos, e eles diziam que preferiam ganhar menos no asfalto a mais no mato. E não iam. Por quê? Porque o estímulo realmente era pouco para eles. Só ganhar dobrado? Mas e os equipamentos, as condições de trabalho, a condição de aperfeiçoamento da sua carreira? Então, isso tudo, realmente, precisa ser levado em conta.

Eu espero que, nesse grande debate que se faz, cheguemos ao final, isto é, que encontremos o tratamento para esse problema que, eu diria, já que é saúde, está doente. A nossa saúde pública no País está na UTI, já indo desta para melhor. Então, na verdade, eu acho que tem de haver uma reação.

Eu confio nos propósitos do Ministro da Saúde, que é um homem que tem realmente a intenção de imprimir um tipo de gestão que busca, digamos, corrigir erros que vêm de muito tempo, mas isso não é fácil.

É preciso, portanto, que haja um grande mutirão de Executivo, Legislativo, entidades da sociedade civil, para que a gente, realmente, tome uma proposição firme na aplicação correta do dinheiro público.

Por exemplo: por que um hospital como a Rede Sarah Kubitschek – um hospital público, que atende gratuitamente a todo mundo, paga bem os médicos, que, aliás, têm dedicação exclusiva, compra com critérios – é um exemplo de serviço público? Por quê? Porque há seriedade, há honestidade, há realmente estímulo para as pessoas trabalharem, desde um simples porteiro, passando pela atendente de enfermagem, até o médico. Há uma equipe dos outros profissionais de saúde que trabalham de mãos dadas (...)

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – (...) e com o objetivo de servir à população.

Agradeço a V. Exª e, portanto, repito, faço este registro porque não me conformo de ver, como médico, a saúde do meu País do jeito como está.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu o cumprimento, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª, inclusive, é medico e, em duas ocasiões, tratou do problema da saúde: no aparte ao Senador Pedro Taques e, agora, na tribuna.

Convido, para fazer uso da palavra, em nome da liderança do PDT, o Senador Acir Gurgacz; em seguida, como orador inscrito, o Senador Luiz Henrique.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a V. Exª para me inscrever para falar como Líder pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito como Líder.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, em nome do PDT, para cumprimentar a nossa Presidenta Dilma, que anunciou, hoje, pela manhã, o cartão Minha Casa Melhor, que vai disponibilizar aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida R$5 mil em crédito para compra de móveis e eletrodomésticos. A linha de financiamento vai totalizar R$18,7 bilhões e estará disponível aos usuários pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil.

A Presidenta ressaltou, em discurso, a importância do acesso dessa faixa da população ao crédito e a bens mais modernos e eficientes. De acordo com a Presidenta Dilma, o cartão Minha Casa Melhor servirá para garantir bens modernos, que não gastam tanta energia, para a população que não tem acesso ao crédito. São famílias que economizaram e estão economizando para pagar a casa própria e por isso não têm condições de comprar uma geladeira, uma máquina de lavar, um fogão, um guarda-roupa, uma cama, entre outros eletrodomésticos e utensílios para o lar.

O cartão vai oferecer R$5 mil em crédito, com taxas de juros de 5% e 48 meses para pagar, e desconto de 5% em relação aos preços à vista. Para isso, é necessário que os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida estejam com as suas prestações em dia.

Sr. Presidente, esta é mais uma medida acertada da Presidenta Dilma, assim como foi a desoneração da

cesta básica e a redução da conta de luz, que foi aprovada ontem pela Câmara dos Deputados, por Medida Provisória nº 609/2013, enviada no início do ano pela Presidenta Dilma ao Congresso Nacional.

Com a aprovação dessa MP, a expectativa é de que os produtos da cesta básica, como arroz, feijão, carne, óleo de soja, pão, café, açúcar e outros, tenham o preço reduzido. A medida também dará desconto médio de 18% para os consumidores residenciais da energia elétrica.

A Presidenta Dilma está fazendo a sua parte, tomando medidas acertadas para controlar a inflação, ampliar os investimentos de infraestrutura e promover a inclusão social da parcela mais pobre da população brasileira. Estratégias que estão transformando o Brasil numa economia cada vez mais forte, mas também num País com maior igualdade social, com uma classe média maior e com capacidade de consumo, o que juntamente com a força da indústria e da agricultura estão movendo a roda da economia brasileira de forma ascendente.

Destaco um trecho da fala da Presidenta Dilma, hoje, pela manhã, quando ela disse: "O Brasil mudou de fase porque o atual Governo assumiu compromisso com maior qualidade de vida, com melhor acesso a bens, com melhor emprego, com melhor renda para todos os brasileiros."

O Brasil é, de fato, um país de muitas oportunidades, mas o governo do ex-Presidente Lula e o Governo da Presidenta Dilma tiveram a percepção, a sensibilidade de tratar com mais carinho e atenção a população mais necessitada, que vivia na miséria, passando fome e sem força, sequer para trabalhar ou para se capacitar para disputar um emprego formal.

Viramos uma página decisiva de uma longa história de exclusão social dos últimos dez anos, quando 22 milhões de brasileiros saíram da extrema pobreza. Agora, damos mais um passo para construir um Brasil sem miséria, com a ampliação dos benefícios, como o Bolsa Família, o Brasil Carinhoso, o Minha Casa, Minha Vida e agora o cartão Minha Casa Melhor.

A Presidenta Dilma anunciou, na semana passada, que mais de 2,5 milhões de brasileiros vão sair da extrema pobreza a partir de março, quando terão a renda completada para atingir, pelo menos, R$70,00, por mês. Esses são os últimos beneficiários do Bolsa Família que ainda viviam na miséria. Esse é um fato histórico que superou prazos e metas.

Além de complementar a renda das famílias beneficiárias do Bolsa Família com R$70,00, em situação de extrema pobreza, a Ação Brasil Carinhoso possibilitará aos (...)

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – (...) Municípios ampliar os investimentos em educação e saúde, principalmente em creches e no atendimento pediátrico e neonatal. No início do ano, a Presidenta Dilma também anunciou a expansão do Brasil Carinhoso, que agora passará a atender crianças na faixa etária de 7 a 15 anos, e não mais somente de 0 a 6 anos.

Enfim, Sr. Presidente, esses programas de transferência de renda estão transformando a cara do Brasil, promovendo a inclusão de milhões de brasileiros, melhorando a qualidade de vida da população mais carente e auxiliando o Brasil a gerar mais riqueza e a se desenvolver.

O Bolsa Família, por exemplo, está contribuindo de forma contundente com a queda de quase 20% da mortalidade infantil.

O Bolsa Família, portanto, salva vidas. Não é uma solução permanente. É uma operação de emergência, necessária atualmente, mas tomara que no futuro não haja mais necessidade.

(Interrupção do som.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sua missão fundamental é salvar vidas em perigo, vidas que enfrentam uma calamidade que parecia permanente, mas que estamos erradicando e superando. Mas ele ainda é necessário e é fundamental que seja ampliado.

A importância do Bolsa Família para muitos brasileiros ficou explícita nas reportagens de TV sobre o corre-corre por conta dos boatos criminosos sobre o fim do benefício.

Sr. Presidente, impressionante que, sempre que a oportunidade aparece, alguém ressuscita uma campanha contra o Bolsa Família. É o que estamos presenciando neste momento em que estão sendo esclarecidos os boatos criminosos sobre o fim do Bolsa Família.

O objetivo desta campanha difamatória sobre o principal programa de distribuição de renda e inclusão social da história deste País não é acabar com o benefício. Porque isso é tão impossível quanto acabar com o salário mínimo.

Esses boatos têm como objetivo manter o Bolsa Família com o menor valor possível, enxovalhar a reputação de quem o recebe, influenciar a opinião pública, para que se torne politicamente difícil a criação de outros benefícios semelhantes, e bater no Governo.

Portanto, quem tem compromisso com a população mais carente de nosso País apóia o Bolsa Família e as políticas de transferência de renda da Presidenta Dilma.

Eram essas as minhas colocações, Sr. Presidente. Agradeço pela sua atenção, pois vamos instalar

agora a MP nº 617, que também é muito importante para o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Acir, que fala pela Liderança do PDT e vai correndo agora para instalar uma Comissão Mista para mais uma medida provisória na Casa.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o grande e bom amigo Senador Luiz Henrique da Silveira, que está ali juntando os dados para o discurso.

Com a palavra V. Exª e, em seguida, Senadora Angela Portela.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Jorge Viana, que tão brilhantemente representa o Estado do Acre no Senado Federal, Srªs e Srs. Senadores, no próximo dia 19, terça-feira, reúne-se neste Congresso a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Têxtil e de Confecções da qual sou coordenador aqui no Senado.

Qual é o objetivo?

O objetivo é discutir os cenários atuais, os desafios e as perspectivas do futuro e a demanda de um setor que reúne mais de 30 mil empresas, sendo a maioria de médio, pequeno e micro portes e que emprega diretamente 1,7 milhão de pessoas, sendo que 80% desse contingente laboral são constituídos de mulheres.

A indústria têxtil e de confecções tem uma importância fundamental em todo o mundo. É uma indústria intensiva de mão de obra. É uma indústria que movimenta toda a economia.

Para V. Exª ter uma ideia, Sr. Presidente, no Brasil, além daqueles 1,7 milhão de empregos diretos, a indústria têxtil gera 4 milhões de empregos indiretos – 1,7 milhão de empregos diretos e 4 milhões de empregos indiretos – e movimenta uma cadeia que envolve, na produção, na comercialização dos serviços, na publicidade, cerca de 8 milhões de pessoas. O mercado têxtil e de confecções é dos mais dinâmicos, realizando lançamentos, no mínimo, a cada quatro meses ao ano.

Em 2010, o consumo *per capita* mundial de fibras, entre as quais o algodão, era de cerca de 12 quilogramas por habitante. Em 2010, foram consumidas 80 milhões de toneladas de fibras, sendo 62% de fibras químicas ou sintéticas e 38% de fibras naturais, como o algodão. Já a produção mundial de fios, tecidos, malhas e confecções foi de 76 milhões de toneladas em 2010.

O mapa da produção mundial começou a mudar na década de 80, saindo dos Estados Unidos, da Europa e do Japão para países emergentes da Ásia, mais recentemente do Leste Europeu, do Norte da África e do Caribe. Atualmente, a Ásia é responsável por 72% do volume total de produtos têxteis feitos no mundo.

Sr. Presidente, este é um setor fundamental para o nosso País. Somos mais de 200 milhões de habitantes. Esse número expressivo nos coloca como um dos dez mais importantes mercados do mundo. Fazemos produtos têxteis de toda a cadeia, desde o algodão e outras fibras até os tecidos e as confecções. Temos uma fantástica rede de distribuidores e de pontos de venda.

Por tudo isso, não era para haver crise do setor têxtil. Na última década, 40 milhões de pessoas que estavam fora do mercado foram catapultadas para o consumo. Programas sociais como o Bolsa Escola e o Bolsa Família ajudaram a aumentar o poder aquisitivo das populações periféricas. No entanto, o setor têxtil, de cama, mesa, banho e confecções, incluído aí o calçadista, vem perdendo competitividade, com as exportações sendo reduzidas a 8% do total produzido. Eu quero repetir esse dado: do total produzido por 1,7 milhão de trabalhadores em 30 mil empresas no Brasil, apenas 8% vai para o mercado externo. Isso vem ocorrendo, apesar de ainda ocuparmos o quinto lugar na produção de têxteis e o quarto na de confecções.

Não obstante o comércio mundial do setor ter crescido 83%, o brasileiro só cresceu 34% em 2010. Com isso, só participamos do mercado global com ridículos 0,5%, embora tenhamos, como disse, mais de 30 mil empresas brasileiras que empreguem diretamente, como já afirmei, mais de 1,7 milhão, sendo – como já falei – 80% mulheres.

O faturamento da cadeia têxtil em confecções vem caindo preocupantemente: em 2011, foi de US$67 bilhões; em 2012, caiu para US$56,7 bilhões, o que representa uma queda de cerca de 11% de um ano para o outro.

Já as importações, que em 2012 representavam quase 20%, 19,6%, só no primeiro trimestre de 2013 já atingiram 8,8%. Mas esse número pode ser seguramente ampliado, aumentado, pelos milhares de turistas que trazem produtos do exterior. Nas malas de Miami e Nova York, principalmente, chegam, a cada dia, milhares de toneladas de produtos confeccionados lá fora, cujo montante é inestimável e está fora de qualquer estatística.

No ano passado, somente Nova York recebeu 1,5 milhão de turistas brasileiros, que lá deixaram US$6 bilhões. Só o Consulado de São Paulo forneceu visto para 700 mil pessoas em 2011.

O drama da indústria têxtil não está só nos gargalos da carga fiscal, da ciclotimia do câmbio, não está apenas nos juros que, embora declinantes, ainda são

dos mais altos do mundo, não está nos gargalos da infraestrutura, não está no baixo investimento nacional em ciência, tecnologia e inovação. O drama da indústria têxtil está também nessa avalanche de gente que, tendo o Brasil encarecido, foge para o exterior a fim de comprar produtos mais baratos e enche suas malas com produtos têxteis que acabam reduzindo o mercado interno.

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, para chamar a atenção desta Casa e, principalmente, dos telespectadores. A indústria têxtil é vital para a geração de empregos, é uma das indústrias, junto com a construção civil, que mais mobiliza mão de obra. Precisa de uma política de alavancagem para que possa não apenas atender a uma demanda crescente de um mercado crescente, mas possa, também, atingir um nível de competitividade que lhe permita fazer frente a produtos que vêm do exterior subfaturados, a produtos que vêm do exterior com elaboração e preços estabelecidos fora das regras da Organização Mundial do Comércio e produtos que vêm aos milhares nas malas dos milhares de brasileiros que, dia após dia, vão ao exterior com esse fim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Luiz Henrique, pelo pronunciamento e pela preocupação que expressa da tribuna do Senado – V. Exª que foi prefeito, governador e estimulou sempre o parque industrial, especialmente em Santa Catarina, mas como ex-Ministro também –, a preocupação com esse setor, que é tão importante, da economia brasileira.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Angela Portela. Em seguida, falo fazendo uma comunicação inadiável.

Com a palavra V. Exª.

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, embora seja costume o dia 12 de junho ser lembrado no nosso País como o dia em que se comemora o dia dos namorados, é também o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

Hoje, Sr. Presidente, de Norte a Sul ou de Leste a Oeste do Brasil, crianças de cinco a dezessete anos, estão pescando caranguejos em mangues, lavando lápides de cemitérios, limpando casas, vendendo balas nos semáforos, oferecendo mercadorias de porta em porta, fazendo carvão e tijolos, cortando cana-de-açúcar, plantando fumo, recolhendo lixos, vigiando casas e, até mesmo, sendo submetidas a condições degradantes análogas às de escravos no cultivo de mandioca. Acrescentem-se a estas atividades ilegais e degradantes, o tráfico de drogas e a exploração sexual.

Na maior parte do mundo, o trabalho infantil é considerado crime. A proteção à criança constitui princípio basilar da civilização.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que todas as crianças gozarão da mesma proteção social, assim como toda pessoa tem direito à instrução.

Criança deve ter acesso ao estudo, deve contar com convívio familiar, deve brincar, deve alimentar-se bem, deve receber estímulos culturais. No mundo infantil, o trabalho não deve ter nenhum espaço.

No Brasil, Sr. Presidente, como sabemos, a legislação é bem clara nesse sentido. De acordo com a Constituição Federal, até os 13 anos de idade, o trabalho é totalmente proibido. O mesmo estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Desta forma, o trabalho é absolutamente proibido para menores de 14 anos e, dessa faixa etária até os 15 anos, permitido apenas na condição de aprendiz.

Mesmo entre os 16 e 17 anos, quando o trabalho é liberado, não pode comprometer a atividade escolar, não pode ocorrer em condições insalubres e não pode abranger jornada noturna de trabalho.

Mesmo assim, embora inconstitucional, esta realidade persiste em nosso País. Dados oficiais registram que, em 2011, era ainda de 3,6 milhões o número de crianças e adolescentes que exerciam algum tipo de atividade remunerada. É um número com o qual não podemos conviver.

Não é à toa, portanto, que marcamos no calendário das lutas sociais e políticas de nosso País o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2012.

Fenômeno social presente na história do Brasil há muito tempo, o trabalho infantil teve origem nos processos de colonização portuguesa e de implantação da escravidão. Desde então, crianças indígenas e negras passaram a sofrer os rigores do trabalho infantil. Mas, senhores legisladores que representam aqui cada unidade da Federação, neste dia 12 de junho, podemos sim comemorar o amor e o dia dos namorados, mas lembrando também que estamos em uma luta incansável para erradicarmos essa chaga social que nos envergonha muito, que é o trabalho infantil.

Concedo o aparte ao nobre Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senadora Angela Portela, fico muito feliz de ver que a senhora trouxe o assunto aqui. Talvez, se a senhora

não trouxesse, nenhum outro de nós traria o assunto de que hoje é o dia da luta contra o trabalho infantil. E, trouxe, sim, também, as comemorações que nós podemos fazer no Brasil e no mundo, da redução dessa praga, dessa condenação, dessa forma de escravidão. Uma criança trabalhando no lugar de estudando ou brincando é uma criança escrava. Além disso, é uma maneira de a gente impedir o desenvolvimento dela, é uma maneira de comprometer o futuro dela e do País, porque, ao comprometer a educação da criança, comprometemos a maior fonte de energia de um país, que é a inteligência do seu povo, que é o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural de suas pessoas. Então, eu fico muito feliz de vê-la trazendo o assunto e, de fato, lembrando que nós temos o que comemorar. Ainda não concluímos, ainda falta muito, sobretudo, depois de saírem do trabalho irem à escola. Hoje – não digo os pequenos, mas a partir dos 12 anos –, já ficam muito na rua. Daí que alguns venham erradamente defender o trabalho infantil para que as crianças não fiquem na rua. Eu, recentemente, ouvi aqui nesta Casa alguém defendendo isso. Eu acho que tem que tirar da rua, mas para a escola. Em escolas boas, bonitas, agradáveis, as crianças ficam. Criança não sai de escola que for boa. O que é preciso é adaptar a escola ao gosto da criança. Então, nós demos um salto. Fico feliz de vê-la trazendo essa lembrança no dia de hoje. Ao mesmo tempo, como a senhora disse há pouco, nós temos muito ainda a percorrer e esperemos, daqui a mais alguns anos, comemorar um salto muito maior: a abolição total do trabalho infantil e a universalização real, não apenas de matrícula, mas também de atendimento na escola. Parabéns para a senhora!

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Cristovam.

Eu, assim como o senhor, também sou daquelas que acredita que a criança tem que estar na escola, estudando, aprendendo, brincando, tendo a oportunidade de se desenvolver com dignidade, tendo a oportunidade de ter acesso a escolas de boa qualidade. É por isso que lutamos e trabalhamos.

Eu quero registrar também uma sensível melhora nesse quadro do trabalho infantil apontado pelo IBGE, Senador Cristovam. Em 1992, eram 8,4 milhões de crianças e adolescentes que trabalhavam no País. Esse contingente caiu para 5,3 milhões, em 2004, e para 4,3 milhões, em 2009. Representa, portanto, uma queda significativa. Mesmo assim, o número representava, à época, 9,8% do total de crianças nessa faixa etária. Quer dizer, mesmo que observemos essa melhora nos indicadores, há necessidade de um empenho maior dos governos federal, estadual e municipal, da sociedade civil organizada, da sociedade como um todo para a luta contra o trabalho infantil, para a erradicação do trabalho infantil.

O declínio se mantém, e o último número oficial disponível, como vimos, é de 3,6 milhões, em 2010, o que representava 3,9% das 86,4 milhões de pessoas ocupadas com 10 anos ou mais de idade. Está, assim, centrada no grupo mais frágil a faixa de crianças e adolescentes com idade entre 10 e 13 anos, que voltou a subir em 1,56%. Em 2010, foram registrados 10.946 casos de trabalho infantil a mais do que no ano de 2000.

Os dados mostram que, no Norte, houve aumento do trabalho infantil nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Tocantins e no meu Roraima.

Em Boa Vista, capital de Roraima, de acordo com a Secretaria Municipal de Gestão Social, há informação de que, atualmente, 1.038 crianças com idade entre 7 e 15 anos...

(Soa a campainha.)

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – ...são atendidas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

As atividades são realizadas em núcleos instalados em Centros de Referência, os CRAs, e em praças públicas da capital. As crianças e os adolescentes participam de atividades no horário oposto ao da aula. São realizadas ações educativas, culturais e esportivas que ajudam a manter esse público afastado do trabalho.

Sr. Presidente, se os dados mostram um avanço importante na erradicação...

(Soa a campainha.)

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – ... do trabalho infantil – só para concluir, Sr. Presidente –, em especial nos últimos dez anos, significam, também, que permanece o desafio de erradicar a presença de crianças no mercado de trabalho.

É preciso especial combate à participação de crianças em funções consideradas mais precárias, como o trabalho doméstico, o comércio ambulante, a agricultura, a produção de carvão e de tijolos, o corte de cana-de-açúcar, por exemplo. No caso da atividade doméstica, sabemos que cerca de 260 mil crianças trabalham, hoje, em casa de terceiros.

Aproveito, então, por oportuno, a passagem, hoje, do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, para chamar a atenção da sociedade para a necessidade de combatermos esse crime que, ainda hoje, impede que milhões de crianças estejam na escola, estudando, se preparando para ter um futuro digno.

(Interrupção do som.)

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Só para concluir (*Fora do microfone*.)

Em outubro, o Brasil vai realizar, aqui em Brasília, a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, para discutir políticas voltadas à erradicação do trabalho infantil no mundo. Será, penso assim, a oportunidade que o País terá de apontar caminhos que reduzam o trabalho infantil, que é um crime, e um bom momento, também, para diminuir os entraves, para diminuir as questões que acabam impedindo que governos e sociedade possam se mobilizar para a importância de combater o trabalho infantil.

Portanto, Sr. Presidente, que os dados do IBGE possam subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais dos Municípios e do Governo do Estado, especialmente em relação...

(Interrupção do som.)

A SRA. ÂNGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – ... à formulação de políticas públicas de combate ao trabalho de crianças e adolescentes, e à definição de metas claras, para que a gente possa enfrentar, com realismo, essa questão tão grave e que envergonha o nosso País, que é o trabalho infantil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu que cumprimento V. Exª, Senadora Angela.

De fato, como lembrou o Senador Cristovam, é muito importante que a senhora tenha tomado a iniciativa de trazer esse tema, pois hoje é um dia em que se alerta para o trabalho infantil. São milhões de crianças no mundo inteiro, 70% meninas, que estão escravas do trabalho infantil.

Então, cumprimento mais uma vez V. Exª por essa luta.

Eu passo a Presidência dos trabalhos para o Senador Paulo Davim, para que eu possa fazer uso da tribuna para uma comunicação inadiável; em seguida, o Senador Cristovam, voltando à lista de inscritos, e, depois, o Senador Alvaro Dias, como Líder.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, logo depois de empossada a Mesa Diretora, da qual V. Exª faz parte, aliás, com muito brilho, foi anunciado pelo Presidente Renan Calheiros que nós teríamos, de tempos em tempos, reuniões temáticas para discutir, sem necessariamente ser atrelada essa discussão a uma deliberação, temas relevantes. Acontece que não tivemos ainda nenhuma reunião dessa natureza.

Eu, a título de sugestão, apresentei um requerimento, que, ao ter sido subscrito por todos os Líderes partidários desta Casa, tem uma força que vai além de uma simples sugestão, que é a da realização de uma sessão temática para discutir a grave situação financeira que atravessam as Santas Casas no nosso País e os hospitais filantrópicos.

Eu apresentei, no dia 29 de maio, esse requerimento, que está aguardando deliberação. Eu peço a V. Exª que o coloque em votação, assim que for possível, de tal modo que possamos caminhar para a realização dessa sessão temática.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento já está identificado aqui na Mesa.

Temos vários requerimentos, mas assumo o compromisso, com o auxílio da Assessoria da Mesa, de levar o requerimento de V. Exª para que, o quanto antes, possa ser colocado em apreciação.

E devo dizer que também me associo a esta cobrança a nós mesmos, porque tenho levantado o assunto nas reuniões da Mesa, de iniciarmos um processo de debates temáticos aqui no Senado, o que será um ganho. Não faz sentido nós realizarmos sessões que poderiam estar com quórum pleno e não debatermos temas que atendem aos interesses da sociedade brasileira e do nosso País. É claro que os temas trazidos à tribuna sempre são de interesse do País, mas é diferente de haver um entendimento para debater um tema, por uma tarde inteira. Com isso, nós só ganharíamos.

Eu passo a Presidência para o Senador Davim.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Passo a palavra ao Senador Jorge Viana, para uma comunicação inadiável.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria, de modo muito especial, dirigir-me ao Ministro dos Transportes, aos técnicos do DNIT, aos dirigentes da ANTAQ. E, de modo muito especial, estou certo de que falo aqui algo que toda a Bancada Federal do Acre e toda a Bancada Federal de Rondônia, especialmente as Bancadas aqui do Senado, gostariam de estar falando, até porque já se posicionaram sobre isso.

Há uma demanda, apresentada especialmente pela população do Acre, com ressonância em Rondônia, que já não há mais nenhuma razão, nenhuma explicação de ser passada adiante. Estou no Senado há quase 2,5 anos, outros colegas há mais tempo, e há um tema recorrente que estamos trazendo à tribuna.

Fizemos audiências com Ministros, trocou-se o Ministro dos Transportes, levamos novamente o tema, e o fato é que não há uma resposta. Aliás, a resposta é postergar sempre. Estou me referindo à ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, entre Rio Branco e Porto Velho.

Não tem sentido um descaso tão grande com um Estado como o Acre, em uma estrada estratégica, que passa pelo Mato Grosso, passa por Rondônia, passa pelo Acre e faz a nossa ligação com os países vizinhos, chegando à Bolívia, ao Peru e à costa no Pacífico.

O fato é que todas as pontes que estavam para ser feitas, nas rodovias federais, no Acre, foram feitas. Eu, ainda como Governador, outros que o foram antes de mim, o Governador Binho e o Governador Tião Viana fizemos todas as pontes: pontes ligando com a Bolívia, com o Peru; as nove pontes grandes no Acre. Mas há uma obra, uma ponte sobre o Rio Madeira, que é fundamental para que não corramos o risco de voltar ao tempo do isolamento: a ponte do Abunã, no Madeira, que não é feita.

E alguns podiam perguntar: "Mas por que não é feita?" Acho que há certo descaso das autoridades. Nessa parte, após Porto Velho, há uma pequena população de Rondônia – de Extrema e de Califórnia –, que, não importa a quantidade, tem que ser tratada com respeito; a partir daí, é tudo Acre. O certo é que, mesmo com o empenho da Bancada de Rondônia – e vale aqui o registro –, que sempre se empenhou, e a Bancada do Acre, essa ponte não acontece. Seguidamente, a licitação é adiada, é cancelada; o projeto é cancelado, novo prazo para projeto é apresentado. Damos satisfação à população, mas depois temos que dar desculpas e mais desculpas.

E, hoje, na Comissão de Infraestrutura, apresentei um requerimento que convoca representantes do Ministério dos Transportes, da ANTAQ e do DNIT, para que possam prestar contas e dar, de uma vez por todas, os esclarecimentos de por que tanto descaso no trato de uma obra estratégica e tão importante para o Acre e para o Brasil.

O fato é que há uma relação...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ...direta – parece-me, Sr. Presidente – entre a demora na execução dessa obra e os interesses postos. Há décadas, uma empresa faz o transporte dos veículos por balsa no Rio Madeira, e o absurdo é que, segundo informações colhidas, reunidas, há um faturamento líquido de quase R$60 mil por dia.

Agora, imagine, não conheço melhor negócio para os proprietários e pior negócio para os cidadãos, para os usuários: cobra-se, pelo transporte de uma carreta, R$130,00; um veículo mais leve paga quase R$14,00 pelo transporte de 30 minutos, numa balsa, e nenhum centavo desse...

(Interrupção de som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ...recurso arrecadado vai para a melhoria da BR-364. O dinheiro vai para o bolso do proprietário desse esquema, que não tem outra função nesse momento a não ser tirar dinheiro do cidadão, encarecendo os produtos, as mercadorias, e elevando o custo do transporte rodoviário, já caro, entre Porto Velho e Rio Branco, entre o resto do Brasil e o Acre.

Então, eu, daqui da tribuna, sei que falo em nome do cidadão acriano, de todos os que trabalham e que precisam de um transporte eficiente. Já pedimos, já levei este assunto à Presidenta Dilma, que já determinou providências ao Ministério dos Transportes, e nada acontece.

Agora, nesta semana, mais um atraso! É uma verdadeira máfia que fica criando, junto ao TCU, junto aos órgãos de fiscalização...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... obstáculos para que não se tenha o início das obras. É uma ponte de 1,2km, e o projeto, parece, é propositalmente feito errado. Numa hora, é o projeto errado, a licitação conduzida erradamente, e há sempre uma banca de advocacia trabalhando para que essa obra não aconteça. O faturamento da empresa é de mais de R$20 milhões por ano! É o melhor negócio do mundo, mas é o pior negócio do mundo para o usuário, para o cidadão, numa situação para a qual não há explicação.

Nós fizemos todas as pontes sobre todos os rios do Acre, e essa, do Madeira, por conta de um negócio estabelecido há 20 anos... Foram cinco contratos feitos com a Antaq ao longo desses anos, com o Ministério dos Transportes, e ninguém consegue pôr fim a uma situação absurda como essa.

Eu queria concluir dizendo que estou com um requerimento apresentado hoje, chamando os representantes do Ministério dos Transportes...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... da Antaq, do Dnit, para termos uma audiência na Comissão de Infraestrutura e, de uma vez por todas, encontrarmos uma maneira de tratar com respeito o cidadão de Rondônia e do Acre, que está sendo desrespeitado. Estou falando de um verdadeiro absurdo que acontece e para o qual ninguém toma providências.

Espero, sinceramente, que o novo Ministro dos Transportes, César Borges, possa tomar providências,

porque também a ele estarei endereçando um ofício, relatando esse absurdo com que temos convivido ao longo de anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

Voltando à lista dos inscritos, eu convido o Senador Cristovam Buarque.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Paulo Davim, permita-me, pela ordem, enquanto o Senador se dirige à tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para registrar a presença do Varlei, Presidente da Cobap. Eu vou falar mais sobre o tema amanhã, mas desde já cumprimento todos os diretores que, hoje, na Comissão de Direitos Humanos, no setor de legislação participativa, registraram um projeto para que o aposentado e o pensionista ganhem o mesmo percentual de reajuste do salário de referência que ganhava na hora em que se aposentou. É um projeto singelo, equilibrado, tranquilo, cujo impacto é pequeno.

Eu estou, então, cumprimentando o Varlei, o Sr. Osvaldo, do Rio Grande do Sul, e, em seu nome, cumprimento todos, dizendo que falarei a respeito no período maior, de 20 minutos, dando detalhes desse projeto.

Era isso. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu creio, Senador Paim, que esta Casa devia se debruçar, nestes dias, Senador Alvaro, para tentar responder a uma pergunta feita pelo Ministro Mantega – pelo menos é o que está nos jornais. Ao sair, ontem, da reunião com a Presidenta Dilma, ele perguntou: "Que crise? Onde está a crise?"

Eu respondo daqui, Senador Paim. A crise está nessa pergunta. Quando o Ministro da Fazenda, diante dos indicadores que aí estão, pergunta que crise, esta é a maior das crises, porque é a crise de ele não estar vendo a crise. E, quando a gente não vê uma crise, não a enfrenta. E, quando não a enfrenta, não resolve.

A crise está, por exemplo, para que ele veja, no fato de que as medidas fiscais tomadas ultimamente geraram uma perda de receita de R$50 bilhões por conta das desonerações, sem o impacto que se esperava no aumento da produção.

A crise está no fato de que, no ano que termina em abril deste ano, a produção industrial caiu 1,1%; e a produção total, como todos sabem, não deve chegar, neste ano, a mais de 2%, quando, no ano anterior e no ano anterior ainda, cresceu tão pouco.

A crise está, portanto, no fato de que o Ministro não está vendo que o crescimento não está vindo, apesar das medidas que são tomadas do ponto de vista fiscal, achando que o crescimento vem da redução do preço que viria da redução de impostos, quando nem quer dizer que a redução de impostos leva a uma redução de preço – porque isso depende se a demanda está alta ou não está –, nem quer dizer que esses impostos se transformam numa queda de custos do empresariado. O resultado é prova de que não houve o retorno que se esperava.

A crise está em uma inflação de 6,5%, dois pontos acima da meta de 4,5%, no patamar superior de 6%.

Essa é uma crise sobre a qual não se precisa perguntar; basta ir ao supermercado, basta ir às lojas, basta observar as indústrias, especialmente as indústrias de transformação.

E ainda o Ministro pergunta: "Que crise?"

A crise está, por exemplo, no fato de que o saldo comercial, que foi de 20 bilhões no ano anterior, caiu agora para 7,7 bilhões. De 20 caiu para 7,7! E a gente sabe que é esse saldo que serve para compensar e pagar os juros, que é muito mais do que o saldo de 20. E, agora, vai ser muito mais ainda do que o saldo de sete, porque o que acontece, que a gente vê, é que, por conta disso, a poupança fica em 14,1%. Essa é a crise, Senador Paim; a crise de uma poupança insuficiente para oferecer os recursos do investimento que levariam a aumentar a produção, única forma de impedir a inflação.

O Senador Paim é um dos grandes baluartes aqui da defesa dos aposentados. Ontem eu conversei com ele. Não adianta aumentar os salários dos aposentados se não se controla a inflação, porque o primeiro segmento da sociedade que sofre com a inflação é o de aposentados, porque os trabalhadores na ativa eles conseguem reajustes. Perdem, mas recuperam. Se desorientam, porque não há um padrão de troca na sociedade que mereça credibilidade, mas eles conseguem recuperar. O aposentado não. O aposentado, para conseguir o reajuste, sofre muito.

Há pouco eu lia que, na Alemanha, durante a inflação, na Rússia, durante a inflação, os generais que lutaram na guerra pediam esmola nas ruas, porque viviam do soldo de General do Exército na reserva, aposentado, soldo que, embora alto, a inflação corroeu tudo.

Por isso, Senador Paim, eu acho que o senhor deve ser um dos grandes baluartes da luta para combater a carestia que virá da inflação.

Mas eu passo a palavra ao Senador Aloysio que pediu um aparte, antes dizendo que, em seguida, continuarei falando qual é a crise para o Ministro Mantega.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Senador Cristovam Buarque, apenas para acrescentar mais um dos malefícios da inflação a essa longa lista que V. Exª vem desfiando nesse bom discurso, como sempre. É um malefício que afeta ao trabalhador na atividade. Refiro-me ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o FGTS, que é patrimônio do trabalhador; é uma poupança que fica ali guardada e que é utilizada pelo trabalhador quando perde o emprego, quando vai financiar uma moradia, quando quer fazer um investimento em um fundo de privatização etc. Ora, os dados que se têm são poucos, porque aquilo é fechado, é uma caixa-preta, nem os próprios membros do Conselho Curador têm acesso aos dados que retratam a situação efetiva do fundo. Mas a informação que eu tenho é de que, entre 2003 e 2010, o trabalhador brasileiro perdeu 34,4% do saldo do FGTS a que tem direito, porque a correção do fundo é baseada na TR mais 3% ao ano, o que não leva em conta a inflação do período, que, naquele período, medida pelo IPCA, foi de 5,22%; e agora é bem mais. De modo que esse patrimônio do trabalhador, na atividade, está sendo corroído aos poucos pela inflação e também pela utilização temerária desse fundo por parte do governo para financiar, a fundo perdido, programas meritórios, mas que não deveriam ser financiados pelo FGTS, como é o caso do Minha Casa, Minha Vida.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Realmente, eu creio que esse é mais um item em que eu não havia pensado na hora em que preparei o discurso, mas que realmente deve ser incluído.

Todavia, continuando na linha daqueles que eu imaginei, a crise está no fato de que a dívida que, em 2010, era de 53,3% do Produto Interno Bruto, em abril deste ano, chegou a 59,2%! É de 59,2% a dívida bruta! Até porque, sobre a dívida líquida, o governo sempre diz que é pequena, mas através de mecanismos de contabilidade criativa, que não garantem que, de fato, é aquele o montante correto da dívida.

E, aí, vem mais uma razão da crise, Senador Aloysio. A crise vem dessas manipulações de contabilidade criativa, porque elas provocam uma degradação da confiança dos agentes econômicos. Porque, se o governo manipula alguns dados, pode manipular muitos outros, e os agentes ficam sem saber qual é a orientação que eles vão ter para seguir o mapa de seus investimentos.

A crise está, por exemplo, nas contas públicas, que tinham um superávit primário de 3% e que, agora, será de apenas 1%. Mesmo os 3% não eram capazes de cobrir todos os custos, quando a gente incluía os juros da dívida. Agora, a gente vai ter de aumentar a dívida para cobrir o pequeno nível do superávit primário que o Brasil terá. Isso vai elevar a dívida, mais uma vez vai derrubar a confiança. Aí, diminuem os investimentos. Mais uma vez, isso termina ampliando-se em um verdadeiro círculo vicioso criado no Brasil pelo uso excessivo, eu diria mesmo irresponsável, de pacotes pontuais e conjunturais, sem a perspectiva geral da economia nem o longo prazo que ela deve seguir.

O emprego – que é um ponto, devemos reconhecer, que o Ministro Mantega tem conseguido manter, mesmo com toda a crise internacional – está às vésperas de começar a sofrer por falta de investimentos. Ele está aí porque as desonerações não têm gerado novos empregos e gera uma perplexidade do empresário, que não sabe em que setor investir. E, então, o emprego vai estar ameaçado.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Mesmo esse setor, que é positivo na economia, o desemprego baixo, está ameaçado também quando a gente vê a perspectiva de médio e de longo prazo, porque não cresce o nível de emprego quando os empresários não têm confiança em investir.

A crise está no Real em relação ao dólar, por exemplo. Basta ler os jornais para ver o processo de diminuição do valor do Real, que pode trazer um lado positivo na dinâmica da produção industrial na concorrência, por exemplo, com a China; porém, trará, certamente, um aumento da taxa de inflação.

As causas da crise, Senador Presidente – e eu peço mais dois minutos – está no descontrole dos gastos públicos, no uso pouco responsável de incentivos ao consumo, sacrificando as contas públicas e desincentivando a poupança. É bom no imediato, sobretudo para o consumidor, mas não é bom para o longo prazo, sobretudo para a poupança.

A crise está em uma política industrial antiga, que visa a competitividade como uma questão de redução de custo, e não como fruto da inovação. O governo não percebeu que é preciso inovar para reduzir custos e, com isso, impedir que a demanda pressione os preços.

Procura-se muito saber a causa da inflação. Mas é tão simples; é uma questão de Aritmética: com a demanda maior que a oferta, o preço sobe. O que precisamos saber é porque a demanda é maior do que a oferta. Por um lado, pelos incentivos ao consumo, inclusive taxa de juros e prazos muito convenientes, que endividam os indivíduos, mas aumentam o consumo, e também por falta de poupança e de investimento.

Está na perda de credibilidade dos agentes econômicos por todas essas razões. É aí que está a crise. Sobretudo, a crise está em não ver a crise e não saber o que ela está causando, criando uma euforia, que, por ser falsa, sem base, agrava a crise que se nega à existência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite, Senador Cristovam?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A ponderação de V. Exª é relevante, mas eu tenho a impressão de que, quando o Ministro Guido Mantega pergunta qual é a crise, é porque ele está levando em consideração alguns elementos que são positivos, da...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –Tenho a impressão de que ele se baseia em elementos positivos da economia brasileira. Poderíamos citar que a taxa de desemprego é das menores desde que tem sido medida a taxa de desemprego nas seis regiões metropolitanas do País; que a taxa de crescimento, ainda que aquém daquela que gostaria, é positiva e ele tem a perspectiva de que poderá ser muito incrementada no próximo semestre e no ano que vem. Ele tem confiança, também, de que a taxa de inflação, que subiu ao teto de 6,5% da meta fixada – 4% –, ainda é considerada dentro da meta do Banco Central. Acho que são importantes as reflexões de V. Exª. A respeito do tema que V. Exª está colocando, sobre o quanto deveria ser definido, seja o aumento da demanda, seja o aumento dos investimentos, eu queria fazer uma recomendação. Hoje, o ex-Ministro Antonio Delfim Netto escreve na *Folha de S.Paulo* um texto denominado "Equilíbrio" – ainda há pouco eu comentava com o Senador Armando Monteiro, que também chamou minha atenção para esse texto –, que trata o assunto como um economista muito bem informado. Ele sugere a leitura do artigo de Christopher Sims, Prêmio Nobel de Economia...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –... na *American Economic Review* recentemente. Acho que também essa consideração feita pelo ex-Ministro Antonio Delfim Netto pode ser lida com proveito por todos nós. Meus cumprimentos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador, eu gostaria de ter mais tempo, porque este assunto mereceria, sim – e não porque eu estou falando –, o debate.

Eu queria responder ao Senador Suplicy, que colocou três pontos. O primeiro é o do desemprego. Eu próprio reconheci aqui que esse é um aspecto positivo do esforço feito pelo Ministro Mantega. Mas, quando a gente olha no presente, manteve-se o emprego; quando a gente olha a perspectiva, por conta da falta de credibilidade, por conta do desequilíbrio das contas, por conta de diversos fatores, não dá para comemorar a estabilidade do nível de emprego.

No que se refere ao crescimento, não dá para comemorar essas taxas de crescimento, mesmo que sejam maiores do que em alguns países do mundo, como Estados Unidos e países europeus. Não dá. Não dá, pela dinâmica demográfica brasileira, que faz com que a renda *per capita* fique pequena, e não dá, sobretudo, porque nós partimos de um patamar muito baixo. Esses países...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) –... estão num patamar muito alto. O Japão se dá ao luxo de ter crescimento zero há anos, e a qualidade de vida do povo japonês não cai, diminui um pouco o consumo.

E, finalmente, sobre a inflação. Eu quero dizer aqui que é muito provável, Senador Aloysio, que nos próximos meses realmente tenhamos um alívio da dívida, que tenhamos uma melhoria das contas. E aí é que vem o meu medo porque, ao haver uma pequena melhoria, é provável cair-se outra vez na euforia geral, e a euforia é inimiga da economia estável. Como numa casa também, ao ser muito eufórico com seu salário, você tende a se desequilibrar rapidamente. Vai melhorar, a economia conjunturalmente não vai piorar nos próximos meses, mas essa melhoria será negativa para o médio e o longo prazo, se nós não percebermos que ela é circunstancial, conjuntural. Ela não é estrutural e ela não acena para o futuro. Essa é a crise.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Convido o Senador Alvaro Dias, para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, realmente, o excelente discurso do Senador Cristovam Buarque poderia ter continuidade com outros itens que, certamente, dariam ainda mais substância à análise que faz da crise negada pelo Ministro Mantega.

Eu poderia aduzir, como fez o meu Líder, Aloysio Nunes Ferreira, que o patrimônio extraordinário dos trabalhadores brasileiros, constituído pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vem sendo dilapidado impunemente. É inacreditável que esse extraordinário patrimônio seja dilapidado pelo Governo, de forma temerária e inconsequente, como vem ocorrendo. Inte-

grantes do próprio Conselho Curador do FGTS estão temerosos diante da possibilidade de que o Governo utilize ainda mais recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para custear determinados programas sociais.

O Governo se acostumou a fazer cortesia com o chapéu alheio. Faz cortesia com setores da economia com o chapéu dos Municípios brasileiros, isentando determinados tributos que compõem exatamente o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios. Faz cortesia com o chapéu dos brasileiros a outros países, perdoando dívidas, como ainda recentemente o fez aos países da África. Faz cortesia com o chapéu dos trabalhadores, supostamente em benefício dos próprios trabalhadores, quando executa o Programa Minha Casa, Minha Vida basicamente com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Agora um novo programa é lançado, e há esta perspectiva de que recursos do Fundo de Garantia também sejam utilizados.

O Programa Minha Casa, Minha Vida vem usando, de forma crescente, os recursos do Fundo. A utilização desses recursos direcionados à política habitacional coloca em risco o patrimônio líquido do FGTS.

Em 2012, por exemplo, os subsídios destinados ao Programa ultrapassaram a cifra de R$6,5 bilhões, superando o lucro líquido do Fundo apurado em 2011, de R$5,1 bilhões.

Nesse ritmo, a concessão de subsídios avançará sobre o patrimônio líquido do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A preocupação de que recursos sejam usados cada vez mais, como vem ocorrendo, é fundada. Segundo dados do Conselho Curador, desde março de 2012 o Tesouro Nacional reteve em caixa cerca de R$4 bilhões que deveriam ser repassados ao FGTS, relativos a receitas arrecadadas com o adicional de 10% do fundo pagos por demissões sem justa causa.

O Governo não vem honrando a sua contrapartida no Programa Minha Casa Minha Vida, ao não repassar a parcela do orçamento da União para ajudar a cobrir os subsídios feitos pelo FGTS.

Em 2012, de R$1,8 bilhão que o Tesouro deveria transferir, nada foi pago. Nesse contexto, o Fundo cobriu toda a parte subsidiada do Programa que atende famílias de baixa renda – cerca de R$6,5 bilhões. Este ano, de R$1,8 bilhão, a União repassou até agora apenas R$500 milhões.

Um dos integrantes desse Conselho Curador do Fundo, que não quis se identificar diz o seguinte: "O Governo não está repassando ao FGTS as receitas arrecadadas com o adicional de 10% nas demissões. Ficou de pagar, mas não deu prazo. Além disso, não está complementando a sua parte na concessão de subsídios no Minha Casa Minha Vida.

A dilapidação do Fundo de forma sorrateira é mais um expediente da falta de transparência que caracteriza as ações do Governo Federal. O Governo opera na clandestinidade. São empréstimos secretos a Angola e Cuba; os gastos das viagens presidenciais serão sigilosos; o uso dos cartões corporativos é segredo de Estado. Enfim, este Governo adora a clandestinidade, Sr. Presidente.

Nós estamos trazendo à tribuna, hoje, esta denúncia da maior seriedade. É preciso impedir que este patrimônio dos trabalhadores seja dilapidado pelo Governo de forma irremediável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Voltando à lista de oradores, convido a Senadora Vanessa Grazziotin, como oradora inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, eu tenho ouvido com certa freqüência – e uma frequência inquietante – algumas vozes se erguerem contra o marco regulatório de exploração do petróleo, em virtude da substituição do regime de concessão pelo regime de partilha na produção. Em relação a isso, nós já aprovamos, na Comissão de Assuntos Econômicos da Casa e na Comissão de infraestrutura, a realização de uma audiência pública para debater este novo leilão de petróleo, primeiro do pré-sal, que, segundo a ANP, acontecerá no mês de outubro ainda deste ano de 2013, e que será o primeiro sob o novo regime de partilha.

Entendo que esse debate é fundamental no Brasil inteiro e, principalmente, aqui no Parlamento, porque, afinal de contas, discutir a exploração de petróleo pré-sal no Brasil, hoje, é discutir o próprio desenvolvimento nacional. Em torno desse debate, não apenas o modelo de exploração, mas também a destinação dos recursos, que será, sem dúvida nenhuma, outro tema que mobilizará não só os pronunciamentos nesta Casa, mas também as opiniões através do voto.

Há a intenção do Governo Federal de que a totalidade dos recursos do fundo do pré-sal seja direcionada na aplicação da educação, com o que eu concordo plenamente. Acho que o Brasil, que é uma das maiores nações do mundo, uma das maiores economias, um território que tem dimensões continentais, com uma riqueza natural extraordinária, precisa, sem dúvida nenhuma, dar um salto qualitativo, e esse salto nós conseguiremos através de uma ampliação da aplicação dos recursos na educação.

O Senador Cristovam tem sido um Senador a falar com total frequência aqui, neste plenário, da necessidade de reforçarmos os recursos para a educação. Então, Senador, hoje eu estou aqui para falar de petróleo, mas falar basicamente sobre o modelo exploratório, porque, repito, tem sido muito frequente a voz daqueles que se mostram contrários ao novo regime estabelecido, não mais de concessão, mas o de partilha para o pré-sal.

Sr. Presidente, na verdade quem se manifesta contra o regime de partilha, no fundo – e falo isso com muita tranquilidade –, defende a privatização total da exploração do petróleo em nosso País.

E defender a privatização da exploração significa defender a maior parte dos recursos para o bolso dos donos das grandes empresas exploradoras de petróleo, enquanto a defesa do regime de partilha é a defesa de que a maior parte dos recursos de petróleo, Senadora Lídice, seja direcionada para o setor público. E aí, sim, o setor público fazer o bom uso desses recursos para aplicar naquilo de que precisa. E eu falo aqui de educação.

Mas a lógica da opção pelo regime de partilha é elementar. O modelo de concessão foi adotado em um cenário em que o País era importador de petróleo e tinha reduzida capacidade de investimento. Além disso, e não menos importante, o risco exploratório no Brasil naquela época era considerado alto.

No atual contexto, a partir de uma nova conjuntura econômica e das grandes descobertas do pré-sal, a situação se inverteu.

O Brasil se tornou autossuficiente em petróleo e a Petrobras possui elevada capacidade de captação de recursos. A taxa de sucesso verificada na perfuração de poços na área do pré-sal é de 87%. Logo, o risco exploratório, como eu disse, é extremamente baixo.

Nessas condições, o regime de partilha de produção é muito mais vantajoso do que o regime de concessão. Muito mais vantajoso para quem? Muito mais vantajoso, Presidente Paim, para o Brasil, muito mais vantajoso para o povo brasileiro.

Em primeiro lugar, a receita do Governo no regime de partilha será claramente superior à do regime de concessão. Algumas simulações apontam que a participação governamental pode crescer dos 55% registrados no modelo atual para 74% no novo regime.

Dessa forma, o Brasil alcançaria um patamar de arrecadação semelhante ao dos países grandes produtores de petróleo, nos quais a participação do Estado é superior muitas vezes a 70%.

Há, entretanto, razões ainda mais agudas que justificam a adoção do novo modelo. A questão de fundo está atrelada ao fato de que, tendo em vista a quantidade de reservas já projetadas, a produção de petróleo assumiu um papel ainda mais estratégico nos destinos do País e no exercício da soberania nacional.

Não me refiro à garantia da soberania nacional apenas no plano das posições ideológicas, mas na efetiva necessidade de o Estado administrar, no interesse do povo brasileiro, uma riqueza natural de tamanha importância econômica e estratégica.

O fato de o Estado, no regime de partilha, ser o dono do petróleo faz toda a diferença. Nesse modelo, o Estado terá ampliada sua capacidade de planejamento, podendo ajustar o ritmo da produção e exportação de petróleo aos interesses da Nação, como também formular uma política industrial voltada para o setor petrolífero.

Não podemos nos esquecer de que a tal "maldição do petróleo" – entre aspas – ou "doença holandesa" – também entre aspas – ocorreu justamente em países que descuidaram de sua política industrial, ante a fartura proveniente das fontes extraordinárias de divisas abastecidas pela exploração dos recursos naturais.

Embora a complexidade do setor produtivo brasileiro, alicerçada na diversidade de seu parque industrial, possa servir de escudo contra os sintomas de desindustrialização experimentados pelos países que enfrentaram a "maldição do petróleo", o fato é que precisamos dar máximo proveito aos recursos advindos da exploração do pré-sal para desenvolver indústrias de apoio e correlatas ao setor petrolífero.

O Brasil poderá retomar o investimento em refino e petroquímica, agregando valor ao petróleo bruto, com vistas à exportação de produtos de maior qualidade e preço, com reflexos diretos na geração de empregos.

Nessa linha, é crucial que o ritmo de exploração e venda de petróleo não se dê de acordo com a expectativa de realização imediata de lucros das empresas, mas segundo o que for mais conveniente para a economia do País como um todo, considerando um cenário mais em longo prazo.

Por se tratar de um mercado bastante volátil, a decisão de quando e quanto vender torna-se essencial. Além disso, haverá momentos em que a conjuntura interna ou externa indique a conveniência de preservar reservas para o futuro.

Outra crítica que é feita ao novo marco regulatório e que merece ser rechaçada por nós diz respeito à exigência de índice mínimo de conteúdo nacional nos leilões. Essa é outra crítica que vem da oposição, de vozes da oposição, e não necessariamente a oposição como representante do interesse da Nação, porque neste caso não representa os interesses da Nação. Não representa os interesses do povo, mas sim os interesses dos segmentos privados que atuam nesse

setor. Então, quando criticam a exigência dos índices mínimos de conteúdo nacional de leilões o que fazem é exatamente isto, fazer com que se veja o lucro imediato, e não a possibilidade de um desenvolvimento mais estruturado do Brasil nesse setor.

Essa exigência não é apenas uma invenção, e não se trata de uma invenção tupiniquim. Países como a Noruega e a Inglaterra, por exemplo, usaram o petróleo para fortalecer a sua indústria, a indústria local. Como disse o Presidente do BNDES, Luciano Coutinho: "Seria falta de inteligência não ter incentivos no Brasil para desenvolver a cadeia de óleo e gás".

Portanto, aqueles que afirmam que a exigência de conteúdo nacional atrasará o projeto de exploração do pré-sal se esquecem de que o Governo brasileiro detém a faculdade de regular o mercado, podendo fixar o ponto de equilíbrio entre a velocidade que se quer dar à produção do pré-sal e o desenvolvimento da indústria local.

A política de conteúdo nacional, aliás, já provou sua eficácia, pois foi responsável (...)

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – (...) pelo ressurgimento, logo após o período da estagnação da indústria naval brasileira.

Com efeito, na última década, graças ao incremento das atividades petrolíferas em águas profundas, que se refletiu no aumento da demanda pela produção de embarcações, o setor naval brasileiro se expandiu e modernizou sua capacidade produtiva.

Por todos esses motivos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estou convencida de que a opção do Brasil pelo regime de partilha de produção de petróleo, que foi aprovada nesta Casa, foi aprovada na Câmara dos Deputados – daqui, eu e a Senadora Lídice éramos Deputadas Federais e, com muito orgulho, nós votamos nessa matéria, entendendo essa como uma das principais leis aprovadas no País, nos últimos tempos – que esse novo regime de exploração de petróleo (...)

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu concluo nesse exato minuto, Sr. Presidente.

Estou convencida de que a opção pelo regime da partilha, em substituição ao regime de concessão, é o que melhor, repito, atende o interesse nacional, em benefício das cidadãs e dos cidadãos brasileiros.

Portanto, penso que a continuidade dos debates, nesta Casa, acerca desse importante evento que ocorrerá no Brasil, em outubro, que será o leilão do petróleo do pré-sal, dentro do regime de partilha, com a Petrobras sendo operadora em todos os campos licitados, é muito importante e está na Ordem do Dia.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senadora Vanessa, que falou como oradora inscrita.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança do PV, o Senador Paulo Davim. Em seguida, o Senador Humberto Costa.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, na semana passada, eu, juntamente com alguns companheiros Senadores e alguns Deputados, nos fizemos presentes (...)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Davim, eu sei que é indelicado, mas eu sei, também, que é do interesse de V. Exª.

Estamos aqui com uma criançada bonita nos visitando, e eu queria dar boas-vindas aos alunos do Ensino Fundamental do Instituto Divino Coração de Jesus.

Sejam bem-vindos ao Senado!

Sei que V. Exª, como médico, também, certamente, concorda com este registro.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Claro, sem dúvida. Sejam bem-vindos!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Todos que nos visitam, sejam bem-vindos.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Obrigado, Senador.

Como eu ia dizendo, alguns Senadores e alguns Deputados nos fizemos presentes na 7ª Reunião do Parlatino, que aconteceu na semana passada, em Havana, Cuba. Em particular, eu participei da comissão que discutiu saúde nos países da América Latina.

Outros temas também foram abordados, como a violência, o tráfico, enfim, vários outros temas, mas eu me ative e participei dos debates da Comissão de Saúde do Parlatino.

Estavam presentes nesse encontro Parlamentares do Equador, do Peru, da Argentina, do Uruguai, da Venezuela, da Bolívia, de San Martin, de Aruba, do Chile, de Cuba, de El Salvador, do México, do Brasil, da República Dominicana e de Curaçau, e o debate predominante na Comissão de Saúde do Parlatino foi

a promoção de saúde, a preocupação de todos os Parlamentares integrantes do Parlatino com as políticas estabelecidas nos países das Américas na promoção de saúde.

Quais as políticas para o combate ao tabagismo? Quais as políticas estabelecidas pelos governos para incentivar o enfrentamento à obesidade, ao sedentarismo? E as políticas voltadas para os hipertensos, para os diabéticos? De forma que fossem oferecidas políticas para diminuir os malefícios, as sequelas dessas patologias e, consequentemente, se atingir o objetivo de todos os governos, que é a verdadeira promoção da saúde.

Mas a preocupação também passou pela forma de financiamento dos sistemas de saúde dos países.

Eu confesso que fiquei extremamente constrangido quando países como Equador, que destina 3,5% do PIB para a saúde, Uruguai, 10% do seu PIB é destinado para a saúde, o México, 6,2% para a saúde, Cuba, 15% do PIB para a saúde, e o Brasil, infelizmente, destina 3,7% dos recursos públicos para a saúde.

Fica difícil a gente construir um sistema de saúde capaz de atender as demandas da sociedade se esse sistema não é aquinhoado com recursos necessários para financiar uma saúde nos moldes oferecidos pelo Brasil, que é um sistema de saúde universal.

E muitos países estabeleceram, como, por exemplo, o Equador, o parlamento de muitos países estabeleceu uma destinação gradual, ano a ano, para a saúde.

Então eu vejo que o Brasil, sobretudo esta Casa, este Parlamento – temos inclusive uma comissão que está discutindo, debatendo o financiamento da saúde, sob a presidência do Senador Vital do Rêgo e com a relatoria do Senador Humberto Costa – enquanto não resolvermos, juntamente com o Governo, o Ministério da Saúde, a área econômica, essa questão do financiamento da saúde, nós, infelizmente, não vamos colher os resultados desejados do ponto de vista de indicadores de saúde pública, a exemplo de outros países.

Não adianta tergiversar, não adiante transferir responsabilidade, não adianta tentar inovar por outros caminhos que não são caminhos comprovadamente importantes e responsáveis por uma saúde digna. Nós precisamos fazer o dever de casa, a exemplo do que estão fazendo países vizinhos nossos. Os governos elegeram a saúde como prioridade e por isso mesmo estão se comprometendo a aumentar os recursos destinados à saúde ano a ano. No Equador, por exemplo, estabeleceu-se em 0,5% do PIB o crescimento anual para a saúde. Portanto, Sr. Presidente, fiquei, confesso, constrangido em saber que o Brasil, que é uma economia pujante, investe muito menos do seu PIB na saúde do que muitos países menores e que não têm a pujança econômica do Brasil.

Mas, no final desse encontro, foram votadas e aprovadas duas resoluções: a primeira, recomendando aos países membros o desenvolvimento de políticas, programas e atividades de promoção de saúde, levando em consideração as conclusões das sete conferências internacionais sobre promoção de saúde, levadas a cabo pela Organização Mundial de Saúde, desde 1986; e a segunda recomenda...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – ... que as políticas, programas e atividades mencionadas tenham especial atenção na sua formulação, dando prioridade às condições estabelecidas na Assembleia Mundial de Saúde, como, por exemplo, promover a responsabilidade social em matéria de saúde, ampliar a capacidade das comunidades e o empoderamento dos indivíduos, ampliar e consolidar a formação de aliança em prol da saúde, aumentar o investimento no desenvolvimento da saúde e assegurar a infraestrutura necessária para a promoção da saúde.

Portanto, essas resoluções foram discutidas, durante três dias, pelo Parlamento Latino-Americano, na Comissão de Saúde, e aprovadas, por unanimidade, como resolução orientativa para os países membros do Parlatino na questão de saúde.

Fica aqui este registro, dizendo que foi extremamente proveitoso o debate, a troca de experiências, o conhecimento de como os países da América Latina, os países vizinhos ao nosso, estão tentando melhorar os seus sistemas de saúde, estão tentando acertar, estão se esforçando, em todos os aspectos, sobretudo no aspecto econômico, para oferecer para o seu povo, a sua gente, uma saúde mais digna.

Sobra, então, para nós do Brasil a hercúlea responsabilidade de conseguir os recursos públicos necessários para darmos o financiamento justo e adequado à saúde pública do Brasil, sob pena de nunca termos o sistema tão sonhado, o Sistema Único de Saúde.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Paulo Davim, e convido, para fazer uso da palavra, o Senador Humberto Costa. Em seguida, faremos a Ordem do Dia, conforme a solicitação das Lideranças.

Senador Humberto Costa, como orador inscrito, antes, ainda, da Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho, hoje, à tribuna desta Casa, para registrar outra ação

extremamente importante do Governo da Presidenta Dilma Rousseff. Hoje, pela manhã – lamentavelmente, não tive oportunidade de lá estar –, a Presidenta Dilma lançou mais um programa, Programa Minha Casa Melhor. Por intermédio desse programa, os beneficiários do Programa Minha, Casa Minha Vida passam a ter a oportunidade de não somente terem a sua casa, mas de, também, mobiliarem e equiparem essa casa; garantindo, assim, uma condição de vida muito melhor.

Hoje foram anunciados R$18,7 bilhões em créditos para que as famílias beneficiárias do Minha Casa, Minha Vida possam dispor de um financiamento de até R$5 mil, para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, a serem pagos em 48 meses a um juro de 5% ao ano, com o detalhe, ainda, de que aqueles que fizerem o pagamento em dia poderão ter descontos de 5%, no valor total, anuais. Portanto, é mais uma ação importante do Governo Federal dirigida àqueles que mais precisam.

O Programa Minha Casa, Minha Vida, pela primeira vez, deu ao País uma política habitacional para enfrentarmos o elevado déficit habitacional do nosso País. Tem propiciado a milhões de famílias, pela primeira vez, a possibilidade de adquirir a casa própria, uma casa construída, em condições de prover dignidade e melhor condição de vida aos seus moradores.

Então, quero, aqui, parabenizar a Presidenta Dilma, o seu Governo, por mais essa ação relevante para a população do nosso País, especialmente aquela população mais carente, que conseguiu, ao longo desses últimos anos, seja pelo emprego, seja pela melhoria da renda, seja pelos programas sociais do Governo, ou pela soma disso tudo, ascender socialmente e viver hoje numa condição melhor.

Quero também aqui registrar a fala da Presidenta Dilma hoje nesse evento do lançamento Minha Casa Melhor. Sem dúvida, no momento adequado e de forma apropriada, a Presidenta da República procurou responder àqueles que hoje formam um verdadeiro conjunto de pessoas, de instituições, de órgãos que procuram vaticinar para o Brasil uma situação de crise incontrolável e uma incapacidade do Governo de lidar com essa crise. A Presidenta Dilma foi extremamente direta quando disse que aqueles que pretendem chamar a volta da inflação, divulgar que a inflação vai se tornar descontrolada, na verdade, estão agindo de forma leviana, do ponto de vista político. Não há hoje, disse ela muito bem, qualquer evidência de que a inflação no Brasil não esteja sob controle. Não há qualquer evidência de que nós vamos retornar aos tempos de carestia em que vivemos lá atrás e que o nosso Governo conseguiu superar, ao longo dos primeiros anos do governo Lula, não sem reconhecer que o governo anterior teve também essa preocupação.

Por outro lado, a Presidenta deixou absolutamente claro que, da parte do seu Governo, da parte do nosso Governo, em nenhum momento nós seremos lenientes com o crescimento da inflação, em nenhum momento seremos omissos em relação a essa possibilidade e em nenhum momento também deixaremos de dizer ao Brasil que o que se quer, neste instante, é criar um clima artificial de crise, de descontrole, de volta da inflação.

O que é absolutamente gritante, há pouco tempo, há bem pouco tempo, quando a safra do tomate, por exemplo, quebrou, capas de revistas semanais, discursos nesta Casa, opiniões de economistas eram de que nós tínhamos perdido o controle da inflação, e alguns chegaram até a dizer que a Presidenta Dilma havia pisado no tomate.

E agora? O tomate caiu de preço, voltou à sua condição normal, e esses videntes da catástrofe aqui não vieram para dizer que estavam errados. Assim é com relação à inflação.

É óbvio, caros Senadores, caras Senadoras, que um tema sensível como o tema da inflação é absolutamente permeável a essas visões catastróficas.

Quem olha a pesquisa Datafolha, que foi ontem aqui tão comentada, observa que aquela eventual perda de apoio ou de aprovação do Governo Dilma Rousseff se deve a duas sensações: à sensação de que nós vamos ter inflação e à sensação de que vai haver desemprego.

Como vai haver desemprego se o Brasil é um dos poucos países neste mundo – diante da crise internacional que estamos vivendo já há algum tempo – que tem conseguido fazer crescer mensalmente a quantidade de empregos formais na nossa sociedade, que tem ampliado a renda da população, que tem conseguido fazer com que o pequeno empreendedor possa ter os instrumentos não só para sobreviver, mas para ampliar o seu trabalho.

Portanto, essa visão catastrófica, essa previsão maldosa de que o Brasil vive hoje uma situação de pré-falta de condição de controlar a inflação será mais uma dessas previsões que não vão se concretizar, e aqui não estarão aqueles que fizeram essas previsões para reconhecer o erro da sua avaliação.

E a Presidenta foi muito feliz em lembrar outras situações em que a oposição e a grande mídia vaticinaram para o País catástrofes que, depois, não se concretizaram. Depois, a oposição não teve a grandeza de também ocupar os espaços da mídia para dizer à população que cometeu um erro.

Eu vou listar alguns deles aqui. A própria Presidenta Dilma lembrou que, no início deste ano, aqueles profetas do caos ocuparam os espaços na sociedade para dizer que nós iríamos ter um apagão, um grande apagão, e muito em breve. Passaram-se mais de seis meses e, até agora, essa previsão não se concretizou. Ao contrário, com as medidas que foram tomadas pelo Governo, inclusive as mudanças no funcionamento...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... e na tributação das empresas responsáveis pela geração, pela transmissão, pela distribuição de energia, nós tivemos um incremento da oferta de energia tanto para os consumidores individuais, como para as empresas.

Quem não se lembra aqui desses mesmos videntes dizendo que o PAC era algo que não iria se concretizar? "Nós vamos chegar na Copa do Mundo e a infraestrutura aeroportuária do Brasil vai estar absolutamente em colapso." Não precisa ir atrás dos números do Governo Federal. Os Parlamentares que aqui viajam semanalmente têm a oportunidade de testemunhar as obras que estão acontecendo nos maiores aeroportos do País e a velocidade com que essas obras têm sido realizadas.

Dizia-se que o Brasil não estaria apto a receber a realização da Copa do Mundo, porque não seríamos capazes de viabilizar as obras nas cidades para adequá-las à vinda de turistas, à necessidade de um fluxo mais rápido de veículos, e o que cada um pode ver em cada cidade do Brasil que vai sediar a Copa do Mundo são obras e mais obras que vêm avançando e estarão todas elas prontas para a realização da Copa.

Assim foi também com os estádios. Os estádios, que agora vão ser espaços onde a Copa das Confederações vai se realizar, foram vistos aqui, e pela oposição e a mídia, como obras que não iriam acontecer, e, mais uma vez, esse vaticínio não se concretizou.

As obras da transposição do Rio São Francisco ainda hoje – ainda hoje –, apesar de muitos...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...terem já comparecido, vistoriado a obra do São Francisco, eu tive, lamentavelmente, oportunidade de ver um programa de um dos partidos de oposição onde se pegava um trecho minúsculo da transposição para dizer que era uma deterioração absoluta, que todas as obras estavam paradas, sendo que houve presença de representantes da oposição na Comissão Especial que tem feito a fiscalização das obras do São Francisco. O que nós temos observado é que essas obras avançaram, e nós vamos ter, ao final do mês de julho, em todos os lotes da obra de transposição do São Francisco, os operários trabalhando e essas obras andando a pleno vapor.

Pois bem, Sr. Presidente, é importante, então, registrar hoje este momento, quando se torna concreto mais um dos grandes compromissos deste Governo que foi o de ampliar a política educacional, de dar mais condições para que o povo pobre deste País possa efetivamente viver em melhores condições. Ao mesmo tempo, vamos aproveitar este momento para combater – nós precisamos combater – aqueles que querem produzir, no Brasil, terrorismo econômico, terrorismo político para tentar desgastar um governo que não só tem conseguido fazer o País navegar por esses mares revoltos da crise internacional, como também tem feito o Brasil crescer, desenvolver-se, gerar emprego e melhorar a vida do nosso povo.

Na verdade, esses vaticínios terroristas...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ...não vão abalar a população brasileira, porque, se olhar para o jornal, ela vai ver a catástrofe iminente, mas, se olhar para a vida, ela vai ver que tem a sua casa; ela vai ver que tem o seu emprego; ela vai ver que seus filhos estão na escola, quando não, muitas vezes, na universidade; ela vai ver que pôde adquirir um automóvel; ela vai ver que pôde cultivar esperança no seu futuro.

Portanto, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, era este o sentido do meu pronunciamento: manifestar aqui minha confiança absoluta e total nos rumos que o País está seguindo e, acima de tudo, dizer do nosso compromisso, nós do PT, com o sucesso do Governo da Presidenta Dilma Rousseff.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento o Senador Humberto Costa pelo depoimento.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –

ORDEM DO DIA

Nós iniciamos, agora, a Ordem do Dia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas peço minha inscrição, pela Liderança do PP, após a Ordem do Dia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª, Senadora Ana Amélia, está inscrita.

Vejo, agora, os cumprimentos efusivos dos Líderes da oposição ao Senador Humberto Costa, que acaba de descer da tribuna.

Ordem do dia, item 1.

Há uma medida provisória trancando a pauta, que, por acordo, passa a ser apreciada.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 606, de 2013.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implementação de Redes de Telecomunicações – REPNBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 606, de 2013).*

Parecer sob nº 18, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Senador José Pimentel (PT-CE) e Relator Revisor: Deputado Zé Geraldo (PT-PA); favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 33 e 37, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, que oferece; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 18, 19, 22, 25 a 28, 38, 39 e 45; e pela prejudicialidade das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à medida provisória 53 emendas. O Projeto de Lei de Conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 04 de junho, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, apresentado pela Comissão Mista, com a aprovação das Emendas nºs 45 e 51, destacadas.

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato nº 21, de 2013, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, e se esgota no dia 18 de junho.

O Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, foi lido no Senado Federal no dia 5 de junho.

Prestados esses esclarecimentos – peço a atenção de todas as Senadoras e de todos os Senadores –, passamos à apreciação da matéria.

Não sei se o Relator, José Pimentel, tem interesse em fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

Como não há oradores inscritos, as Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. (*Pausa.)*

Aprovados.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

A Senadora Lúcia Vânia, salvo engano, tinha pedido a palavra para discutir a matéria. Não sei se... Aguardamos.

V. Exª tem a palavra, Senadora Lúcia Vânia, como oradora inscrita, para discutir a matéria.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, oriundo da Medida Provisória 606, de 2013, que no momento analisamos, dispõe sobre assuntos no âmbito da educação, assegura subvenção econômica a projetos de infraestrutura logística, além de estender o Seguro de Crédito à exportação no setor aeronáutico.

Diante deste emaranhado de temas, vou me ater à análise da parte do projeto que dispõe sobre alterações na área educacional. De acordo com o PLV, as instituições privadas de ensino superior ficam autorizadas a criar e ofertar cursos técnicos de nível médio nas formas e modalidades definidas em regulamento, resguardada a competência de avaliação e supervisão pela União.

O artigo de que trata este assunto se aplica exclusivamente às instituições habilitadas a participar do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Como destaquei no artigo intitulado “Dois Brasis”, publicado ontem no portal do PSDB, um aluno médio, de 15 anos de idade, nos países que valorizam a educação, está três séries à frente dos nossos, enquanto que metade dos brasileiros nessa faixa etária nem entende o que lê.

Quero dizer com isso que vivemos em dois brasis que se contradizem e quase nunca se encontram: o Brasil das escolas particulares e o Brasil das escolas públicas.

Lamentavelmente, a nossa educação pública é uma das piores do mundo; o nosso mercado de trabalho carece de profissionais capacitados. Logo, não

posso deixar de frisar o caráter meritório da proposta que visa assegurar capacitação aos jovens brasileiros.

Outra questão importante na área educacional: o PLV altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –, quando suprime do texto a expressão "até a data de publicação desta Lei."

Com isso, a proposta permite contabilizar no Fundeb, até 31 de dezembro de 2016, as matrículas de crianças de quatro a cinco anos em pré-escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, apuradas a cada ano pelo censo escolar.

Entendo que a proposição ajuda a estimular o crescimento da rede conveniada, ao permitir a atualização anual do cômputo de matrícula, com o intuito de recebimento de recursos do Fundo pelos Municípios.

Torço para que, por meio desta matéria, o Brasil possa ter condições para que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas aos seis anos de idade. Consequentemente, diminuiríamos a desigualdade educacional entre as regiões brasileiras.

Por fim, o meu voto é pela aprovação da matéria. No entanto, quero deixar claro que, embora reconheça a relevância dos assuntos que ora analisamos, matérias como esta exigem que sejam encaminhadas por meio de Projeto de Lei. Portanto, quero manifestar a minha indignação com a maneira de agir do Governo, que não cansa de abusar do envio de medidas provisórias para o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Para discutir a matéria, com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, nada em relação aos aspectos de relevância e urgência, tanto que manifestamos nossa posição favorável. Quero apresentar minha preocupação sobre três dispositivos que me impedem o voto favorável nessa Medida Provisória.

No art. 1º da Medida Provisória, é ampliada a utilização do seguro de crédito à exportação, para assegurar operações de financiamento a exportações de aviões para empresas de *leasing*.

Esse seguro tem a finalidade de garantir operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais e políticos extraordinários que possam afetar a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira.

Seria, por excelência, Sr. Presidente, uma medida positiva, porque contribuiria para a resolução do gravíssimo problema da balança comercial brasileira. Mas, em vez de claramente concedermos um benefício a uma empresa privada, parece-me que seria uma medida mais acertada por parte do Governo a alteração...

E divirjo da opinião de que tem de ter o Banco Central autonomia para definir. Essa decisão é do Estado brasileiro; essa decisão é de política econômica do Estado brasileiro.

Uma medida melhor e mais eficiente em relação à balança comercial seria reduzirmos ou inibirmos o retorno dessa espiral dos juros da economia brasileira, que é prejudicial ao povo brasileiro, porque amplia o endividamento daqueles que já estão incorridos no cheque especial, ou seja, amplia o endividamento do povo brasileiro, e porque a redução da taxa de juros resolve o problema do déficit da balança comercial.

Não me parece, com o benefício da empresa privada, com os benefícios das empresas definidas aleatoriamente, que encontraremos solução para os problemas de déficit da nossa balança comercial.

O art. 2º da Medida Provisória, Sr. Presidente, prevê a ampliação de recursos do Fundeb para escolas declaradas filantrópicas, sem fins lucrativos. Ora, Sr. Presidente, parece-me que temos de avançar no financiamento da educação pública – no financiamento da educação pública gratuita e de qualidade.

Agora, recentemente, nós aprovamos uma medida, dizendo que uma das metas do País é a ampliação de vagas gratuitas e não de vagas públicas.

Esse caminho de continuar a investir na educação filantrópica, de avançar, de continuar com o financiamento de vagas gratuitas acaba sendo um caminho para desviar o que deve ser, de fato, o objetivo do Estado brasileiro, que é o investimento exclusivo na educação pública. Em vez de ampliarmos os recursos do Fundeb em educação filantrópica, nós deveríamos ampliar os recursos do Fundeb em educação pública, na ampliação de vagas na educação pública, federalizando o ensino básico.

Ontem, quero inclusive aqui anunciar, na Câmara, fizemos, por iniciativa do Senador Cristovam Buarque, o lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Federalização da Educação Básica.

Parece-me que o caminho para a educação brasileira não é transferirmos recursos para escolas privadas ou até mesmo com a denominação, abre aspas, de "filantrópicas". O caminho para a educação brasileira é federalizar o ensino básico, constituir instituições de ensino básico, sustentadas e financiadas pela União, modelo, iniciativa de Brizola, quando governou o Estado do Rio de Janeiro; criar instituições, com aporte

da União, que ofereçam vagas na educação pública de qualidade, e não o desvio de recursos para a iniciativa privada ou o desvio de recursos para escolas ditas filantrópicas.

Estou convicto de que esse não é o melhor caminho, inclusive para atender a metas propostas no Plano Nacional de Educação, que está sendo debatido aqui no Congresso Nacional, e em relação à máxima de que o Estado brasileiro não pode investir menos de 10% do seu Produto Interno Bruto na educação.

O art. 3º, Sr. Presidente, prorroga por mais um ano o prazo para empresas apresentarem projetos no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implementação de Redes de Telecomunicações. É uma medida que consiste basicamente na isenção do PIS, do Cofins e do IPI. Para quem? Para as grandes empresas de telecomunicações do Brasil: para a Vivo, para a Claro, para a Oi. Essas mesmas que estão sendo responsáveis pela péssima qualidade dos serviços que nos prestam.

Há um caso – os colegas Senadores de Roraima podem detalhar – que mostra o fracasso que foi a tentativa de se fazer parceria com uma dessas empresas, para financiar a Internet de banda larga no Estado de Roraima.

Ora, essas empresas não estão prestando um serviço adequado à sociedade brasileira. Prestam serviços de péssima qualidade de telefonia e de banda larga à sociedade brasileira, e nós vamos ampliar o déficit, Senador Mozarildo, da Seguridade Social, reduzindo PIS e Cofins dessas empresas de telecomunicações – da OI, da Vivo – que têm prestado para nós serviços de péssima qualidade, seja na telefonia, seja na banda larga.

Em nome de quê, a essa altura, conceder benefícios do contribuinte brasileiro, benefícios do Estado brasileiro, recursos que deveriam ser investidos, recursos da Seguridade Social, para beneficiar essas empresas? Em nome de quê? Qual a razão prática para isso? Daqui a pouco vem o discurso, a argumentação: "Temos que ter uma nova reforma da Previdência. Quem sabe, ampliando o limite de aposentadoria?" "Mas, por quê?" "Porque a Previdência e a Seguridade Social são deficitárias." E por que se tornam deficitárias? Porque a gente fica concedendo isenção de PIS e de Cofins para empresas que estão prestando um péssimo serviço à sociedade brasileira, ao povo brasileiro, ao Brasil. Isso não se justifica. Não tem razoabilidade.

São por essas razões, Sr. Presidente, que o nosso voto será contrário a essa medida provisória.

Eu sou a favor do investimento do Estado brasileiro, do papel que o Estado tem que cumprir em garantir o bem-estar social. A não ser que me apresentem, com razoabilidade suficiente, justificativa; o porquê de nós termos que conceder isenções para as empresas de telefonia ampliarem programas de banda larga, que não estão fazendo no Brasil, que não estão cumprindo. Estão prestando serviços de péssima qualidade ao povo brasileiro.

Eu não vejo razões para votar favoravelmente a esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrada...

Se ninguém mais quer fazer uso da palavra, encerrada a discussão.

Vamos à votação.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, com o voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 606, de 2013)

Altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º O Seguro de Crédito à Exportação poderá ser utilizado por exportadores, instituições financeiras e agências de crédito à exportação que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de serviços, destinados à exportação brasileira, e as exportações brasileiras de bens e serviços.

§ 2º Nas operações destinadas ao setor aeronáutico em que a análise do risco recair sobre pessoa jurídica diversa do devedor da operação de crédito à exportação, o Seguro de Crédito à Exportação poderá garantir os riscos comerciais, políticos e extraordinários a ela relacionados, conforme dispuser o regulamento desta Lei." (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco)

anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2°, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

..... "(NR)

Art. 3° O § 3° do art. 29 da Lei n° 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

.....

§ 3° O projeto de que trata o *caput* deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até o dia 30 de junho de 2014.

..... "(NR)

Art. 4° A Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5°-A:

"Art. 5°-A As instituições educacionais oficiais de ensino superior, não gratuitas, criadas por lei municipal, poderão aderir ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, mediante assinatura de termo de adesão, aplicando-se-lhes as disposições referentes às instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos não beneficentes."

Art. 5° A Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-C:

"Art. 20-C. Aos profissionais de educação e magistério atuantes no âmbito do Pronatec serão asseguradas formação inicial e continuada e capacitação no que tange às condições de acessibilidade, especificidades e garantias para plena participação de pessoas com deficiência no ambiente educacional."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há ainda sobre a mesa o Item 11.

Consulto se há entendimento. É o requerimento da Senadora Lídice, que, com base no art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a retirada do Requerimento nº 462.

V. Exª requer a retirada do Requerimento nº 462, que propõe a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 401 e 129 sobre direitos autorais.

V. Exª está retirando o requerimento, a partir de um entendimento para que a matéria possa tramitar normalmente nas diferentes comissões.

Então, vamos à apreciação do **Item 11**:

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2013, da Senadora Lídice da Mata, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 401, de 2011; e 129, de 2012, por regularem matéria correlata (direitos autorais).*

Em apreciação o requerimento de autoria da Senadora Lídice da Mata, que retira o Requerimento nº 462 e faz com que as matérias possam ter tramitação normal nas comissões.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 614, DE 2013

Nos termos do art. 256, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento nº 462, de 2013, de minha autoria.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o Requerimento nº 614.

Em votação o requerimento de retirada da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O **Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2011**, retorna ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e segue, posteriormente, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.

O **Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012**, retorna ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e segue, posteriormente, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu consulto: se não há entendimento para outra matéria, vamos encerrar a Ordem do Dia. *(Pausa.)*

Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o

Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2013

Altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, para determinar que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais, respectivamente, para o Distrito Federal e para os correspondentes Estados e Municípios, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as respectivas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação." (NR)

"**Art. 2º** O Poder Executivo do Distrito Federal, do Estado ou do Município beneficiário da liberação de recursos de que trata o art. 1° desta Lei notificará dessa liberação os partidos políticos, além dos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no respectivo ente federado, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos." (NR)

"**Art. 3º** A Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"**Art. 1º-A.** Observado o disposto no § 1º, os recursos de que trata esta Lei, individualmente considerados, deverão ser depositados, mantidos e movimentados por meio de contas bancárias específicas de instituições financeiras oficiais para cada tipo de liberação, que deverão ser informadas expressamente pelo Distrito Federal, Estados e Municípios.

§ 1º Os recursos de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, serão depositados, mantidos e movimentados por meio de contas bancárias específicas e individuais, para cada um dos termos de acordo.

§ 2º Os pagamentos a serem efetuados com os recursos de que trata esta Lei somente poderão ser feitos mediante cheques administrativos, ordens de pagamento ou outro meio que permita controle, supervisão e rastreamento, sendo expressamente vedados o saque em espécie e a transferência para outra conta do ente federado.

§ 3º Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento, poderão ser realizados pagamentos a beneficiários finais pessoas físicas que não possuam conta bancária, observados os limites fixados em ato próprio do Poder Executivo.

§ 4º A instituição financeira que efetivar as operações vedadas no § 2º será solidariamente responsável pelo prejuízo causado aos cofres públicos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um problema recorrente no uso dos recursos federais repassados a outros entes federados, especialmente Municípios, é o saque em dinheiro "na boca do caixa".

O saque em espécie genericamente em nome da pessoa jurídica de direito público obstaculiza a aferição da correta aplicação dos recursos. Torna-se virtualmente impossível aos órgãos de controle e fiscalização verificar se os valores da União foram destinados a fornecedor ou prestador de serviço efetivamente vinculado à finalidade que justificou o repasse.

Iguais entraves à fiscalização e favorecimentos à malversação do dinheiro público ocorrem quando os recursos federais são transferidos da conta específica para outras contas do ente federado, como conta única do Tesouro do Estado ou do Município, conta do Fundo de Participação, conta da folha de pagamentos e outras. Essas operações misturam o recurso da União com os valores do outro componente da Federação.

Com vistas a favorecer o controle da boa aplicação das verbas federais transferidas aos Estados e Municípios, prevemos que esses recursos sejam depositados, mantidos e movimentados por meio de contas bancárias específicas para cada tipo de liberação, que deverão ser informadas expressamente pelo ente federado recebedor. Por exemplo, deverá haver uma conta para os repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), outra exclusiva para os repasses do Sistema Único de Saúde (SUS), outra para os recursos da merenda escolar, outra para os valores atinentes ao transporte escolar e assim por diante.

O caso dos convênios e ajustes congêneres é ainda mais particular. Mesmo que haja vários com aplicação em uma mesma área – digamos, saúde –, deverá ser aberta e mantida uma conta própria para cada acordo firmado. Essa não é uma novidade, mas que era permanentemente contemplada apenas no nível infralegal (Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007).

Visando a dar efetividade à norma legal, prevê-se responsabilização solidária pelo prejuízo causado aos cofres públicos da instituição financeira que efetivar as operações vedadas.

Certos de que os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras alcançarão a justeza, relevância e espírito republicano de moralidade deste Projeto de Lei, pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **LOBÃO FILHO**

Legislação Citada PLS – Gestor

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 3º As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

(A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2013

Altera os §§ 2º e 3º do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a possibilidade de utilização do exame toxicológico como meio de prova de condução de veículo automotor sob influência de outra substância psicoativa que determine dependência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 306.** .....

.....

§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia ou toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

§ 3º O Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia ou toxicológicos para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na Lei nº 12.760, de 20 dezembro de 2013, popularmente conhecida como a "Nova Lei Seca", não se incluiu expressamente o exame toxicológico como meio de prova apto para comprovar a prática do crime previsto no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

É fato que, atualmente, o exame toxicológico pode ser realizado, uma vez que a expressão da lei admite "outros meios de prova em direito admitidos".

É conveniente, porém, enfatizar que o acolhimento da presente proposta torna mais clara a possibilidade de utilização do referido exame, o que contribui para a correta orientação dos agentes de trânsito e policiais militares nas suas abordagens e encaminhamentos.

Para reparar tal injustificada omissão, propomos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

(Vide Lei nº 12.619, de 2012)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código

.....
.....
.....

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

LEI Nº 12.760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 165, 262, 276, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 165. .....

.....

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses."(NR)

"Art. 262. .....

.....

§ 5º O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço."(NR)

"Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165.

Parágrafo único. O Contran disciplinará as margens de tolerância quando a infração for apurada por meio de aparelho de medição, observada a legislação metrológica."(NR)

"Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

....." (NR)

"Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

.....

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por:

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou

II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora.

§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

§ 3º O Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo."(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido das seguintes definições:

"ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

.....

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO -.....

AR ALVEOLAR - ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares.

.....

ESTRADA - .....

ETILÔMETRO - aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar.

....."

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art . 277 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 20 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Alexandre Rocha Santos Padilha
Aguinaldo Ribeiro

LEI Nº 11.705, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que 'institui o Código de Trânsito Brasileiro', e a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências.

Mensagem de Veto

Conversão da Medida Provisória nº 415, de 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de estabelecer alcoolemia 0 (zero) e de impor penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob a influência do álcool, e da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para obrigar os estabelecimentos comerciais em que se vendem ou oferecem bebidas alcoólicas a estampar, no recinto, aviso de que constitui crime dirigir sob a influência de álcool.

Art. 2º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 1º A violação do disposto no caput deste artigo implica multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º Em caso de reincidência, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, e suspensa a autorização de acesso à rodovia, pelo prazo de até 1 (um) ano.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo em área urbana, de acordo com a delimitação dada pela legislação de cada município ou do Distrito Federal.

Art. 3º Ressalvado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei, o estabelecimento comercial situado na faixa de domínio de rodovia federal ou em terreno contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, que inclua entre suas atividades a venda varejista ou o fornecimento de bebidas ou alimentos, deverá afixar, em local de ampla visibilidade, aviso da vedação de que trata o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica multa de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Competem à Polícia Rodoviária Federal a fiscalização e a aplicação das multas previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º A União poderá firmar convênios com Estados, Municípios e com o Distrito Federal, a fim de que estes também possam exercer a fiscalização e aplicar as multas de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º Configurada a reincidência, a Policia Rodoviária Federal ou ente conveniado comunicará o fato ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT ou, quando se tratar de rodovia concedida, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para a aplicação da penalidade de suspensão da autorização de acesso à rodovia.

Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - o art. 10 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

"Art. 10. .....

.....

XXIII - 1 (um) representante do Ministério da Justiça.

....." (NR)

II - o caput do art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida Administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

....." (NR)

III - o art. 276 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 deste Código.

Parágrafo único. Órgão do Poder Executivo federal disciplinará as margens de tolerância para casos específicos." (NR)

IV - o art. 277 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 277. .....

.....

§ 2º A infração prevista no art. 165 deste Código poderá ser caracterizada pelo agente de trânsito mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas, acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor apresentados pelo condutor.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo." (NR)

V - o art. 291 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 291. .....

§ 1º Aplica-se aos crimes de trânsito de lesão corporal culposa o disposto nos arts. 74, 76 e 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, exceto se o agente estiver:

I - sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

II - participando, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística, de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente;

III - transitando em velocidade superior à máxima permitida para a via em 50 km/h (cinqüenta quilômetros por hora).

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, deverá ser instaurado inquérito policial para a investigação da infração penal." (NR)

VI - o art. 296 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 296. Se o réu for reincidente na prática de crime previsto neste Código, o juiz aplicará a penalidade de suspensão da permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis." (NR)

VII - (VETADO)

VIII - o art. 306 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

.....

Parágrafo único. O Poder Executivo federal estipulará a equivalência entre distintos testes de alcoolemia, para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo." (NR)

Art. 6º Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis que contenham álcool em sua composição, com grau de concentração igual ou superior a meio grau Gay-Lussac.

Art. 7º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A. Na parte interna dos locais em que se vende bebida alcoólica, deverá ser afixado advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punivel com detenção."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o inciso V do parágrafo único do art. 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Brasília, 16 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 38, DE 2013

Institui o Grupo Parlamentar de Apoio Brasil-Organização das Nações Unidas e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído como serviço de cooperação parlamentar o Grupo Parlamentar de Apoio Brasil-Organização das Nações Unidas, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações do Congresso Nacional brasileiro com a Organização das Nações Unidas, em todas as suas instâncias e agências, principalmente quando envolver a dimensão parlamentar e a representação popular.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização das Nações Unidas (ONU), fundada em 1948, após a terrível Segunda Guerra Mundial, encarna os ideais de coexistência internacional, democracia e Estado de direito, a defesa da solução pacífica de controvérsias, a valorização do institucionalismo e do papel de organismos internacionais como foros para o desenvolvimento da cooperação internacional e o princípio das responsabilidades internacionais compartilhadas, embora diferenciadas.

O Brasil teve papel preponderante na criação das Nações Unidas e vem sendo desde sempre um fiel baluarte do multilateralismo e da busca da convivência pacífica e harmoniosa entre os Estados.

A ONU sempre se dedicou aos contatos com as instituições parlamentares de seus países membros. Suas assembleias gerais anuais são sempre momentos de intercâmbios de experiências e de difusão do sistema ONU para os participantes. Ademais, os eventos setoriais, as conferências de partes dos principais regimes internacionais patrocinados pelas Nações Unidas têm também privilegiado a dimensão parlamentar, conscientes que são da necessidade de internalização das normas ali negociadas.

A diplomacia parlamentar tem se tornado moderna forma interlocução entre Estados soberanos e tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. A atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações externas, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira e pode facilitar a atuação da diplomacia e da política externa brasileiras como um todo.

No que atine às relações exteriores do Brasil, cumpre a esta Casa não apenas a supervisão de atos do Poder Executivo, mas o eficiente cumprimento de sua diplomacia parlamentar, facilitada pela criação de uma via institucional para a ampliação do diálogo entre as Nações, com o objetivo de maximizar as oportunidades de cooperação que tenham nascedouro ou impliquem mudanças legislativas, bem como outras gestões de cunho político. A criação de um grupo parlamentar de apoio Brasil-Organização das Nações Unidas afigura-se, assim, recomendável para o desempenho eficiente desse papel, motivo porque esperamos contar com a adesão dos nobres Congressistas a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Avisos do Senado Federal 85, de 2012 e 25 de 2013, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2013. – Senador **Blairo Maggi.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 616, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro autorização para participar, "CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇA CLIMÁTICA POLÍTICA DE ADAPTAÇÃO, PRÁTICA E LEGISLAÇÃO", a convite da GLOBE International, que será realizado em Pequim, na China de 2 a 4 de julho de 2013, conforme convite anexo.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que irei me ausentar do país no período do dia 2 a 8 de julho do corrente ano.

Sala das Sessões, em de 2013

Senador CÍCERO LUCENA

OFÍCIO Nº 115/2013 Brasília-DF, 11 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Senador CÍCERO LUCENA

Senado Federal

Senhor Senador,

Tenho a grata satisfação de convidar-lhe para participar da Internacional Conference on Climate Change Adaptation Policy, Practice and Legislation, a ser realizada entre os dias 2 e 4 julho de 2013 em Beijing, China.

Trata-se de realização da Globe Internacional, cujo principal foco será a discussão do desenvolvimento de planos e políticas dos países participantes sobre mudanças climáticas.

Encaminho anexo o convite original, contendo as informações sobre a conferência, ressaltando a importância da sua participação.

Senadora Vanessa Grazziotin

Presidente da Globe Brasil

G·LOBE INTERNATIONAL

WORLD SUMMIT OF LEGISLATORS

London, May 6, 2013

INVITATION TO CLIMATE ADAPTATION SUMMIT
BEIJING, CHINA 2-4 JULY 2013

It is with great pleasure that I am writing to invite you to the **International Conference on Climate Change Adaptation Policy, Practice and Legislation** which will be held on 2-4 July 2013 in Beijing.

In a changing climate, policymakers and legislators are facing new challenges in development planning and responding to climate impacts across a range of sectors. The International Conference on Climate Change Adaptation Policy, Practice and Legislation aims to unpick some of these challenges.

The conference will have a particular focus on:

- Supporting Adaptation with national Legislation
- Key issues for decision makers - capacity building to make evidence based development plans & policies in a changing climate
- Key opportunities to grow networks for South-South Cooperation on climate change adaptation

This is a three-day summit, organised in partnership with GLOBE International, that will see senior legislators from developing countries meeting to share knowledge, national experiences and form networks on policy issues concerning adaptation to climate change. This conference is organised by the Adapting to Climate Change in China (ACCC) project, which is a joint project between the Chinese Government's National Development and Reform Commission (NDRC), the Swiss Agency for Development & Co-operation (SDC) and the UK Department of International Development (DFID) and Department of Energy and Climate Change (DECC). ACCC is a policy research initiative, assisting China's response to climate change impacts by building the evidence base needed to support policymakers.

GLOBE International supports national parliamentarians to develop and agree common legislative responses to the major challenges posed by sustainable development. GLOBE has been invited to organise the third day of the conference, which will focus exclusively on legislation; additionally, there will be opportunities for GLOBE legislators to play an active role in the first two days, interacting with leading international experts, policymakers and international organisations.

The Beijing adaptation summit will serve to develop a set of **"Legislative Principles on Adaptation"** to be taken to local parliaments and to the 2nd GLOBE Climate Legislation Summit, which will involve over 100 legislators from 40 countries and which will take place in the Colombian Senate in October 2013.

Legislators in attendance will also have the opportunity to engage with China's climate change leaders including **Minister Xie Zhenhua** and **Chief Negotiator Su Wei**. This high-level meeting, facilitated by GLOBE International, will also take place in the sidelines of the three-day conference.

Travel and/or accommodation expenses for the duration of the summit will be covered upon request. Refreshments will be provided throughout the duration of the summit.

As places are limited, I would be very grateful if you could respond to this invitation by emailing Project Manager, Ms. Michal Nachmany, on Michal.Nachmany@globeinternational.org **strictly by the 24th of May.**

I do hope you will be able to join. If you are unable to attend, we would be grateful if you could extend this invitation to a delegate or delegation of legislators.

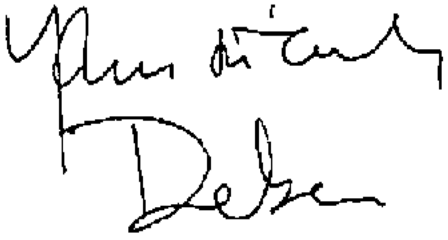

Rt Hon. John Gummer, Lord Deben
President
The Global Legislators Organisation (GLOBE International)

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 617, DE 2013

Requeiro, nos termos do Art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata do Voto de Pesar pelo falecimento do ex-prefeito da cidade de Lucena, Eugênio de Sousa Falcão, bem como a apresentação de condolências à família. Lando Falcão, como era conhecido, faleceu na madrugada de hoje, quarta-feira (12).

De família tradicional do litoral norte, Eugênio de Carvalho Falcão, era casado com Hermelinda Lisboa de Carvalho Facão e iria complementar 51 anos. Estava internado desde a última segunda-feira, 03 de junho, na UTI do Hospital da Unimed, em João Pessoa. Lando Facão havia sofrido um AVC de Tronco Cerebral e há alguns dias lutava pela recuperação, mas acabou não resistindo. Lando era empresário e foi prefeito de Lucena entre 1993 e 1996.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2013. – Senador **Cícero Lucena**, (PSDB/PB)

REQUERIMENTO Nº 618, DE 2013

Requeremos, nos termos do art. 218, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do intelectual e historiador JACOB GORENDER e, nos termos do art. 221, I, a apresentação de condolências a sua família.

Justificação

A esquerda política brasileira jaz em luto com a perda de Jacob Gorender, um dos seus mais reputados intelectuais militantes, aos 90 anos de vida, ocorrido no dia de ontem, 11 de junho.

A trajetória da vida desse filho de imigrante judeu ucraniano e socialista foi marcada por estudo, lutas políticas e uma vasta produção acadêmica, tendo sempre a determinação de lutar por um mundo mais justo e que avançasse além do capitalismo, suas mazelas e desigualdades.

Nascido num bairro pobre de Salvador, após superar uma infância e adolescência de pobreza e toda sorte de dificuldades, começou efetivamente seu engajamento político quando ingressou em 1941 na Faculdade de Direito da Bahia, bem como nas atividades do movimento estudantil, que o levaram a ingressar no Partido Comunista Brasileiro em 1942.

No ano seguinte, como voluntário, com 20 anos de idade, embarcou junto com a Força Expedicionária Brasileira para lutar na Segunda Guerra Mundial, tendo participado da tomada de Monte Castelo, que foi a mais importante batalha travada pela FEB contra o nazifascismo.

Em 1945, retornou ao Brasil e retomou a militância comunista, bem como o curso de direito que deixou logo adiante para militar profissionalmente no PCB, tendo sido redator de A Classe Operária e, depois, da Imprensa Popular, do Voz Operária, da revista Novos Rumos, e demais publicações do partido.

Em 1946, convocado pela direção nacional do partido, foi para o Rio de Janeiro e atuou também para fundar a associação dos ex-combatentes. Em 1953, mudou-se para São Paulo, trabalhando com Carlos Marighela, então primeiro-secretário. Em 1955, foi mandado para Moscou, na 2ª turma de estudantes do partido, quando conheceu aquela que seria sua futura esposa, Idealina da Silva Fernandes Gorender e com a qual teve sua única filha, a médica especializada em pediatria oncológica, Ethel Fernandes Gorender.

Em 1957, retornou da então União Soviética e encontrou o partido numa luta interna intensa. Formou um grupo do qual participou Mário Alves, Armênio Guedes, Giocondo Dias, Apolônio de Carvalho, tendo dele participado celeremente também Jorge Amado, que publicou o documento que viria a ser conhecido como a "Declaração de março de 1958" e passou a ser a linha do Partido Comunista Brasileiro, pregando a luta política parlamentar e reformista, em detrimento da luta armada.

Em 1964, com o golpe militar, o partido passou para a clandestinidade e divergências internas levaram a criação do Partido Comunista do Brasil, PCdoB e, também, do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário, PCBR, em 1968, do qual foi um dos fundadores.

Em 1970, exatamente no dia do seu aniversário, 20 de janeiro de 1970, Jacob Gorender foi preso, torturado e condenado a uma pena de dois anos, acusado de atividades subversivas.

Após a liberdade, atuou como tradutor para a Editora Ática e trabalhou, durante os quatro anos seguintes, na escrita daquela que seria sua obra mais conhecida: O Escravismo Colonial, que foi publicado em 1978 e teve mais seis edições.

Na década de 80, trabalhou na obra que contou o que foi a violência indescritível da ditadura, com crimes de tortura e assassinatos, bem como fez uma autocrítica da esquerda: "Combate nas Trevas".

Quase quarenta anos de participação e influência no movimento comunista, quase uma dezena de livros publicados. Jacob Gorender, intelectual reconhecido e historiador polêmico, abriu com sua obra novos capítulos na história do Brasil. De um lado, ampliando a análise do passado escravista do Brasil e, de outro, reavaliando a atuação da esquerda e da luta armada no período da ditadura militar.

Mesmo tendo vivido na clandestinidade por longo período, Jacob Gorender tornou-se um estudioso da formação social brasileira. O Escravismo Colonial foi reconhecido de imediato pelo público e com ele travou embates intelectuais com Nelson Werneck Sodré e Caio Prado Jr.

O escravismo colonial virou obra clássica nessa área. Mas A escravidão reabilitada criou polêmica entre acadêmicos ao questionar algumas teses da historiografia recente que, segundo Gorender, não correspondem à realidade histórica. Uma realidade que fez do país, um Brasil em preto & branco e que se baseia num passado escravista que não passou. Reconhecido como um dos registros mais notáveis da historiografia recente do Brasil, "O Escravismo Colonial", foi considerado polêmico por contestar as teses defendidas por pensadores devotos de Gilberto Freyre – porque debate a concepção histórica sobre o modelo de escravismo implantado no país e propõe a inserção do fenômeno entre as possíveis considerações sobre a formação do modelo de socioeconomia brasileira.

Também registrou o fim do socialismo na antiga URSS e a própria natureza do marxismo em livros igualmente polêmicos, Marcino e Liberatore, um diálogo excessivamente otimista sobre a perestroika e os rumos da URSS, e Marxismo sem utopia, no qual discute o próprio marxismo.

Controverso, autodidata e com rigor intelectual apurado, Jacob Gorender tornou-se um dos grandes intelectuais brasileiros. Foi reconhecido, ainda que tardiamente, pela academia, apesar de conservadora e formalista, com a concessão do título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1994 e atuou como professor visitante no Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, tendo recebido, em agosto de 1996, do Departamento de História da USP o título de especialista de notório saber, o que lhe permitiu participar como examinador de bancas de mestrado e doutorado.

Jacob Gorender se despede da vida, mas permanece sua história e sua obra que representa um legado para a sociedade e para a esquerda brasileira.

Por essas razões, apresentamos essa homenagem de pesar e requeremos ao Senado da República a inserção em ata de voto de pesar e a apresentação de condolências a sua família

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues,** Senador **Eduardo Suplicy.**

NOME E ENDEREÇO PARA REMESSA DAS CONDOLÊNCIAS:
ETHEL FERNANDES GORENDER
Av. Nove de Julho, 4275
São Paulo – SP
CEP 01.407-100

REQUERIMENTO N° 619, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações ao **Jornal das Missões** pelo transcurso dos 30 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2013.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva a todos os seus funcionários e leitores, deverá ser encaminhada aos seus Diretores **Eduardo Debacco Loureiro è Neiva Maria Debacco Loureiro no seguinte** endereço: Rua: Daltro Filho, 1800 – CEP 98801-510 – Santo Ângelo/RS.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013. – Senadora **Ana Amélia,** (PP–RS).

REQUERIMENTO Nº 620, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, pela parceria da Amazon Sat e ONU, que passará a divulgar as ações ligadas à sustentabilidade na Amazônia Legal brasileira, bem como seja encaminhado o referido voto ao senhor **Phelippe Daou** – Diretor-Presidente da Fundação Rede Amazônica, no endereço: Fundação Rede Amazônica: Rua Francisco Pereira Silva, 149 – Crespo, 69073-270, Manaus/AM e ao senhor **Raimundo F. Moreira**, no endereço: Rede Amazônica de Radio e Televisão; Ed. Palácio do Radio II – Sobreloja Centro – 70.340-902 – Brasília/DF.

Justificação

O diretor-presidente da Amazon Sat, Phelippe Daou Júnior, destacou que a parceria Humanitare e ONU já executa projetos na região amazônica há bastante tempo, mas que muitas pessoas beneficiadas com esses programas muitas vezes não percebem que estão sendo atingidas pela atuação daquelas instituições.

A Amazon Sat irá fazer com que todas essas ações sejam devidamente comunicadas à população e, mais que isso, ela colaborar para uma maior adesão das pessoas à estes projetos da ONU, que são implementados pela Humanitare. Ou seja, vai multiplicar os efeitos destes programas na nossa região amazônica.

O Amazon Sat – integrante da Rede Amazônica que passará a divulgar as ações ligadas à sustentabilidade na Amazônia Legal brasileira, em parceria com a ONU (Organização das Nações Unidas), conforme pacto assinado na última 5ª feira, dia 6 de Junho de 2013, em Manaus com a presença do sr. Thomas Stelzer, secretário geral adjunto daquela entidade.

Pelo pacto o AMAZON SAT produzirá e veiculará programas que incluam os três pilares do desenvolvimento sustentável: a economia, o social e o meio

ambiente em parceria com a Fundação Humanitare (instituição responsável por aproximar a sociedade civil da ONU).

Parabéns a Amazon Sat e a ONU pela importância desse pacto para a região porque o AMAZON SAT, canal de TV que é a cara e a voz da Amazônia e levará as informações sobre a nossa região para além de nossas fronteiras.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, a Rádio Clube de Parintins, que está comemorando 26 anos no ar, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Radio Clube de Parintins: Estrada Odovaldo Novo, Km1, s/n Bairro: Djardvieira CEP: 69152-470.

Presidente da Rádio Parintins: Gláucio Gonçalves

Justificação

Levar informação e entretenimento a todo o Baixo Amazonas. Esse é o objetivo da direção da Rádio Clube de Parintins AM 1460, traçado antes mesmo de sua fundação e seguido até hoje, 02 de Junho de 2013, data na qual a emissora do povo completa 26 anos. Inaugurada pela família Gonçalves no dia 02 de junho de 1987, colabora até hoje com o engrandecimento da comunicação no interior da Amazônia. Dá voz a comunidade, denuncia, sugere, aplaude e ajuda no desenvolvimento de Parintins, a cidade mais importante do interior do Amazonas. Com jornalismo vibrante e linha editorial definida, ouve todas as vozes, de diferentes linhas ideológicas, religiosas, políticas e culturais, em especial quando se trata de Garantido e Caprichoso.

Após quatro anos, de 2007 a 2011 a emissora esteve arrendada para o grupo Em Tempo de Comunicação. Após o período, a família Gonçalves retoma o controle da emissora abrindo a programação de forma nunca antes vista. De acordo com o diretor Enéas Gonçalves, ao tomar essa iniciativa a Rádio Clube consegue dar maior espaço a diferentes segmentos da sociedade local sejam eles religiosos, políticos ou culturais.

Os investimentos em tecnologia também fazem a diferença na expansão da audiência. No dia 25 de Abril estreou a Radio Clube de Parintins Online – www.radioclubedeparintins.com – Pessoas do mundo inteiro estão interagindo com a Radio do Povão.

Compõem hoje o time da Rádio Clube, os locutores Enéas, Gil, Glauber Gonçalves e Enéas Filho, Mário Silva, Evandir Martins, Vandinete Pires. Nas reportagens Aderaldo Reis, Fernando Cardoso, Márcio Costa e Nildo Silva. Na técnica de som Adson Silva, Adson Souza e Lúcio Costa. Na secretaria Berna Cristina, recepção Silvano Santos e guardas patrimoniais Raimundo Sesinando e José Mauro.

Parabéns Radio Clube de Parintins por esses 26 anos no ar, sempre nos informando, dando vez ao povo de se expressar, levando a toada de Boi Bumbá para os lares parintinenses e agora para o mundo inteiro com a Radio Clube Online. Parabéns aos radialistas que fazem parte da família Radio Clube, Parabéns a família Gonçalves, e toda a população parintinense e dos municípios próximos que se ligam na clube desde as 5h da manhã.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 622, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PLS Nº 316, de 2012, que "altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho e 2007, para reduzir de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinqüenta por cento) o limite mínimo de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de empresas instaladas em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)", seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Sala das Sessões, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2013

Requeiro nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em razão da indicação do Presidente da Comissão dc Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Ricardo Ferraço, para representar aquele colegiado na Cerimônia de Posse do Presidente eleito da República do Paraguai, que ocorrerá no dia 15 de agosto do corrente ano, em conformidade ao RQS nº 31 /2013-CRE. (doctos. anexos)

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 14 a 16 de agosto do mesmo ano.

Sala das Sessões,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República

REQUERIMENTO – CRE- Nº 31, DE 2013

Senhor Presidente,

Os Senadores abaixo-assinados, no intuito de contribuir para o restabelecimento integral das relações com a República do Paraguai, requerem, nos termos regimentais, que esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se faça representar, por três (3) Senadores na Cerimônia de Posse do Presidente eleito daquele País, que ocorrerá no dia 15 de agosto deste ano.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2013.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República

ANA AMÉLIA
Senadora da República

Ofício nº 78/2013 – CRE

Brasília, 29 de maio de 2013.

Assunto: **Indicação de membros de Comissão Externa.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 23 de maio último, aprovou o Requerimento nº 31 /2013-CRE, de autoria dos Senhores Senadores Luiz Henrique e Roberto Requião e da Senhora Senadora Ana Amélia, que "No intuito de contribuir para o restabelecimento integral das relações com a República do Paraguai, requerem, nos termos regimentais, que esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se faça representar, por três (3) Senadores na Cerimônia de Posse do Presidente eleito daquele País, que ocorrerá no dia 25 de agosto deste ano."

Dessa forma, esta Comissão indica os Senhores Senadores Luiz Henrique e Roberto Requião e a Senhora Senadora Ana Amélia pra compor esta Comissão Temporária Externa.

Atenciosamente,

Senador Ricardo Ferraço
Presidente

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO Nº 31, DE 2013 - CRE, NA 17ª REUNIÃO, DE 23/05/2013, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dorelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB - ES) - Bom dia, Srª Senadora, Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, Srs. Convidados, conforme anunciado a nossa reunião terá duas partes. Na primeira parte, estaremos recebendo, para um diálogo com esta Comissão, o Sr. Embaixador Roberto Azevêdo, recém eleito Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio, e na segunda parte da nossa reunião, faremos a nossa sabatina aos Srs. Embaixadores... (*Pausa.*)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 31, de 2013

Os Senadores abaixo-assinados, no intuito de contribuir para o restabelecimento integral das relações com a República do Paraguai, requerem, nos termos regimentais, que esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se faça representar, por três (3) Senadores na Cerimônia de Posse do Presidente eleito daquele País, que ocorrerá no dia 25 de agosto deste ano.

Autoria: Senador Luiz Henrique

Observações:

O Requerimento também foi assinado pela Senhora Senadora Ana Amélia.

Esse requerimento é subscrito pela Senadora Ana Amélia, pelo Senador Luiz Henrique e também pelo Senador Roberto Requião.

Julgo da maior relevância e importância essa iniciativa, para que possamos virar essa página, tendo em vista o quanto importante são as nossas relações com o Paraguai. Para não ir longe, são aproximadamente 400 mil brasileiros que vivem no Paraguai. Portanto, a reintegração plena do Paraguai ao Mercosul me parece uma decisão absolutamente óbvia e quero enaltecer a iniciativa da Senadora Ana Amélia, do Senador Luiz Henrique e do Senador Roberto Requião.

Em discussão o requerimento. (*Pausa.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP - RS) - Como V. Exª já fez uma defesa absolutamente competente, contundente, diplomaticamente correta, politicamente perfeita, dispenso-me de fazer mais argumentações, agradecendo a V. Exª o reconhecimento por essa iniciativa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB - ES) - Encerrada a discussão, em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que votam favoravelmente permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2013

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, todos da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Cidades, em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

1. Qual o número de unidades habitacionais concluídas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fase 1 até 31 de maio de 2013, discriminadas por exercício?
2. Qual o número de unidades habitacionais em processo de construção no Programa Minha Casa, Minha Vida – Fase 1 até 31 de maio de 2013?
3. Dos imóveis referidos no item 1, qual foi o percentual de aquisições intermediado por financiamentos da Caixa Econômica Federal;

Justificação

No 11º Balanço do PAC 1 – 4 Anos (2007 a 2010), encontra-se, à pg. 9, a seguinte – e única – referência ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV):

De fato, considerando apenas o ano de 2010, observamos que até meados de novembro de 2010 o programa havia contratado mais de 463,6 mil unidades, num valor de R$ 28,4 bilhões, número bem superior às 276 mil unidades contratadas no primeiro ano do programa (2009).

Não são fornecidos no Relatório, portanto, os números de unidades habitacionais efetivamente produzidas ou em fase de construção, mas apenas o número de unidades contratadas.

No 3º Balanço do PAC 2, à pg. 150, encontra-se outra referência também em termos de valores contratados:

O Programa Minha Casa, Minha Vida terá investimento de R$ 72,5 bilhões até 2014. Até dezembro de 2011, o Programa contratou 1,46 milhão de moradias e concluiu cerca de 720 mil moradias, nas suas duas etapas.

Não há, novamente, discriminação das unidades efetivamente produzidas ou entregues. Além disso, não há discriminação da conclusão e da entrega das unidades por exercício.

É necessário, portanto, conhecer qual tem sido o ritmo de conclusão das moradias contratadas no âmbito da 1ª Fase do Programa MCMV, tendo em vista que a Fase 2 já está em franca execução e que a Fase 3 acaba de ser anunciada pelo Executivo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

(À Mesa para Decisão)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2012** (nº 3.797/2008, na Casa de origem, do Deputado Valdir Colatto), que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações, para estabelecer a possibilidade de utilização das redes de telefonia móvel para localização de pessoas desaparecidas.*

Tendo sido apreciado terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2012, vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 25, de 2013-CN** (nº 2.158, de 2013, na origem), que encaminha, em cumprimento ao art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao primeiro quadrimestre de 2013.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO
Nº 25, DE 2013 - CN

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao primeiro quadrimestre de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de maio de 2013.

Atenciosamente,

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente

Nº 101, terça feira, 28 de maio de 2013 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 97

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE MAIO DE 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando os artigos 54, inc. III e parágrafo único, e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o contido no Procedimento Administrativo nº 7.432/2013, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2013, nos termos do Anexo.

Min. CÁRMEN LÚCIA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.92 . 15.3	40 . 106
Pessoal Ativo	134.048	89.958
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.535	350
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.0 . 37.5	10.958
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.319	-
Despesas de Exercícios Anteriores	178	10.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.975	959
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.81 . 698	9 . 35 4
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III A + III B)		1.41 . 863

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)*		4.31 . 358 . 849
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,92 2819
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 52%	0,543559	2.78 . 117
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 49%	0,643170	2.19 . 335
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 46%	0,033179	1.43 . 506

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável: COFIC-SOF/STF, Data da emissão: 15/05/2013 e hora de emissão: 14h e 56m.

*Valor informado à Portaria STN nº 281, de 21/5/2013.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para cada competência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b)despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas ao encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Diretor-Geral

LUCIANO PULCHALSKI
Secretário de Administração

MÁRCIA CARVALHO
Secretária de Controle Interno e Auditoria

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 54, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o relatório de gestão fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2013, bem como autorizar sua publicação na Imprensa oficial e disponibilização na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FELIX FISCHER

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	713.803,70	11.9 10,35	725.714,05
Pessoal Ativo	487.724,57	6.989,71	494.172,28
Pessoal Inativo e Pensionista	226.079,13	4.922,64	231.001,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	185.477,48	8.507 ,04	193.984,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013052800097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

.....

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas *a* e *c* do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

.....

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1° O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2° O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3° O descumprimento do prazo a que se refere o § 2° sujeita o ente à sanção prevista no § 2° do art. 51.

§ 4° Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1° Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4° e no art. 9°;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2° Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3° O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2°, 3° e 4° do art. 39.

.....

.....

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

.....

.....

LEI nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967

.....

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

.....

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O calendário de tramitação da matéria, estabelecido nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 12-6-2013

até 17/6 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
até 2/7 prazo para apresentação de relatório;
até 9/7 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
até 16/7 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

O ofício vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria será publicada em avulsos e no Diário do Senado Federal de 13 de junho do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Marcus Pestana, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 618, de 2013**, conforme o **Ofício nº 652, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 652/2013/PSDB

Brasília, 12 de junho de 2013

Assunto: Indicação de Membro da Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Marcus Pestana, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 618/13, que altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.

Respeitosamente,– Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, conforme os **Ofícios nºs 705 e 706 de 2013**, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados:

– como membros titulares, os Deputados Guilherme Campos e Moreira Mendes, em substituição aos Deputados Eduardo Sciarra e Eleuses Paiva, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**; e
– como membro titular, o Deputado César Halum, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 618, de 2013**.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os ofícios:

Of.nº 705/13/PSD

Brasília, 11 de junho de 2013.

Assunto: Indicação de Parlamentares do PSD para comporem Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 619, de 2013:

– Deputado GUILHERME CAMPOS (PSD/SP) – Titular
– Deputado MOREIRA MENDES (PSD/RO) – Titular

Neste sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – **Eduardo Sciarra**, Líder do PSD.

Of. nº 706/13/PSD

Brasília, 11 de junho de 2013

Assunto: Indicação de Parlamentar do PSD para compor Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o Deputado César Halum (PSD-TO) para compor a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 618, de 2013, na condição de Titular, em substituição do Deputado Eduardo Sciarra (PSD-PR).

Atenciosamente, – **Eduardo Sciarra,** Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, o **Aviso nº 608-Seses-TCU-Plenário, de 2013**, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1211/2013-TCU-Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 011.156/2010-4, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 13 de junho do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 608-Seses-TCU-Plenário

Brasília, 22 de maio de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 011.156/2010-4, na Sessão Ordinária de 22-5-2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Respeitosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes,** Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 011.156/2010-4

ACÓRDÃO Nº 1211/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.156/2010-4.
1.1. Apensos: 006.050/2011-5; 007.113/2011-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Congresso Nacional
3.2. Responsáveis: Cohidro - Consultoria, Estudos e Projetos S/c Ltda (40.175.044/0001-77); Construtora Oas Ltda (14.310.577/0009-61); Construtora Queiroz Galvão S/a (33.412.792/0001-60); Consórcio Concremat - Hidroconsult (12.435.770/0001-46); Marco Antônio de Araújo Fireman (410.988.204-44); Maria Frida Nunes Gomes (412.889.044-87); Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/a (10.220.039/0001-78); Ricardo Felipe Valle Rego Aragão (039.946.138-84).
4. Órgãos/Entidades: Ministério da Integração Nacional (vinculador); Secretaria de Estado da Infra - estrutura de Alagoas.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: SecobHidro.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria, tendo como escopo as Obras do Canal do Sertão Alagoano, Lote 4, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas – Seinfra/AL - referente a auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2010.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. tornar sem efeito, de ofício, nos termos do art. 276, §5º, do Regimento Interno do TCU, o item 9.3 e subitens do Acórdão nº 3146/2010-TCU–Plenário, por terem sido afastados os pressupostos de sua prolação;

9.2. determinar à SecobHidro que, em caráter de urgência, aprecie os elementos de defesa trazidos pelos interessados em sede de oitiva e formule proposta definitiva de mérito acerca da matéria em discussão nos presentes autos;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Seinfra/AL e à interessada.

10. Ata nº 17/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 22/5/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1211-17/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

GRUPO II – CLASSE V – Plenário
TC 011.156/2010-4 [Apensos: TC 006.050/2011-5, TC 007.113/2011-0]
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgãos: Ministério da Integração Nacional (vinculador); Secretaria de Estado da Infra -estrutura de Alagoas
Responsáveis: Cohidro - Consultoria, Estudos e Projetos S/c Ltda (40.175.044/0001-77); Construtora Oas Ltda (14.310.577/0009-61); Construtora Queiroz Galvão S/a (33.412.792/0001-60); Consórcio Concremat - Hidroconsult (12.435.770/0001-46); Marco Antônio de Araújo Fireman (410.988.204-44); Maria Frida Nunes Gomes (412.889.044-87); Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/a (10.220.039/0001-78); Ricardo Felipe Valle Rego Aragão (039.946.138-84)
Interessado: Construtora Norberto Odebrecht S A -
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2010. RELATORIO DE AUDITORIA. PETIÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA INTERESSADA. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO. LOTE 4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO POR ESTA CORTE DA DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 3146/2010-TCU-PLENÁRIO. OITIVA DOS INTERESSADOS EM ANÁLISE PELA UNIDADE TÉCNICA. DESNECESSIDADE, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, PARA SE IMPOR UMA MAIOR GARANTIA POR PARTE DO CONTRATADO ALÉM DO QUE DISPÕE O ART. 56, DA LEI DE LICITAÇÕES. TORNAR SEM EFEITO, DE OFÍCIO, O ITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 3146/2010-TCU-PLENÁRIO. DETERMINAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado neste Tribunal pela empresa Construtora Norberto Odebrecht S A – com fundamento no art. 93, § 10, da Lei nº 12.708/2013 – LDO 2013, tendo em vista o que dispôs o item 9.3 do Acórdão nº 3146/2010-TCU-Plenário, o qual determinou à Seinfra/AL que:

> "9.3. determinar à Seinfra/AL que se abstenha de emitir ordem se serviço para o início das obras relativas aos Trechos 3, 4 e 5 do Canal do Sertão Alagoano até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, contendo cláusulas que estabeleçam:
>
> 9.3.1. prazo de validade vinculado à decisão definitiva do TCU da qual não caiba mais recurso com efeito suspensivo;
>
> 9.3.2. reajuste mensal;
>
> 9.3.3. obrigação de a instituição garantidora, quando for o caso, depositar a garantia nos cofres da União em até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado de eventual acórdão deste Tribunal que condene a empresa a restituir valores;"

2. Conforme mencionou a requerente, no âmbito do mencionado Acórdão, foi determinada a criação de um grupo de trabalho, com a participação de técnicos deste Tribunal e da Seinfra/AL, "com vistas a dirimir as questões apontadas pela unidade técnica como 'serviços com sobrepreço'".

3. Ocorre que, após a realização de reuniões do aludido grupo de trabalho, a SecobHidro apresentou um Relatório Técnico, o qual, levado a Plenário por este Relator, foi determinada a realização de oitiva das construtoras interessadas no empreendimento para que se manifestassem acerca do conteúdo desse trabalho, tendo em vista a suposta existência de sobrepreço nas obras que ainda ser realizarão, relativas aos Lotes 4 e 5.

4. Assim, foi apenas com a prolação do Acórdão nº 2.814/2012-TCU-Plenário que, pela primeira vez, a empresa ora requerente teve oportunidade de se manifestar diante desta Corte nestes autos, acerca do Lote 4 das obras em análise.

5. Em 18/3/2013, a empresa requerente apresentou suas alegações acerca das análises empreendidas pela SecobHidro, informando que, no seu entender não há, nestes autos quaisquer indícios de sobrepreço no contrato firmado com o Estado de Alagoas relativamente ao Lote 4.

6. Segundo alegam os ora requerentes, a determinação contida no item 9.3 do Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário, de que a execução das obras dos Lotes 3, 4 e 5 do Canal do Sertão Alagoano deva ficar condicionada à apresentação de uma garantia, teve como embasamento primordial uma análise preliminar da SecobHidro, (antida Secob-4) análise esta que recentemente foi questionada pela requerente e por todos os demais envolvidos nas obras em questão, cujas manifestações demonstrariam a plena regularidade dos preços contratuais.

7. Ainda com relação ao tema, de acordo com o que dispõe o art. 93, §10, da Lei nº 12.708/2012 – LDO de 2013, conforme alegações da requerente, o enquadramento de obras entre aquelas para as quais devem ser exigidas garantias para o seu prosseguimento "poderá ser revisto a qualquer tempo mediante ulterior decisão monocrática ou colegiada do Tribunal de Contas da União, em face de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos interessados." (grifo da requerente).

8. A Seinfra/AL, por sua vez, por meio do Ofício SEINFRA/GS 242/2013 da Secretaria do Estado da Infraestrutura de Alagoas demonstra que os recursos para as obras já foram disponibilizados pelo Ministério da Integração Nacional com previsão de emissão da Ordem de Serviço para o dia 15/4/2013, sendo, portanto, despiciendo demonstrar a necessidade da obra para o sertão daquele Estado da Federação.

9. Segundo alega, ainda, a peticionaria, as obras do Canal do Sertão de Alagoas possuem especificidades que tornam impossível uma comparação direta dos preços contratuais com os referenciais do SINAPI e do SICRO. Mesmo assim, a SecobHidro teria elaborado um orçamento que foi chamado de "orçamento ideal" da obra, com adaptações de índices do Sicro, do Sinapi, que estariam a distorcer os verdadeiros preços que deverão ser praticados naquele empreendimento e com suas peculiaridades.

10. Assim, nas palavras da requerente, "em vista das circunstâncias especiais da obra do Canal do Sertão acima enunciadas, as quais fragilizam sobremaneira a confiabilidade do "orçamento ideal" aqui mencionado, e, principalmente, em vista dos novos elementos de fato e de direito apresentados pela ODEBRECHT e pelos demais envolvidos na presente fiscalização, todos contrários aos referenciais da SECOB 4, requer-se a V. Exa a reconsideração da determinação do item 9.3 do v. Acórdão 3.146/2010 – Plenário, para permitir o prosseguimento da obra do Trecho 4 independentemente de qualquer garantia."

11. Destacado, ainda, pela interessada, que a reconsideração da decisão não traria qualquer risco ao Erário, já que no caso específico do Lote 4, cuida-se de obra com previsão de conclusão em 750 dias, mas que ainda encontra-se em estágio inicial, de modo que, na remota hipótese de esta Corte venha a constatar a existência de alguma irregularidade nos preços contratuais, fato admitido, evidentemente, pela ora requerente apenas para se argumentar, como alegou, nada impedirá que eventuais prejuízos sejam futuramente compensados com faturas pendentes ao longo da execução contratual.

É o Relatório.

VOTO

O presente processo, que trata das obras do Canal do Sertão, em Alagoas, retorna nesta oportunidade a este Plenário, tendo em vista o recebimento por este Relator, em 3/4/2013, de documentação encaminhada pelo Governo do Estado de Alagoas, de cópia do Ofício nº 242/2013 – SEINFRA/GS, datado de 27/3/2013.

Referido documento comunica à Construtora, vencedora da licitação referente ao Lote 4 das obras do Canal do Sertão, que o Ministério da Integração Nacional deveria emitir a Ordem de Serviço em 15/4/2013 e que tal procedimento dependia do cumprimento da determinação constante no item 9.3 do Acórdão nº 3.146/2010-TCU - Plenário, o qual dispôs acerca da necessidade de se aumentarem as garantias previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a fim de se assegurar o resultado da apuração em curso nesta Corte de Contas referentes a eventual dano ao Erário, em face de possíveis indícios de sobrepreço nas obras objeto do Contrato nº 19/2010-CPL/AL, celebrado entre o Estado de Alagoas e a empresa Odebrecht Serviços de Engenharia e Construções S/A, conforme transcrito no Relatório que precede a este Voto.

Por intermédio dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do aludido Acórdão, foi determinada a constituição de um grupo de trabalho pela Secob-1 para que, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Seinfra/AL), estudassem as questões apontadas por aquela Unidade Técnica deste Tribunal, como os serviços com possíveis sobrepreços nas obras comuns dos Trechos 2 a 5 do Canal do Sertão Alagoano. Naquela mesma assentada, foi também autorizada a realização de inspeção **in loco** nas obras do canal e nos empreendimentos assemelhados.

Em 10 de abril próximo passado, recebi em meu Gabinete requerimento (peça 245 dos autos) da lavra da Construtora, no qual destaca:

(i) a petição por ela juntada a este processo em 18/3/2013, com as justificativas relativas ao suposto sobrepreço apontado pela Equipe de Auditoria, em face da oitiva determinada no Acórdão nº 2.814/2012-TCU - Plenário; e

(ii) novo requerimento no sentido de se reconsiderar a determinação exarada no âmbito do Acórdão nº 3.146/2010-TCU - Plenário, a fim de se permitir o prosseguimento das obras objeto do Lote 4, independentemente da apresentação de novas e complementares garantias.

Importa destacar, de plano, que o empreendimento em análise deverá aumentar a disponibilidade hídrica da região do sertão e do agreste alagoano, assolada pela seca, e fornecer, a quarenta e dois municípios, água aos núcleos urbanos e rurais em toda a extensão do Canal, melhorando as condições de produção agrícola, além de remanejar as adutoras coletivas existentes, diminuindo os custos de operação e manutenção, proporcionando melhor abastecimento de água aos projetos de irrigação, bem como favorecendo o desenvolvimento da piscicultura.

Pelo seu grande vulto, as obras do Canal do Sertão Alagoano englobam em seu escopo, além dos serviços de construção do canal propriamente ditos, obras de drenagem, pontes-canais, túneis e travessias.

Nesse diapasão, informo, da mesma forma como fiz no Voto que embasou a prolação do Acórdão nº 2.814/2012-TCU - Plenário, que as conclusões do grupo de trabalho anteriormente mencionado serão apresentadas a este Colegiado em conjunto com a análise final das oitivas que foram objeto do subitem 9.1.1 do citado aresto, que assim dispôs:

"9.1. determinar à Secob-1 que:

9.1.1. com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno, promova as oitivas da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL), da Construtora Queiroz Galvão S.A., da Construtora OAS Ltda., da Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A,

do Consórcio Concremat-Hidroconsult e da Cohidro - Consultoria, Estudos e Projeto Ltda., para que se pronunciem, no prazo de quinze dias, a respeito das análises dos custos dos serviços e das divergências dos critérios de medição relativos aos serviços de transportes e de escavação de material de 3ª categoria (itens II.8 e II.1.3.8 da instrução da unidade técnica - peça 124);"

Tais análises estão ainda em fase de elaboração na SecobHidro.

Permito-me comentar, a título de exemplo, um dos pontos questionados pela Equipe do TCU, a saber: o BDI adotado na licitação. Ao analisar o processo que redundou na prolação do aludido Acórdão, várias foram as justificativas trazidas aos autos pelos responsáveis, no caso, pela construtora interessada, vencedora do Lote 4, inclusive quanto à utilização inadequada de BDI fundamentado no Acórdão nº 325/2007, o qual estabeleceu parâmetros ou referências para a adoção de BDI em obras de linhas de transmissão e subestações.

Neste particular e após rever os argumentos apresentados pelos auditados, entendo que lhes assiste razão.

A meu ver, não se deve generalizar a utilização de percentuais para BDI, vez que não se trata de uma fórmula justa e cabal. O BDI varia de acordo com uma série de fatores que estão presentes nas diversas espécies de obras, tendo em vista sua singularidade e riscos, para citar apenas dois pontos importantes a serem considerados.

Relembro que o Acórdão nº 325/2007, usado como referência no caso em tela, tratou de obras de linhas de transmissão e subestações elétricas, enquanto no presente caso, estamos de diante de um tipo de obra que têm fatores de risco completamente diversos daquelas obras do setor elétrico.

Não se pode afirmar, então, que os percentuais de BDI definidos pelo Acórdão nº 325/2007 possam ser aplicados de forma generalizada ou mesmo linear para todas as obras públicas. Por óbvio, existem nuances nas obras que diferenciam umas das outras.

A propósito, cito alguns questionamentos trazidos pela requerente, segundo os quais haveria pontos que tratam das metodologias construtivas, da utilização dos parâmetros do Sicro para o tipo de obra que se analisa nesta oportunidade, como também, acerca de equívocos nas próprias composições de custo do Sicro, as quais teriam servido de referência para as análises da Equipe do TCU, que estão, ainda, como já dito, em fase de análise naquela Unidade Técnica, sem que se tenha uma confirmação da existência de irregularidade.

Avançando, passo a tratar estritamente do ponto que se discute nesta oportunidade, a saber, sobre a necessidade ou não se rever a posição adotada por esta Corte quando da prolação do Acórdão ora questionado, mormente no que concerne ao seu item 9.3.

Referida determinação, a meu juízo, impôs pesado ônus ao Estado de Alagoas e às empresas contratadas, antes mesmo do início das obras e da confirmação, ou não, das condições de trabalho, sem, dessa forma, o necessário sopesamento das nuances específicas que se encontrarão no sítio onde se realizarão as obras do Lote 4, ainda não iniciadas.

Entendo que não se configura, no presente momento, qualquer risco para o Erário se forem iniciadas as obras mesmo sem o oferecimento de novas garantias, além das que já estão previstas no art. 56 da Lei de Licitações.

Destaco que, em recente contato com minha assessoria, a SecobHidro, informou que sua proposta de encaminhamento ainda depende de análises dos Lotes cujas obras já estão em andamento, ou seja: 1 a 3. Mencionou, ainda, a Unidade Técnica, que essas avaliações é que servirão de subsídio para as análises das obras dos demais lotes que ainda não se iniciaram, a exemplo do 4, e que tais análises ainda necessitarão de um tempo razoável para sua conclusão.

Nesse sentido, entendo que não seria razoável impor maior ônus, na fase atual, aos interessados neste empreendimento, antes que se tenha confirmado que os indícios de sobrepreço supostamente existentes para os Lotes 4 e 5, sejam efetivamente configurados.

Nessa esteira, em que pese o caráter preventivo de nosso trabalho de fiscalização, creio que para o caso em deslinde, há que levar em conta a segurança jurídica dos envolvidos, já que estamos tratando, nesta fase processual, de "indícios" de sobrepreço, ainda não confirmados.

Quanto a esse aspecto, transcrevo parte conclusiva da instrução referente ao caso em tela, constante desses autos, que bem demonstra o quão preliminares ainda são as abordagens promovidas pela Unidade Técnica, lembrando, mais uma vez, que esses trabalhos não tiveram oportunidade de serem concluídos:

> *531. Por conseguinte, as novas observações externadas na reunião de fechamento, e outras que se façam necessárias, serão objeto de análise pormenorizada quando das respostas às oitivas que serão propostas no encaminhamento desta instrução.*
>
> *532. Por oportuno, ressalta-se mais uma vez que, em resposta às oitivas, poderão ser apresentadas todas as informações e os documentos que contribuam para a compreensão das particularidades da obra e que auxiliem na formação de convicção quanto aos custos dos serviços em análise.*
>
> *533. Por fim, registra-se que os cálculos da repercussão financeira das questões tratadas na presente inspeção, em cada um dos trechos da obra fiscalizada, serão realizados nos respectivos processos (TC 011.156/2010-4 e TC 028.502/2006-5), somente após os ajustes, porventura necessários, advindos das análises das oitivas propostas.*

Assim, como de fato estamos trilhando essa fase preliminar, penso não se deva exigir, como prega a própria Lei de Licitações, esforços além dos que devem suportar os licitantes, desde a fase de pré-licitação, até a fase de contratação, sob pena de se inviabilizar a realização de empreendimentos públicos dessa envergadura e de importância capital para o Nordeste brasileiro.

Por outro lado, vale lembrar que o art. 56 da Lei nº 8.666/93 em seus §§ 2º e 3º esclarece que as garantias não deverão exceder 5% ou 10% do valor do contrato, sendo que este último percentual se aplica a projetos de grande vulto e complexidade técnica.

Creio necessário ser levado em conta, também, pelo menos nesse momento, o que previu o Edital de Licitação, e os limites ali anotados, sob pena de não aplicarmos a "Lei Interna da Licitação", malferindo o art. 3º do Estatuto de Licitações, quebrando a "vinculação ao instrumento convocatório".

Por oportuno, lembro, ainda, que um dos pontos primordiais em que me baseei para fundamentar a presente proposta de Acórdão é que o empreendimento teve um de seus trechos inaugurado recentemente, depois de quase duas décadas, notícia que se pode considerar como alvissareira ante o grande número de obras públicas paralisadas em nosso País. A notícia se reveste, ainda, de maior importância, a se considerar a grave seca por que passa a região, uma das maiores das últimas décadas.

Portanto, um maior atraso à conclusão desse empreendimento seria, no meu modo de ver, penalizar ainda mais aquela região, e não se levaria em conta que um empreendimento desse vulto gerará, com certeza, empregos e serviços com nítidos reflexos positivos para a região.

Por fim, considero, ainda, que o fato, como alegado pela requerente, de que as obras sequer se iniciaram e que há prazo mais do que suficiente, ao longo de 750 dias previstos para a sua execução, para se corrigir os rumos do empreendimento, caso se constate que, de fato, há irregularidades que ensejem essa correção.

Assim, com fundamento no art. 276, § 5º, do Regimento Interno, Voto por que esta Corte adote o Acórdão que submeto à sua elevada apreciação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 22 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cuidam os autos de auditoria realizada pela então denominada Secob-1 na Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas, com o objetivo de analisar os processos licitatórios destinados à contratação das obras de execução dos trechos 3, 4 e 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano (Fiscobras 2010).

2. Na presente etapa processual, aprecia-se petição protocolada pela empresa Construtora Norberto Odebrecht S/A, por meio da qual solicita a reconsideração da determinação de que trata o subitem 9.3 do Acórdão 3.146/2010-TCU–Plenário para permitir o prosseguimento da obra do Trecho 4, independentemente de qualquer garantia.

3. Dentre os argumentos invocados, a interessada alegou que não teve oportunidade de se manifestar antes da referida deliberação; que o art. 93, § 10º da LDO/2013 permitia a revisão do entendimento anterior do TCU acerca da apresentação de garantias, em face de novos elementos de fato e de direito apresentados pelos responsáveis; que não havia irregularidades quanto aos preços contratuais e que não havia risco ao erário, pois a obra tinha prazo de execução de 750 dias.

4. Acerca do assunto, observo que a disposição contida no item da deliberação invocado pela interessada possui natureza nitidamente cautelar, uma vez que foi adotada em etapa preliminar do julgamento do processo; tomou por base considerações esposadas em cognição sumária e não exauriente; e teve como propósito preservar a efetividade da deliberação definitiva de mérito a ser prolatada no presente processo, enquanto a matéria estava sendo discutida no âmbito desta Corte de Contas. A propósito, transcrevo o subitem 9.3 do Acórdão 3.146/2010-TCU–Plenário em exame.

5. Por essa razão, entendo que a reapreciação da matéria, dado o caráter precário e provisório de qualquer medida cautelar, envolve, no atual estágio processual, a verificação de dois aspectos:

a) a ocorrência de vício processual na deliberação anterior, a ensejar a declaração ou não de nulidade do dispositivo questionado e o retorno dos autos ao estágio anterior; e

b) a permanência ou não dos requisitos ensejadores do provimento cautelar, no atual momento, ou seja, se, consideradas as circunstâncias fáticas atuais, ainda remanescem a fumaça do bom direito e o perigo da demora, a ensejar a manutenção ou a revogação da medida cautelar.

6. Com relação ao primeiro aspecto, anoto que na época da realização das oitivas preliminares à referida deliberação, o Contrato 19/2010, relativo ao Trecho 4, já havia sido assinado pelas partes, o que impunha a oitiva da empresa Construtora Norberto Odebrecht S/A, em nome do princípio do contraditório e da ampla defesa, antes ou logo em seguida a deliberação cautelar deste Tribunal. Quanto ao primeiro aspecto, portanto, assiste razão à peticionante.

8. Todavia, no tocante ao segundo aspecto mencionado no item 5 supra, entendo, com as devidas vênias, que persistem um dos fundamentos para a manutenção do provimento cautelar, qual seja a fumaça do bom direito.

9. Nesse sentido, observo que a equipe de auditoria havia apontado inicialmente o sobrepreço total de R$ 354.675.237,60, que representava um percentual de 23,7% do total do somatório dos orçamentos dos três lotes (R$ 1.494.576.655,33). No caso específico do Trecho 4, a unidade técnica havia identificado o sobrepreço de R$ 71.801.498,58, que correspondia ao percentual de 15,66% do Contrato 19/2010 (R$ 458.511.459,84, conforme informações extraídas do TC 005.961/2011-4 - Fiscobras 2011).

10. Após as respostas enviadas pela Seinfra/AL em sede de oitiva, foram realizadas duas inspeções **in loco** nas obras em apreço, em cumprimento ao subitem 9.1.1 do Acórdão 3.146/2010-TCU–Plenário. Registro que tais inspeções tiveram como escopo compor grupo de trabalho, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Seinfra/AL), com vistas a dirimir as

questões apontadas pela unidade técnica como "serviços com sobrepreço" nas obras comuns dos Trechos 2 a 5 do Canal do Sertão Alagoano, conforme determinado na referida deliberação.

11. Como resultado dos trabalhos, após várias reuniões técnicas realizadas com agentes administrativos e engenheiros da Seinfra/AL, da empresa projetista e da empresa contratada, a SecobHidro chegou ao sobrepreço de **R$ 59.399.076,94** no Contrato 19/2010, que representa **13% do valor da avença**.

12. Ressalto que o aludido montante foi obtido pela multiplicação dos quantitativos do contrato, extraídos da tabela acostada na peça 7, p. 7-8, pela diferença entre os preços contratados e as novas referências obtidas após a constituição dos grupos de trabalho, conforme a tabela anexa à última instrução (peça 124, p. 69-72).

13. Dessa forma, compreendo que não houve alteração do quadro fático que deu ensejo à expedição pelo Plenário deste Tribunal do Acórdão 3.146/2010-TCU–Plenário. Numa acepção ainda mais rigorosa, vislumbra-se, inclusive, **o agravamento da situação de fumaça do bom direito,** porquanto permanece a conclusão da unidade especializada deste Tribunal no sentido de que existem vultosos sobrepreços no contrato em apreço, mesmo após a realização de duas inspeções **in loco**, no âmbito do grupo de trabalho constituído em cumprimento à referida deliberação, e a ampla discussão de aspectos técnicos entre a equipe de auditores deste Tribunal e os profissionais designados pela Seinfra/AL, projetista e empresas contratadas.

14. Todavia, com relação ao requisito do perigo da demora, creio que as razões invocadas pelo Ministro Relator acerca da importância e necessidade social das obras e do prazo estimado para a sua conclusão (750 dias) possibilitam concluir que, no contexto atual, não há risco de inefetividade da decisão de mérito desta Corte de Contas acerca da matéria.

15. Diante do estágio em que se encontra o presente processo – as respostas das oitivas de mérito estão em análise pela unidade técnica -, entendo que não há óbice para que, após a apreciação definitiva da questão por este Tribunal, sejam determinadas as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, a exemplo da repactuação contratual e da retenção definitiva de faturas, caso se decida pela ocorrência de sobrepreço.

16. Nesse ponto, ressalto que o Ministro Relator, por deter um conhecimento mais amplo sobre a situação geral do andamento físico dos demais lotes das obras do Canal do Sertão, possui melhores condições de avaliar o impacto da suspensão ou não da execução dos serviços, de modo a proporcionar o atendimento de interesse público. Por essa razão, confio na visão formulada pelo Ministro Raimundo Carreiro, no sentido de sopesar adequadamente os impactos positivos do imediato início do empreendimento em exame.

17. Dessa forma, concordo com a proposta de deliberação formulada pelo Relator, apenas sugerindo que seja determinado à SecobHidro que, em caráter de urgência, aprecie os elementos de defesa trazidos pelos interessados em sede de oitiva e formule proposta definitiva de mérito acerca da matéria em discussão nos presentes autos, de modo a proporcionar o rápido deslinde da questão.

Com essas considerações, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 22 de maio de 2013.

BENJAMIN ZYMLER

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento, de minha autoria, solicitando que a Mesa, em cumprimento ao Regimento Interno, possa apensar matérias que tenham o mesmo escopo e o mesmo objeto.

Fui designado, na Comissão de Constituição e Justiça, Relator de propostas de emenda à Constituição que diminuem a maioridade penal. Para o bom ordenamento e para a boa organização do processo legislativo, considero que poderíamos apensar todo esse processo, para dar leito, dar um rumo adequado e racional a esse debate.

Há sobre a mesa, portanto, requerimento desta autoria. Peço a V. Exª que, no tempo mais breve possível, possa submeter ao Plenário da Casa esse requerimento.

Amanhã é dia de Santo Antônio, mas também é dia de nascimento do grande José Bonifácio. Dia desses, o Embaixador Rubens Ricupero publicou no jornal *Folha de S.Paulo* um extraordinário documento, um artigo, colocando a importância, para a unidade nacional, do nosso grande, sempre, José Bonifácio.

Então, peço a V. Exª que dê como lido esse artigo, de autoria do Embaixador Rubens Ricupero.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RICARDO FERRAÇO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

250 anos de José Bonifácio

O melhor do que o Brasil é hoje e boa parte do que ele ainda não conseguiu ser se deve à herança ou ao sonho de um homem nascido no dia de Santo Antonio, 250 anos atrás, na vila de Santos. José Bonifácio não foi apenas um dos primeiros a perceber que a independência se tornara inevitável. No momento decisivo, os 18 meses entre janeiro de 1822 e julho de 1823, foi quem a fez possível, criando o Estado brasileiro sob a forma da monarquia constitucional moderada e centralizada.

Sabia que só o comando de um príncipe garantiria ao novo poder a legitimidade capaz de desarmar resistências e evitar a tragédia de guerras atrozes como as que esfacelaram a unidade da América espanhola. No imenso território então chamado de "os Brasis" em razão da diversidade e da falta de comunicação, não tardariam a surgir os caudilhos que retalhariam entre si o patrimônio nacional.

Não se fiando apenas na autoridade de Pedro 1º, organizou o Exército e criou a Marinha com os quais foram submetidas tropas portuguesas na Bahia, no Maranhão e no Pará. Em estudo sobre sua atuação como primeiro chanceler, o diplomata e historiador João Alfredo dos Anjos demonstrou que Bonifácio antecipou a união latino-americana ao propor aliança defensiva do continente contra o colonialismo europeu. Não aceitou pagar concessões humilhantes pelo reconhecimento, como depois o fez o imperador.

Na última conferência que proferiu, em Paris, pouco antes de morrer, José Guilherme Merquior lembrou que Bonifácio sonhou o primeiro projeto de Brasil moderno. Propunha extinção do tráfico de escravos e abolição da escravidão, tratamento humano e integrador para com os índios, divisão dos latifúndios em pequenas e médias propriedades. Original como cientista num continente de militares e advogados, dedicava espaço prioritário no projeto à abertura de minas, à promoção da siderurgia e da metalurgia, ao fomento da indústria por meio de financiamento do Banco do Brasil.

Seus escritos de advertência contra a destruição das matas e os métodos predatórios da agricultura conservam atualidade e poderiam ser usados no debate sobre o Código Florestal. Antevia, no futuro, um povo unificado pela miscigenação e civilizado pelo acesso à educação. Como observou sua biógrafa Miriam Dolhnikoff, traçou o retrato do que o Brasil ainda não deixou de ser ao afirmar que "A maior corrupção se acha onde a maior pobreza está ao lado da maior riqueza".

Com tais ideias, comentou Joaquim Nabuco em "O Abolicionismo", não poderia mesmo durar no poder. Os setores ligados à propriedade escravocrata que dominariam o país nas décadas seguintes abominavam a coerência do homem que se orgulhava em carta de construir sua casa só com trabalho livre e alugado.

Merece ser chamado de "o primeiro brasileiro", até no temperamento, nos gostos e na capacidade, conforme testemunhou Eschwege, de "dançar magistralmente o lundu africano"...

Ao iniciar-se a contagem regressiva para os 200 anos da independência, oxalá o Brasil faça finalmente jus ao sonho de José Bonifácio, completando o projeto que teve de deixar inacabado.

Rubens Ricupero, diretor da Faculdade de Economia da Faap, foi secretário-geral da Unctad (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), ministro da Amazônia e do Meio Ambiente, ministro da Fazenda (governo Itamar), embaixador em Genebra, Washington e Roma. Escreve quinzenalmente, aos domingos, na versão impressa de "Mercado".

Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª será atendido na forma do Regimento. Já pedimos à Secretaria-Geral da Mesa que mande vir para a mesa os projetos a que V. Exª se referiu, para que possamos votar imediatamente o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo à Presidenta Dilma e à coordenação política do Governo.

Alguns dias atrás, votamos aqui, por ampla maioria, o Projeto de Lei nº 122, que regulamenta a função de delegado e que definiu procedimentos de como devem atuar os delegados tanto da Polícia Federal quanto das Polícias Estaduais.

Esse projeto foi aprovado, da forma como veio da Câmara, e foi encaminhado para análise de sanção. E, como se está discutindo agora a sanção, e, de certa forma, há um rumor de que haveria alguma dúvida, por parte do Governo, sobre se a sanção a esse projeto poderia acarretar algum tipo de despesa extra, como equiparação dos salários de delegados, nós discutimos isso aqui e vimos que a sanção não é passível dessa equiparação. Não ficou definido nenhum tipo de equiparação. O que se observou foi o tratamento protocolar e as prerrogativas do trabalho do delegado na sua função do inquérito.

Portanto, ao fazer este registro, eu gostaria aqui de defender a sanção do projeto. Pedi a Presidenta Dilma, a Ministra Ideli Salvatti, a Ministra Gleisi Hoffmann que atuem no sentido de apoiar a sanção, para que tenhamos a definição do Congresso respeitada, aprovada e transformada em lei, dando, assim, instrumentos de trabalho aos delegados de todo o Brasil.

Era esse o apelo que gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valadares e Senador Eduardo Lopes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª que, por ato da Mesa, ficou decidido que a direção do órgão de comunicação do Senado Federal poderia ser da competência de qualquer profissional, sem a exigência do diploma de jornalista.

Fui procurado por diversos servidores concursados do Senado Federal, que são jornalistas, pedindo que, no plenário do Senado, eu fizesse um pedido a V. Exª e à Mesa no sentido de se reestudar essa posição.

O Senado Federal, no mês de agosto do ano passado, aprovou a PEC dos Jornalistas, que é de minha autoria e que teve como Relator o Senador Inácio Arruda, numa prova mais do que evidente da valorização dos jornalistas, reconhecida pelo Senado.

Esses funcionários cursaram nível superior e tiveram uma formação técnica, profissional, para o exercício de qualquer função que toca as suas atribuições como jornalista.

Então eu gostaria de pedir a V. Exª que pudesse reestudar essa matéria, porque eu sei que V. Exª nada tem contra jornalistas formados, inclusive submeteu à votação a PEC dos Jornalistas, uma prova mais do que evidente de que nada tem contra essa profissão.

Trata-se de um ato que foi baixado pela Mesa que confere a qualquer pessoa sem formação jornalística a possibilidade de exercer a chefia do órgão de Comunicação do Senado. Essa foi a informação que eu obtive. Eu não conheço o ato. Eu não li o ato. Mas, como eu fui procurado por funcionários da Casa, tenho o dever de informar a V. Exª essa preocupação, essa insatisfação dos profissionais que trabalham com V. Exª no Senado Federal.

Era o pedido que eu gostaria que V. Exª fizesse, como democrata, como homem que não tem preconceito contra qualquer profissão. Pelo contrário, aqui no Senado, V. Exª valoriza todos os profissionais ao longo da sua vida como Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Recolheremos as informações trazidas por V. Exª, Senador Valadares, e, em seguida, veremos como fazer essa adaptação, a revisão na forma que está sendo sugerida.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Porque seria incoerência do Senado, já que nós aprovamos, no ano passado, a PEC dos Jornalistas, agora aprovarmos um ato abrindo a possibilidade de que até pessoa que não seja jornalista venha a exercer uma função que é típica dessa profissão.

Agradeço a V. Exª pela atenção que puder dar a esse pedido que lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos isso.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero, em rápidas palavras, agradecer ao povo da Ilha do Marajó, especialmente à cidade de Soure, que, na semana passada, nos acolheu com muito carinho. Lamentamos a situação em que se encontra a cidade, mas o Governo do Estado do Pará, depois de amanhã, sexta-feira, lança um projeto de ação para recuperação da cidade.

Quero também externar meu sentimento de gratidão pelo recebimento muito carinhoso que tive na minha cidade querida, a cidade onde nasci, Salvaterra, na Ilha do Marajó.

Finalmente, agradeço a V. Exª por ter assinado o pedido de proteção a minha pessoa e tê-lo encaminhado ao Governo do Estado do Pará.

Quero agradecer-lhe, porque estou novamente viajando à Ilha do Marajó e não me senti confortável na semana passada. Como já posso ir seguro, pelo ato que V. Exª expediu ao Governador do Estado do Pará, minha família e eu agradecemos a V. Exª.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes, com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PLC 160 foi aprovado hoje na CAS, em cumprimento ao acordo que foi firmado com o Senador Eduardo Suplicy e também com o aval do Presidente da Comissão, Senador Moka.

Uma vez aprovado na CAS, já foi feito o pedido de urgência da Comissão. A pauta foi destrancada. Gostaria, terminando o cumprimento do acordo de Líderes, que fosse colocado na pauta da Ordem do Dia o mais rapidamente possível. Já tínhamos um pedido de urgência tirando das comissões para o plenário. Em sessão presidida pelo Senador Jorge Viana, que está aí ao seu lado, foi acordado entre os Líderes, eu retirei a urgência, dei tempo para que o Senador Suplicy fizesse uma audiência pública, produzisse o relatório. Hoje foi aprovado e já há um pedido de urgência da Comissão, como eu disse. Então, que colocássemos na pauta o mais rapidamente possível.

Aproveito para pedir a minha inscrição, como Líder, para após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª está devidamente inscrito, Senador Eduardo Lopes.

Estamos aguardando a chegada, aqui à mesa, do projeto a que V. Exª se referiu para que possamos tratá-lo na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, como Líder do PSDB. Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Senhora Presidente da República, em solenidade ocorrida hoje à tarde – e referida pelo Senador Humberto Costa –, ao anunciar mais um pacote, digamos assim, de estímulo ao consumo, consistindo em financiamento para a compra de geladeiras, fogões, chuveiros elétricos e não sei mais quais eletrodomésticos, referiu-se à oposição como se nós fôssemos os Velhos do Restelo. Já melhorou em relação ao Senador Humberto Costa, que nos equiparou – a nós que fazemos críticas à política econômica – a terroristas da economia. Olha, faz muitos anos que ninguém me chama de terrorista.

A Presidente da República nos atribui a condição de Velhos do Restelo. Para aqueles que nos veem e nos ouvem e que não têm conhecimento da obra de Camões – e Sua Excelência a Presidente da República é uma pessoa culta – o Velho do Restelo é um personagem criado pelo poeta Camões, que, assistindo à partida das naus no rumo das Índias, na viagem liderada por Vasco da Gama, arrostando pela primeira vez o grande mar desconhecido, fazia uma espécie de imprecação, alertando para os perigos da travessia e exaltando as virtudes do Portugal agrário, do Portugal local, do Portugal tradicional.

Srs. Senadores, quem dera a Presidente Dilma fosse Vasco da Gama. Vasco da Gama era um homem ousado, audaz, que ousou enfrentar uma navegação "por mares nunca dantes navegados" – na expressão de Camões –, sem contar com os instrumentos modernos que permitem orientar a navegação. Valendo-se apenas dos instrumentos de medição da distância dos astros, ele resolveu abrir a rota de Portugal para as Índias. E teve sucesso.

A Presidente Dilma, infelizmente, está longe de ser um Vasco da Gama, de ter as qualidades do Comandante Vasco da Gama. Ela se contenta, Srs. Senadores, a uma navegação de cabotagem: vai de um ponto a outro na costa; às vezes se aventura a uma ilha e, muitas vezes, passa de raspão pelos recifes que bordejam o litoral.

E ela tinha – e tem – um roteiro de navegação. Ela dispõe de parâmetros seguros para dirigir o nosso País. Parâmetros seguros que vêm de 25 anos de Constituição democrática, de funcionamento das instituições; parâmetros que vêm de herança que rece-

beu dos constituintes, de um País institucionalmente organizado. Ela tinha os parâmetros que permitiram que este País, o nosso País – sob a liderança de Itamar Franco; depois de Fernando Henrique Cardoso; e, por que não dizer, também na gestão de Lula nos primeiros tempos – conseguisse que tivéssemos uma navegação relativamente tranquila, não obstante as borrascas tremendas no governo Fernando Henrique.

Tínhamos pontos de apoio, e quais são eles? A responsabilidade fiscal; o controle da inflação; uma política de câmbio que evitasse intervenções desastradas; o sistema bancário hígido e saneado; o prestígio das agências reguladoras para atrair capitais privados para setores da economia em que o Poder Público ou não tinha orçamento suficiente, recursos suficientes, ou não tinha capacidade gerencial. Tudo isso estava posto para a Presidente quando ela assumiu, e, no entanto, ela resolveu navegar desprezando a rota traçada, resolveu inovar e, infelizmente, inovou mal.

E o resultado disso hoje, Sr. Presidente, é um governo errático. Um governo que, num primeiro momento, estimulou o consumo como política anticíclica; estendeu mecanismos que eram úteis para o Brasil enfrentar a crise provocada pela quebra do Lehman Brothers além do tempo necessário; aumentou gastos públicos desordenadamente; perdeu o controle da inflação. Mais ainda: a Presidente disse na África, recentemente, que não iria concordar com controle da inflação à custa do desenvolvimento econômico. E o resultado é que nós temos estagnação com inflação alta.

Declaração desastrada, porque implicava a reabilitação do programa que o PT havia há muito tempo, pelo menos oficialmente, abjurado. Como resultado disso, inclusive, Sr. Presidente, tivemos uma tensão forte na equipe econômica do Governo, com um mal-estar no Banco Central e de muitos dirigentes da equipe econômica, que não se consideravam mais solidários com o Governo, que havia resolvido aventurar-se.

A intervenção do Governo na economia revelou-se desastrada, provocou situação de profunda dificuldade de caixa, de investimento, comprometendo os investimentos, derrubando as ações da Petrobras e da Eletrobrás. As contas públicas escapam ao controle e, por mais que o Governo procure disfarçar a realidade com a folha de parreira de malabarismos fiscais, ninguém mais acredita. O mercado não acredita, e a dona de casa, quando vai ao supermercado, também não acredita, porque a inflação está aí. Não obstante todo o discurso triunfalista dos Senadores da situação, a inflação é uma dura realidade, uma triste realidade.

Nós estamos caminhando para uma situação de desequilíbrio das contas externas, tanto mais preocupante quando vemos que, no bojo da recuperação da economia norte-americana, muitos investidores resolvem deixar o Brasil para se aninhar no porto seguro dos títulos do Tesouro norte-americano. Com isso, o que se verifica é a liquefação dos índices das bolsas de valores do Brasil.

Diante disso, a Presidente o que faz? Procura escarnecer da oposição; lança mais um pacote de bondades que custará R$18 bilhões. Parte disso talvez venha do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mais um assalto contra o patrimônio do trabalhador brasileiro. Com que resultado? Algum Senador, algum Deputado, algum Congressista é capaz de dizer qual foi o resultado das desonerações e dos pacotes já lançados?

Pacotes como, por exemplo, em que o BNDES recebe dinheiro captado pelo Tesouro a uma taxa de juros mais alta do que aquela que é repassada pelo banco de fomento ao consumidor final, para criar empresas que pretendem ser campeões nacionais ou internacionais.

Que benefício isso trouxe para a sociedade brasileira? Seria essa a política industrial do Governo que consiste em conceder incentivos de curto prazo, um ano, prorrogável por mais um ano? Prorrogável se o setor beneficiado tiver força suficiente para fazer o *lobby* adequado, como, por exemplo, as montadoras da indústria automobilística.

Mas qual é o resultado disso? Neste ano, já foram R$70 bilhões de desoneração, contribuindo para fragilizar ainda mais as combalidas contas nacionais. Qual foi o resultado? Alguém é capaz de dizer? No entanto o Congresso aprova, contra o voto da oposição, bondades e mais bondades, sem que se saiba qual é o efetivo retorno social das medidas aprovadas.

Agora, R$18 bilhões para a compra de fogão e de geladeira, quando a saúde atravessa uma crise grave, quando as santas casas e hospitais filantrópicos estão à beira de fechar as suas portas, em razão da defasagem entre o custo dos procedimentos e aquilo que vem como ressarcimento pelo SUS – R$18 bilhões. Ora, o Ministro da Saúde disse, ainda recentemente, que precisaria de mais R$40 bilhões para colocar a situação financeira da saúde em ordem. Assim, numa penada só, foram R$18 bilhões para a compra de geladeira.

Será que as família do nosso País não teriam maior ganho, esse recurso não teria melhor resultado social, mais benéfico para as famílias pobres, se houvesse uma saúde adequada, se pudessem recorrer à Santa Casa do seu Município e que essa Santa Casa pudesse prestar um serviço adequado? São R$18 bilhões. Qual será o resultado disso? Já sei: será mais um programa de televisão da Presidente Dilma, uma campanha eleitoral desenfreada, em que ela pega qualquer tipo de assunto para fazer a sua propaganda,

fazer o seu proselitismo. O problema é que isso custa. São R$18 bilhões. E o Ministro Mantega diz: "Olha, crise? Que crise?" Fazendo humor negro.

A fronteira entre o humor e o deboche é muito tênue. Esse humor não diverte mais ninguém. As pesquisas mostram isso. A preocupação dos brasileiros com o futuro do nosso País, com o que vai acontecer amanhã, cresce a cada dia.

Então, Srs. Senadores, eu não quero falar do Ministro Mantega. Não vale a pena! O que falta a ele, o que falta ao Governo, é uma liderança efetiva. Não quero falar dos Ministros. A culpa é da Presidente da República. Ela é a responsável por essa situação.

Talvez, por saber disso, é que ela se coloca nessa desabalada fuga para adiante, para a tentativa de reeleição, lançando pacotes em cima de pacotes, eventos atrás de eventos. Daqui a pouco nós veremos a Presidente participando de aniversário de boneca, tudo aquilo que for necessário para trazer um pouco mais de intenção de voto numa pesquisa que começa a esvaziar.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer ao Ministro Mantega, e mesmo à Presidente Dilma, que não somos nós da oposição que criamos um clima de pessimismo. É o povo que está sentindo. Que instrumentos temos nós da oposição para criar clima de pessimismo contra a propaganda oficial desenfreada? Liguem a televisão no horário nobre e verão a quantidade absurda de publicidade oficial – descontados, evidentemente, os pronunciamentos da Presidente em cadeia nacional. Não somos nós.

Eu quero citar algumas manchetes de jornais. Não são jornais da oposição, controlados por nós, dirigidos por uma espécie de comitê central daqueles que querem o mal do País. Nada disso. Cito as manchetes da última semana: "Déficit externo do Brasil cresce e preocupa especialistas", "Brasileiros empurram 2013 com a barriga", "Investimento empacado", "Riscos de inflação e menos investimento em 2013", "Risco Brasil sobe 25% em um mês", "Mercado reduz para 2,53% previsão de alta do PIB", "Governo perdido", "Turbulência à frente", "Empinada do dólar", "O tombo da Bolsa", "Custo de vida sem trégua", "Carestia aumenta o número de calotes".

Enfim, são apenas algumas manchetes.

Mas, infelizmente, o Governo atual, a Presidente Dilma parece mais preocupada com as suas analogias literárias, com as citações veladas de Luiz de Camões, e o Ministro da Fazenda a perguntar: "Que crise? Qual crise? Crise onde?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, gostaria até de comentar as observações do Senador Aloysio Nunes sobre a Presidente Dilma Rousseff, mas preciso tratar do assunto da nossa cidade de São Paulo, em virtude dos acontecimentos que nesses últimos dias tem caracterizado a movimentação que preocupa todos os paulistanos e os brasileiros.

Mas gostaria de dizer ao Senador Aloysio Nunes que há uma notícia da Agência *Folha de S.Paulo,* agora divulgada, sobre a análise da economia, que diz que o resultado da indústria dá sinais de recuperação mais firme do investimento.

Senador Aloysio Nunes, quero compartilhar com V. Exª uma preocupação diante das manifestações que aconteceram em São Paulo nestes últimos dias, sobretudo lideradas pelo Movimento Passe Livre, que levaram, na última semana e novamente ontem, a notícias que não são as mais agradáveis, para nós, paulistanos, e para a população brasileira.

Aqui quero fazer uma conclamação aos jovens que estão participando desse protesto, que deveriam sempre estar seguindo as recomendações, as lições da história, de pessoas e líderes como Mahatma Gandhi, Martin Luther King Jr., que propugnaram sempre pelos movimentos em busca de maior justiça na sociedade, mas sempre caracterizados pela não violência.

Eu gostaria, primeiro, de ler aqui as primeiras páginas dos jornais de São Paulo, como *Folha* e *O Estado de S. Paulo*.

A manchete da *Folha*: "Contra tarifa, manifestantes vandalizam centro e Paulista".

> No mais violento protesto contra o aumento da tarifa do transporte público, manifestantes voltaram a entrar em conflito com a polícia na região central de São Paulo.
> *Como saldo, 20 pessoas foram detidas. Um ônibus foi parcialmente queimado, e outros, apedrejados.* [O Secretário Jilmar Tatto, dos Transportes, me informou, há pouco, que 89 ônibus foram apedrejados.] *Estações de metrô foram depredadas, muros, pichados, e vitrines, quebradas. Lojas e bancos fecharam as portas. Foi o terceiro ato em menos de uma semana – os ativistas são contra a alta da passagem, de R$3 a R$3,20. Segundo a PM, mais de 5.000 pessoas foram ao protesto. A Prefeitura fala em 2.500.*
> *Segundo a polícia, os militantes lançaram pedras, paus e coquetéis molotov contra a PM,*

que atirou balas de borracha, bombas de efeito moral e gás pimenta.

O Estado de S. Paulo tem a manchete: "Maior protesto contra tarifa tem bombas e depredação."

Manifestantes do Movimento Passe Livre fizeram ontem o maior e mais violento protesto contra o aumento da tarifa de ônibus em SP. Entre 10 mil e 12 mil pessoas se reuniram na Avenida Paulista, atravessaram o centro e entraram em confronto com a polícia depois de serem impedidas de invadir o Parque D. Pedro. Dali em diante, agências bancárias e lojas foram destruídas, prédios, pichados – entre eles a [própria] *Faculdade de Direito da USP – e ônibus, incendiados. Uma bomba caseira foi jogada na Estação Brigadeiro do Metrô. A PM respondeu com balas de borracha e bombas de gás lacrimogêneo e 20 foram presos. Dezenas de pessoas ficaram feridas, incluindo três policiais. Motoristas viveram momentos de terror no meio do fogo cruzado. O protesto acabou depois de 6 horas. Em Paris, o Prefeito Fernando Haddad* [que se encontra lá para colocar São Paulo como o próximo centro de importante exposição de caráter mundial] *se irritou ao saber da depredação.*

O Prefeito Fernando Haddad explicou que, com esforço, inclusive a partir de diálogo com o Governo Estadual e com o Governo Federal, evitou fazer os ajustes de tarifas, a exemplo do que fizeram outros Municípios da Grande São Paulo, em dezembro e janeiro, deixando para que isso fosse realizado em junho. Se fosse para fazer o reajuste de acordo com a inflação, teria sido um ajuste de R$3,00 para R$3,50, mas, com o esforço de diminuir o impacto e examinando todas as alternativas possíveis, tendo em conta, inclusive, o ajuste dos motoristas e cobradores de ônibus da ordem de 10% recentemente, o ajuste foi para R$3,20.

Ora, é objetivo do Prefeito Fernando Haddad e do Secretário Municipal de Transportes, com quem dialoguei há pouco, melhorar significativamente o transporte público em São Paulo. A intenção, se possível, é promover a universalização do transporte público, que inclui ônibus e metrô em São Paulo e na Grande São Paulo, fazer com que seja estendido a todos, assim como o direito à educação, o direito aos bons serviços de saúde. No entanto, para isso, é preciso que pensemos todos juntos para definir a melhor maneira de financiar um transporte público que seja o mais econômico possível para a população que dele depende.

Há diversas ideias que estão sendo objeto do diálogo, e isso envolve, inclusive, uma cooperação entre o Governo Estadual de São Paulo e a Prefeitura. Há momentos em que é preciso o diálogo e a interação, por exemplo, a Companhia do Metrô, que tem responsabilidade estadual, com o sistema de transportes municipal.

Eu quero muito lhe conceder o aparte, Senador Aloysio, mas, antes, quero aqui reler algo que em outras ocasiões eu já li da tribuna do Senado, algo que considero lição de extraordinária importância.

No dia 28 de agosto de 1963, diante do Memorial de Abraham Lincoln, em que Martin Luther King Jr. falaria para 200 mil pessoas que haviam se concentrado em Washington D.C., Martin Luther King Jr. foi advertido pelo Presidente John Kennedy, que disse a ele para ter cuidado, pois ele para lá levaria uma manifestação enorme, capaz de depredar Washington D.C., a capital. Martin Luther King Jr. havia começado a organizar as grandes marchas pelos direitos civis, sobretudo da população negra, pelo direito igual de votação nos estados do sul e assim por diante.

Ele disse então ao Presidente Kennedy: "Pode ficar tranquilo, pois vamos assegurar um movimento pacífico". Felizmente, isso aconteceu. E justamente nessa manifestação ele fez observações que aqui gostaria de recordar para os movimentos como o do Passe Livre.

Mencionou ele a certa altura:

> Nós viemos a este lugar sagrado para recordar a América da intensa urgência do momento. Este não é o tempo de nos darmos ao luxo de nos acalmar ou de tomar a droga tranquilizadora do gradualismo. Agora é a hora de tornarmos reais as promessas da democracia. Agora é a hora de nos levantarmos do vale escuro e desolado da segregação para o caminho iluminado de sol da justiça racial. Agora é o momento de levantar nossa nação das areias movediças da injustiça social para a rocha sólida da fraternidade. Agora é o momento de fazer da justiça uma realidade para todas as crianças de Deus. Seria fatal para a nação não perceber a urgência do momento. O verão abrasador do legítimo descontentamento do negro não passará até que haja um outono revigorante de liberdade e igualdade.

Logo adiante ele diz:

> Não haverá descanso nem tranquilidade na América até que o negro consiga garantir seus direitos à cidadania. Os turbilhões da revolta continuarão a sacudir as fundações de nossa nação até que surja o dia brilhante da Justiça. *Mas há algo* [e aqui, Senador Aloysio, é o ponto forte] *que eu preciso falar para o meu povo, que está no limiar caloroso, que nos leva para*

o palácio da justiça. No processo de ganhar nosso lugar de direito nós não podemos ser culpados de ações erradas.

Não vamos satisfazer nossa sede de liberdade bebendo do cálice da amargura e do ódio. Precisamos sempre conduzir nossa luta no plano alto da dignidade e da disciplina. Não podemos deixar nosso protesto criativo degenerar em violência física. Todas as vezes, e a cada vez, nós precisamos alcançar as alturas majestosas de confrontar a força física com a força da alma.

Ora, seria muito bom, Senador Aloysio Nunes, Senador Anibal Diniz, que pudessem os jovens lá em São Paulo, aqueles que me disseram que são do Movimento Passe Livre, dizer: "Olha, nós recomendamos a todos que não fizessem depredações, incêndios ou atos de violência, mas saiu do nosso controle".

Ora, é preciso que todos digam a todos: "Vamos procurar confrontar a força física com a força da alma".

Porque um ou outro policial jogou uma bala de borracha ou uma bomba de gás lacrimogêneo, começaram a incendiar bancas de jornal ou lixo no chão e a pichar os mais diversos edifícios – até a banca de jornal de um jornaleiro, que tem uma vida modesta, prejudicando seu modesto patrimônio. Quebraram as instalações do metrô ou dos próprios ônibus, depredando-os. Foram 89 ônibus depredados. Isso só vai prejudicar o objetivo de termos um melhor transporte público.

Então, o meu apelo é no sentido de que haja um diálogo sim; de que haja um diálogo entre essas pessoas do Movimento Passe Livre e todos aqueles que foram ouvi-los. Acabaram interrompendo o trânsito inclusive na Avenida Paulista, local onde volta e meia passam ambulâncias para levar pessoas que estão feridas e que precisam do atendimento imediato no pronto-socorro. E quando isso é interrompido, obviamente se prejudica a saúde de seres humanos.

Senador Aloizio Mercadante, gostaria, sim, de lhe conceder a palavra, V. Exª, que, tendo sido de São José do Rio Preto, é também morador de São Paulo e conhece tão bem a nossa capital.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Realmente, nasci em São José do Rio Preto, onde fui batizado e registrado no registro civil com o nome de Aloysio Nunes Ferreira Filho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Aloysio Nunes Ferreira Filho? Eu mencionei... Desculpe, eu...

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Não, eu sei.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... falei errado de novo o seu nome?

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Mercadante. O que muito me honra, aliás.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É que há pouco o Senador Pedro Simon ainda brincava comigo que leu no jornal que Aloizio Mercadante é a pessoa agora quem muito ama a Presidenta Dilma, então...

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Senador, agradeço o aparte de V. Exª, me perdoe o gracejo. Porque o assunto é sério, efetivamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Não, mas, Senador Aloysio Nunes Ferreira, V. Exª sabe que a nossa convivência aqui no Senado, inclusive o espírito de cooperação, quando há assuntos altos, do interesse de São Paulo, nós dois e o Senador Antonio Carlos Rodrigues temos juntado esforços, inclusive no diálogo, por exemplo, com o Secretário da Fazenda Andrea Calabi, com o Governador Geraldo Alckmin. Eu me sinto irmanado em procurar resolver os problemas de nossa cidade, de nosso Estado, para além de nossas diferenças de análise, do PSDB e do Partido dos Trabalhadores. Eu acho que, assim, nós vamos conseguir crescer com o devido respeito mútuo, construtivo, entre nós.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – É verdade, Senador. E a estima que tenho por V. Exª é de muitos anos, já. Mas eu queria voltar ao tema que, muito oportunamente, V. Exª traz à tribuna do Senado, que são esses atos de violência, de vandalismo, de depredação, que ocorrem na cidade de São Paulo – ocorreram também no Rio de Janeiro –, a pretexto da luta por tarifas mais módicas de transporte. V. Exª faz um apelo a esses baderneiros, a esses que se associaram para cometer crimes, que são membros do chamado Movimento Passe Livre. Eu lamento, mas penso – eu sou muito pessimista quanto à possibilidade de eles ouvirem o apelo de V. Exª...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – ... e de se inspirarem pelas lições de Martin Luther King ou de Mahatma Gandhi. Por quê? Porque o objetivo deles é realmente a violência. A violência deles não foi desencadeada, como disse V. Exª, talvez até numa expressão infeliz, por uma bomba jogada por um policial. Eles saíram para depredar! Eles saíram para arrebentar ônibus! Porque o objetivo deles não é a melhoria do transporte público. Eles sonham com uma revolução. Uma revolução que, felizmente, não ocorrerá no Brasil. Eles têm devaneios totalitários. Eles fazem da violência uma tática de luta revolucionária,

pseudorrevolucionária. Não querem melhorar o transporte público, mesmo porque a grande maioria deles não usa transporte público. Então, é um movimento que deve ser combatido. Quero manifestar a minha solidariedade aos...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – ... cidadãos *(Fora do microfone.)* que foram prejudicados por esses baderneiros, por esses vândalos, ao policial militar que esteve na iminência de ser linchado por eles – linchado por eles –, e dizer, reafirmar que eu espero realmente que haja, da parte do Prefeito Fernando Haddad, absoluta intransigência, nenhum diálogo com esse tipo de gente, e que o Governador de São Paulo faça o que vem fazendo, prestigiando a sua polícia militar para combater esse movimento nefasto, esse movimento que tem que ser combatido com toda energia, porque não há, da parte dessa gente, o menor interesse em ouvir o seu apelo. O menor, lamento dizer. São baderneiros que se associaram para cometer crimes contra o patrimônio público, e crimes contra o cidadão de São Paulo, prejudicando-o no seu direito de ir e vir. Obrigado.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... se eu puder concluir.

Senador Aloysio Nunes, eu gostaria de poder conhecer melhor esses jovens, as pessoas que realizaram esses atos. Conversei com alguns, disse que me coloco à disposição eventualmente até na sexta-feira. Disse que teria um horário reservado, se eles assim o quiserem, para conversar. Me disseram que há, por exemplo, entre os 20 presos, uma moça, Stefany Venceslau, que seria o caso justamente de uma moça que de maneira alguma teria realizado qualquer ato de vandalismo, mas que acabou sendo presa. Há ali testemunhas de que ela não teria feito qualquer ato de vandalismo, mas estava lá realizando o protesto.

Então, é preciso, certamente...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... lhe transmitir que inclusive conversei com o Secretário Fernando Grella Vieira, falei que faria essa reflexão, que estava disposto a tentar dialogar para ver em que medida esse movimento pode agir com propósitos de realização de justiça, conversar, trocar ideias com eles, mas certamente transmitindo a eles que esse procedimento acaba causando apenas reações muito severas de condenação de seus atos pela maioria da população. Não é a maneira de se transformar o País, as lições da história, as lições de Mahatma Gandhi e de Martin Luther King, por isso que eu o citei, são as lições positivas para os grandes movimentos sociais em busca...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... de Justiça e liberdade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Após as palavras do Senador Eduardo Suplicy, tenho a honra de passar a palavra ao nosso Presidente da Casa, Renan Calheiros, para uma comunicação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, cinco minutos apenas para uma comunicação que considero...

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Antes porém, Sr. Presidente, só para registrar a presença de estudantes de nível fundamental da Escola Classe 5, de Planaltina, Distrito Federal.

Sejam bem-vindos à Casa. É o registro que nós fazemos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, Srªs e Srs. Senadores, tive o prazer de participar hoje pela manhã da solenidade, na qual a Presidente Dilma Rousseff anunciou uma linha de crédito de R$18,7 bilhões para os beneficiários do Minha Casa, Minha Vida adquirirem móveis e eletrodomésticos.

Cada família poderá financiar até R$5 mil com taxa de juros de 5% ao ano e prazo de 48 meses para pagamento.

A taxa de juros, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se vê, está muito aquém dos percentuais praticados pelo mercado. A taxa média de juros anual cobrada pelo crediário varia entre 61% e 93% em artigos do lar, 61% em eletrodomésticos e 96% em decoração.

As famílias de qualquer faixa de renda terão acesso ao crédito e haverá desconto de 5% na nota fiscal sobre os preços a vista, e as prestações poderão ser pagas por boleto bancário ou por débito em conta.

A estimativa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Governo é de 3,7 milhões de famílias do Minha Casa Minha Vida sejam beneficiadas com o essa importante, importantíssima iniciativa. O Governo batizou esse conjunto de medidas como Minha Casa Melhor. A condição para ter acesso ao programa é estar adimplente

com as prestações do imóvel adquirido por meio do Minha Casa Minha Vida.

Desta forma, os beneficiários poderão comprar geladeira, fogões, lavadora de roupas, computador, TV digital, guarda-roupa, cama, mesa, cadeiras e até sofás.

Trata-se de uma iniciativa justa e louvável, sobretudo pelo que ela pode representar na expansão do mercado interno, que, como todos sabem, é a âncora principal da economia brasileira nos últimos sobressaltos da economia mundial. A expansão do consumo interno, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na ordem de 20%, respondeu pela reação do Brasil na grande crise do biênio 2008/2009.

De outro lado, o Minha Casa Melhor garante acesso das famílias ao crédito para adquirir bens modernos com redução do consumo de energia e muito mais conforto. Como frisou a Presidente Dilma Rousseff, a iniciativa vai dar mais dignidade às famílias.

Para implementar o programa, a Caixa Econômica Federal vai emitir um cartão magnético para ser usado pelos interessados no crédito. A linha de financiamento estará disponível por 12 meses, a partir da data de emissão do cartão. Mesmo aqueles que contrataram o Minha Casa Minha Vida pelo Banco do Brasil terão acesso ao cartão de crédito.

A contratação do Minha Casa Melhor será desburocratizada e poderá ser feita por telefone e nas agências da Caixa Econômica Federal. O cartão será aceito em 30 mil lojas credenciadas em todo o País.

Srªs e Srs. Senadores, pela justiça social, pelo alcance, pelos reflexos na economia interna, avalio que essa é uma importante iniciativa do Governo Federal, e tenho certeza de que encontrará boa receptividade no Congresso Nacional.

Eu quero, Sr. Presidente, aproveitar a minha oportunidade aqui na tribuna para comunicar ao povo alagoano que nós estaremos, na sexta-feira, às 11 horas, em Cajueiro, Alagoas, juntamente com o Ministro Garibaldi Alves Filho, da Previdência Social, quando inauguraremos a agência do INSS naquela cidade. E que, no próximo domingo, às 11 horas, nós estaremos em Arapiraca, acompanhados do Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, onde inauguraremos a subestação de energia de Arapiraca e a linha de 230kV, de Penedo a Angelim. São, Sr. Presidente, Srs. Senadores, investimentos importantes e resgatam um compromisso do Ministro Lobão, que, há dois anos, esteve comigo em Arapiraca, quando efetivamente se comprometeu com a construção da subestação, que viabilizará investimentos no Agreste, no Sertão de Alagoas. Investimentos como a mineradora Vale Verde e o próprio funcionamento, Presidente Casildo Maldaner, do Canal do Sertão, que regularizará, pelos próximos 30 anos, o fornecimento de energia elétrica para o Agreste, para o Sertão do Estado de Alagoas.

Aproveito, por fim, a oportunidade para enfatizar os esforços da Prefeita Célia Rocha, de Arapiraca, e da Prefeita Lucila Toledo, de Cajueiro, que foram importantes para que essas inaugurações ocorressem, nesse final de semana, em Alagoas.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Pois bem, após ouvirmos as palavras do Presidente da Casa, Renan Calheiros, na sequência, como Líder, concedo a palavra à eminente Senadora Lídice da Mata, do grande Estado da Bahia.

Com a palavra, V. Exª, Senadora Lídice da Mata, pelo prazo regulamentar.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, dia 12 de junho, é véspera de Santo Antônio, muito comemorado pelos católicos da minha terra; para outros, é Dia dos Namorados; mas, para aqueles que lutam em defesa das crianças e dos adolescentes em nosso País, é um dia muito importante, porque é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

Portanto, Sr. Presidente, como integrante e uma das coordenadoras da Frente da Criança e do Adolescente no Congresso Nacional, não posso deixar de aqui registrar esta data e trazer ao conhecimento das Srªs e dos Srs. Senadores os dados a respeito do trabalho infantil em nosso País.

> É tempo de ir à escola
> Há tanto para aprender
> Deram-te a linha e a cola
> Mas não tempo para crescer.
> Vês a alegre correria
> Meninos na brincadeira
> Mas tu passas todo o dia
> Sentado nessa cadeira
> Sem tempo para o que gostas
> Nem momentos de lazer
> Não endireitas as costas
> Tens trabalho para fazer.

Com esses versos do poema Infância Perdida, de João Alberto Roque, começo este meu registro sobre o dia 12 de junho, data que marca o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

Segundo estudo da Organização Internacional do Trabalho divulgado esta semana, aproximadamente 10,5 milhões de crianças entre 5 e 17 anos no mundo

são trabalhadoras domésticas fora de suas residências e, muitas vezes, em condições perigosas ou análogas à escravidão. Desse total, 6,5 milhões têm entre 5 e 15 anos e 71% são meninas. Apenas no Brasil, o estudo cita que deva haver cerca de 250 mil crianças trabalhando nessas condições.

Relatório da mesma OIT, de 2011, registrava em todo o mundo 15,5 milhões de crianças e adolescentes no trabalho infantil doméstico. Comparando-se ambos, houve uma diminuição de 4 milhões de crianças e jovens nessas condições.

No Brasil, em 1992, segundo a PNAD do IBGE, havia 8,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos – 19,6% do total – em algum tipo de atividade remunerada. Em 2011, 3,6 milhões estavam em situação de trabalho –8,6% do total –, ainda de acordo com a PNAD.

Entre 2000 e 2010, houve uma redução de 13,4%, mas a ocorrência do problema chegou a aumentar 1,5% entre crianças de 10 a 13 anos, justamente na faixa etária mais vulnerável dessa população, para a qual todo tipo de trabalho é proibido.

Por mais que a queda desses números tenha sido significativa e mereça ser comemorada, o Brasil ainda apresenta índices inaceitáveis e está longe de erradicar o trabalho infantil num curto espaço de tempo. Um fator preocupante é que, de 2005 em diante, houve uma desaceleração no ritmo da diminuição do número de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Nosso maior desafio é alcançar e erradicar as piores formas de trabalho infantil: o doméstico, nos lixões, na exploração sexual, no narcotráfico, na agricultura familiar e no comércio informal urbano. Vencer também a consciência de nossa sociedade.

Em diversos setores, ainda persistem os argumentos favoráveis às atividades laborais de crianças e adolescentes, para mantê-los longe do crime ou dignificá-los. Especialistas alertam para as consequências dessa cultura, que ignora os muitos efeitos nocivos e o papel de perpetuação da pobreza que exerce o engajamento precoce na produção em detrimento da formação e do estudo.

Mesmo a nossa Justiça concede ainda autorizações prévias para que menores de 16 anos ingressem no mercado, medida considerada inconstitucional. Na esfera política, as maiores dificuldades são a falta de articulação entre as diferentes esferas – municipais, estaduais e federal – e críticas ao Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Os principais questionamentos feitos hoje ao programa giram em torno do controle da frequência escolar e a presença nas atividades no contraturno, assim como o devido acompanhamento para o não retorno ao trabalho infantil.

Com base no Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil, da ONG Repórter Brasil – Organização de Comunicação e Projetos Sociais, podemos conhecer melhor os diferentes aspectos do problema. Após uma introdução com dados gerais e dificuldades a serem enfrentadas no campo político, da justiça e cultural, o relatório analisa em profundidade as piores formas de trabalho infantil, debruçando-se sobre o trabalho doméstico, o urbano informal e ilícito, o trabalho rural e a exploração sexual comercial de meninas e meninos.

Na área rural, estima-se em 450 mil o número de crianças entre 5 e 13 anos que trabalhavam em atividades agrícolas ou no extrativismo em 2011, ou 63,5% do total de trabalhadores nessa faixa etária, segundo a PNAD. As atividades agrícolas são aquelas em que as crianças começam a trabalhar mais cedo.

A política de prevenção e eliminação do trabalho infantil no campo hoje é focada na agricultura familiar. Segundo a PNAD 2011, 74,4% das crianças entre 5 e 13 anos que trabalhavam não recebiam contrapartida de remuneração.

As regiões Nordeste e Sul lideram a taxa de ocupação de crianças na agricultura. Especial dificuldade enfrentam as crianças indígenas, ribeirinhas e extrativistas. Poucas escolas, ensino descontextualizado e falta de atividades no contraturno são algumas falhas. O ainda frágil engajamento dos gestores da educação na pauta do trabalho infantil é um dos obstáculos.

Diante das falhas do Estado, a responsabilização das famílias pelo trabalho infantil no campo é vista com cautela. Os setores agrícola e extrativista concentram mais da metade dos meninos e meninas de 5 a 13 anos que trabalham no Brasil. O fenômeno é mundial: segundo a OIT, 60% das crianças entre 5 e 17 anos que trabalham no mundo estão no setor agrícola ou no extrativista. Portanto, para reverter esse quadro, temos que ter esses setores como prioritários para as políticas públicas de erradicação do trabalho infantil.

Gostaria de destacar que a PEC das Domésticas, que relatei no Senado, promulgada como Emenda Constitucional 72/2013, em abril, define como proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Foram abertas, portanto, as portas para que nós possamos erradicar o trabalho infantil no âmbito do trabalho doméstico brasileiro.

Embora a OIT não tenha considerado a recente Emenda das Domésticas, o estudo divulgado esta semana destaca que desde 2008 o Brasil já deu um marco inicial na proteção de crianças trabalhadoras domésticas com o Decreto nº 6.481, que proíbe que algumas profissões sejam realizadas por crianças.

Ainda aguardamos que a Presidente Dilma encaminhe para esta Casa a ratificação de um importante instrumento no enfrentamento dessa prática, que é uma convenção sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos, a Convenção nº 189.

Os serviços informais e o tráfico parecem atrair cada vez mais meninas e meninos com menos de 16 anos. No início dos anos 1990, a idade média de ingresso no tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro era de 15 e 16 anos. Dez anos depois, havia caído para 12 e 13 anos. O Brasil assumiu o compromisso de erradicar essa prática até 2015.

O Estado também precisa melhor se equipar para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à qualificação do atendimento às vítimas.

Nos últimos 20 anos de enfrentamento avançaram: de 2004 a 2010, o número de programas federais para a área saltou de três para 13. Um dos reflexos foi o aumento das denúncias. Embora a sociedade esteja mais sensível ao tema, vítimas ainda sofrem com a impunidade, o atendimento precário e a insuficiente articulação entre as ações desta política.

Um dos maiores desafios hoje é o aumento da exploração no contexto das grandes obras de infraestrutura em curso no País. Entidades ligadas à rede de enfrentamento alertam para a intensificação desse tipo de violação nas regiões onde estão sendo construídas obras de infraestrutura para megaeventos, como a Copa do Mundo de Futebol. Essas entidades recomendam que as ações de prevenção figurem nos processos de licenciamento das obras. Em contrapartida, o engajamento do setor privado se apresenta como uma alternativa na inserção das vítimas no mercado de trabalho legal e formal.

Mas é nas atividades de trabalho infantil em ramos ilícitos que urge uma ação eficiente e abrangente dos nossos governos, pois esse é o ovo da serpente que origina a violência e o crime juvenil em nosso País. Aqueles que hoje apregoam a redução da maioridade penal como forma de ampliar a segurança da população agem como quem quer colocar trancas em portas já arrebentadas. É nessas demandas que podem ser feitas ações preventivas, cumprindo-se, assim, o velho adágio de que se "eduque a criança para não precisar punir o adulto".

No próximo mês de outubro, o Brasil vai sediar a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, que deve reunir representantes de governos, empregadores, trabalhadores e organizações da sociedade civil dos 185 países membros da OIT.

O Brasil foi escolhido como anfitrião da conferência pelo fato de ser considerado uma referência mundial em relação às políticas sobre o tema.

Portanto, Sr. Presidente, desejo que nós possamos abrigar essa Conferência com condição de realmente dar exemplo em todo o mundo.

Terminando como iniciei este pronunciamento, leio o final do poema *Infância Perdida*:

O patrão é exigente
Quer os sapatos bem feitos.
Para ele, tu não és gente
E não tens quaisquer direitos.
Não sabes o que são férias
E o pouco que paga à peça
Só agrava as misérias
Por estranho que pareça.
Deixa marcas para a vida
Esse ciclo vicioso.
A tua infância perdida
É um tempo precioso.
É tempo de ir à escola
Há tanto para aprender.
Deram-te a linha e a cola
Mas não tempo para crescer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

No entanto, antes de concluir o meu pronunciamento, não posso deixar de, lamentando, apresentar um voto de pesar pelo falecimento ontem, aos 90 anos de idade, de Jacob Gorender, considerado um dos mais notáveis entre os intelectuais marxistas brasileiros, que certamente fará muita falta à ciência política, à política da Bahia e do Brasil.

Da Bahia, porque, nascido em Salvador, em 1923, interrompeu os estudos em 43, quando, aos 20 anos, se alistou na Força Expedicionária Brasileira. Lutou na Europa, em batalhas como a de Monte Castelo, na Itália.

No final da guerra, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde trabalhou em jornais de esquerda, e, em 53, para São Paulo. Dois anos depois, embarcou para Moscou, onde permaneceu até meados dessa década de 50.

Ao voltar ao Brasil, filiou-se ao PCB, em que militou profissionalmente, sendo redator de *A Classe Operária* e depois, da *Imprensa Popular*, do *Voz Operária*, da revista *Novos Rumos* e demais publicações daquele partido.

Depois do golpe de 64, fundou e dirigiu o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário – PCBR. Em 1970, foi preso e sofreu todo tipo de tortura, mas, conforme ressalta o jornalista baiano Vitor Hugo, reinventou-se como intelectual e escreveu livros como *O Escravismo Colonial* e *Combate nas Trevas*. Também é autor de *A Escravidão Reabilitada* e de *Marxismo sem Utopia*, além de artigos e ensaios, deixando uma contribuição inestimável para o entendimento da história do País.

Muito obrigada.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A Mesa se associa às manifestações de pesar de V. Exª, Senadora Lídice da Mata.

Na sequência, temos aqui inscrita a Senadora Ana Rita, que não se encontra, o Senador Fernando Collor, que não está.

Na sequência, Senador Sérgio Souza, do PMDB do Estado do Paraná.

O Senador Sérgio Souza faz permuta com o eminente Waldemir Moka, do Rio... do Sul. Faremos a transferência, a permuta.

Antes de V. Exª fazer uso da palavra, Senador Moka, só fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Em votação o **Requerimento nº 611, de 2013**, do Senador Antonio Carlos Valadares, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado, no dia 13 de junho de 2013, para participar, na qualidade de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, do "Seminário para o Desenvolvimento da Amazônia", na Cidade de Macapá, Amapá, conforme **Requerimento nº 12, de 2013 – CDR**, aprovada a reunião no dia 3 de abril de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.*(Pausa)*

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Com a palavra o Senador...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem o Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Abusando um pouco da boa vontade do nosso Senador Moka, eu pediria que V. Exª confirmasse a minha inscrição como líder, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – V. Exª, Senador Eduardo Lopes, já se encontra inscrito como líder, pelo PRB.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu Presidente, Senador Casildo Maldaner, que já me colocou na condição de gaúcho, como sendo do Estado do Rio Grande do Sul. Sou neto de gaúcho e tenho um orgulho muito grande disso, até por que foram os gaúchos que, no início do século passado, colonizaram uma grande parte do meu Estado. Então, quero receber isso como um elogio ao bravo povo gaúcho, que tem uma importância muito grande na colonização do meu Estado.

Sr. Presidente, após alguns dias afastado do trabalho por recomendação médica, estou de volta a esta Casa e a esta tribuna com o mesmo entusiasmo de sempre, procurando abordar temas relevantes para o País. Confesso que raramente faço pronunciamentos escritos, para ler, mas o tema que vou abordar requer que eu tenha um cuidado com o que dizer nesta tribuna.

Infelizmente, ocupo este espaço para tratar dos conflitos pela posse de terra no Mato Grosso do Sul. Digo infelizmente, Sr. Presidente, porque mais uma vez estamos aqui para falar de uma questão que se arrasta há anos sem solução, cujo problema atingiu nível insustentável, inadmissível, nos últimos dias. Nos últimos anos, participei de várias reuniões, encontros e audiências sobre o tema, seja com representante do Ministério Público, seja com autoridades do Governo Federal, seja em audiências públicas no Congresso Nacional. Em todas essas ocasiões, deixei aviso de que o problema, se não fosse resolvido, poderia causar conflitos de grave proporção entre agricultores e índios no meu Estado.

O que temíamos acabou acontecendo, na desocupação de uma fazenda em Sidrolândia. E aqui eu quero fazer um parêntese.

Uma coisa que me incomoda, Senadora Ana Amélia, é quando alguns segmentos tratam a invasão com o nome de ocupação. Você ocupa aquilo que não tem dono. Você ocupa aquilo que está abandonado. Quando você adentra uma propriedade que tem dono, que tem gente ali, isso não tem outro nome, é invasão. E eu quero registrar isso.

Na região central do meu Estado, um índio, nessa desocupação, foi morto em confronto com a Polícia Federal. Uma vida foi perdida, por conta de um conflito que ocorre há décadas. Terras têm sido invadidas, colocando em choque produtores e índios, ambos os lados vítimas da omissão do Poder Público.

Nos últimos dias, a mídia do País deu grande contribuição para a discussão sobre a posse dessas terras. Jornais e *sites* de notícias, em especial, publicaram números e expuseram argumentos de ambos os lados, índios e agricultores, cada qual, obviamente, defendendo o seu direito.

O jornal *O Globo* do último domingo, por exemplo, informa que muitas áreas invadidas por índios há décadas em Mato Grosso do Sul não foram desocupadas até hoje. Acabaram se tornando território dessas comunidades, ao arrepio da lei. Diz um trecho da matéria: "Algumas dessas áreas já se transformaram em aldeias, apesar de os índios não terem a posse definitiva do terreno." Exemplos como esse citado na reportagem se repetem em todo o Estado do Mato Grosso do Sul e, por certo, em todo o País.

O jornal *O Estado de S. Paulo* também abordou os conflitos em Mato Grosso do Sul, na sua edição de domingo passado. Num trecho, ao citar a tentativa da Polícia Federal de desocupar a fazenda invadida em Sidrolândia, o repórter registra:

> Depois do episódio, revoltados com a ação policial, os terenas deram o troco. Ocuparam outras fazendas, expandindo sua presença em pelo menos 15 quilômetros a partir da fazenda Buriti. Na terça-feira já dominavam 12 dessas áreas. Ordenavam a retirada dos não índios e foram acusados de saquear as casas e queimá-las.

Vejam, Srªs e Srs. Senadores, que a narrativa sobre como as invasões têm ocorrido causa perplexidade. Parece tratar-se de ação de grupos extremistas que conquistam territórios a base da força e da violência, para não dizer outra coisa, como o fato de os índios invasores estarem armados com facões, foices, arcos e flechas e até armas de fogo.

O jornal *O Globo* de sábado último divulgou relatório da Embrapa segundo o qual, das seis áreas demarcadas pela Funai no Paraná, quatro jamais foram habitadas algum dia por índios. O documento da Embrapa, de acordo com o jornal, está nas mãos do Palácio do Planalto.

O relatório da Embrapa é indicativo de que milhares de hectares de terra têm sido demarcados a partir de processos incompletos e muitas vezes irreais, elaborados por uma única mão – no caso, a Funai –, sem contraprovas, sem o contraditório.

Tenho dito há anos que o Brasil tem uma dívida secular com o povo indígena, mas essa conta não pode e não deve ser debitada apenas nas costas de um setor do País – no caso, os agricultores – cuja contribuição tem sido decisiva para que a balança comercial brasileira registre superávit mês após mês. Além, claro, de sustentar o Produto Interno Bruto do País.

Tudo isso é lamentável. O País não pode conviver mais com esses conflitos, que podem causar novas tragédias de proporções ainda maiores: de um lado, os índios reivindicando aquilo que entendem ser seu; do outro, o agricultor que tem títulos de posse da área registrados em cartório, que a adquiriu de maneira honesta e regular. Algumas dessas áreas remontam aos anos de 1930, no meu Estado. As famílias ali instaladas já são da terceira e às vezes da quarta geração.

Terras são invadidas, casas são queimadas, famílias são expulsas, fugindo na calada da noite com medo de serem mortas. Foi isso que ocorreu em Sidrolândia. Além da sede da fazenda, as casas do administrador e dos peões foram queimadas com tudo o que tinha dentro.

Há relatos de que essas famílias de trabalhadores perderam o pouco que tinham: aparelhos de televisão, camas, sofás, geladeiras. E eu pergunto: que culpa tem um peão que trabalha numa fazenda para perder tudo da noite para o dia? Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tem gente que ficou até sem roupara para vestir.

Concedo um aparte à Senadora Ana Amélia, ao Senador Armando Monteiro, ao Senador Ruben Figueiró. Vou ouvir todos.

Senadora Ana Amélia.

A Sra. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Moka, nada disso estaria acontecendo, essa morte poderia não ter ocorrido se... Há pelo menos dois anos, que é o tempo que estou aqui, que esse tema tem estado presente e é recorrente na tribuna, nas comissões técnicas, nas reuniões com o Governo, e V. Exª muito bem relatou todo o esforço feito, do ponto de vista político e institucional, para avisar, com antecedência, ao Governo dos riscos dessa conflagração, desse conflito que é não é desejado por nenhum dos lados. Essa violência tende a se ampliar se medidas corretas e adequadas não forem adotadas. Todos reconhecemos os direitos dos indígenas, mas a forma como as comunidades e as etnias estão agindo foge ao controle e também a uma manifestação típica dos povos indígenas. Este é o primeiro ponto. O segundo ponto é que muitos agricultores... Como V. Exª disse, Mato Grosso do Sul é um Estado que foi colonizado por agricultores saídos do meu Estado, a convite do Governo, para desenvolver o centro-oeste brasileiro, o Brasil central, fazendo a interiorização de um País que estava se desenvolvendo apenas no litoral. Foram de boa-fé, receberam a titulação dada pelo Poder Público, Senador Waldemir Moka. Então, é inaceitável o que está acontecendo ao desabrigo da lei: essa desproteção total dos agricultores, que estão trabalhando e querem

segurança jurídica, segurança física, patrimonial e pessoal para poderem continuar trabalhando. Também a forma como as desmarcações são realizadas é um ato de violência. Não há nenhum aviso ao ocupante, ao proprietário da terra titulada, não há qualquer aviso prévio de que a Polícia Federal vai entrar ali dentro com a Funai para fazer a demarcação. No meu Estado, a situação não é diferente da situação de Mato Grosso do Sul, Senador Waldemir Moka, porque a situação continua muito tensa em algumas regiões. Fizemos várias audiências públicas exatamente com o objetivo de alertar o Governo, as autoridades. Não podemos ter brasileiros de primeira e segunda classe, brasileiros imputáveis e brasileiros inimputáveis. É preciso um basta a esse grau de violência, sob pena de levar ao campo a conflagração, a guerra, um conflito que não podemos aceitar de forma alguma. Parabéns a V. Exª por trazer esse tema à tribuna novamente.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Agradeço, Senadora Ana Amélia.

Ouço o Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco/PTB – PE) – Meu caro Senador Moka, eu quero, primeiro, me associar a essa manifestação de V. Exª, que é sempre marcada, como sempre nesta Casa, por uma posição firme, mas uma posição absolutamente equilibrada. V. Exª traduz a sua justa indignação com um quadro de conflagração que decorre exatamente da omissão dos Poderes Públicos e da ausência de um arranjo institucional no nosso País que tivesse permitido dotar o Estado brasileiro de uma estrutura mais compatível com as exigências, vamos dizer, de uma política realmente consequente nessa área. Como resultado dessa omissão, assiste-se hoje a uma escalada de violência em prejuízo de agricultores e produtores neste País, que fazem, pelo seu trabalho, a grandeza dessa região. Portanto, é um quadro de insegurança, é um quadro de desestímulo às atividades produtivas e são inaceitáveis, a qualquer pretexto, essas manifestações de violência, de dilapidação do patrimônio que representa o trabalho de gerações. E, como aqui foi muito bem acentuado, esses agricultores se comportaram sempre com uma posição de boa-fé, porque há uma cadeia de titularidade que tem, em alguns casos, mais de cem anos. Portanto, trata-se de um processo absolutamente legítimo de ocupação dessas áreas. Portanto, quero me associar a V. Exª, manifestar a minha inconformidade e, mais do que isso, trazer aqui a minha palavra para que o Brasil encontre uma forma adequada de tratar de maneira mais responsável essas questões, promovendo ações de caráter preventivo que possam evitar uma situação de tão graves prejuízos como essa que foi criada no seu Estado. Parabéns a V. Exª pela sua manifestação.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro.

Ouço o Senador Ruben Figueiró, do meu Estado.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco/PSDB – MS) – Eminente Senador Waldemir Moka, desejo, neste instante, dizer a este Plenário que ninguém mais do que V. Exª tem levantado essa questão fundiária entre índios e não índios em meu Estado. É um trabalho que V. Exª vem realizando desde que assumiu a cadeira aqui, no Senado, e já havia levantado a sua voz em relação à questão lá na Câmara dos Deputados. As manifestações dos ilustres aparteantes – a Senadora Ana Amélia e o Senador Armando Monteiro – realmente refletem o sentimento, não só do Sul, mas também do Nordeste brasileiro, de solidariedade a essa causa que nós defendemos sob a sua liderança. Ao me solidarizar, mais uma vez, com as palavras de V. Exª, eu gostaria de dizer que participei, hoje, de uma reunião convocada pela Ministra Gleisi Hoffmann, com os Parlamentares da bancada federal do nosso Estado que puderam lá comparecer e a representação dos índios Guarani Kaiowá e Terena, para que, num debate amplo e sincero, pudéssemos dar passos para encontrar uma solução, que será demorada, não resta a menor dúvida, mas que nos levará a um denominador comum. Estiveram presentes o Ministro da Justiça, o Ministro-Chefe da AGU e o Ministro Gilberto Carvalho. O Ministro da Justiça afirmou que não se pode mais empurrar a questão com a barriga – expressão usada por ele –, reconhecendo que o Governo Federal realmente estava atrasando uma solução, mas que agora, diante de tudo o que se tem dito, diante do clamor não só dos nossos mato-grossenses-do-sul, mas do Brasil, há de se encontrar um caminho definitivo para se chegar a uma solução. E ele disse que, por sugestão do nosso Governador do Mato Grosso do Sul, André Puccinelli, estava sendo criado um fórum não para dialogar, mas para definir a ação que o Governo Federal adotaria, desde que houvesse uma conciliação de propósitos entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Funai, os representantes dos indígenas e os representantes das entidades patronais de produtores rurais do nosso Estado, ou seja a Famasul e a Acrissul, para se chegar a uma solução. Quero confessar a V. Exª que fiquei com mais esperança de chegarmos a uma solução, porque, da forma como a Ministra Gleisi Hoffmann e o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, se manifestaram, eu, como homem da oposição nesta Casa, não posso deixar de dar um voto de confiança a eles. Se for para resolver e não continuar empurrando o problema com a barriga, sem dúvida alguma, eles merecem a nossa compreensão e a nossa expectativa favorável de

que, finalmente, não haverá fratricídio entre índios e não índios no nosso Estado. Reitero a V. Exª a minha solidariedade e parabenizo-o pela precisão e oportunidade do discurso que ora profere. Muito obrigado.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Agradeço ao Senador Ruben Figueiró.

Concedo um aparte ao Senador Ivo Casso, eminente representante do Estado de Rondônia.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – Obrigado, Senador Moka. Quero aqui me solidarizar com V. Exª. Vou pedir a compreensão do Presidente da Mesa, pois é um tema que o Brasil inteiro discute. Quero aqui dar um exemplo pela experiência do que aconteceu no nosso Estado de Rondônia. Hoje, na verdade, o que está acontecendo no Brasil é que a Funai, como órgão representante dos índios, está fazendo um trabalho de lavagem cerebral para criar tumulto e conflito entre quem produz, quem trabalha e os indígenas. E por mais que se tenha comentado que há um déficit grande que nós, brasileiros, temos que pagar para os índios, quero lembrar que índio, na verdade, não quer mais terra. O que eles querem é viver com dignidade, não como escravos, não da maneira como vivem hoje, na miséria, e não querem continuar sendo tratados como estão sendo pela Funasa e pela Funai, precisando estar sempre pedindo esmolas com o pires na mão. Vou dar mais um exemplo do Estado de Rondônia. Na reserva indígena Roosevelt, temos a maior jazida de diamante do mundo. Morreram, lá dentro foram assassinados 29 garimpeiros. Mas não houve nenhuma denúncia contra ninguém, ninguém quis apurar nada, porque foram os índios que cometeram o crime. Por que aconteceu aquela chacina? Porque havia exploração ilegal de diamantes com a participação dos índios Roosevelt daquela região. O que nós precisamos hoje nesta Casa? O que o Governo Federal precisa fazer urgentemente no Brasil? Dar legalidade para que os índios possam explorar, dentro da legislação, a riqueza que existe dentro das áreas indígenas, para terem casas boas, para terem veículos bons e não andarem em cima de dinheiro de contravenção, de roubo ou de contrabando de diamantes ou de madeira. Em Rondônia há várias áreas em que há conflito ou extração ilegal de madeira. Para que isso? Porque o Governo, de uma vez por todas…

(Interrupção do som.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – Pega o exemplo do Canadá: lá, os indígenas podem explorar as áreas minerais que tem. Aqui não podem. Mas, em contrapartida, até hoje continua a extração ilegal de diamante. Então, o que os índios precisam não é de mais terra. No Mato Grosso, no Mato Grosso do Sul, há muitas terras que podem ser mecanizadas, podem ser plantadas, nas quais os índios podem produzir. Se os índios não querem plantar, eles podem terceirizar, passar para terceiros. Quantas áreas indígenas têm o potencial hídrico muito grande, para poder ter como retorno parte da compensação do faturamento de energia, para eles poderem ter condição de viver como nós, brancos, que vivemos nos quatro cantos deste País e no mundo afora. Não. O que a Funai quer, o que alguns querem, na verdade, é que os índios vivam na miséria, vivam pedindo esmola, criando conflitos agrários em tudo que é lugar. Porque há americano, há europeu, há alemão, dentro da Amazônia, roubando a nossa Amazônia…

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – …, roubando as nossas essências, roubando a nossa biodiversidade, com a cobertura dessas mesmas pessoas que tinham que coibir. Enquanto isso, nossa riqueza está sendo roubada, levada para fora, para fazerem experiência, e nós ficamos, aqui, levando prejuízo. Portanto, V. Exª tem razão. É importante o setor produtivo se movimentar em nível nacional. O que eu defendo não é a ampliação de área indígena, não. Já há área suficiente para os índios dos quatro cantos do País. O que é preciso, sim, é, urgentemente, dar legalidade para que os índios explorem suas riquezas nas suas terras e não vivam como pedintes, para que vivam como seres humanos, para que tenham a verdadeira condição de explorar essa riqueza. E nós, com isso, vamos acabar com os conflitos nos quatro cantos, a exemplo do que V. Exª citou. Ontem, eu ouvi, aqui, o discurso de um colega Senador que muito me entristeceu. Ele devia ter conhecimento de que foi criada, no Paraná, uma área indígena sem um índio dentro.

(Interrupção do som.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – O tempo, de novo, se esgotou aí. Portanto, nobre colega, Senador Waldemir Moka, foram criadas áreas indígenas sem índio. Então, parece que está havendo alguma comercialização, e quando esses conflitos não são com sem-terra, são com índios. Até esses dias estava tudo na paz. Então, está na hora de o Ministro da Justiça, o Palácio do Planalto, as instituições responsáveis e esta Casa aqui darem um basta em tudo isso que tem acontecido até hoje e darem uma garantia, uma estabilidade, como se deu com o Código Florestal e com outros tantos. Então, portanto, sou solidário a V. Exªs.

Quem produz neste Brasil, que conseguiu, lá atrás, após vários e vários anos, o respeito do próprio Governo, quando deu a titulação, deu a documentação, hoje não pode ser expulso das suas terras; nem

índio, de um lado, nem produtor, de outro. Nós temos terra suficiente para sustentar todo o povo brasileiro e ainda mandar para o mundo afora. Portanto, o que precisamos é que a legislação assegure e dê garantias para esses que querem produzir, querem trabalhar com decência e não ficar roubando, como muitos ficam roubando por aí. Obrigado, Senador.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Agradecendo ao Senador Ivo Cassol, Presidente, perdoe-me, eu quero conceder o último aparte e prometo que vou encerrar o discurso logo após os apartes.

Pois não, Senador Sérgio Souza.

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – Meu caro Senador Waldemir Moka, guerreiro, lutador em favor da propriedade, do direito à propriedade, da segurança jurídica, no Congresso Nacional. Quero começar por onde falou o Senador Cassol: política nacional para o índio. Nós temos que criar uma política nacional para o índio, dando a ele as condições de cidadania necessárias. Mas eu quero, Senador Moka, enfatizar a coragem do Governo brasileiro, principalmente na pessoa da Ministra Gleisi. Ela assumiu para si essa responsabilidade.

(Interrupção do som.)

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – Puxou essa responsabilidade para a Casa Civil, onde coordena – uma coordenação supra-ministerial. Assumiu a responsabilidade de dar um resultado positivo para termos, de fato, uma solução para essa questão no Brasil, que criou uma instabilidade que não é de agora, não. É uma instabilidade que vem de décadas atrás, mas o Governo brasileiro, pela primeira vez, está se movimentando, criando mecanismos para resolver o problema. E aqui eu quero enaltecer a postura da Ministra Gleisi, que chamou a responsabilidade para si. E agora, para o Supremo Tribunal Federal, está indo o novo Ministro Barroso. Nós o sabatinamos na semana passada, e ele se comprometeu com o Congresso Nacional a tratar os embargos postos na questão da demarcação da Serra do Sol, no acórdão, como prioridade.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – E nós devemos cobrar isso dele, porque ali haverá direcionamentos para que possamos também adotar uma solução e estancar essa movimentação de invasões de terras de produtores rurais pelo Brasil afora. Obrigado, Senador.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Pois não.

A Sra. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Pela omissão que eu cometi no meu aparte a V. Exª, queria fazer um registro, por questão de justiça, a um procurador do setor administrativo do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de um zeloso servidor público que tem trabalhado no Estado do Rio Grande do Sul com um zelo rigoroso na questão da lei sobre qualquer coisa. Refiro-me ao Dr. Rodney Candeia. E, na Câmara dos Deputados, Deputado Luis Carlos Heinze, que, junto com V. Exª e com outros Parlamentares, tem também se empenhado pessoalmente nessa questão, que é crucial não só para o nosso Estado, mas também para o seu Mato Grosso do Sul. Obrigada, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu queria ter tempo para comentar todos os apartes recebidos.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Não o farei em respeito à Presidência de V. Exª.

Eu quero encerrar o discurso dizendo que, ao longo desse tempo, eu sempre defendi, Sr. Presidente, que a forma de se fazer justiça aos povos indígenas, que é uma dívida de toda uma sociedade, é alocando recursos no Orçamento. É recurso orçamentário. E, nesses casos, como é o caso de Mato Grosso do Sul, onde tem propriedade com título, com cadeia dominial registrada, que se faça, se o Governo quiser aumentar as aldeias, uma desapropriação, e não uma expropriação. E que se indenize, de forma justa, o valor da terra nua e das benfeitorias.

Eu acredito que essa seja a solução para o meu Estado, Mato Grosso do Sul, porque lá a terra realmente tem um valor muito grande, e nós não temos a fartura de terra, a quantidade de terra, como nós temos na região Norte deste País.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Eu encerro, Sr. Presidente, lamentando, mais uma vez, assumir a tribuna para fazer um pronunciamento em que a injustiça que se comete... Porque, hoje, quando eu vou para Sidrolândia, eu ouço de produtores: "Senador Moka, aqui era do meu avô, foi do meu pai e hoje estamos aqui."

Como é que esse produtor vai sair de lá com uma mão na frente e outra atrás? Como é que vai ficar a casa dele, que foi queimada? A do peão? Como é que vai ficar o seu trator, que sumiu? E o gado, que sumiu? Tudo isso vai ficar como se nada tivesse acontecido?

Então, esse tipo de injustiça nós não podemos simplesmente dizer que não está acontecendo no Mato Grosso do Sul, porque está acontecendo.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – (*Fora do microfone*.) E quero registrar aqui, com a coragem e com os votos recebidos do meu Estado, dizer que o Mato Grosso do Sul deve a sua riqueza a homens e mulheres de mãos calejadas que fazem a riqueza do meu Estado e do meu País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Senador Moka, ontem ainda, quando a Senadora Kátia Abreu estava na tribuna, V. Exª a aparteou dizendo que hoje ia tratar do tema. E V. Exª tratou do tema. Não é por nada que lhe disse que seria também um gaúcho, que representa o Rio Grande, Santa Catarina, o Brasil inteiro, o glorioso Mato Grosso do Sul de V. Exª.

Na sequência, temos a inscrição do Senador Agripino Maia, como Líder.

V. Exª tem a palavra, Senador Agripino, do Rio Grande do Norte, nosso ex-Governador de lá.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, foi um dia de discursos elegantes, mas que precisariam ser bem-apreciados, bem-observados.

Isso porque o ex-Líder do PT, Senador Humberto Costa, fez um discurso – claro que tinha que defender o Governo – em que apreciava o momento econômico, tecendo comentários positivos sobre uma atitude da Presidente da República hoje, que lançou um programa de financiamento de fogão de cinco bocas, máquina de lavar, geladeira, linha branca. Ela, ao lançar o programa, em vez de fazer a comunicação ao País, agulhou a oposição. E S. Exª o Senador Humberto Costa, no rastro da provocação, referiu-se à linha da oposição como uma linha de terrorismo econômico, como se nós torcêssemos pelo quanto pior, melhor.

Em seguida, o Senador Aloysio Nunes fez um discurso substantivo, elegante, colocando os fatos como eles são, que é o que eu pretendo fazer, Sr. Presidente, neste momento. Fazer a constatação de fatos. Não é elucubrar, não é fazer comentários sobre hipóteses. É fazer constatação de fatos.

Senador Aloysio, durante os últimos 24 meses, o Brasil viveu um momento, se não de bonança no plano internacional, no plano nacional, de excelentes condições para um crescimento econômico exponencial, porque nós tivemos: juros baixos, como sempre pedimos nós da oposição; financiamentos em condições favoráveis para aqueles que quisessem promover investimentos nos seus negócios ou para aqueles que quisessem comprar a produção; e um câmbio favorável. O câmbio chegou a perto de R$1,60 por dólar, favorecendo, claro, o processo de exportações. Então, juntamos câmbio favorável, permitindo que as empresas do Brasil exportassem, porque estariam competitivas; juros baixos, fazendo com que a população pudesse comprar, ou que os investidores pudessem investir para melhorar os seus negócios; e financiamentos a juros favorecidos, para que, aqueles que queriam, pela aplicação de recursos subsidiados, melhorar a eficiência dos seus negócios, tivessem a matéria-prima pronta, tivessem o dinheiro barato. Isso tudo aconteceu durante os últimos 24 meses, e, apesar disso, o Brasil cresceu a menos de 1%.

Eu não estou fazendo terrorismo, eu não estou elucubrando, eu não estou tecendo comentários negativos nem pessimistas. Estou fazendo uma constatação, Senador Armando Monteiro, constatação pura e simples. Como constatação, quero dizer, lamentando, o que está acontecendo de três meses para cá.

Senador Ruben Figueiró, V. Exª sabe quanto saiu do Brasil ontem, em dólar, quanto se fez de operação de *swap* cambial? Foram US$4,4 bilhões. O que significa isso? Significa que investidores estão indo embora. Todo dia está acontecendo isso, Senador Armando, Senador Moka. Foram US$4,4 bilhões indo embora.

V. Exª sabe como é que anda a Bovespa? Deve saber. Armando Monteiro deve saber. Está desabando! Caiu 16% no prazo de 12 meses. Houve 16% de queda. Em matéria de bolsa de valores, isso é inacreditável! Nesse mesmo tempo, o Índice Dow Jones, dos Estados Unidos, o país que se dizia estar numa crise da qual não iria se recuperar, cresceu 16%. A diferença entre a Bovespa e a Dow Jones, dos Estados Unidos, foi de 32%, menos 16 para mais 16. Comparando-se, de 2010 para cá, a bolsa do México com a bolsa do Brasil, a Bovespa, a bolsa do Brasil perdeu, em dólar, 43%, se relativizada com a bolsa mexicana.

Os negócios no Brasil estão desabando! São os números que falam. E aí vem a propaganda.

Ontem, li nos jornais que o PAC havia investido, no período de dois anos e pouco, se não me engano, 557 bilhões, como se fosse dinheiro do Orçamento da União que estivesse sendo investido. Conversa! Senador Aloysio, desses 557 bilhões, 50,8 bilhões foram de recursos orçamentários, que deveriam ser, para o período, de 150. Só conseguiram gastar um terço. Um terço! O resto foi de estatais ou de empresas

privadas. E é aí onde mora o perigo! É aí onde está o nosso problema, que me leva a fazer a reflexão que quero fazer com V. Exªs.

A economia brasileira está passando por momentos de grandes dificuldades. Decorrentes de quê? Senadora Lúcia Vânia, a fuga de capitais, a fuga de dólares está acontecendo porque os investidores estão indo embora, estão saindo. V. Exª sabe o que está ocorrendo, o que está por trás da fuga desses US$4,4 bilhões – e não sei quanto foi hoje e quanto vai ser amanhã? Fundamentalmente, a bolsa está arriando, e esses dólares estão indo embora. O dólar está subindo e, hoje, está a R$2,15 porque a Bolsa de Valores do Brasil, a Bovespa, está ancorada fundamentalmente em duas ações: Petrobras e Vale do Rio Doce. E sobre as duas houve uma intervenção perversa do Governo. O Governo brasileiro é intervencionista.

A ação Petrobras desabou e puxou para baixo. Puxou para baixo o valor da ação Petrobras por conta de quê? Por conta de o Governo ter feito a Petrobras instrumento de contenção da inflação, quando a Petrobras é uma empresa que tem acionistas, inclusive que vivem de querer rendimentos. Mas o Governo, que é majoritário, fez da Petrobras, por intervenção direta, instrumento de controle da inflação. Resultado: matou a galinha dos ovos de ouro. Está a Petrobras agora se debatendo para tentar se recuperar. A evasão de dólares é produto de venda dos acionistas privados estrangeiros, que venderam as ações da Petrobras, fizeram dólares e mandaram esses dólares embora, e a Petrobras, com ação deprimida, puxou a Bovespa para baixo.

Sabem qual é a segunda? A Vale do Rio Doce. Por uma atitude também intervencionista do Governo – a culpa é do Governo, e é preciso que essa constatação seja feita –, a Vale do Rio Doce tem hoje, na presidência do seu conselho de administração, uma pessoa imposta pelo Governo Federal. Uma empresa que é privada.

O mercado é sensível a isso tudo e cai fora, vai embora!

Quando há um movimento como o de São Paulo hoje de quebra-quebra pela passagem de ônibus, o movimento é visível, é explosivo, é instantâneo. Esse é pior porque, de mansinho, o investidor vai embora e deixa o resultado. E o resultado, Senador Aloysio, é perverso: a evasão de divisas, a elevação do câmbio, que saiu de R$1,70 para R$1,80; R$1,90; R$2,00; R$2,10; R$2,15, importando inflação, abaixando o valor das empresas brasileiras e criando grandes dificuldades por culpa de atitudes intervencionistas do Governo Federal.

A segunda ponderação que desejo fazer, que é a minha preocupação maior, Senador Armando Monteiro, que é a minha maior preocupação de todas as que eu tenho no campo da economia, é que o Governo insiste – ainda hoje, a atitude que tomou demonstra isso – em usar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que é dinheiro do trabalhador, para financiar a venda de fogões, geladeiras, máquinas de lavar. Há um objetivo claro: proporcionar estatística positiva para o Governo. Na hora em que há dinheiro nas mãos das pessoas – cuja renda não cresceu, vão ter apenas um financiamento de dinheiro que pertence ao trabalhador para comprar a linha branca, a linha branca vai produzir mais geladeiras –, evidentemente, na estatística do trimestre ou do semestre, apresentam-se números favoráveis de crescimento da economia. Só há um detalhe: o trabalhador que tomar dinheiro do Fundo de Garantia não melhorou a renda e vai ter que pagar a prestação; então, poderá haver inadimplência. Na inadimplência, sobre esse dinheiro, que é um fundo do trabalhador, vai haver um rombo. E quem vai cobrir o rombo é o Governo brasileiro, com o dinheiro do contribuinte brasileiro, e vai aumentar a carga de impostos.

Tudo isso é presumível. Vai acontecer? Espero que não aconteça. Mas o que o Governo está fazendo é, de forma artificial, promover o crescimento da economia com dados estatísticos sem sustentação. Por quê? E aí é onde entra a minha preocupação maior.

Senador Armando Monteiro, eu já fui duas vezes governador e aprendi uma coisa: governo eficiente é o governo que tem capacidade de gasto. Quando um governo arranja um dinheirinho e consegue rapidamente transformar aquele dinheiro em obra, vencendo dificuldades – de contestações de concorrência, de briga e disputa por preço, de intempéries, chuva ou sol –, quando supera isso tudo, é porque o governo é eficiente. Governo com capacidade de gasto é governo eficiente.

Os dados que eu citei, do PAC, mostram que dos R$550 bilhões gastos somente R$50 bilhões, um terço do que estava previsto no Orçamento, foi dinheiro federal. Por que isso está ocorrendo, Senador Aloysio Nunes Ferreira?

Aprendi que você tem gestão eficiente não quando o governante é eficiente, mas quando a equipe é eficiente, quando os escalões intermediários, até lá embaixo, são formados por gente qualificada, por gente do ramo. O que está ocorrendo no Brasil hoje – e isso é uma coisa permanente, de difícil reversão – é que você tem ministro do PT, ministro do PMDB, ministro do PR, ministro do não sei o que, e dos escalões intermediários para baixo são todos nomeados politica-

mente, sem a qualificação devida. Resultado: você tem estruturas que não são capazes de, por qualificação ou por mérito, superar as dificuldades do dia a dia. O Governo é pesado, é vagaroso, é devagar.

O Brasil tinha pressa e o Governo do Brasil não está atendendo à pressa do povo do Brasil. Essa é que é a verdade! Essa é uma verdade duríssima que precisa ser enxergada, Presidente Ivo Cassol. Uma das minhas maiores preocupações é de que as estruturas administrativas no Brasil estão pesadas, são mastodônticas, são pesadonas e incapazes de levar aquilo que nós queríamos e que veio a acontecer. Não aconteceram como o Governo queria, pela via do próprio Governo – os aeroportos, as estradas, os portos –, porque a estrutura é pesada.

O Governo resolveu fazer, agora, as concessões e privatizações que, na minha opinião, não vão andar bem porque as convicções do Governo não são nesse rumo e tudo o que é feito sem convicção não é feito rapidamente. Nada do que se faz sem convicção – e o atual Governo não tem a convicção de prestigiar o capital privado para dar a ele liberdade de ação – anda bem. Infelizmente! Resultado: temos aí uma estrutura por vícios, comprometida, pesada, e que está estabelecendo âncora à velocidade com que o Brasil deveria e poderia crescer.

O segundo ponto. Senador Aloysio Nunes Ferreira, não poderia nunca ter acontecido a sinalização perversa que aconteceu há um ou dois meses. Eu não quero discutir a qualificação do indicado, eu quero discutir a criação do 39º Ministério da República.

Na hora em que você está na cara para combater a inflação, você tem de ter eficiência; ter um Brasil com produção, não com financiamento. Se tiver financiamento sem produção, quem vai comprar aqui é o chinês, que é competitivo, que consegue colocar o produto dele aqui dentro e consegue vender.

Se o povo do Brasil, de alguma forma, tem renda por financiamento, mesmo que isso signifique inadimplência num segundo momento, e não tem produção, isso vai facilitar a vida de quem for competitivo: a do chinês, a do americano, a do japonês, a de quem consegue vender barato, coloca o produto aqui e o vende barato aqui dentro.

O segundo ponto que me preocupa é que o Governo é gastador – gastador – e que sinaliza com gastança. Ele criou o 39º Ministério como que agredindo a consciência dos meios produtivos do Brasil. Resultado: se é gastador, tem de recolher imposto. E aí não se cansa de manter a chama da carga tributária campeã do mundo. Resultado: o Brasil não pode baixar a carga tributária e não tem eficiência para fazer a infraestrutura. Juntando as duas coisas, produz-se um país, lamentavelmente, ineficiente.

Nós estamos caminhando para ser uma economia do tamanho ou menor do que o nosso mercado interno. Os países que crescem e são 5ª, 6ª, 7ª, 8ª economias do mundo são aqueles que são competitivos e capazes de serem maiores do que o seu mercado interno. Nós vamos terminar menores do que o nosso mercado interno, lamentavelmente.

Ouço, com muito prazer, o Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco/PTB – PE) – Senador José Agripino, esta Casa tem muito respeito por V.Exª. V. Exª sempre pontifica com intervenções que são muito marcadas por posições equilibradas, além da competência e da experiência que V. Exª tem. Eu compartilho de muitas das suas preocupações. Acho que, em linhas gerais, o pronunciamento de V. Exª é absolutamente correto. Mas eu queria lhe dizer que a economia brasileira tem já há algum tempo uma propensão para crescer pouco, porque nós temos estruturalmente alguns problemas. Não é nem justo endereçá-los a este Governo. Na economia brasileira, nós temos uma taxa de poupança muito baixa e, portanto, uma propensão a investir pouco. Nós só poupamos 14% ou 15% do PIB. Por quê? Porque elevamos a carga tributária extraordinariamente, ao longo do tempo, para financiar este Estado perdulário, que faz um gasto de má-qualidade, um gasto que não é reprodutivo. Portanto, penalizamos o setor privado, impondo a ele uma sobrecarga, e transferimos recursos para o setor público, que não poupa e gasta mal. Mas, além de lembrar a criação do 39º Ministério, seria também justo endereçarmos ao Congresso Nacional uma cobrança. Eu vi aqui estarrecido, meu caro Senador José Agripino, uma articulação, que, ao final, revelou-se bem sucedida, para criar tribunais regionais federais. Estruturas que foram criadas agora, por força de lei, e que vão impactar de forma direta o gasto público do Brasil. Ao que parece, Senador Agripino, esta é a maior coalizão do Brasil, é a coalizão do gasto público. Todos, ao final, se associam para endereçar uma conta ao Estado brasileiro. Então, eu acho que V. Exª tem razão: nós precisamos inaugurar neste País um novo tempo, e, olhando o ambiente macroeconômico atual, o Governo tem que dar um sinal novo, tem que fazer uma inflexão, tem que inaugurar um regime fiscal mais responsável. E isso significa efetivamente ir nesta direção, conter o gasto corrente, para que o Estado possa, ao longo do tempo, ampliar a sua capacidade de investimento e promover, aí sim, uma desoneração na carga tributária global e não essas desonerações pontuais, que já se relevaram insuficientes. Então, eu quero me congratular com V.

Exª e dizer que o Congresso Nacional precisa, mais do que nunca, entender que nós precisamos também dar exemplos nesta Casa de que não podemos estar sancionando e criando despesas neste País apenas para fazer o atendimento de demandas políticas, que, de resto, não se inscrevem nas verdadeiras prioridades deste País. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Obrigado, Senador Armando Monteiro.

Muito me honra a manifestação de V. Exª, que explicita claramente estar de acordo com muito do que eu acabei de falar de forma a contribuir com as minhas reflexões sobre tomada de posição por parte do Governo, porque, em última análise, o Governo é para os brasileiros. E nós estamos aqui para debater, num final de tarde de quarta-feira, para amadurecer ideias, como as que V. Exª coloca: mea-culpa, mea-culpa.

O Congresso brasileiro criou, por razões políticas, quatro...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – ... tribunais regionais federais, uma despesa desnecessária, no entendimento de V. Exª, do qual eu compartilho, e que se soma às despesas do 39º Ministério e a tantas outras despesas que fazem do Brasil um país com um gasto público de má qualidade muito acentuado.

Eu faço essas reflexões, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, porque acho que o Governo tem a obrigação de governar, e a oposição tem a obrigação democrática de fazer as suas reflexões e apontar caminhos. O que devo dizer é que já não tenho mais esperanças de que este Governo desaparelhe o Estado, que evolua para a contratação de gente com...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – ... qualificação, evolua para a meritocracia. Se o Brasil não tiver a capacidade de fazer o que alguns países da Europa, como Portugal, por exemplo, que, reconhecendo as suas dificuldades, está cortando a própria carne para ressurgir das cinzas, o Brasil vai, a exemplo do que está ocorrendo, progressivamente cair degrau a degrau no contexto internacional das nações.

Senadora Ana Amélia, o Brasil já foi a bola da vez há pouco tempo. A bola da vez hoje, nas Américas, é o México. Na América do Sul, os países desenvolvidos do mundo olham com muito respeito para o Chile, para o Peru e para a Colômbia, não mais para o Brasil, lamentavelmente.

Faço essa reflexão porque, antes que seja tarde, é preciso que a gente acorde para merecer o respeito do Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – ... como país líder de um continente que o foi, que o é, mas que pode deixar de sê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ivo Cassol.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Obrigado, Senador Agripino.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Lúcia Vânia. Enquanto ela se dirige para usar a tribuna desta Casa, vou ler um expediente.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.066, de 2013**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013**, que reduz a zero alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013).

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagens da Senhora Presidente da República nºs 82 e 89, de 2013.....
- Exposição de Motivos nº 48/2013, do Ministro de Estado da Fazenda.....
- Ofício nº 1.066/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
- Nota Técnica nº 13/2013, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- *Parecer nº 21, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Edinho Araújo (PMDB/SP) e Relator Revisor: Senador Lobão Filho (PMDB/MA).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 24, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada nos códigos 0210.99.00;

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

d) carne de frango classificada no item 1602.32, mortadelas e linguiças derivadas da carne bovina, suína e de frango, e linguiças tipo calabresa, cozidas ou defumadas, classificadas no código 1601.00.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 03.02, exceto 0302.90.00;

b) 03.03 e 03.04;

c) náuplios, pós-larvas, camarão cultivado e ração para camarões classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da Tipi;

XXII - açúcar classificado nos códigos 1701.14.00 e 1701.99.00 da Tipi;

XXIII - óleo de soja classificado na posição 15.07 da Tipi e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da Tipi;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da Tipi;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00 da Tipi;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da Tipi;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da Tipi;

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da Tipi;

XXIX - pão de forma classificado no código 1905.90.10 da Tipi;

XXX - biscoitos dos tipos *cream cracker*, água e sal, maria, maisena e rosquinhas de leite e coco classificados no código 1905.31.00 da Tipi;

XXXI - sucos classificados no código 20.09 da Tipi;

XXXII - erva-mate classificada no código 0903.00 da Tipi;

XXXIII - molho de tomate e vinagres classificados nos códigos 2103.20.10 e 2209.00.00 da Tipi;

XXXIV - polvilho doce e azedo classificados respectivamente nas posições 1108.1400 e 3505.1000 da Tipi;

XXXV - cola, artigos escolares confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, pincel, caneta esferográfica, caneta e marcador com ponta de feltro e lápis classificados nos códigos 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, 9608.10.00, 9608.20.00 e 9609.10.00 da Tipi;

XXXVI - rações balanceadas, concentrados, suplementos minerais e ureia pecuária, bem como suas matérias-primas, exceto os classificados nas posições 23.09.10.00 e 23.09.90.30 da Tipi, utilizados na alimentação dos animais classificados nas posições 01.02, 01.03, 01.04, 01.05 e 03.01 da Tipi;

XXXVII - água sanitária, sabão em barra e desinfetantes classificados, respectivamente, nas posições 2828.90.11, 3401.19.00 e 3808.94.19 da Tipi;

XXXVIII - escovas de dentes, incluindo as próprias para dentaduras, absorventes, tampões higiênicos e fraldas para bebês e geriátricas classificados nos códigos 9603.21.00 e 9619.0000 da Tipi;

XXXIX - cimentos classificados no código 2523.2, telhas onduladas e telhas de aço classificadas nos códigos 6807.90.00 e 7308.90.90 e blocos e tijolos para construção classificados no código 6810.11.00, todos da Tipi;

XL - produtos destinados à composição de alimentos administrados por via enteral ou parenteral utilizados em tratamento domiciliar ou em hospitais, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde para pessoa com deficiência ou patologia grave;

XLI - gás liquefeito de petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da Tipi;

XLII - sal classificado na posição 2501.00.20 da Tipi.

§ 1º (Revogado).

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º Aplica-se a redução de alíquotas de que trata o *caput* também à receita bruta decorrente das saídas do estabelecimento industrial, na industrialização por conta e ordem de terceiros dos bens e produtos classificados nas posições 01.03,

01.05, 02.03, 02.06.30.00, 0206.4, 02.07 e 0210.1 da Tipi.

§ 5º Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na hipótese de aquisição ou de importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando o adquirente produzir exclusivamente os produtos de que trata o inciso XXVI do *caput* deste artigo.

§ 6º A suspensão de que trata o § 5º aplica-se também ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 7º Nas notas fiscais e nas declarações de importação relativas às operações de que trata o § 5º, constará expressão que informe que a operação foi realizada com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e do IPI, na forma do regulamento."(NR)

Art. 2º A partir da data de publicação desta Lei, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 02.04, 0206.80.00, 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07 a 15.14, 1517.10.00, 1701.14.00 e 1701.99.00 da Tipi.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também aos produtos classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10 da Tipi.

Art. 3º A Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do

Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01; 30.03, exceto no código 3003.90.56; 30.04, exceto no código 3004.90.46; e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06; nos itens 3002.10.1; 3002.10.2; 3002.10.3; 3002.20.1; 3002.20.2; 3006.30.1 e 3006.30.2; e nos códigos 3002.90.20; 3002.90.92; 3002.90.99; 3005.10.10; 3006.60.00; 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01; 3401.20.10; e 9603.21.00; todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - .....

.....

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....."(NR)

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º.....

.....

§ 2° As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06; e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01; 3401.20.10; e 9603.21.00; são de:

....."(NR)

Art. 5° A Lei n° 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32.....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM;

II - (revogado).

....."(NR)

"Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor

dos bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

....."(NR)

"Art. 34. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins previstas nas alíneas *a* e *c* do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação sobre o valor das aquisições de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o *caput* nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados

nas posições 01.02, 01.04, 02.01, 02.02 e 02.04 da NCM ou que revende os produtos referidos no *caput*.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o *caput* adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto na hipótese de exportação." (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins previstas na alínea *b* do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação sobre o valor das aquisições de percentual correspondente a 12% (doze

por cento) das alíquotas previstas no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito presumido de que trata o *caput* nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM ou que revende os produtos referidos no *caput*.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o *caput* adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto na hipótese de exportação." (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A pessoa jurídica tributada no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de

apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos classificados no código 0901.1 da Tipi utilizados na elaboração dos produtos classificados nos códigos 0901.2 e 2101.1 da Tipi destinados a exportação.

.....

§ 5º (Revogado).

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a empresa comercial exportadora."(NR)

Art. 8º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.04, 02.04 e 0206.80.00 da NCM, existentes na data de publicação da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, poderá:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 9º O art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.6990, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no *caput*, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da Tipi, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º.....

.....

II - em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi: 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05, 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos

produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90) e 8716.20.00.

.....”(NR)

Art. 10. O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.....

.....

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo;

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

.....

§ 12. As receitas e despesas da CDE deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem.”(NR)

Art. 11. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-B e 21-D:

“Art. 3º-B Fica caracterizada a exclusão de responsabilidade do empreendedor, no caso de atraso na emissão do ato de outorga pela administração pública em relação à data prevista no edital de

licitação de que tratam os incisos II e III do § 5º do art. 2º e o art. 3º-A, desde que cumpridos todos os prazos de responsabilidade do empreendedor."

"Art. 21-D. As penalidades previstas para o descumprimento das disponibilidades de energia oriundas de leilões de energia nova serão inscritas em dívida ativa, acrescidas de encargos legais, nos termos e na forma da legislação aplicável à dívida ativa da União, mantendo-se o seguro-garantia apenas para cumprimento do pagamento final das referidas penalidades.

§ 1º O seguro-garantia poderá ser dispensado caso o devedor apresente garantias reais para o pagamento previsto no *caput*.

§ 2º Com a cobrança das penalidades, ficam preservados todos os direitos adquiridos nos leilões, não podendo ser aplicada qualquer outra penalidade que não a prevista no contrato e na legislação."

Art. 12. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16.....

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o *caput* elencará os padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores a que estarão submetidas as concessionárias de geração, transmissão e distribuição, com base na legislação vigente."(NR)

"Art. 26-A. Para as concessões de geração de energia elétrica outorgadas antes da publicação do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o prazo de

vigência do respectivo contrato de concessão será recomposto, mediante assinatura de termo aditivo, contando como novo termo inicial a data de emissão da licença ambiental prévia, desde que os atrasos na sua obtenção não tenham decorrido de atos praticados pelos concessionários."

Art. 13. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º-A Os concessionários de geração de aproveitamentos hidrelétricos outorgados até 15 de março de 2004 que não entrarem em operação até 30 de junho de 2013 terão o prazo de 30 (trinta) dias para requerer a rescisão de seus contratos de concessão, sendo-lhes assegurado, no que couber:

I – a liberação ou restituição das garantias de cumprimento das obrigações do contrato de concessão;

II – o não pagamento pelo uso de bem público durante a vigência do contrato de concessão;

III – o ressarcimento dos custos incorridos na elaboração de estudos ou projetos que venham a ser aprovados para futura licitação para exploração do aproveitamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 1º O poder concedente poderá expedir diretrizes complementares para fins do disposto neste artigo.

§ 2º A fim de garantir a condição estabelecida no inciso II do *caput*, fica assegurada ao concessionário a devolução do valor de Uso de Bem Público – UBP efetivamente pago e ou a remissão dos encargos de mora contratualmente previstos."

"Art. 4º-B As concessionárias de distribuição de energia elétrica sujeitas a controle societário comum que, reunidas, atendam a critérios

de racionalidade operacional e econômica, conforme regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com a unificação do termo contratual."

Art. 14. O § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do *caput* deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada ou autoconsumida pelos aproveitamentos.

....."(NR)

Art. 15. Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004;

II - o inciso II do *caput* do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009;

III - o inciso IV do *caput* do art. 54 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;

IV - o art. 4º e o § 5º do art. 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; e

V - o § 2º do art. 12 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 609, DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências;

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

....." (NR)

Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 15.08 a 15.14, 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI.

Art. 3º A Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

.....

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, são de:

....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. .....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM;

....." (NR)

"Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas em

cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

....." (NR)

"Art. 34. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstas nas alíneas "a" e "c" do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o **caput** nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.02, 01.04, 02.01, 02.02 e 02.04 da NCM ou que revende os produtos referidos no **caput**.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o **caput** adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, exceto na hipótese de exportação." (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstas na alínea "b" do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 12% (doze por cento) das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito presumido de que trata o **caput** nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM ou que revende os produtos referidos no **caput**.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o **caput** adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, exceto na hipótese de exportação." (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A pessoa jurídica tributada no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos classificados no código 0901.1 da TIPI utilizados na elaboração dos produtos classificados nos códigos 0901.2 e 2101.1 da TIPI destinados a exportação.

.....

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a empresa comercial exportadora." (NR)

Art. 8º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.04, 02.04 e 0206.80.00 da NCM, existentes na data de publicação desta Medida Provisória, poderá:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 9º A partir da data de publicação desta Lei, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica às mercadorias ou produtos classificados nos códigos 02.04 e 0206.80.00 da NCM.

Art. 10. Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004;

II - o inciso II do **caput** do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009;

III - o inciso IV do **caput** do art. 54 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; e

IV - o art. 4º e o § 5º do art. 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

Mensagem nº 82, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências".

Brasília, 8 de março de 2013.

Mensagem nº 89, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 82, de 2013, informo a Vossas Excelências que a Medida Provisória nº 609, de 2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências", foi retificada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2013.

Brasília, 13 de março de 2013.

EM nº 00048/2013 MF

Brasília, 8 de Março de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência projeto de Medida Provisória que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica.

2. São notórias a representatividade e importância social para toda a população brasileira dos produtos que compõem a cesta básica, notadamente para a parcela mais vulnerável economicamente.

3. Daí a constante preocupação do Governo Federal com a produção nacional, com os sistemas de distribuição da produção, e, evidentemente, com o nível e com a variação de preços dos referidos produtos.

4. Dentre as muitas medidas de fomento à produção e à comercialização a preços módicos de produtos integrantes da cesta básica, e considerando, entre as medidas tributárias, apenas as relativas à Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, podem ser citadas, exemplificativamente, as várias desonerações completas destas contribuições instituídas por meio do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e os microrregimes tributários instituídos por meio da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

5. Todavia, nos últimos meses, uma complexa conjugação de adversidades econômicas nacionais e internacionais tem ocasionado elevação do preço dos produtos em voga, fragilizando a população mais pobre e pressionando os índices inflacionários.

6. Em razão disso, mostra-se necessário, entre outras medidas, reduzir ainda mais a carga tributária incidente na comercialização de produtos que compõem a cesta básica, o que se propõe seja operacionalizado pela redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de tais produtos.

7. A urgência e a relevância da edição desta Medida Provisória decorrem da necessidade de conter a relatada elevação dos preços de produtos integrantes da cesta básica, dada a importância desses produtos para a população brasileira.

8. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que a renúncia de receitas decorrente do

disposto nesta Medida Provisória é estimada em R$ 6,8 bilhões para o ano de 2013, sendo R$ 5,1 bilhões a renúncia efetiva para esse ano, considerada a entrada em vigor da medida; R$ 7,5 bilhões para o ano de 2014 e R$ 8,3 bilhões para o ano de 2015.

9. Com referência ao cumprimento das diretrizes previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atinente à renúncia de receitas derivadas da concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, cabe registrar que a proposição mantém consonância com o disposto no inciso I do **caput** do mencionado artigo, considerando-se que a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a ser aprovada pelo Congresso Nacional, contemplará a renúncia ora autorizada. Por sua vez, a renúncia fiscal prevista para os anos de 2014 e 2015 será considerada quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias.

10. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

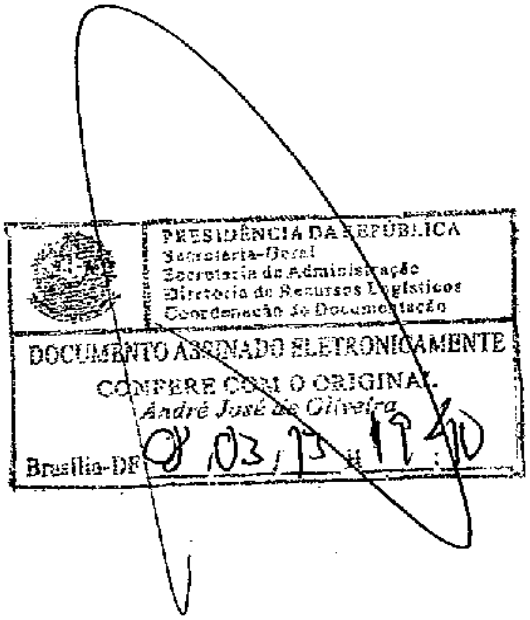

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. n. 1.066/13/SGM-P

Brasília, 12 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013 (Medida Provisória nº 609, de 2013), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 11.06.13, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 13/2013.

Brasília, 12 de março de 2013.

Assunto: Subsídios para o exame da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória (MP) nº 609, de 08.03.2013, que *"reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP,da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP – Importação e da COFINS – Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências".*

Interessada: Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a referida Medida Provisória.

O Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a MP n.º 609, de 08.03.2013, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP – Importação e da COFINS – Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

A referida MP estabelece medidas de desoneração tributária das citadas contribuições envolvendo bens como carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves; peixes; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabões de toucador; produtos de higiene bucal e papel higiênico, somando-se a outros que já tinham alíquotas reduzidas à zero pela Lei nº 10.925, de 23.07.2004, como farinha de trigo, trigo, soro de leite, leite, farinhas, queijos, massas alimentícias.

A medida estabelece ainda condições para utilização de créditos presumidos dessas contribuições; fixa aliquotas para produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal classificados em posições específicas da Tabela do IPI; estabelece as

alíquotas aplicáveis no caso de importação dessas mercadorias e baixas regras operacionais de controle dessas contribuições.

Estimativa do Impacto Fiscal das Medidas

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - a Exposição de Motivos EM nº 00048/2013MF informa que estimativa de renúncia de receita tributária é calculada em R$ 5,1 bilhões para 2013 (R$ 6,8 bilhões em base anual); R$ 7,5 bilhões para 2014 e R$ 8,3 bilhões para 2015.

Em atendimento ao *inciso I* do *caput* daquele artigo, que determina que a renúncia de receita seja considerada na lei orçamentária anual, a EM informa que a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual para 2013, ora em tramitação no Congresso Nacional, já incorpora a referida renúncia e que, para os anos seguintes, os respectivos valores serão considerados quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária.

Conclusão

Pelas razões elencadas entendemos que a MP em análise está adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro.

José Rui Gonçalves Rosa
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

Maria Emilia Miranda Pureza
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

MPV 609/2013

Medida Provisória

Situação: Transformada no PLV 15/2013 MPV60913 => MPV 609/2013

Identificação da Proposição

Autor
Poder Executivo

Apresentação
08/03/2013

Ementa
Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

Explicação da Ementa
Altera as leis nº 10.925, de 2004; 10.147, de 2000; 10.865, de 2004; 12.058, de 2009;, 12.350, de 2010 e 12.599, de 2012.

Informações de Tramitação

Forma de apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação
Urgência

Despacho atual:

Data	Despacho
05/06/2013	Publique-se. Submeta-se ao Plenário.Proposição Sujeita à Apreciação do PlenárioRegime de Tramitação: Urgência

Prazos

Descrição	Início do prazo
Prazo para Emendas: 9/3/2013 a 14/3/2013. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 4/4/2013. Senado Federal: 5/4/2013 a 18/4/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 19/4/2013 a 21/4/2013. Sobrestar Pauta: 22/4/2013. Congresso Nacional: 8/3/2013 a 6/5/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 7/5/2013 a 5/7/2013. *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação	08/03/2013

Última Ação Legislativa

Data	Ação
11/06/2013	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 609-A/2013 - PLV 15/2013).

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (129)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (2)	Redação Final	Projeto de Lei de Conversão

Tramitação

Data ▼	Andamento

08/03/2013 **Poder Executivo (EXEC)**

- Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra.

08/03/2013 **CONGRESSO NACIONAL (CN)**

- Prazo para Emendas: 9/3/2013 a 14/3/2013.
  Comissão Mista: *
  Câmara dos Deputados: até 4/4/2013.
  Senado Federal: 5/4/2013 a 18/4/2013.
  Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 19/4/2013 a 21/4/2013.
  Sobrestar Pauta: 22/4/2013.
  Congresso Nacional: 8/3/2013 a 6/5/2013.
  Prorrogação pelo Congresso Nacional: 7/5/2013 a 5/7/2013.

  *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)

13/03/2013 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Retificação publicada no DOU de 13/03/2013.

20/03/2013 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Deputado Edinho Araújo e Relator Revisor Senador Lobão Filho.

05/06/2013 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Recebido o Ofício nº 368/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 609/2013. Informa, ainda, que à Medida foram ofercidas 128 (cento e vinte e oito) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 21, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 15, de 2013.
- Recebida a Mensagem nº 82/2013, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 609/2013.
- Recebida a Mensagem nº 89/2013, do Poder Executivo, que informa ao Congresso Nacional que a Medida Provisória nº 609, de 2013, foi retificada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2013.
- Recebido o Parecer nº 21, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 609/2013, que conclui pelo PLV nº 15, de 2013.
- Recebido o PLV nº 15, de 2013, da Comissão Mista da MPV 609/2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuiçãc para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências".

05/06/2013 **Comissão Mista da MPV 609/2013 (MPV60913)**

- Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 15/2013, pela Comissão Mista da MPV 609/2013, que: "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o
  PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995; 9.427, de 26 de dezembro de 1996; 10.438, de 26 de abril de 2002; 10.848, de 15 de março de 2004; 12.767, de 27 de dezembro de 2012; 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e dá outras providências.
  ".

05/06/2013 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- Publique-se. Submeta-se ao Plenário.Proposição Sujeita à Apreciação do PlenárioRegime de Tramitação: Urgência

06/06/2013 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**

- Encaminhada à publicação. Publicação inicial em avulso e no DCD de 07/06/2013.

11/06/2013 **PLENÁRIO (PLEN) - *14:00 Sessão Deliberativa Ordinária***

- Discussão em turno único.

- Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Sibá Machado (PT-AC), Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), Dep. José Genoíno (PT-SP), Dep. Amauri Teixeira (PT-BA), Dep. Mendonça Filho (DEM-PE) e Dep. Janete Rocha Pietá (PT-SP).

- Encerrada a discussão.

- Votação preliminar em turno único.

- Encaminharam a Votação: Dep. Inocêncio Oliveira (PR-PE) e Dep. José Genoíno (PT-SP).

- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade e injuridicidade das Emendas nºs 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; e pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Em consequência, as Emendas nºs 1, 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 22, 24, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 63, 64, 65, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 110, 111,113, 120 e 125 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade e/ou inadequação financeira e orçamentária).
- Votação, quanto ao mérito, em turno único.

- Encaminhou a Votação a Dep. Nilmar Ruiz (PEN-TO).

- Aprovada a Medida Provisória nº 609/2013 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 15/2013, ressalvados os destaques.
- Votação da Emenda nº 7, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSD.
- Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Sciarra (PSD-PR).

- Verificação da votação solicitada pelo Deputados Eduardo Sciarra, Líder do PSD; e Sibá Machado, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda". Passa-se à votação pelo processo nominal.
- Rejeitada a Emenda nº 7. Sim: 108; não: 213; abstenção:2; total:323.

- Votação da expressão "fraldas geriátricas", constante da Emenda nº 60, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
- Encaminhou a Votação a Dep. Mara Gabrilli (PSDB-SP).

- Aprovada, por unanimidade, a expressão.

- Retirado pelo autor o Destaque para votação em separado da bancada do PSD da Emenda nº 112.
- Votação da Emenda nº 19, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
- Encaminhou a Votação a Dep. Carmen Zanotto (PPS-SC).

- Rejeitada a Emenda nº 19.

- Votação da Emenda nº 66, para incluir no PLV o item XXIX "produtos derivados do cacau classificados no Capítulo 18 da TIPI", objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PDT.
- Encaminhou a Votação o Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT-BA).

- Rejeitada a inclusão do inciso.
- Votação do § 8º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, alterado pelo art. 1º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PTB.
- Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).

- Suprimido o dispositivo.
- Votação do § 2º do art. 2º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSC.
- Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).

- Suprimido o dispositivo.

- Votação do art. 14 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
- Encaminhou a Votação o Dep. Sergio Guerra (PSDB-PE).

- Verificação da votação, solicitada pelo Dep Bohn Gass, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Suprimido o dispositivo". Passa-se à votação pelo processo nominal.
- Suprimido o dispositivo. Sim: 161; não: 189; abstenção: 1; total: 351.

- Votação do inciso V do art. 16 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
- Encaminhou a Votação o Dep. Mendonça Filho (DEM-PE).

- Mantido o dispositivo.

- Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

11/06/2013 PLENÁRIO (PLEN) - *20:05 Sessão Deliberativa Extraordinária*

- Continuação da votação em turno único.

- Votação da Emenda nº 52, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
- Encaminharam a Votação: Dep. Mendonça Filho (DEM-PE), Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Bohn Gass (PT-RS).
- Verificação da votação solicitada pelos Deputados Mendonça Filho, na qualidade de Líder do DEM; Carmen Zanotto, na qualidade de Líder do PPS; e Izalci, na qualidade de Líder do PSDB; em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda". Passa-se à votação pelo processo nominal.
- Rejeitada a Emenda nº 52. Sim: 85; não: 199; abstenção: 1; total: 285.

- Votação da Redação Final.

- Aprovada a Emenda de Redação.

- Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Edinho Araújo (PMDB-SP).

- A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 609-A/2013 - PLV 15/2013).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 24, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 609,** de 8 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de abril de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 609

Publicação no DOU	8-3-2013 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	12-3-2013 (SF)
Instalação da Comissão	20-3-2013
Emendas	até 14-3-2013
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 4-4-2013 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	4-4-2013
Prazo no SF	de 5-4-2013 a 18-4-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	18-4-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 19-4-2013 a 21-4-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	22-4-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	6-5-2013 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	5-7-2013

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 24, de 2013 – DOU (Seção 1) de 25-4-2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 609

Votação na Câmara dos Deputados	**11-6-2013**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 5 de julho.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Ao mesmo tempo, se a Srª Senadora permitir, o Senado Federal recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **Nº 45, de 2013** (nº 245/2013, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II); e

– **Nº 46, de 2013** (nº 246/2013, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as Mensagens na íntegra:

MENSAGEM
Nº 45, DE 2013
(nº 245/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 66,500,000.00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 11 de junho de 2013.

EM nº 00115/2013 MF

Brasília, 4 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, e alterações posteriores, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, o cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso e, por fim, formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER PGFN/COF/Nº 993/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do ***Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).***

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43/2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 528 /2013/COPEM/STN, de 14/05/2013, a fls. 463/466, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive mediante manifestação prévia do BID; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 957, de 28.09.2007, a fls. 108, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 23/10/2007 e posteriormente alterada pelas Resoluções nºs 459, de 12.08.2012, e 549, de 10.12.2010, da COFIEX.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. As Leis Estaduais nº 13.946, de 31/07/2007 e nº 14.239, de 11/11/2008, respectivamente, a fls. 14/15, autorizam o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até de US$ 74.645.000,00, destinado ao financiamento do programa em questão.

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado, conforme informação consignada no Memorando nº 36/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/04/2013 (fl. 359), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são

consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe e, para tanto, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. Declaração do Chefe do Poder Executivo de 08/04/2013 a fls. 341/345, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa e ação apresentados.

9. Consta, ainda, a fls. 341/345, Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará, informando que constam na Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, a fls. 374/376, efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada como "C*3", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos item II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, razão pela qual fica a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

11. Entretanto, a STN, no item 18 do citado Parecer nº 528 /2013/COPEM/STN, de 14/05/2013, a fls. 463/466, destacou que o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

12. Cumpre ressaltar que, conforme consulta à COREM, foi verificado que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do

inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001, conforme Memorando nº 100/COREM/2013/SURIN/STN/MF-DF, de 02/05/2013 a fls. fl. 374/376.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013, a fls. 418/421, pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

14. A STN, considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, informa que o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, qual seja até o dia 01/08/2013, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90% (item 23 do citado Parecer Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013). Trata-se de prazo para que a informação possa subsidiar a decisão do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

15. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

16. O Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará, por meio de Parecer Jurídico e Declaração do Governador, de 08.04.2013, a fls. 341/345, informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

17. Consulta realizada por meio eletrônico, efetuada nesta data, não indicou a existência de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário. Contudo, o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, com a alteração introduzida pela Resolução nº 41, de 8/12/2009, estabeleceu que a comprovação de adimplência do ente garantido perante a União se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia.

18. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

19. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 14/05/2013, a fls. 450/451.

20. Outrossim, a STN informou que, segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), na data de emissão do seu Parecer, o Ente encontrava-se relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, a fls. 449.

21. A consulta de adimplência deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal n° 41/2009, que alterou a RSF n° 48/2007.

Certidão do Tribunal de Contas

22. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Certidão, a fls. 378/400, de 19/04/2013, atestou para os exercícios de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

23. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013 (fls. 418/421).

24. Consta, também, Declaração do Chefe do Poder Executivo de 08/04/2013, fls. 341/345, informando que o Estado cumpriu, nos exercícios não analisados, os limites de pessoal previstos no art. 23 da LRF.

25. O Tribunal atestou, ainda, no que tange aos referidos exercícios não analisados que o Mutuário cumpriu com disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício não analisado e ao em curso

26. Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 8 de abril de 2013, a fls. 341/345, atesta, quanto aos exercícios não analisados pelo Tribunal de Contas, incluindo o

corrente exercício, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, letras "b" e "c" da Resolução nº 43 do Senado Federal. [1]

Parceria Público Privada

27. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu arl. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

28. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 341/345, as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público Privadas – PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

29. O Procurador-Geral do Estado, em exercício, por meio do Parecer PGE Nº 07/2012, a fls. 468, ao examinar a minuta de contrato, concluiu "pela estrita adequação das cláusulas contratuais da operação de crédito externo sob análise, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho federal e estadual, em atendimento ao disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em 2 de outubro de 2012.

---

[1] "**Art.** 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea *a*".

Consulta ao CEDIN

30. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (fls. 482/484), firmada por seu Presidente, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio do documento citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

31. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 322/2013/Depec/Dicin-Surec, de 17 de maio de 2013, sob o número TA622448 (fls. 475), informou que credenciou a operação.

III

32. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

33. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

34. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

35. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

36. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive mediante manifestação prévia do BID; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia, e iv) verificado se a autorização do Senado Federal foi dada dentro do prazo de validade da análise dos limites de endividamento efetuda pela Secretaria do Tesouro Nacional conforme previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001, o qual foi indicado por aquela Secretaria de 90 (noventa) dias, qual seja até 01/08/2013.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 23 de maio de 2013.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 24 de maio de 2013.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora

Aprovo o Parecer. Á Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro. .

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 24 de maio de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Processo nº 17944.000914/2012-65
Governo do Estado do Ceará - CE

Parecer nº 528 /2013/COPEM/STN

Brasília, Nde maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00. Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II). PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 957, de 28/09/2007 (fls. 108), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 23/10/2007, recomendou a preparação do Projeto no valor de até US$ 66.500.000.00 provenientes do BID, com contrapartida estadual de até US$ 40.136.000.00. Referida Recomendação foi alterada pelas Resoluções nºs 459, de 12.08.2012, e 549, de 10.12.2010. da COFIEX.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com as minutas negociadas do contrato de empréstimo (fls.149/182), o objetivo geral do Programa é incrementar a capacidade fiscal e institucional dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, para que possam ampliar sua capacidade de investimento em seu desenvolvimento urbano, bem como contribuir para o desenvolvimento regional.

4. Para alcançar o objetivo mencionado anteriormente, o Programa foi estruturado em três Componentes: Componente I – Melhoria da Infraestrutura Urbana; Componente II – Apoio ao Desenvolvimento Regional e Melhoria de Sistemas de Registro e Formalização de Empresas; e, Componente III – Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades.

5. A execução do Programa ficará a cargo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, na qual será criada uma Unidade de Gestão do Programa –UGP.

6. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 211/234), os estudos apontaram propostas para superação, por meio de melhorias na infraestrutura e na prestação dos serviços, que refletirão tanto na melhoria das condições do meio urbano, como também na geração de novos negócios, emprego e renda para as regiões de intervenção do Programa.

FLUXO FINANCEIRO

7. De acordo com informações do interessado (fls. 308), o Programa contará com investimentos totais de US$ 106.636.000,00, sendo US$ 66.500.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

		US$
ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2013	12.085.460,00	2.621.120,00
2014	14.984.000,00	9.346.210,00
2015	18.836.540,00	10.475.670,00
2016	12.386.000,00	14.024.780,00
2017	8.208.000,00	3.668.220,00
TOTAL	66.500.000,00	40.136.000,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls.149/182), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA622448 (fls. 452), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 66.500.000,00
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.
Desembolso	5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização*	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas, e na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira no mês de maio ou novembro, após transcorridos 9 anos e meio da assinatura do contrato. A data final da amortização é de 20 anos e 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.
Juros	O Mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais. O primeiro pagamento deverá ocorrer 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR para cada trimestre, da seguinte forma: i) a respectiva taxa LIBOR, mais ou menos; ii) o custo de captação do Banco. Adicionalmente o mutuário deverá pagar, a título de juros a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.
Conversões	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, conforme cláusula 1.10 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a

	vigência do contrato de acordo com o disposto no capítulo V das Normas Gerais. i) Conversão de moeda: o mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente. ii) Conversão de taxa de juros: o mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada pela mutuaria e aceita pelo Banco.
Comissão de compromisso	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
Despesas de Inspeção e supervisão	Por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas supervisão com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

* Por solicitação do mutuário, acordou-se em fixar em 9 anos e meio o prazo de carência e 20 anos e meio o prazo para finalizar a amortização do empréstimo. A Secretaria do Tesouro Nacional concordou a referida solicitação em caráter excepcional.

9. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 448), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 3,11% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

11. Mediante Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013 (fls. 418/421), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

12. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 341/345, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa e ação apresentados.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Complementarmente, às fls. 341/345, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará, informando que constam na Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

14. As Leis Estaduais nº 13.946, de 31/07/2007 e nº 14.239, de 11/11/2008 (fls. 14/15), autorizam o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até de US$ 74.645.000,00 destinado ao financiamento do programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

15. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º Quadrimestre/2012 (fl. 446), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

16. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, (fls. 374/376), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

17. A classificação obtida resultante das análises indicou capacidade de pagamento "C*3", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos item II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

18. Assim, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, conforme Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013 (fls. 418/421), o Sr. Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

19. Com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97) e obrigações (Lei nº 8.727/93), cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), Memorando nº 100/COREM/2013/SURIN/STN/MF-DF, de 02/05/2013 (fl. 374/376), a presente operação não constitui violação do contrato de refinanciamento com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

20. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular, dentre contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

21. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Ceará, conforme informação consignada no Memorando nº 36/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/04/2013 (fls. 359), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

22. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

23. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador, às fls. 341/345, o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado. Entretanto, há alguns CNPJ's vinculados ao Estado do Ceará em processo de atualização por força da Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012 e da Lei Estadual nº 15.211, de 23.08.2012.

24. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

25. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 14/05/2013 (fls. 450/451).

26. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 449).

27. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fls. 447).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28. A cláusula 3.02 da minuta do contrato de empréstimo (fls.149/182) indica condições prévias ao primeiro desembolso.

29. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos

instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

31. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 422/445) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

32. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Certidão (fls. 378/400), de 19/04/2013, atestou para os exercícios de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

33. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013 (fls. 418/421).

34. Consta, ainda, Declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 341/345, informando que o Estado cumpriu, nos exercícios não analisados, os limites de pessoal previstos no art. 23 da LRF.

35. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

36. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Ceará.

37. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. fls. 341/345, as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público Privadas – PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.

CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 29 deste Parecer; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

40. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000914/2012-65 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Processo nº 17944.000914/2012-65
Governo do Estado do Ceará - CE

Parecer nº 495/2013/COPEM/STN

Brasília, 03 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para programa de desenvolvimento urbano de polos regionais com as seguintes características (fls. 306/307 e 338/339):

a) Valor da operação: US$ 66.500.000.00 (sessenta e seis milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R$ 133.631.750,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) pela taxa de câmbio de 2.0095, de 2/5/2013 (fl. 402);

b) Destinação dos recursos: programa de desenvolvimento urbano de polos regionais;

c) Juros e atualização monetária: libor + spread fixo e atualização cambial;

d) Liberação: US$ 12.085.460,00 em 2013, US$ 14.984.000,00 em 2014, US$ 18.836.540,00 em 2015, US$ 12.386.000,00 em 2016 e US$ 8.208.000,00 em 2017, equivalentes a R$ 24.285.731,87 em 2013, R$ 30.110.348,00 em 2014, R$ 37.852.027.13 em 2015, R$ 24.889.667,00 em 2016, R$ 16.493.976,00 em 2017, pela taxa de câmbio de 2,0095, de 2/5/2013 (fls. 308 e 402);

e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

f) Prazo de carência: 114 (cento e quatorze) meses;

g) Prazo de amortização: 126 (cento e vinte e seis) meses;

h) Leis autorizadoras: nº 13.946, de 31/07/2007; nº 14.239, de 11/11/2008 (fls. 14/15).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 211/234 e 361) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 341/345 e 362) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para

Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Ceará não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 356 e 392)	2.397.929.612,06
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 355)	811.527.194,34
Saldo:	**1.586.402.417,72**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 354 e 392)	4.897.190.248,03
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 363/364, 315 e 371)	1.848.710.033,67
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 308)	24.285.731,87
Saldo:	**3.024.194.482,49**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. fls. 308 e 363/364, 315, 371 e 402)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	24.285.731,87	1.848.710.033,67	12.242.821.087,55	15,30	95,62
2014	30.110.348,00	1.124.166.324,94	12.685.814.821,86	9,10	56,87
2015	37.852.027,13	573.654.521,38	13.144.837.823,23	4,65	29,08
2016	24.889.667,00	390.238.023,04	13.620.470.093,98	3,05	19,05
2017	16.493.976,00	330.620.574,49	14.113.312.623,24	2,46	15,37

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (308 e 365/370, 346 e 402)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	388.140,09	746.276.649,90	12.242.821.087,55	6,10
2014	913.169,73	830.547.279,42	12.685.814.821,86	6,55
2015	1.151.074,68	933.542.222,31	13.144.837.823,23	7,11
2016	1.399.628,83	905.413.407,73	13.620.470.093,98	6,66
2017	1.563.350,37	900.835.304,44	14.113.312.623,24	6,39

2018	1.647.514,84	885.474.896,41	14.623.988.146,30	6,07
2019	1.647.514,84	803.657.870,19	15.153.141.931,46	5,31
2020	1.647.514,84	701.392.821,07	15.701.442.595,41	4,48
2021	1.647.514,84	617.544.211,12	16.269.582.948,01	3,81
2022	7.721.685,29	599.939.744,16	16.858.280.867,74	3,60
2023	13.683.525,21	560.418.213,79	17.468.280.208,77	3,29
2024	13.533.751,13	576.967.934,75	18.100.351.740,85	3,26
2025	13.383.977,04	489.372.043,94	18.755.294.123,24	2,68
2026	13.234.202,98	449.943.616,83	19.433.934.913,82	2,38
2027	13.084.428,90	441.208.448,33	20.137.131.614,84	2,26
			Média:	**4,66**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**40,55**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2033, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 308 e 365/370, 346 e 402)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	388.140,09	746.276.649,90	12.242.821.087,55	6,10
2014	913.169,73	830.547.279,42	12.685.814.821,86	6,55
2015	1.151.074,68	933.542.222,31	13.144.837.823,23	7,11
2016	1.399.628,83	905.413.407,73	13.620.470.093,98	6,66
2017	1.563.350,37	900.835.304,44	14.113.312.623,24	6,39
2018	1.647.514,84	885.474.896,41	14.623.988.146,30	6,07
2019	1.647.514,84	803.657.870,19	15.153.141.931,46	5,31
2020	1.647.514,84	701.392.821,07	15.701.442.595,41	4,48
2021	1.647.514,84	617.544.211,12	16.269.582.948,01	3,81
2022	7.721.685,29	599.939.744,16	16.858.280.867,74	3,60
2023	13.683.525,21	560.418.213,79	17.468.280.208,77	3,29
2024	13.533.751,13	576.967.934,75	18.100.351.740,85	3,26
2025	13.383.977,04	489.372.043,94	18.755.294.123,24	2,68
2026	13.234.202,98	449.943.616,83	19.433.934.913,82	2,38
2027	13.084.428,90	441.208.448,33	20.137.131.614,84	2,26
2028	12.934.654,81	424.668.260,58	20.865.772.756,35	2,10
2029	12.784.880,75	366.446.307,77	21.620.779.018,93	1,75
2030	12.635.106,66	298.246.544,45	22.403.104.397,04	1,39
2031	12.485.332,58	272.365.680,85	23.213.737.404,43	1,23
2032	12.335.558,52	249.606.234,04	24.053.702.323,20	1,09
2033	6.111.613,96	179.482.359,20	24.924.060.498,01	0,74
			Média:	**3,73**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**32,40**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 12.130.620.628,00
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.360.363.105,00
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 4.267.389.477,52
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 133.631.750,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 7.761.384.332,52
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,64
Percentual do Limite de Endividamento:	**31,99**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 348/349) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 350.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 4,66 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 3,73, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Ceará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO

c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 341/345).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 378/400) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. fls. 372/373), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 347).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 89).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 91, 401, 403, 404/405) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 357, 374 e 401).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

TAINÁ SILVA CARNEIRO
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Ofício nº 324/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301580328

Brasília, 17 de maio de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA622448 – Estado do Ceará**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.000914/2012-65

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA622448, de 16/07/2012, por meio do qual o Estado do Ceará solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 66.500.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 322/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Ceará para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Ofício nº 322/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301580328

Brasília, 17 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRIO FRACALOSSI JÚNIOR – Coordenador
Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão – Coordenação de Cooperação Técnico-Financeiro
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/nº – Ed. Seplag – 2º andar
Cambeba
60830-120 Fortaleza – CE Fax: 85 3101-4514

Assunto: **Credenciamento – ROF TA622448 – Estado do Ceará**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.000914/2012-65

Senhor Coordenador,

Referimo-nos ao ROF TA622448, de 16/07/2012, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 66.500.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Ceará para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

PARECER PGE nº 07/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124251536

ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, DESTINADO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS.

INTERESSADO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO O CEARÁ

CONTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS. PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E INFRALEGAIS FEDERAL E ESTADUAL. CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE ATENDEM AO INTERESSE PÚBLICO E À SATISFAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. PARECER INTEGRALMENTE FAVORÁVEL À MINUTA CONTRATUAL DO EMPRÉSTIMO PRETENDIDO.

Cuida o Procedimento Administrativo em referência, de requerimento da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em que se objetiva a análise jurídica das condições contratuais estabelecidas entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a contração de empréstimo externo, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares), a serem destinados à implantação do Programa de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais, nos Municípios integrantes dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú.

De maneira sumária, pode-se dizer que o Programa de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais possui por escopo aumentar as capacidades fiscais e institucionais das principais cidades dos vales do Jaguaribe e do Acaraú, incrementando suas capacidades de investimento na área do desenvolvimento urbano.

Da análise dos documentos que compõem o procedimento foi percebido o atendimento ao art. 49 da Constituição do Estado do Ceará (CE/89), que disciplina ser da competência exclusiva da Assembléia Legislativa autorizar o Governador do Estado a efetuar ou contrair empréstimos.

Com efeito, tal autorização se concretizou inicialmente por meio da Lei nº 13.946, de 31 de julho de 2007, posteriormente revogada pela Lei nº 14.239, de 11 de novembro de 2008, em que é autorizado o comprometimento, com garantia da União, de operação de crédito até o limite de US$ 74.645.000,00 (setenta e quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil dólares), com o oferecimento, em contragarantia, das cotas resultantes da vinculação da repartição das receitas tributárias do art. 157, I e II, e 159, I, "a", II, da CF/88, complementadas pelas receitas próprias do art. 155, I, II, e III, nos termos do art. 167, §4º, da CF/88.

Ainda sob o enfoque legal, cumpre informar que a operação de crédito integra as metas do P.P.A Estadual, a saber, a Lei nº 15.109/2012, e que os respectivos recursos estão incluidos na Lei Orçamentária do ano de 2012 (Lei nº 15.110/2012).

No que pertine à apreciação da avença, todas as cláusulas foram disciplinadas tendo por objetivo a liberação dos recursos do empréstimo de acordo com o cronograma de execução do Projeto, que tem por órgão executor a Secretaria das Cidades – CIDADES, com a participação coadjuvante de outros órgãos integrantes da Administração Pública Cearense, conforme mencionado no Regulamento Operacional.

De outro lado, as exigências por parte do agente mutuante estão todas voltadas à efetiva estruturação, operacionalização e implantação do Projeto por parte do Estado do Ceará, com regras claras de controle – transparência de informações, auditorias e supervisões -, de aquisição de produtos, obras e serviços, e até de manutenção em total consonância com os anseios e com as balizas legais da Administração Púbica.

Já quanto às amortizações, estas ocorrerão de acordo com o cronograma anexado, devidamente elaborado pelo Estado do Ceará, por sua Secretaria Fazendária, e aprovado pelo Ministério da Fazenda.

Por fim, quanto ao Contrato de Garantia da União, no termos do art. 52, V, VII e VIII da CF/88, ainda resta pendente de análise e aprovação pelo Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo a próxima etapa deste processo.

Em conclusão, pelas situações externadas e identificadas, esta Procuradoria-Geral do Estado do Ceará conclui pela estrita adequação das cláusulas contratuais da operação de crédito externo sob análise, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho Federal e Estadual, afirmando estarem voltadas para o atendimento do interesse e da política pública condensada no "Programa de Desenvolvimento dos Pólos Regionais"

É o parecer, S.M.J.
Fortaleza, 17 de outubro de 2012.

DIOGO MUSY
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO.

CÁLCULO DO PRAZO MÉDIO PONDERADO DAS AMORTIZAÇÕES DOS CRONOGRAMAS DE PAGAMENTOS - CIDADES DO CEARÁ II

Valor Contrato (US$): 66.500.000,00
Data Assinatura: 15/12/2012
Prazo Total: 300 meses
Carência: 60 meses
Prazo Amortização: 240 meses

		SITUAÇÃO NO MIP / PAF		OPÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
Data	Fator Ano (a)	SAC Amortização (b)	SAC F x A (a x b)	SAC INFORMADO Amortização (b)	F x A (a x b)
15/05/2018	5,5	1.662.500,00	9.143.750,00		
15/11/2018	6	1.662.500,00	9.975.000,00		
15/05/2019	6,5	1.662.500,00	10.806.250,00		
15/11/2019	7	1.662.500,00	11.637.500,00		
15/05/2020	7,5	1.662.500,00	12.468.750,00		
15/11/2020	8	1.662.500,00	13.300.000,00		
15/05/2021	8,5	1.662.500,00	14.131.250,00		
15/11/2021	9	1.662.500,00	14.962.500,00		
15/05/2022	9,5	1.662.500,00	15.793.750,00		
15/11/2022	10	1.662.500,00	16.625.000,00		
15/05/2023	10,5	1.662.500,00	17.456.250,00		
15/11/2023	11	1.662.500,00	18.287.500,00		
15/05/2024	11,5	1.662.500,00	19.118.750,00		
15/11/2024	12	1.662.500,00	19.950.000,00		
15/05/2025	12,5	1.662.500,00	20.781.250,00		
15/11/2025	13	1.662.500,00	21.612.500,00		
15/05/2026	13,5	1.662.500,00	22.443.750,00		
15/11/2026	14	1.662.500,00	23.275.000,00		
15/05/2027	14,5	1.662.500,00	24.106.250,00		
15/11/2027	15	1.662.500,00	24.937.500,00		
15/05/2028	15,5	1.662.500,00	25.768.750,00		
15/11/2028	16	1.662.500,00	26.600.000,00		
15/05/2029	16,5	1.662.500,00	27.431.250,00		
15/11/2029	17	1.662.500,00	28.262.500,00		
15/05/2030	17,5	1.662.500,00	29.093.750,00		
15/11/2030	18	1.662.500,00	29.925.000,00		
15/05/2031	18,5	1.662.500,00	30.756.250,00		
15/11/2031	19	1.662.500,00	31.587.500,00		
15/05/2032	19,5	1.662.500,00	32.418.750,00		
15/11/2032	20	1.662.500,00	33.250.000,00		
15/05/2033	20,5	1.662.500,00	34.081.250,00		
15/11/2033	21	1.662.500,00	34.912.500,00		
15/05/2034	21,5	1.662.500,00	35.743.750,00		
15/11/2034	22	1.662.500,00	36.575.000,00		
15/05/2035	22,5	1.662.500,00	37.406.250,00		
15/11/2035	23	1.662.500,00	38.237.500,00		
15/05/2036	23,5	1.662.500,00	39.068.750,00		
15/11/2036	24	1.662.500,00	39.900.000,00		
15/05/2037	24,5	1.662.500,00	40.731.250,00		
15/11/2037	25	1.662.500,00	41.562.500,00		
TOTAL		66.500.000,00	1.014.125.000,00	66.500.000,00	1.014.125.000,00
VPP		15,25			15,25

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (**Programa Cidades do Ceará II**),

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por meio da Lei nº 13.946, de 31 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de julho de 2007, alterada pela Lei° nº 14.239, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de novembro de 2008;

b) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

c) O Estado do Ceará, em relação ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

d) O Estado do Ceará **não praticou** nenhuma das ações vedadas pelo **art. 5º** da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

e) O Estado do Ceará **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

f) O Estado do Ceará, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, **cumpre** o disposto: a) no **art. 23** – limites de pessoal; no **art. 33** – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** – não realização de operações vedadas; no **art. 52** – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no **inciso III do art. 167** da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

g) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, **existem** operações (despesas de capital) a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na forma do §2º do art. 6º da Res. Nº 43/2001-SF, conforme descrito nos quadros a seguir:

RREO - ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.784.470.347	811.527.194	972.943.152

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d-(e+f))
DESPESA DE CAPITAL	5.215.429.845	2.524.422.382	371.516.854	2.319.490.610
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	105.000.000	74.301.623	450.410	30.247.966
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.110.429.845	2.450.120.759	371.066.444	2.289.242.644
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
	(3.326.959.498)	(2.089.660.087)		(1.316.299.471)

FONTE: S2GPR, COTES/CECAD/C : 09/04/2013 15:58

Nota1 : Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. Ao encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

h) O Estado do Ceará **cumpre** os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

i) O Estado do Ceará, relativamente ao **art. 23** da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das **despesas com pessoal** no período de 01/2012 a 12/2012:

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2012 a 12/2012 - Anexo RGF publicado)	Poder Executivo	Poder Legislativo (2)			Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios		
Despesa Bruta com Pessoal (II)	5.271.331.637,30	207.528.807,67	45.075.303,28	54.962.517,86	636.014.680,82	201.347.132,29
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (III) (1)	719.436.110,00	28.519.844,49	11.331.241,35	13.927.234,92	123.425.754,76	46.328.300,64
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (III)	573.965.878,70	15.610.684,17	4.787.192,14	6.450.911,80	82.897.185,90	31.490.925,06
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II-III)	5.090.861.426,00	194.212.647,85	38.531.248,29	45.486.194,74	595.486.111,96	186.709.609,71
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (3) (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	444.366.874,65	32.214.743,50	3.517.746,72	4.352.651,85	41.967.727,20	12.949.657,09
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	41,97%	1,61%	0,32%	0,37%	4,91%	1,54%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	48,60%	2,00%			6,00%	2,00%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.
(3) Compõe apenas as despesas referentes aos Pensionistas, em virtude das despesas com Inativos estarem computadas na Despesa Bruta com Pessoal (I). As despesas com Pensionistas não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal no Relatório de Gestão Fiscal, emanado pela Resolução nº 2230/10 do TCE-CE

j) Declaro que constam da Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do **Programa Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais** (**Programa Cidades do Ceará II**), quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

Fonte	Ação
00 RECURSOS ORDINÁRIOS **66** OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BID	**13822** - CIDADES II - COMP I - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS CIDADES POLO
	13812 - CIDADES II - COMP II - APOIO AO ESTABELECIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL)
	13810 - CIDADES II - COMP III - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
	21324 - CIDADES II - COMP IV - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	**01601** - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

k) Declaro que o **Programa Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II)** está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa apresentado no quadro a seguir:

PROGRAMA	2012	2013-2015	TOTAL
034 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	69.737.680	227.769.880	297.507.560
TOTAIS	69.737.680	227.769.880	297.507.560

Nota: O PPA do Estado do Ceará não apresenta informações de Ações.

l) O Estado do Ceará, em relação às contas ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 13,71%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

- No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 27,49% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

- No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

m) Declaro que as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público-Privadas (PPP) situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme demonstrativo a seguir:

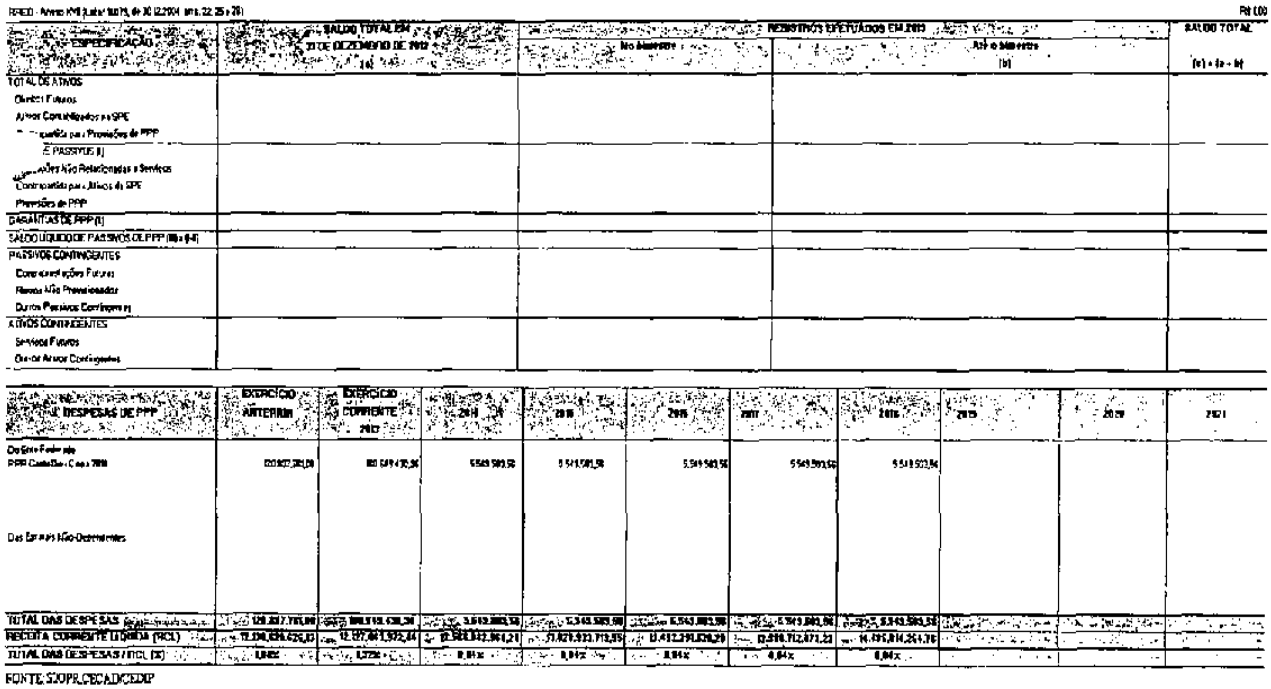

RREO - Anexo XVII (Lei nº 10.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Ref 1.00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013 No bimestre	Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Receita Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado										
PPP Cartelão - Ceará 2010	[illegible]	[illegible]	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56			
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	[illegible]	[illegible]	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%			

FONTE: SIOPR,CECAD/CEDIP

Nota: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 2014 é de 3,62%, conforme art. 8º da Portaria STN nº 306/2009-Publicado no MIP/STN de março/2013.

n) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que haverá repasse de recursos públicos para o setor privado, e que tais repasses estão autorizados pela Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15/01/2013, e que atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

o) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará. Entretanto há alguns CNPJ's vinculados ao Estado do Ceará em processo de atualização por força da Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012 e da Lei Estadual nº 15.211, de 23 de agosto de 2012.

Fortaleza, 08 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 7012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Fortaleza, Ceará, 11 de junho de 2012.

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, no valor de US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (**Programa Cidades do Ceará II**).

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 13.946, de 31 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de julho de 2007, alterada pela Lei° nº 14.239, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de novembro de 2008;

b) Os recursos da operação de crédito pleiteada **estão inclusos** no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1° do **art. 32** da LRF. Os recursos não serão aplicados em despesas correntes;

c) O Estado do Ceará, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e também não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras;

d) O Estado do Ceará **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

e) O Estado do Ceará, em relação ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Estado do Ceará **não praticou** nenhuma das ações vedadas pelo **art. 5º** da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

g) A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação "Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais" pelo valor de R$ 124.740.700,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil e setecentos reais) e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

h) Declaro que o Estado do Ceará **está ciente** da responsabilidade de estar adimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para

fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43, de 2001, bem como das demais adimplências exigidas por aquela Resolução (INSS, FGTS, CRP, RFB/PGFN e Dívida Ativa da União) no ato da assinatura do contrato;

i) O Estado do Ceará, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, **cumpre** o disposto: a) no **art. 23** - limites de pessoal; no **art. 33** – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** – não realização de operações vedadas; no **art. 52** – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no **inciso III do art. 167** da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

j) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, **existem** operações (despesas de capital) a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na forma do §2º do art. 6º da Res. Nº 43/2001-SF, : conforme descrito nos quadros a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011-BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 5º, INCISO I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.408.077.481	290.833.006	913.072.697	495.004.784
DESPESAS	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**SALDO A REALIZAR (c - d)**
Despesas de Capital	4.630.167.874	860.817.813	2.985.768.763	1.724.399.110
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	76.000.000	36.904.107	70.427.080	5.572.913
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.554.167.874	823.913.706	2.915.341.676	1.718.826.197
DIFERENÇA (I) - (II)	(3.146.090.393)	533.089.700	(1.922.218.979)	(1.223.871.413)

FONTE: SIOF/CEAD/SEFAZ

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

k) **Estão atendidas** as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme os critérios definidos no art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF;

l) O Estado do Ceará **cumpre** os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

m) Em observância ao §4º do **art. 18** da Res. SF Nº 43/2001, o Estado do Ceará **não teve dívida honrada pela União**, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas;

n) O Estado do Ceará não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

o) O Estedo do Ceará, relativamente ao **art. 23** da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das **despesas com pessoal** no período de 05/2011 a 04/2012:

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 05/2011 a 04/2012 - *último RGF publicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]			Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	4.847.430.149,69	194.636.619,98	42.432.829,59	47.616.538,97	539.880.152,22	187.600.736,33
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) [1]	569.625.244,50	23.947.196,49	9.082.732,68	10.555.728,38	104.095.857,40	38.445.633,91
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBIÇÕES PATRONAIS (III)	376.700.933,32	13.586.702,06	4.477.556,64	5.264.943,32	74.837.914,96	28.683.524,38
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	4.654.505.838,51	184.276.125,55	37.827.653,55	42.325.753,91	530.622.209,78	177.837.624,80
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas [2] (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	40,62%	1,61%	0,33%	0,37%	4,63%	1,55%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	48,60%	3,40%			6,00%	2,00%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

p) Declaro que constam da Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício de 2012, na data de 24/05/2012, dotações suficiente para a execução do Programa Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (**Programa Cidades do Ceará II**), especificadas da seguinte forma:

- Ingresso de Recursos Externos e Contrapartida Local:

PROGRAMA/AÇÃO	Operação (BID - Fonte 59)	Contrapartida (Recursos Ordinários - Fonte
34 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12.137.042	937.921
13822 - CIDADES II - COMP I - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS CIDADES POLO	5.749.125	562.753
13812 - CIDADES II - COMP II - APOIO AO ESTABELECIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL)	2.395.469	187.584
13810 - CIDADES II - COMP III - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	2.395.469	187.584
21324 - CIDADES II - COMP IV - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.596.979	-
TOTAIS	12.137.042	937.921

Resumo por Fonte:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	937.921
59 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BID	12.137.042

- Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, de forma global, **R$ 703.891.568,00** (setecentos e três milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

q) Declaro que o Programa Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (**Programa Cidades do Ceará II**) está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no Programa 034 Desenvolvimento Regional, totalizando, R$ 297.507.560,00 (duzentos e noventa e sete milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais) no período, da seguinte forma:

PROGRAMA	2012	2013-2015	TOTAL
034 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	69.737.680	227.769.880	297.507.560
TOTAIS	69.737.680	227.769.880	297.507.560

r) O Estado do Ceará, em relação às contas ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2011, o percentual de 17,17% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

- No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2011, o percentual de 26,91% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

- No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

s) Declaro que as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público-Privadas (PPP) situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme demonstrativo a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL/2012
BIMESTRE: MARÇO E ABRIL

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o bimestre (b)	(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contraprestação para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado										
PPP Castelão - Copa 2014	242.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81		
Dos Entes Federados Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	242.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.966.435.337,00	10.250.306.096,00	11.918.126.255,83	12.916.785.022,73	12.941.677.000,73	13.488.347.197,27	14.058.948.561,02	14.659.253.699,97		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	2,21%	2,28%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,03%		

FONTE: SIGGECAD/CED/PGCOTES

Nota 1: O fator de atualização utilizado para RCL é de 4,22, conforme art. 5º da Portaria STN nº 396/2009-Publicado no MIP/STN de abril/2011;
Nota 2: Dados sujeitos a alterações em virtude da implantação do novo Sistema Financeiro e Contábil do Estado, e da adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

l) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado do Ceará não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

u) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que haverá repasse de recursos públicos para o setor privado, e que tais repasses foram autorizados pela Lei nº 13.553, de 29/12/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/12/2004, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias,

atenderão, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

v) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará, contida no CAUC, **engloba todos** os CNPJ da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado. Os CNPJ's da Administração Direta apresentados no CAUC, não integrante da lista abaixo, serão objeto de correção conforme Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257, Art. 4º e seus parágrafos. Segue lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará:

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assembleia Legislativa	06.750.525/0001-20
Tribunal de Contas do Estado	09.499.757/0001-46
Tribunal de Contas dos Municípios	06.750.319/0001-10
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	09.444.530/0001-01
Procuradoria Geral da Justiça	06.928.790/0001-56
Gabinete do Governador	07.651.302/0001-79
Casa Civil	09.469.891/0001-02
Casa Militar	09.443.581/0001-00
Procuradoria-Geral do Estado	06.622.070/0001-68
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	05.541.428/0001-65
Conselho Estadual de Educação	07.663.230/0001-80
Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico	08.701.214/0001-05
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente	08.696.074/0001-16
Gabinete do Vice-Governador	01.807.238/0001-96
Secretaria da Fazenda	07.954.597/0001-52
Ceará Secretaria de Administração	07.954.589/0001-06
Secretaria do Planejamento e Gestão	08.691.976/0001-60
Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará	10.812.826/0001-09
Secretaria da Educação	07.954.514/0001-25
Secretaria da Justiça e Cidadania	07.954.530/0001-18
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.675.169/0001-53
Secretaria da Saúde	07.954.571/0001-04
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	01.869.566/0001-17
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	07.954.498/0001-70
Secretaria do Planejamento e Coordenação	07.954.506/0001-89
Superintendência da Polícia Civil	01.869.564/0001-28
Polícia Militar do Ceará	01.790.944/0001-72
Colégio da Polícia Militar	04.312.601/0001-90
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	35.025.022/0001-90

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (continuação)	
Colégio do Corpo de Bombeiros Militar	04.290.488/0001-90
Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52
Secretaria da Cultura	07.954.555/0001-11
Secretaria do Esporte	05.565.013/0001-21
Secretaria Especial da Copa	13.191.273/0001-02
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	73.642.415/0001-32
Secretaria do Turismo	00.671.077/0001-93
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	07.954.563/0001-68
Secretaria dos Recursos Hídricos	11.821.253/0001-42
Secretaria da Infraestrutura	03.503.868/0001-00
Secretaria das Cidades	05.541.424/0001-87
Secretaria da Pesca e Aquicultura	13.265.581/0001-35
Controladoria Geral de Disciplina	14.007.445/0001-08
Estado do Ceará	07.954.480/0001-79
Defensoria Pública do Estado	02.014.521/0001-23

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 7012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Fortaleza, 11 de junho de 2012

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DAS CIDADES

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ – "PROGRAMA CIDADES DO CEARÁ II"

PARECER TÉCNICO

Fortaleza

OUTUBRO/2012

1. OBJETO

Justificativa técnica para contratação de operação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com finalidade de financiar o Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – "Programa Cidades do Ceará II" que integra o Programa de Desenvolvimento Urbano de Cidades Polo da Secretaria das Cidades no valor de US$ 106.636.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil dólares estadunidenses), sendo US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) de recursos do BID e US$ 40.136.000,00 (quarenta milhões e cento e trinta e seis mil dólares estadunidenses) de recursos de contrapartida. Tal justificativa atenderá ao disposto no inciso I do Art. 21, da Resolução Nº 43/2001, do Senado Federal.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Ceará, nas últimas décadas, vem experimentando um acelerado processo de urbanização, superando o Nordeste e aproximando-se rapidamente da taxa nacional. Esse fato ganha realce quando se constata que, no tocante ao crescimento populacional do Estado, em igual período, os índices ficaram abaixo do que se observa no restante do país e na Região Nordeste.

Esse processo de urbanização, associado a uma profunda desigualdade social vem gerando um preocupante quadro de desequilíbrio regional, requerendo de sucessivas administrações, esforços para a institucionalização de uma política de desenvolvimento estadual consistente e capaz de reverter essa realidade, na qual se destacam quatro grandes problemas:

- Grande concentração populacional e de serviços na Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, gerando cinturões de pobreza em sua periferia;
- Intensa migração para a RMF, com destaque para Fortaleza;
- Concentração da pobreza no interior do Estado;
- Desenvolvimento incipiente das cidades do interior do Estado.

A estratégia de desenvolvimento regional do Governo do Estado do Ceará tem como objetivo reduzir os desequilíbrios de infraestrutura, melhorar o acesso a serviços e o ambiente de negócios e fortalecer os governos locais. As políticas desenvolvidas pelo Estado são:

(i) Incremento do o volume de investimentos nas regiões do interior;
(ii) Estímulo à geração de emprego, mediante investimentos de apoio à produção; e
(iii) Consolidação da descentralização fortalecendo os governos locais.

A dinamização da economia do Ceará por meio da promoção do desenvolvimento local e regional, enfocando a totalidade do território cearense, é uma das metas que vêm sendo perseguida na busca da desconcentração do processo de urbanização e na redução das disparidades entre a área metropolitana de Fortaleza e áreas não metropolitanas

Como parte da estratégia, foi criada a Secretaria das Cidades (Lei Nº 13.875/07), que tem como missão promover o equilíbrio espacial, econômico social e ambiental do Estado, buscando de forma integrada o desenvolvimento urbano, local e regional do Ceará. A política que vem sendo adotada pelo Governo do Estado, na busca de reversão desse quadro de desequilíbrio e desigualdade, tem sido influenciada por três fatores:

- A perspectiva de progressiva urbanização;
- O modelo econômico que privilegiou as capitais; e
- A necessidade de interiorizar o desenvolvimento, consolidando regiões e cidades potencialmente multiplicadoras de investimentos.

Assim, a diretriz básica dessa política é conferir prioridade de investimento a um grupo de cidades para torná-las capazes de absorver o crescimento urbano e, simultaneamente, viabilizar o desenvolvimento socioeconômico do interior, como estratégia de atração populacional, de combate à pobreza e de redução das

desigualdades regionais. A Secretaria das Cidades, então, adotou a estratégia de não pulverizar investimentos públicos e privilegiar as cidades que tenham melhores perspectivas de desenvolvimento – Cidades Polo[1] tendo em vista que com investimentos alocados nestes municípios haja um incremento populacional nas regiões.

Nesse contexto, o Programa Cidades do Ceará surgiu da compreensão que o Governo do Estado tem sobre a necessidade de ampliar e fortalecer o processo de desenvolvimento socioeconômico e de urbanização do interior, promovendo a continuidade e o aperfeiçoamento de ações já iniciadas no âmbito do PROURB[2] (especificamente aquelas voltadas para a implementação dos Planos de Desenvolvimento Regional - PDR e dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano - PDDU), de forma a estimular o desenvolvimento de cidades e regiões consideradas estratégicas, a partir do redirecionamento de suas políticas e da implantação de projetos de consolidação de eixos regionais.

O Programa de Desenvolvimento Urbano de Cidades Polo do Ceará constitui uma experiência de desenvolvimento regional que deverá contemplar as regiões estratégicas do Estado. Inicialmente o Programa foi direcionado para a Região do Cariri Central, sendo denominado Projeto Cidades do Ceará I, integrando recursos na ordem de US$ 61.660.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos e sessenta mil dólares americanos), 70% dos quais financiados pelo BIRD e 30% constituídos por recursos próprios do Governo do Estado, Prefeituras e iniciativa privada.

Salienta-se que a experiência do Cariri Central, bem como nos Vales do Jaguaribe e Acaraú, consiste num modelo a ser replicado nas demais regiões estratégicas do Estado, respeitando as especificidades de cada uma delas.

---

[1] **Cidades polo são cidades do interior distantes das grandes capitais que se destacam dentre os demais núcleos urbanos menores e exercem grande influência em seu entorno. Essas cidades são consideradas *verdadeiras capitais* ou *capitais regionais* segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), devido ao forte comércio e prestação de serviços. Outro conceito considerado para cidade polo seria em relação a produção de algo ou concentração de indústrias.**

[2] **O Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão dos Recursos Hídricos - PROURB foi desenvolvido pelo Governo do Estado de 1995 a 2003 com financiamento do Banco Mundial. Suas ações, voltadas para o Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e Fortalecimento da Gestão Municipal, foram desenvolvidas em 44 municípios cearenses.**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS – VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ "PROGRAMA CIDADES DO CEARÁ II"

O Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – "Programa Cidades do Ceará II" apresenta-se com foco em:

a) Reduzir os déficits de infraestrutura urbana das Cidades Polo e das cidades com população acima de 20 000 habitantes;
b) Atualizar as estratégias de desenvolvimento regional e simplificar os processos de registro e formalização de empresas;
c) Reduzir as debilidades de planejamento, gestão fiscal e gerenciamento de projetos dos municípios e fortalecer a capacidade da Secretaria das Cidades em apoiar aos municípios e estabelecer políticas setoriais.

Este Projeto encontra-se estruturado em três Componentes:

Componente I – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Tem por objetivo melhorar a infraestrutura de competência municipal e a capacidade de gestão dos investimentos realizados, de modo a garantir sua sustentabilidade. Este Componente financiará investimentos nos seguintes setores:

1- Rodovias e Vias Urbanas

1.1 – Implantação da Av. Contorno Leste de Limoeiro do Norte

1.2 - Duplicação da Av. José Euclides Ferreira Gomes - Sobral

2 - Recuperação Áreas Urbanas Centrais

2.1 - Valorização Sítio Histórico de Sobral

A - internalização das redes telefonia e lógica

B - internalização das redes elétrica

C - readequação pavimentação ruas

D - readequação de passeios

E - requalificação da Praça da Igreja do Patrocinio

F - requalificação da Praça da Sé

G - requalificação da Praça Clodoveu Arruda/ Do Amor

H - requalificação da Praça da Várzea

I - requalificação da Praça do Bosque

3 - Equipamentos Urbanos

3.1- Mercado de Russas

4 - Gestão Institucional de Resíduos Sólidos

4.1. - Aterro Sanitário de Sobral

4.2 - Aterro Sanitário Limoeiro do Norte (elegível)

5.-Outras Obras

O Componente está orçado em US$ 74.871.000,00.

***Componente II* – Apoio ao Desenvolvimento Regional e Melhoria de Sistemas de Registro e Formalização de Empresas.**

O objetivo deste Componente é apoiar as estratégias de desenvolvimento regional e melhorar o ambiente de negócios. Para tanto, deverá financiar as seguintes ações:

1- Planos de Desenvolvimento Regional e Estudos Setoriais e Projetos

1.1. Elaborar/ atualizar Plano de Desenvolvimento Regional - PDR – Vale do Jaguaribe

1.2. Elaborar/ atualizar Plano Desenvolvimento Regional - PDR- Vale do Acaraú

1.3. Realizar estudos setoriais e desenho de projetos prioritários

1.4. Apoio ao Estabelecimento e Funcionamento Encontros Regionais

2- Projetos de Apoio Produtivo Complementares ao Componente I

2.1. Identificar oportunidades de novos negócios nas áreas de intervenção do Projeto

2.2. Apoiar preparação de projetos complementares selecionados nas áreas de intervenção do Componente I

3. Melhoria do Sistema de Registro de Empresas

3.1. Redesenho dos Processos

3.2. Elaboração e divulgação de Manual Simplificado da Legislação

3.3 Capacitação de Entidades e Operadores - Sistema de Registros

3.4 Prestação de Serviços de Registro e Formalização de Empresas on-line

O Componente está orçado em US$ 2.960.000,00.

***Componente III* – Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades**

Este componente tem por objetivo melhorar a capacidade de gestão das cidades nas áreas de preparação e execução de projetos. Para tanto, financiará as seguintes atividades nos municípios:

1 - Modernização da Gestão Municipal

1.1 - Gestão Urbana

A - Revisão dos Planos Diretores Municipais (Cidades-Polo)

B - Revisão dos Planos de Ocupação e Uso do Solo-PIOUS (Cidades >20mil hab)

C - Planos Municipais de Saneamento Ambiental (Cidades-Polo)

D - Planos Municipais de Saneamento Ambiental (Cidades >20mil hab)

E - Plano de Mobilidade Urbana (Sobral)

F - Planos de Mobilidade Urbana (3 Cidades-Polo)

G - Planos de Mobilidade Urbana (Cidades >20mil hab)

1.2 - Gestão Fiscal e Tributária

A - Atualização dos Códigos Tributários Municipais (Cidades-Polo)

B - Cadastro Técnico Multifinalitário

C - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)

D - Campanha de Educação Fiscal

1.3 - Transparência e Participação Popular

A - Atualização e Modernização dos Websites (Cidades-Polo)

1.4 - Treinamento e Capacitação

A - Elaboração e Gestão de Projetos

B - Planejamento Participativo e Orçamento Público

C - Licenciamento, Educação e Gestão Ambiental

D - Licitações e Contratos

E - Planejamento Urbano

F - Gestão Fiscal e Tributária

2 - Fortalecimento da Secretaria das Cidades

2.1 - Readequação física da Secretaria das Cidades

2.2 - Readequação Física do IDECI

2.3 - Material Didático para Prefeitos e Getores

2.4 - Intercâmbio Técnico

2.5 - Apoio ao estabelecimento do observatório das cidades

2.6 - Elaboração de projetos padrão municipais

2.7 - Modernização da TI

2.8 - Aquisição de outros Equipamentos

O Componente está orçado em US$ 15.525.000,00.

Além dos Componentes, o Projeto apoiará a preparação de projetos, estudos de engenharia e consultoria bem como realizará a gestão, acompanhará a auditoria, avaliação e o monitoramento, nos aspectos:

Preparação de Projetos, Estudos de Engenharia e Consultoria

O Projeto conterá ainda previsão de recursos para Preparação de Projetos, Estudos de Engenharia e Consultoria, na ordem de US$ 2.572.000,00, destinados para preparação e avaliação de projetos elegíveis, conforme critérios estabelecidos no Regulamento deste projeto. Apoiará ainda a contratação de serviços de consultoria necessários ao apoio das atividades de implementação de cada Projeto.

Gestão do Projeto, Auditoria, Avaliação e Monitoramento

Para a Gestão do Projeto, Auditoria, Avaliação e Monitoramento estão previstos recursos na ordem de US$ 10.708.000,00, destinados:

1. Custos Operacionais da UGP
2. Auditoria
3. Supervisão de Obras
4. Monitoramento/Avaliação de meio termo, final e PCR - Avaliação ex-post
5. Sistema para Gestão das Ações do Projeto

4. OBJETIVOS

4.1. Geral

O objetivo principal é ampliar a capacidade fiscal e institucional das Cidades Polo dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, de modo que elas possam expandir sua capacidade de investimento no desenvolvimento urbano e assim, contribuir para o desenvolvimento regional.

4.2. Específicos

- Reduzir os déficits de infraestrutura urbana das Cidades Polo e das cidades com população acima de 20 000 habitantes;
- Simplificar os processos municipais de registro e formalização de empresas e atualizar as estratégias de desenvolvimento regional; e
- Reduzir as debilidades de planejamento, gestão fiscal e gerenciamento de projetos dos municípios e fortalecer a capacidade da Secretaria das Cidades em apoiar aos municípios e estabelecer políticas setoriais.

5. ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú será investido o montante de US$ 106.636.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil dólares estadunidenses), sendo US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) de recursos do BID e US$ 40.136.000,00 (quarenta milhões e cento e trinta e seis mil dólares estadunidenses) de recursos de contrapartida.

A previsão para aplicação dos recursos, ao longo dos 5 (cinco) anos de execução do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, é apresentada na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Orçamento do Projeto

FONTE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
Financiamento	10.193	14.984	20.729	12.386	8.208	**66.500**
Contrapartida	20.395	5.678	4.915	9.148	0	**40.136**
Total	**30.588**	**20.662**	**25.644**	**21.534**	**8.208**	**106.636**
%	28,68	19,38	24,05	20,19	7,70	**100**

Fonte: Secretaria das Cidades - Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP); Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O esquema de aplicação dos recursos por finalidade é apresentado na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Usos e Fontes (US$1.000,00)

Categoria	BID	Estado	Total	%
Componente 1. Melhoria da Infraestrutura Urbana	42.238	32.633	74.871	70,0
Componente 2. Apoio ao Desenvolvimento Regional e Melhoria do Sistema de Registro e Formalização de Empresas	2.731	229	2.960	3,0
Componente 3. Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades	11.035	4.490	15.525	15,0
Preparação de Projetos, Estudos Técnicos e Consultorias.	2.286	286	2.572	2,0
Gestão do Projeto, Auditoria e Monitoramente e Avaliação.	8.210	2.498	10.708	10,0
TOTAL	**66.500**	**40.136**	**106.636**	**100,0**

Fonte: Secretaria das Cidades - Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP); Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6. BENEFICIÁRIOS E TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

O Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais prevê ações para duas regiões do Estado: Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú. O primeiro abrange 21 municípios: Alto Santo, Aracati, Ereré, Fortim, Ibicuitinga, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, conforme Figura 1. Já o Vale do Acaraú (Figura 2) é constituído por 8 (oito) municípios: Alcântaras, Cariré, Forquilha, Groaíras, Massapé, Meruoca, Santana do Acaraú e Sobral.

O Projeto beneficiará as 29 cidades listadas acima, preferencialmente, as cidades-polo de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, na Região do Vale do Jaguaribe; e Sobral, no Vale do Acaraú em consonância com a perspectiva de privilégio às cidades com melhores potenciais de desenvolvimento. As cidades polo foram selecionadas usando três critérios:

I. concentram o maior volume de investimentos públicos na região;

II. representam mais de 50% da população regional; e

III. geram mais de 50% do PIB das respectivas regiões.

Detalhando-se por componentes, verifica-se que o Componente I beneficiará, preferencialmente, as Cidades Polo. O Componente II beneficiará todos os municípios das duas regiões. O Componente III beneficiará as cidades polo e os municípios com mais de 20 mil habitantes, de acordo com o CENSO (2010): Aracati, Jaguaribe, Jaguaruana e Tabuleiro do Norte, no Vale do Jaguaribe; e Forquilha, Massapê e Santana do Acaraú, no Vale do Acaraú.

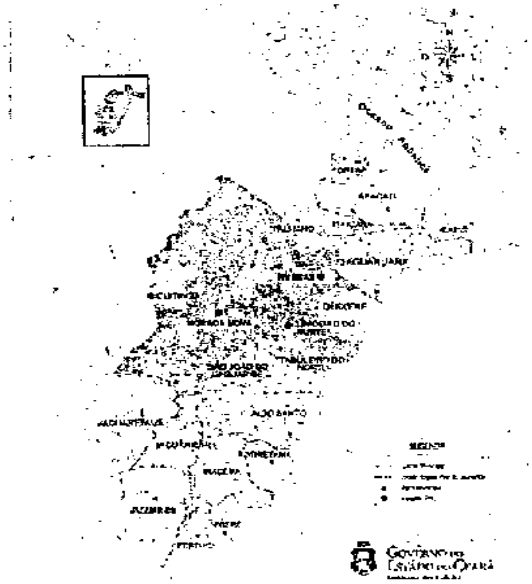

Figura 1 – Municípios que integram o Vale do Jaguaribe.

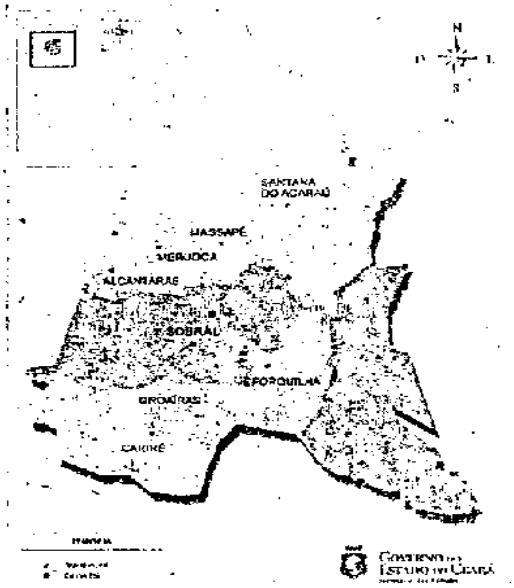

Figura 2 - Municípios que integram o Vale do Acaraú.

7. AÇÕES ELEGÍVEIS E SETORES DE INTERVENÇÃO

7.1 Ações Elegíveis

No âmbito do Projeto serão adotados critérios de elegibilidade, visto que para a sua implementação os mesmos necessitam de análise técnica a partir de critérios estabelecidos pelo BID e Governo do Estado por meio da Secretaria das Cidades/Unidade de Gerenciamento do Projeto. Vale salientar que para a preparação do projeto foi elaborada uma amostra para as obras de infraestrutura urbana com representação de 20% do valor total do Projeto:

Os critérios de elegibilidade são:

- ✓ O projeto proposto deverá fazer parte de um Plano de Desenvolvimento, Plano Estratégico ou de Investimentos Municipal ou Regional e deve corresponder a uma prioridade claramente estabelecida dentro das necessidades gerais do município ou do Estado/Região;
- ✓ Os projetos deverão ser compatíveis com as políticas e estratégias setoriais adotadas pelo BID; e
- ✓ Não são elegíveis os projetos considerados como de alto potencial de causar danos ambientais (categoria A), conforme definidos na Política Ambiental do Banco[3].

7.2 Setores de Intervenção

COMPONENTE I – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Revitalização Urbana de Áreas Centrais: Consiste em projetos multisetoriais e integrados, focalizados geograficamente e implementados de forma coordenada, que contribuem para a solução das necessidades de espaços urbanos.

---

[3] Os projetos devem obedecer às diretrizes e salvaguardas da política ambiental do Banco (GN-2208). Serão elegíveis unicamente os projetos que se classifiquem nas categorias B e C, segundo o estabelecido no literal B.3 "*Screening and Classification*" parágrafo 4.17 desta Política. Os projetos da categoria B são operações que poderiam ocasionar impactos ambientais e sociais negativos localizados e de curta duração, para os quais existem medidas de mitigação conhecidas. Os de Categoria C são os que não ocasionam impactos ambientais e sociais ou os ocasionados são mínimos.

a) Recuperação e Revitalização Urbana

Projetos integrados destinados a reverter os processos de deterioração física e econômica de áreas específicas, fortalecer suas funções urbanas.

b) Revitalização de Centros Históricos

Projetos integrados destinados a revitalizar e recuperar o patrimônio histórico e cultural.

Requalificação Urbana: Consiste em projetos multidisciplinares, destinados a requalificação urbana de áreas degradadas, que visam contribuir para a solução das necessidades desses espaços públicos.

a) Requalificação Urbana de áreas degradadas

- Projetos integrados de requalificação urbana em áreas degradadas como lagoas, parques, etc.
- Rodovias e sistemas viários urbanos: Projetos destinados a melhorar a acessibilidade e a mobilidade das pessoas e bens na região e nas cidades, implantar estruturas urbanas funcionais e vias de transporte eficiente.
- Rodovias
- Projetos voltados à melhoria das condições de mobilidade na região e nas cidades, através de implantação, melhoramento e restauro de rodovias.
- Infraestrutura de Transporte Coletivo
- Projetos voltados à melhoria das condições de mobilidade nas cidades, através de sistemas modernos e integrados de transporte coletivo, com adequada cobertura de serviço e acessíveis às pessoas de menor renda.

Infraestrutura Viária: Intervenções na infraestrutura viária das cidades destinadas a melhorar as condições de mobilidade dos habitantes e de bens que nelas circulam, reduzir os tempos de viagem das diferentes modalidades de transporte e os custos de operação dos veículos, mantendo a prioridade para o transporte público (ônibus) e os pedestres.

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Tem por objetivo ampliar a cobertura e/ou melhorar a gestão de resíduos sólidos urbanos em âmbito municipal e regional.

a) Aterros Sanitários: Projetos voltados para a melhoria da prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos de caráter intermunicipal.

b) Implantação de Sistemas integrados de resíduos sólidos: Projetos voltados para melhoria da prestação de serviço de coleta convencional e coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

Equipamentos Urbanos (mercados e Centros Comunitários). Projetos destinados a melhoria dos equipamentos públicos urbanos.

a) Mercados Públicos

Projetos de recuperação e/ou revitalização de mercados públicos municipais.

b) Centros Comunitários multifuncionais.

Projetos integrados direcionados para capacitação, acessibilidade digital, geração de trabalho e renda.

COMPONENTE II – Apoio às estratégias de desenvolvimento regional e melhoria do ambiente de negócios.

Apoio às Estratégias de Desenvolvimento Regional – Realização de estudos de fomento ao desenvolvimento econômico regional.

a) Planos e estratégias de desenvolvimento econômico regional

b) Estudos setoriais e desenho de projetos prioritários

c) Apoio ao Estabelecimento e Funcionamento de Fóruns e Encontros Regionais

Projetos de Apoio Produtivo Complementares ao Componente I. Consiste na realização dos estudos para preparação de projetos complementares ao Componente I.

a) Identificar oportunidades de novos negócios nas áreas de intervenção do Projeto

b) Apoiar preparação de projetos complementares selecionados nas áreas de intervenção do Componente I

Melhoria do Ambiente de Negócios: Realização de atividades voltadas para a diminuição do tempo médio de registro de uma empresa, assim como a redução do custo médio para a abertura de empresas nas cidades polo.

a) Apoiar a simplificação dos trâmites de registro e formalização das empresas

COMPONENTE III – Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades

Fortalecimento da Capacidade de Gestão dos Governos Municipais – Ações voltadas para a melhoria da gestão dos municípios com população superior a 20 mil habitantes.

a) Gestão Urbana - Ações voltadas para a melhoria do planejamento urbano e desenvolvimento local.

b) Gestão Fiscal e Tributária – Ações voltadas ao fortalecimento da gestão fiscal, tributária e financeira das Cidades Polo.

c) Transparência e participação Popular – Ações voltadas para divulgação de informações e disponibilização de dados.

d) Treinamento e Capacitação – Atividades de treinamento e capacitação para gestores e técnicos das prefeituras municipais.

Fortalecimento Institucional da Secretaria das Cidades – Ações voltadas para o fortalecimento institucional da Secretária das Cidades.

a) Fortalecimento Institucional da Secretaria das Cidades - Ações de fortalecimento institucional e operacional da Secretaria.

8. RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

Para a análise econômica do projeto foram obedecidos os seguintes critérios:

Horizonte de análise: 20 anos

Taxa de desconto: 12% a.a.

Base dos orçamentos: Planilha SEINFRA (Moeda: R$ - base dez/2011)

BDI: 30% projetos viários

20% para outras obras

A metodologia consistiu em análise benefício-custo dos projetos da amostra determinando-se o valor presente líquido de cada projeto pela fórmula:

$$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1+i)^j} \right)$$

Sendo:

VPL = valor presente líquido;

j= ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20);

B_j = Benefício no ano j;

I_j = Investimento no ano j;

$O\&M_j$= custos incrementais de operação e manutenção no ano j

i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.

O critério de viabilidade consiste em VPL ≥ 0, ou seja, calculados a valor presente considerando a taxa de desconto de 12% a.a., os benefícios devem, no mínimo, igualarem-se aos custos (I+O&M) para que o projeto seja considerado viável. Outro critério equivalente é a taxa interna de retorno econômico (TIRE) que consiste em determinar iterativamente uma taxa i* de modo que o VPL seja nulo. Neste caso o critério é TIRE ≥12% a.a. Um terceiro critério é a relação benefício/custo (B/C), ou

seja, razão entre o valor presente dos benefícios e dos custos que deverá ser maior ou igual à unidade (B/C ≥ 1).

Na prática, espera-se que o VPL seja significativamente positivo propiciando assim garantias de que o projeto se mantenha viável mesmo que ocorram reduções nos benefícios esperados e/ou incrementos nos custos. Essas condições são aferidas através de uma análise de sensibilidade dos indicadores resultantes de variações nos benefícios e custos esperados.

a) Recuperação do Centro Histórico de Sobral

Foram detalhados os procedimentos utilizados para estimar o benefício unitário correspondente à valorização imobiliária decorrente da implantação do projeto e a Disposição a Pagar pelos benefícios do projeto de internalização de redes.

Apresentou-se também o detalhe da análise benefício-custo do projeto e uma análise de sensibilidade dos resultados obtidos.

b) Recuperação do Mercado Público de Russas

Analogamente ao caso precedente foram apresentados os procedimentos para estimar a valorização dos imóveis situados nas imediações do projeto e os detalhes de análise do custo de construção da obra confrontado com indicadores de referência usuais, de análise benefício-custo do projeto e de análise de sensibilidade dos resultados obtidos.

c) Projetos Viários

Foram apresentados os resultados de análise benefício-custo do projeto da Via de Contorno de Limoeiro do Norte, simulando sua implantação e operação no sistema HDM-4 – *Highway Development & Management*. O sistema calcula os benefícios de redução de tempo de viagem dos usuários e de custo operacional dos veículos, confrontados com o custo de implantação da via e o incremento ou redução de custos de conservação. O detalhamento da análise consta de Apêndice ao presente Parecer Técnico.

No caso da duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes a avaliação consistiu em determinar a valorização imobiliária dos imóveis lindeiros (a margem da avenida).

d) Melhoria do Sistema de Registro de Preços

Foram apresentados os resultados da análise benefício-custo do projeto de melhoria do sistema de registro de empresas. Os benefícios identificados derivam dos dados médios de faturamento das micro e pequenas empresas, correlacionados com a redução no tempo de registros de empresas na região das intervenções, os quais foram confrontados com os custos de investimentos realizados.

e) Atualização do Sistema de Informações tributárias dos Municípios Polo

Para a análise benefício-custo foram estimados os benefícios do projeto identificados a partir da projeção de ampliação da receita própria dos municípios polo, os quais foram confrontados com os custos de execução previstos.

A Tabela 3 apresentada resume os resultados dos projetos analisados englobando as análises benefício-custo dos projetos de:

- Recuperação do Centro Histórico de Sobral
- Recuperação do Mercado Público de Russas
- Implantação da Via de Contorno de Limoeiro do Norte
- Duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes
- Melhoria do Sistema de Registro de Empresas;
- Atualização do Sistema de Informação Tributária das Cidades Polo

Tabela 3 - Resultado dos projetos analisados

ANÁLISE BENEFÍCIO-CUSTO							
Projeto	Benefício	Investimento	O&M	CustoTotal	BeneficioLiquido	TIRE	B/C
	(valor presente em R$ milhões a preços de eficiência)						
Recuperação do Centro Histórico de Sobral	18,7	12,9	0,7	13,6	5,1	35,0%	1,37
Recuperação do Mercado Público de Russas	3,4	3,1	0,1	3,2	0,2	20,6%	1,06
Implantação da Via de Contorno de Limoeiro do Norte	19,9	16,5	- 0,9	15,5	4,4	15,2%	1,28
Duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes	18,8	14,8	0,1	14,9	4,0	31,4%	1,27
Melhoria do Sistema de Registro de Empresas	2.8	1.1	0	1.1	1.7	-	2,49
Atualização do Sistema de Informação Tributária das Cidades Polo	7,7	7,0	0	7,0	0,7	-	1,11

O&M = custos de operação e manutenção
TIRE = taxa interna de retorno econômica
B/C = *relação beneficio custo = beneficio / custo total*

Os resultados obtidos indicam a viabilidade de todos os projetos analisados pelo critério beneficio-custo. A memória de cálculo para estes indicadores encontra-se a seguir na Tabela 4.

Tabela 4 – Análise Econômica

DISCRIMINAÇÃO	Anos																				Total	VPL	B/C	TIRE
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19				
RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SOBRAL																								
Benefício																								
Valorização Imobiliária		9.349.785,87	9.349.785,87																		18.699.571,74	15.803.615,18		
DAP		388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	388.536,69	7.181.817,11	2.861.874,53		
Custos																								
Investimento	12.880.622,39																				12.880.622,39	12.880.622,39		
OAM		98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	2.070.000,00	725.676,19		
Total	12.880.622,39	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	98.520	14.752.549,39	13.606.345,71		
Benefício Líquido	12.880.622,39	9.349.782,26	9.349.782,26	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	290.016,69	15.129.225,38	3.057.148,96	1,33	16,51%
RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE RUSSAS																								
Benefício																								
Valorização Imobiliária		834.285,83	3.337.382,93																		4.171.878,14	1.405.155,32		
DAP																								
Custos																								
Investimento	550.621,18	2.859.543,00																			3.482.364,18	3.113.964,59		
OAM			13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	250.396,36	79.044,94		
Total	550.621,18	2.859.543,00	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	13.911,02	3.676.762,54	1.394.049,53		
Benefício Líquido	-550.621,18	-2.025.271,21	3.323.471,04	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	-13.911,02	600.985,58	401.536,59	1,06	10,61%
DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ RACIDES FERREIRA GOMES																								
Benefício																								
Valorização Imobiliária			12.480.000,00	2.857.000,00																	24.956.000,00	12.821.797,00		
DAP																								
Custos																								
Investimento	622.294,83	15.886.350,00																			16.508.644,40	14.986.536,47		
OAM			4.926	4.926	4.926	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	177.890,35	57.666,77		
Total	622.294,83	15.886.350,00	4.926,00	4.926,00	4.926,00	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	10.874,15	16.686.534,85	14.864.165,19		
Benefício Líquido	622.294,83	-15.886.350,00	12.475.074,00	2.875.074,00	-4.926,00	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	-10.874,15	8.273.463,43	3.567.329,00	1,27	32,39%
MELHORIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS																								
Benefício	264.074,97																							
Custos	1.150.000,00																							
DAP																							1,49	
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS CIDADES POLO																								
Benefício	7.738.276,00																							
Custos	7.400.000,00																							
DAP																							3,15	

9. INTERESSE SÓCIOECONÔMICO E SOCIAL

Durante a fase de preparação do projeto e da condução das avaliações, os principais problemas identificados foram: Vias urbanas, mercados e praças degradadas, Plano de Desenvolvimento Regional desatualizado, período longo de tempo para registro e formalização de empresas, debilidade dos instrumentos de gestão municipal e do planejamento urbano municipal.

Diante desta realidade, os estudos apontaram propostas para superação, por meio de melhorias na infraestrutura e na prestação dos serviços que refletirão tanto na melhoria das condições do meio urbano, como também na geração de novos negócios, emprego e renda para as regiões de intervenção do Projeto.

Portanto, aponta-se como impacto social positivo esperado a Capacidade Fiscal e Institucional das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acarau melhorada, conforme abaixo.

Impacto	Capacidade Fiscal e Institucional das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acaraú melhorada
Objetivo	Incrementar as capacidades fiscais e institucionais dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acaraú para que estes possam ampliar a sua capacidade de investimento e desenvolvimento urbano e contribuam para o desenvolvimento regional
Componente I	Infraestrutura urbana das cidades polo melhorada
Componente II	Ambiente de negócios melhorado
Componente III	Governos municipais com capacidade de arrecadação e gestão de projetos melhorada

Quadro 1 – Indicadores do Projeto

10. ANÁLISE DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Ceará, a despeito do crescimento de sua economia nas últimas décadas, ainda é um estado pobre, com renda "*per capita*" muito inferior à de outros estados. Sua situação geográfica, com a quase totalidade de suas terras situadas no semi-árido, permanece como agravante dessa situação exigindo a ação do poder público para prover à população dessas regiões direitos elementares como o acesso à água para consumo humano e à atividade produtiva dignificante e geradora de renda que permita sua inserção na sociedade.

Não obstante a comprovada melhoria nos indicadores socioeconômicos do Estado do Ceará persiste a necessidade de expansão dos investimentos nos pólos regionais, notadamente para beneficiar a população que ainda detém o maior percentual de pobreza do Estado.

Mesmo existindo ações do Governo Federal realizadas em conjunto com o Governo do Estado do Ceará, ainda se faz necessária a captação de outras fontes de recursos para alavancar e superar os baixos indicadores sociais do Ceará, de modo a impulsionar as potencialidades existentes no Estado.

O Estado do Ceará tem reconhecida situação fiscal e financeira que lhe credencia a captar, em condições favoráveis, recursos de outras fontes. Essa capacidade lhe possibilita obter recursos para empreendimentos de que possuem prazos de implantação e de retorno de médio e longo prazos, liberando, por conseguinte, os recursos próprios para aplicação em ações prioritárias e imediatas como custeio e demais investimentos na área social.

Considerando a longa experiência do Banco Interamericano de Desenvolvimento em Programas de Desenvolvimento Regional, especialmente no nordeste do Brasil, que obtiveram resultados positivos, e especificamente nos Projetos de Desenvolvimento Regional, pode-se dizer que a linha de financiamento oferecida pelo BID tem se mostrada adequada para o Estado à medida que as condições favoráveis de prazo, carência e encargos são bastantes atrativos se comparadas às condições vigentes no mercado financeiro nacional.

Existem alguns agentes financeiros criados com o intuito de auxiliar os países em desenvolvimento, cada qual com suas características, programas e exigências, em sua maioria com empréstimos a juros baixos e amortização em longo prazo. No âmbito das Instituições Financeiras Externas, o relacionamento do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) vem de longa data. O BID, organização que tem como principal objetivo o desenvolvimento de uma maneira sustentável e que não cause prejuízos climáticos, vem acompanhando a mudança e evolução do Brasil, sendo considerado um valioso parceiro.

Os projetos PROARES (2009), PRODETUR (2010), CEARA III (2009), Melhoria dos Serviços de Saúde (2009), Termoelétrica do Pecém (2009), Modernização da Gestão Fiscal (2008), propiciaram às comunidades beneficiadas a oportunidade de atuarem e decidirem sobre seu futuro.

O sucesso da experiência dos projetos citados e a necessidade de investimento em cidades polo, justificam-se plenamente o apoio ao desenvolvimento regional e sua integração com a infraestrutura e modernização da gestão municipal nas regiões a serem beneficiadas. Aliado a isso, as condições favoráveis ofertadas ao governo do estado do Ceará, foi um fator determinante para financiar um novo projeto voltado para o desenvolvimento econômico regional.

Fortaleza, 30 de outubro de 2012

Camilo Sobreira de Santana
Secretário das Cidades

De acordo.

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DAS CIDADES

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ – "PROGRAMA CIDADES DO CEARÁ II"

PARECER TÉCNICO
Fortaleza
JUNHO/2012

1. OBJETO

Justificativa técnica para contratação de operação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com finalidade de financiar o Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – "Programa Cidades do Ceará II" que integra o Programa de Desenvolvimento Urbano de Cidades Polo da Secretaria das Cidades no valor de US$ 106.636.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil dólares estadunidenses), sendo US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) de recursos do BID e US$ 40.136.000,00 (quarenta milhões e cento e trinta e seis mil dólares estadunidenses) de recursos de contrapartida. Tal justificativa atenderá ao disposto no inciso I do Art. 21, da Resolução N° 43/2001, do Senado Federal.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Ceará, nas últimas décadas, vem experimentando um acelerado processo de urbanização, superando o Nordeste e aproximando-se rapidamente da taxa nacional. Esse fato ganha realce quando se constata que, no tocante ao crescimento populacional do Estado, em igual período, os índices ficaram abaixo do que se observa no restante do país e na Região Nordeste.

Esse processo de urbanização, associado a uma profunda desigualdade social vem gerando um preocupante quadro de desequilíbrio regional, requerendo de sucessivas administrações, esforços para a institucionalização de uma política de desenvolvimento estadual consistente e capaz de reverter essa realidade, na qual se destacam quatro grandes problemas:

- Grande concentração populacional e de serviços na Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, gerando cinturões de pobreza em sua periferia;
- Intensa migração para a RMF, com destaque para Fortaleza;
- Concentração da pobreza no interior do Estado;
- Desenvolvimento incipiente das cidades do interior do Estado.

A estratégia de desenvolvimento regional do Governo do Estado do Ceará tem como objetivo reduzir os desequilíbrios de infraestrutura, melhorar o acesso a serviços e o ambiente de negócios e fortalecer os governos locais. As políticas desenvolvidas pelo Estado são:

(i) Incremento do o volume de investimentos nas regiões do interior;
(ii) Estímulo à geração de emprego, mediante investimentos de apoio à produção; e
(iii) Consolidação da descentralização fortalecendo os governos locais.

A dinamização da economia do Ceará por meio da promoção do desenvolvimento local e regional, enfocando a totalidade do território cearense, é uma das metas que vêm sendo perseguida na busca da desconcentração do processo de urbanização e na redução das disparidades entre a área metropolitana de Fortaleza e áreas não metropolitanas

Como parte da estratégia, foi criada a Secretaria das Cidades (Lei Nº 13.875/07), que tem como missão promover o equilíbrio espacial, econômico social e ambiental do Estado, buscando de forma integrada o desenvolvimento urbano, local e regional do Ceará. A política que vem sendo adotada pelo Governo do Estado, na busca de reversão desse quadro de desequilíbrio e desigualdade, tem sido influenciada por três fatores:

- A perspectiva de progressiva urbanização;
- O modelo econômico que privilegiou as capitais; e
- A necessidade de interiorizar o desenvolvimento, consolidando regiões e cidades potencialmente multiplicadoras de investimentos.

Assim, a diretriz básica dessa política é conferir prioridade de investimento a um grupo de cidades para torná-las capazes de absorver o crescimento urbano e, simultaneamente, viabilizar o desenvolvimento socioeconômico do interior, como estratégia de atração populacional, de combate à pobreza e de redução das

desigualdades regionais. A Secretaria das Cidades, então, adotou a estratégia de não pulverizar investimentos públicos e privilegiar as cidades que tenham melhores perspectivas de desenvolvimento – Cidades Polo[1] tendo em vista que com investimentos alocados nestes municípios haja um incremento populacional nas regiões.

Nesse contexto, o Programa Cidades do Ceará surgiu da compreensão que o Governo do Estado tem sobre a necessidade de ampliar e fortalecer o processo de desenvolvimento socioeconômico e de urbanização do interior, promovendo a continuidade e o aperfeiçoamento de ações já iniciadas no âmbito do PROURB[2] (especificamente aquelas voltadas para a implementação dos Planos de Desenvolvimento Regional - PDR e dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano - PDDU), de forma a estimular o desenvolvimento de cidades e regiões consideradas estratégicas, a partir do redirecionamento de suas políticas e da implantação de projetos de consolidação de eixos regionais.

O Programa de Desenvolvimento Urbano de Cidades Polo do Ceará constitui uma experiência de desenvolvimento regional que deverá contemplar as regiões estratégicas do Estado. Inicialmente o Programa foi direcionado para a Região do Cariri Central, sendo denominado Projeto Cidades do Ceará I, integrando recursos na ordem de US$ 61.660.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos e sessenta mil dólares americanos), 70% dos quais financiados pelo BIRD e 30% constituídos por recursos próprios do Governo do Estado, Prefeituras e iniciativa privada.

Salienta-se que a experiência do Cariri Central, bem como nos Vales do Jaguaribe e Acaraú, consiste num modelo a ser replicado nas demais regiões estratégicas do Estado, respeitando as especificidades de cada uma delas.

---

[1] **Cidade polo** são cidades do interior distantes das grandes capitais que se destacam dentre os demais núcleos urbanos menores e exercem grande influência em seu entorno. Essas cidades são consideradas *verdadeiras capitais* ou *capitais regionais* segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), devido ao forte comércio e prestação de serviços. Outro conceito considerado para cidade polo seria em relação a produção de algo ou concentração de indústrias.

[2] O Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão dos Recursos Hídricos - **PROURB** foi desenvolvido pelo Governo do Estado de 1995 a 2003 com financiamento do Banco Mundial. Suas ações, voltadas para o Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e Fortalecimento da Gestão Municipal, foram desenvolvidas em 44 municípios cearenses.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS – VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ – "PROGRAMA CIDADES DO CEARÁ II"

O Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – "Programa Cidades do Ceará II" apresenta-se com foco em:

a) Reduzir os déficits de infraestrutura urbana das Cidades Polo e das cidades com população acima de 20 000 habitantes;
b) Atualizar as estratégias de desenvolvimento regional e simplificar os processos de registro e formalização de empresas;
c) Reduzir as debilidades de planejamento, gestão fiscal e gerenciamento de projetos dos municipios e fortalecer a capacidade da Secretaria das Cidades em apoiar aos municípios e estabelecer políticas setoriais.

Este Projeto encontra-se estruturado em três Componentes:

Componente I – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Tem por objetivo melhorar a infraestrutura de competência municipal e a capacidade de gestão dos investimentos realizados, de modo a garantir sua sustentabilidade. Este Componente financiará investimentos nos seguintes setores:

1- Rodovias e Vias Urbanas

1.1 – Implantação da Av. Contorno Leste de Limoeiro do Norte

1.2 - Duplicação da Av. José Euclides Ferreira Gomes - Sobral

2 - Recuperação Áreas Urbanas Centrais

2.1 - Valorização Sitio Histórico de Sobral

A - internalização das redes telefonia e lógica

B - internalização das redes elétrica

C - readequação pavimentação ruas

D - readequação de passeios

E - requalificação da Praça da Igreja do Patrocínio

F - requalificação da Praça da Sé

G - requalificação da Praça Clodoveu Arruda/ Do Amor

H - requalificação da Praça da Várzea

I - requalificação da Praça do Bosque

3 - Equipamentos Urbanos

3.1- Mercado de Russas

4 - Gestão Institucional de Resíduos Sólidos

4.1. - Aterro Sanitário de Sobral

4.2 - Aterro Sanitário Limoeiro do Norte (elegível)

5.-Outras Obras

O Componente está orçado em US$ 74.871.000,00.

***Componente II* – Apoio ao Desenvolvimento Regional e Melhoria de Sistemas de Registro e Formalização de Empresas.**

O objetivo deste Componente é apoiar as estratégias de desenvolvimento regional e melhorar o ambiente de negócios. Para tanto, deverá financiar as seguintes ações:

1- Planos de Desenvolvimento Regional e Estudos Setoriais e Projetos

1.1. Elaborar/ atualizar Plano de Desenvolvimento Regional - PDR – Vale do Jaguaribe

1.2. Elaborar/ atualizar Plano Desenvolvimento Regional - PDR- Vale do Acaraú

1.3. Realizar estudos setoriais e desenho de projetos prioritários

1.4. Apoio ao Estabelecimento e Funcionamento Encontros Regionais

2- Projetos de Apoio Produtivo Complementares ao Componente I

2.1. Identificar oportunidades de novos negócios nas áreas de intervenção do Projeto

2.2. Apoiar preparação de projetos complementares selecionados nas áreas de intervenção do Componente I

3. Melhoria do Sistema de Registro de Empresas

3.1. Redesenho dos Processos

3.2. Elaboração e divulgação de Manual Simplificado da Legislação

3.3 Capacitação de Entidades e Operadores - Sistema de Registros

3.4 Prestação de Serviços de Registro e Formalização de Empresas on-line

O Componente está orçado em US$ 2.960.000,00.

***Componente III* – Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades**

Este componente tem por objetivo melhorar a capacidade de gestão das cidades nas áreas de preparação e execução de projetos. Para tanto, financiará as seguintes atividades nos municípios:

1 - Modernização da Gestão Municipal

1.1 - Gestão Urbana

A - Revisão dos Planos Diretores Municipais (Cidades-Polo)

B - Revisão dos Planos de Ocupação e Uso do Solo-PIOUS (Cidades >20mil hab)

C - Planos Municipais de Saneamento Ambiental (Cidades-Polo)

D - Planos Municipais de Saneamento Ambiental (Cidades >20mil hab)

E - Plano de Mobilidade Urbana (Sobral)

F - Planos de Mobilidade Urbana (3 Cidades-Polo)

G - Planos de Mobilidade Urbana (Cidades >20mil hab)

1.2 - Gestão Fiscal e Tributária

A - Atualização dos Códigos Tributários Municipais (Cidades-Polo)

B - Cadastro Técnico Multifinalitário

C - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)

D - Campanha de Educação Fiscal

1.3 - Transparência e Participação Popular

A - Atualização e Modernização dos Websites (Cidades-Polo)

1.4 - Treinamento e Capacitação

A - Elaboração e Gestão de Projetos

B - Planejamento Participativo e Orçamento Público

C - Licenciamento, Educação e Gestão Ambiental

D - Licitações e Contratos

E - Planejamento Urbano

F - Gestão Fiscal e Tributária

2 - Fortalecimento da Secretaria das Cidades

2.1 - Readequação física da Secretaria das Cidades

2.2 - Readequação Física do IDECI

2.3 - Material Didático para Prefeitos e Getores

2.4 - Intercâmbio Técnico

2.5 - Apoio ao estabelecimento do observatório das cidades

2.6 - Elaboração de projetos padrão municipais

2.7 - Modernização da TI

2.8 - Aquisição de outros Equipamentos

O Componente está orçado em US$ 15.525.000,00.

Além dos Componentes, o Projeto apoiará a preparação de projetos, estudos de engenharia e consultoria bem como realizará a gestão, acompanhará a auditoria, avaliação e o monitoramento, nos aspectos:

Preparação de Projetos, Estudos de Engenharia e Consultoria

O Projeto conterá ainda previsão de recursos para Preparação de Projetos, Estudos de Engenharia e Consultoria, na ordem de US$ 2.572.000,00, destinados para preparação e avaliação de projetos elegíveis, conforme critérios estabelecidos no Regulamento deste projeto. Apoiará ainda a contratação de serviços de consultoria necessários ao apoio das atividades de implementação de cada Projeto.

Gestão do Projeto, Auditoria, Avaliação e Monitoramento

Para a Gestão do Projeto, Auditoria, Avaliação e Monitoramento estão previstos recursos na ordem de US$ 10.708.000,00, destinados:

1. Custos Operacionais da UGP
2. Auditoria
3. Supervisão de Obras
4. Monitoramento/Avaliação de meio termo, final e PCR - Avaliação ex-post
5. Sistema para Gestão das Ações do Projeto

4. OBJETIVOS

4.1. Geral

O objetivo principal é ampliar a capacidade fiscal e institucional das Cidades Polo dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, de modo que elas possam expandir sua capacidade de investimento no desenvolvimento urbano e assim, contribuir para o desenvolvimento regional.

4.2. Específicos

- Reduzir os déficits de infraestrutura urbana das Cidades Polo e das cidades com população acima de 20 000 habitantes;
- Simplificar os processos municipais de registro e formalização de empresas e atualizar as estratégias de desenvolvimento regional; e
- Reduzir as debilidades de planejamento, gestão fiscal e gerenciamento de projetos dos municípios e fortalecer a capacidade da Secretaria das Cidades em apoiar aos municípios e estabelecer políticas setoriais.

5. ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú será investido o montante de US$ 106.636.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil dólares estadunidenses), sendo US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) de recursos do BID e US$ 40.136.000,00 (quarenta milhões e cento e trinta e seis mil dólares estadunidenses) de recursos de contrapartida.

A previsão para aplicação dos recursos, ao longo dos 5 (cinco) anos de execução do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, é apresentada na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Orçamento do Projeto

FONTE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
Financiamento	10.193	14.984	20.729	12.386	8.208	**66.500**
Contrapartida	20.395	5.678	4.915	9.148	0	**40.136**
Total	**30.588**	**20.662**	**25.644**	**21.534**	**8.208**	**106.636**
%	28,68	19,38	24,05	20,19	7,70	**100**

Fonte: Secretaria das Cidades - Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O esquema de aplicação dos recursos por finalidade é apresentado na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Usos e Fontes (US$1.000,00)

Categoria	BID	Estado	Total	%
Componente 1. Melhoria da Infraestrutura Urbana	42.238	32.633	74.871	70,0
Componente 2. Apoio ao Desenvolvimento Regional e Melhoria do Sistema de Registro e Formalização de Empresas	2.731	229	2.960	3,0
Componente 3. Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades	11.035	4.490	15.525	15,0
Preparação de Projetos, Estudos Técnicos e Consultorias.	2.286	286	2.572	2,0
Gestão do Projeto, Auditoria e Monitoramente e Avaliação.	8.210	2.498	10.708	10,0
TOTAL	**66.500**	**40.136**	**106.636**	**100,0**

Fonte: Secretaria das Cidades - Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP); Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6. BENEFICIÁRIOS E TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

O Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais prevê ações para duas regiões do Estado: Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú. O primeiro abrange 21 municípios: Alto Santo, Aracati, Ererê, Fortim, Ibicuitinga, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, conforme Figura 1. Já o Vale do Acaraú (Figura 2) é constituído por 8 (oito) municípios: Alcântaras, Cariré, Forquilha, Groaíras, Massapé, Meruoca, Santana do Acaraú e Sobral.

O Projeto beneficiará as 29 cidades listadas acima, preferencialmente, as cidades-polo de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, na Região do Vale do Jaguaribe; e Sobral, no Vale do Acaraú em consonância com a perspectiva de privilégio às cidades com melhores potenciais de desenvolvimento. As cidades polo foram selecionadas usando três critérios:

I. concentram o maior volume de investimentos públicos na região;

II. representam mais de 50% da população regional; e

III. geram mais de 50% do PIB das respectivas regiões.

Detalhando-se por componentes, verifica-se que o Componente I beneficiará, preferencialmente, as Cidades Polo. O Componente II beneficiará todos os municípios das duas regiões. O Componente III beneficiará as cidades polo e os municípios com mais de 20 mil habitantes, de acordo com o CENSO (2010): Aracati, Jaguaribe, Jaguaruana e Tabuleiro do Norte, no Vale do Jaguaribe; e Forquilha, Massapê e Santana do Acaraú, no Vale do Acaraú.

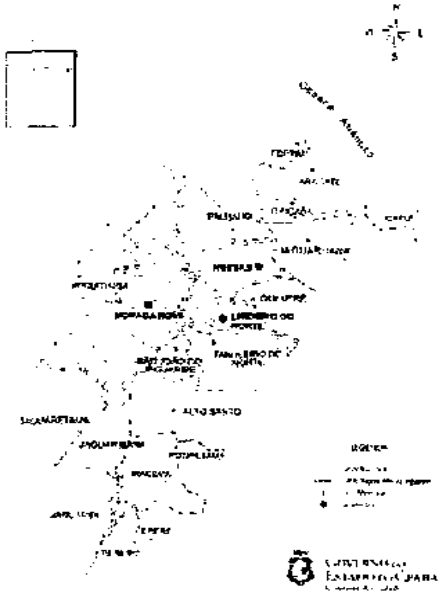

Figura 1 – Municípios que integram o Vale do Jaguaribe.

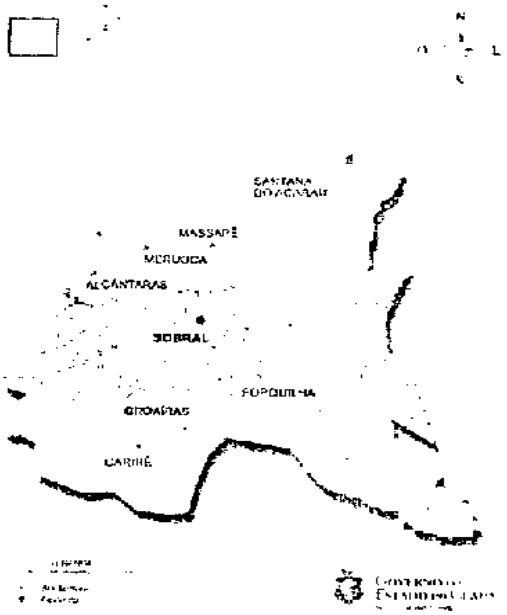

Figura 2 - Municípios que integram o Vale do Acaraú.

7. AÇÕES ELEGÍVEIS E SETORES DE INTERVENÇÃO

7.1 Ações Elegíveis

No âmbito do Projeto serão adotados critérios de elegibilidade, visto que para a sua implementação os mesmos necessitam de análise técnica a partir de critérios estabelecidos pelo BID e Governo do Estado por meio da Secretaria das Cidades/Unidade de Gerenciamento do Projeto. Vale salientar que para a preparação do projeto foi elaborada uma amostra para as obras de infraestrutura urbana com representação de 20% do valor total do Projeto:

Os critérios de elegibilidade são:

- ✓ O projeto proposto deverá fazer parte de um Plano de Desenvolvimento, Plano Estratégico ou de Investimentos Municipal ou Regional e deve corresponder a uma prioridade claramente estabelecida dentro das necessidades gerais do município ou do Estado/Região;
- ✓ Os projetos deverão ser compatíveis com as políticas e estratégias setoriais adotadas pelo BID; e
- ✓ Não são elegíveis os projetos considerados como de alto potencial de causar danos ambientais (categoria A), conforme definidos na Política Ambiental do Banco[3].

7.2 Setores de Intervenção

COMPONENTE I – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Revitalização Urbana de Áreas Centrais: Consiste em projetos multisetoriais e integrados, focalizados geograficamente e implementados de forma coordenada, que contribuem para a solução das necessidades de espaços urbanos.

---

[3] Os projetos devem obedecer às diretrizes e salvaguardas da política ambiental do Banco (GN-2208). Serão elegíveis unicamente os projetos que se classifiquem nas categorias B e C, segundo o estabelecido no literal B.3 "*Screening and Classification*" parágrafo 4.17 desta Política. Os projetos da categoria B são operações que poderiam ocasionar impactos ambientais e sociais negativos localizados e de curta duração, para os quais existem medidas de mitigação conhecidas. Os de Categoria C são os que não ocasionam impactos ambientais e sociais ou os ocasionados são mínimos.

a) Recuperação e Revitalização Urbana

Projetos integrados destinados a reverter os processos de deterioração física e econômica de áreas específicas, fortalecer suas funções urbanas.

b) Revitalização de Centros Históricos

Projetos integrados destinados a revitalizar e recuperar o patrimônio histórico e cultural.

Requalificação Urbana: Consiste em projetos multidisciplinares, destinados a requalificação urbana de áreas degradadas, que visam contribuir para a solução das necessidades desses espaços públicos.

a) Requalificação Urbana de áreas degradadas

- Projetos integrados de requalificação urbana em áreas degradadas como lagoas, parques, etc.
- Rodovias e sistemas viários urbanos: Projetos destinados a melhorar a acessibilidade e a mobilidade das pessoas e bens na região e nas cidades, implantar estruturas urbanas funcionais e vias de transporte eficiente.
- Rodovias
- Projetos voltados à melhoria das condições de mobilidade na região e nas cidades, através de implantação, melhoramento e restauro de rodovias.
- Infraestrutura de Transporte Coletivo
- Projetos voltados à melhoria das condições de mobilidade nas cidades, através de sistemas modernos e integrados de transporte coletivo, com adequada cobertura de serviço e acessíveis às pessoas de menor renda.

Infraestrutura Viária: Intervenções na infraestrutura viária das cidades destinadas a melhorar as condições de mobilidade dos habitantes e de bens que nelas circulam, reduzir os tempos de viagem das diferentes modalidades de transporte e os custos de operação dos veículos, mantendo a prioridade para o transporte público (ônibus) e os pedestres.

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Tem por objetivo ampliar a cobertura e/ou melhorar a gestão de resíduos sólidos urbanos em âmbito municipal e regional.

a) Aterros Sanitários: Projetos voltados para a melhoria da prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos de caráter intermunicipal.

b) Implantação de Sistemas integrados de resíduos sólidos: Projetos voltados para melhoria da prestação de serviço de coleta convencional e coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

Equipamentos Urbanos (mercados e Centros Comunitários). Projetos destinados a melhoria dos equipamentos públicos urbanos.

a) Mercados Públicos

Projetos de recuperação e/ou revitalização de mercados públicos municipais.

b) Centros Comunitários multifuncionais.

Projetos integrados direcionados para capacitação, acessibilidade digital, geração de trabalho e renda.

COMPONENTE II – Apoio às estratégias de desenvolvimento regional e melhoria do ambiente de negócios.

Apoio às Estratégias de Desenvolvimento Regional – Realização de estudos de fomento ao desenvolvimento econômico regional.

a) Planos e estratégias de desenvolvimento econômico regional

b) Estudos setoriais e desenho de projetos prioritários

c) Apoio ao Estabelecimento e Funcionamento de Fóruns e Encontros Regionais

Projetos de Apoio Produtivo Complementares ao Componente I. Consiste na realização dos estudos para preparação de projetos complementares ao Componente I.

a) Identificar oportunidades de novos negócios nas áreas de intervenção do Projeto

b) Apoiar preparação de projetos complementares selecionados nas áreas de intervenção do Componente I

Melhoria do Ambiente de Negócios: Realização de atividades voltadas para a diminuição do tempo médio de registro de uma empresa, assim como a redução do custo médio para a abertura de empresas nas cidades polo.

a) Apoiar a simplificação dos trâmites de registro e formalização das empresas

COMPONENTE III – Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades

Fortalecimento da Capacidade de Gestão dos Governos Municipais – Ações voltadas para a melhoria da gestão dos municípios com população superior a 20 mil habitantes.

a) Gestão Urbana - Ações voltadas para a melhoria do planejamento urbano e desenvolvimento local.

b) Gestão Fiscal e Tributária – Ações voltadas ao fortalecimento da gestão fiscal, tributária e financeira das Cidades Polo.

c) Transparência e participação Popular – Ações voltadas para divulgação de informações e disponibilização de dados.

d) Treinamento e Capacitação – Atividades de treinamento e capacitação para gestores e técnicos das prefeituras municipais.

Fortalecimento Institucional da Secretaria das Cidades – Ações voltadas para o fortalecimento institucional da Secretária das Cidades.

a) Fortalecimento Institucional da Secretaria das Cidades - Ações de fortalecimento institucional e operacional da Secretaria.

8. RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

Para a análise econômica do projeto foram obedecidos os seguintes critérios:

Horizonte de análise: 20 anos

Taxa de desconto: 12% a.a.

Base dos orçamentos: Planilha SEINFRA (Moeda: R$ - base dez/2011)

BDI: 30% projetos viários

20% para outras obras

A metodologia consistiu em análise benefício-custo dos projetos da amostra determinando-se o valor presente líquido de cada projeto pela fórmula:

$$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1+i)^j} \right)$$

Sendo:

VPL = valor presente líquido;

j= ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20);

B_j = Benefício no ano j;

I_j = Investimento no ano j;

$O\&M_j$= custos incrementais de operação e manutenção no ano j

i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.

O critério de viabilidade consiste em VPL ≥ 0, ou seja, calculados a valor presente considerando a taxa de desconto de 12% a.a., os benefícios devem, no mínimo, igualarem-se aos custos (I+O&M) para que o projeto seja considerado viável. Outro critério equivalente é a taxa interna de retorno econômico (TIRE) que consiste em determinar iterativamente uma taxa i* de modo que o VPL seja nulo. Neste caso o critério é TIRE ≥12% a.a. Um terceiro critério é a relação benefício/custo (B/C), ou

seja, razão entre o valor presente dos benefícios e dos custos que deverá ser maior ou igual à unidade (B/C ≥ 1).

Na prática, espera-se que o VPL seja significativamente positivo propiciando assim garantias de que o projeto se mantenha viável mesmo que ocorram reduções nos benefícios esperados e/ou incrementos nos custos. Essas condições são aferidas através de uma análise de sensibilidade dos indicadores resultantes de variações nos benefícios e custos esperados.

a) Recuperação do Centro Histórico de Sobral

Foram detalhados os procedimentos utilizados para estimar o benefício unitário correspondente à valorização imobiliária decorrente da implantação do projeto e a Disposição a Pagar pelos benefícios do projeto de internalização de redes.

Apresentou-se também o detalhe da análise benefício-custo do projeto e uma análise de sensibilidade dos resultados obtidos.

b) Recuperação do Mercado Público de Russas

Analogamente ao caso precedente foram apresentados os procedimentos para estimar a valorização dos imóveis situados nas imediações do projeto e os detalhes de análise do custo de construção da obra confrontado com indicadores de referência usuais, de análise benefício-custo do projeto e de análise de sensibilidade dos resultados obtidos.

c) Projetos Viários

Foram apresentados os resultados de análise benefício-custo do projeto da Via de Contorno de Limoeiro do Norte, simulando sua implantação e operação no sistema HDM-4 – *Highway Development & Management*. O sistema calcula os benefícios de redução de tempo de viagem dos usuários e de custo operacional dos veículos, confrontados com o custo de implantação da via e o incremento ou redução de custos de conservação. O detalhamento da análise consta de Apêndice ao presente Parecer Técnico.

No caso da duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes a avaliação consistiu em determinar a valorização imobiliária dos imóveis lindeiros (a margem da avenida).

d) Melhoria do Sistema de Registro de Preços

Foram apresentados os resultados da análise benefício-custo do projeto de melhoria do sistema de registro de empresas. Os benefícios identificados derivam dos dados médios de faturamento das micro e pequenas empresas, correlacionados com a redução no tempo de registros de empresas na região das intervenções, os quais foram confrontados com os custos de investimentos realizados.

e) Atualização do Sistema de Informações tributárias dos Municípios Polo

Para a análise benefício-custo foram estimados os benefícios do projeto identificados a partir da projeção de ampliação da receita própria dos municípios polo, os quais foram confrontados com os custos de execução previstos.

A Tabela 3 apresentada resume os resultados dos projetos analisados englobando as análises benefício-custo dos projetos de:

- Recuperação do Centro Histórico de Sobral
- Recuperação do Mercado Público de Russas
- Implantação da Via de Contorno de Limoeiro do Norte
- Duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes
- Melhoria do Sistema de Registro de Empresas;
- Atualização do Sistema de Informação Tributária das Cidades Polo

Tabela 3 - Resultado dos projetos analisados

ANÁLISE BENEFÍCIO-CUSTO							
Projeto	Benefício	Investimento	O&M	Custo Total	Benefício Líquido	TIRE	B/C
	(valor presente em R$ milhões a preços de eficiência)						
Recuperação do Centro Histórico de Sobral	18,7	12,9	0,7	13,6	5,1	35,0%	1,37
Recuperação do Mercado Público de Russas	3,4	3,1	0,1	3,2	0,2	20,6%	1,06
Implantação da Via de Contorno de Limoeiro do Norte	19,9	16,5	- 0,9	15,5	4,4	15,2%	1,28
Duplicação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes	18,8	14,8	0,1	14,9	4,0	31,4%	1,27
Melhoria do Sistema de Registro de Empresas	2.8	1.1	0	1.1	1.7	-	2,49
Atualização do Sistema de Informação Tributária das Cidades Polo	7,7	7,0	0	7,0	0,7	-	1,11

O&M = custos de operação e manutenção

TIRE = taxa interna de retorno econômica

B/C = relação benefício custo = benefício / custo total

Os resultados obtidos indicam a viabilidade de todos os projetos analisados pelo critério benefício-custo. A memória de cálculo para estes indicadores encontra-se a seguir na Tabela 4.

Tabela 4 – Análise Econômica

9. INTERESSE SÓCIOECONÔMICO E SOCIAL

Durante a fase de preparação do projeto e da condução das avaliações, os principais problemas identificados foram: Vias urbanas, mercados e praças degradadas, Plano de Desenvolvimento Regional desatualizado, período longo de tempo para registro e formalização de empresas, debilidade dos instrumentos de gestão municipal e do planejamento urbano municipal.

Diante desta realidade, os estudos apontaram propostas para superação, por meio de melhorias na infraestrutura e na prestação dos serviços que refletirão tanto na melhoria das condições do meio urbano, como também na geração de novos negócios, emprego e renda para as regiões de intervenção do Projeto.

Portanto, aponta-se como impacto social positivo esperado a Capacidade Fiscal e Institucional das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acarau melhorada, conforme abaixo.

Impacto	Capacidade Fiscal e Institucional das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acaraú melhorada
Objetivo	Incrementar as capacidades fiscais e institucionais dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e Acaraú para que estes possam ampliar a sua capacidade de investimento e desenvolvimento urbano e contribuam para o desenvolvimento regional
Componente I	Infraestrutura urbana das cidades polo melhorada
Componente II	Ambiente de negócios melhorado
Componente III	Governos municipais com capacidade de arrecadação e gestão de projetos melhorada

Quadro 1 – Indicadores do Projeto

Fortaleza, 04 de junho de 2012

Camilo Sobreira de Santana
Secretário das Cidades

De acordo.

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

REC / 76 / 957 / 07

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 957, 28 de setembro de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais - Programa Cidades do Ceará II**
2. **Mutuário:** Estado do Ceará
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 66.500.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 40.136.000,00 - Estado do Ceará

Ressalva(s):
a) O Estado do Ceará, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 23 de outubro de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

188.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 459, 12 de agosto de 2009

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 11, da Resolução COFIEX nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o GTEC na sua 188.ª Reunião realizada no dia 12 de agosto de 2009,

Resolve

Com relação à Recomendação COFIEX nº 957, datada de 28 de setembro de 2007, referente ao "Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais - Programa Cidades do Ceará II", de interesse do Estado do Ceará, prorrogar, até 29 de outubro de 2010, o seu prazo de validade, sem prejuízo nos demais termos da referida Recomendação.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 549, de 10 de dezembro de 2010

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Resolução COFIEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvida a COFIEX na sua 89.ª Reunião, realizada em 10 de dezembro de 2010,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 957, datada de 28 de setembro de 2007, alterada pela Resolução COFIEX n.º 459, datada de 12 de agosto de 2009, referente ao "Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais - Programa Cidades do Ceará II", de interesse do Estado do Ceará-CE, prorrogar, até 29 de outubro de 2011, o seu prazo de validade, sem prejuízo dos demais termos das referidas Recomendação e Resolução.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

90.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 574, de 17 de Junho de 2011

A Presidenta da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvida a COFIEX na sua 90.ª Reunião realizada em 17 de junho de 2011,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 957, datada de 28 de setembro de 2007, alterada pelas Resoluções COFIEX nº. 459, datada de 12 de agosto de 2009, e nº. 549, datada de 10 de dezembro de 2010, referentes ao "Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais - Programa Cidades do Ceará II", de interesse do Estado do Ceará, prorrogar, até 29 de outubro de 2012, o seu prazo de validade, sem prejuízo dos demais termos das referidas Recomendação e Resoluções.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Iraneth Rodrigues Monteiro
Presidenta

Nota nº 319 /2013/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 14 de maio de 2013.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 66.500.000,00.Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).
ROF TA622448

Processo nº 17944.000914/2012-65

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: "Tendo em vista o atendimento pelo Estado do Ceará - CE dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação favorável desta Secretaria por meio do Parecer nº 495/2013/COPEM/STN de 03/05/2013 , nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 66.500.000,00, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II) objeto da Recomendação n957, de 28/09/2007, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa, ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".

À consideração superior.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:12
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ----------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                 DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        66500000,00      CERT. AVERBACAO:       -
4. JUROS (S/N) ..........: S                       CA/AP/CR ORIGEM:
5. ENCARGOS (S/N)........: S
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                          c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
-------------------------------------------------------------------------------
  43201            102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                              _
     GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
  583242           208  ORGAN INTERN CREDOR      66500000,00              _
     BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID
  40967            300  GARANT REPUBLICA         66500000,00              _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____ ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
-------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:12
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16072012
                                                                       DIGITADO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.....:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:               d) INGRESSO MOEDA..:        66500000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        66500000,00
 a) NUM.PARCELAS:    22  (vezes)  b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:   114  (meses)  d) PRAZO.....:    240 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:        (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,     i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:              12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
-------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:12
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01       Abrir proximo periodo :    (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   240  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2391  LIBOR-USS-3 MESES                                  _
                                                                       _
                                                                       _
          d) CRITERIO DE SELECAO.....:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                     F12=ENCERRA


SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:12
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01       Abrir proximo periodo :    (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   240  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2391
JUROS INCIDIRAO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES A UMA TAXA QUE SERÁ DETERMI-
NADA DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ARTIGO 3.03 DAS NORMAS GERATS.

--------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:13
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,7500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:     6
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      COMISSAO DE CREDITO EM PERCENTUAL QUE SERA ESTABELECIDO PELO BID
      PERIODICAMENTE, O QUAL NAO PODERA EXCEDER 0.75% AO ANO. CONFORME
      CLAUSULA 1.07 DAS DISPOSICOES ESPECIAIS E 3.04 DAS NORMAS GERAIS.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          13/05/2013 16:13
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   1,0000
27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:     6
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      INSPECAO E SUPERVISAO GERAIS: VALOR MAXIMO DE 1% SOBRE O TOTAL DO EMPR
      ESTIMO DIVIDIDO PELO NUMERO DE SEMESTRES COMPREENDIDO NO PRAZO ORIGI-
      NAL DE DESEMBOLSOS, CONFORME ARTIGO 3.06 DAS NORMAS GERAIS.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

SISBAÇEN EMFTN/PATRICIAC S I S C O M E X 13/05/2013 16:13
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577J
---------- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA622448 DE: 16/07/2012
DIGITADO

54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
CONFORME MINUTA DO CONTRATO DE EMPRESTIMO ENTRE O GOVERNO DO CEARA E O BID, PARA FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS - CEARA.

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
a)RESPONSABILIDADE..: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMESSA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
NOME.: MARIO FRACALOSSI JUNIOR CPF..: 26132613072
CARGO: COORD COOPERACAO TECN-FINANCEIRA TELEFONE:(085) 31014526
E-MAIL: MARIO.FRACALOSSI@SEPLAG.CE.GOV.BR

ENTRA=SEGUE F6=MENU F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC S I S C O M E X 14/05/2013 09:56
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X
---------- DADOS DE EVENTOS ----------
OPERACAO: TA622448 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....: 13 / 5 / 2013 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
PROCESSO N°17944.000914/2012-65 COM O CONSENTIMENTO DO FIADOR, POR INTERMEDIO DA STN, O MUTUÁRIO PODERÁ, CONFORME CLÁUSULA 1.09 DAS DISPOS. ESPECIAIS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO, SOLICITAR AO BANCO UMA CONVERSÃO DE MOEDA OU UMA CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS EM QUALQUER MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS. I) CONVERSÃO DE MOEDA: O MUTUÁRIO PODERÁ SOLICITAR QUE UM DESEMBOLSO OU A TOTALIDADE OU UMA PARTE DO SALDO DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS EM MOEDA DE PAÍS NÃO MUTUÁRIO OU A UMA MOEDA LOCAL, QUE O O BANCO POSSA INTERMEDIAR EFICIENTEMENTE
... CONTINUA....

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: EDNA AKEMI MATAYOSHI (011) 3555-6321

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

```
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC          S I S C O M E X          14/05/2013 09:56
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS      PCEX577X
-------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA622448 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....: 13 /  5 / 2013    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   ... CONTINUACAO...
   II) CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS: O MUTUÁRIO PODERÁ SOLICITAR EM RELACAO
   A PARTE OU À TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR QUE A TAXA DE JUROS BASEADA
   NA LIBOR SEJA CONVERTIDA EM UMA TAXA FIXA DE JUROS OU QUALQUEROUTRA
   OPÇÃO DE CONVERVERSÃO DE TAXA DE JUROS SOLICITADA PELA MUTUARIO E
   ACEITA PELO BANCO.



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: EDNA AKEMI MATAYOSHI (011) 3555-6321
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```

Nota n.º 813/2012/COREM/STN

Em 4 de outubro de 2012.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Ceará. Pauta da 99ª Reunião da COFIEX.

1. Tendo em vista o interesse do Estado do Ceará (Estado) em realizar a operação de crédito externo referente ao Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará com o BIRD, no valor de US$ 350.000 mil, e a indicação de tal operação para composição da pauta da 99ª Reunião da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, foi realizada análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na 13ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive para a operação objeto de deliberação da COFIEX, além daquelas que compõem o aumento de limite considerado no Protocolo de Entendimento entre o Estado e o Ministério da Fazenda e que constarão da 14ª revisão do Programa para o triênio 2012-2014.

2. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria MF nº 306/2012, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

- 1ª Etapa - classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

- 2ª Etapa - enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

3. Para a primeira Etapa, foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

4. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

5. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

6. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,431 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B".

7. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

8. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

9. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

11. A classificação obtida resultante da avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento foi C_3, que corresponde à situação em que não são atendidos os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida, ou seja, não são atendidos concomitantemente os itens "II" e "III" do caput do art. 8º da Portaria nº 306/2012, conforme quadro anexo, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

12. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Gerente de Projeto da Gieres I

LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente da Gieres I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: CE

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	2,431	

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0.01	0,14
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0.21	1,92
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5.99	47,94
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	7	3,19	22,33
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4.72	18,88
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	1.11	3,34
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	4.79	9,58
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	2.81	2,81
	44		105,97

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,44	6,53%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,34	1,51%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,79	8,03%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,22	2.436.698.889,85
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,39%	152.367.932,95

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*3	STN
Não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida	

4/10/2012 18:30

Nota n.º 3343 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2° e do art. 55, §3°, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2° e do art. 55, §3°, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO GG-Nº 81 /12

Fortaleza, 12 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília-DF

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao ofício nº 868/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, no qual o Governo do Estado foi informado, nos termos da Portaria MF nº 89/1997, que para efeito da avaliação da sua capacidade de pagamento, foi classificado na **categoria "D"** em função do resultado primário obtido nos últimos quatro exercícios. Desta forma, o Governo do Estado do Ceará na avaliação da STN não reuniria condições para recebimento da garantia da União para realização de operação de crédito pleito junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, no valor de **US$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares)**, para financiamento do **Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais (Programa Cidades do Ceará II)**, constando no Anexo V, do Termo de Entendimento Técnico do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a devida autorização providenciada por esse Ministério.

Entretanto, a despeito do critério utilizado, cumpre destacar que o Estado reúne condições fiscais suficientes, haja vista a realização de ***superávits financeiros positivos*** desde 2007 em contraponto inequívoco a obtenção de resultado primário negativo e, com relação à capacidade de pagamento sob a égide da Resolução Nº 43 do Senado Federal, o Estado obteve 5,2% da Receita Corrente Líquida quando o exigido é 11,5%. Além de cumprir todos os demais itens referentes ao Programa de Ajuste Fiscal. Sendo assim, submeto para apreciação maiores esclarecimentos que constam em **nota explicativa anexa** da pujante situação fiscal do Estado do Ceará.

Por fim, com base na Portaria MF Nº 276/1997, venho respeitosamente solicitar à Vossa Excelência a concessão de garantia conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida portaria, cuja documentação está protocolizada na STN, sob análise da COPEM.

Atenciosamente,

CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretário da Fazenda

Anexo ao Ofício GG nº 81 /2012

NOTA EXPLICATIVA

Considerando:

O disposto Portaria Nº 276, de 23 de outubro de 1997 que em seu artigo 1º alterou o art. 7º da Portaria Nº 89, de 25 de abril de 1997, dando nova redação principalmente no que se refere ao disposto no § 1º daquela portaria, no qual dispõe sobre as condições de concessão de garantia pela União em caráter de excepcionalidade;

que o Governo do Estado: i) conta com contragarantias suficientes e idôneas; ii) destinará os recursos correspondentes a um projeto considerado relevante para o Governo Federal; iii) mantem sua situação fiscal adequada para o atendimento de suas contrapartidas;

temos os seguintes esclarecimentos adicionais a serem prestados:

As políticas sociais do Governo Federal, somadas ao crescimento econômico ocorrido nos últimos anos, contribuíram para a redução da pobreza. O Projeto em epígrafe tem por objetivo: (i) melhorar a sustentabilidade da produção rural e geração de renda, (ii) contribuir para os esforços do estado para universalizar o acesso a água e além de beneficiar mais de 18.000 produtores rurais pobres. Sendo assim, percebe-se a relevância do projeto e sua perfeita consonância com os Programas do Governo Federal que tenham por objetivo promover o desenvolvimento das atividades rurais dos pequenos produtores e proporcionar o aumento da geração de emprego e renda no campo.

Cumpre destacar que a operação de crédito sob análise conterá contragarantia do tomador consideradas suficientes e idôneas pela União, oriundas do Fundo de Participação do Estado – FPE e da sua arrecadação de receitas próprias. Além de contar com recursos suficientes, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas pactuadas. A este ponto específico cabe salientar que, a despeito da análise da capacidade de pagamento sob a égide da Portaria Nº 89, que se restringe a média móvel do resultado primário dos últimos quatro anos com ponderação preponderante sobre os dois últimos exercícios anteriores ao do ano de análise do pleito, cumpre destacar, portanto, que os resultados primários registrados nos últimos quatro anos foram fortemente impactados pelos ***superávits financeiros*** (gráfico 1) dos exercícios anteriores devidamente apurados no Balanço Patrimonial do Estado do Ceará, cuja receita decorrente não pode ser contabilizada para efeito de apuração desse resultado fiscal, contudo, as despesas cujas dotações foram reforçadas por esse superávit financeiro são contempladas no cálculo do resultado primário, cujo impacto se dá pelo seu reforço do orçamento vigente sem o correspondente registro de receita orçamentária do exercício desses superávits alcançados anteriormente.

Há de observar, ainda, que o Estado do Ceará possui uma postura fiscal equilibrada em todos os aspectos implementados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gráfico 1- Resultado do ativo financeiro – menos passivo financeiro do Balanço Patrimonial

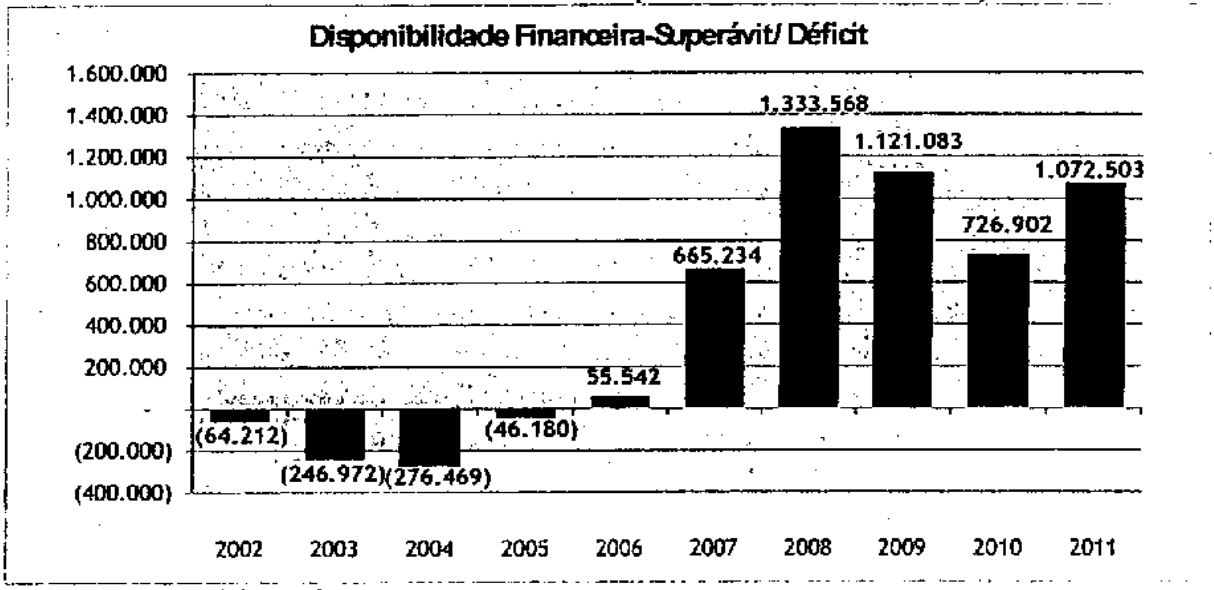

Fonte: Balanço Geral do Estado

O Estado do Ceará tem adotado uma política fiscal na qual a política orçamentária está focada em investimentos estratégicos e estruturantes com o controle dos gastos correntes. No âmbito da política tributária, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária, do combate à sonegação, da desoneração e alargamento de base.

É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável sem comprometer estruturalmente suas finanças públicas, conferindo-lhe uma gestão fiscal coerente que resultou no fortalecimento da capacidade de geração de poupança pública nos últimos anos

Constata-se que no caso do Ceará, a despeito do resultado primário, em hipótese alguma se configura em desequilíbrio financeiro, haja vista, **o baixo nível de endividamento, cumprimento dos ditames constitucionais** e não existir foco de desequilíbrio no fluxo de receita e despesa, uma vez que, o incremento das despesas principalmente de investimento nos últimos quatro anos foi suportado em grande parte por recursos próprios (Tabela 1). Mesmo com a manutenção de um cronograma de investimentos estruturantes tão necessários para que o Estado do Ceará se torne um estado melhor para se viver, ainda assim, o Ceará apresentou um **superávit orçamentário da ordem de R$ 300,1 milhões.**

Tabela 1 – Demonstrativo do gasto com investimentos por fonte

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Ano	Receita Corrente Liquida	Investimentos em R$ mil			Realização(%) em relação a RCL
		Tesouro	Outras Fontes	Total	
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%
2011	10.966.453	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%

Fonte: SIC/SMART

Outro fato relevante do desempenho econômico fiscal cearense é que o extraordinário nível do investimento em 2010 nos permitiu posicionarmos abaixo, em termos absolutos, dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujo poder econômico representa 17, 6 e 5 vezes comparados à economia cearense, respectivamente. Muito provável que manteremos nossa posição de destaque em 2011, uma vez que, o nível de investimento registrou um volume de R$ 2,6 bilhões.

As relações Dívida/PIB, Dívida Consolidada/RCL, Dívida Financeira/RLR e Dívida Consolidada Líquida/RCL evoluíram de maneira altamente positiva, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Evolução do Endividamento Público do Estado do Ceará

Quadro Resumo do Endividamento					
Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada líquida		Dívida Financeira
	/PIB (%)	/RCL (%)	/PIB (%)	/RCL (%)	/RLR (%)
2006	8,4%	64,7%	7,9%	60,4%	79,0%
2011	6,6%	47,2%	3,9%	28,0%	58,0%

Nota: (1) Metodologia STN.

Ainda em relação à Dívida do Estado é interessante notar que nos anos de 2009 e 2010, foram quitadas dívidas antigas, fato este que possibilitou um alívio anual de cerca de R$ 230 milhões em juros e amortizações, além de amortizações extraordinárias junto ao Tesouro Nacional. Em relação à capacidade de pagamento, é importante destacar que conforme a Resolução Nº 43 do Senado Federal que estabelece limite de capacidade de pagamento, **o Estado do Ceará registrou em 2011 5,2% da sua Receita Corrente líquida**, quando o exigido por esse diploma legal é de 11,5% da RCL. Desta forma, confere ao Estado a manutenção da sua capacidade de pagamento bem como a condição de fazer face às contrapartidas exigidas.

É importante destacar ainda que o Ceará vem apresentando bom desempenho econômico nos últimos anos, tendo uma previsão para 2010 de um Produto Interno bruto (PIB) de R$ 74,9 bilhões e para 2011 de R$ 84,2 bilhões. No período de 2006 a 2011, o PIB estadual registrou uma taxa média anual de crescimento de 5,83%, superando a média de crescimento da economia nacional, de 4,17% (tabela 2).

Tabela 2- Produto Interno Bruto a preço de mercado – Ceará e Brasil – 2006-2011(*)

Anos	Ceará		Brasil	
	PIB pm(R$ milhões)	Taxa de crescimento (%)	PIB pm(R$ milhões)	Taxa de crescimento (%)
2006	46.303	8,02%	2.369.484	3,96%
2007	50.331	3,34%	2.661.345	6,09%
2008	60.099	8,49%	3.031.864	5,16%
2009	64.713	3,10%	3.185.125	-0,20%
2010	74.949	7,90%	3.674.964	7,50%
2011	84.204	4,30%	4.143.000	2,70%
Taxa de crescimento médio (%)		5,83%		4,17%

Fonte: IPECE-IBGE

(*) 2009, 2010 e 2011 são dados preliminares e podem sofrer alterações

O intenso e sustentável processo de desenvolvimento econômico no Ceará nos últimos anos é fruto, principalmente, da garantia de fontes estáveis de financiamento. Entretanto, sabe-se que essa prática só é possível quando existe um orçamento equilibrado de forma intertemporal que atenda, antes de tudo, aos princípios legais estabelecidos para uma execução fiscal eficiente.

Diante do exposto é que estou confortável para me dirigir a Vossa Excelência para solicitar a concessão de garantia para a operação de crédito mencionada anteriormente.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 2 ANO X Nº144 FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2007 9

LEI Nº13.945, de 31 de julho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, em operação de crédito no limite em Reais equivalentes a até US$ 105.121.000,00 (cento e cinco milhões, cento e vinte um mil dólares), destinada ao financiamento do Programa de Gerenciamento e Integração de Recursos Hídricos -PROGERIRH.

Art.2º Para garantia da operação, de que trata o art.1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular, como contrapartida à garantia da União, as cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias estabelecidas nos arts.157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a lavratura do contrato, de que trata o caput do artigo anterior, cópias do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado e cópia do Projeto no que se refere o objeto desta Lei encaminhada à entidade mutuante.

Art.3º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº13.946, de 31 de julho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil, em operação de crédito no limite em reais equivalentes a até US$ 357.083.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões e oitenta e três mil dólares).

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Rodoviário - Ceará III, no valor de até US$ 161.863.000,00 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil dólares), do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais, no valor de até US$ 74.645.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil dólares), do Programa de Atenção à Saúde Secundária e Terciária, no valor de até US$ 78.574.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos e setenta e quatro mil dólares), e do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE, no valor de até US$ 42.001.000,00 (quarenta e dois milhões e um mil dólares).

Art.2º Para garantia da operação, de que trata o art.1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular como contrapartida à garantia da União, as cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias estabelecidas nos arts.157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a lavratura do contrato, de que trata o caput do artigo anterior, cópias do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado e cópia do Projeto no que se refere o objeto desta Lei encaminhada à entidade mutuante.

Art.3º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº13.947, de 31 de julho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R$49.767.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito e as normas do BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Cidades do Ceará e do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais.

Art.2º Para garantia das obrigações financeiras oriundas da operação, de que trata o art.1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias estabelecidas nos arts.157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a lavratura do contrato, de que trata o caput do artigo anterior, cópias do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado e cópia do Projeto no que se refere o objeto desta Lei encaminhada à entidade mutuante.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito, de que trata esta Lei, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes das operações autorizadas por esta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos nos contratos correspondentes.

Art.5º O Poder Executivo poderá editar atos para a regulamentação da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº13.948 , de 31 de julho de 2007.

INSTITUI O DIA ESTADUAL CONTRA A AGRESSÃO INFANTIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual Contra a Agressão Infantil, celebrado, anualmente, no dia 4 do mês de junho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

Verificado em www.pesquisa.sefaz.ce.gov.br
Liliana de La Pedra Correa
Analista de Finanças e Controle/STN
Siape: 1515535
10/07/12
Siape: 1516536
Analista de Finanças e Controle/STN
Liliana de La Pedra Correa

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.4º DA LEI Nº14.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DOS MÉDICOS

Nível	Valor R$
1	115,00
2	121,02
3	127,36
4	134,03
5	141,05
6	148,44
7	156,21
8	164,39
9	173,00
10	182,06
11	191,60
12	201,63
13	212,19
14	223,31
15	235,00

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.4º DA LEI Nº14.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS MÉDICOS

Nível	Valor R$
1	230,00
2	242,05
3	254,72
4	268,06
5	282,10
6	296,88
7	312,42
8	328,79
9	346,00
10	364,13
11	383,20
12	403,26
13	424,38
14	446,61
15	470,00

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.5º DA LEI Nº14.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PLANTÃO NO FINAL DE SEMANA DOS MÉDICOS

Nível	Valor R$ DIURNO	Valor R$ NOTURNO
1	144,00	172,80
2	150,65	180,78
3	157,61	189,14
4	164,89	197,87
5	172,51	207,02
6	180,48	216,58
7	188,82	226,59
8	197,54	237,05
9	206,67	248,01
10	216,22	259,46
11	226,21	271,45
12	236,66	283,99
13	247,59	297,11
14	259,05	310,84
15	271,00	325,20

*** *** ***

LEI Nº14.239, de 11 de novembro de 2008.

ALTERA A LEI Nº13.946, DE 31 DE JULHO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts.1º e 2º da Lei nº13.946, de 31 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir 4 (quatro) operações de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 357.083.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões e oitenta e três mil dólares), para financiamento dos programas a seguir indicados:

I - Programa Rodoviário do Estado do Ceará - Ceará III, no valor de até US$ 161.863.000,00 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil dólares);

II - Programa de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais, no valor de até US$ 74.645.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil dólares);

III - Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no valor de até US$ 78.574.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos e setenta e quatro mil dólares);

IV - Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO - BID/CE, no valor de até US$ 42.001.000,00 (quarenta e dois milhões e um mil dólares).

Art.2º Para garantia das operações de que trata o art.1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá vincular, como contragarantia às garantias da União, as cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias estabelecidas nos arts.157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, §4º, todos da Constituição Federal, além de outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após as lavraturas de cada um dos contratos de que trata o art.1º, cópias dos respectivos contratos e das garantias assumidas pelo Estado e cópia dos projetos acordados com a entidade mutuante." (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se a Lei nº14.001, de 9 de novembro de 2007, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº14.240, de 11 de novembro de 2008.

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº14.099, DE 9 DE ABRIL DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.1º da Lei nº14.099, de 9 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil, em operação de crédito no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - Ceará, (Prodetur Nacional - Ceará)." (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

Siape: 1515535

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - Autarquias, Fundos e Fundações e Estatais Dependentes (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	971.732	1.062.944	1.303.871	1.411.453	1.501.902
Receita tributária	428.042	458.344	526.620	548.983	568.199
Taxas	125.042	158.344	176.620	248.983	388.199
Receita de Contribuição	277.945	320.565	369.000	354.300	439.221
Receita Patrimonial	15.966	23.722	22.022	15.203	25.030
Receitas de Valores Mobiliários	15.825	22.874	20.738	8.118	16.967
Receitas Financeiras	15.825	22.872	5.142	8.118	16.967
Outras Receitas Patrimoniais	-	1		5.850	5.400
Receitas Imobiliárias	141	848	147	1.235	919
Receita de Serviços Agropecuárias	36.267	37.072	57.695	44.879	37.488
Transferências Correntes	329.817	414.573	498.240	509.533	468.615
Transferências de Convênios	329.817	414.573	380.614	52.911	58.375
Outras Receitas Correntes	93.695	113.669	228.486	247.478	243.349
RECEITAS DE CAPITAL	7.407	8.183	43.728	137.519	116.498
Amortização de Empréstimos	74	23	78	-	-
Alienação de Bens	2.012	286	241	75	-
Transferências de Capital	5.321	7.874	43.368	137.444	116.498
TOTAL	879.150	1.036.128	1.351.599	1.548.971	1.618.399

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS - Administração Direta do Tesouro (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO (1) (2)	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES	7.457.110	8.354.887	9.930.570	10.761.977	12.153.998
Pessoal e Encargos Sociais	3.712.368	4.181.481	4.913.318	5.174.264	5.593.639
Juros e Encargos da Dívida	212.316	191.145	889.009	213.005	261.034
Outras Despesas Correntes	3.532.426	3.982.261	4.838.243	5.374.708	6.299.255
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.298	2.556.091	3.564.471	3.959.749	4.209.082
Investimentos	992.369	1.875.170	2.950.300	3.269.530	3.433.578
Inversões Financeiras	103.880	98.101	82.244	187.021	116.552
Amortização Financeira	435.038	582.820	301.917	403.198	458.953
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-		486.540	50.189
TOTAL	8.988.398	10.910.978	13.295.041	14.720.266	16.413.189

Nota: Não foram excluídas as despesas cadastradas na modalidade 91
Fonte: 1. Balanço Geral do Estado - 2008/2010
2. SIOF - LOA 2011 e LOA 2012

ESTADO DO CEARÁ ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS - Autarquias, Fundos e Fundações e Estatais Dependentes (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES	718.264	980.735	1.031.074	1.221.437	1.334.108
Pessoal e Encargos Sociais	338.996	396.963	465.991	494.303	571.247
Juros e Encargos da Dívida				-	-
Outras Despesas Correntes	379.269	543.872	565.083	727.135	762.861
DESPESAS DE CAPITAL	69.983	219.090	149.862	327.534	284.092
Investimentos	69.216	183.024	149.063	322.413	277.842
Inversões Financeiras	767	36.066	799	5.121	6.250
TOTAL	788.147	1.159.824	1.180.936	1.548.971	1.618.199

Nota: Não foram excluídas as despesas cadastradas na modalidade 91
Fonte: 1. Balanço Geral do Estado - 2008/2010
2. SIOF - LOA 2011 e LOA 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Estatais Controladas (art.2º, §1º, alínea II, da Lei 4.320/64)

R$1,00

RECEITA	R$		DESPESA	R$	
RECEITAS CORRENTES	15.633.061.765		DESPESAS CORRENTES	13.466.181.540	
Receita Tributária	8.426.965.446		Pessoal e Encargos Sociais	6.130.848.859	
Receita de Contribuições	439.869.711		Juros e Encargos da Dívida	261.034.236	
Receita Patrimonial	277.953.079		Outras Despesas Correntes	7.074.298.445	
Receita de Serviços	92.887.559				
Transferências Correntes	5.794.912.818		Superávit	2.166.880.225	
Outras Receitas Correntes	600.473.153				
TOTAL		15.633.061.765	TOTAL		15.633.061.765
Superávit do Orçamento Corrente		2.166.880.225			
RECEITAS DE CAPITAL	2.682.293.183		DESPESAS DE CAPITAL	4.798.984.533	
Operações de Crédito	1.568.774.210		Investimentos	4.217.229.747	
Alienação de Bens	106.880		Inversões Financeiras	122.801.655	
Transferências de Capital	1.017.593.773		Amortização da Dívida	458.953.132	
Outras Receitas de Capital	95.818.320				
			Reserva de Contingência	50.188.875	
TOTAL		4.849.173.408	TOTAL		4.849.173.408

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	15.633.061.765	DESPESAS DE CAPITAL	13.466.181.540	
RECEITAS DE CAPITAL	2.682.293.183	DESPESAS CORRENTES	4.798.984.533	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.188.875	
TOTAL	18.315.354.948	TOTAL		18.315.354.948



Março/2013
Vol. 19, N. 03

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Abril/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 03 (mar. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22
Dívida Interna Líquida....23
Dívida Externa Líquida....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em março de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões em fevereiro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 5,4 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 5,0 bilhões e R$ 83,6 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan-Mar 2012	Jan-Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.289,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.457,2	3,9%
Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receitas da Previdência Social	21.915,5	22.637,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	819,9	23,1%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.099,3	49.155,6	6,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	55.102,7	67.599,5	22,7%	217.204,8	224.296,5	3,3%
IV. DESPESA TOTAL	61.703,3	67.313,8	9,1%	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	25.370,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Despesas do Banco Central	513,9	301,0	-41,4%	706,0	831,2	17,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-6.600,6	285,7	-	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	-3.195,5	5.399,6	-	43.803,2	34.558,3	-21,1%
Previdência Social (RGPS)	-3.461,1	-5.030,3	45,3%	-9.913,5	-14.667,2	48,0%
Banco Central [3]	56,0	83,6	-	44,1	16,3	-63,1%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				3,28%	1,76%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução COFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em março de 2013, foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões, em fevereiro de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 3,7 bilhões (4,9%), passando de R$ 76,3 bilhões em fevereiro para R$ 80,0 bilhões em março de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 2,3 bilhões (8,8%) na arrecadação de impostos, de R$ 1,1 bilhão (18,3%) nas demais receitas e de R$ 940,7 milhões (4,1%) nas receitas de contribuições.

As despesas apresentaram aumento de R$ 5,6 bilhões (9,1%) no comparativo entre fevereiro e março de 2013. Observaram-se aumentos de R$ 3,3 bilhões (9,2%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas da Previdência Social.

TESOURONACIONAL





No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 19,9 bilhões.

Em relação ao primeiro trimestre de 2012, houve queda de R$ 14,0 bilhões (41,3%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 9,2 bilhões (21,1%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 4,8 bilhões (48,0%) no déficit da Previdência Social e redução de R$ 27,8 milhões (63,1%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 10,1 bilhões (3,9%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 2,3 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 4,9 bilhões na Cofins e de R$ 515,2 milhões na CSLL), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 1,0 bilhão) e da cota parte de compensações financeiras (acréscimo de R$ 811,1 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 1,2 bilhão na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências do Fundeb.

Relativamente ao primeiro trimestre de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 21,1 bilhões (11,5%), destacando-se os incrementos de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 10,1 bilhões (14,3%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	3,28%	1,76%
Tesouro Nacional	4,24%	3,06%
Previdência Social	0,96%	1,30%
Banco Central	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan-Mar 2012	Jan-Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.289,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.452,2	3,9%
I.1. Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta [2]	54.763,7	59.054,7	7,8%	203.835,7	209.764,1	2,9%
Impostos	25.775,7	28.050,1	8,8%	98.183,7	101.647,8	3,5%
IR	17.846,6	19.445,3	9,0%	71.575,9	75.431,6	5,4%
IPI	3.080,1	3.420,0	11,0%	11.671,9	10.961,3	-6,1%
Outros	4.848,9	5.184,8	6,9%	14.935,9	15.248,8	2,1%
Contribuições	23.717,3	24.058,0	1,4%	77.052,3	83.828,5	8,8%
Cofins	13.263,1	14.131,0	6,5%	39.977,7	44.881,2	12,3%
CSLL	4.108,2	4.043,5	-1,6%	18.998,7	19.513,9	2,7%
Pis/Pasep	3.663,7	3.895,1	6,3%	11.015,1	12.191,9	10,7%
CIDE-Combustíveis	0,9	0,8	-12,5%	1.250,9	2,5	-99,8%
Outras	2.081,4	1.987,6	-4,5%	5.809,9	7.239,0	24,6%
Demais	5.870,7	6.946,5	18,3%	28.599,7	24.295,9	-15,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.882,3	1.547,9	-17,8%	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	2.695,5	3.087,5	14,5%	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	14,5	10,5	-27,3%	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	0,0	767,3	-	4.965,1	767,4	-84,5%
Outras	1.278,4	1.533,3	19,9%	5.792,5	3.911,0	-32,5%
(-) Restituições	-760,0	-1.935,3	154,7%	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-31,8	-5,4	-83,0%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Urbano	21.510,2	22.173,6	3,1%	59.444,9	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	405,3	483,5	19,3%	1.176,5	1.309,0	11,3%
I.3. Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	814,9	23,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 7,8% relativamente ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 4,3 bilhões (7,8%), passando de R$ 54,8 bilhões, em fevereiro, para R$ 59,1 bilhões, em março de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo aumento de R$ 2,3 bilhões (8,8%) em impostos, de R$ 940,7 milhões (4,1%) em contribuições e de R$ 1,1 bilhão (18,3%) em demais receitas.

Em março, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 28,1 bilhões e as de contribuições R$ 24,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 3,2 bilhões (6,6%) em relação aos valores apurados em fevereiro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

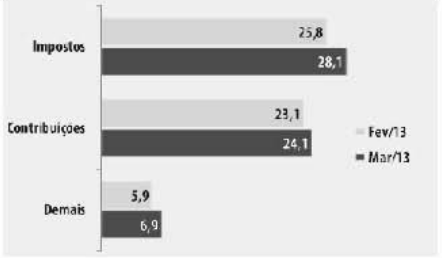

i) incremento de R$ 867,9 milhões (6,5%) na arrecadação da Cofins;

ii) aumento de R$ 771,9 milhões (13,4%) na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho, influenciado pelo pagamento de valores de participação nos lucros ou resultados, realizado por empresas do setor financeiro no mês de fevereiro, com reflexo em março;

iii) incremento de R$ 681,5 milhões (8,9%) e redução de R$ 64,6 milhões (1,6%) na arrecadação de IRPJ e CSLL, respectivamente, influenciados pelo encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa a 2012 e pela redução na arrecadação relativa ao ajuste anual e estimativa mensal, em especial, referente ao setor financeiro; e

iv) crescimento de R$ 428,7 milhões (17,9%) na arrecadação do Imposto de Importação.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram aumento de R$ 1,1 bilhão (18,3%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) crescimento de R$ 767,3 milhões em dividendos; e

ii) aumento de R$ 392,0 milhões em receitas diretamente arrecadadas.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o primeiro trimestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,9 bilhões (2,9%), passando de R$ 203,8 bilhões para R$ 209,8 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

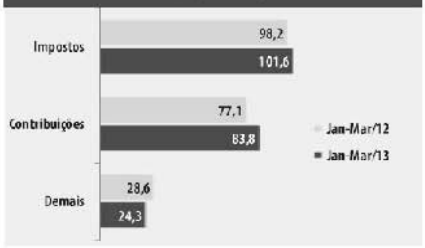

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

Na comparação entre o primeiro trimestre de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 2,3 bilhões e de R$ 515,2 milhões na arrecadação do IRPJ e da CSLL, respectivamente.

i) incremento de R$ 4,9 bilhões (12,3%) na Cofins e de R$ 1,2 bilhão (10,7%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 4,4% do volume de vendas de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013 em relação a dezembro de 2011 e fevereiro de 2012 (PMC-IBGE); b) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações; e c) ao aumento no recolhimento de acréscimos legais.

ii) crescimento de R$ 2,3 bilhões (6,4%) no IRPJ e de R$ 515,2 milhões (2,7%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior e pela antecipação de pagamentos, em janeiro de 2013, do ajuste anual do IRPJ/CSLL referente ao lucro obtido em 2012; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Mar	
	2012	2013
Banco do Brasil	710,0	764,9
BNB	0,0	0,0
BNDES	3.500,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0
Demais	81,3	2,5
Total	**4.965,1**	**767,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

iii) crescimento de R$ 1,3 bilhão (18,3%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 2,9% no valor em dólar das importações, de 12,9% na taxa média de câmbio e de 1,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 4,3 bilhões (15,1%), em relação ao primeiro trimestre de 2012, decorrente, principalmente da diminuição de R$ 4,2 bilhões na rubrica de dividendos.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	19,73%	18,57%
Impostos	9,50%	9,00%
IR	6,93%	6,68%
IPI	1,13%	0,97%
Outros	1,45%	1,35%
Contribuições	7,46%	7,42%
Cofins	3,87%	3,97%
CSLL	1,84%	1,73%
Pis/Pasep	1,07%	1,08%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,56%	0,64%
Demais	2,77%	2,15%
Cota parte de compensações financeiras	0,84%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,85%	0,87%
Concessões	0,03%	0,03%
Dividendos	0,48%	0,07%
Outras	0,56%	0,35%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Mar/13	Variação %	Jan - Mar 2012	Jan - Mar 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	16.303,1	9.491,5	-41,8%	34.569,9	38.098,6	10,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,0	0,0	-	487,5	0,0	-
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	4.883,1	2.902,9	-40,6%	10.594,0	11.055,3	4,4%
Salário Educação	1.288,2	780,5	-39,4%	2.450,5	2.808,6	14,6%
Royalties	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5.655,2	6.351,3	12,3%
Fundef/Fundeb	0,0	682,9	-	2.402,5	1.813,3	-24,5%
Outras	16,6	14,2	-14,5%	85,8	82,2	-4,2%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 8,8 bilhões (41,5%) em março de 2013, frente ao mês anterior, devido a fatores sazonais.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 8,8 bilhões (41,5%), totalizando R$ 12,4 bilhões, contra R$ 21,2 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

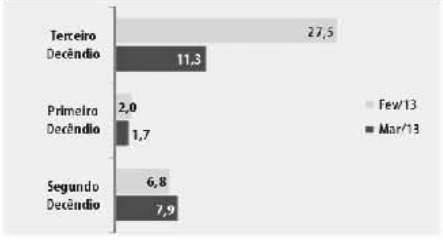

i) diminuição de R$ 6,9 bilhões (41,8%) frente a fevereiro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

ii) redução de R$ 2,2 bilhões (60,2%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência do repasse sazonal, efetuado em fevereiro, de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, sem contrapartida em março.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com o primeiro trimestre de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%), elevando-se de R$ 46,1 bilhões em 2012 para R$ 49,2 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 696,1 milhões (12,3%) nas transferências de royalties; e

i) redução de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação ao primeiro trimestre de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 3,1 bilhões (6,6%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,46%	4,35%
Transferências Constitucionais	3,35%	3,37%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,04%	0,00%
Demais Transferências	1,03%	0,98%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan-Mar 2012	Jan-Mar 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	61.703,3	67.313,8	9,1%	183.350,0	204.421,7	11,5%
I.1. Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	14.920,2	14.847,9	-0,5%	44.429,7	46.279,7	4,2%
Custeio e Capital	20.746,5	24.287,9	17,1%	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	2.396,9	2.598,4	8,4%	6.658,4	8.569,1	28,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	828,9	1.176,8	42,0%	4.290,8	2.889,4	-33,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.751,7	2.448,0	-11,0%	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	14.769,0	18.064,6	22,3%	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	12.063,4	13.561,9	12,4%	33.363,0	39.677,6	18,9%
Outras Despesas de Capital [5]	2.705,6	4.502,7	66,4%	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	346,2	189,5	-45,2%	537,2	572,1	6,5%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.881,7	21.694,9	9,1%	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.494,9	5.992,5	9,1%	15.965,1	18.005,3	12,8%
I.3. Despesas do Banco Central	313,9	301,0	-4,1%	706,0	831,2	17,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 39,3 bilhões, representando um acréscimo de R$ 3,3 bilhões (9,2%) em relação a fevereiro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do aumento de R$ 3,5 bilhões (17,1%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R$ 72,2 milhões (0,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

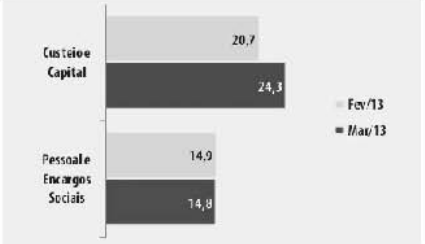

Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

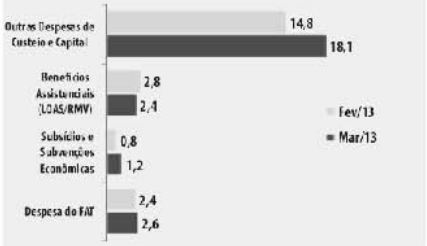

As despesas de Pessoal e Encargos apresentaram redução de 0,5% em relação ao mês anterior.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 3,3 bilhões (22,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na maior execução das despesas discricionárias, dentre as quais se destacam maiores desembolsos dos Ministérios da Educação (R$ 802,8 milhões), da Defesa (R$ 637,8 milhões) e da Saúde (R$ 389,4 milhões). Adicionalmente, houve aumento de R$ 410,3 milhões (83,6%) nas despesas com créditos extraordinários;

ii) aumento de R$ 347,9 milhões (42,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,8 bilhões em março frente a R$ 14,9 bilhões no mês anterior, apresentando redução de R$ 72,2 milhões (0,5%).

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	35,7	52,0	45,6%
Legislativo	95,9	133,5	39,2%
Judiciário	495,2	546,9	10,4%
Crédito Extraordinário[1]	490,9	901,2	83,6%
PAC[2]	1.979,8	2.134,9	7,8%
Outras[3]	155,5	128,3	-17,5%
Compensação RGPS[4]	0,0	0,0	-
Discricionárias	11.515,9	14.167,7	23,0%
Min. da Saúde	5.754,3	6.143,7	6,8%
Min. do Des. Social	2.040,0	2.142,9	5,0%
Min. da Educação	1.231,9	2.034,6	65,2%
Min. da Defesa	576,8	1.214,6	110,6%
Min. da Ciência e Tec.	283,1	470,7	66,3%
Min. do Des. Agrário	120,6	246,2	104,2%
Min. da Justiça	200,2	198,8	-0,7%
Min. da Previdência	133,9	168,2	25,6%
Min. dos Transportes	75,2	70,6	-6,1%
Min. das Cidades	148,3	95,4	35,7%
Demais	951,7	1.382,0	45,2%
Total	**14.769,0**	**18.064,6**	**22,3%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 10,8 bilhões (9,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 1,8 bilhão (4,2%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,2 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

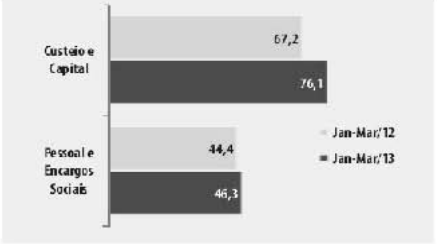

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

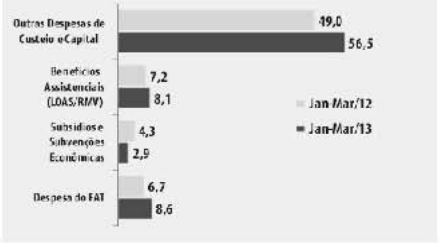

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 951,4 milhões (10,7%).

O aumento de R$ 8,9 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 7,5 bilhões (15,2%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 5,5 bilhões (15,4%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 1,9 bilhão (360,0%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 951,4 milhões (10,7%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 2,0 bilhões (12,8%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 1,3 bilhão (23,7%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 593,1 milhões (11,4%);

ii) aumento de R$ 1,9 bilhão (28,7%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013);

iii) redução de R$ 1,4 bilhão (33,1%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 2,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 757,6 milhões); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 491,0 milhões); c) Programa Especial de Saneamento de Ativos - Pesa (aumento de R$ 370,9 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 248,8 milhões); e

iv) incremento de R$ 973,9 milhões (13,6%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação

TESOURONACIONAL

é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,2 p.p do PIB, passando de 4,30% em março de 2012 para 4,10% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 1,8 bilhão (4,2%), passando de R$ 44,4 bilhões em 2012, para R$ 46,3 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 161,1 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,2 p.p. do PIB, atingindo 4,10% em 2013, ante 4,30% em 2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até março de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 11,1 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 2,9 bilhões), da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Defesa (R$ 1,1 bilhão).

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Mar		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	111,5	174,2	56,3%
Legislativo	336,7	329,2	-2,2%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,6%
Crédito Extraordinário [1]	519,6	2.390,0	360,0%
PAC [2]	8.904,2	9.855,5	10,7%
Outras [3]	1.573,3	591,9	-62,2%
Compensação RGPS [4]	0,0	0,0	
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,4%
Min. da Saúde	15.591,4	17.586,6	12,8%
Min. do Des. Social	5.561,9	6.879,7	23,7%
Min. da Educação	5.189,6	5.782,7	11,4%
Min. da Defesa	2.718,6	2.542,8	-6,5%
Min. da Ciência e Tec	892,9	1.073,1	20,2%
Min. do Des. Agrário	313,0	464,1	48,3%
Min. da Justiça	525,0	793,5	51,0%
Min. da Previdência	388,6	564,8	45,3%
Min. dos Transportes	300,7	320,5	6,6%
Min. das Cidades	185,2	457,8	147,1%
Demais	4.336,1	5.088,0	17,3%
Total	**49.034,3**	**56.507,6**	**15,2%**

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

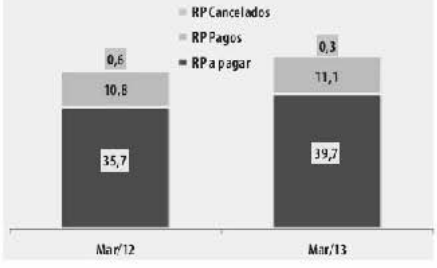

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
Agricultura	2.970,9	1.648,3
Custeio Agropecuário	539,9	48,9
Investimento Rural	62,4	-2,9
Preços Agrícolas	599,3	291,6
EGF	80,6	11,7
AGF	408,7	159,9
Sustent. de preços	110,0	120,0
Pronaf	1.614,7	857,1
Pesa	44,6	415,5
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	31,8	5,0
Funcafé	26,6	28,5
Revitaliza	50,5	4,6
Outros	348,3	325,3
PSI	240,0	32,3
Op. Microcredito (EQMPO)	70,5	72,1
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,1
FND	-15,7	0,0
Exportação (Proex)	-10,3	117,5
Itaipu[1]	63,9	103,3
Total	**3.319,2**	**1.973,6**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007/2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Mar/07	2.500.220,0	-	1.197.257,3	-	1.302.962,7	-
Mar/08	2.716.609,0	8,7%	1.312.881,3	9,7%	1.403.727,7	7,7%
Mar/09	2.971.966,3	9,4%	1.442.940,0	9,9%	1.529.026,3	8,9%
Mar/10	3.198.160,7	7,6%	1.551.103,0	7,5%	1.647.057,7	7,7%
Mar/11	3.430.773,3	7,3%	1.633.224,3	5,3%	1.797.549,0	9,1%
Mar/12	3.616.705,0	5,4%	1.694.820,0	3,8%	1.921.885,0	6,9%
Mar/13	3.794.188,3	4,9%	1.758.064,0	3,7%	2.036.124,3	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,85%	10,88%
Pessoal e Encargos Social	4,30%	4,10%
Custeio e Capital	6,50%	6,74%
Despesas do FAT	0,64%	0,76%
Subsídios e Subvenções [1]	0,42%	0,25%
LOAS/RMV	0,69%	0,72%
Outras	4,75%	5,00%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos Fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reconhecimento de passivos.

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Fev/12	Mar/13	Variação %	Jan-Mar		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Arrecadação Bruta	24.506,7	25.107,5	2,7%	69.099,2	75.319,2	9,0%
Contribuição Previdenciária	22.105,0	22.493,2	1,8%	62.236,0	67.446,2	8,4%
Simples	2.179,0	2.298,4	5,5%	6.332,0	7.110,7	12,3%
CPT	7,0	12,7	81,8%	60,0	40,0	-33,3%
Depósitos Judiciais	206,9	356,3	72,2%	441,3	695,5	57,6%
Refis	8,8	6,9	-20,9%	29,9	24,9	-16,8%
Compensação RGPS [1]	0,0	0,0		0,0	0,0	
(-) Restituição/Devolução	-34,4	-38,5	12,0%	-290,6	-115,8	-60,1%
(-) Transferências a Terceiros	-2.556,7	-2.471,9	-3,3%	-8.187,1	-9.219,6	12,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	3.461,1	5.030,3	45,3%	-9.913,3	-14.667,2	48,0%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,96%	-1,30%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 5,0 bilhões contra déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro de 2013.

Em março de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 5,0 bilhões, contra um déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) aumento de R$ 741,6 milhões (3,4%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de fevereiro; e

ii) aumento de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas com benefícios frente a fevereiro.

O resultado do RGPS no mês foi impactado pelo pagamento de passivo previdenciário no valor de R$ 1,1 bilhão.

Em março de 2013, foi paga a primeira parcela, no valor de R$ 1,1 bilhão, de passivo previdenciário decorrente da revisão de cálculo de benefícios por incapacidade, concedidos a partir de 1999. Tal revisão foi prevista em acordo celebrado pelo INSS no âmbito de ação civil pública.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do primeiro trimestre do ano, o déficit previdenciário passou de 0,96% para 1,30% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 4,8 bilhões (48,0%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 5,4 bilhões (8,8%). Isso se deve ao crescimento de 11,3% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a fevereiro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

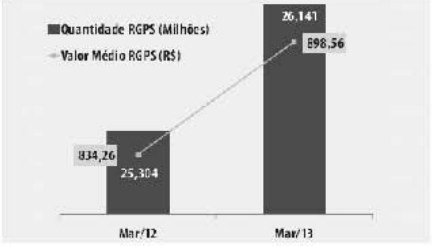

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 10,1 bilhões (14,3%) comparativamente ao primeiro trimestre de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 64,30 (7,7%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 837,6 mil (3,3%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 1,8 milhão de aposentadorias (3,6%), de 519,3 mil pensões por morte (2,5%) e de 160,1 mil benefícios de auxílio-doença (3,8%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Mar			Jan - Mar	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	60.621,4	65.983,7	8,8%	5,87%	5,84%
Urbano	59.444,9	64.674,7	8,8%	5,75%	5,73%
Rural	1.176,5	1.309,0	11,3%	0,11%	0,12%
BENEFÍCIOS	70.534,8	80.650,9	14,3%	6,83%	7,14%
Urbano	54.569,7	62.645,6	14,8%	5,28%	5,55%
Rural	15.965,1	18.005,3	12,8%	1,54%	1,59%
RESULTADO PRIMÁRIO	-9.913,5	-14.667,2	48,0%	-0,96%	-1,30%
Urbano	4.875,2	2.029,1	-58,4%	0,47%	0,18%
Rural	-14.788,6	-16.696,3	12,9%	-1,43%	-1,48%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.084	26.141	0,2%	75.760	78.283	3,3%
Previdenciários	25.250	25.308	0,2%	73.268	75.777	3,4%
Aposentadorias	16.803	16.843	0,2%	48.643	50.401	3,6%
Idade	8.844	8.867	0,3%	25.496	26.528	4,0%
Invalidez	3.069	3.074	0,2%	9.049	9.207	1,8%
Tempo de contribuição	4.889	4.902	0,3%	14.098	14.666	4,0%
Pensão por morte	6.999	7.011	0,2%	20.466	20.990	2,6%
Auxílio-Doença	1.293	1.297	0,3%	3.738	3.912	4,7%
Salário - maternidade	76	77	1,5%	213	235	10,1%
Outros	79	80	1,1%	208	239	14,6%
Acidentários	833	833	0,0%	2.492	2.505	0,5%
Aposentadorias	182	183	0,4%	525	547	4,3%
Pensão por morte	122	122	-0,1%	371	366	-1,3%
Auxílio - doença	168	167	-0,3%	523	509	-2,7%
Auxílio - acidente	296	296	0,1%	868	888	2,3%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	205	195	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 930,1 bilhões em março de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve redução de R$ 587,7 milhões, consequência da redução de R$ 1,8 bilhão na dívida interna líquida e do aumento de R$ 1,2 bilhão no estoque da dívida externa líquida.

Em março de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,7% do PIB, apresentando decréscimo de 1,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	843.638,4	841.848,6	-0,2%	862.173,6	841.848,6	-2,4%
Dívida Interna	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Haveres Internos	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
Dívida Externa	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Haveres Externos	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	930.703,6	930.115,9	-0,1%	941.809,6	930.115,9	-1,2%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,8%	20,7%		22,3%	20,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a março de 2012, a DLTN diminuiu R$ 11,7 bilhões, em decorrência da redução de R$ 20,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida e do aumento de R$ 8,6 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

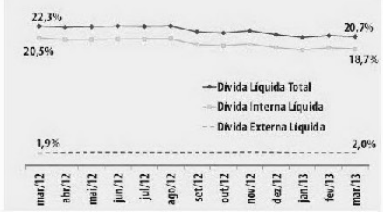

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,7 p.p. no mesmo período, passando de 22,3% em março de 2012 para 20,7% em março de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.778.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Dívida Mobiliária	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-36.492,3	-36.165,8	-0,9%	-30.650,7	-36.165,8	18,0%
Demais Obrigações Internas	5.229,7	4.901,4	-6,3%	8.868,8	4.901,4	-44,7%
II. HAVERES INTERNOS	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
Disponibilidades Internas	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
Haveres junto aos Governos Regionais	508.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Haveres da Administração Indireta	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
Haveres Administrados pela STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.299,4	533.082,0	18,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	843.638,4	841.848,6	-0,2%	862.173,6	841.848,6	-2,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,9%	18,7%		20,5%	18,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,7 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de março, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 841,8 bilhões, apresentando uma redução de R$ 1,8 bilhão em relação ao mês anterior, decorrência do aumento de R$ 12,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado pelo aumento de R$ 14,2 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,7 % em março de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 20,3 bilhões, passando de R$ 862,2 bilhões, em março de 2012, para R$ 841,8 bilhões em março de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 199,3 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 179,0 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,5% para 18,7%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 12,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 23,9 bilhões.

TESOURONACIONAL

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 23,9 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
LFT	437.495,9	388.698,9	-11,2%	475.496,3	388.698,9	-18,3%
LTN	525.353,7	546.701,4	4,1%	491.050,2	546.701,4	11,3%
NTN-B	615.994,4	624.623,5	1,4%	514.458,6	624.623,5	21,4%
NTN-C	64.966,6	65.592,0	1,0%	61.848,2	65.592,0	6,1%
NTN-F	186.027,6	191.595,1	3,0%	198.190,5	191.595,1	-3,3%
Demais [1]	34.258,2	34.613,9	1,0%	34.877,4	34.613,9	-0,8%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	36.492,3	36.165,8	0,9%	30.650,7	36.165,8	18,0%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
TOTAL	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 12,3 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,2 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 15,9 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, a emissão líquida de R$ 16,8 bilhões e a apropriação de juros no valor de R$ 7,9 bilhões explicam o aumento de R$ 24,7 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Fev/12	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Mar/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	33.117,9	-61.238,5	15.808,9	1.851.824,8
LFT	437.495,9	5.741,3	-56.706,0	2.167,6	388.698,9
LTN	525.353,7	17.191,9	-22,7	4.178,5	546.701,4
NTN-B	615.994,4	5.847,5	-3.984,0	6.765,5	624.623,5
NTN-C	64.966,6	0,0	-1,1	626,5	65.592,0
NTN-F	186.027,6	3.895,2	-18,9	1.691,3	191.595,1
Demais [5]	34.258,2	442,1	-565,9	479,4	34.613,9
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	35.805,5	-19.026,4	7.944,5	920.104,0
TOTAL	2.759.476,9	68.923,4	-80.325,0	23.853,4	2.771.928,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da rubrica.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 14,2 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo os aumentos de R$ 8,6 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 3,3 bilhões nos haveres da administração indireta, de R$ 1,2 bilhão nos haveres junto aos governos regionais e de R$ 1,1 bilhão nos saldos dos haveres administrados pela STN.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	509.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Lei 9.496/97	385.863,9	387.056,2	0,3%	370.239,3	387.056,2	7,2%
MP 2.185/01	65.840,2	66.361,5	0,8%	59.725,0	66.361,5	11,1%
Lei 8.727/93	20.462,9	19.916,9	-2,7%	25.561,1	19.916,9	-22,1%
Antecipação de Royalties	6.443,2	6.429,4	-0,2%	7.574,1	6.429,4	-15,1%
Bônus Renegociados	4.894,2	4.980,5	1,8%	4.944,9	4.980,5	0,7%
Demais Haveres	15.946,2	15.911,0	-0,2%	15.950,3	15.911,0	-0,2%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
FAT	170.342,8	171.970,1	1,0%	159.305,6	171.970,1	7,9%
Fundos Regionais	76.557,1	77.232,9	0,9%	68.477,8	77.232,9	12,8%
Demais	54.739,5	55.765,1	1,9%	41.307,8	55.765,1	35,0%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.399,4	533.082,0	18,6%
TOTAL	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,6 bilhão no saldo do FAT, de R$ 675,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos demais fundos. O aumento de R$ 1,7 bilhão nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01 e a redução de R$ 546,0 milhões nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93 justificam o aumento verificado nos haveres junto aos governos regionais.

Dívida Externa Líquida

Em março de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB houve aumento de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 2,0%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Dívida Mobiliária	74.664,5	75.803,4	1,5%	69.010,3	75.803,4	9,8%
Euro	2.165,4	2.182,0	0,8%	4.202,2	2.182,0	-48,1%
Global US$	59.032,5	60.071,5	1,8%	53.022,9	60.071,5	13,3%
Global BRL	13.403,8	13.518,6	0,9%	11.700,4	13.518,6	15,5%
Demais	62,9	31,3	-50,3%	84,9	31,3	-63,2%
Dívida Contratual	12.822,5	12.899,8	0,6%	11.022,2	12.899,8	17,0%
Organismos Internacionais	7.164,6	7.201,3	0,5%	6.638,6	7.201,3	8,5%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.657,9	5.698,4	0,7%	4.383,6	5.698,4	30,0%
II. HAVERES EXTERNOS	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	2,0%		1,9%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Em março, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 87,1 bilhões em fevereiro. Houve aumento de R$ 1,2 bilhão em relação ao mês anterior. A variação cambial totalizou no mês R$ 1,3 bilhão e houve resgate líquido de R$ 804,7 milhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 694,0 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo Fev/13	Fatores de Variação [2]				Saldo Mar/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	74.664,5	0,0	-645,4	693,7	1.150,5	75.863,4
Global US$	59.032,5	0,0	-613,0	504,1	1.147,9	60.071,5
Euro	2.165,4	0,0	0,0	14,8	1,8	2.182,0
Global BRL	13.468,8	0,0	0,0	174,8	0,0	13.518,6
Demais	62,9	0,0	-32,4	0,0	0,8	31,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.822,3	9,3	-168,5	60,3	176,2	12.899,8
Org. Internacionais	7.164,6	0,0	127,3	24,9	139,0	7.201,3
Bancos Privados/Agências Governamentais	5.657,9	9,3	-41,2	35,4	37,2	5.698,4
TOTAL	87.487,0	9,3	-813,9	694,0	1.326,7	88.703,1

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 8,6 bilhões, passando de R$ 79,6 bilhões, em março de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em março de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,5% (R$ 75,8 bilhões) e a dívida contratual representa 14,5% (R$ 12,9 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior o aumentou também foi de 0,1 p.p., passando de 1,9% em março de 2012 para 2,0% em março de 2013.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

TESOURONACIONAL

PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,7	79.993,8	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	*60.652,7*	*54.003,8*	*57.119,3*	*5,8%*	*-5,8%*
Receita Bruta	61.124,5	54.763,7	59.054,7	7,8%	-3,4%
Impostos	30.138,5	25.775,7	28.050,1	8,8%	-6,9%
Contribuições	23.722,4	23.117,3	24.058,0	4,1%	1,4%
Demais [2/]	7.263,6	5.870,7	6.946,5	18,3%	-4,4%
d/c Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-439,9	-760,0	-1.935,3	154,7%	340,0%
(-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	*22.221,4*	*21.915,5*	*22.657,1*	*3,4%*	*2,0%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.788,5	21.510,2	22.173,6	3,1%	1,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	432,9	405,3	483,5	19,3%	11,7%
Receitas do Banco Central	*227,8*	*369,9*	*217,4*	*-41,2%*	*-4,6%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*9.463,0*	*16.303,4*	*9.491,5*	*-41,8%*	*0,3%*
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4/]	*162,5*	*0,0*	*0,0*	-	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Demais Transferências	*2.660,4*	*4.883,1*	*2.902,9*	*-40,6%*	*9,1%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%
4. DESPESA TOTAL	63.175,3	61.703,3	67.313,8	9,1%	6,6%
Despesas do Tesouro Nacional	*38.898,6*	*36.612,8*	*39.325,4*	7,4%	1,1%
Pessoal e Encargos Sociais [5/]	13.885,8	14.920,2	14.847,9	-0,5%	6,9%
Custeio e Capital	24.820,8	20.746,5	24.287,9	17,1%	-2,1%
Despesa do FAT	2.773,4	2.390,9	2.598,4	8,6%	-6,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.729,9	2.363,5	2.563,2	8,4%	-6,1%
Demais Despesas do FAT	43,5	35,4	35,2	-0,5%	-19,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas [6/]	626,2	828,9	1.176,8	42,0%	87,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,3	523,1	920,3	75,9%	137,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,9	305,7	256,5	-16,1%	7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.441,1	2.751,7	2.448,0	-11,0%	0,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.980,0	14.769,0	18.064,6	22,3%	-4,8%
Outras Despesas de Custeio	12.888,3	12.063,4	13.561,9	12,4%	5,2%
Outras Despesas de Capital [7/]	6.091,7	2.705,6	4.502,7	66,4%	-26,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	192,1	345,2	189,5	-45,2%	-1,3%
Benefícios Previdenciários	*23.985,9*	*25.376,6*	*27.687,4*	*9,1%*	*15,4%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	18.591,2	19.881,7	21.694,9	9,1%	16,7%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	5.394,7	5.494,9	5.992,5	9,1%	11,1%
Despesas do Banco Central	*290,8*	*313,9*	*301,0*	*-4,1%*	*3,5%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	7.640,7	-6.600,6	285,7	-104,3%	-96,3%
Tesouro Nacional	*9.468,2*	*-3.195,5*	*5.399,6*	*-269,0%*	*-43,0%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-1.764,5*	*-3.461,1*	*-5.030,3*	*45,3%*	*185,1%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [9/]	3.197,3	1.628,5	478,7	-70,6%	-85,0%
Previdência Social (RGPS) - Rural [9/]	-4.961,8	-5.089,6	-5.509,0	8,2%	11,0%
Banco Central [10/]	*-63,0*	*56,0*	*-83,6*	*-249,2%*	*32,7%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	154,6	168,3	32,6	-80,7%	-78,9%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-339,3	-712,5	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	7.456,1	-7.143,8	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [13/]	-17.792,4	-15.803,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-10.336,3	-22.947,4	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal do CPSS [2/]	1.011,3	1.236,9	1.099,7	-12,5%	8,7%
RMV [6/]	154,7	151,5	131,0	-13,6%	-15,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado de acordo com o conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, com efeitos no resultado primário conforme efetuado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2008) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2003 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de pessoal.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último não corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupos de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento da Tabela A9. Exclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 535/2011.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.701/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CMFSB nº 3/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de cessão com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITA TOTAL	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	*202.020,7*	*206.653,5*	*2,3%*
Receita Bruta	203.835,7	209.754,1	2,9%
Impostos	98.183,7	101.641,8	3,5%
Contribuições	77.052,3	83.828,5	8,8%
Demais 2/	28.599,7	24.283,9	-15,1%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
( ) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-83,0%
Receitas da Previdência Social	*60.621,4*	*65.983,7*	*8,8%*
Receitas da Previdência Social - Urbano 3/	58.444,9	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural 3/	1.176,5	1.309,0	11,3%
Receitas do Banco Central	*662,0*	*814,9*	*23,1%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*34.569,9*	*38.098,6*	*10,2%*
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 4/	*487,5*	*0,0*	-
Transferências da Cide - Combustíveis	*447,9*	*1,7*	*-99,6%*
Demais Transferências	*10.594,0*	*11.055,3*	*4,4%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.204,8	224.296,5	3,3%
4. DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro Nacional	*112.118,2*	*122.939,6*	9,7%
Pessoal e Encargos Sociais 2/	44.429,7	46.278,7	4,2%
Custeio e Capital	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	6.658,4	8.559,1	28,7%
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,0	29,3%
Demais Despesas do FAT	105,7	85,1	-19,6%
Subsídios e Subvenções Econômicas 5/	4.290,8	2.868,4	-33,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,5%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 6/	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	33.363,0	39.677,6	18,9%
Outras Despesas de Capital 7/	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	537,2	572,1	6,5%
Benefícios Previdenciários	*70.534,8*	*80.650,9*	*14,3%*
Benefícios Previdenciários - Urbano 3/	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural 3/	15.965,1	18.005,3	12,8%
Despesas do Banco Central	*706,0*	*831,2*	*17,7%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB 8/	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	*43.803,2*	*34.558,3*	*-21,1%*
Previdência Social (RGPS) 9/	*-9.913,3*	*-14.667,2*	*48,0%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano 3/	4.875,2	2.029,1	-58,4%
Previdência Social (RGPS) - Rural 3/	-14.788,5	-16.696,3	12,9%
Banco Central 10/	*-44,1*	*-16,3*	*-63,1%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	446,1	372,0	-16,6%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.286,2	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) 12/	33.005,8	nd	-
10. JUROS NOMINAIS 12/	-50.203,4	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) 12/	-17.197,6	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS 2/	3.113,9	3.073,3	-1,3%
RMV 6/	461,3	449,4	2,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/08/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 228, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal de CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2008) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas e efetivadas após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, fiscal e grupo de despesa Investimento (5) e de Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A8. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme MP nº 616/2013.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.704/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFGS nº 8/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos da Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,2	79.993,9	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	60.652,7	54.003,8	57.119,3	5,8%	-5,8%
Receita Bruta	***61.124,5***	***54.763,7***	***59.054,7***	***7,8%***	***-3,4%***
Impostos	*30.138,5*	*25.775,7*	*28.050,1*	8,8%	-6,9%
IR	21.522,5	17.846,6	19.445,3	9,0%	-9,7%
IR - Pessoa Física	992,6	1.056,4	1.016,7	3,8%	2,4%
IR - Pessoa Jurídica	10.362,5	7.647,9	8.329,4	8,9%	-19,6%
IR - Retido na Fonte	10.167,4	9.142,3	10.099,6	10,5%	-0,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.803,5	5.752,3	6.524,2	13,4%	-4,1%
IRRF - Rendimentos do Capital	1.804,9	1.862,0	1.868,1	0,3%	3,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	983,2	857,2	1.080,5	26,0%	9,9%
IRRF - Outros Rendimentos	575,8	670.8	626,8	-6,6%	8,9%
IPI	3.602,3	3.080,1	3.420,0	11,0%	-5,1%
IPI - Fumo	286,9	93,1	189,0	103,0%	-34,1%
IPI - Bebidas	252,2	346.1	282,5	-18,4%	12,1%
IPI - Automóveis	396,0	271,9	242,3	-10,9%	-38,8%
IPI - Vinculado a importação	1.355,5	944,5	1.143,4	21,1%	-15,7%
IPI - Outros	1.311,8	1.424,6	1.562,8	9,7%	19,1%
IOF	2.583,4	2.440.7	2.345,1	-3,9%	-9,2%
Imposto de Importação	2.415,7	2.394,6	2.823,3	17,9%	16,9%
Outros	14,6	13,7	16,4	20,4%	12,3%
Contribuições	*23.722,4*	*23.117,3*	*24.058,0*	*4,1%*	*1,4%*
COFINS	12.966,0	13.263,1	14.131,0	6,5%	9,0%
CPMF	4,5	8,1	4,4	-46,0%	-1,6%
CSLL	5.189,7	4.108,2	4.043,5	-1,6%	-22,1%
CIDE-Combustíveis	436,1	0,9	0,8	12,5%	-99,8%
Pis/Pasep	3.577,9	3.663,7	3.895,1	6,3%	8,9%
Salário Educação	1.119,4	1.300,9	1.255,3	-3,5%	12,1%
Outras [2/]	428,9	772,4	728,0	-5,8%	69,7%
Demais	*7.263,6*	*5.870,7*	*6.946,5*	*18,3%*	*-4,4%*
CPSS [3/]	908,6	936,3	962,7	2,8%	5,9%
Cota parte de compensações financeiras	1.557,0	1.882.3	1.547,9	-17,8%	-0,6%
Diretamente arrecadadas	2.901,2	2.695,5	3.087,5	14,5%	6,4%
Concessões	15,1	14,5	10,5	-27,3%	-30,3%
Dividendos	3,2	0,0	767,3	-	-
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0.0	0,0	-	-
Outras	1.878,5	342,1	570,7	66,8%	-69,6%
(-) Restituições	***-439,9***	***-760,0***	***-1.935,3***	***154,7%***	***340,0%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***0,0***	***0,0***	-	-
Receitas da Previdência Social	22.221,4	21.915,5	22.657,1	3,4%	2,0%
Urbana	***21.788,5***	***21.510,2***	***22.173,6***	***3,1%***	***1,8%***
Rural	***432,9***	***405,3***	***483,5***	***19,3%***	***11,7%***
Receitas do Banco Central	227,8	369,9	217,4	-41,2%	-4,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais	***9.463,0***	***16.303,4***	***9.491,5***	***-41,8%***	***0,3%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***162,5***	***0,0***	***0,0***	-	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***2.660,4***	***4.883,1***	***2.902,9***	***-40,6%***	***9,1%***
Salário Educação	687,5	1.288.2	780,5	-39,4%	13,5%
Royalties	1.349,4	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5,6%
Fundef/Fundeb	606,9	0,0	682,9	-	12,5%
Outras	16,6	15,9	14,2	-11,1%	-14,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/01/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito dode "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 até 2003 e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 de 2003 a 2006.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITA TOTAL	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta	***203.835,7***	***209.764,1***	***2,9%***
Impostos	*98.183,7*	*101.641,8*	*3,5%*
IR	71.575,9	75.431,6	5,4%
IR - Pessoa Física	3.038,4	3.213,9	5,8%
IR - Pessoa Jurídica	36.297,5	38.632,9	6,4%
IR - Retido na Fonte	32.239,9	33.584,9	4,2%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	20.550,2	20.869,9	1,6%
IRRF - Rendimentos do Capital	6.570,1	6.723,7	2,3%
IRRF - Remessas ao Exterior	3.132,7	3.795,6	21,2%
IRRF - Outros Rendimentos	1.986,9	2.195,6	10,5%
IPI	11.671,9	10.961,3	-6,1%
IPI - Fumo	912,0	1.298,7	42,4%
IPI - Bebidas	933,8	1.068,4	14,4%
IPI - Automóveis	1.552,4	785,2	-49,4%
IPI - Vinculado a importação	3.876,0	3.288,3	-15,2%
IPI - Outros	4.397,8	4.520,7	2,8%
IOF	7.964,9	7.012,1	-12,0%
Imposto de Importação	6.925,3	8.191,3	18,3%
Outros	45,7	45,3	-0,7%
Contribuições	*77.052,3*	*83.828,5*	*8,8%*
COFINS	39.977,7	44.881,2	12,3%
CPMF	55,2	16,9	-69,4%
CSLL	18.998,7	19.513,9	2,7%
CIDE-Combustíveis	1.250,9	2,5	-99,8%
Pis/Pasep	11.015,1	12.191,9	10,7%
Salário Educação	4.199,9	4.703,1	12,0%
Outras [2/]	1.554,8	2.519,0	62,0%
Demais	*28.599,7*	*24.293,9*	*-15,1%*
CPSS [3/]	2.664,9	2.713,0	1,8%
Cota parte de compensações financeiras	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	4.965,1	767,4	-84,5%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	3.127,7	1.198,0	-61,7%
(-) Restituições	***-1.783,2***	***-3.105,1***	***74,1%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***-5,4***	***-83,0%***
Receitas da Previdência Social	60.621,4	65.983,7	8,8%
Urbana	***59.444,9***	***64.674,7***	***8,8%***
Rural	***1.176,5***	***1.309,0***	***11,3%***
Receitas do Banco Central	662,0	814,9	23,1%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	***34.569,9***	***38.098,6***	***10,2%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***487,5***	***0,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***447,9***	***1,7***	***-99,6%***
Demais Transferências	***10.594,0***	***11.055,3***	***4,4%***
Salário Educação	2.450,5	2.808,6	14,6%
Royalties	5.655,2	6.351,3	12,3%
Fundef/Fundeb	2.402,5	1.813,3	-24,5%
Outras	85,8	82,2	-4,2%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.204,8	224.296,5	3,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 02/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

3/ Exclui da receita de Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DIVIDENDOS	3,2	0,0	767,3	-	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	764,9	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	3,2	0,0	2,4	-	-26,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DIVIDENDOS	4.965,1	767,4	-84,5%
Banco do Brasil	710,0	764,9	7,7%
BNB	0,0	0,0	-
BNDES	3.500,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	-
Petrobras	673,7	0,0	-
Demais	81,3	2,5	-96,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DESPESA TOTAL	63.175,8	61.703,3	67.313,8	9,09%	6,55%
Despesas do Tesouro	38.898,6	36.012,8	39.325,4	9,20%	1,10%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***13.885,8***	***14.920,2***	***14.847,9***	***-0,48%***	***6,93%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***176,9***	***121,1***	***152,8***	26,13%	-14,59%
Custeio e Capital	***24.820,8***	***20.745,5***	***24.287,9***	***17,07%***	***-2,15%***
Despesa do FAT	*2.773,4*	*2.396,9*	*2.558,4*	6,41%	-7,31%
Abono e Seguro Desemprego	2.729,9	2.363,5	2.563,2	8,45%	-6,11%
Demais Despesas do FAT	43,5	33,4	35,2	5,54%	-19,07%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*626,2*	*828,9*	*1.176,8*	41,97%	87,93%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,3	523,1	920,3	75,91%	136,98%
Equalização de custeio agropecuário	86,7	11,6	4,3	-62,72%	-95,03%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	-18,3	0,2	-3,5	-	-80,29%
Política de preços agrícolas	140,5	115,1	91,2	-20,79%	-35,11%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	26,8	0,1	11,2	-	-58,30%
Equalização Aquisições do Governo Federal	63,7	63,0	60,0	-4,78%	-5,84%
Garantia à Sustentação de Preços	50,0	50,0	20,0	-60,00%	-60,00%
Pronaf	68,3	5,8	622,3	-	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,3	1,3	623,0	-	-
Concessão de Financiamento [6/]	21,1	4,5	-0,7	-114,98%	-103,20%
Proex	62,4	147,2	-75,0	-150,97%	-220,17%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,1	181,3	4,2	-97,67%	-91,03%
Concessão de Financiamento [6/]	15,4	-34,1	-79,3	132,31%	-616,30%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	0,0	183,1	228,6	24,84%	-
Alcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	12,5	4,1	-3,4	-183,00%	-127,16%
Funcafé	7,0	13,7	6,3	-53,99%	-20,54%
Revitaliza	-10,9	0,0	4,6	-	-142,07%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	10,8	4,8	-56,00%	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	12,5	0,0	0,0	-	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,1	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-3,2	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	29,8	31,9	40,3	26,50%	35,20%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,9	305,7	256,5	-16,10%	7,85%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.441,1*	*2.751,7*	*2.448,0*	*11,04%*	*0,28%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*18.980,0*	*14.769,9*	*18.064,6*	*22,31%*	*-4,82%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	47,2	35,7	52,0	45,63%	10,18%
Legislativo	126,3	95,9	133,5	39,23%	5,72%
Judiciário	583,3	495,2	546,9	10,45%	-6,24%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	174,2	490,9	901,2	83,59%	417,30%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	4.510,1	1.979,8	2.134,9	7,83%	-52,66%
Outras Obrigatórias [10/]	907,4	155,5	128,3	-17,53%	-85,86%
Discricionárias	12.631,5	11.515,9	14.167,7	23,03%	12,16%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***192,1***	***345,2***	***189,5***	***-45,24%***	***-1,32%***
Benefícios Previdenciários	23.985,9	25.376,6	27.687,4	9,11%	15,43%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***18.591,2***	***19.881,7***	***21.694,9***	***9,12%***	***16,69%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*251,9*	*182,0*	*289,7*	*59,18%*	*14,99%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.394,7***	***5.494,9***	***5.992,5***	***9,06%***	***11,08%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*73,5*	*60,6*	*80,5*	*32,76%*	*9,47%*
Despesas do Banco Central	290,8	313,9	301,0	-4,11%	3,50%
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [12/]	1.011,3	1.256,8	1.099,7	-12,51%	8,74%
RMV [9/]	154,7	151,3	131,0	-13,57%	-15,34%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamentos efetivos" que correspondem ao valor do cheque efetivado na Conta Única

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo método de própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com alívio de natureza de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais referentes aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais"

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 228, de 13/04/2012

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,49%
Despesas do Tesouro	117.118,2	122.939,6	9,65%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	*44.429,7*	*46.279,7*	*4,16%*
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*380,1*	*541,1*	*42,37%*
Custeio e Capital	*67.151,3*	*76.087,8*	*13,31%*
Despesa do FAT	*6.658,4*	*8.569,1*	*28,70%*
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,6	29,32%
Demais Despesas do FAT	105,7	95,1	-10,04%
Subsídios e Subvenções Econômicos [3/]	*4.250,8*	*3.869,4*	*-8,97%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,54%
Equalização de Custeio agropecuário	539,9	48,9	-90,95%
Equalização de Invest. rural e agroindustrial [5/]	62,4	-2,9	-
Política de preços agrícolas	599,3	291,6	-51,34%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	80,6	11,7	-85,45%
Equalização Aquisições do Governo Federal	408,7	160,9	-60,88%
Garantia a Sustentação de Preços	110,0	120,0	9,09%
Pronaf	1.614,7	857,1	-46,92%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.575,5	847,6	-46,20%
Concessão de Financiamento [6/]	39,2	9,5	-75,68%
Proex	-10,5	117,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	111,9	192,3	71,87%
Concessão de Financiamento [6/]	-122,3	-74,8	-38,76%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	44,6	415,5	832,30%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da Terra/ INCRA [6/]	31,8	5,0	-84,34%
Funcafé	26,5	28,5	7,34%
Revitaliza	50,5	4,6	-90,89%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	240,0	32,3	-86,52%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EOMPO)	70,5	72,1	2,17%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EOPCD) [8/]	0,0	0,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-15,7	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	-
Subv. Parcial a Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	63,9	103,3	61,75%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,81%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*7.167,8*	*8.141,7*	*13,59%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*49.914,1*	*56.901,6*	*14,00%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	111,5	174,2	56,26%
Legislativo	336,7	329,2	-2,20%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,57%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	519,6	2.390,0	359,97%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	8.904,2	9.855,5	10,68%
Outras Obrigatórias [10/]	1.573,5	594,9	-62,19%
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,42%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***537,2***	***572,1***	***6,51%***
Benefícios Previdenciários	70.534,8	80.650,9	14,34%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2/]	*54.569,7*	*62.645,6*	*14,80%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*613,9*	*961,2*	*56,57%*
Benefícios Previdenciários - Rural [4/]	*15.965,1*	*18.005,3*	*12,78%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*180,3*	*283,2*	*57,09%*
Despesas do Banco Central	706,0	831,2	17,73%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [12/]	3.113,9	3.073,3	-1,30%
RMV [9/]	461,3	449,4	-2,57%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Acumulo pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui recursos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes de baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/08/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função de desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2012						Jan-Mar/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	93.344,4	7.521,7	968,2	923,1	14.748,2	15.671,2	33.124,8	8.630,0	699,8	665,2	16.144,8	16.810,0
Câmara dos Deputados	207,6	5,2	0,1	0,1	7,7	7,8	74,7	9,3	0,0	0,0	9,3	9,3
Senado Federal	53,6	1,8	0,6	0,6	1,8	2,3	16,7	5,6	0,0	0,0	1,6	1,6
Tribunal de Contas da União	48,0	5,6	1,5	1,5	5,8	7,3	19,8	0,1	0,0	0,0	9,1	9,1
Supremo Tribunal Federal	56,5	4,2	0,4	0,4	3,7	4,2	5,8	2,1	0,3	0,3	1,6	1,9
Superior Tribunal de Justiça	24,5	3,3	0,0	0,0	4,7	4,8	11,6	0,2	0,0	0,0	3,4	3,5
Justiça Federal	263,3	457,4	2,5	2,4	49,7	52,1	91,4	476,5	0,9	0,9	43,9	44,8
Justiça Militar	18,0	0,1	0,0	0,0	2,8	2,8	4,7	0,1	0,0	0,0	2,9	2,9
Justiça Eleitoral	260,2	8,6	0,5	0,4	80,8	81,2	120,0	5,3	0,2	0,2	41,2	41,4
Justiça do Trabalho	530,1	50,7	5,8	5,7	50,5	55,2	195,8	7,4	0,1	0,7	153,8	154,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	7,0	0,4	0,4	13,7	14,1	30,8	4,4	0,4	0,4	13,3	23,6
Conselho Nacional de Justiça	95,1	0,5	0,0	0,0	55,4	55,4	24,2	0,1	0,0	0,0	16,0	16,0
Presidência da República [4/]	2.185,9	27,2	0,8	0,1	143,9	144,0	1.536,3	4,7	0,8	0,8	722,7	723,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202,6	4,7	0,1	0,1	80,7	80,7	713,7	419,5	56,7	55,7	13,9	70,6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.825,2	0,3	0,0	0,0	96,1	96,1	94,9	0,0	0,0	0,0	210,1	210,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	163,9	31,0	7,7	126,3	134,1	579,8	11,3	1,4	1,4	169,4	170,8
Ministério da Fazenda	1.149,9	83,9	18,9	18,5	176,0	194,6	1.159,5	15,0	0,5	0,5	98,0	98,5
Ministério da Educação	12.279,9	757,2	55,1	51,9	2.019,2	2.071,1	4.055,6	69,6	14,6	14,0	2.650,1	2.664,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204,8	8,0	1,3	1,3	17,4	18,7	44,9	0,0	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Justiça	2.400,8	49,3	0,4	0,2	95,8	96,0	642,5	54,3	0,1	0,0	136,9	136,9
Ministério de Minas e Energia	112,8	11,0	2,0	1,9	12,0	13,9	39,5	3,1	0,1	0,1	19,9	20,0
Ministério da Previdência Social	277,4	41,0	0,9	0,3	21,5	21,8	53,6	0,5	0,0	0,0	40,8	40,8
Ministério Público da União	208,7	1,6	0,2	0,1	92,1	92,2	58,1	0,0	0,0	0,0	37,0	37,0
Ministério das Relações Exteriores	71,0	8,5	7,4	7,4	1,1	8,5	14,9	0,1	0,0	0,0	3,8	3,8
Ministério da Saúde	9.698,4	442,0	123,9	109,0	665,2	774,3	2.094,6	42,0	2,2	0,9	886,3	887,2
Ministério do Trabalho e Emprego	89,0	3,5	0,0	0,0	9,6	9,6	20,5	0,0	0,0	0,0	17,8	17,8
Ministério dos Transportes	17.758,2	2.104,7	45,1	25,1	1.674,7	1.699,8	5.758,5	1.185,1	43,0	44,9	2.156,1	2.199,1
Ministério das Comunicações	433,4	3,7	0,0	0,0	25,0	25,0	133,4	2,5	0,0	0,0	74,7	74,7
Ministério da Cultura	646,7	298,5	0,1	0,1	20,7	20,8	283,4	0,0	0,0	0,0	66,9	66,9
Ministério do Meio Ambiente	228,6	2,1	0,2	0,2	17,9	18,1	108,4	1,8	0,0	0,0	18,8	18,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	96,7	0,0	0,0	100,6	100,6	1.025,5	0,0	0,0	0,0	459,8	459,8
Ministério do Esporte	1.468,6	0,0	0,0	0,0	147,8	147,8	318,1	2,5	0,0	0,0	158,3	158,3
Ministério da Defesa	9.279,1	2.271,8	582,8	581,2	1.068,4	1.649,6	4.793,1	2.853,2	520,0	513,6	1.574,3	2.087,9
Ministério da Integração Nacional	6.473,4	453,0	97,2	97,2	592,1	689,3	2.425,3	262,0	50,5	46,9	573,4	620,3
Ministério do Turismo	1.907,9	0,5	0,0	0,0	156,8	156,8	817,6	0,0	0,0	0,0	143,6	143,6
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.146,0	2,8	0,4	0,4	262,0	262,5	294,9	0,0	0,0	0,0	294,6	294,6
Ministério das Cidades	17.262,1	145,1	8,3	8,3	6.820,0	6.828,4	5.372,4	3.170,1	7,1	1,9	5.160,7	5.165,6
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,7	0,0	0,0	28,5	28,5	26,8	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	3,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Compreende os investimentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com exceção do grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, incluídas despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 515/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores de ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	85.124,0	102.351,5	83.549,9	-18,37%	-1,85%
1.1. Recolhimento Bruto	59.683,1	76.961,5	57.808,9	-24,89%	-3,14%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.667,1	1.623,1	1.178,6	-27,38%	-29,30%
1.4. Receita das Operações de Crédito	179,1	160,3	111,9	-30,53%	-37,53%
1.5. Receita do Salário Educação	1.239,6	1.442,2	1.393,7	-3,36%	12,43%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.386,9	22.174,6	23.056,8	3,98%	2,99%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	91.700,3	113.593,0	87.892,1	-22,63%	-4,15%
2.1. Liberações Vinculadas	***15.871,3***	***26.576,9***	***16.004,0***	***-39,78%***	***0,84%***
Transferências a Fundos Constitucionais	10.085,4	17.392,3	10.118,7	-41,82%	0,33%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.061,9	4.890,5	2.218,0	-54,65%	8,09%
Transferência da Lei Complementar 87	162,5	0,0	0,0	-	-
Outras Vinculações	3.571,5	4.294,1	3.667,4	-14,59%	2,69%
2.2. Liberações Ordinárias	***75.829,0***	***87.016,0***	***71.888,1***	***-17,39%***	***-5,20%***
Pessoal e Encargos Sociais	15.056,5	16.536,3	17.269,1	4,43%	14,62%
Encargos da Dívida Contratual	112,9	73,4	572,9	680,66%	407,28%
Dívida Contratual Interna	94,6	70,7	68,7	-2,85%	-27,41%
Dívida Contratual Externa	18,3	2,7	504,2	-	-
Encargos da DPMF - Mercado	5.142,1	11.009,1	6.783,6	-38,38%	31,92%
Benefícios Previdenciários	28.951,3	33.332,6	21.178,9	-36,46%	-26,85%
Custeio e Investimento	26.157,8	25.625,7	25.107,9	-2,02%	-4,01%
Operações Oficiais de Crédito	398,5	438,9	975,7	122,30%	144,87%
Restos a Pagar	-	-	-	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-6.576,3	-11.241,4	-4.342,1	-61,37%	-33,97%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	28.755,6	24.626,3	27.865,8	13,15%	-3,09%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	26.951,0	22.158,5	26.412,7	19,20%	-2,00%
4.2. Outras Operações de Crédito	1.804,6	2.467,8	1.453,0	-41,12%	-19,48%
5. DESPESAS	23.853,3	824,9	51.423,6	-	115,58%
5.1. Amortização da Dívida Interna	23.812,2	819,7	50.911,4	-	113,80%
Resgate de Títulos - Mercado	23.577,1	595,5	50.689,1	-	114,99%
Dívida Contratual	235,1	224,2	222,2	0,87%	5,47%
5.2. Amortização da Dívida Externa	41,1	5,2	512,2	-	-
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	3.373,9	21.563,0	-24.276,4	-212,58%	-819,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	50.955,9	12.022,4	9.693,0	-19,38%	-80,98%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	258.297,1	274.220,3	6,16%
1.1. Recolhimento Bruto	186.802,8	196.561,8	5,22%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-82,96%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	5.088,3	4.559,9	-10,39%
1.4. Receita das Operações de Crédito	702,0	788,5	12,32%
1.5. Receita do Salário Educação	4.655,3	5.214,8	11,78%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	61.070,6	67.100,8	9,87%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	267.698,8	291.129,9	8,75%
2.1. Liberações Vinculadas	***58.000,4***	***62.308,2***	***7,43%***
Transferências a Fundos Constitucionais	36.866,1	40.624,1	10,19%
Demais transferências a Estados e Municípios	8.674,8	9.254,7	6,69%
Transferência da Lei Complementar 87	487,5	0,0	-
Outras Vinculações	11.972,0	12.429,4	3,82%
2.2. Liberações Ordinárias	***209.698,5***	***228.821,8***	***9,12%***
Pessoal e Encargos Sociais	47.555,8	50.969,3	7,18%
Encargos da Dívida Contratual	1.784,2	1.706,3	-4,37%
Dívida Contratual Interna	253,6	191,8	-24,36%
Dívida Contratual Externa	1.530,5	1.514,5	-1,05%
Encargos da DPMF - Mercado	15.793,1	24.827,2	57,20%
Benefícios Previdenciários	76.442,0	75.566,2	-1,15%
Custeio e Investimento	65.028,1	73.256,5	12,65%
Operações Oficiais de Crédito	3.095,4	2.496,3	-19,35%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-9.401,7	-16.909,6	79,86%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	188.825,0	77.696,4	-58,85%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	182.396,4	72.060,6	-60,49%
4.2. Outras Operações de Crédito	6.428,6	5.635,8	-12,33%
5. DESPESAS	134.774,5	162.600,2	20,65%
5.1. Amortização da Dívida Interna	133.503,6	162.065,9	21,39%
Resgate de Títulos - Mercado	132.866,2	161.477,8	21,53%
Dívida Contratual	637,3	588,1	-7,73%
5.2. Amortização da Dívida Externa	1.270,9	534,3	-57,96%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	49.530,2	-89.417,2	-280,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	47.783,3	17.949,5	-62,44%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	92.432,1	-83.863,9	-190,73%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que corresponderm à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	107.629,9	5.462,4	55.593,0	917,74%	-48,35%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	38.298,5	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.863,0	4.933,9	4.332,2	-12,20%	12,15%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	282,8	528,5	416,5	-21,20%	47,28%
Resultado do Banco Central	103.484,1	0,0	12.545,8	-	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	55.000,0	6.000,0	18.000,0	200,00%	-67,27%
Resgate de Títulos	43.965,8	0,0	16.500,0	-	-62,47%
Encargos da DPMF	11.034,2	6.000,0	1.500,0	-75,00%	-86,41%
3. RESULTADO (1 - 2)	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	129.783,3	65.949,5	-49,18%
Emissão de Títulos	14.182,6	38.298,5	170,04%
Remuneração das Disponibilidades	11.111,9	13.593,2	22,33%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.004,7	1.512,0	50,50%
Resultado do Banco Central	103.484,1	12.545,8	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	82.000,0	48.000,0	-41,46%
Resgate de Títulos	61.965,8	37.500,0	-39,48%
Encargos da DPMF	20.034,2	10.500,0	-47,59%
3. RESULTADO (1 - 2)	47.783,3	17.949,5	-62,44%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	862.173,6	843.638,4	841.848,6	-0,2%	-2,4%
Dívida Interna	2.561.689,5	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	7,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.775.901,2***	***1.864.096,5***	***1.851.824,8***	***-0,7%***	***4,3%***
LFT	475.496,3	437.495,9	388.698,9	-11,2%	-18,3%
LTN	491.030,2	525.353,7	546.701,4	4,1%	11,3%
NTN-B	514.458,6	515.994,4	624.623,5	1,4%	21,4%
NTN-C	61.848,2	64.966,6	65.592,0	1,0%	6,1%
NTN-F	198.190,5	186.027,6	191.595,1	3,0%	-3,3%
Dívida Securitizada	9.642,7	8.059,1	8.017,3	0,5%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	25.234,7	26.199,1	26.596,5	1,5%	5,4%
DPMFi em Poder do Banco Central	***807.570,3***	***895.380,5***	***920.104,0***	***2,8%***	***13,9%***
LFT	177.356,1	189.979,9	171.912,8	-9,5%	-3,1%
LTN	202.302,8	266.707,2	302.386,1	13,4%	49,5%
Demais Títulos na Carteira do BCB	427.911,3	438.693,4	445.805,1	1,6%	4,2%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-30.650,7***	***-36.492,3***	***-36.165,8***	***-0,9%***	***18,0%***
Demais Obrigações Internas	***8.868,8***	***5.229,7***	***4.901,4***	***-6,3%***	***-44,7%***
Haveres Internos	1.699.515,9	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	11,7%
Disponibilidades Internas	***496.530,6***	***541.550,6***	***550.133,0***	***1,6%***	***10,8%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***483.994,7***	***509.450,6***	***510.632,5***	***0,2%***	***5,5%***
Bônus Renegociados	4.944,9	4.894,2	4.980,5	1,8%	0,7%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.780,9	1.540,2	1.521,2	-1,2%	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.879,8	12.438,0	12.421,8	-0,1%	4,6%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0		
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	25.561,1	20.462,9	19.916,9	-2,7%	-22,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	370.239,3	395.863,9	397.056,2	0,3%	7,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.725,0	65.840,2	66.361,5	0,8%	11,1%
Antecipação de Royalties	7.574,1	6.443,2	6.429,4	-0,2%	-15,1%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.289,5	1.968,0	1.945,1	-1,2%	-15,0%
Haveres da Administração Indireta	***269.691,2***	***301.639,4***	***304.968,1***	***1,1%***	***13,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	159.905,6	170.342,8	171.970,1	1,0%	7,5%
Fundos Constitucionais Regionais	68.477,8	76.557,1	77.232,9	0,9%	12,8%
Fundos Diversos	41.307,8	54.739,5	55.765,1	1,9%	35,0%
Haveres Administrados pela STN	***449.299,4***	***531.935,3***	***533.082,0***	***0,2%***	***18,6%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.726,4	5.764,8	5.769,3	0,1%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	60.174,4	66.517,7	66.739,0	0,3%	10,9%
Haveres Originários de Privatizações	8.171,7	9.005,5	9.074,8	0,8%	11,1%
Haveres de Legislação Específica	347.408,9	425.533,3	426.276,4	0,2%	22,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	27.818,0	25.114,0	25.220,6	0,4%	-9,3%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	79.636,0	87.065,1	88.267,3	1,4%	10,8%
Dívida Externa	80.032,6	87.487,0	88.703,1	1,4%	10,8%
Dívida Mobiliária	***69.010,3***	***74.664,5***	***75.803,4***	***1,5%***	***9,8%***
Euro	4.202,2	2.165,4	2.182,0	0,8%	-48,1%
Global US$	53.022,9	59.032,5	60.071,5	1,8%	13,3%
Global BRL	11.700,4	13.403,8	13.518,6	0,9%	15,5%
Demais Títulos Externos	84,9	62,9	31,3	-50,3%	-63,2%
Dívida Contratual	***11.022,2***	***12.822,5***	***12.899,8***	***0,6%***	***17,0%***
Organismos Multilaterais	6.638,6	7.164,6	7.201,3	0,5%	8,5%
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.383,6	5.657,9	5.698,4	0,7%	30,0%
Haveres Externos	396,6	421,9	435,8	3,3%	9,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***396,6***	***421,9***	***435,8***	***3,3%***	***9,9%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	941.809,6	930.703,6	930.115,9	-0,1%	-1,2%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	22,3%	20,8%	20,7%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 3 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

MARÇO / 2013

Comentários

Em Março de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 42,4%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.358.523,3 (mil), ante R$ 12.776.861,3 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12	Até Mar/13 Mar/12
FPM	5.498.091,5	3.734.082,1	13.777.358,4	6.533.622,3	3.762.861,3	15.152.796,3	-42,4%	0,8%	10,0%
FPE	5.253.731,7	3.568.122,8	13.155.030,9	6.243.239,0	3.595.642,0	14.479.336,3	-42,4%	0,8%	10,0%
IPI-Exp	301.143,4	268.225,1	713.520,0	265.840,4	234.680,2	846.743,5	-11,7%	-12,5%	18,7%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM *		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
MARÇO	- 37,0 %	-42,4%	- 37,0 %	-42,4%	+ 12,0 %	-11,7%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	ABR/MAR	MAI/ABR	JUN/MAI
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+19,0%	+34,0%	- 16,0%
IPI - EXP	+6,3%	+66,0%	- 6,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2013 a 20/03/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
FEV/3º DEC	1.850.535	9.440.649	11.291.184	MAR/1º DEC	1.942.084	2.032.413	148.043	4.122.540
MAR/1º DEC	520.783	1.219.118	1.739.901	MAR/2º DEC	299.263	313.182	41.663	654.108
MAR/2º DEC	562.184	7.311.626	7.873.810	MAR/3º DEC	1.354.295	1.417.288	44.975	2.816.556
TOTAL	**2.933.503**	**17.971.393**	**20.904.895**	**TOTAL**	**3.595.642**	**3.762.881**	**234.680**	**7.593.203**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.843,8	123.006,9	10,9
ALAGOAS	AL	89.393,6	149.582,3	368,1
AMAZONAS	AM	57.423,1	100.332,8	1.462,4
AMAPÁ	AP	14.564,1	122.683,3	496,0
BAHIA	BA	343.232,2	337.853,7	12.178,2
CEARÁ	CE	186.540,4	263.808,7	1.550,1
DISTRITO FEDERAL	DF	6.274,1	24.817,1	297,4
ESPÍRITO SANTO	ES	65.253,0	53.934,6	13.239,5
GOIÁS	GO	137.164,1	102.227,7	4.292,0
MARANHÃO	MA	156.300,3	259.540,6	2.338,8
MINAS GERAIS	MG	492.708,3	160.167,9	34.468,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	57.217,9	47.894,0	3.423,9
MATO GROSSO	MT	69.394,8	82.983,8	2.906,6
PARÁ	PA	138.167,8	219.785,6	14.586,9
PARAÍBA	PB	121.426,6	172.191,7	274,2
PERNAMBUCO	PE	185.206,3	248.106,5	1.738,7
PIAUÍ	PI	99.576,2	155.382,1	45,1
PARANÁ	PR	253.615,0	103.669,5	17.873,8
RIO DE JANEIRO	RJ	113.226,7	54.930,6	44.538,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	94.658,7	150.222,3	214,4
RONDÔNIA	RO	33.050,1	101.238,9	418,5
RORAIMA	RR	18.451,9	89.197,1	12,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	252.818,1	84.670,2	18.561,8
SANTA CATARINA	SC	146.405,1	46.017,0	12.157,6
SERGIPE	SE	58.033,5	149.409,7	111,1
SÃO PAULO	SP	501.566,7	35.956,4	46.936,0
TOCANTINS	TO	53.368,9	156.050,9	158,6
TOTAL		**3.762.881,3**	**3.595.642,0**	**234.680,2**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2012

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	133.739.247	21,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	233.817.739	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	222.152.699	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	178.643	0,029%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.684.228	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.597.857	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	96.733	0,016%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	987.093	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	937.239	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.607.478	1,395%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	13.573.534	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	12.893.907	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.082.714.146	175,50%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	132.964.791	21,55%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	370.160.009	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	13.973.953	2,27%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	370.160.009	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	106.215.397	550.999.443

Fonte: SIAFI - STN/CONTAGEINC

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédio de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo da Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa Cidades do Ceará II	
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará - CE	
Credor	BID	
Valor Total	US$	106.636.000,00
Empréstimo:	US$	66.500.000,00
Contrapartida	US$	40.136.000,00

Data de Análise pela STN:	03-mai-13

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	22	
Amortização:	US$	3.022.727,27
Data 1ª Amortização		15/11/2022
Data Última Amortização:		15/05/2033
Carência:	9,5 anos	
Comissão de Comprometimento:	0,25%	
Base de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:	0,01%	
Custo BID de Mitigação:	0,00%	
Spread Atual	0,62%	
Front-end fee (100% financiada):	0,00%	
Front-end fee:	$	-

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Comprometimento	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-nov-13	12.085.460,00	-	-	-	0,63%	-	-	12.085.460,00	-	0,00%	(12.085.460,00)
15-mai-14	7.492.000,00	-	68.396,05	-	0,92%	55.818,42	124.214,47	19.577.460,00	0,50	0,41%	(7.352.089,96)
15-nov-14	7.492.000,00	-	59.956,58	-	0,95%	94.725,60	154.682,18	27.069.460,00	1,00	0,41%	(7.305.563,22)
15-mai-15	5.418.270,00	-	48.559,88	-	1,01%	137.452,78	186.012,78	32.487.730,00	1,50	0,41%	(5.171.082,71)
15-nov-15	5.419.270,00	-	38.349,01	-	1,07%	200.027,25	238.376,26	37.906.000,00	2,00	0,72%	(5.044.389,68)
15-mai-16	6.193.000,00	-	18.208,76	-	1,22%	284.125,30	302.334,07	44.099.000,00	2,50	0,95%	(5.749.933,44)
15-nov-16	6.193.000,00	-	10.458,00	-	1,34%	357.007,53	367.465,53	50.292.000,00	3,00	1,10%	(5.653.073,07)
15-mai-17	4.104.000,00	-	5.158,50	-	1,55%	483.231,86	488.390,15	52.396.000,00	3,50	1,20%	(3.465.941,00)
15-nov-17	4.104.000,00	-	-	-	1,84%	586.082,34	586.082,34	56.500.000,00	4,00	1,26%	(3.338.036,27)
15-mai-18	-	-	-	-	2,19%	733.100,75	733.100,75	56.500.000,00	4,50	1,39%	667.708,34
15-nov-18	-	-	-	-	2,42%	823.434,85	823.434,85	56.500.000,00	5,00	1,49%	763.248,91
15-mai-19	-	-	-	-	2,72%	910.051,57	910.051,57	56.500.000,00	5,50	1,57%	833.644,78
15-nov-19	-	-	-	-	2,96%	1.003.398,74	1.003.398,74	56.500.000,00	6,00	1,63%	907.496,95
15-mai-20	-	-	-	-	3,16%	1.057.435,98	1.057.435,98	56.500.000,00	6,50	1,71%	940.358,39
15-nov-20	-	-	-	-	3,35%	1.139.198,82	1.139.198,82	56.500.000,00	7,00	1,89%	995.235,16
15-mai-21	-	-	-	-	3,47%	1.158.637,00	1.158.637,00	56.500.000,00	7,50	2,00%	994.677,70
15-nov-21	-	-	-	-	3,64%	1.237.621,69	1.237.621,69	56.500.000,00	8,00	2,09%	1.042.126,43
15-mai-22	-	-	-	-	3,71%	1.238.888,12	1.238.888,12	56.500.000,00	8,50	2,25%	1.017.730,09
15-nov-22	-	3.022.727,27	-	-	3,86%	1.310.479,70	4.333.206,97	53.477.272,73	9,00	2,43%	3.456.963,78
15-mai-23	-	3.022.727,27	-	-	3,90%	1.245.687,56	4.268.414,83	50.454.545,45	9,50	2,57%	3.327.556,41
15-nov-23	-	3.022.727,27	-	-	3,92%	1.210.812,96	4.233.540,23	47.431.818,18	10,00	2,70%	3.216.081,64
15-mai-24	-	3.022.727,27	-	-	3,87%	1.064.947,79	4.087.675,06	44.409.090,91	10,50	2,80%	3.001.238,30
15-nov-24	-	3.022.727,27	-	-	3,79%	1.055.265,17	4.077.992,45	41.386.363,64	11,00	2,89%	2.951.977,01
15-mai-25	-	3.022.727,27	-	-	3,82%	1.013.150,57	4.035.877,79	38.363.636,36	11,50	2,97%	2.852.193,29
15-nov-25	-	3.022.727,27	-	-	4,05%	1.001.765,42	4.024.492,69	35.340.909,09	12,00	3,05%	2.775.957,05
15-mai-26	-	3.022.727,27	-	-	4,18%	953.757,13	3.976.484,40	32.318.181,82	12,50	3,12%	2.678.128,24
15-nov-26	-	3.022.727,27	-	-	4,32%	934.345,52	3.957.072,79	29.295.454,55	13,00	3,18%	2.601.149,63
15-mai-27	-	3.022.727,27	-	-	4,45%	880.408,68	3.903.135,95	26.272.727,27	13,50	3,24%	2.505.152,43
15-nov-27	-	3.022.727,27	-	-	4,60%	852.398,01	3.875.125,28	23.250.000,00	14,00	3,30%	2.427.522,24
15-mai-28	-	3.022.727,27	-	-	4,74%	796.925,95	3.819.653,22	20.227.272,73	14,50	3,35%	2.336.906,07
15-nov-28	-	3.022.727,27	-	-	4,85%	672.571,11	3.695.298,38	17.204.545,45	15,00	3,40%	2.205.733,28
15-mai-29	-	3.022.727,27	-	-	3,78%	516.465,23	3.539.192,50	14.181.818,18	15,50	3,44%	2.062.691,58
15-nov-29	-	3.022.727,27	-	-	3,83%	473.816,44	3.496.543,71	11.159.090,91	16,00	3,49%	1.988.948,00
15-mai-30	-	3.022.727,27	-	-	3,88%	413.052,80	3.435.780,08	8.136.363,64	16,50	3,53%	1.908.751,06
15-nov-30	-	3.022.727,27	-	-	3,95%	356.203,80	3.378.930,98	5.113.636,36	17,00	3,56%	1.837.072,56
15-mai-31	-	3.022.727,27	-	-	4,01%	304.703,42	3.327.430,69	2.090.909,09	17,50	3,60%	1.761.154,87
15-nov-31	-	3.022.727,27	-	-	4,07%	251.591,05	3.274.318,33	9.068.181,82	18,00	3,63%	1.691.461,26
15-mai-32	-	3.022.727,27	-	-	4,13%	189.488,21	3.212.195,48	6.045.454,55	18,50	3,67%	1.619.981,58
15-nov-32	-	3.022.727,27	-	-	4,20%	129.598,84	3.152.326,11	3.022.727,27	19,00	3,70%	1.551.670,36
15-mai-33	-	3.022.727,27	-	-	4,26%	64.736,83	3.087.464,10	(0,00)	19,50	3,72%	1.483.835,37
15-nov-33	-	-	-	-	3,01%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,00	3,75%	(0,00)
15-mai-34	-	-	-	-	3,66%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,50	3,76%	(0,00)
15-nov-34	-	-	-	-	3,68%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	21,00	3,80%	(0,00)
15-mai-35	-	-	-	-	3,71%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	21,50	3,82%	(0,00)
15-nov-35	-	-	-	-	3,74%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	22,00	3,85%	(0,00)
15-mai-36	-	-	-	-	3,76%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	22,50	3,87%	(0,00)
15-nov-36	-	-	-	-	3,78%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	23,00	3,89%	(0,00)
15-mai-37	-	-	-	-	3,82%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	23,50	3,91%	(0,00)
15-nov-37	-	-	-	-	3,85%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	24,00	3,93%	(0,00)
15-mai-38	-	-	-	-	3,88%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	24,50	3,95%	(0,00)
15-nov-38	-	-	-	-	3,91%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,00	3,99%	(0,00)
15-mai-39	-	-	-	-	3,94%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	25,50	4,01%	(0,00)
15-nov-39	-	-	-	-	3,97%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,00	4,04%	(0,00)
15-mai-40	-	-	-	-	4,00%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	26,50	4,07%	(0,00)
15-nov-40	-	-	-	-	4,03%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,00	4,09%	(0,00)
15-mai-41	-	-	-	-	4,06%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	27,50	4,12%	(0,00)
15-nov-41	-	-	-	-	4,09%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,00	4,14%	(0,00)
15-mai-42	-	-	-	-	4,12%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	28,50	4,14%	(0,00)
15-nov-42	-	-	-	-	4,15%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,00	4,14%	(0,00)
15-mai-43	-	-	-	-	4,19%	(0,00)	(0,00)	(0,00)	29,50	4,14%	(0,00)
	66.500.000,00	66.500.000,00	250.111,41	-	-	27.793.461,07	93.543.572,48	-		-	(2.682.649,38)

TIR(1):	3,11%
Duration(2):	12,59
Modified Duration(3):	12,39
TIR Equivalente(4)	3,12%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA 14/05/2013 10:44
TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERACIONAIS MDIP440B

Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento)

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
_ 07954506	A	_ 07421806	A	_ 07280803	A	_ 07885809	A
_ 08691976	A	_ 09100913	A	_ 07135668	A	_ 09450206	A
_ 08675169	A	_ 02486321	A	_ 05371711	A	_ 13596395	A
_ 08675169	A	_ 07029051	A	_ 13006170	A	_ 05748410	A
_ 08675169	A	_ 73759185	A	_ 03773788	A	_ 07271141	A
_ 08675169	A	_ 74075938	A	_ 73695868	A	_ 09453523	A
_ 08675169	A	_ 02003575	A	_ 00078007	A	_ 12360517	A
_ 00671077	A	_ 07040108	A	_ 07191406	A	_ 11822269	A
_ 13191273	A	_ 05601539	A	_ 09470303	A	_ 07821622	A
_ 05483909	A	_ 07121536	A	_ 09419789	A	_ 06740864	A
_ 04108594	A	_ 01256678	A				
_ 09499757	A	_ 13543312	A				
_ 06750319	A						
_ 09444530	A						

Marque com 'X' o tomador para apresentar comprovação

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA 14/05/2013 10:42
TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERACIONAIS MDIP440B

Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento)

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
_ 07954480	A	_ 14007445	A	_ 01523484	A	_ 73642415	A
_ 09469891	A	_ 35025022	A	_ 09618390	A	_ 07954555	A
_ 01790944	A	_ 02014521	A	_ 74031865	A	_ 07954514	A
_ 06750525	A	_ 10812826	A	_ 07074543	A	_ 07954514	A
_ 09443581	A	_ 12915968	A	_ 07196590	A	_ 07954514	A
_ 07954597	A	_ 05220055	A	_ 07651302	A	_ 03503868	A
_ 07954589	A	_ 13291899	A	_ 01807238	A	_ 07954530	A
_ 11821253	A	_ 07893230	A	_ 07954480	A	_ 13265581	A
_ 04312601	A	_ 07261661	A	_ 10263825	A	_ 07954571	A
_ 04290488	A	_ 06056522	A	_ 01869564	A	_ 01869566	A
_ 08696074	A	_ 41572678	A	_ 06928790	A	_ 05541424	A
_ 08701214	A	_ 07543129	A	_ 06622070	A	_ 07954563	A
_ 07663230	A	_ 10522011	A			_ 07954498	A
_ 05541428	A	_ 41655846	A			_ 05565013	A

Marque com 'X' o tomador para apresentar comprovação

ENTRA=SEGUE F1=SOS F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

REGISTRO PARA ANALISE DO DEPEC.
SISBACEN EMFTN/PATRICIAC S I S C O M E X 14/05/13 15:03
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE EVENTO DE AUTORIZACAO DE OPER. FINANC. MCEX671A
---------- PCEX671A - D A D O S D E E V E N T O S ----------

NUMERO DA OPERACAO.: TA622448

TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN
DATA DO EVENTO.....: 14 / 05 / 2013
DESCRICAO/JUSTIFICATIVA:
TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO PELO ESTADO DO CEARÁ DOS LIMITES E CONDIÇ
ÕES ESTABELECIDOS PELA RSF 43/01, OBJETO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DES
TA STN POR MEIO DO PARECER 495/2013/COPEM/STN DE 03/05/13, NOS TERMOS
DO ART. 98 DO DEC. 93872/86, A STN NADA TEM A OPOR QUE O REFERIDO ENT
E SEJA AUTORIZADO A CREDENCIAR A OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM GARA
NTIA DA UNIÃO, COM O BID, NO VALOR DE ATÉ US$66.500.000,00, CUJOS RECU
RSOS DESTINAM-SE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGION
AIS, OBJETO DA RECOMENDAÇÃO COFIEX 957/2007. IMPORTA RESSALTAR, TODAVI
A, QUE A DECISÃO DESTE MINISTÉRIO SOMENTE SERÁ FORMALIZADA QUANDO DO E
NCAMINHAMENTO DO PLEITO AO SENADO FEDERAL.

RESPONSAVEL PELO EVENTO : EDUARDO LUIZ GAUDARD

ENTER=SEGUE PF1/13=SOS PF3/15=RETORNAR

Versão negociada em 9, 10 e 11 de outubro de 2012

Resolução DE-__/12

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ___/OC-BR
entre o
ESTADO DO CEARÁ
e o
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais
(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS:36824463

Advogada do Projeto: Teresa Maurea Faria

***NOTA**: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.*

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre o ESTADO DO CEARÁ, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais, a seguir denominado "Projeto", que consiste em aumentar as capacidades fiscais e institucionais dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, para que estes possam ampliar sua capacidade de investimento na área de desenvolvimento urbano e contribuir para o desenvolvimento regional. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio de seus órgãos administrativos, incluídas as secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará (Cidades), que para os fins deste Contrato será denominada "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. **Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. **Solicitação de desembolsos e Moeda dos desembolsos.** (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais. Neste caso, sujeito ao disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. **Prazo para desembolsos**. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. **Cronograma de Amortização**. (a) A Data Final de Amortização é o dia 15 de [maio][novembro] de 20__.[1] A VMP Original do Empréstimo é de [ ][2] anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira

---

1 *A última data de pagamento (15 de maio ou novembro, conforme for o caso) antes de transcorridos 20 anos e seis meses contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*

2 *A VMP Original deverá ser confirmada no momento em que for definida a data de assinatura do contrato e será igual ou menor que 15,25 anos.*

prestação no dia 15 de [maio] [novembro] de 20__[3], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até a Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir de 15 de [maio] [novembro] de 20__[5].

CLÁUSULA 1.07. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.08. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

---

[3] *O Mutuário deverá pagar a primeira prestação no primeiro dia 15 de maio ou 15 novembro (o que ocorrer antes) após transcorridos nove anos e meio contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Não obstante, uma prorrogação do prazo de desembolso não implica automaticamente uma prorrogação da data de pagamento da primeira quota de amortização.*

[5] *O primeiro pagamento de juros deverá ser feito dentro do prazo de seis meses a partir da data de entrada em vigor do Contrato.*

CAPITULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$106.636.000,00 (cento e seis milhões seiscentos e trinta e seis mil Dólares).

CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$40.136.000,00 (quarenta milhões cento e trinta e seis mil Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Utilização dos recursos do Empréstimo. (a) O Mutuário poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos mediante concorrência internacional e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, o seguinte requisito:

(a) a seleção do sistema de acompanhamento físico-financeiro que será usado pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

(b) a adoção e entrada em vigor do Regulamento Operacional do Programa (ROP).

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Empréstimo. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Prazos para o início material das obras.** O prazo para o início material das obras compreendidas no Projeto será de 3 (três) anos, contados a partir da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09 (a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(i) do referido Artigo.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação

baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição de bens e a contratação de serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços: Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o Plano de Aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) Cada contrato cujo custo estimado seja superior ao equivalente a US$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares). Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula.

(B) Cada contrato que o Banco considere relevante, conforme seja indicado no Plano de Aquisições, independentemente de seu custo estimado. Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar ao Banco: (1) no caso de Concorrência Pública Internacional, Concorrência Internacional Limitada ou Licitação Pública Nacional, evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula; e (2) no

caso de Comparação de Preços ou Contratação Direta, antes da seleção do respectivo empreiteiro, fornecedor ou prestador de serviços, um relatório sobre a comparação e a avaliação das cotações recebidas, e antes da assinatura do respectivo contrato, evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula, assim como a minuta do contrato, no caso de bens.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Manutenção. O Mutuário se compromete a: (a) conservar e fazer com que os municípios beneficiados pelo Projeto se obriguem contratualmente por meio dos respectivos convênios, conforme for o caso, a conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto a seu respectivo cargo, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os 3 (três) anos seguintes à conclusão de cada obra do Projeto, com base nas informações que os municípios beneficiados pelo Projeto estarão obrigados a prestar, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias ou fazer com que os municípios beneficiados pelo Projeto adotem as medidas necessárias a seu respectivo cargo, conforme for o caso, para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto até quantia equivalente a US$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil Dólares), em atividades de preparação do Projeto, contratação de obras civis e gastos de funcionamento da Unidade de Gerenciamento do Programa, que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após 18 de agosto de 2011, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. Seleção e contratação de consultores. A seleção e contratação de consultores financiadas total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um Plano de Aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco.

A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) Cada contrato cujo custo estimado seja superior ao equivalente a US$1.000.000,00 (um milhão de dólares).

(B) Cada contrato que o Banco considere relevante, conforme seja indicado no Plano de Aquisições, independentemente de seu custo estimado. Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá à consideração e aprovação do Banco, conforme seja o caso, as qualificações e a experiência do consultor selecionado diretamente no caso de Contratação Direta, ou o relatório de comparação das qualificações e a experiência dos candidatos, os termos de referência e os termos e condições de emprego dos consultores. O contrato somente poderá ser adjudicado depois que o Banco tenha outorgado sua aprovação respectiva.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.05. **Relatório de avaliação de impacto e avaliação "*ex post*".** (a) O Mutuário deverá contratar, dentro do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, uma avaliação de impacto e avaliação *ex post* sobre os resultados do Projeto, e deverá apresentar ao Banco, dentro do prazo de 12 (doze) meses contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o relatório de avaliação correspondente, com base na metodologia e de acordo com as diretrizes ajustadas com o Banco.

CLÁUSULA 4.06. **Condições especiais de execução.** (a) Será condição prévia ao início das atividades dos Componentes 1 e 3 a assinatura e entrada em vigor de um convênio de execução com cada município participante do Projeto.

(b) Será condição prévia à participação do Instituto do Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (IDECI) no Componente 3 a assinatura e entrada em vigor de um termo de cooperação entre o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, e tal entidade, nos termos acordados previamente com o Banco.

(c) Será condição prévia ao início das obras previstas no Componente 1 a contratação de uma empresa supervisora de obras para apoiar a UGP.

CLÁUSULA 4.07. **Modificações no ROP e nos convênios de execução.** Será necessário o consentimento prévio e escrito do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional do Programa ou em qualquer um dos convênios ou no termo de cooperação referidos nos incisos (a) e (b), respectivamente da Cláusula 4.06 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais (também denominado Plano Operacional Anual (POA) para fins da execução do Projeto) como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.04(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com o caminho crítico de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto (POA) deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, sobre as atualizações do plano de execução do Programa, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) O Mutuário deverá assegurar-se de que a UGP conte com um sistema de gestão físico-financeira do Projeto, que contenha as informações necessárias para o monitoramento e o acompanhamento do Projeto.

(d) O Mutuário deverá basear os relatórios semestrais a que faz referência o Artigo 8.03 das Normas Gerais nos indicadores da matriz de resultados acordada com o Banco.

(e) O Mutuário deverá apresentar ao Banco um relatório de avaliação intermediária até 18 (dezoito) meses contados a partir da vigência do contrato, para verificar o andamento da execução geral do Projeto e o avanço nas metas da matriz de resultados acordada com o Banco.

(f) O Mutuário deverá apresentar ao Banco um relatório de avaliação final até 6 (seis) meses após a conclusão da execução do Programa, que relatará os resultados da execução e o alcance das metas da matriz de resultados acordada com o Banco e compilará e analisará as lições aprendidas no Projeto.

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras.** O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco os seguintes relatórios: dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso e suas extensões, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditadas por uma firma de auditoria independente aceitável ao Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se aceito pelo Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção**. O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal para assuntos referentes à execução do Projeto:

Governo do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505 - Meireles
60120-000 Fortaleza - CE
Brasil

Fax: +55 (85) 3466-4029

Com cópia para:

Secretaria das Cidades
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N
Ed. SEPLAG - 1° andar - Cambeba
60830-120 Fortaleza –CE
Brasil

Fax: +55 (85) 3101-4450

Endereço postal para assuntos referentes ao serviço da dívida:

Secretaria da Fazenda
Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Prédio SEFAZ 1 – Centro
60055-000 Fortaleza –CE
Brasil

Fax: +55 (85) 3101-9110

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII
Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____ [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

ESTADO DO CEARÁ	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome]	[Nome]
[Cargo]	[Cargo]

Versão negociada em 9, 10 e 11 de outubro de 2012

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS# 36836265

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Projeto é incrementar a capacidade fiscal e institucional dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, para que possam ampliar sua capacidade de investimento em seu desenvolvimento urbano, bem como contribuir para o desenvolvimento regional.

II. Descrição

2.01 Os objetivos específicos do Projeto são: (i) reduzir os déficits de infraestrutura urbana das cidades polo e das cidades com população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes; (ii) simplificar os processos municipais de formalização e registro de empresas e atualizar as estratégias de desenvolvimento regional; e (iii) reduzir as deficiências de planejamento, administração fiscal e gestão de projetos dos municípios, bem como fortalecer a capacidade da Secretaria das Cidades para apoiar os municípios e estabelecer políticas setoriais.

2.02 O Projeto está estruturado em três componentes.

Componente 1: Melhoria da infraestrutura urbana

2.03 Este componente financiará os seguintes setores: (i) infraestrutura viária urbana; (ii) trechos rodoviários de acesso às principais cidades dos vales beneficiados; (iii) equipamentos urbanos (mercados e centros comunitários); (iv) sistemas de gestão de resíduos sólidos; e (v) projetos integrados de recuperação e revitalização de áreas urbanas.

Componente 2: Apoio ao desenvolvimento regional e melhoria de sistemas de registro e formalização de empresas

2.04 Este componente financiará as seguintes ações: (i) elaboração/atualização dos planos de desenvolvimento das duas regiões objeto do Projeto; (ii) elaboração de estudos setoriais e desenho de projetos identificados como prioritários nos novos planos regionais; e (iii) apoio à modernização dos sistemas de formalização e registro de empresas nas cidades polo participantes do Projeto.

Componente 3: Modernização da gestão municipal e fortalecimento da Secretaria das Cidades

2.05 Este componente financiará as seguintes ações nos municípios participantes do Projeto: (i) atualização/elaboração de planos diretores de desenvolvimento urbano e planos complementares de mobilidade urbana e saneamento; (ii) modernização da gestão tributária, incluindo a atualização das bases cadastrais de impostos locais, a revisão das plantas genéricas de valores de tributos municipais e a melhoria dos sistemas de administração tributária; (iii) fortalecimento da capacidade de elaboração de projetos e gestão de investimentos; e (iv) melhoria da transparência da gestão municipal, incluindo a publicação de informações fiscais atualizadas nos *sites* municipais e a realização de campanhas de educação fiscal.

2.06 Para o fortalecimento da Secretaria das Cidades, o Projeto financiará: (i) a criação de uma base de dados municipais que inclua informações fiscais, socioeconômicas, ambientais e de serviços locais; (ii) a elaboração de modelos de projetos para os principais setores sob a responsabilidade do município; (iii) a elaboração e implementação de um plano de capacitação de gestores municipais; (iv) o intercâmbio de experiências para melhorar as capacidades técnicas da Secretaria das Cidades; e (v) o apoio à modernização da infraestrutura de informática.

Preparação de projetos e estudos técnicos

2.07 Essa rubrica inclui recursos para a preparação e avaliação de projetos elegíveis para financiamento, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Regulamento Operacional do Programa (ROP) para o Componente 1.

Gestão, supervisão, auditoria e avaliação

2.08 Esse componente financiará: (i) os custos de funcionamento da UGP, que se encarregará da gestão e supervisão geral da operação; (ii) serviços de consultoria de apoio à execução do Projeto; (iii) os serviços de auditoria independente para o Projeto; (iv) a supervisão de obras; (v) as atividades indicadas no plano de monitoramento e avaliação do Projeto; e (vi) o sistema de acompanhamento físico e financeiro do Projeto.

Elegibilidade de entidades territoriais

2.09 O Projeto beneficiará os municípios dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú. As melhorias de infraestrutura urbana do Componente 1 beneficiarão as cidades pólo e as cidades com população próxima ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes. As atividades do Componente 2 beneficiarão todos os municípios das duas regiões; e as atividades do Componente 3 incluirão ações de capacitação e modernização dos instrumentos de planejamento para todos os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e de modernização dos sistemas de cadastro e administração tributária nas quatro cidades pólo.

III. Custo e fontes de financiamento

3.01 O custo total do Projeto foi estimado no equivalente a US$106.636.000,00 (cento e seis milhões seiscentos e trinta e seis Dólares), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em milhares de US$)

CATEGORIA*	BANCO	LOCAL	Total	%
Componente 1. Melhoria da infraestrutura urbana	42.238	32.633	74.871	70
Componente 2. Apoio ao desenvolvimento regional e melhoria de sistemas de registro e formalização de empresas	2.731	229	2.960	3
Componente 3. Modernização da gestão municipal e fortalecimento da Secretaria das Cidades	11.035	4.490	15.525	15
Preparação de projetos e estudos técnicos	2.286	286	2.572	2
Gestão, supervisão, auditoria e avaliação	8.210	2.498	10.708	10
TOTAL	**66.500**	**40.136**	**106.636**	**100**

* Os juros e demais encargos e custos financeiros do Empréstimo serão pagos pelo Mutuário com recursos próprios, fora do Projeto.

IV. Execução

4.01 O Mutuário executará o Projeto por intermédio da Secretaria das Cidades que contará com uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP). A estrutura administrativa para a execução do Projeto é composta por dois níveis hierárquicos: um com responsabilidade e atribuições consultivas, constituído pelo Comitê Consultivo do Programa, e outro, de execução, pela UGP.

4.02 O Comitê Consultivo do Programa, a ser criado por meio de Resolução da Secretaria das Cidades, será composto: (i) pelo Secretário de Cidades, que o presidirá; (ii) pelo Coordenador Geral da UGP; (iii) por dois prefeitos de cada uma das duas regiões; (iv) um representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico; e (v) por outros dois representantes do Estado do Ceará. O Comitê Consultivo do Programa poderá convidar outras instituições envolvidas no Projeto para participar de suas reuniões.

4.03 As atribuições do Comitê Consultivo do Programa serão: (i) fornecer orientações estratégicas e acompanhar a execução do Projeto; (ii) promover articulação entre os órgãos da administração estadual e municipal; e (iii) mediar os conflitos que surgirem durante a execução do Projeto.

4.04 A estrutura básica da UGP será constituída: (i) por um coordenador geral de projeto, que será o principal interlocutor e responsável perante ao Banco; (ii) por um supervisor para cada um dos componentes; (iii) por um gerente administrativo-financeiro; (iv) por um gerente de monitoramento e controle; (v) por um gerente de aquisições; e (vi) dois articuladores regionais. A UGP contará também com uma equipe de apoio formada por especialistas em: fortalecimento institucional; engenharia de infraestrutura; gestão

ambiental; finanças; economia; aquisições; e apoio técnico-administrativo e em edificações. Poderão ser utilizados serviços de consultoria para apoiar a UGP em temas identificados ao longo da execução do Projeto.

4.05 A UGP será responsável por todas as ações relativas à execução e administração dos recursos do Empréstimo e pelo monitoramento do cumprimento dos convênios de execução a serem assinados entre o Mutuário e os municípios participantes do Projeto. Tais convênios descreverão as responsabilidades do Mutuário em matéria de execução e monitoramento das atividades no nível local e as obrigações dos municípios referentes a: (i) cumprimento das estipulações contidas no ROP e neste Contrato, cujos termos prevalecerão em caso de conflito com os termos do ROP; (ii) operação e manutenção das obras financiadas com recursos do Projeto; (iii) participação na concepção e implementação das estratégias de desenvolvimento regional do Componente 2 do Projeto; e (iv) compromissos de melhoria da gestão municipal em matéria de planejamento, gestão de projetos e gestão fiscal. Os compromissos específicos dos municípios participantes para o cumprimento do plano de operação e manutenção das obras contratadas no âmbito do Projeto serão incluídos como anexo de cada convênio.

4.06 Além da Secretaria das Cidades, apoiarão na execução do Projeto outras entidades estaduais, conforme responsabilidades específicas detalhadas no ROP.

4.07 Além do próprio Estado e dos municípios participantes do Projeto, beneficiar-se-á das atividades de fortalecimento institucional do Projeto o Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (IDECI).

4.08 A Comissão Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado (PGE) realizará as licitações necessárias às contratações demandadas pelo Programa.

4.09 Com vistas a apoiar a UGP na gestão do Projeto, serão estabelecidos dois escritórios regionais que poderão utilizar estruturas físicas já existentes nas respectivas regiões e apoiarão as seguintes atividades: (i) monitoramento e controle da execução do Projeto nas respectivas regiões; (ii) resposta a solicitações de informações da UGP; e (iii) assessoria aos municípios participantes do Projeto para que estes possam beneficiar-se do Projeto e cumprir os compromissos estabelecidos nos respectivos convênios de execução a serem firmados com o Mutuário no âmbito do Projeto. Os escritórios regionais contarão com um coordenador, que será também responsável por apoio aos fóruns regionais, e apoio administrativo.

4.10 Com vistas a apoiar a elaboração das estratégias de desenvolvimento regional no âmbito do Projeto, serão criados dois Fóruns Regionais: Fórum do Vale do Acaraú; e Fórum do Vale do Jaguaribe.

4.11 O ROP estipulará, dentre outros: (i) os critérios técnicos, econômicos, financeiros e ambientais que os projetos a serem beneficiados pelo Projeto deverão cumprir; (ii) os processos de preparação e avaliação de projetos; e (iii) os critérios de seleção e priorização de projetos.

V. Manutenção

5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras compreendidas no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das mesmas, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

5.02 O primeiro Plano Anual de Manutenção deverá corresponder ao exercício fiscal seguinte ao da entrada em operação da primeira obra do Projeto.

5.03 Os planos anuais de manutenção deverão incluir: (i) os detalhes da organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (ii) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem, bem como dos acampamentos de manutenção; (iii) a informação relativa à previsão dos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e do ano seguinte; e (iv) um relatório sobre as condições da manutenção, baseado no sistema de avaliação de suficiência estabelecido pelo Mutuário.

5.04 A responsabilidade pela manutenção caberá, também, especificamente a cada um dos municípios beneficiados pelo Projeto, conforme dispuserem os respectivos convênios e instrumentos regulatórios a serem firmados.

VI. Avaliação de Impacto e *Ex Post*

6.01 Para fins do disposto na Cláusula 4.05 das Disposições Especiais, deverão ser aplicadas às metodologias de diferenças em diferenças e à metodologia de custo-benefício, de modo a determinar se o Projeto gerou os benefícios socioeconômicos previstos quando de sua aprovação. As metodologias de avaliação, o plano de trabalho e o orçamento respectivo serão descritos no plano de monitoramento e avaliação do Projeto acordado com o Banco.

Versão negociada em 9, 10 e 11 de outubro de 2012

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/12

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Ceará

Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS:36826080

***NOTA:** ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO*

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em _____ [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Estado do Ceará (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Projeto.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Projeto; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome]	[Nome]
[Cargo]	[Cargo]

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Fevereiro de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

1) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Empréstimo, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

3) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

4) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

5) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

6) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

7) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

8) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

9) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

10) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

11) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

12) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

13) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

14) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

15) "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de

cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável a parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

16) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

17) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

18) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

19) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

20) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis Bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

21) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

22) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

23) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

24) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada

Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

25) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

26) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

27) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

28) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

29) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

30) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

31) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

32) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

33) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

34) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

35) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

36) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

37) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

38) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

39) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

40) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

41) "Mutuário" significa a parte a favor da qual se disponibiliza o Empréstimo.

42) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

43) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

44) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

45) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

46) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Empréstimo desembolsados e não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

47) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

48) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no

qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

49) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

50) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

51) "Projeto" significa o programa ou projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

52) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

53) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

54) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

55) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

56) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

---

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 55 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações confirme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

57) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

58) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

59) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os $A_{i,j}$, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

60) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros deverão ser pagos no dia 15 nos meses que sejam determinados de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais ou em uma Carta Notificação de Conversão. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposto aplica-se a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a freqüência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à parcela do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou a tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor à VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos e forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento da primeira prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como conseqüência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de una Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de Adiantamentos de Fundos não justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos, Renúncia e Cancelamento Automático do Empréstimo

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando o Empréstimo financie a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Projeto, uma descrição das obras realizadas para a execução do mesmo ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos da seguinte maneira: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e Adiantamento de Fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; ou (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis com recursos do Empréstimo, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um Adiantamento de Fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Empréstimo.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do Adiantamento de Fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do Adiantamento de Fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo Adiantamento de Fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.08. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do Período de Encerramento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados. Caso os serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Empréstimo e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Empréstimo destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Taxa de Câmbio.** (a) Para estabelecer a equivalência em Dólares de um gasto que seja efetuado na moeda do país do Mutuário, utilizar-se-á uma das seguintes taxas de câmbio, conforme disposto nas Disposições Especiais deste Contrato:

(i) A mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em Dólares à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins de reembolso de gastos a débito do Empréstimo e de reconhecimento de gastos a débito do Aporte Local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou

(ii) A taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva do pagamento do gasto na moeda do país do Mutuário.

(b) A taxa de câmbio a que se referem os incisos (i) e (ii) da alínea (a) anterior será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de tal entendimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país do Mutuário, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de Dólares aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada Dólar.

(iii) Se na data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) da alínea (a) anterior, ou na data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na mais recente taxa de câmbio utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) anterior da alínea (a), ou à data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, conforme o caso.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio vigente ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país do Mutuário.

ARTIGO 4.10. **Determinação do valor de moedas conversíveis**. Sempre que, na execução deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma moeda em função de outra, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar, salvo se o Artigo 4.09 ou as disposições dos Capítulos III e V destas Normas Gerais dispuserem expressamente outra coisa.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que tal porção não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 6.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda.** (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se

deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (a) a Moeda Convertida ou (b) em um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de Amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15° dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e

adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da

primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, a tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista na Cláusula 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integramente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores

denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05 **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o saldo devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. **Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão.** (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09 **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Empréstimo puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Empréstimo ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do

Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Empréstimo que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Empréstimo referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a

qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 8.01(c), 8.02(e), e 8.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 6.01, no inciso (b) do Artigo 6.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 6.03.

(c) O disposto nos Artigos 6.01(g) e 6.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer

outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 6.04. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos Artigos 6.01 e 6.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Empréstimo, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Execução do Projeto

ARTIGO 701. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a que o Projeto seja executado com a devida diligência, em conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado. Compromete-se, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerá de prévio consentimento escrito do Banco.

ARTIGO 7.02. **Preços e licitações**. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

ARTIGO 7.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 7.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Empréstimo se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VIII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 8.01. **Sistema de informação financeira e controle interno**. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, de

modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 8.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 8.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 8.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO IX

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 9.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma

dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 9.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o capital, os juros, comissões e prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por gastos ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO X
Arbitragem

ARTIGO 10.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 10.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 10.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 10.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 10.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 10.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Aviso nº 440 - C. Civil.

Em 11 de junho de 2013.

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 66,500,000.00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (Programa Cidades do Ceará II).

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 46, DE 2013
(nº 246/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 72,000,000.00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA - Fase II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 11 de junho de 2013.

EM nº 00116/2013 MF

Brasília, 4 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Acre requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com alterações e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso e formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, sob o ROF nº TA 644098.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de contratação do empréstimo bem como a concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega.

EM 1116/2013/MF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

X

BID

"Programa de Desenvolvimento Sustentável –PDSA - 2ª Fase

USD 72.000.000,00"

Processo nº 17944.001334/2012-95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001334/2012-95

PARECER PGFN/COF/Nº 1031 /2013

*Operação de crédito externo a ser celebrada entre o **Estado do Acre** e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II**.*

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 500/2013/COPEM/STN, de 6 de maio de 2013 (fls. 396/400), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que seja verificado, pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento das condições de primeiro desembolso; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e, por fim, formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 540, de 26/10/2000 (fls. 123), homologada pela Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 13/11/2000, e alterada nos termos da Resolução nº 683, de 31 de janeiro de 2013.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 2.569, de 13/07/2012, a fls. 13, alterada pela Lei 2.609, de 4/12/2012, a fls. 407,autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se

referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado, conforme informação consignada no Memorando nº 160/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 14/11/2012 (fls. 222/223), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe e, para tanto, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. Declaração do Chefe do Poder Executivo, a fls. 297/309, informa que o Projeto está inserido no Plano Plurianual do Estado do Acre para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 2.524, de 20/12/2011.

9. Consta, ainda, a fls. 297/309, Declaração do Chefe do Poder Executivo afirmando que consta na Lei Estadual nº 2.678, de 27/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Acre para o exercício financeiro de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa em tela.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 885/2012/COREM/STN, de

08/11/2012, (fls.225/226), efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada na de pagamento de "C*3", que corresponde à situação em que a concessão de garantia da União fica condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

11. O Sr. Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

12. Cumpre ressaltar que, conforme consulta à COREM, foi verificado que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001, a fls. 337/338.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 439/2013 – COPEM/STN, de 15/04/2013 (fls. 357/361), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Acre, tendo considerado cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF, ressaltando, por fim, que as informações constantes do supramencionado Parecer são válidas por 270 (duzentos e setenta) dias para apreciação do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

14. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

15. O Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado, por meio de Declaração, constante a fls.297/309, informa que todos os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão contidos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

16. Consulta realizada por meio eletrônico, feita nesta data, indicou a existência de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário.

17. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

18. A Secretaria do Tesouro Nacional, no entanto, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Ente em tela encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISB0ACEN/CADIP), realizada em 06/05/2013, a fls. 376.

19. Outrossim, a STN informou que, segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não constam, em relação ao Ente, na data de emissão do seu Parecer, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme documento anexado a fls. 375.

20. A consulta de adimplência, contudo, deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

Certidão do Tribunal de Contas

21. O Tribunal de Contas do Estado do Acre, mediante Certidão, de 12/03/2013, anexada a fls. 391/395, e Certidão TCE Nº 2/2013 e TCE Nº 7/2013, respectivamente a fls 411 e 414, atestou, para o exercício de 2009 (último analisado com emissão de parecer prévio), e para os exercícios de 2010, 2011 (analisados sem emissão de parecer prévio) e 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

22. O Tribunal atestou, ainda, no que tange ao último exercício analisado, o de 2009, que o Mutuário cumpriu com disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

23. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas, conforme consta do Parecer nº 439/2013/COPEM/STN de 15/04/2013, a fls. 357/361.

24. Consta, ainda, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Acre, a fls. 297/309, informando o atendimento dos limites de despesa com pessoal no período Janeiro/2012 a Dezembro/2012, bem como com o disposto no item IV, alínea "a" do artigo 21 da LRF .

25. O Tribunal atestou, ainda, no que tange aos referidos exercícios não analisados que o Mutuário cumpriu com disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício não analisado e ao em curso

26. Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 26 de fevereiro de 2013, a fls. 410, atesta, quanto ao exercício em curso, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, letras "a" da Resolução nº 43 do Senado Federal. [1]

Parceria Público Privada

27. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por

---

[1] "Art. 21. Os Estados, e Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea *a*".

[1] Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

[1] Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

[1] Art. 52. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre (...)

[1] Art. 55. § 2o O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3o O descumprimento do prazo a que se refere o § 2o sujeita o ente à sanção prevista no § 2o do art. 51.
ourterá:

[1] Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinqüenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

28. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Ente, de 06/03/2013, (fls. 297/309), o Estado não assinou, até o presente, contrato na modalidade Parceria Público-Privada – PPP.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

29. A Procuradoria-Geral do Estado examinou a minuta de contrato, afirmando opinando pela "regularidade jurídica da Minuta" em tela, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em 2 de outubro de 2012, a fls. 494.

Consulta ao CEDIN

30. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios apresentando Certidão emitida, em 16 de maio do ano em curso, pelo Presidente e Gestor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado, a fls. 419. A verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

31. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 304/2013/Depec/Dicin-Surec, de 7 de maio de 2013, sob o número TA644098 (fls. 401), informou que credenciou a operação.

III

32. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

33. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

34. O mutuário é o Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

35. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

36. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser: verificado pelo Ministério da Fazenda i) o cumprimento das condições de primeiro desembolso; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e, por fim, formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 31 de maio de 2013.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 31 de maio de 2013.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 31 de maio de 2013.

CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira, em exercício

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001334/2012-95
Governo do Estado do Acre- AC
PARECER Nº500 /2013 - COPEM/STN

Brasília, 06 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento parcial Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA – Fase II.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento parcial Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS – COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 540, de 26/10/2000 (fls. 123), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 13/11/2000, recomendou a preparação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II, no valor de até US$ 144.000.000,00, com contrapartida de até US$ 96.000.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLIAC DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado (fls. 15/38), o objetivo geral do Programa é a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio natural do Estado no longo prazo.

4. Os componentes do Programa são: i) Gestão sustentável de florestas públicas e comunitárias; ii) Promoção de cadeias de valor agroflorestais sustentáveis; e iii) Fortalecimento da Gestão Pública Florestal e Agroflorestal.

5. O Programa investirá 120 milhões de dólares nos próximos cinco anos, sendo 37 milhões no setor florestal e 55 milhões no fomento às cadeias de valor agroflorestais. Os investimentos garantirão a inclusão sócio-produtiva de 60 mil famílias, com uma elevação média de 12% da renda rural das comunidades. Também garantirá o incremento de 6% da participação do setor florestal na economia do Estado.

FLUXO FINANCEIRO

6. De acordo com informações do interessado (fls. 334/335), o Projeto contará com investimento total de U$ 120.000.000,00 sendo U$ 72.000.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente de contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

U$

Ano	Liberações	Contrapartida	Total
2013	5.000.000,00	1.440.000,00	6.440.000,00
2014	13.500.000,00	9.600.000,00	23.100.000,00
2015	19.500.000,00	11.520.000,00	31.020.000,00
2016	22.000.000,00	18.000.000,00	40.000.000,00
2017	11.500.000,00	7.200.000,00	18.700.000,00
2018	500.000,00	240.000,00	740.000,00
TOTAL	72.000.000,00	48.000.000,00	120.000.000,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7. Conforme minuta do contrato de empréstimo e demais documentos pertinentes (fls. 251/262), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA644098 (fl. 372/373), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	U$ 72.000.000,00
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.
Desembolso	5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortizacao	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas, e na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos mais seis meses após a data de vigência do contrato .A data final da amortização é de 25 (vinte e cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato.
Juros	A mutuaria deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais. O primeiro pagamento deverá ocorrer 6 (seis) meses contados a partir da vigência do contrato. Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR para cada trimestre, da seguinte forma: i) a respectiva taxa LIBOR, mais ou menos; ii) o custo de captação do Banco. Adicionalmente o mutuário deverá pagar, a título de juros a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.
Conversões	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, conforme cláusula 1.10 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de acordo com o disposto no capítulo V

	das Normas Gerais. i) Conversão de moeda: a mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente. ii) Conversão de taxa de juros: a mutuaria poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada pela mutuaria e aceita pelo Banco.
Comissões de Crédito	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
Despesas de Inspeção e supervisão	Por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas supervisão com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

8. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 374), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, situado em 3,55% a.a.. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta Secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, nas Resoluções do Senado Federal nº. 40/2001, n.º 43/2001 e n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

10. Mediante Parecer nº 439/2013 – COPEM/STN, de 15/04/2013 (fls. 357/361), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Acre, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. As informações constantes do citado Parecer são válidas por 270 (duzentos e setenta) dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL.

11. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 297/309) informa que o Projeto está inserido no Plano Plurianual do Estado do Acre para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 2.524, de 20/12/2011.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12. O Chefe do Poder Executivo declara (fls. 297/309) que consta na Lei Estadual nº 2.678, de 27/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Acre para o exercício financeiro de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa em tela.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

13. A Lei Estadual nº 2.569, de 13/07/2012 (fl. 13), alterada pela Lei nº 2.609 de 04/12/2012 (fl. 203), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de até U$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a serem aplicados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA – Fase II. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

14. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2012 (fls.377), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

15. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 885/2012/COREM/STN, de 08/11/2012, (fls.225/226), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

16. A classificação obtida resultante das análises indicou capacidade de pagamento "C*3", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

17. Entretanto, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012. (fls. 225/226).

18. Conforme consulta a COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 337/338).

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

19. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

20. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Sergipe, conforme informação consignada no Memorando nº 160/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 14/11/2012 (fls. 222/223), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

21. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À ACCRETARIA DO TESOURO NACIONAL

22. Mediante Declaração, (fls.297/309) o Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Acre informa que todos os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão contidos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

23. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

24. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Acre encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), realizada em 06/05/2013 (fl. 376).

25. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

26. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que não constam, na presente data (fls. 375), em relação ao Ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

27. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa ao pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido

processo" (fl. 390). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28. Encontram-se, às fls. 251/262, as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Projeto em tela. Na Cláusula 3.02 do contrato de empréstimo encontram-se as condições prévias ao primeiro desembolso.

29. De modo a se evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso e a permitir uma boa execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade mediante, inclusive, manifestação prévia do credor.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 263/265), são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - Resolução SF nº 48/07, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei nº 11.079/2004

31. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls.378/389), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

32. O Tribunal de Contas do Estado do Acre, mediante Certidão (fls. 391/395), de 12/03/2013, atestou para o exercício de 2009 (último analisado com emissão de parecer prévio), e para os exercícios de 2010, 2011 (analisados sem emissão de parecer prévio) e 2012 (ainda não analisado) o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

33. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 439/2013/COPEM/STN de 15/04/2013 (fls. 357/361).

34. Consta, ainda, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Acre, fls. 297/309, informando o atendimento dos limites de despesa com pessoal no período Janeiro/2012 a Dezembro/2012.

35. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

36. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado.

37. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tenha excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Acre, de 06/03/2013, (fls. 297/309), o Estado não assinou, até o presente, contrato na modalidade Parceria Público-Privada – PPP.

CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, a concessão da pleiteada garantia da União fica condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda: i) do cumprimento substancial das condicionalidades mencionada no parágrafo 28 deste Parecer; ii) da adimplência do ente com a União e suas entidades controladas; iii) da formalização do respectivo contrato de contragarantia

À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras e Governamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012 .

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001334/2012-95 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	PDSA - Fase I	
Mutuário:	Governo do Estado do Acre	
Credor	BID	
Valor Total	US$	120.000.000,00
Empréstimo:	US$	72.000.000,00
Contrapartida	US$	48.000.000,00

Data de Análise pela STN: 09-mai-13

Condições Financeiras		
Amort (parcelas):	40	
Amortização:	variável	
Data 1ª Amortização		15/12/2018
Data Última Amortização:		15/06/2038
Carência:	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,25%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:	0,30%	
Custo BID de Mitigação:	0,25%	
Spread Anual	0,34%	
Front-end fee (100% financiada):	0,00%	
Front-end fee:	$	-

	PAGAMENTOS										
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva zero Soberana do Tesouro	VP fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
jun-13	-	-	-	-	1,19%	-	-			0,00%	
15-jun-13	2.500.000,00	-	-	-	0,84%	-	-	2.500.000,00	0,50	0,97%	(2.500.000,00)
15-dez-13	2.500.000,00	-	65.322,92	-	1,21%	15.390,63	103.713,75	5.000.000,00	1,00	1,07%	(2.384.525,19)
15-jun-14	6.750.000,00	-	84.680,56	-	1,15%	28.913,52	114.594,07	11.750.000,00	1,50	1,24%	(6.563.481,70)
15-dez-14	6.750.000,00	-	79.567,71	-	1,40%	63.358,55	159.926,27	18.500.000,00	2,00	1,39%	(6.468.554,11)
15-jun-15	9.750.000,00	-	68.295,14	-	1,92%	142.567,45	197.552,59	28.250.000,00	2,50	1,58%	(9.298.674,98)
15-dez-15	9.750.000,00	-	43.208,33	-	1,60%	220.945,97	272.953,70	38.000.000,00	3,00	1,41%	(9.152.320,06)
15-jun-16	11.000.000,00	-	28.229,17	-	1,72%	333.952,32	383.951,49	49.000.000,00	3,50	1,44%	(10.990.327,90)
15-dez-16	11.000.000,00	-	15.250,00	-	2,07%	514.522,71	529.772,71	60.000.000,00	4,00	1,45%	(9.950.682,88)
15-jun-17	5.750.000,00	-	7.859,51	-	2,27%	668.192,43	676.051,93	65.750.000,00	4,50	1,61%	(4.764.105,62)
15-dez-17	5.750.000,00	-	636,42	-	2,65%	879.013,40	879.649,82	71.500.000,00	5,00	1,66%	(4.542.781,62)
15-jun-18	250.000,00	-	316,07	-	2,87%	1.035.805,25	1.036.121,32	71.750.000,00	5,50	1,78%	722.397,36
15-dez-18	250.000,00	1.800.000,00	-	-	3,14%	1.145.210,98	2.945.210,98	70.200.000,00	6,00	1,88%	2.439.660,46
15-jun-19	-	1.800.000,00	-	-	3,36%	1.193.941,72	2.993.941,72	68.400.000,00	6,50	1,98%	2.068.192,30
15-dez-19	-	1.800.000,00	-	-	3,51%	1.220.585,54	3.020.585,54	66.600.000,00	7,00	2,08%	2.649.729,80
15-jun-20	-	1.800.000,00	-	-	3,70%	1.251.738,55	3.051.738,55	64.800.000,00	7,50	2,18%	2.630.342,70
15-dez-20	-	1.800.000,00	-	-	3,75%	1.235.899,51	3.035.899,51	63.000.000,00	8,00	2,26%	2.570.744,04
15-jun-21	-	1.800.000,00	-	-	3,90%	1.240.612,55	3.040.612,55	61.200.000,00	8,50	2,34%	2.529.080,08
15-dez-21	-	1.800.000,00	-	-	3,99%	1.218.788,48	3.018.788,48	59.400.000,00	9,00	2,41%	2.490.924,49
15-jun-22	-	1.800.000,00	-	-	4,01%	1.205.371,23	3.005.371,23	57.600.000,00	9,50	2,47%	2.412.433,52
15-dez-22	-	1.800.000,00	-	-	4,03%	1.180.643,63	2.980.643,63	55.800.000,00	10,00	2,52%	2.345.697,46
15-jun-23	-	1.800.000,00	-	-	4,04%	1.138.397,10	2.938.397,10	54.000.000,00	10,50	2,57%	2.255.152,95
15-dez-23	-	1.800.000,00	-	-	3,92%	1.042.819,05	2.842.819,05	52.200.000,00	11,00	2,62%	2.151.681,72
15-jun-24	-	1.800.000,00	-	-	3,90%	1.036.132,10	2.836.132,10	50.400.000,00	11,50	2,67%	2.117.581,26
15-dez-24	-	1.800.000,00	-	-	4,01%	1.027.908,39	2.827.908,39	48.600.000,00	12,00	2,75%	2.050.358,54
15-jun-25	-	1.800.000,00	-	-	4,17%	1.012.419,15	2.812.419,15	46.800.000,00	12,50	2,85%	2.007.636,49
15-dez-25	-	1.800.000,00	-	-	4,23%	1.005.633,79	2.805.633,79	45.000.000,00	13,00	2,93%	1.954.113,40
15-jun-26	-	1.800.000,00	-	-	4,34%	988.118,75	2.788.118,75	43.200.000,00	13,50	3,00%	1.883.710,65
15-dez-26	-	1.800.000,00	-	-	4,46%	978.987,92	2.778.987,92	41.400.000,00	14,00	3,07%	1.840.872,34
15-jun-27	-	1.800.000,00	-	-	4,57%	957.384,78	2.757.384,78	39.600.000,00	14,50	3,14%	1.781.929,68
15-dez-27	-	1.800.000,00	-	-	4,69%	944.784,84	2.744.784,84	37.800.000,00	15,00	3,20%	1.720.039,65
15-jun-28	-	1.800.000,00	-	-	4,78%	841.405,73	2.641.405,73	36.000.000,00	15,50	3,25%	1.623.682,28
dez-28	-	1.800.000,00	-	-	3,91%	715.820,37	2.515.820,37	34.200.000,00	16,00	3,31%	1.528.510,17
jun-29	-	1.800.000,00	-	-	3,96%	684.878,75	2.484.878,75	32.400.000,00	16,50	3,36%	1.453.405,29
15-dez-29	-	1.800.000,00	-	-	4,01%	660.714,38	2.460.714,38	30.600.000,00	17,00	3,41%	1.403.785,67
jun-30	-	1.800.000,00	-	-	4,06%	628.477,28	2.428.477,28	28.800.000,00	17,50	3,46%	1.351.452,55
dez-30	-	1.800.000,00	-	-	4,13%	602.364,73	2.402.364,73	27.000.000,00	18,00	3,49%	1.303.940,15
15-jun-31	-	1.800.000,00	-	-	4,17%	568.790,35	2.368.790,35	25.200.000,00	18,50	3,51%	1.254.188,32
15-dez-31	-	1.800.000,00	-	-	4,22%	540.647,77	2.340.647,77	23.400.000,00	19,00	3,57%	1.208.730,66
15-jun-32	-	1.800.000,00	-	-	4,24%	506.501,43	2.306.501,43	21.600.000,00	19,50	3,61%	1.162.733,82
15-dez-32	-	1.800.000,00	-	-	4,34%	475.457,38	2.275.457,38	19.800.000,00	20,00	3,64%	1.117.811,63
15-jun-33	-	1.800.000,00	-	-	4,01%	401.423,78	2.201.423,78	18.000.000,00	20,50	3,67%	1.034.894,92
15-dez-33	-	1.800.000,00	-	-	3,76%	345.841,55	2.145.841,55	16.200.000,00	21,00	3,70%	1.002.817,96
15-jun-34	-	1.800.000,00	-	-	3,80%	311.125,09	2.111.125,09	14.400.000,00	21,50	3,73%	962.474,79
15-dez-34	-	1.800.000,00	-	-	3,82%	279.564,56	2.079.564,56	12.600.000,00	22,00	3,76%	924.788,29
15-jun-35	-	1.800.000,00	-	-	3,84%	244.761,69	2.044.761,69	10.800.000,00	22,50	3,79%	886.923,70
15-dez-35	-	1.800.000,00	-	-	3,85%	212.170,08	2.012.170,08	9.000.000,00	23,00	3,81%	851.271,29
15-jun-36	-	1.800.000,00	-	-	3,86%	177.859,34	1.977.859,34	7.200.000,00	23,50	3,84%	816.092,04
15-dez-36	-	1.800.000,00	-	-	3,91%	143.106,87	1.943.106,87	-	24,00	3,86%	781.892,39
15-jun-37	-	1.800.000,00	-	-	3,93%	-	1.800.000,00	-	24,50	3,90%	705.211,20
15-dez-37	-	1.800.000,00	-	-	3,96%	-	1.800.000,00	-	25,00	3,93%	685.699,57
15-jun-38	-	1.800.000,00	-	-	3,98%	-	1.800.000,00	-	25,50	3,96%	664.647,48
15-dez-38	-	-	-	-	4,00%	-	-	-	26,00	4,00%	-
15-jun-39	-	-	-	-	4,03%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-dez-39	-	-	-	-	4,05%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-jun-40	-	-	-	-	4,08%	-	-	-	27,50	4,09%	-
15-dez-40	-	-	-	-	4,10%	-	-	-	28,00	4,09%	-
15-jun-41	-	-	-	-	4,13%	-	-	-	28,50	4,09%	-
15-dez-41	-	-	-	-	4,16%	-	-	-	29,00	4,09%	-
15-jun-42	-	-	-	-	4,18%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	72.000.000,00	72.000.000,00	401.494,61	-	-	33.312.958,00	105.714.362,51	-	-	-	179.150,26

TIR(1):	3,55%
Duration(2):	12,80
Modified Duration(3):	12,65
TIR Equivalente(4)	2,83%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, a taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio anual de captação do Tesouro, obtido pela compensação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro. Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o Imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001334/2012-95

Governo do Estado do Acre - AC

Parecer nº 439/2013/COPEM/STN

Brasília, 15 de abril de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA - Fase II.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Acre - AC para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA - Fase II com as seguintes características (fls. 331-333):

a) Valor da operação: US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA - Fase II:

c) Juros e atualização monetária: libor acrescida de juros sobre saldo devedor;

d) Liberação: R$ 9.877.500,00 em 2013, R$ 26.669.250,00 em 2014, R$ 38.522.250,00 em 2015, R$ 43.461.000,00 em 2016, R$ 22.718.250,00 em 2017, R$ 987.750,00 em 2018 (fls. 334-335 e 344);

e) Prazo total: 300 (trezentos) meses;

f) Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;

g) Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 2.569, de 13/07/2012; nº 2.609, de 04/12/2012 (fls. 13 e 203).

i) Taxa de câmbio: US$ 1,00 = R$ 1,9755 (fl. 344).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 15-38) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 297-309) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Acre não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 346)	1.063.173.512,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 345)	915.392.114,01
Saldo:	**147.781.398,80**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 348)	1.631.421.422,01
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 317)	418.703.624,98
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 334-335)	9.877.500,00
Saldo:	**1.202.840.297,03**

c) art. 7° Inciso I da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 334-335 e 317)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	9.877.500,00	418.703.624,98	3.482.378.463,13	12,31	76,92
2014	26.669.250,00	201.385.561,54	3.608.384.702,11	6,32	39,50
2015	38.522.250,00	80.220.000,00	3.738.950.345,65	3,18	19,85
2016	43.461.000,00	0,00	3.874.240.371,06	1,12	7,01
2017	22.718.250,00	0,00	4.014.425.725,18	0,57	3,54
2018	987.750,00	0,00	4.159.683.540,39	0,02	0,15

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 334-335 e 318-322)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	164.286,53	391.526.572,63	3.482.378.463,13	11,25
2014	592.250,95	433.462.819,26	3.608.384.702,11	12,03
2015	895.152,39	411.189.825,24	3.738.950.345,65	11,02
2016	1.263.425,10	421.541.006,48	3.874.240.371,06	10,91
2017	1.537.938,60	408.978.221,96	4.014.425.725,18	10,23
2018	5.106.272,40	381.809.982,08	4.159.683.540,39	9,30
2019	8.603.980,10	347.396.087,38	4.310.197.358,40	8,26
2020	8.530.390,75	307.163.393,86	4.466.157.362,21	7,07
2021	8.448.942,86	291.209.704,62	4.627.760.616,38	6,48
2022	8.371.424,24	233.082.823,50	4.795.211.316,04	5,04
2023	8.293.905,62	190.610.420,08	4.968.721.044,93	4,00
2024	8.219.466,80	171.272.978,10	5.148.509.042,71	3,49
2025	8.138.868,38	154.056.798,33	5.334.802.482,00	3,04
2026	8.061.349,76	148.711.806,90	5.527.836.755,43	2,84
2027	7.983.831,14	119.691.296,29	5.727.855.773,06	2,23
			Média:	7,14
			Percentual do Limite de Endividamento:	62,13

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 334-335 e 318-322)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	164.286,53	391.526.572,63	3.482.378.463,13	11,25
2014	592.250,95	433.462.819,26	3.608.384.702,11	12,03
2015	895.152,39	411.189.825,24	3.738.950.345,65	11,02
2016	1.263.425,10	421.541.006,48	3.874.240.371,06	10,91
2017	1.537.938,60	408.978.221,96	4.014.425.725,18	10,23
2018	5.106.272,40	381.809.982,08	4.159.683.540,39	9,30
2019	8.603.980,10	347.396.087,38	4.310.197.358,40	8,26
2020	8.530.390,75	307.163.393,86	4.466.157.362,21	7,07
2021	8.448.942,86	291.209.704,62	4.627.760.616,38	6,48
2022	8.371.424,24	233.082.823,50	4.795.211.316,04	5,04
2023	8.293.905,62	190.610.420,08	4.968.721.044,93	4,00
2024	8.219.466,80	171.272.978,10	5.148.509.042,71	3,49
2025	8.138.868,38	154.056.798,33	5.334.802.482,00	3,04
2026	8.061.349,76	148.711.806,90	5.527.836.755,43	2,84
2027	7.983.831,14	119.691.296,29	5.727.855.773,06	2,23
2028	7.908.542,86	76.822.200,85	5.935.112.270,59	1,43
2029	7.828.793,90	61.425.970,78	6.149.868.128,70	1,13
2030	7.751.275,28	59.286.718,06	6.372.394.703,94	1,05
2031	7.673.756,66	57.147.645,32	6.602.973.171,62	0,98
2032	7.597.618,91	52.003.186,32	6.841.894.881,09	0,87
2033	7.518.719,42	25.626.462,31	7.089.461.723,85	0,47
2034	7.441.200,80	22.150.566,55	7.345.986.515,07	0,40
2035	7.363.682,18	20.778.363,57	7.611.793.388,77	0,37
2036	7.286.694,97	10.111.395,12	7.887.218.207,44	0,22
2037	7.208.644,94	0,00	8.172.608.986,42	0,09
2038	3.575.226,32	0,00	8.468.326.333,60	0,04
			Média:	4,39
			Percentual do Limite de Endividamento:	38,20

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 3.281.194.823,87
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.916.567.435,76
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 700.309.186,52
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 142.236.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.759.112.622,28
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,84
Percentual do Limite de Endividamento:	42,04

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Dezembro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 340-341) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 342.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquica projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 7,14 e para o período de 2013 a 2038, com comprometimento anual de 4,39, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Acre atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 297-309).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 310-315) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2009), e aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012). Não atestou o cumprimento do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 339). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 349-350), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 339).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 289).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 219, 323-324, 233, 343) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 336-338).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF

nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

RENATO NOGUEIRA STARLING
Analista de Finanças e Controle

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 885/2012/COREM/STN

Em 8 de novembro de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Acre.

1. O Estado do Acre (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 72.000 mil, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – Fase II.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando n.º 1.338/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de novembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,14 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os seguintes: Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram positivamente para a pontuação alcançada. Por sua vez, contribuíram negativamente os seguintes indicadores: Resultado Primário servindo à Dívida, Capacidade de Geração de Poupança Própria e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. A classificação obtida resultante da avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento foi de "C", que corresponde à situação em que não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende concomitantemente aos itens "II" e "III" do caput do art.8º.

13. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração superior.

CARLOS RENATO DO A. PORTILHO
Gerente de Projeto da GERES III

MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente da GERES III

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AC

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	2,14	

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,15	11,45
II – Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,57	5,14
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,94	39,52
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquido Ajustados	7	1,48	10,37
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,40	21,58
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	0,00	-
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,11	0,21
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		94,28

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,62	9,50%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,27	1,25%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,89	10,75%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,16	430.826.521,27
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	0,20%	5.895.429,49

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*3	STN
Não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida	

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 304/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301579654

Brasília, 7 de maio de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA644098 – Estado do Acre**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.001334/2012-95

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA644098, de 07/03/2013, por meio do qual o Estado do Acre solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 72.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 302/2013-Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Acre para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PARECER PGE/GAB/Nº 14/2013
PROCESSO PGE Nº 2013.02.000191
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BID PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE – PDSA – FASE II

Procuradoria-Geral do Estado
Parecer nº 14/2013
APROVADO
Encaminhe-se à SEPLAN
Em 06/03/2013
Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador-Geral do Estado

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Acre, de operação de crédito no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos), equivalente a R$ 135.058.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II.

2. Em atendimento às solicitações veiculadas no Ofício nº 663/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, datado de 15 de fevereiro de 2013, verifica-se, nos termos dos documentos e das declarações firmadas pelo Governador do Estado e Secretário de Estado de Planejamento, que:

2.1. Informação quanto às autorizações legislativas

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.569, de 13 de julho de 2012, publicada em 16 de julho de 2012, no Diário Oficial do Estado do Acre nº 10.842, alterada pela Lei nº 2.609, de 04 de dezembro de 2012, publicada em 05 de dezembro de 2012, no Diário Oficial do Estado do Acre nº 10.940.

2.2. Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 37 da LRF e operações irregulares

Nos termos da Declaração de fl. 14, do Secretário de Estado de Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as

equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

2.3. Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 35 da LRF

Nos termos da Declaração de fl. 16, do Secretário de Estado de Planejamento, "O Governo do Estado do Acre, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação".

2.4. Informações sobre ações vedadas no âmbito do artigo 5º da RSF nº 43/2001

Nos termos da Declaração de fl. 18, do Secretário de Estado de Planejamento, "O Governo do Estado do Acre não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal".

2.5. Informações sobre operações no âmbito do Reluz

Nos termos da Declaração de fl. 20, do Secretário de Estado de Planejamento, "O Governo do Estado do Acre não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000".

2.6. Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

Nos termos das Declarações de fls. 24, 26, 28, 30, 32 e 34, do Secretário de Estado de Planejamento, o Governo do Estado do Acre, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) no art. 23 - limites de pessoal (fl. 24); no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (fl. 26); no art. 37 – não realização de operações vedadas (fl. 28); no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária (fl. 30); e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal (fl. 32), todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital (fl.34).

Saliente-se que nos termos da Declaração de fl. 22, o Governador do Estado declara que, em atendimento ao art. 21, inciso IV, alínea "c" da Resolução nº 43/SF, que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea "a" do mesmo artigo supramencionado.

2.7. Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

Nos termos da Declaração de fl. 36, do Secretário de Estado de Planejamento, relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal."

2.8. Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nos 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF

Nos termos da Declaração de fl. 38, do Secretário de Estado de Planejamento, o Governo do Estado do Acre cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

2.9. Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

Nos termos da Declaração de fl. 40, do Secretário de Estado de Planejamento, o Governo do Estado do Acre, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de janeiro a dezembro de 2012:

QUADRO DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO ESTADO DO EXERCÍCIO DE 2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I
R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS Últimos 12 meses				
	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.788.207.243,54	77.058.175,38	31.132.029,07	150.924.164,90	61.908.000,43
Pessoal Ativo	1.514.364.471,86	64.202.119,38	22.008.309,64	128.989.133,54	47.659.838,75
Pessoal Inativo e Pensionista	273.842.771,68	12.856.056,00	9.122.358,43	19.365.173,22	9.957.894,73
Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.559,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	1.361,00	2.569.858,14	1.820.707,70
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	267.678.539,03	13.449.039,45	2.964.348,64	16.269.176,81	7.388.583,12

(-) Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	1.599.252,53	361.613,81	31.757,10	304.943,02	170.780,46
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	26.126,81	18.040,72	0,00	436.610,11	18.313,37
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.912.499,78	213.328,92	2.932.591,54	6.641.819,37	7.199.489,29
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	263.140.659,91	12.856.056,00	0,00	8.885.804,31	0,00
Repasses previdenciários no regime próprio de previdência social (Contribuições Patronais) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I - II + III)	1.520.528.704,51	63.609.135,93	28.167.680,43	134.654.988,09	54.519.417,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.281.194.823,87	3.281.194.823,87	3.281.194.823,87	3.281.194.823,87	3.281.194.823,87
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se tiver computado na despesa bruta com com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	46,34%	1,94%	0,86%	4,10%	1,66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	49%	2%	1%	6%	2%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2012.

2.10. Declaração sobre Orçamento

Nos termos da Declaração de fl. 42, do Secretário de Estado de Planejamento, constam da Lei nº 2.678, de 27/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Acre para o exercício de 2013, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID), quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R$ 135.058.000,00, serão alocados nas seguintes rubricas/ações:

Receita	Descrição	Dotação (R$)	Fonte
2.1.2.3.99.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas-Contratuais	170.068.000,00	500 – Operações de Crédito

O aporte de contrapartida local, no montante de R$ 230.512.890,51, será feito na seguinte rubricas/ações:

Rubrica	Ação	Fonte	Dotação
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN	713.005.04.122.1123.2990.0000 Programa Estadual de Contrapartida de Convênios, Contratos, Operações de Crédito e Outros Instrumentos Congêneres	100 - Recursos Próprios	44.90.51.00
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN	713.006.04.601.1240.3019.0000 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA Fase II - (BID)	500 – Operações de Crédito	44.90.51.00 44.90.52.00

Obs.: Os aportes são previsões orçamentárias que durante a execução do Programa, os recursos serão acrescidos ou suplementados na forma dos seus cronogramas financeiros e de desembolsos, respectivamente.

Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei 2.678, de 27.12.2012, de forma global, no valor de R$ 18.674.289,70, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

Rubrica	Ação	Fonte	Dotação	R$
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	715.199. 28.843.2256.2877.0000 Controle da Dívida Externa	100 - Recursos Próprios	32.90.21.00	9.157.889,70
			32.90.22.00	6.000,00
			46.90.71.00	9.510.400,00
Total				18.674.289,70

2.11. Declaração sobre PPA

Nos termos da Declaração de fl. 45, do Governador do Estado do Acre, o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (BID) está inserido no Plano Plurianual do Governo do Estado do Acre, para o período de 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 2.524, de 20.12.2011, no programa e ação/código apresentado no quadro abaixo, totalizando R$ 199.440.000,00, no período:

Programa Especial	Ação/Código	Montante Previsto para o período 2012/2015, em R$.
Programa Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (BID)	1240	R$ 199.440.000,00
Total		R$ 199.440.000,00

2.12. Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária (necessárias quando o exercício anterior não tiver sido analisado pelo Tribunal de Contas competente)

Nos termos da Declaração de fl. 47, do Governador do Estado do Acre, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpriu com o estabelecido para gastos com SAÚDE e EDUCAÇÃO e o pleno exercício da competência tributária:

- No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 o percentual de

17,44%, 16,24% e 16,31% respectivamente, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

- No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, o percentual de 26,26%, 26,49% e 27,60% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.13. Informações sobre PPPs

Nos termos da Declaração de fl. 49, do Secretário de Estado de Planejamento, o Governo do Estado do Acre não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

2.14. Informações sobre o repasse de recursos para o setor privado (art. 26 da LRF)

Nos termos do documento de fl. 51, o Secretário de Estado de Planejamento, em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declara que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

2.15. Informação sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração direta do Ente com o CAUC

Nos termos do documento de fls. 53/54, o Secretário de Estado de Planejamento declara que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado do Acre.

2.16. Outras exigências

2.16.1. - Observação sobre o montante global das operações Art. 7º, I, RSF: em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.

Consoante a Declaração de fl. 38, este item é cumprido pelo Estado do Acre, uma vez que o montante global das operações realizadas em um único exercício financeiro não excederá o correspondente a R$ 524.991.171,82 (quinhentos e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). Saliente-se que consoante o Anexo 1 – Lei 4.320, Consolidação Geral - da LOA estadual, está previsto como receita de operação de crédito para o exercício de 2013 o valor de R$ 647.812.000,00 (seiscentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e doze mil reais). Deverá a consulente, no tempo oportuno, observar o cálculo da

Receita Corrente Líquida para o exercício de 2013, de modo que o montante global das operações realizadas não ultrapasse 16% da RCL.

2.16.2. Observação quanto ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada Art. 7º, II, RSF: não deve exceder a onze inteiros e cinco décimos por cento da receita corrente líquida.

Consoante a Declaração de fl. 38, o presente item foi cumprido pelo Estado do Acre, sendo que no exercício de 2012 o Estado comprometeu 11,2% da sua RCL com amortizações e demais encargos de sua dívida consolidada, o que corresponde a R$ 368.911.302,30 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e onze mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), inferior aos 11,5% permitido.

2.16.3. Cumprimento do teto do limite global para o montante da dívida consolidada do Estado Art. 7º, III, RSF: duas vezes a receita corrente líquida.

Consoante a Declaração de fl. 38, o presente item foi cumprido pelo Estado do Acre, sendo que o total da dívida consolidada líquida até o terceiro quadrimestre de 2012 era de R$ 1.917.188.835,28 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a 58,43% da RCL, sendo permitido até 200% do mesmo total da RCL, que corresponde a R$ 6.562.389.647,74 (seis bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2.16.4. Art. 21, V – Declaração do Governador de que não assumiu obrigação com fornecedores, sem autorização orçamentária, para pagamento a posteriori de bens e serviços

Atendendo à exigência do art. 21, V, da Resolução nº 43/2001, verifica-se à fl. 119 a juntada da Declaração do Chefe do Executivo Estadual de que não assumiu obrigação com fornecedores, sem autorização orçamentária, para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

2.16.5. Art. 21, VI – Comprovação da STN sobre regularidade com a União relativo a financiamentos, refinanciamentos e garantias

Em consulta ao SIAFI (fls. 114/115) consta na conta inadimplência efetiva do Governo do Estado do Acre, nos cadastros para Convênios e Contratos de Repasse, respectivamente, na parte final dos

documentos a expressão "não consta inadimplência, no âmbito do SIAFI, nesta data".

2.16.6. Art. 21, VIII – Certidões de Regularidades do PIS/PASEP, FINSOCIAL, COFINS, INSS E FGTS

Segundo o § 5º do art. 21 da Resolução 43/SF, com redação conferida pela RSF nº 10/2010, as certidões devem referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito. *(Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010).* **Às fls. 53/54 o Secretário da SEPLAN elenca todos os CNPJs da Administração Direta do Estado do Acre, incluídos no CAUC (vide item 2.15 deste Parecer).**

Porém, consoante o § 1º do art. 32 da RSF 43/2001, acrescentado pela RSF 10/2010, os requisitos de que tratam o inc. VIII do art. 21 serão comprovados por ocasião da assinatura do contrato. Vejamos:

> *"Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.*
>
> *§ 1º Os requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato. (NR)"*
>
> *§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), até o dia 30 de junho de 2013, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.* (Redação dada pela Resolução n.º 21, de 2012)
>
> *§ 3º Durante a vigência do prazo estabelecido no § 2º, a comprovação a que se referem o § 1º deste artigo, o parágrafo único do art. 16 e o § 5º do art. 21 será realizada pelo CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.* (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010)

2.16.7. Art. 21, IX – Cronogramas de dispêndio das dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada

2.16.8. Art. 21, X – Relação de todas as dívidas, com valores atualizados assinada pelo Governador e pelo Secretário de Fazenda

2.16.9. Art. 21, XI – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário da Fazenda para fins de cálculo dos limites de que trata a Resolução nº 43 de 2001 do Senado

Os documentos mencionados nos itens 2.16.7 (cronogramas de dispêndios), 2.16.8 (relação de todas as dívidas) e 2.16.9 (RREO) acima poderão ser dispensados pelo Ministério da Fazenda caso o órgão já disponha, em seu banco de dados, das informações que lhe seriam repassadas. Acaso o Ministério da Fazenda não disponha de tais informações, as mesmas devem ser juntadas.

2.16.10. Art. 21, XII – Comprovação do encaminhamento para a União, até trinta e um de maio, da consolidação das contas do Estado

O art. 4º da Portaria nº 109, de 08 de março de 2002, da STN, versa o seguinte:

> *"Art. 4º Estabelecer que, para efeito da consolidação e encaminhamento das contas a que se referem o art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000, e os arts. 111 e 112 da Lei no 4.320, de 1964, os Municípios e os Estados deverão preencher os formulários referidos, respectivamente, nos artigos 1º e 2º desta Portaria e encaminhá-los à unidade da CAIXA de vinculação acompanhados de uma cópia do balanço geral do exercício a que se refere a consolidação."*

Consta às fls. 83/84 cópia de Recibo de Entrega de Dados Contábeis, tendo por objeto o balanço anual (ano-base de 2010/2011), fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Data de emissão: 27 de maio de 2011 e 31 de maio de 2012.

2.16.11. Art. 21, XIII – Comprovação da publicação, dentro dos prazos, de relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre e relatório de gestão fiscal de cada quadrimestre

Os arts. 6º e 7º da Portaria nº 109, de 08 de março de 2002, da STN rezam o seguinte:

> ***Art. 6º*** *Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, quadrimestralmente, informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do quadrimestre findo em 31 de*

dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.

***Art. 7º** Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, bimestralmente, informações extraídas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do bimestre findo em 31 de dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.*

A referida exigência é cumprida, mediante cópia dos recibos de entrega de dados contábeis de fls. 86/112, emitidos pela Caixa Econômica Federal, relativamente aos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

2.16.12. Art. 21, XIV – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração do limite de que trata o art. 6º

Referido Quadro consta à fl. 81 dos autos.

2.16.13. Art. 21, XV – Cronograma estimativo de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar

Tal documento consta às fl. 154 dos autos.

2.16.14. Art. 21, XVI – Cronograma estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada

Às fls. 07/08 dos autos foi juntado documento contendo o referido cronograma.

2.16.15. Exigências Complementares

Registre-se, ainda, que constam nos autos **Declarações do Exmo. Secretário de Estado de Planejamento**, atestando que:

a. Os recursos decorrentes da operação de crédito não serão aplicados em despesas correntes (fl. 121);

b. O Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de

comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF (fl. 129);

c. A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação de PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – PDSA - FASE II pelo valor de R$ 135.058.000,00 e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (fl. 127);

d. O Governo do Estado do Acre, em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, não possui dívida honrada pela União (e pelo Estado, no caso de Municípios), em decorrência de garantia prestada em operação de crédito (fl. 123);

e. Saliente-se que os documentos em cópia simples deverão ser juntados na sua forma original ou cópia autenticada.

3. Diante do exposto, e tendo por base os documentos apresentados nos autos, pode-se inferir que o Estado do Acre vem cumprindo os limites de endividamento, assim como cumpre, para a operação pleiteada, com os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado nºs 40 e 43, o que o legitima, mediante pedido do Exmo. Governador (art. 21, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal), a solicitar ao Ministério da Fazenda a autorização para realização das operações de crédito para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II, a ser financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com valor total de R$ 135.058.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e cinquenta e oito mil reais) – crédito de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos), a teor da Lei nº 2.569, de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 2.609, de 04 de dezembro de 2012 (que autorizou o Estado do Acre a contrair tal empréstimo junto ao BID), uma vez observados os apontamentos deste Parecer.

S. M. J. É o Parecer.
Rio Branco, 06 de março de 2013.

David Laerte Vieira
Procurador do Estado
Assessor Especial do Procurador-Geral do Estado

PARECER PGE/GAB Nº 046/2012

PROCESSO Nº 2012.008.003406-5

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BID PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE - PDSA II



I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para que esta Procuradoria emita **Parecer jurídico** sobre a contratação pelo Estado do Acre de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de R$ 135.058.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e cinqüenta e oito mil reais) – crédito de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos), informado pelo OF/Nº1310/GAB/SEPLAN (fls. 02/04), conforme previsão do art. 21, I, da Resolução 43/2001 do Senado Federal, para a realização do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II.

Instruindo o processo, constam os documentos elencados no OF/Nº 1310/GAB/SEPLAN, de fls. 02/04, datado de 28 de setembro de 2012, subscrito pelo Secretário de Estado de Planejamento.

É o relatório.

Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente registro que a documentação sob análise foi encaminhada a esta PGE, para elaboração de Parecer, com solicitação verbal de urgência.

Pretende o Estado do Acre contratar operação de crédito, no valor de R$ 135.058.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e cinqüenta e oito mil reais) – crédito de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento da execução do **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II.**

No que toca à importância da realização de operações de crédito para o desenvolvimento econômico, Fernando Rezende[1] tece as seguintes considerações:

> *"A dívida pública tem representado, sobretudo nas últimas décadas, um papel relevante no financiamento do desenvolvimento econômico de vários países, onde as formas mais tradicionais de captação de receita via sistema tributário seriam insuficientes para atender às necessidades de investimentos. Ademais, nos países em que a poupança interna é ainda insuficiente ou os mecanismos de sua captação são ineficazes, a dívida pública externa tem tido uma participação relevante no total da dívida pública."*

Como já referenciado no ofício (fls. 02/04) encaminhado pelo Secretário de Planejamento da SEPLAN a esta PGE, em casos de interesse do Estado em contrair empréstimos deverá ser observado o disposto na Resolução nº 43/01 do Senado Federal, e alterações, **sem olvidar-se a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que pertinente.**

[1] Finanças Públicas. São Paulo: Atlas, 1992, p. 264 Apud. SOUTO, Marcos Juruena Villela. Direito Administrativo da Economia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, p. 470.

Mencionada Resolução, em seu art. 21, I, determina:

"*Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:*

I - pedido do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidas por esta Resolução;

(...)"

Consoante se observa, o primeiro documento a instruir a solicitação de autorização para realização de operação de crédito é o pedido do Governador, que deverá fazer-se acompanhar de "pareceres técnicos e jurídicos". O pedido, de acordo com o inciso acima citado, tem por objetivo demonstrar a relação custo-benefício, o interesse econômico e social e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Resolução.

Evidente que, no concernente à demonstração da relação custo-benefício e o interesse econômico e social das propostas de operação de crédito, por sua própria natureza, não são objeto de um parecer jurídico, razão pela qual vamos nos ater, quanto a este Parecer, ao "cumprimento dos limites e condições estabelecidos" pela Resolução nº 43/2001. **Impende salientar que não consta na documentação encaminhada o Parecer Técnico, que deverá ser juntado.**

Primeiramente, a parte final do inciso citado acima exige uma análise, no caso concreto, de todos os limites e condições estabelecidos na Resolução, o que inclui o

exame das exigências presentes nos demais incisos do art. 21, bem como em outros artigos da norma.

Assim, passamos a verificar os limites e condições para as operações de crédito, tendo por base dispositivos da Resolução nº 43/01, facilitando, desta forma, a solicitação da autorização para realização das operações de crédito em análise.

1. O Montante Global das Operações Realizadas não Podem Ultrapassar as Despesas de Capital

O atendimento a referido requisito consta no documento de fl. 052, pois consoante o Secretário de Planejamento, o Governo do Estado do Acre cumpriu com o estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal do Brasil de 1998, relativamente aos exercícios corrente e anterior.

2. Art. 7º, I - Observação sobre o montante global das operações: em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente liquida.

Consoante a Declaração de fl. 54, este item é cumprido pelo Estado do Acre, uma vez que o montante global das operações realizadas em um único exercício financeiro não excederá, segundo a declaração, o correspondente a R$ 503.438.967,51 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos). Saliente-se que consoante o Anexo 1 – Lei 4.320, Consolidação Geral - da LOA estadual, está previsto como receita de operação de crédito para o exercício de 2012 o valor de R$ 424.230.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, duzentos e trinta mil reais).

3. Art. 7º, II - Observação quanto ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada: não deve exceder a onze inteiros e cinco décimos por cento da receita corrente líquida.

Consoante a Declaração de fl. 54, o presente item foi cumprido pelo Estado do Acre, sendo que para o exercício de 2012 o Estado comprometeu apenas 6,4% da sua RCL com amortizações e demais encargos de sua dívida consolidada, o que corresponde a R$ 201.869.388,59 (duzentos e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos, porém, bastante inferior aos 11,5% permitido.

4. Art. 7º, III - Cumprimento do teto do limite global para o montante da dívida consolidada do Estado: duas vezes a receita corrente líquida.

Consoante a Declaração de fl. 54, o presente item foi cumprido pelo Estado do Acre, sendo que o total da dívida consolidada líquida até o segundo quadrimestre de 2012 era de R$ 1.485.982.324,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a 47,23% da RCL, sendo permitido até 200% do mesmo total da RCL, que corresponde a R$ 6.292.987.093,86 (seis bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

5. Art. 21, II – Autorização legislativa para realização das operações

Relativamente ao financiamento a ser requerido, conforme documento de fl. 12, já se encontra autorizada pela Lei Estadual nº 2.569, de 13 de julho de 2012, a operação de crédito junto ao BID, objetivando a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA - Fase II, até o **valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos).**

6. Art. 21, III – Comprovação de inclusão no orçamento

Consoante alteração promovida pela recente Resolução nº 19/2011 do Senado Federal, faz-se necessária declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada. À fl. 114, o Governador do Estado do Acre declara o seguinte:

Declaro para os devidos fins, que constam da Lei nº 2.523, de 20.12.2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Acre para o exercício de 2012, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II.

Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R$ 53.385.000,00, serão alocados nas seguintes rubricas/ações:

Receita	Descrição	Dotação (R$)	Fonte
2.1.2.3.99.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas-Contratuais	53.385.000,00	500 – Operações de Crédito

O aporte de contrapartida local, no montante de R$ 1.001.000,00, será feito na seguinte rubricas/ações:

Rubrica	Ação	Fonte	Dotação
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN	713.005.04.122.1123.2990.0000 Programa Estadual de Contrapartida de Convênios, Contratos, Operações de Crédito e Outros Instrumentos Congêneres	100 - Recursos Próprios	44.90.51.00
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN	713.006.04.601.1240.3019.0000 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II	500 – Operações de Crédito	44.90.51.00 44.90.52.00

Obs.: Os aportes são previsões orçamentárias que durante a execução do Programa, os recursos serão acrescidos ou suplementados na forma dos seus cronogramas financeiros e de desembolsos, respectivamente.

Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei 2.523, de 20.12.2011, de forma global, no valor de R$ 18.674.289,70, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

Rubrica	Ação	Fonte	Dotação	R$
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	715.199. 28.844.2256.2877.0000 Controle da Dívida Externo	100 - Recursos Próprios	32.90.21.00 32.90.22.00 46.90.71.00	8.516.123,70 934.391,70 8.823.774,30
Total				18.674.289,70

7. Quadro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão (LRF, art. 23)

A importância da exigência da demonstração do quadro de detalhamento de despesas reside no fato de que, consoante o § 3º, III do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, há vedação de contratação de operações de crédito por parte do Estado acaso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites definidos na LFR.

Quanto a este tópico, apresenta-se o seguinte quacro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão, referente ao período de janeiro a agosto de 2012, que consta à fl. 56 dos autos em análise, consoante a LRF em seu art. 23, com base em modelo da STN para Estados e Distrito Federal, onde se observa que o Estado cumpre a exigência legal:

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 meses)				
	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.686.324.207,80	72.948.557,41	31.540.749,39	144.272.985,44	60.217.231,86
Pessoal Ativo	1.433.573.224,62	60.601.033,98	22.992.754,14	122.717.271,01	46.304.570,81
Pessoal Inativo e Pensionista	252.750.983,18	12.347.523,43	8.547.995,25	19.195.690,79	10.098.434,57
Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.130,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art.18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.360.023,64	1.747.995,68
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) [3]	246.787.327,73	13.083.894,50	6.856.227,72	16.239.128,93	7.210.288,10
(-) Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	1.548.681,07	538.459,18	0,00	376.825,45	152.836,39
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	44.186,59	104.218,38	0,00	501.233,40	46.832,50
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.956.901,96	93.693,51	3.251.285,84	6.555.088,33	7.010.619,21
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	242.237.558,11	12.347.523,43	3.594.941,88	8.806.281,55	0,00
Repasses previdenciários ao regime próprio de previdência social (Contribuições Patronais) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I – II + III)	1.439.536.880,07	59.864.662,91	24.684.521,67	128.033.756,51	53.006.943,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.146.493.546,93	3.146.493.546,93	3.146.493.546,93	3.146.493.546,93	3.146.493.546,93
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,75%	1,90%	0,78%	4,07%	1,68%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	49%	2%	1%	6%	2%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

O total da despesa com pessoal nos Poderes e Órgãos, consoante se observa do Quadro *supra*, encontra-se dentro dos limites dos percentuais a que se refere o inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Art. 21, IV – Certidão do TCE sobre contas do último exercício e em relação a contas ainda não analisadas

Quanto a este item, consta às fls. 77/82, *Certidão* expedida pelo TCE *atestando:*

a) que o montante previsto para as receitas de operação de crédito não são superiores ao das despesas de capital constantes da Lei Orçamentária (art. 12 da LC 101/2000);

b) que a despesa total com pessoal dos Poderes e do Ministério Público não ultrapassou, em termos de percentual, os limites legais em relação à receita corrente líquida (arts. 23 e 20 da LC 101/2000);

c) a publicação, dentro dos prazos, de relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre e relatório de gestão fiscal de cada quadrimestre (arts. 52 e 55 § 2º da LC 101/2000);

d) não ter sido constatada, no exercício de 2009 (último exercício analisado) a realização de outras operações equiparadas a Operações de Crédito,

vedadas pelo art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inciso IV, alínea "a");

e) não ter sido constatada, no exercício de 2009 (último exercício analisado), a realização de Operações de Crédito com infração às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Resolução 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inciso IV, alínea "a").

De outra face, verifica-se que a exigência do art. 21, inc. IV, "c", foi satisfeita através da Declaração de fl. 38, onde o Chefe do Poder Executivo assegura que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea "a" do mesmo inciso e artigo.

9. Art. 21, V – Declaração do Governador de que não assumiu obrigação com fornecedores, sem autorização orçamentária, para pagamento* a posteriori *de bens e serviços

Atendendo à exigência do art. 21, V, da Resolução nº 43/2001, verifica-se à fl. 94 a juntada da Declaração do Chefe do Executivo Estadual de que não assumiu obrigação com fornecedores, sem autorização orçamentária, para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

10. Art. 21, VI – Comprovação da STN sobre regularidade com a União relativo a financiamentos, refinanciamentos e garantias

Em consulta ao SIAFI (fls. 87/88) consta na conta inadimplência efetiva do Governo do Estado do Acre, nos cadastros para Contratos de Repasse e Convênios, respectivamente, na parte final dos documentos a expressão "não consta inadimplência, no âmbito do SIAFI, nesta data".

11. Art. 21, VIII – Certidões de Regularidades do PIS/PASEP, FINSOCIAL, COFINS, INSS E FGTS

Segundo o § 5º do art. 21 da Resolução 43/SF, com redação conferida pela RSF nº 10/2010, as certidões devem referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito. *(Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010).* **Às fls. 70/71 o Secretário da SEPLAN elenca todos os CNPJs da Administração Direta do Estado do Acre, incluídos no CAUC.**

Porém, consoante o § 1º do art. 32 da RSF 43/2001, acrescentado pela RSF 10/2010, os requisitos de que tratam o inc. VIII do art. 21 serão comprovados por ocasião da assinatura do contrato. Vejamos:

> *"Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 21, 22 e 23.*
>
> *§ 1º Os requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato (NR)"*

12. Art. 21, IX – Cronogramas de dispêndio das dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada

13. Art. 21, X – Relação de todas as dívidas, com valores atualizados assinada pelo Governador e pelo Secretário de Fazenda

14. Art. 21, XI – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário da Fazenda para fins de cálculo dos limites de que trata a Resolução nº 43 de 2001 do Senado

Os documentos mencionados nos itens "12" (cronogramas de dispêndios), "13" (relação de todas as dívidas) e "14" (RREO) acima poderão ser dispensados pelo

Ministério da Fazenda caso o órgão já disponha, em seu banco de dados, das informações que lhe seriam repassadas. Acaso o Ministério da Fazenda não disponha de tais informações, as mesmas devem ser juntadas.

15. Art. 21, XII – Comprovação do encaminhamento para a União, até trinta e um de maio, da consolidação das contas do Estado

O art. 4º da Portaria nº 109, de 08 de março de 2002, da STN, versa o seguinte:

> *"Art. 4º Estabelecer que para efeito da consolidação e encaminhamento das contas a que se referem o art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000, e os arts. 111 e 112 da Lei no 4.320, de 1964, os Municípios e os Estados deverão preencher os formulários referidos, respectivamente, nos artigos 1º e 2º desta Portaria e encaminhá-los à unidade da CAIXA de vinculação acompanhados de uma cópia do balanço geral do exercício a que se refere a consolidação."*

Consta às fls. 104/105 cópia de Recibo de Entrega de Dados Contábeis, tendo por objeto o balanço anual (ano-base de 2010/2011), fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Data de emissão: 27 de maio de 2011 e 31 de maio de 2012.

16. Art. 21, XIII – Comprovação da publicação, dentro dos prazos, de relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre e relatório de gestão fiscal de cada quadrimestre

Os arts. 6º e 7º da Portaria nº 109, de 08 de março de 2002, rezam o seguinte:

> ***Art. 6º*** *Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, quadrimestralmente, informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do quadrimestre findo em 31 de*

dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.

***Art.** 7º Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, bimestralmente, informações extraídas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 52 da Lei Complementar no 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do bimestre findo em 31 de dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CAIXA.*

A referida exigência é cumprida, mediante cópia dos recibos de entrega de dados contábeis de fls. 107/130, emitidos pela Caixa Econômica Federal.

17. Art. 21, XIV – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração do limite de que trata o art. 6º

Referido Quadro consta à fl. 102 dos autos.

18. Art. 21, XV – Cronograma estimativo de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar

Tal documento consta às fls. 135/139 dos autos.

19. Art. 21, XVI – Cronograma estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada

Às fls. 145/149 dos autos foi juntada minuta de Ofício, contendo em anexo (fls. 148/149) o referido cronograma. **Recomenda-se a juntada aos autos de documento original contendo o cronograma.**

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Informar sobre o cumprimento do art. 23 da LRF para os exercícios não-analisados (limites da Despesa com Pessoal)

Segundo o Secretário da SEPLAN, à fl. 40, o Governo do Estado do Acre cumpriu o estabelecido no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados;

2. Informar sobre o cumprimento do art. 33 da LRF, inclusive para os exercícios não-analisados (cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente)

Segundo a SEPLAN, à fl. 131, o Governo do Estado do Acre, em relação ao art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000, no exercício de 2012, não realizou operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras e que não houve cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente, inclusive em relação às contas dos exercícios ainda não analisados;

3. Informar sobre o cumprimento do art. 37 da LRF, inclusive para os exercícios não-analisados (não realização de operações vedadas).

Segundo a SEPLAN, à f. 98, o Governo do Estado do Acre não praticou nenhuma das ações vedadas pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive em relação às contas dos exercícios ainda não analisados;

4. Informar sobre o cumprimento do art. 52 da LRF para os exercícios não-analisados (publicação do RREO)

Segundo a SEPLAN, à fl. 132, o Governo do Estado do Acre, em relação ao art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, no exercício de 2012, publicou todos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, inclusive também nos exercícios ainda não analisados;

5. Informar sobre o cumprimento do art. 55 § 2º da LRF para os exercícios não-analisados (publicação do RGF)

Segundo a SEPLAN, à fl. 133, o Governo do Estado do Acre, em relação ao art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, no exercício de 2012, publicou todos os Relatórios Resumidos de Gestão Fiscal – RGF, inclusive também nos exercícios ainda não analisados.

6. Informar sobre o cumprimento do inciso III do art. 167 da Constituição para os exercícios não-analisados (Regra de Ouro)

Segundo a SEPLAN, à fl. 50, o Governo do Estado do Acre cumpriu com o estabelecido no inciso III do art. 167, da Constituição Federal do Brasil de 1988, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados;

Registre-se, ainda, que constam nos autos **Declarações do Exmo. Secretário de Estado de Planejamento**, atestando que:

1. Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF (fl. 30).

2. O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000 (fl. 32);

3. O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação (fl. 34);

4. O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (fl. 36);

5. O Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, no exercício de 2012, não realizou operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras e não houve cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente, e em relação às contas dos exercícios não analisados (fl. 42);

6. O Sr. Mâncio Lima Cordeiro, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda é o responsável pela administração financeira do Estado, e o Sr. Edson Américo Manchini, ocupante do cargo de Controlador Geral do Estado é o responsável pelo controle interno do Estado (fl. 90).

7. Os recursos decorrentes da operação de crédito não serão aplicados em despesas correntes (fl. 92).

8. O Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que

se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF (à f.. 140 consta cópia do original, que está à fl. 057 do Processo 2012.008.003404-1);

9. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal (fl. 52);

10. O Ente cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (fl. 54)

11. A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação de PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – PDSA - FASE II pelo valor de 'R$ 135.058.000,00 e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal" (fl. 100).

12. O Governo do Estado do Acre, em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, não possui dívida honrada pela União (e pelo Estado, no caso de Municípios), em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, para dívidas ainda não liquidadas (fl. 96);

13. Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do Art. 29, § 1º e Art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF (fl. 30);

14.O Governo do Estado do Acre, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpriu com o estabelecido para gastos com SAÚDE e EDUCAÇÃO e o pleno exercício da competência tributária (à fl. 144 consta cópia do original, que está à fl. 044 do Processo 20.2.008.003404-1, com os dados abaixo):

. No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

. No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010 e 2011, o percentual de 17,23% e 17,23% respectivamente, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000.

Exercício de 2010	% constitucional: 12%
	R$ 522.859.191,84 de Gasto Efetivo; e 17.23% aplicado;
Exercício de 2011	% constitucional: 12%
	R$ 596.329.379,65 de Gasto Efetivo; e 17.23% aplicado.

. No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010 e 2011, o percentual de 28,26% e 26,49% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Exercício de 2010	% constitucional: 25%.
	R$ 530.961.250,26 de Gasto Efetivo; e 28.26% aplicado;
Exercício de 2011	% constitucional: 25%
	R$ 584.500.526,89 de Gasto Efetivo; e 26.49% aplicado.

15. O Governo do Estado do Acre não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada –PPP (à fl. 143 consta cópia do original, que está à fl. 046 do Processo 2012.008.003404-1, com os dados abaixo):

16. Que em observância ao disposto no art. 42 da LRF, o Governo do Estado do Acre não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (à fl. 142 consta cópia do original, que está à fl. 048 do Processo 2012.008.003404-1);

17. Que em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e constarão da Lei Orçamentária do exercício em que ocorreram à fl. 141 consta cópia do original, que está à fl. 050 do Processo 2012.008.003404-1).

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, uma vez observados os apontamentos no corpo do presente Parecer por parte da Secretaria consulente, e tendo por base os documentos apresentados nos autos, em especial o quadro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão (que mostra que o Estado observa os limites dos percentuais a que se refere o inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal), pode-se inferir que o Estado do Acre vem cumprindo os limites de endividamento, assim como cumpre, para a operação pleiteada,

com os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado nºs 40 e 43. **Assim, legitimado está o Estado**, através de pedido do Sr. Governador (art. 21, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal), a solicitar ao Ministério da Fazenda a autorização para realização das operações de crédito para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II, a ser financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com valor total de R$ 135.058.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e cinquenta e oito mil reais) – crédito de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos), a teor da Lei nº 2.569, de 13 de julho de 2012 (que autorizou o Estado do Acre a contrair tal empréstimo junto ao BID), uma vez observados os apontamentos deste Parecer.

S. M. J. É o Parecer.

Rio Branco, 15 de outubro de 2012.

David Duarte Vieira

Procurador do Estado

Assessor Especial do Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

cópia

Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre–Fase II

(PDSA II)

PARECER TÉCNICO

Rio Branco/AC
Agosto de 2012

SUMÁRIO

I – CONTEXTO 01

II – RESUMO EXECUTIVO 02

II.1 – Aspectos Gerais 02
II.2 – Governo 02
II.3 – O PDSA 03
II.4 – Investimentos 03
II.5 – Garantias 03
II.6 – Capacidade de Contratação 04

III – O ESTADO DO ACRE 05

III.1 – Aspectos Socioeconômicos e Ambientais 05

III.1.1 – Caracterização 05
III.1.2 – População e sua Distribuição 05
III.1.3 – Ocupação Territorial 06
III.1.4 – Problemática Socioeconômica e Ambiental 07
III.1.5 – Políticas Públicas 07
III.1.6 – Oportunidades 09

IV – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – FASE II 12

IV.1 – Descrição do Programa 12
III.1.1 - PDSA Fase I 12
III.1.2 - PDSA Fase II e a Estratégia de Intervenção 14
IV.2 – Aspectos Jurídicos 18

V – RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL 19

VI – FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO 20

VII – CONCLUSÃO DO PARECER 22

I – CONTEXTO

Na última década assistimos à maior transformação econômica, social e política da história recente da Amazônia, que fora a elevação do Acre a uma posição de destaque e respeito no cenário regional, nacional e internacional. Sobretudo pela escolha e implantação de um Modelo de Economia Verde Inclusiva, que permita ao mesmo tempo gerar e distribuir riquezas, melhorar os indicadores sociais e preservar a floresta.

A leitura dos números apresentados nas diferentes fontes como IBGE, Acre em Números, dentre outros, revelam que os avanços alcançados são surpreendentes, colocando o Estado entre os mais competitivos e atrativos a investimentos públicos e privados da Região Norte. O Acre saiu de uma economia estagnada em 1998 para galgar altas taxas de crescimento econômico e níveis elevados de confiança e credibilidade junto ao Governo Federal, bancos e organismos multilaterais de financiamento interno e externo.

Essa economia apresentou um crescimento médio anual de 5,4% entre 1999 e 2008, mesmo em uma época de baixo desempenho da economia nacional. Recentemente, a taxa de crescimento manteve-se acima das taxas do Brasil e da Região Norte (IBGE/Contas Regionais SEPLAN/AC/DEPAG), ou seja, um crescimento progressivo do PIB, que passou de R$ 1,86 bilhão em 1999 para R$ 7,4 bilhões em 2009. Já o PIB per capita cresceu mais de 200% no mesmo período, passando de R$ 3.334 para R$ 10.068,00 (IBGE, 2010).

Foram criados mais empregos formais que em toda a história do Acre até então. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o número de postos de trabalho formais em 1999 era de 58.074. Em 2010 passou para 121.187 resultando em uma geração de mais de 63.000 empregos (mais de 108% de crescimento) (MTE/RAIS).

A melhoria da qualidade de vida, a ascensão social, a redução das desigualdades, a garantia dos direitos fundamentais e o combate à pobreza são bandeiras de luta desse projeto de Desenvolvimento Sustentável do Estado. Assim, em dez anos, o Acre conseguiu tirar 113 mil pessoas da condição de pobreza e 57 mil da extrema pobreza (IBGE, 2010). Em 2000, a extrema pobreza atingia 25,9% da população caindo para 18,2% em 2010. Isto significa que atualmente ainda existem 133.410 pessoas no Estado que vivem privados das condições mínimas de bem-estar.

A taxa de evasão no ensino fundamental caiu de 17,10% em 1999, para 4,1% em 2009. No mesmo período a redução no ensino médio foi de 21,7% para 13,1% e a taxa de analfabetismo da população de 15 a 64 anos teve uma queda de 24,5% para 12,7%. Já entre 2004 e 2009 a taxa de Analfabetismo funcional decresceu de 16,5% para 11% (PPA/ACRE, 2011).

Quanto aos resultados da Gestão Ambiental estes podem ser visualizados quando se observa o comportamento da taxa média de desmatamento, que passou de 0,33% em 2000 para 0,17% em 2010, garantindo as atuais áreas de floresta do Estado, que atualmente representam 88% de todo o território (Acre em Números, 2011).

Contudo, as parcerias continuam sendo decisivas e imprescindíveis para continuar elevando o Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Acre, - por meio da atração e da captação de recursos - pois estas permitem criar e consolidar mecanismos legais e de infraestrutura que induzam o desenvolvimento das cadeias de valor florestal e agroflorestal, bem como a instalação de empreendimentos agroindustriais.

II – RESUMO EXECUTIVO

II.1 - Aspectos Gerais

O Estado do Acre é formado por 22 municípios, possui uma população de 733.559 habitantes, tem uma área de aproximadamente 164.221 km², a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional. Detém, atualmente, 88% de sua cobertura florestal original. Faz fronteira com a Bolívia, Peru e com os Estados do Amazonas e Rondônia. (Acre em Números, 2011) e localiza-se no extremo Sudoeste da Amazônia brasileira.

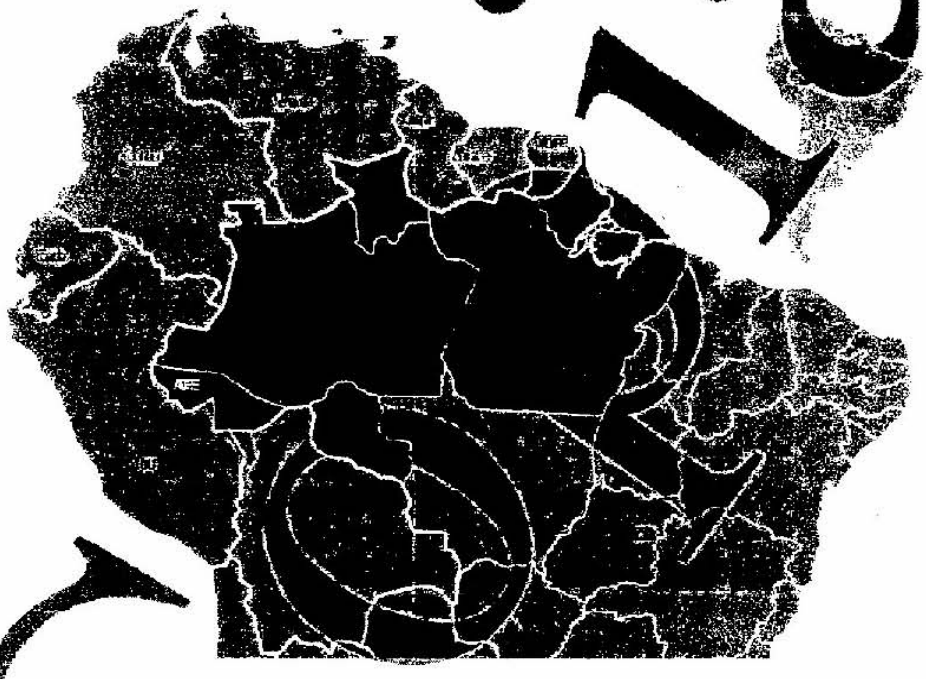

II.2 – Governo

II.2.1 – Governador: Tião Viana.

II.2.2 – PPA 2012-2015: Plano Desenvolver e Servir.

II.2.3 – Eixos Estratégicos:

- Economia Sustentável
- Desenvolvimento Social
- Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Educação, Saúde e Segurança
- Gestão Pública

II.2.4 – Modelo: Economia Verde Inclusiva com resultados evidenciados nos indicadores sociais, econômicos e ambientais do Estado.

II.2.5 – Participação Social: Gestão participativa como prática adotada na execução do Plano de Governo, envolvendo as lideranças da sociedade civil e os diferentes segmentos sociais de todos os municípios acreanos, de forma a aprofundar o controle social das políticas públicas e a colheita de bons resultados.

II.3 – O PDSA: O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA teve início no dia 23 de junho de 2002 numa parceria firmada entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Agora em sua segunda fase, além de fortalecer as etapas desencadeadas anteriormente tem como propósito aumentar a contribuição do setor agroflorestal para o desenvolvimento econômico e a redução da pobreza, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado do Acre.

Este, foi inserido no PPA 2012-2015 como forma de consolidar a expansão da economia Florestal do Acre, reduzir a pobreza no Estado e promover a sustentabilidade ecológica e econômica das comunidades.

O Programa está estruturado em três grandes componentes e seus respectivos subcomponentes, conforme figura a seguir:

Figura 01 – Componentes e Subcomponentes do PDSA II

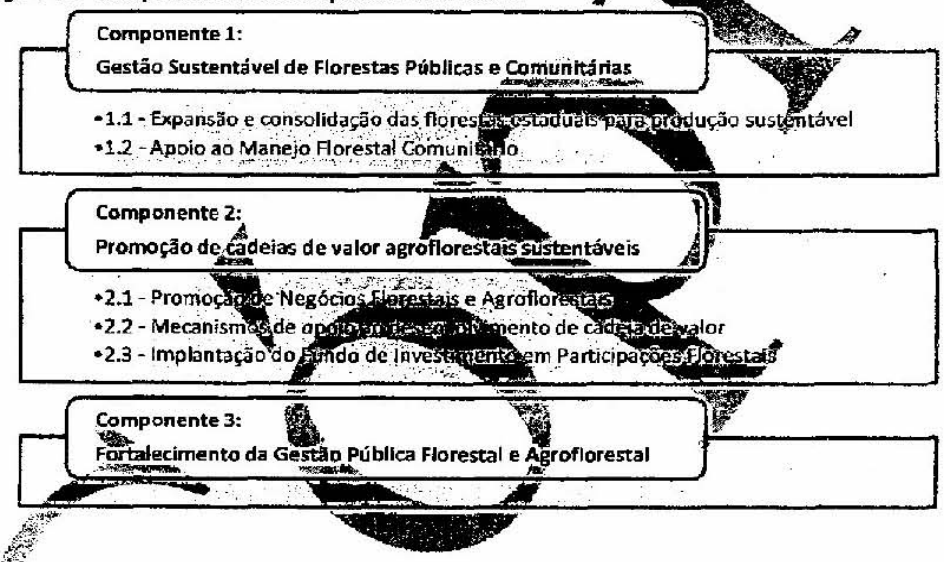

II.4 – Investimentos: A primeira fase do PDSA investiu o montante de US$ 108 milhões de dólares, sendo 64,8 milhões do empréstimo com o BID e 43,2 milhões de contrapartida do Estado. Na segunda fase, o investimento total da proposta será de US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) incluindo a contrapartida Estadual, com execução prevista de 60 meses a partir da data da assinatura do contrato, conforme quadro abaixo:

FONTES	VALOR (em US$)	%
BID	72.000.000	60
Governo do Acre	48.000.000	40
TOTAL	120.000.000	100

II.5 – Garantias: o Estado oferecerá parcelas de receitas próprias, observadas as normas constitucionais e a legislação em vigor, ou daquelas receitas de que o mesmo é titular e que lhe são transferíveis pela União, conforme estabelecido, principalmente, nos Artigos 157 e 159 da Constituição Federal, ou outras

garantias admitidas em Direito até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes da Lei 2.569/12.

II.6 – Capacidade de Contratação: o Acre se encontra dentro das metas acordadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Tesouro Nacional, apresentando condições financeiras e fiscais para contratar a presente operação, conforme Protocolo de Entendimento entre o Estado do Acre e o Ministério da Fazenda/STN. A Recomendação nº 540 de 26 de outubro de 2000 emitida pela Comissão de Financiamento Externos (COFIEX), autoriza o Estado do Acre a preparar a Segunda Fase do PDSA e financiar a operação de credito junto ao BID no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares americanos).

cópia

III – O ESTADO DO ACRE

III.1 – ASPECTOS SOCIOECONOMICOS E AMBIENTAIS

III.1.1 – Caracterização

O Território Acreano tem uma área de aproximadamente 164.221 km², a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional (IBGE, ITERACRE, 2006). Localiza-se no extremo sudoeste da Amazônia brasileira, fazendo fronteira com o Departamento de Pando (Bolívia) e de Madre de Dios (Peru), e com os estados do Amazonas e Rondônia (Brasil).

O clima é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar. E apresenta duas estações definidas: seca (maio a outubro) e chuvosa (novembro a abril). A temperatura média anual é de 24,5ºC, com a máxima em torno de 32ºC (ZEE/AC, 2006).

O Acre está situado num planalto com altitude média de 200m e seu relevo é composto predominantemente por rochas sedimentares, formando uma plataforma regular que desce suavemente em cotas da ordem de 300m nas fronteiras internacionais para pouco mais de 110m nos limites com o Estado do Amazonas. No extremo ocidente se situa o ponto culminante do Estado, no qual a estrutura do relevo se modifica com a presença da Serra do Divisor, uma ramificação da Serra Peruana de Contamana, apresentando altitude máxima de 734m.

Os solos acreanos, de origem sedimentar, abrigam uma vegetação natural composta basicamente de dois tipos de florestas: Tropical Densa e Tropical Aberta, que, por sua heterogeneidade florística, constituem se em recurso natural de grande valor econômico. Cerca de 88% da área do Acre é composta por cobertura florestal primária, dos quais aproximadamente seis milhões de hectares apresentam aptidão para a produção sustentada e contínua.

III.1.2 – População e sua Distribuição

De acordo com as estimativas divulgada pelo IBGE em 1º de julho de 2012, a população residente do Estado do Acre é de aproximadamente 758.786 pessoas com taxa de crescimento demográfico de 1,7%.

A distribuição da população no território não é homogênea. 73,7% dos residentes concentram-se em: Rio Branco 45,9%; Cruzeiro do Sul - 10,5%; Sena Madureira - 5,2%; Tarauacá - 4,9%; Feijó - 4,3%; e Brasiléia - 2,9%. Nos demais Municípios 26,3%.

O Estado é organizado em cinco Regionais de Desenvolvimento que têm como referencial as principais bacias hidrográficas dos rios Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme mapa abaixo.

Mapa 01 – Municípios por Regional de Desenvolvimento



Fonte: UCGEO, 2010.

As Regionais apresentam características socioeconômicas peculiares no que concerne à taxa de ocupação e à distribuição da renda, conforme revelam os indicadores apresentados no quadro abaixo:

Quadro 01 – ACRE: Indicadores Socioeconômicos selecionados por Regional

REGIONAL	ÁREA (km²)	POPULAÇÃO TOTAL (hab)	% POP URBANA	PIB PER CAPITA* (R$)
Alto Acre	15.913,05	58.661	66%	9.313,13
Baixo Acre	22.235,57	418.113	83%	11.533,05
Purus	40.513,41	50.701	64%	8.303,74
Tarauacá-Envira	53.519,74	74.579	51%	7.146,36
Juruá	32.039,59	131.505	58%	8.436,66

Fonte: IBGE, 2010 e Acre em Números, 2011. *A preços correntes de 2009 (IBGE).

III.1.3 – Ocupação Territorial

As terras que hoje formam o Estado do Acre já eram habitadas há milhares de anos por diversos povos indígenas que somavam aproximadamente 53 etnias. Herdeiro de diversas culturas o Estado tem suas referências históricas e culturais plantadas na fusão de diferentes atores sociais: nordestinos; migrantes de outras regiões; indígenas de diversas etnias; estrangeiros, dentre os quais se destacam, principalmente, sírios e libaneses.

A ocupação nas últimas décadas do século XIX se deu a partir da expansão do capital internacional, quando lentamente os primeiros exploradores alcançaram as terras situadas na região dos altos rios com o propósito de fundar empresas e explorar a produção de borracha. O Nordeste

brasileiro emprestou a maior parte da mão de obra necessária à consolidação das unidades produtivas que aqui brotaram: os seringais.

Após o declínio desse modelo de ocupação e exploração econômica, nos anos 70 do século XX, incentivado pelo governo militar se iniciou um ciclo migratório de sulistas brasileiros que chegaram ao Estado com o intuito de explorar a agricultura e a pecuária extensiva, ao custo de muitos conflitos, gerando enorme pressão sobre a floresta e com graves consequências para as pessoas que dela dependiam.

Nos últimos 14 anos um novo modelo de desenvolvimento vem sendo posto em prática. Um modelo humanista baseado na valorização dos recursos agroflorestais, onde o Estado passou a ser cenário de inúmeras experiências inovadoras de gestão de recursos naturais e investimentos socioeconômicos em parceria com instituições nacionais e internacionais.

III.1.4 – Problemática Socioeconômica e Ambiental

As políticas públicas implementadas pelo Governo do Estado têm sido marcadas por uma vocação eminentemente florestal, compreendendo que a floresta deve ser a fonte do desenvolvimento da sociedade acreana.

O Governo optou por um modelo de desenvolvimento participativo que busca conciliar o uso econômico das riquezas da floresta com a valorização do patrimônio sócio-cultural e ambiental.

Este modelo promoveu um progressivo crescimento do PIB, que passou de R$ 1,86 bilhão em 1999 para R$ 7,4 bilhões em 2009. Já o PIB *per capita* cresceu mais de 200% no mesmo período, passando de R$ 3.334 para R$ 10.068,00 (IBGE, 2010).

Contudo, a extrema pobreza ainda atinge parcela significativa da população, correspondendo a 18,2% do total do Estado. O enfrentamento dessa condição social é ainda mais premente no meio rural, no qual 41,7% dos 133.410 habitantes sobrevivem com renda de até R$ 70,00 por mês (Acre Sem Miséria, 2011).

No aspecto ambiental, quanto ao desmatamento, de 1998 a 2010, este foi reduzido de 53.600ha para 27.300ha/ano, representando uma queda de 49% (Acre em Números, 2011). Tal resultado se deve à intensificação do uso das áreas desmatadas e através do manejo florestal de uso múltiplo, valorizando as atividades florestais.

Portanto, o bom resultado na área ambiental foi obtido graças a Programas como PDSA II, PIDS V, PROSER, Acre Sem Miséria e Fundo Amazônia Fase II, dentre outros, são de fundamental importância para manter sob controle a taxa de desmatamento e promover a inclusão social no Estado.

III.1.5 – Políticas Públicas

Desde 1999 o governo estadual tem implantado políticas de desenvolvimento com vistas a melhorar as condições de vida da população e, ao mesmo tempo, permitir a conservação, o uso sustentável e a valorização da floresta. Dentre estas políticas, destacam-se:

a) ***Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)***: O Acre conta com um ZEE na escala de 1:250.000 concluído que resultou na elaboração do Mapa de Gestão Territorial (Figura 2) e definiu as potencialidades e vulnerabilidades do território, estabelecendo zonas e diretrizes de gestão para as diferentes áreas (Lei Estadual Nº 1.904 de 05/06/2007[1]).

[1] No nível federal, o ZEE do Acre foi aprovado pelo CONAMA, em novembro de 2007 e, na sequência, sancionado pelo Decreto Presidencial Nº 6.469/08.

Mapa 02 – Gestão Territorial do Estado do Acre

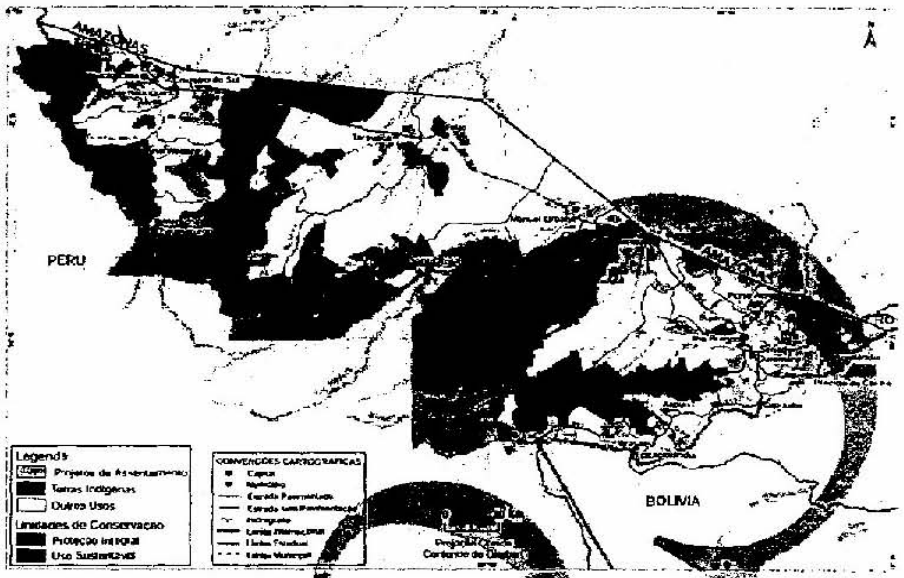

Fonte: UCEGEO, 2010.

b) ***Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal***: Foi instituída em 2008 e serviu de base para construção do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos do Acre - PPCD, em execução desde 2009. É composta por dois planos distintos: o Plano de Valorização do Ativo Ambiental Florestal, e o Plano de Recuperação de Áreas Alteradas, que ainda se dividem em projetos específicos.

Figura 02 – Esquema organizacional da Política de Valorização do Ativo Ambiental

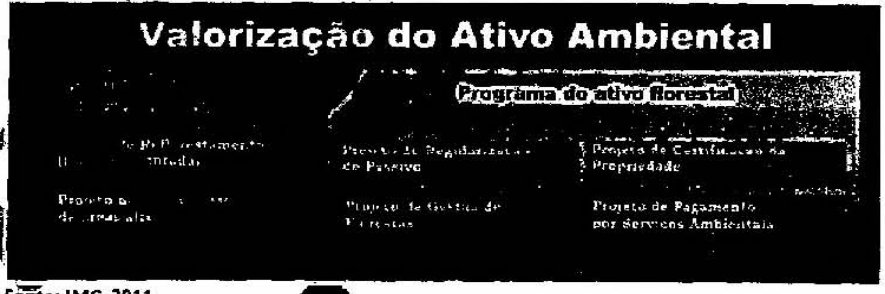

Fonte: IMC, 2011.

c) ***Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos do Acre (PPCD/AC)***: O PPCD/AC foi elaborado com o objetivo de integrar os planos, programas e ações do governo estadual, federal e municipal no que se refere à prevenção e controle do desmatamento. Como resultado, foram fixadas metas de redução do desmatamento e da emissão de CO^2 para o Estado (Figura 4).

A partir de uma linha de base que abrange o período de 1995 a 2006, presume-se uma média de redução anual de 10%, implicando em uma meta de redução total de 83% do desmatamento. Isto significará em uma diminuição da emissão de 164 milhões de toneladas de CO^2 para o período 2006 a 2020.

Figura 3 – Metas de redução do desmatamento no Estado do Acre 2009-2020

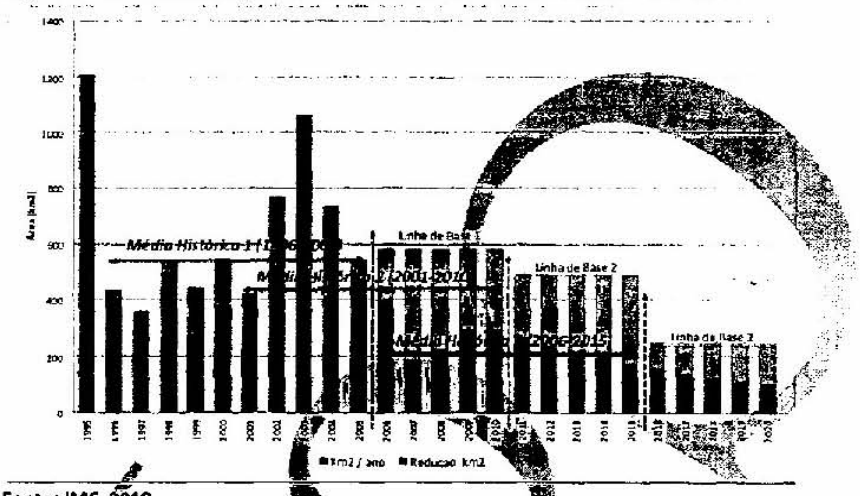

Fonte: IMC, 2010.

III.1.6 – Oportunidades

O Acre possui uma posição estratégica diferenciada, pois está localizado no centro da América do Sul (Mapa 03) e próximo aos principais Polos de Desenvolvimento da Região, tais como:

- Industrial e Tecnológico de Manaus (faturamento de US$ 35,1 bilhões em 2010);
- Agronegócio do Centro-Oeste (33% do PIB brasileiro do Setor);
- Turístico de Cuzco, no Peru (visitação de 700.000 turistas ao ano);
- Petrolífero da Venezuela (reservas de 300 milhões de barris);
- Complexo Hidrelétrico do rio Madeira (potencial energético de 6.450 MW).

Mapa 03 – Integração Geográfica do Estado do Acre



No entorno do Acre (Peru, Bolívia, Mato Grosso, Amazonas e Rondônia) estima-se um PIB superior a US$ 200 bilhões e um mercado consumidor de quase 50 milhões de pessoas. Cabe destacar as vantagens comparativas da logística e da infraestrutura instalada no Estado que facilitam o acesso e possibilitam a realização de negócios com os mercados andinos e asiáticos, por meio da implantação e consolidação dos eixos de integração econômica sul-americana:

- Rodovia da Integração (BR-364);
- Rodovia do Pacífico (BR-317);
- Prolongamento da Ferrovia Transcontinental (EF-354) no trecho Vilhena (RO) a Boqueirão da Esperança (AC), em estudos de viabilidade.

Outro importante instrumento de integração econômica é a consolidação da Zona de Processamento de Exportações - ZPE, pois com a conclusão da Rodovia do Pacífico o Acre estreita seus laços comerciais com os países vizinhos (Bolívia e Peru) e tem acesso aos portos do Pacífico como porta de saída para as exportações destinadas à Ásia e parte dos EUA.

A ZPE possibilita explorar comercialmente o potencial da riqueza e localização geográfica do Acre visto que, apesar das exportações terem saltado de US$ 1,3 milhões em 1999 para US$ 20,7 milhões em 2010, elas ainda são consideradas tímidas diante do potencial apresentado. Ademais, a ZPE terá sólidas conexões com o resto da economia do Acre, especialmente com os setores florestal e agropecuário localizados nas Zonas Especiais de Desenvolvimento - ZEDs, exercendo um poderoso efeito multiplicador na geração interna de emprego e renda.

Contudo, o imensurável potencial florestal e agroflorestal a ser explorado de forma sustentável em seus 164.000 km² com 88% de cobertura florestal. Sua biodiversidade, sua genética e seu rico contexto sociocultural.

eriado.

IV – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE - PDSA

IV.1 – Descrição do Programa

IV.1.1 – PDSA Fase I

Em 23 de junho de 2002, o Governo do Acre formalizou a assinatura do contrato (1399/OC-BR) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – Fase I, no valor de US$ 108 milhões de dólares, sendo 64,8 milhões do empréstimo com o BID e 43,2 milhões de contrapartida do Estado. O objetivo geral foi a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio natural do Estado no longo prazo.

O Programa foi estruturado em três componentes:

I. ***Gestão Sustentável e Conservação dos Recursos Naturais*** objetivando modernizar a capacidade da Gestão Ambiental do Estado do Acre e assegurar o uso eficiente dos recursos naturais.

II. ***Apoio e Promoção do Desenvolvimento Produtivo Sustentável e Emprego*** com a finalidade de aumentar a taxa de crescimento do setor silvo-agropecuário e gerar emprego.

III. ***Infraestrutura Pública de Desenvolvimento*** destinado a reduzir os custos de transporte e aumentar o acesso à eletrificação rural no Acre.

O PDSA I foi concluído em 26 de junho de 2010 e teve como principais resultados:

1. **Regularização Fundiária:**
- Implantação da Rede Geodésica, com 17 estações distribuídas em todo o Estado;
- Demarcação de 04 Florestas Estaduais:
  - Antimary (45.686 ha e identificação de 56 famílias);
  - Rio Liberdade (76.758 ha e identificação de 97 famílias);
  - Rio Gregório (212.592 ha e identificação de 134 famílias) e;
  - Mogno (141.450 ha e identificação de 203 famílias).

2. **Estabelecimento e Gestão de Áreas Protegidas:**
- Criação da Lei do Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas - SEANP;
- Criação do Parque Estadual do Chandless, com 695 mil ha;
- Arcabouço Jurídico: decretos e leis de Regularização do Passivo Ambiental; Regulamentação da Reposição Florestal; Criação do Centro de Geoprocessamento; Comissão de Gestão de Riscos; Programa de Certificação; Lei do Subsídio da Borracha e Lei do SEANP.

3. **Fortalecimento do Sistema de Gestão Ambiental:**
- Reedição e atualização do ZEE – Fase II;
- Criação de Planos de Ordenamento Território Local – OTL em 15 municípios.

4. **Geração e Transferência de Tecnologia:**
- Implantadas 02 Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAI (Rio Liberdade e Acuraua);
- Programa Pró-florestania com 5 mil beneficiários atendidos diretamente e 14 mil indiretamente.

5. **Defesa e Inspeção Sanitária:**
- 100% do Rebanho Bovino vacinado;
- Consolidação do Sistema de Informações de Defesa Agropecuária e Florestal – SISDAF;
- Reconhecimento internacional do status de área livre de febre aftosa.

6. **Gestão de Recursos Florestais:**
- Implementação da Floresta Estadual do Antimary – FEA:
  - Plano de Manejo Florestal;
  - Plano Operacional Anual – POA;
  - Diretrizes Operacionais da FEA do Antimary;
  - POA de 6.000 ha inventariado e licenciado;
  - 4.000 ha inventariado e em processo de licenciamento.
- Aumento da renda da comunidade em até R$ 543,00 mensais;
- Criação e atualização da Lei Estadual Florestal;
- Criação de 04 Unidades de Conservação de Uso Direto, que incluem as Florestas Estaduais do Mogno, Liberdade, Gregório e Antimary, com 520 mil ha;
- Elaboração dos Planos de Uso das Florestas do Complexo Estadual do Rio Gregório;
- Criação do Fundo Florestal;
- Certificação do Manejo Florestal pela FSC
- 400 Comunidades atendidas com 4,1 milhões de mudas de espécies nativas e frutíferas entregues em 2007 e 2009.

7. **Transporte Terrestre:**
- Pavimentação de 70,1 km da BR-364 no trecho entre Cruzeiro do Sul e Tarauacá (Rio Liberdade – Igarapé Santa Fé).

8. **Promoção de Negócios e Marketing:**
- Apoio a 72 empreendimentos em diversas áreas.

IV.1.2 – PDSA Fase II e a Estratégia de Intervenção:

A segunda fase do Programa propoe aumentar a contribuição do setor agroflorestal para o desenvolvimento econômico e a redução da pobreza, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado do Acre. Está estruturado em três componentes e cinco subcomponentes, conforme detalhado a seguir.

- **Componente 1 – Gestão sustentável de florestas públicas e comunitárias**

  - *Subcomponente 1.1. - Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável.* Objetivo: Expandir e consolidar áreas de florestas estaduais para produção sustentável.

  - Intervenções:
    a) Regularização Fundiária;
    b) Consolidação das Florestas Estaduais Estabelecidas;
    c) Elaboração de Planos de Manejo Florestal Sustentável das Unidades de Conservação (UC);
    d) Concessão de Florestas Estaduais;
    e) Certificação Florestal;
    f) Abertura de novos ramais;
    g) Apoio à pesquisa, desenvolvimento, capacitação e formação;
    h) Melhoramento do sistema de licenciamento florestal.

  - Áreas geográficas de intervenção:

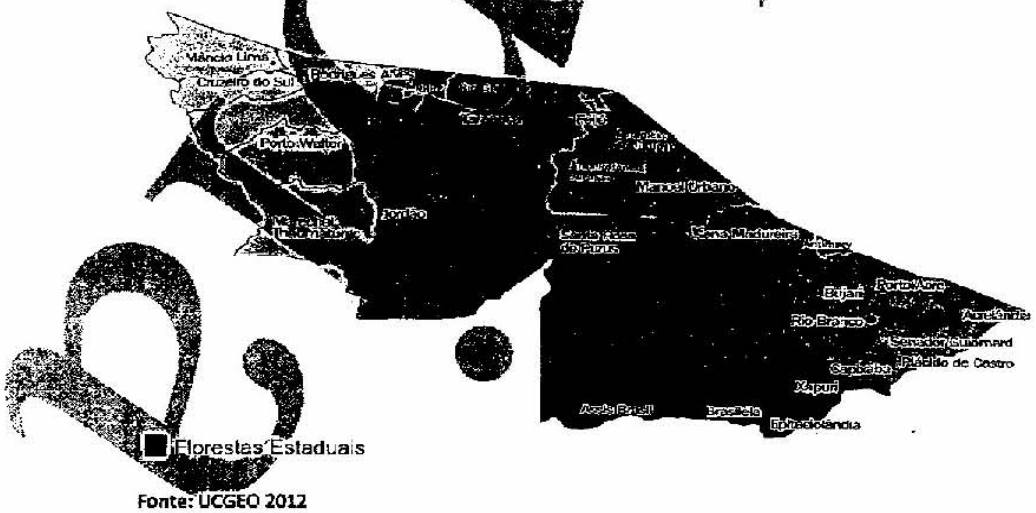

Fonte: UCGEO 2012

- Subcomponente 1.2. - Apoio ao manejo florestal comunitário. Objetivo: Prover apoio técnico e financeiro para vinculação entre produtores rurais e cadeias de valor no setor florestal.

- Intervenções:
  a) Infraestrutura básica de Produção Florestal;
  b) ATER para Planos de Manejo Florestal Comunitários e Planos de Gestão de Negócios;
  c) Implantação de Planos de Manejo Florestal Comunitários;
  d) Estudos de viabilidade técnica para manejo florestal em áreas isoladas;
  e) Serviços de Assistência Técnica Rural - ATER para Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e Planos Operacionais Anuais – POAs e para certificação florestal em áreas de manejo florestal comunitário;
  f) Assessoramento de organizações comunitárias em organização social e gestão.
  g) Apoio financeiro a produtores rurais que incluem pequenos produtores e comunidades tradicionais;
  h) Apoio a estratégias de produção e comercialização dos produtos florestais;
  i) Treinamento e capacitação para produtores, empresas, e associações de produtores em diversos elos da cadeia do manejo florestal; e
  j) Manutenção e implantação da infraestrutura para a produção florestal comunitária.

- Áreas geográficas de intervenção:

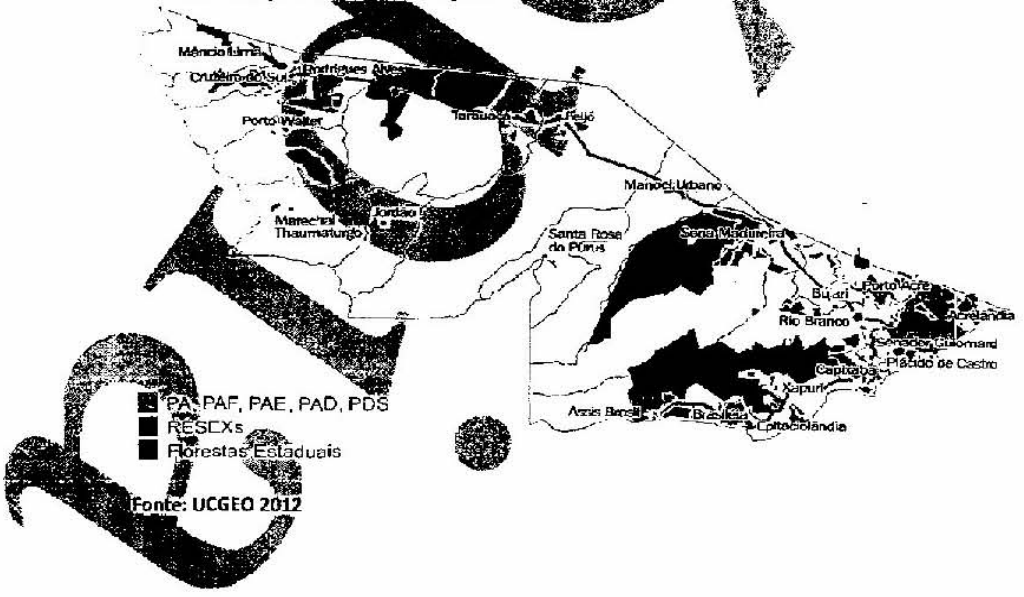

- **Componente 2 – Promoção de cadeias de valor agroflorestais sustentáveis**

- Subcomponente 2.1. - Promoção de negócios florestais e agroflorestais

  - Objetivo: Gerar negócios e atrair empresas provedoras de produtos florestais e agroflorestais no Estado do Acre.
  - Intervenções:

  a) Identificação e elaboração de Modelos e Planos de Negócios;
  b) Organização de eventos promocionais e rodadas de negócios;
  c) Marketing, publicações e anúncios promocionais;
  d) Revisão de legislação de incentivos, incluindo modelos inovadores de parcerias e planos de negócios entre Governo e iniciativa privada.
  e) Aquisição de equipamentos para apoio ao estabelecimento de processos e contratação de serviços para inovação tecnológica na indústria.

- Subcomponente 2.2. - Mecanismos de Apoio ao desenvolvimento de cadeia de valor

  - Objetivo: Ampliar a participação de produtores familiares nas cadeias de valor agroflorestais sustentáveis para geração de renda.
  - Intervenções:

  a) Elaboração, disseminação e divulgação das chamadas públicas para a seleção de projetos de apoio ao desenvolvimento de cadeias de valor agroflorestais, visando à estruturação, organização e articulação das cadeias produtivas sustentáveis entre grupos de produtores e parceiros comerciais e industriais;
  b) Orientação e apoio técnico para formulação dos planos de gestão de negócio para competir nas chamadas públicas;
  c) Fomento e assistência técnica para adoção de tecnologias apropriadas de produção e agregação de valor na produção florestal;
  d) Treinamento de provedores de assistência técnica para a execução dos planos de gestão de negócio;
  e) Provisão de treinamento e capacitação de produtores em diversos elos das cadeias florestais para cumprir com exigências de mercado e gestão empresarial;
  f) Fortalecimento da rede de armazenamento de cadeias produtivas florestais e agroflorestais.

- Áreas geográficas de intervenção:



Fonte: UCGEO 2012

- Subcomponente 2.3. - Implantação do Fundo de Investimento em Participações Florestais

  - Objetivo: Viabilizar o Fundo de Investimento em Participações Florestais – FIP.
  - Intervenções:

a) Criação de um plano de viabilidade dos negócios do plantio de florestas comerciais.

b) Estruturação e constituição do Fundo de Investimento (FIP);

c) Compra de Cotas de Participação do FIP.

- **Componente 3 - Fortalecimento da Gestão Pública Florestal e Agroflorestal**

- Objetivo: Fortalecer as instituições públicas responsáveis pela gestão florestal e agroflorestal no Estado do Acre, estabelecendo um ambiente regulatório e políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor florestal e agroflorestal, com capacidade institucional e eficácia na gestão pública do setor.
- Intervenções:

a) Aprimorar os processos administrativos e de gestão e modernizar as estruturas organizacionais da SEDENS, SEMA, IMAC, ITERACRE e SEAPROF;

b) Atualizar e complementar o arcabouço regulatório para o setor florestal, especialmente para plantações e concessões florestais;

c) Desenvolver e implantar sistemas de informações gerenciais com bases de dados integradas;

d) Expandir e treinar quadros de profissionais;

e) Expandir e descentralizar escritórios e unidades regionais em áreas alvo; e

f) Aprimorar a gestão e governança das áreas protegidas.

IV.2 – Aspectos Jurídicos

A Constituição do Estado do Acre estabelece no seu artigo 45, incisos II e X, que compete à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador, legislar sobre: pedido de autorização para o Estado garantir ou contrair empréstimos; e o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e operações de crédito. O artigo 78, inciso I da Constituição Estadual, por sua vez, estabelece que compete privativamente ao Governador representar o Estado nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas que a lei não atribuir a outras autoridades.

A Lei Nº 2.569 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 10.842 de 16 de julho de 2012, AUTORIZA o poder Executivo a contratar operações de crédito e a abrir créditos adicionais para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA - Fase II, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, até o limite de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares norte americanos).

Estado

V – RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL

O PDSA – Fase II investirá 120 milhões de dólares nos próximos cinco anos, sendo 37 milhões no setor florestal e 55 milhões no fomento às cadeias de valor agroflorestais, viabilizando, assim, uma economia sustentável de baixo carbono.

Os investimentos do Programa garantirão a inclusão sócio-produtiva de 60 mil famílias, direta e indiretamente, com uma elevação média de 12% da renda rural das comunidades. Também garantirá um incremento de 6% da participação do setor florestal na economia do Estado, conforme indica a tabela abaixo.

Tabela 01 – Impactos e Contribuições do PDSA II

IMPACTO ESPERADO	CONTRIBUIÇÃO	INFORMAÇÕES
Aumento médio da renda familiar rural das comunidades tradicionais e pequenos produtores agrícolas.	12%	No Estado do Acre a média da renda familiar rural é de R$ 10.755 (IBGE, 2006) dos quais R$ 6.000 a R$ 7.000 são provenientes da agricultura, pecuária e produção florestal.
Incremento na contribuição do setor florestal para o crescimento econômico.	6%	600 mil ha de florestas manejadas (seringa e castanha); 170 mil ha de florestas Estaduais criadas e manejadas; 180 mil ha de planejo florestais comunitários estabelecidos; 5 mil ha de POA consolidados (Floresta do Estadual do Antimary); 240 mil ha de concessões florestais em três florestas Estaduais (Gregório, Liberdade e Mogno); 15 mil ha de Floresta Plantada para viabilizar a implantação do FIP.
Manutenção da Taxa de Desmatamento.	0,17%	O Estado do Acre reduziu a taxa de desmatamento anual nos últimos 10 anos de 0,5% a 0,17%.
Inclusão socioeconômica de pequenos agricultores e comunidades tradicionais.	20 mil	18,2% da população total se encontra abaixo da linha de pobreza, sendo 41,7% na zona rural.
Atração de empresas para a geração de novos negócios de produtos florestais e agroflorestais.	5	2 empreendimentos no setor madeireiro; 3 empreendimentos no setor não-madeireiro.

Fonte: Matriz de Resultados/PDSA II/BID, 2012

Adotando como base de referência econômica as atividades de concessão florestal nos 240 mil ha do Complexo de Florestas Públicas do Rio Gregório e exploração madeireira nos 170 mil ha do Jurupari, estima-se uma receita de mais de 253 milhões de dólares. Obtendo-se, assim, um retorno socioeconômico superior aos 12% indicado pelo Banco como condição prévia para classificar o PDSA II economicamente viável.

Ainda, o Programa garantirá a inclusão social e a valorização do ativo ambiental, transformando-se em um dos principais mecanismos para a redução da taxa de pobreza e para a manutenção do baixo índice de desmatamento.

VI – FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

- As principais fontes alternativas de que o Estado dispõe e que irão somar às ações do PDSA II estão abaixo relacionadas:

a) Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PIDS Fase V (BNDES)

Consolidação da economia do Acre através de investimentos em infraestrutura viária e urbana, logística, cadela produtiva de alimentos, turismo, indústria e modernização da gestão pública.
Valor: R$ 641.160.000,00

b) Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável – PIDS Fase VI / Saneamento e Gestão (BNDES)

Complementação dos investimentos em abastecimento de água e esgotamento no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2/FUNASA – Saneamento e ações de modernização da gestão.
Valor: R$ 391.861.943,20

c) Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE (BIRD)

Promoção da inclusão social e econômica das populações menos favorecidas que vivem em áreas urbanas e rurais, isoladas ou remotas no Estado.
Valor: R$ 126.827.000,00

d) Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER (BIRD)

Implantação de infraestrutura urbana com ênfase no saneamento ambiental e inclusão de populações isoladas em sistemas produtivos locais focados nos municípios com menor IDH do Estado do Acre.
Valor: R$ 232.680.000,00

e) Programa Acre Sem Miséria

Tornar residual o percentual de famílias em situação de extrema pobreza por meio da inclusão em empreendimentos produtivos.
Valor: R$ 638.312.174,90

f) Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal Fase I (Fundo da Amazônia/BNDES)

Fomento às práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais com o intuito de reduzir o desmatamento através de ações que valorizem o ativo florestal do Estado, consolidando, assim, uma economia limpa, justa e competitiva.
Valor: R$ 66.700.000,00

g) Programa de Incentivo aos Serviços Ambientais e Valorização ce uma Economia de Baixo Carbono no Acre Fase II (Fundo Amazônia/BNDES)

Continuidade das ações de mitigação do efeito do desmatamento no Estado iniciadas no Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal Fase I.
Valor: R$ 100.000.000,00

VI – CONCLUSÃO DO PARECER

Considerando a importância socioeconômica e ambiental do PDSA II no Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, em suas diferentes formas, quantitativas e qualitativas, como incremento na renda média dos (as) pequenos (as) produtores (as) e empreendedores (as), nos processos de inclusão social, distribuição de renda e redução da pobreza, viabilizado pelo fortalecimento das atividades das cadeias de valor florestal e agroflorestal;

Considerando que o Programa contribuirá para que o Estado do Acre alcance um economia mais eficiente e eficaz, repercutindo, assim, num crescimento de 6% do PIB florestal ao longo de 05 anos e, garantindo, ainda, a manutenção da taxa de desmatamento em 0,17% ao ano.

Considerando a viabilidade econômica do Programa, o custo-benefício e o interesse econômico e social, propõe-se a colaboração financeira no valor total de US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) para implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA Fase II.

É o parecer.

Márcio Veríssimo Carvalho Pantas
Secretário de Estado de Planejamento

De acordo:

Sebastião Afonso Viana Macedo Neves
Governador do Estado do Acre

PUBLICADO

REC/ 53/ 540 /00

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 540, 26 de outubro de 2000

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto 3502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, com as ressalvas abaixo, a preparação do Programa a seguir, que se propõe financiar nos seguintes termos:

1- **Programa de Desenvolvimento Florestal Sustentável do Estado do Acre;**
2- **Mutuário:** Estado do Acre;
3- **Garantidor:** República Federativa do Brasil;
4- **Entidade Financiadora:** BID;
5- **Valor do Empréstimo:** até US$ 144,0 milhões;
Contrapartida Financeira: do Tesouro do Estado do Acre até US$ 96,0 milhões

Ressalvas:

I. A Operação deverá ser realizada em 2 fases, sendo a primeira no valor de até US$ 72,0 milhões de empréstimo externo e até US$ 48,0 milhões de contrapartida do Tesouro do Estado do Acre. A contratação do empréstimo externo relativo à segunda fase, no valor de até US$ 72,0 milhões, somente ocorrerá com a verificação do bom desempenho da etapa anterior e após a utilização de, pelo menos, 50% dos recursos externos e comprometimento de, pelo menos, 25% adicionais daqueles recursos;

II. O componente indígena deverá ser executado com recursos de contrapartida;

III. O Estado do Acre, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar ter capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional;

IV. Os trabalhos de preparação do Programa deverão ser acompanhados por representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais-MP e da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos-MP;

V. A preparação do Programa deverá observar: (i) a inclusão de ações integrais para microrregiões contempladas; (ii) o fortalecimento da gestão e coordenação das atividades; e

VI. A contratação da operação está condicionada ao cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal estabelecido nos termos da Lei 9496, de 11 de setembro de 1997, e demais normas pertinentes ao endividamento público.

Dante Coelho de Lima
Secretário-Executivo

Guilherme Gomes Dias
Presidente

Decisão:
De acordo. Em 13 de novembro de 2000.

Martus Tavares
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001334/2012-95
Governo do Estado do Acre – AC

Nota nº 1081/2012/COPEM/STN

Brasília, 21 de dezembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA - Fase II.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Acre - AC para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Programa de Desenvolvimento Sustentável do EStado do Acre - PDSA - Fase II com as seguintes características (fls. 198-200):

a) Valor da operação: US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: Programa de Desenvolvimento Sustentável do EStado do Acre - PDSA - Fase II;
c) Liberação: US$ 6.096.000,00 em 2013, US$ 18.350.000,00 em 2014, US$ 21.260.000,00 em 2015, US$ 19.130.000,00 em 2016, US$ 7.170.000,00 em 2017;
d) Prazo total: 300 (trezentos) meses;
e) Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;
f) Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
g) Juros e atualização monetária: libor acrescida de juros sobre saldo devedor;
h) Lei(s) autorizadora(s): nº 2.569, de 13/07/2012; nº 2.609, de 04/12/2012 (fls. 13 e 203)
i) Taxa de câmbio: 2,0625 R$/US$ em 20/12/2012 (fl. 235)

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001,

43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 231)	R$ 745.768.707,83
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 230)	R$ 175.046.277,17
Saldo:	**R$ 570.722.430,66**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 229)	R$ 1.348.391.881,43
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 70)	R$ 453.837.474,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 201-202)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 894.554.407,43**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 201-202 e 70)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2012	0,00	453.837.474,00	3.166.244.027,60	14,33
2013	12.573.000,00	387.475.000,00	3.300.176.149,97	12,12
2014	37.846.875,00	273.538.137,00	3.439.773.601,11	9,05
2015	43.848.750,00	38.310.000,00	3.585.276.024,44	2,29
2016	39.455.625,00	0,00	3.736.933.200,27	1,06
2017	14.788.125,00	0,00	3.895.005.474,65	0,38

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 201-202 e 72-73)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	324.809.991,00	3.166.244.027,60	10,26
2013	379.593,16	354.155.325,00	3.300.176.149,97	10,74

2014	715.412,32	363.819.897,00	3.439.773.601,11	10,60
2015	1.071.172,39	368.783.830,00	3.585.276.024,44	10,32
2016	1.415.440,27	382.121.885,00	3.736.933.200,27	10,26
2017	1.587.680,02	361.749.224,00	3.895.005.474,65	9,33
2018	9.023.361,44	340.455.707,00	4.059.764.206,22	8,61
2019	8.942.428,94	321.406.438,00	4.231.492.232,15	7,81
2020	8.865.487,64	273.725.273,00	4.410.484.353,57	6,41
2021	8.780.563,94	233.464.441,00	4.597.047.841,72	5,27
2022	8.699.631,44	174.238.444,00	4.791.502.965,43	3,82
2023	8.618.698,94	136.337.878,00	4.994.183.540,86	2,90
2024	8.540.870,70	126.767.577,00	5.205.437.504,64	2,60
2025	8.456.833,94	115.501.404,00	5.425.627.511,09	2,28
2026	8.375.901,43	107.960.373,00	5.655.131.554,81	2,06
2027	8.294.968,93	72.964.738,00	5.894.343.619,58	1,38
			Média:	6,54

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2037, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 201-202 e 72-73)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	324.809.991,00	3.166.244.027,60	10,26
2013	379.593,16	354.155.325,00	3.300.176.149,97	10,74
2014	715.412,32	363.819.897,00	3.439.773.601,11	10,60
2015	1.071.172,39	368.783.830,00	3.585.276.024,44	10,32
2016	1.415.440,27	382.121.885,00	3.736.933.200,27	10,26
2017	1.587.680,02	361.749.224,00	3.895.005.474,65	9,33
2018	9.023.361,44	340.455.707,00	4.059.764.206,22	8,61
2019	8.942.428,94	321.406.438,00	4.231.492.232,15	7,81
2020	8.865.487,64	273.725.273,00	4.410.484.353,57	6,41
2021	8.780.563,94	233.464.441,00	4.597.047.841,72	5,27
2022	8.699.631,44	174.238.444,00	4.791.502.965,43	3,82
2023	8.618.698,94	136.337.878,00	4.994.183.540,86	2,90
2024	8.540.870,70	126.767.577,00	5.205.437.504,64	2,60
2025	8.456.833,94	115.501.404,00	5.425.627.511,09	2,28
2026	8.375.901,43	107.960.373,00	5.655.131.554,81	2,06
2027	8.294.968,93	72.964.738,00	5.894.343.619,58	1,38
2028	8.216.253,77	60.102.138,00	6.143.674.354,69	1,11
2029	8.133.103,93	41.710.251,00	6.403.551.779,89	0,78
2030	8.052.171,43	36.177.561,00	6.674.422.020,18	0,66
2031	7.971.238,93	34.649.989,00	6.956.750.071,63	0,61
2032	7.891.636,83	32.741.201,00	7.251.020.599,66	0,56
2033	7.809.373,93	23.697.742,00	7.557.738.771,03	0,42
2034	7.728.441,43	23.205.915,00	7.877.431.121,04	0,39
2035	7.647.508,93	21.799.503,00	8.210.646.457,46	0,36

2036	7.567.019,91	5.555.487,00	8.557.956.802,61	0,15
2037	7.485.643,93	0,00	8.919.958.375,36	0,08
			Média:	**4,22**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 3.146.493.546,93
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.485.982.339,93
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.153.160.611,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 148.500.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.787.642.950,93
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,89

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 217-218) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Agosto de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 182.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 6,54 e para o período de 2012 a 2037, com comprometimento anual de 4,22, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 210-215) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012).

8. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata,

em cumprimento ao inciso VIII do art. 3° da Portaria MF n° 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

RENATO NOGUEIRA STARLING
Analista de Finanças e Controle

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora Geral da COPEM

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Leandro Giacomazzo
Subsecretário do Tesouro Nacional
Substituto

TESOURONACIONAL

Nota n.º 885/2012/COREM/STN

Em 8 de novembro de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Acre.

1. O Estado do Acre (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 72.000 mil, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – Fase II.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando n.º 1.338/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de novembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,14 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os seguintes: Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram positivamente para a pontuação alcançada. Por sua vez, contribuíram negativamente os seguintes indicadores: Resultado Primário servindo à Dívida, Capacidade de Geração de Poupança Própria e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. A classificação obtida resultante da avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento foi de C_3 que corresponde à situação em que não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende concomitantemente aos itens "II" e "III" do caput do art.8º.

13. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração superior.

CARLOS RENATO DO A. PORTILHO
Gerente de Projeto da GERES III

MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente da GERES III

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AC

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	2,14	

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento.	10	1,15	11,45
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8	0,57	5,14
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,94	39,52
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	7	1,48	10,37
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,40	21,58
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	0,00	-
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,11	0,21
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	8,00	8,00
	44		94,28

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,62	8,50%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,27	1,25%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,89	10,75%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,15	430.826.521,27
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	0,20%	5.695.429,48

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*3	STN
Não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida	

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1545/2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta de financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente."** (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2°, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2°, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2°, 4° e 6° bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.° 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1°, 3° e 5° bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal n° 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota n° 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1° No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2° Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/N° 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES E REEMBOLSOS DA OPERAÇÃO EM EXAME

Governo do Estado do Acre - AC

ANO	LIBERAÇÕES (R$)	REEMBOLSOS ANUAIS (R$)		
		AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL
2013	9.877.500,00	0,00	164.286,53	164.286,53
2014	26.669.250,00	0,00	592.250,95	592.250,95
2015	38.522.250,00	0,00	895.152,39	895.152,39
2016	43.461.000,00	0,00	1.263.425,10	1.263.425,10
2017	22.718.250,00	0,00	1.537.938,60	1.537.938,60
2018	987.750,00	3.555.900,00	1.550.372,40	5.106.272,40
2019	0,00	7.111.800,00	1.492.180,10	8.603.980,10
2020	0,00	7.111.800,00	1.418.590,75	8.530.390,75
2021	0,00	7.111.800,00	1.337.142,86	8.448.942,86
2022	0,00	7.111.800,00	1.259.624,24	8.371.424,24
2023	0,00	7.111.800,00	1.182.105,62	8.293.905,62
2024	0,00	7.111.800,00	1.107.666,80	8.219.466,80
2025	0,00	7.111.800,00	1.027.068,38	8.138.868,38
2026	0,00	7.111.800,00	949.549,76	8.061.349,76
2027	0,00	7.111.800,00	872.031,14	7.983.831,14
2028	0,00	7.111.800,00	796.742,86	7.908.542,86
2029	0,00	7.111.800,00	716.993,90	7.828.793,90
2030	0,00	7.111.800,00	639.475,28	7.751.275,28
2031	0,00	7.111.800,00	561.955,66	7.673.756,66
2032	0,00	7.111.800,00	485.818,91	7.597.618,91
2033	0,00	7.111.800,00	406.919,42	7.518.719,42
2034	0,00	7.111.800,00	329.400,80	7.441.200,80
2035	0,00	7.111.800,00	251.882,18	7.363.682,18
2036	0,00	7.111.800,00	174.894,97	7.286.694,97
2037	0,00	7.111.800,00	96.844,94	7.208.644,94
2038	0,00	3.555.900,00	19.326,32	3.575.226,32
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.236.000,00	142.236.000,00	21.129.641,80	163.365.641,80

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Governo do Estado do Acre - AC

Data-Base: dez/2012

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.360.772.412,49

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Governo do Estado do Acre - AC

Data-Base: dez/2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DEVEDOR
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	2.636.362.085,86
II. DEDUÇÕES	719.794.650,10
III. OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II)	1.916.567.435,76
V. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.281.194.823,87
VI. % DA DC SOBRE A RCL	80,35
VII. % DA DCL SOBRE A RCL	58,41
VIII. LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.562.389.647,74

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES E CONDIÇÕES

Art. 4° da Resolução SF 43/01 e Art. 2° da Resolução SF n° 40/01

Governo do Estado do Acre - AC

Cálculo da Receita Corrente Líquida (valores acumulados nos últimos 12 meses)

"Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; II - nos Estados e Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9° do art. 201 da Constituição Federal. § 1° serão computados ... valores pagos e recebidos em decorrência da LC n° 87 ... e do Fundo previsto pelo art. 60 ... § 2° não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de pessoal... § 3° ... será apurada somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, excluídas as duplicidades... § 4° ... a análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida de até dois meses anteriores..."

r. Receita Corrente Líquida (i - q)	**3.360.772.412,49**

Art. 6° § 1° Inciso I da Resolução SF 43/01

"O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4.05.2000. § 1° Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base: I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas."

a. Receitas de Operações de Crédito	915.392.114,01
b. ARO, contratado e não pago, do exercício anterior	0,00
c. Despesa de Capital executada do exercício anterior	1.063.173.512,81
d. Empréstimo ou financiamento a contribuinte no exercício anterior	0,00
e. Inversões financeiras para aquisição de participação acionária no exercício anterior	0,00
f. Despesas de capital relativas a operações de crédito, consideradas nulas, exercício anterior	0,00
g. Despesas de capital do exercício anterior ajustadas (c - d - e - f)	**1.063.173.512,81**
h. Receita de operações de crédito do exercício anterior ajustadas (a + b)	**915.392.114,01**
i. (g - h)	**147.781.398,80**

Art. 6° § 1° Inciso II da Resolução SF 43/01

"O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4.05.2000. § 1° Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base: II - no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária."

a. Despesas de capital previstas no orçamento	1.631.421.422,01
b. Empréstimo ou financiamento a contribuinte	- 0,00
c. Inversões financeiras para aquisição de participação acionária	0,00
d. Reserva para operações de crédito, consideradas nulas, do exercício anterior	0,00
e. Despesas de capital do exercício ajustadas (a - b - c - d)	**1.631.421.422,01**
f. Liberações de crédito já programadas	**418.703.624,98**
g. Liberação da operação sob exame	9.877.500,00
h. (e - f - g)	**1.202.840.297,03**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES E CONDIÇÕES

Art. 7º Inciso I da Resolução do Senado Federal nº 43/01

Governo do Estado do Acre - AC

Ano	Desembolso Anual		Projeção RCL	MGA / RCL	Limite 16% MGA / RCL	Limite de Endividamento
	Oper. em Exame	Lib. Programadas				
2013	9.877.500,00	418.703.624,98	3.482.378.463,13	12,31	ENQUADRADO	76,92
2014	26.669.250,00	201.385.561,54	3.608.384.702,11	6,32	ENQUADRADO	39,50
2015	38.522.250,00	80.220.000,00	3.738.950.345,65	3,18	ENQUADRADO	19,85
2016	43.461.000,00	0,00	3.874.240.371,06	1,12	ENQUADRADO	7,01
2017	22.718.250,00	0,00	4.014.425.725,18	0,57	ENQUADRADO	3,54
2018	987.750,00	0,00	4.159.683.540,39	0,02	ENQUADRADO	0,15
2019	0,00	0,00	4.310.197.358,40	0,00	ENQUADRADO	0,00
2020	0,00	0,00	4.466.157.362,21	0,00	ENQUADRADO	0,00
2021	0,00	0,00	4.627.760.616,38	0,00	ENQUADRADO	0,00
2022	0,00	0,00	4.795.211.316,04	0,00	ENQUADRADO	0,00

Art. 7º Inciso II da Resolução do Senado Federal nº 43/01

Ano	Comprometimento Anual		Projeção RCL	CAED / RCL	Limite 11,5% CAED / RCL	Limite de Endividamento
	Oper. em Exame	Demais Operações				
2013	164.286,53	391.526.572,63	3.482.378.463,13	11,25		
2014	592.250,95	433.462.819,26	3.608.384.702,11	12,03		
2015	895.152,39	411.189.825,24	3.738.950.345,65	11,02		
2016	1.263.425,10	421.341.006,48	3.874.240.371,06	10,91		
2017	1.537.938,60	408.978.221,96	4.014.425.725,18	10,23		
2018	5.106.272,40	381.809.982,08	4.159.683.540,39	9,30		
2019	8.603.980,10	347.396.087,38	4.310.197.358,40	8,26		
2020	8.530.390,75	307.163.393,86	4.466.157.362,21	7,07		
2021	8.448.942,86	291.209.704,62	4.627.760.616,38	6,48		
2022	8.371.424,24	233.082.823,50	4.795.211.316,04	5,04		
2023	8.293.905,62	190.610.420,08	4.968.721.044,93	4,00		
2024	8.219.466,80	171.272.978,10	5.148.509.042,71	3,49		
2025	8.138.868,38	154.056.798,33	5.334.802.482,00	3,04		
2026	8.061.349,76	148.711.806,90	5.527.836.755,43	2,84		
2027	7.983.831,14	119.691.296,29	5.727.855.773,06	2,23		
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	62,13
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		

Enquadrado no limite de 11,5% da RCL: SIM

A média do período de 5 anos é superior a 10%: NÃO

O comprometimento anual apresenta o seguinte comportamento: TENDÊNCIA DECRESCENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES E CONDIÇÕES

Art. 7º Inciso III da Resolução SF 43/01 e Art. 3º e 4º da Resolução nº 40/01

Governo do Estado do Acre - AC

Cálculo da Receita Corrente Líquida (valores acumulados nos últimos 12 meses)

"O montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido de: a) - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 vezes a receita corrente líquida; e b) - no caso dos Municípios: a 1,2 vezes a receita corrente líquida. Observado o seguinte. - O excedente em relação aos limites acima apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de um quinze avos a cada exercício financeiro;"

a. Limite ao final do exercício de 2016	**2,00**
b. Relação DCL / RCL apurada ao final de 2001	0,00
c. Menor relação DCL / RCL apurada nos Relatórios de Gestão Fiscal	0,00
d. Redução anual necessária para enquadramento no limite de Gestão Fiscal	0,00
e. Limite atual para a relação DCL / RCL	2,00
f. Receita Corrente Líquida	**3.281.194.823,87**
g. Dívida Consolidada Líquida	1.916.567.435,76
h. Operações de crédito autorizadas e em tramitação	700.309.186,52
i. Valor da operação em exame	142.236.000,00
j. Saldo total da dívida (g + h + i)	**2.759.112.622,28**
k. Relação Saldo da Dívida / RCL (j / f)	**0,84**

Art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/01

"O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º, Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor: ...(incisos de I a IV)"

a. Limite para o saldo global de garantias concedidas (22% da RCL - caput)	
b. Inciso I - não honrou garantias prestadas anteriormente nos últimos 24 meses	
c. Inciso II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida - Res. SF nº 40/01.	
d. Inciso III - esteja cumprindo o limite de despesa com pessoal (LC nº 101/2000	
e. Inciso IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União (Lei nº 9.496/97)	
f. Limite adicional para concessão de garantias (10% da RCL)	
g. Limite total para concessão de garantias incluído limite adicional (a + f)	
h. Saldo das garantias concedidas contratadas	
i. Saldo das garantias não contratadas, autorizadas e em tramitação	
j. Saldo global das garantias concedidas (h + i)	
k. Operação em exame	
l. (d - g - h)	

Art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/01

"O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida ..."

a. Receita Corrente Líquida (7%)	
b. Operação em exame	
c. Existência de Operações de ARO do exercício atual não liquidadas	
d. (a - b)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES E CONDIÇÕES

Art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/01

Governo do Estado do Acre - AC

"É vedada a contratação de operações de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional - Parágrafo único: O ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que se encontre na situação prevista no caput."

a. Adimplência com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional .

Art. 21 Inciso II da Resolução do Senado Federal nº 43/01

"O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida ..."

a. Limite autorizado pelo órgão legislativo competente	142.236.000,00
b. Operações autorizadas com base na mesma lei autorizativa	0,00
c. Valor da operação de crédito em exame	142.236.000,00
d. (a - b - c)	0,00

PERFIL DO DISPÊNDIO

Ano	Projeção da RCL	Antes da Operação		Depois da Operação	
		CAED	CAED / RCL	CAED	CAED / RCL
2013	3.482.378.463,13	391.526.572,63	11,24	391.690.859,16	11,25
2014	3.608.384.702,11	433.462.819,26	12,01	434.055.070,21	12,03
2015	3.738.950.345,65	411.189.825,24	11,00	412.084.977,63	11,02
2016	3.874.240.371,06	421.541.006,48	10,88	422.804.431,58	10,91
2017	4.014.425.725,18	408.978.221,96	10,19	410.516.160,56	10,23

1. RCL: Receita Corrente Líquida Projetada
2. CAED: Comprometimento Anual com Amortizações, Juros e Demais Encargos da Dívida Consolidada

PERFIL DA DÍVIDA

RCL Atual	DCL Atual	Liberações Programadas da Operação Atual	Liberações de Outras Operações	DCL / RCL	DCL / RCL após Liberações
3.360.772.412,	1.916.567.435,76	142.236.000,00	700.309.186,52	0,57	0,82

1. Relação DCL/RCL calculada na data-base

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

CUMPRIMENTO DOS LIMITES QUANTITATIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Governo do Estado do Acre - AC

Tipo de Operação de Crédito em exame:

Limites e Condições - Requisitos Mínimos - Res. nº 43 do Senado Federal - Portarias STN nºs 04 e 109 de 2002:

a. Art. 6º § 1º Inciso I	ENQUADRADO
b. Art. 6º § 1º Inciso II	ENQUADRADO
c. Art. 7º Inciso I	ENQUADRADO
d. Art. 7º Inciso II	ENQUADRADO
e. Art. 7º Inciso III	ENQUADRADO
f. Art. 9º	NÃO NECESSÁRIO
g. Art. 10	NÃO NECESSÁRIO
h. Art. 16	
i. Art. 21 Inciso II	ENQUADRADO
j. Art. 21 Inciso VI	ENQUADRADO
k. Art. 21 Inciso XII e Art. 51 da LRF	ENQUADRADO
l. Art. 27 Parágrafo Único	ENQUADRADO

Enquadramento nos Limites e Condições do Senado Federal: ENQUADRADO

Outras Condições:

a. Art. 17	ENQUADRADO

Documentos - Portaria STN nº 04, de 18/01/2002, alterada pelo MIP:

a. Relação de Documentos	COMPLETA

Resultado Final do Pleito:

a. Esfera de Decisão	SENADO FEDERAL
b. Sugestão quanto ao resultado final do pleito	PARECER FAVORÁVE

Observações:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA

Governo do Estado do Acre - AC

ANO	OPERAÇÕES CONTRATADAS		OPERAÇÕES COM LIBERAÇÃO		OPERAÇÕES A CONTRATAR	
	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS
2013	231.876.013,81	144.209.754,17	2.658.747,11	10.373.283,55	0,00	2.408.773,99
2014	242.842.661,83	139.773.058,58	19.564.894,97	23.095.041,50	0,00	8.187.162,38
2015	203.020.937,97	134.674.480,62	31.672.389,07	27.856.514,81	0,00	13.965.502,77
2016	208.275.134,00	118.107.477,90	37.857.971,47	25.360.226,25	15.041.375,00	16.898.821,86
2017	209.092.728,85	103.793.570,06	37.814.555,07	22.725.308,06	20.055.166,67	15.496.893,25
2018	202.525.775,56	89.482.394,27	35.558.481,10	20.127.276,78	20.055.166,67	14.060.887,70
2019	186.457.484,75	76.474.340,23	34.018.903,67	17.765.309,91	20.055.166,67	12.624.882,15
2020	161.771.578,44	64.475.084,76	34.252.565,78	15.420.121,61	20.055.166,67	11.188.876,60
2021	160.189.328,93	53.656.650,70	34.500.286,55	13.055.400,73	20.055.166,67	9.752.871,04
2022	132.788.179,51	46.780.737,75	17.019.673,28	8.122.200,80	20.055.166,67	8.316.865,49
2023	100.498.536,75	38.803.853,35	17.351.500,40	7.020.502,97	20.055.166,67	6.880.859,94
2024	96.879.550,48	32.643.824,93	10.100.694,10	6.148.887,53	20.055.166,67	5.444.854,39
2025	81.358.066,15	20.978.755,24	16.361.660,59	11.294.070,85	20.055.166,67	4.008.848,83
2026	83.482.712,17	15.834.592,47	16.488.011,74	10.278.480,57	20.055.166,67	2.572.843,28
2027	61.159.897,75	11.434.989,99	16.706.696,64	9.197.707,51	20.055.166,67	1.136.837,73
2028	44.793.305,27	10.929.001,40	10.473.709,64	5.552.559,33	5.013.791,63	59.833,58
2029	36.895.572,88	8.736.192,19	10.869.205,51	4.925.000,20	0,00	0,00
2030	37.114.886,44	6.618.895,11	11.268.541,30	4.264.395,21	0,00	0,00
2031	37.346.416,47	4.499.277,99	11.733.159,06	3.568.791,80	0,00	0,00
2032	34.632.073,44	2.345.769,39	12.193.300,09	2.832.043,40	0,00	0,00
2033	10.189.102,28	956.470,32	12.383.404,65	2.097.425,06	0,00	0,00
2034	7.646.796,36	630.536,24	12.576.661,45	1.296.572,50	0,00	0,00
2035	7.600.648,89	341.307,78	12.315.773,22	520.633,68	0,00	0,00
2036	6.050.097,92	116.865,08	3.886.140,06	58.292,06	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.584.487.486,90	1.126.297.910,52	459.647.186,52	252.956.046,67	240.662.000,00	133.005.614,98

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Processo: 17944.001334/2012-95

ANEXO III

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES DAS DÍVIDAS CONTRATADAS E A CONTRATAR OPERAÇÕES CONTRATADAS, AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO

Governo do Estado do Acre - AC

ANO	Operações de Crédito Contratadas						TOTAL DE LIBERAÇÕES	Operações Autorizadas e em Tramitação		TOTAL
	Operações Contratadas com o SFN		Operações ARO		Demais Operações					
	Liberado	a Liberar	Liberado	a Liberar	Liberado	A Liberar		Liberado	A Liberar	
2013	0,00	278.604.618,25	0,00	0,00	0,00	59.878.006,53	338.482.624,78	0,00	80.221.050,00	80.221.000,00
2014	0,00	99.433.627,08	0,00	0,00	0,00	21.730.974,46	121.164.601,54	0,00	80.221.000,00	80.221.000,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.220.000,00	80.220.000,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	378.038.245,37	0,00	0,00	0,00	81.608.981,15	459.647.166,52	0,00	240.662.000,00	240.662.000,00

ESTADO DO ACRE

OFÍCIO/GA/Nº 589

Rio Branco, 17 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda
Brasília-DF

Assunto: Autorização e concessão de garantia da União.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, solicito autorização e a concessão de garantia da União, para contratação de Empréstimo no montante de **US$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de dólares americanos)** pelo Governo do Estado do Acre junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, visando financiar o **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA - Fase II.**

2. O **PDSA Fase II** tem como objetivo aumentar a contribuição do setor de florestal e agroflorestal ao desenvolvimento econômico e à redução da pobreza, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado do Acre e sua preparação foi autorizada pela Recomendação COFIEX nº 540 de 26 de outubro de 2000.

3. A operação de crédito pleiteada para o Programa terá a seguinte configuração:

- **Tipo:** Crédito Externo.
- **Destinação:** Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico com o controle sobre o desmatamento no Estado do Acre.
- **Mutuário:** Estado do Acre.
- **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
- **Garantidor:** Tesouro Nacional
- **Contragarantia:** o Estado oferecerá parcelas de receitas próprias, observadas as normas constitucionais e a legislação então em vigor, ou daquelas receitas de que o mesmo é titular e que lhe são transferíveis pela União, conforme estabelecido, principalmente,

Avenida Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-100
Fone: (68) 3213-2800/FAX: (68) 3224-0190
E-mails: gabinete.governador@ac.gov.br e gabinete.civil@ac.gov.br

nos Artigos 157 e 159 da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes da Lei 2.569/12.

- **Capacidade de Contratação:** O Estado do Acre encontra-se dentro das metas acordadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Tesouro Nacional. Segundo Protocolo de Entendimento entre o Estado do Acre e o Ministério da Fazenda enviado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Governo do Estado apresenta condições financeiras e fiscais para contratar a presente operação.
- **Valor do Empréstimo:** US$ 72.000,00 (Setenta e dois milhões de dólares americanos)
- **Valor da Contrapartida: US$** 48.000,00 (Quarenta e oito milhões de dólares americanos)
- **Juros:** LIBOR (1,09%)
- **CreditFee:** 0,25%
- **Carência:** 66 (Sessenta e seis) meses
- **Prazo de Amortização:** 25 (vinte e cinco) anos
- **Amortização:** Prestações Iguais de Principal
- **Atualização Monetária:** Juros sobre saldo devedores que tenham sido objeto de conversão. Caso o saldo devedor tenham sido objeto de uma conversão, o muturario deverá pagar juros sobre o saldo devedores convertidos mediante tal conversão:
  - A taxa base de juros que determine o banco; e
  - A margem aplicada para o capital ordinário do banco.

4. Encaminho anexo, minuta do Contrato de Empréstimo, Contrato de Garantia, Normas Gerais e o Projeto.

Atenciosamente

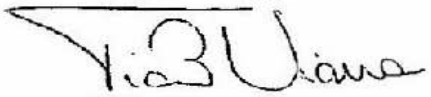

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

plementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Estado subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.
Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.568 DE 13 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a abrir créditos adicionais para o Projeto Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados na execução do Projeto Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC, através de investimentos que visem promover a melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios do Estado, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução do SANEAC.
Art. 2º Para contragarantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais.
Art. 4º O Orçamento consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.569 DE 13 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito e a abrir créditos adicionais para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operações de crédito até o limite equivalente a US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares norte-americanos), a serem aplicados no "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA - Fase II".
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimentos e liquidação da dívida a ser contraída, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais encarregadas da política econômico-financeira da União, observadas as condições propostas pelo BID, podendo o Estado assumir os encargos decorrentes de variação monetária ou da variação da taxa cambial, bem como adesão à Política de Facilidade de Financiamento Flexível do BID.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar, em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, as quotas próprias a que se refere o art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, como também o disposto no art. 155, inciso II da Constituição Federal e outras garantias complementares em direito admitidas.
Parágrafo único. No caso da garantia vir a ser prestada pelo Tesouro Nacional, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao mesmo, contragarantia mediante a vinculação de quotas próprias a que se refere o art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal e outras garantias complementares em direito admitidas.
Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias, contados a partir da contratação das operações de crédito, cópia dos contratos destas operações.
Art. 5º Os orçamentos anuais consignarão as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes desta lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.570 DE 13 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a abrir créditos adicionais para o Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operações de crédito até o limite de US$ 187,500,000.00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil dólares norte americanos), incluindo contrapartida estadual, a serem aplicados no Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER.
Art. 2º Os recursos do empréstimo decorrente deste lei destinar-se-ão as áreas de saneamento ambiental, saúde, educação e produção sustentável, objetivando promover a inclusão social associada ao desenvolvimento econômico sustentável de famílias acreanas, considerando a infraestrutura urbana com ênfase no saneamento ambiental; promoção da inclusão social e o empreendedorismo; serviços de saúde e de educação; e, gestão e avaliação do Programa.
Parágrafo único. Esta lei trata da continuidade e aperfeiçoamento do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Acre – PROACRE, financiado através do Acordo de Empréstimo n. 7625/BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a oferecer, em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 bem como outras garantias em direito admitidas, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Estado subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais su-

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 05 de dezembro de 2012 www.diario.ac.gov.br Ano XLV - nº 10.940 73 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 4
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 56
MINISTÉRIO PÚBLICO 56
MUNICIPALIDADE 59
TRIBUNAL DE CONTAS 64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 72
DIVERSOS 72

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.607 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei nº 2.568 de 13 de julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a abrir créditos adicionais para o Projeto Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa e o art. 1º, da Lei n. 2.568 de 13 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte recação:
"Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a abrir créditos adicionais para o Projeto Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC, mediante garantia da União." (NR)
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, com garantias da União, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados na execução do Projeto Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC, através de investimentos que visem promover a melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios do Estado, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.
..." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Carlos César Correia de Messias
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.608 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF e a abrir créditos adicionais para o Projeto de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem aplicados na execução do Projeto de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC, através de investimentos que visem promover infraestrutura complementar no conjunto habitacional cidade do povo, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para a operação.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na infraestrutura complementar no conjunto habitacional cidade do povo, visando à execução das ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
Art. 2º Para contragarantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em contragarantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 4 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Carlos César Correia de Messias
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.609 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Parágrafo único do Art. 3º da Lei n. 2.569, de 13 de julho de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito e a abrir créditos adicionais para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º, da Lei n. 2.569, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
Parágrafo único – Autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantias a garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

Carlos César Correia de Messias
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.610 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o art. 3º da Lei n. 2.570, de 13 de julho de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco Inter-

TESOURONACIONAL

Março/2013
Vol. 19, N. 03

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Abril/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Glvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Grafico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel.: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, a a B, sa a 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 03 (mar. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22
Dívida Interna Líquida....23
Dívida Externa Líquida....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em março de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões em fevereiro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 5,4 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 5,0 bilhões e R$ 83,6 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.289,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receitas da Previdência Social	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	814,9	23,1%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.059,3	49.155,6	6,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	55.102,7	67.599,5	22,7%	217.204,8	224.296,5	3,3%
IV. DESPESA TOTAL	61.708,3	67.313,8	9,1%	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Despesas do Banco Central	318,9	301,0	-5,6%	706,0	831,2	17,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-6.600,6	285,7	-	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	-3.195,5	5.399,6	-	43.803,2	34.558,3	-21,1%
Previdência Social (RGPS)	-3.461,1	-5.030,3	45,3%	-9.913,3	-14.667,2	48,0%
Banco Central [3]	56,0	-83,6	-	-44,1	-16,3	-63,1%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				3,28%	1,76%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.703/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em março de 2013, foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões, em fevereiro de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 3,7 bilhões (4,9%), passando de R$ 76,3 bilhões em fevereiro para R$ 80,0 bilhões em março de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 2,3 bilhões (8,8%) na arrecadação de impostos, de R$ 1,1 bilhão (18,3%) nas demais receitas e de R$ 940,7 milhões (4,1%) nas receitas de contribuições.

As despesas apresentaram aumento de R$ 5,6 bilhões (9,1%) no comparativo entre fevereiro e março de 2013. Observaram-se aumentos de R$ 3,3 bilhões (9,2%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas da Previdência Social.

TESOURONACIONAL





No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 19,9 bilhões.

Em relação ao primeiro trimestre de 2012, houve queda de R$ 14,0 bilhões (41,3%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 9,2 bilhões (21,1%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 4,8 bilhões (48,0%) no déficit da Previdência Social e redução de R$ 27,8 milhões (63,1%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 10,1 bilhões (3,9%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 2,3 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 4,9 bilhões na Cofins e de R$ 515,2 milhões na CSLL), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 1,0 bilhão) e da cota parte de compensações financeiras (acréscimo de R$ 811,1 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 1,2 bilhão na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências do Fundeb.

Relativamente ao primeiro trimestre de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 21,1 bilhões (11,5%), destacando-se os incrementos de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 10,1 bilhões (14,3%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	3,28%	1,76%
Tesouro Nacional	4,24%	3,06%
Previdência Social	-0,96%	-1,30%
Banco Central	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.280,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.452,2	3,9%
I.1. Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta [2]	54.763,7	59.054,7	7,8%	203.835,7	209.764,1	2,9%
Impostos	25.775,7	28.050,1	8,8%	98.183,7	101.641,8	3,5%
IR	17.846,6	19.445,3	9,0%	71.575,9	75.431,6	5,4%
IPI	3.080,1	3.420,0	11,0%	11.671,9	10.961,3	-6,1%
Outros	4.848,9	5.184,8	6,9%	14.935,9	15.248,8	2,1%
Contribuições	23.117,3	24.058,0	4,1%	77.052,3	83.828,5	8,8%
Cofins	13.263,1	14.131,0	6,5%	39.977,7	44.881,2	12,3%
CSLL	4.108,2	4.043,5	-1,6%	18.998,7	19.513,9	2,7%
Pis/Pasep	3.663,7	3.895,1	6,3%	11.015,1	12.191,9	10,7%
CIDE-Combustíveis	0,9	0,8	-12,5%	1.250,9	2,5	-99,8%
Outras	2.081,4	1.987,6	-4,5%	5.809,9	7.239,0	24,6%
Demais	5.870,7	6.946,5	18,3%	28.599,7	24.295,9	-15,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.382,3	1.547,9	-17,8%	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	2.695,5	3.087,5	14,5%	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	14,5	10,5	-27,3%	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	0,0	767,3	-	4.965,1	767,4	-84,5%
Outras	1.278,4	1.533,3	19,9%	5.792,5	3.911,0	-32,5%
(-) Restituições	-760,0	-1.935,3	154,7%	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-31,8	-5,4	-83,0%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.631,4	65.983,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Urbano	21.510,2	22.173,6	3,1%	59.444,9	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	405,3	483,5	19,3%	1.176,5	1.309,0	11,3%
I.3. Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	814,9	23,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 7,8% relativamente ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 4,3 bilhões (7,8%), passando de R$ 54,8 bilhões, em fevereiro, para R$ 59,1 bilhões, em março de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo aumento de R$ 2,3 bilhões (8,8%) em impostos, de R$ 940,7 milhões (4,1%) em contribuições e de R$ 1,1 bilhão (18,3%) em demais receitas.

Em março, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 28,1 bilhões e as de contribuições R$ 24,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 3,2 bilhões (6,6%) em relação aos valores apurados em fevereiro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

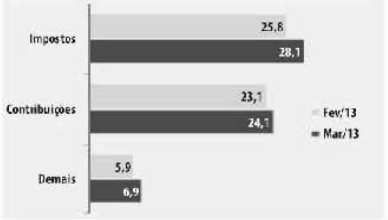

i) incremento de R$ 867,9 milhões (6,5%) na arrecadação da Cofins;

ii) aumento de R$ 771,9 milhões (13,4%) na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho, influenciado pelo pagamento de valores de participação nos lucros ou resultados, realizado por empresas do setor financeiro no mês de fevereiro, com reflexo em março;

iii) incremento de R$ 681,5 milhões (8,9%) e redução de R$ 64,6 milhões (1,6%) na arrecadação de IRPJ e CSLL, respectivamente, influenciados pelo encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa a 2012 e pela redução na arrecadação relativa ao ajuste anual e estimativa mensal, em especial, referente ao setor financeiro; e

iv) crescimento de R$ 428,7 milhões (17,9%) na arrecadação do Imposto de Importação.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram aumento de R$ 1,1 bilhão (18,3%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) crescimento de R$ 767,3 milhões em dividendos; e

ii) aumento de R$ 392,0 milhões em receitas diretamente arrecadadas.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o primeiro trimestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,9 bilhões (2,9%), passando de R$ 203,8 bilhões para R$ 209,8 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

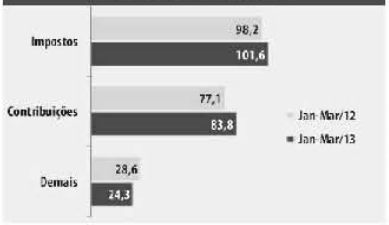

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R$ 4,9 bilhões (12,3%) na Cofins e de R$ 1,2 bilhão (10,7%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 4,4% do volume de vendas de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013 em relação a dezembro de 2011 e fevereiro de 2012 (PMC-IBGE); b) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações; e c) ao aumento no recolhimento de acréscimos legais.

Na comparação entre o primeiro trimestre de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 2,3 bilhões e de R$ 515,2 milhões na arrecadação do IRPJ e da CSLL, respectivamente.

ii) crescimento de R$ 2,3 bilhões (6,4%) no IRPJ e de R$ 515,2 milhões (2,7%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior e pela antecipação de pagamentos, em janeiro de 2013, do ajuste anual do IRPJ/CSLL referente ao lucro obtido em 2012; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Mar	
	2012	2013
Banco do Brasil	710,0	764,9
BNB	0,0	0,0
BNDES	3.500,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0
Demais	81,3	2,5
Total	**4.965,1**	**767,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.

iii) crescimento de R$ 1,3 bilhão (18,3%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 2,9% no valor em dólar das importações, de 12,9% na taxa média de câmbio e de 1,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 4,3 bilhões (15,1%), em relação ao primeiro trimestre de 2012, decorrente, principalmente da diminuição de R$ 4,2 bilhões na rubrica de dividendos.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	19,73%	18,57%
Impostos	9,50%	9,00%
IR	6,93%	6,68%
IPI	1,13%	0,97%
Outros	1,45%	1,35%
Contribuições	7,46%	7,42%
Cofins	3,87%	3,97%
CSLL	1,84%	1,73%
Pis/Pasep	1,07%	1,08%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,56%	0,64%
Demais	2,77%	2,15%
Cota parte de compensações financeiras	0,84%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,85%	0,87%
Concessões	0,03%	0,03%
Dividendos	0,46%	0,07%
Outras	0,56%	0,35%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.096,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	16.303,4	9.491,5	-41,8%	34.560,9	38.098,6	10,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,0	0,0	-	487,5	0,0	-
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	4.883,1	2.902,9	-40,6%	10.594,0	11.055,3	4,4%
Salário Educação	1.288,2	780,5	-39,4%	2.450,5	2.808,6	14,6%
Royalties	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5.655,2	6.351,3	12,3%
Fundef/Funderb	0,0	682,9	-	2.402,5	1.813,3	-24,5%
Outras	16,6	14,2	-14,5%	85,8	82,2	-4,2%

Fonte: Tesouro Nacional

(Dos.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2004 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 8,8 bilhões (41,5%) em março de 2013, frente ao mês anterior, devido a fatores sazonais.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 8,8 bilhões (41,5%), totalizando R$ 12,4 bilhões, contra R$ 21,2 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

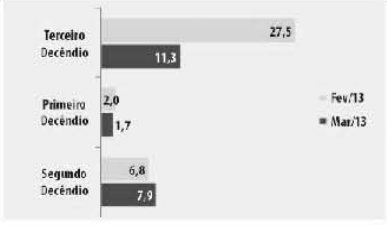

i) diminuição de R$ 6,9 bilhões (41,8%) frente a fevereiro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

ii) redução de R$ 2,2 bilhões (60,2%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência do repasse sazonal, efetuado em fevereiro, de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, sem contrapartida em março.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com o primeiro trimestre de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%), elevando-se de R$ 46,1 bilhões em 2012 para R$ 49,2 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 696,1 milhões (12,3%) nas transferências de royalties; e

i) redução de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação ao primeiro trimestre de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 3,1 bilhões (6,6%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,46%	4,35%
Transferências Constitucionais	3,35%	3,37%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,04%	0,00%
Demais Transferências	1,03%	0,98%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan-Mar 2012	Jan-Mar 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	61.703,3	67.313,8	9,1%	183.359,0	204.421,7	11,5%
I.1. Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	14.920,2	14.847,9	-0,5%	44.429,7	46.279,7	4,2%
Custeio e Capital	20.746,5	24.287,9	17,1%	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	2.396,9	2.598,4	8,4%	6.658,4	8.569,1	28,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	828,9	1.176,8	42,0%	4.290,8	2.869,4	-33,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.751,7	2.448,0	-11,0%	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	14.769,0	18.064,6	22,3%	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	12.063,4	13.561,9	12,4%	33.363,0	39.677,6	18,9%
Outras Despesas de Capital [5]	2.705,6	4.502,7	66,4%	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	346,2	189,5	-45,2%	537,2	572,1	6,5%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.881,7	21.694,9	9,1%	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.494,9	5.992,5	9,1%	15.965,1	18.005,3	12,8%
I.3. Despesas do Banco Central	313,9	301,0	-4,1%	706,0	831,2	17,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 39,3 bilhões, representando um acréscimo de R$ 3,3 bilhões (9,2%) em relação a fevereiro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do aumento de R$ 3,5 bilhões (17,1%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R$ 72,2 milhões (0,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL





As despesas de Pessoal e Encargos apresentaram redução de 0,5% em relação ao mês anterior.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 3,3 bilhões (22,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na maior execução das despesas discricionárias, dentre as quais se destacam maiores desembolsos dos Ministérios da Educação (R$ 802,8 milhões), da Defesa (R$ 637,8 milhões) e da Saúde (R$ 389,4 milhões). Adicionalmente, houve aumento de R$ 410,3 milhões (83,6%) nas despesas com créditos extraordinários;

ii) aumento de R$ 347,9 milhões (42,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,8 bilhões em março frente a R$ 14,9 bilhões no mês anterior, apresentando redução de R$ 72,2 milhões (0,5%).

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	35,7	52,0	45,6%
Legislativo	95,9	133,5	39,2%
Judiciário	495,2	546,9	10,4%
Crédito Extraordinário [1]	490,9	901,2	83,6%
PAC [2]	1.979,8	2.134,9	7,8%
Outras [3]	155,5	128,3	-17,5%
Compensação RGPS [4]	0,0	0,0	-
Discricionárias	11.515,9	14.167,7	23,0%
Min. da Saúde	5.754,3	6.143,7	6,8%
Min. do Des. Social	2.040,0	2.142,9	5,0%
Min. da Educação	1.231,9	2.034,6	65,2%
Min. da Defesa	576,8	1.214,6	110,6%
Min. da Ciência e Tec.	283,1	470,7	66,3%
Min. do Des. Agrário	120,6	246,2	104,2%
Min. da Justiça	200,2	198,8	0,7%
Min. da Previdência	133,9	168,2	25,6%
Min. dos Transportes	75,2	70,6	-6,1%
Min. das Cidades	146,3	95,4	-35,7%
Demais	951,7	1.382,0	45,2%
Total	**14.769,0**	**18.064,6**	**22,3%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário referente ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 10,8 bilhões (9,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 1,8 bilhão (4,2%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,2 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

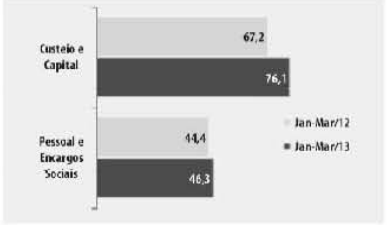

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

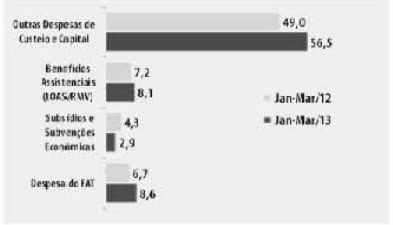

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 951,4 milhões (10,7%).

O aumento de R$ 8,9 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 7,5 bilhões (15,2%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 5,5 bilhões (15,4%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 1,9 bilhão (360,0%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 951,4 milhões (10,7%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 2,0 bilhões (12,8%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 1,3 bilhão (23,7%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 593,1 milhões (11,4%);

ii) aumento de R$ 1,9 bilhão (28,7%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013);

iii) redução de R$ 1,4 bilhão (33,1%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 2,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 757,6 milhões); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 491,0 milhões); c) Programa Especial de Saneamento de Ativos - Pesa (aumento de R$ 370,9 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 248,8 milhões); e

iv) incremento de R$ 973,9 milhões (13,6%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação

TESOURONACIONAL

é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,2 p.p do PIB, passando de 4,30% em março de 2012 para 4,10% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 1,8 bilhão (4,2%), passando de R$ 44,4 bilhões em 2012, para R$ 46,3 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 161,1 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,2 p.p. do PIB, atingindo 4,10% em 2013, ante 4,30% em 2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até março de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 11,1 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 2,9 bilhões), da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Defesa (R$ 1,1 bilhão).

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Mar		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	111,5	174,2	56,3%
Legislativo	336,7	329,2	-2,2%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,6%
Crédito Extraordinário[1]	519,6	2.390,0	360,0%
PAC[2]	8.904,2	9.855,5	10,7%
Outras[3]	1.573,5	594,9	62,2%
Compensação RGPS[4]	0,0	0,0	-
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,4%
Min. da Saúde	15.591,4	17.586,6	12,8%
Min. do Des. Social	5.561,9	6.879,7	23,7%
Min. da Educação	5.189,6	5.782,7	11,4%
Min. da Defesa	2.718,6	2.542,8	-6,5%
Min. da Ciência e Tec.	892,9	1.073,1	20,2%
Min. do Des. Agrário	313,0	464,1	48,3%
Min. da Justiça	525,6	793,5	51,0%
Min. da Previdência	388,6	564,8	45,3%
Min. dos Transportes	300,7	320,5	6,6%
Min. das Cidades	185,2	457,8	147,1%
Demais	4.336,1	5.088,0	17,3%
Total	49.034,3	56.507,6	15,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de redução na meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

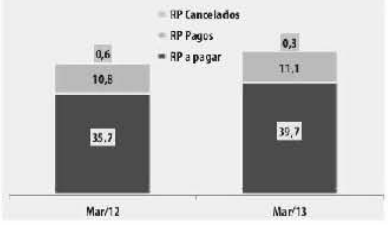

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
Agricultura	2.970,9	1.648,3
Custeio Agropecuário	539,9	48,9
Investimento Rural	62,4	-2,9
Preços Agrícolas	599,3	291,6
EGF	80,6	11,7
AGF	408,7	159,9
Sustent. de preços	110,0	120,0
Pronaf	1.614,7	857,1
Pesa	44,6	415,5
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	31,8	5,0
Funcafé	26,6	28,5
Revitaliza	50,5	4,6
Outros	348,3	325,3
PSI	240,0	32,3
Op. Microcredito (EQMPC)	70,5	72,1
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,1
FND	-15,7	0,0
Exportação (Proex)	-10,3	117,5
Itaipu[1]	63,9	103,3
Total	**3.319,2**	**1.973,6**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Mar/07	2.500.220,0	-	1.197.257,3	-	1.302.962,7	-
Mar/08	2.716.609,0	8,7%	1.312.881,3	9,7%	1.403.727,7	7,7%
Mar/09	2.971.965,3	9,4%	1.442.940,0	9,9%	1.529.025,3	8,9%
Mar/10	3.198.160,7	7,6%	1.551.103,0	7,5%	1.647.057,7	7,7%
Mar/11	3.430.773,3	7,3%	1.633.224,3	5,3%	1.797.549,0	9,1%
Mar/12	3.616.705,0	5,4%	1.694.820,0	3,8%	1.921.885,0	6,9%
Mar/13	3.794.188,3	4,9%	1.758.064,0	3,7%	2.036.124,3	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

%PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,85%	10,88%
Pessoal e Encargos Social	4,30%	4,10%
Custeio e Capital	6,50%	6,74%
Despesas do FAT	0,64%	0,76%
Subsídios e Subvenções [1]	0,42%	0,25%
LOAS/RMV	0,69%	0,72%
Outras	4,75%	5,00%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reortenamento de passivos.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Fev/12	Mar/13	Variação %	Jan-Mar		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Arrecadação Bruta	24.506,7	25.167,5	2,7%	69.099,2	75.319,2	9,0%
Contribuição Previdenciária	22.105,0	22.493,2	1,8%	62.236,0	67.448,2	8,4%
Simples	2.179,0	2.298,4	5,5%	6.332,0	7.110,7	12,3%
CPT	7,0	12,7	81,8%	60,0	40,0	-33,3%
Depósitos Judiciais	206,9	356,3	72,2%	441,3	695,5	57,6%
Refis	6,8	6,9	20,9%	29,9	24,9	-16,8%
Compensação RGPS [1]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
(-) Restituição/Devolução	-34,4	-38,5	12,0%	-290,6	-115,8	-60,1%
(-) Transferências a Terceiros	-2.556,7	-2.471,9	-3,3%	-8.187,1	-9.219,6	12,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.461,1	-5.030,3	45,3%	-9.913,5	-14.667,2	48,0%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				0,96%	-1,33%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em março de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 5,0 bilhões contra déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro de 2013.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 5,0 bilhões, contra um déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) aumento de R$ 741,6 milhões (3,4%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de fevereiro; e

ii) aumento de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas com benefícios frente a fevereiro.

Em março de 2013, foi paga a primeira parcela, no valor de R$ 1,1 bilhão, de passivo previdenciário decorrente da revisão de cálculo de benefícios por incapacidade, concedidos a partir de 1999. Tal revisão foi prevista em acordo celebrado pelo INSS no âmbito de ação civil pública.

O resultado do RGPS no mês foi impactado pelo pagamento de passivo previdenciário no valor de R$ 1,1 bilhão.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do primeiro trimestre do ano, o déficit previdenciário passou de 0,96% para 1,30% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 4,8 bilhões (48,0%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 5,4 bilhões (8,8%). Isso se deve ao crescimento de 11,3% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a fevereiro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

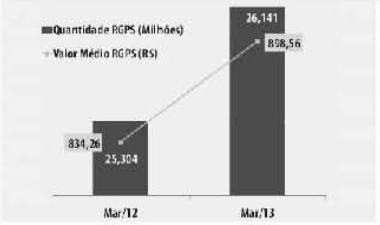

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 10,1 bilhões (14,3%) comparativamente ao primeiro trimestre de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 64,30 (7,7%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 837,6 mil (3,3%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 1,8 milhão de aposentadorias (3,6%), de 519,3 mil pensões por morte (2,5%) e de 160,1 mil benefícios de auxílio-doença (3,8%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan -Mar			Jan -Mar	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	60.621,4	65.983,7	8,8%	5,07%	5,04%
Urbano	59.444,9	64.674,7	8,8%	5,75%	5,73%
Rural	1.176,5	1.309,0	11,3%	0,11%	0,12%
BENEFÍCIOS	70.534,8	80.650,9	14,3%	6,83%	7,14%
Urbano	54.569,7	62.645,6	14,8%	5,28%	5,55%
Rural	15.965,1	18.005,3	12,8%	1,54%	1,59%
RESULTADO PREVIDENC	9.913,3	-14.667,2	48,0%	0,96%	1,30%
Urbano	4.875,2	2.029,1	-58,4%	0,47%	0,18%
Rural	-14.788,6	-16.696,3	12,9%	-1,43%	-1,48%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

TESOURONACIONAL

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.084	26.141	0,2%	75.760	78.283	3,3%
Previdenciários	25.250	25.308	0,2%	73.268	75.777	3,4%
Aposentadorias	16.803	16.843	0,2%	48.643	50.401	3,6%
Idade	8.844	8.867	0,3%	25.496	26.528	4,0%
Invalidez	3.069	3.074	0,2%	9.049	9.207	1,8%
Tempo de contribuição	4.889	4.902	0,3%	14.098	14.666	4,0%
Pensão por morte	6.999	7.011	0,2%	20.466	20.990	2,6%
Auxílio-Doença	1.293	1.297	0,3%	3.738	3.912	4,7%
Salário - maternidade	76	77	1,5%	213	235	10,1%
Outros	79	80	1,1%	208	239	14,6%
Acidentários	833	833	0,0%	2.492	2.506	0,5%
Aposentadorias	182	183	0,4%	525	547	4,3%
Pensão por morte	122	122	-0,1%	371	366	-1,3%
Auxílio - doença	168	167	-0,3%	523	509	-2,7%
Auxílio - acidente	296	296	0,1%	868	888	2,3%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	205	195	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R$ 930,1 bilhões em março de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve redução de R$ 587,7 milhões, consequência da redução de R$ 1,8 bilhão na dívida interna líquida e do aumento de R$ 1,2 bilhão no estoque da dívida externa líquida.

Em março de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,7% do PIB, apresentando decréscimo de 1,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	843.638,4	841.848,6	0,2%	862.173,6	841.848,6	2,4%
Dívida Interna	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Haveres Internos	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
Dívida Externa	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Haveres Externos	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	930.703,6	930.115,9	-0,1%	941.809,6	930.115,9	-1,2%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,8%	20,7%		22,3%	20,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a março de 2012, a DLTN diminuiu R$ 11,7 bilhões, em decorrência da redução de R$ 20,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida e do aumento de R$ 8,6 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

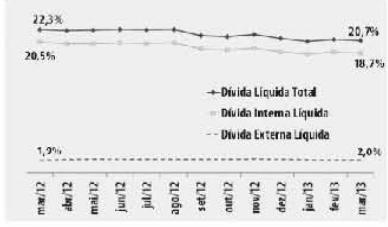

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,7 p.p. no mesmo período, passando de 22,3% em março de 2012 para 20,7% em março de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Dívida Mobiliária	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%
DPMFi em Poder do Público[1]	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	-36.492,3	-36.165,8	-0,9%	-30.650,7	-36.165,8	18,0%
Demais Obrigações Internas	5.229,7	4.901,4	-6,3%	8.868,8	4.901,4	-44,7%
II. HAVERES INTERNOS	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
Disponibilidades Internas	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
Haveres Junto aos Governos Regionais	509.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Haveres da Administração Indireta	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
Haveres Administrados pela STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.299,4	533.082,0	18,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	843.638,4	841.848,6	-0,2%	862.173,6	841.848,6	-2,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB[3]	18,9%	18,7%		20,5%	18,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui LDA e dívida securitizada.
2. Refere-se à aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,7 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de março, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 841,8 bilhões, apresentando uma redução de R$ 1,8 bilhão em relação ao mês anterior, decorrência do aumento de R$ 12,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado pelo aumento de R$ 14,2 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,7 % em março de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 20,3 bilhões, passando de R$ 862,2 bilhões, em março de 2012, para R$ 841,8 bilhões em março de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 199,3 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 179,0 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,5% para 18,7%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 12,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 23,9 bilhões.

TESOURONACIONAL

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 23,9 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
LFT	437.495,9	388.698,9	-11,2%	475.496,3	388.698,9	-18,3%
LTN	525.353,7	546.701,4	4,1%	491.030,2	546.701,4	11,3%
NTN-B	615.994,4	624.623,5	1,4%	514.458,6	624.623,5	21,4%
NTN-C	64.966,6	65.592,0	1,0%	61.848,2	65.592,0	6,1%
NTN-F	186.027,6	191.595,1	3,0%	198.190,5	191.595,1	-3,3%
Demais [1]	34.258,2	34.613,9	1,0%	34.877,4	34.613,9	-0,8%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-36.492,3	-36.165,8	-0,9%	-30.650,7	-36.165,8	18,0%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
TOTAL	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 12,3 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,2 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 15,9 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, a emissão líquida de R$ 16,8 bilhões e a apropriação de juros no valor de R$ 7,9 bilhões explicam o aumento de R$ 24,7 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Fev/12	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Mar/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	33.117,9	-61.298,5	15.908,9	1.851.824,8
LFT	437.495,9	5.741,3	-56.706,0	2.167,6	388.698,9
LTN	525.353,7	17.191,9	-22,7	4.178,5	546.701,4
NTN-B	615.994,4	5.847,5	-3.984,0	6.765,5	624.623,5
NTN-C	64.966,6	0,0	-1,1	626,5	65.592,0
NTN-F	186.027,6	3.895,2	-18,9	1.691,3	191.595,1
Demais [5]	34.258,2	442,1	-565,9	479,4	34.613,9
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	35.805,5	-19.026,4	7.944,5	920.104,0
TOTAL	2.759.476,9	68.923,4	-80.325,0	23.853,4	2.771.928,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 14,2 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo os aumentos de R$ 8,6 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 3,3 bilhões nos haveres da administração indireta, de R$ 1,2 bilhão nos haveres junto aos governos regionais e de R$ 1,1 bilhão nos saldos dos haveres administrados pela STN.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	509.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Lei 9.496/97	395.863,9	397.056,2	0,3%	370.239,3	397.056,2	7,2%
MP 2.185/01	65.840,2	66.361,5	0,8%	59.725,0	66.361,5	11,1%
Lei 8.727/93	20.462,9	19.916,9	-2,7%	25.561,1	19.916,9	-22,1%
Antecipação de Royalties	6.443,2	6.429,4	-0,2%	7.574,1	6.429,4	-15,1%
Bônus Renegociados	4.894,2	4.980,5	1,8%	4.944,9	4.980,5	0,7%
Demais Haveres	15.946,2	15.911,0	-0,2%	15.950,3	15.911,0	-0,2%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
FAT	170.342,8	171.970,1	1,0%	159.905,6	171.970,1	7,5%
Fundos Regionais	76.557,1	77.232,9	0,9%	68.477,8	77.232,9	12,8%
Demais	54.739,5	55.765,1	1,9%	41.307,8	55.765,1	35,0%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.299,4	533.082,0	18,6%
TOTAL	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,6 bilhão no saldo do FAT, de R$ 675,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos demais fundos. O aumento de R$ 1,7 bilhão nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01 e a redução de R$ 546,0 milhões nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93 justificam o aumento verificado nos haveres junto aos governos regionais.

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em março de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB houve aumento de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 2,0%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Dívida Mobiliária	74.664,5	75.803,4	1,5%	69.010,3	75.803,4	9,8%
Euro	2.165,4	2.182,0	0,8%	4.202,2	2.182,0	-48,1%
Global US$	59.032,5	60.071,5	1,8%	53.022,9	60.071,5	13,3%
Global BRL	13.403,8	13.518,6	0,9%	11.700,4	13.518,6	15,5%
Demais	62,9	31,3	-50,3%	84,9	31,3	-63,2%
Dívida Contratual	12.822,5	12.899,8	0,6%	11.022,2	12.899,8	17,0%
Organismos Internacionais	7.164,6	7.201,3	0,5%	6.638,6	7.201,3	8,5%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.657,9	5.698,4	0,7%	4.383,6	5.698,4	30,0%
II. HAVERES EXTERNOS	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	2,0%		1,9%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em março, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 87,1 bilhões em fevereiro. Houve aumento de R$ 1,2 bilhão em relação ao mês anterior. A variação cambial totalizou no mês R$ 1,3 bilhão e houve resgate líquido de R$ 804,7 milhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 694,0 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo Fev/13	Fatores de Variação [2]				Saldo Mar/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	74.664,5	0,0	-645,4	633,7	1.150,5	75.803,4
Global US$	59.032,5	0,0	-613,0	504,1	1.147,9	60.071,5
Euro	2.165,4	0,0	0,0	14,8	1,8	2.182,0
Global BRL	13.403,8	0,0	0,0	114,8	0,0	13.518,6
Demais	62,9	0,0	-32,4	0,0	0,8	31,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.822,5	9,3	-168,5	60,3	176,2	12.899,8
Org. Internacionais	7.164,6	0,0	-127,3	24,9	139,0	7.201,3
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.657,9	9,3	-41,2	35,4	37,2	5.698,4
TOTAL	87.487,0	9,3	-813,9	694,0	1.326,7	88.703,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 8,6 bilhões, passando de R$ 79,6 bilhões, em março de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em março de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,5% (R$ 75,8 bilhões) e a dívida contratual representa 14,5% (R$ 12,9 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior o aumentou também foi de 0,1 p.p., passando de 1,9% em março de 2012 para 2,0% em março de 2013.

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

TESOURONACIONAL

PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,2	79.993,9	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	***60.652,7***	***54.003,8***	***57.119,3***	***5,8%***	***-5,8%***
Receita Bruta	61.124,5	54.763,7	59.054,7	7,8%	-3,4%
Impostos	30.138,5	25.775,7	28.050,1	8,8%	-6,9%
Contribuições	23.722,4	23.117,3	24.058,0	4,1%	1,4%
Demais [2/]	7.263,6	5.870,7	6.946,5	18,3%	-4,4%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-439,0	-760,0	-1.935,3	154,7%	340,8%
(-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	***22.221,4***	***21.915,5***	***22.657,1***	***3,4%***	***2,0%***
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.788,5	21.519,2	22.173,6	3,1%	1,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	432,8	405,3	483,5	19,3%	11,7%
Receitas do Banco Central	***227,8***	***369,5***	***217,4***	***-41,2%***	***-4,6%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outros)	***9.463,0***	***16.303,4***	***9.491,5***	***-41,8%***	***0,3%***
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4/]	***152,5***	***0,0***	***0,0***	-	-
Transferências do Óleo - Combustível	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***2.650,4***	***4.883,1***	***2.902,9***	***-40,6%***	***9,1%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%
4. DESPESA TOTAL	63.175,3	61.768,3	67.313,8	9,1%	6,6%
Despesas do Tesouro Nacional	***38.898,6***	***36.012,8***	***39.325,4***	***9,2%***	***1,1%***
Pessoal e Encargos Sociais [7/]	13.885,8	14.910,2	14.847,9	-0,4%	6,9%
Custeio e Capital	24.820,6	20.746,5	24.287,9	17,1%	-2,1%
Despesa do FAT	2.773,4	2.395,9	2.598,4	8,4%	-6,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.729,9	2.363,5	2.563,2	8,4%	-6,1%
Demais Despesas do FAT	43,5	33,4	35,2	5,5%	-19,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	626,2	828,9	1.176,8	42,0%	87,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,8	523,1	920,3	75,9%	137,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,0	305,7	256,5	-16,1%	7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.441,1	2.751,7	2.448,0	-11,0%	0,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.980,0	14.769,0	18.064,6	22,3%	-4,8%
Outras Despesas de Custeio	12.888,3	12.063,4	13.561,9	12,4%	5,2%
Outras Despesas de Capital [7/]	6.091,7	2.705,6	4.502,7	66,4%	-26,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	192,1	346,2	189,5	-45,2%	-1,3%
Benefícios Previdenciários	***23.985,9***	***25.376,6***	***27.687,4***	***9,1%***	***15,4%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [8/]	18.591,2	19.881,7	21.604,9	8,7%	16,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [8/]	5.394,7	5.494,9	5.902,5	7,4%	9,4%
Despesas do Banco Central	***290,8***	***313,9***	***301,0***	***-4,1%***	***3,5%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [9/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	7.640,7	-5.600,6	285,7	-104,3%	-96,3%
Tesouro Nacional	***9.468,2***	***-3.195,5***	***5.399,5***	***-269,0%***	***-43,0%***
Previdência Social (RGPS) [8/]	***-1.764,5***	***-3.461,1***	***-5.030,3***	***45,3%***	***185,1%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [8/]	3.197,3	1.628,5	478,7	-70,6%	-85,0%
Previdência Social (RGPS) - Rural [8/]	-4.961,8	-5.089,6	-5.509,0	8,2%	11,0%
Banco Central [10/]	***-63,0***	***56,0***	***-83,5***	***-249,2%***	***32,7%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	156,6	169,3	32,6	-80,7%	-78,9%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-349,3	-712,5	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [13/]	7.456,1	-7.143,8	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-17.792,4	-15.803,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [13/]	-10.336,3	-22.947,4	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [8/]	1.031,3	1.256,9	1.199,7	-12,5%	8,7%
RMV [6/]	154,7	151,5	131,0	13,6%	15,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 03/08/2011, inclui resultados de compensação de RAFs e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui a receita de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e de despesas de pessoal a parcela patronal da CPSS dos servidores públicos federais, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS pertencente à área urbana e rural é realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro aos Estados e Município de Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores efetivamente emitidos ao Sistema de Liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no mês de referência. Exclui Ordens Bancárias dos três últimos dias do mês de referência, com impacto no caixa do mês seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Compreende as Investimentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo o grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 535/2011.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSO no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, se MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CMFSE nº 99/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Resultado transitórios referentes à securitização de créditos realizada com o Tesouro Nacional.

12/ Resultado "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar'13 Jan-Mar'12
1. RECEITA TOTAL	263.306,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	***202.020,7***	***206.653,5***	***2,3%***
Receita Bruta	208.835,7	209.761,1	2,9%
Impostos	98.183,7	101.841,8	3,5%
Contribuições	77.052,3	83.828,5	8,8%
Demais [2/]	28.599,7	24.293,9	-15,1%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
(-) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-83,0%
Receitas da Previdência Social	***60.621,4***	***65.983,7***	***8,8%***
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	59.446,0	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	1.175,5	1.309,0	11,3%
Receitas do Banco Central	***662,0***	***814,9***	***23,1%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	***34.569,9***	***38.096,6***	***10,2%***
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4/]	***487,5***	***0,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***442,9***	***1,7***	***-99,6%***
Demais Transferências	***10.594,0***	***11.055,3***	***4,4%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.206,8	224.296,5	3,3%
4. DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro Nacional	***112.118,2***	***122.935,6***	***9,7%***
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	44.429,7	46.279,7	4,2%
Custeio e Capital	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	6.656,4	8.569,1	28,7%
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,0	29,3%
Demais Despesas do FAT	105,7	95,1	-10,0%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	4.290,8	2.869,4	-33,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,5%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	33.363,0	39.577,6	18,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	537,2	572,1	6,5%
Benefícios Previdenciários	***70.696,8***	***80.668,9***	***14,3%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [8/]	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [9/]	15.965,1	18.003,3	12,8%
Despesas do Banco Central	***706,0***	***831,2***	***17,7%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [9/]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	***43.803,2***	***34.555,3***	***-21,1%***
Previdência Social (RGPS) [9/]	***-9.913,3***	***-14.667,2***	***48,0%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [9/]	4.875,2	2.029,1	-58,4%
Previdência Social (RGPS) - Rural [9/]	-14.788,6	-16.696,3	12,9%
Banco Central [10/]	***-44,1***	***-15,3***	***-53,1%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	446,1	372,0	-16,6%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.286,2	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 – 8) [12/]	33.005,8	nd	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-50.203,4	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-17.197,6	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [2/]	3.113,6	3.073,3	-1,3%
RLAV [2/]	461,3	443,4	-3,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/08/2012, inclui recursos de complementação do FAT e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 13/04/2012.

2/ Exclui de receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeito no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por benefícios urbanos e rurais é realizada pela Via Data Previdência Social, segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 até 2006 e Auxílio Financeiro aos Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 de 2008 a 2010.

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela, porque o último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao Investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A3. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, na família do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme MP nº 636/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pessoal "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,2	79.993,9	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	60.652,7	54.003,8	57.119,3	5,8%	-5,8%
Receita Bruta	***61.124,5***	***54.763,7***	***59.054,7***	***7,8%***	***-3,4%***
Impostos	*30.128,5*	*25.775,7*	*28.059,1*	8,8%	-6,9%
IR	21.522,5	17.846,6	19.445,3	9,0%	-9,7%
IR - Pessoa Física	992,6	1.056,4	1.016,2	-3,8%	2,4%
IR - Pessoa Jurídica	10.362,5	7.647,9	8.329,4	8,9%	-19,6%
IR - Retido na Fonte	10.167,4	9.142,3	10.099,6	10,5%	-0,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.803,5	5.752,3	6.524,2	13,4%	-4,1%
IRRF - Rendimentos do Capital	1.804,9	1.862,0	1.868,1	0,3%	3,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	983,2	857,2	1.080,5	26,0%	9,9%
IRRF - Outros Rendimentos	575,8	670,8	626,8	-6,6%	8,9%
IPI	3.602,3	3.080,1	3.420,0	11,0%	-5,1%
IPI - Fumo	286,9	93,1	189,0	103,0%	-34,1%
IPI - Bebidas	252,2	346,1	282,5	-18,4%	12,1%
IPI - Automóveis	396,0	271,9	242,3	-10,9%	-38,8%
IPI - Vinculado à Importação	1.355,5	944,5	1.143,4	21,1%	-15,7%
IPI - Outros	1.311,8	1.424,6	1.563,8	9,7%	19,1%
IOF	2.583,4	2.440,7	2.345,1	-3,9%	-9,2%
Imposto de Importação	2.415,7	2.394,6	2.823,3	17,9%	16,9%
Outros	14,5	13,7	16,4	20,4%	12,3%
Contribuições	*33.720,4*	*23.117,3*	*24.058,0*	*4,1%*	*-1,9%*
COFINS	12.966,0	13.263,1	14.131,0	6,5%	9,0%
CPMF	4,5	8,1	4,4	-46,0%	-1,6%
CSLL	5.186,7	4.108,2	4.043,5	-1,6%	-22,1%
CIDE-Combustíveis	436,1	0,9	0,8	-12,5%	-99,8%
Pis/Pasep	3.577,9	3.663,7	3.885,1	6,0%	8,6%
Salário Educação	1.119,4	1.300,9	1.255,3	-3,5%	12,1%
Outras [2/]	428,9	772,4	728,0	-5,8%	69,7%
Demais	*7.269,6*	*5.870,7*	*6.046,5*	*18,3%*	*-4,4%*
CPSS [3/]	908,6	936,3	962,7	2,8%	5,9%
Cota parte de compensações financeiras	1.557,0	1.882,3	1.547,9	-17,8%	-0,6%
Diretamente arrecadadas	2.901,2	2.695,5	3.087,5	14,5%	6,4%
Concessões	15,1	14,5	10,5	-27,3%	-30,3%
Dividendos	3,2	0,0	767,3	-	-
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	1.878,5	342,1	570,7	66,8%	-69,6%
(-) Restituições	***-439,9***	***-760,0***	***-1.935,3***	***154,7%***	***340,0%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***0,0***	***0,0***	-	-
Receitas da Previdência Social	22.221,4	21.915,5	22.657,1	3,4%	2,0%
Urbana	***21.788,5***	***21.510,2***	***22.173,6***	***3,1%***	***1,8%***
Rural	***432,9***	***405,3***	***483,5***	***19,3%***	***11,7%***
Receitas do Banco Central	227,8	369,9	217,4	-41,2%	-4,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais	***9.463,0***	***16.303,4***	***9.491,5***	***-41,8%***	***0,3%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***162,5***	***0,0***	***0,0***	-	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***2.660,4***	***4.883,1***	***2.902,9***	***-40,6%***	***9,1%***
Salário Educação	687,5	1.288,2	780,5	-39,4%	13,5%
Royalties	1.349,4	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5,6%
Fundef/Fundeb	606,9	0,0	682,9	-	12,5%
Outras	16,6	15,9	14,2	-11,1%	-14,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1/ Acurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
3/ Exclui de receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.
4/ Acurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITA TOTAL	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta	***203.835,7***	***209.764,1***	***2,9%***
Impostos	98.183,7	101.541,8	3,5%
IR	71.575,9	75.431,6	5,4%
IR - Pessoa Física	3.038,4	3.213,9	5,8%
IR - Pessoa Jurídica	36.297,5	38.632,9	6,4%
IR - Retido na Fonte	32.239,9	33.584,9	4,2%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	20.550,2	20.869,9	1,6%
IRRF - Rendimentos do Capital	6.570,1	6.723,7	2,3%
IRRF - Remessas ao Exterior	3.132,7	3.795,6	21,2%
IRRF - Outros Rendimentos	1.986,9	2.195,6	10,5%
IPI	11.671,9	10.961,3	-6,1%
IPI - Fumo	912,0	1.298,7	42,4%
IPI - Bebidas	933,8	1.068,4	14,4%
IPI - Automóveis	1.552,4	785,2	-49,4%
IPI - Vinculado a Importação	3.876,0	3.288,3	15,2%
IPI - Outros	4.397,8	4.520,7	2,8%
IOF	7.964,9	7.012,1	-12,0%
Imposto de Importação	6.925,3	8.191,3	18,3%
Outros	45,7	45,3	-0,7%
Contribuições	77.653,3	83.838,5	8,8%
COFINS	39.977,7	44.881,2	12,3%
CPMF	55,2	16,9	-69,4%
CSLL	18.998,7	19.513,9	2,7%
CIDE-Combustíveis	1.250,9	2,3	-99,8%
Pis/Pasep	11.015,1	12.191,9	10,7%
Salário Educação	4.199,9	4.703,1	12,0%
Outras [2/]	1.554,8	2.519,0	62,0%
Demais	28.559,7	24.298,9	15,1%
CPSS [3/]	2.664,9	2.713,0	1,8%
Cota parte de compensações financeiras	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	4.965,1	767,4	-84,5%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	3.127,7	1.198,0	-61,7%
(-) Restituições	***-1.783,2***	***-3.105,1***	***74,1%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***-5,4***	***-83,0%***
Receitas da Previdência Social	60.621,4	65.983,7	8,8%
Urbana	***59.444,9***	***64.674,7***	***8,8%***
Rural	***1.176,5***	***1.309,0***	***11,3%***
Receitas do Banco Central	662,0	814,9	23,1%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	***34.569,9***	***38.098,6***	***10,2%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***487,5***	***0,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***447,9***	***1,7***	***-99,6%***
Demais Transferências	***10.594,0***	***11.055,3***	***4,4%***
Salário Educação	***2.450,5***	***2.808,6***	***14,6%***
Royalties	***5.655,2***	***6.351,3***	***12,3%***
Fundef/Fundeb	***2.402,5***	***1.813,3***	***-24,5%***
Outros	***85,8***	***82,2***	***-4,2%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.204,8	224.296,5	3,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui a receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito dene "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DIVIDENDOS	3,2	0,0	767,3	-	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	764,9	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	3,2	0,0	2,4	-	-26,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DIVIDENDOS	4.965,1	767,4	-84,5%
Banco do Brasil	710,0	764,9	7,7%
BNB	0,0	0,0	-
BNDES	3.500,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	-
Petrobras	673,7	0,0	-
Demais	81,3	2,5	-96,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DESPESA TOTAL	63.175,3	61.703,3	67.313,8	9,09%	6,55%
Despesas do Tesouro	38.898,6	36.012,8	39.325,4	9,20%	1,10%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***13.885,8***	***14.920,2***	***14.847,9***	***-0,48%***	***6,93%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*178,9*	*121,1*	*152,8*	*26,11%*	*-14,59%*
Custeio e Capital	***24.820,8***	***20.746,5***	***24.287,9***	***17,07%***	***-2,15%***
Despesa do FAT	*2.773,4*	*2.396,9*	*2.598,4*	*8,41%*	*6,31%*
Abono e Seguro Desemprego	2.720,9	2.363,5	2.563,2	8,45%	-6,11%
Demais Despesas do FAT	43,5	33,4	35,2	5,54%	-19,02%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*626,2*	*828,9*	*1.176,8*	*41,97%*	*87,93%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,3	523,1	920,3	75,91%	136,98%
Equalização de custeio agropecuário	86,7	11,6	4,3	-62,72%	-95,03%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	-18,3	0,2	-3,6	-	-80,29%
Política de preços agrícolas	140,5	115,1	91,2	-20,78%	-35,11%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	26,8	0,1	11,2	-	-58,30%
Equalização Aquisições do Governo Federal	53,7	55,0	60,0	9,08%	11,84%
Garantia à Sustentação de Preços	50,0	50,0	20,0	-60,00%	-60,00%
Pronaf	88,3	5,8	822,3	-	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,3	1,3	823,0	-	-
Concessão de Financiamento [6/]	21,1	4,5	-0,7	-114,98%	-103,30%
Proex	62,4	147,2	-75,0	-150,97%	-220,17%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,1	151,3	4,2	-97,22%	-91,03%
Concessão de Financiamento [6/]	15,4	-54,1	-79,3	132,31%	-616,30%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3/]	0,0	183,1	228,6	24,84%	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da Terra/ INCRA [3/]	12,6	4,1	-3,4	-183,00%	-127,16%
Funcafé	7,9	13,7	0,3	-97,98%	-20,54%
Revitaliza	-10,9	0,0	4,6	-	-142,07%
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	0,0	10,8	4,8	-56,00%	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (POMPO)	12,5	0,0	0,0	-	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (POPCD) [8/]	0,0	0,1	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-3,2	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	29,8	31,3	40,3	28,50%	35,10%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,9	306,7	256,5	-16,10%	7,85%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.441,1*	*2.451,7*	*2.449,0*	*-11,11%*	*0,35%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*-*	*-*
Outras Despesas de Custeio e Capital	*18.980,0*	*14.769,0*	*18.064,6*	*22,31%*	*-4,82%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	47,2	35,7	52,0	45,63%	10,18%
Legislativo	126,3	85,9	133,5	39,23%	5,72%
Judiciário	583,3	485,2	546,9	10,45%	-6,24%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	174,2	400,9	301,2	83,50%	417,30%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	4.510,1	1.979,8	2.134,9	7,83%	-52,50%
Outras Obrigatórias [10/]	907,4	155,5	128,3	-17,53%	-85,86%
Discricionárias	12.631,5	11.515,9	14.167,7	23,03%	12,16%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***192,1***	***340,2***	***189,5***	***-45,24%***	***-1,32%***
Benefícios Previdenciários	23.985,9	25.376,6	27.687,4	9,11%	15,43%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***18.591,2***	***19.881,7***	***21.694,9***	***9,12%***	***16,69%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*251,9*	*182,0*	*289,7*	*59,18%*	*14,99%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.394,7***	***5.494,9***	***5.992,5***	***9,06%***	***11,08%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*73,5*	*50,6*	*80,5*	*59,15%*	*9,47%*
Despesas do Banco Central	290,8	313,9	301,0	-4,11%	3,50%
Memo:					
Receita patronal do GPSS [3/]	1.011,3	1.256,9	1.099,7	-12,51%	8,74%
RMV [9/]	154,7	151,5	131,0	-13,57%	-15,34%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo critério de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Inclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Mensário da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais e ativos dos programas "Unificados Tunísia" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV). São benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,49%
Despesas do Tesouro	112.118,2	122.939,6	9,65%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	*44.429,7*	*46.279,7*	*4,16%*
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*380,1*	*541,1*	*42,37%*
Custeio e Capital	*67.151,3*	*76.087,8*	*13,31%*
Despesa do FAT	*6.658,4*	*8.568,1*	*28,70%*
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,0	29,32%
Demais Despesas do FAT	105,7	95,1	10,04%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*4.290,8*	*2.868,4*	*-33,15%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,54%
Equalização de custeio agropecuário	538,9	48,9	-90,95%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	82,4	-2,9	-
Política de preços agrícolas	599,3	291,6	-51,34%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	80,6	11,7	-85,45%
Equalização Aquisições do Governo Federal	408,7	159,9	-60,88%
Garantia à Sustentação de Preços	110,0	120,0	9,09%
Pronaf	1.614,7	857,1	-46,92%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.575,5	847,6	-46,20%
Concessão de Financiamento [6/]	39,2	9,5	-75,68%
Procx	-10,3	117,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	111,9	192,3	71,87%
Concessão de Financiamento [6/]	-122,2	-74,8	-38,76%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	44,6	415,5	832,30%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	31,8	5,0	-84,34%
Funcafé	26,6	28,5	7,34%
Revitaliza	50,5	4,6	-90,89%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	240,0	32,3	-86,52%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	70,5	72,1	2,17%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-15,7	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	53,9	103,3	91,75%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,81%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*7.157,8*	*8.141,7*	*13,59%*
Capitalização da Petrobras	*0,9*	*0,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*49.034,3*	*56.507,6*	*15,24%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	111,5	174,2	56,26%
Legislativo	338,7	329,2	-2,80%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,57%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	519,6	2.390,0	359,97%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	8.004,2	8.855,5	10,68%
Outras Obrigatórias [10/]	1.573,5	594,9	-62,19%
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,42%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***537,2***	***572,1***	***6,51%***
Benefícios Previdenciários	70.534,8	80.650,9	14,34%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***54.569,7***	***62.645,6***	***14,80%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*613,9*	*961,2*	*56,57%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***15.965,1***	***18.005,3***	***12,78%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*180,3*	*283,2*	*57,09%*
Despesas do Banco Central	706,0	831,2	17,73%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [3/]	3.113,0	3.073,3	-1,30%
RMV [9/]	461,3	469,4	2,57%

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/ Ajustado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Abertura do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais"

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes de baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.811/2012. Concessão de empréstimos

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 16/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2012						Jan-Mar/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	33.144,4	7.521,7	968,2	923,1	14.748,2	15.671,2	33.124,8	8.630,0	699,8	685,2	16.144,8	16.830,0
Câmara dos Deputados	207,6	5,2	0,1	0,1	7,7	7,8	74,7	9,8	0,0	0,0	9,3	9,3
Senado Federal	53,6	1,8	0,6	0,6	1,8	2,3	16,7	5,6	0,0	0,0	1,6	1,6
Tribunal de Contas da União	49,0	5,6	1,5	1,5	5,8	7,3	19,8	0,3	0,0	0,0	9,1	9,1
Supremo Tribunal Federal	36,5	4,2	0,4	0,4	3,7	4,2	5,8	2,1	0,3	0,3	1,6	1,9
Superior Tribunal de Justiça	24,5	3,3	0,0	0,0	4,7	4,8	11,6	0,2	0,0	0,0	3,4	3,5
Justiça Federal	253,1	457,4	2,5	2,4	49,7	52,1	91,4	476,5	0,9	0,9	43,9	44,8
Justiça Militar	18,0	0,1	0,0	0,0	2,8	2,8	4,7	0,1	0,0	0,0	2,9	2,9
Justiça Eleitoral	260,2	6,6	0,5	0,4	80,8	81,2	120,0	5,3	0,2	0,2	41,2	41,4
Justiça do Trabalho	530,1	50,7	5,8	5,7	50,5	56,2	195,8	7,4	0,9	0,7	153,8	154,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	7,0	0,4	0,4	13,7	14,1	30,6	4,4	0,4	0,4	23,3	23,6
Conselho Nacional de Justiça	35,1	0,5	0,0	0,0	55,1	55,1	24,2	0,1	0,0	0,0	16,0	16,0
Presidência da República 4/	2.185,9	27,2	0,8	0,1	143,9	144,0	1.536,3	4,7	0,8	0,8	722,7	723,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	209,6	4,7	0,1	0,1	80,7	80,7	213,7	419,8	56,7	13,9	70,6	70,6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.825,2	0,3	0,0	0,0	96,1	96,1	94,9	0,0	0,0	0,0	210,1	210,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	163,9	31,0	7,7	126,1	134,1	579,8	13,9	1,4	1,4	169,4	170,8
Ministério da Fazenda	1.049,9	83,9	18,9	18,5	176,0	194,6	1.189,5	35,0	0,5	0,5	98,0	98,5
Ministério da Educação	12.279,9	757,2	55,1	51,9	2.019,2	2.071,1	4.085,6	69,6	14,6	14,0	2.650,1	2.664,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204,8	8,0	1,3	1,3	17,4	18,7	44,9	0,0	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Justiça	2.430,8	49,3	0,4	0,2	95,8	96,0	634,5	54,1	0,1	0,0	336,9	336,9
Ministério de Minas e Energia	112,8	11,0	2,0	1,9	12,0	13,9	39,5	3,1	0,1	0,1	19,9	20,0
Ministério da Previdência Social	277,4	41,0	0,9	0,3	21,5	21,8	53,6	0,5	0,0	0,0	40,8	40,8
Ministério Público da União	208,7	1,6	0,2	0,1	92,1	92,2	59,1	0,0	0,0	0,0	37,0	37,0
Ministério das Relações Exteriores	71,0	8,5	7,4	7,4	1,1	8,5	14,9	0,1	0,0	0,0	3,8	3,8
Ministério da Saúde	9.608,4	442,0	123,9	109,0	665,2	774,3	2.094,6	42,0	2,2	0,9	886,3	887,2
Ministério do Trabalho e Emprego	89,0	3,5	0,0	0,0	9,5	9,6	20,5	0,0	0,0	0,0	17,8	17,8
Ministério dos Transportes	17.758,2	2.102,7	25,1	25,1	1.674,7	1.699,8	5.768,5	1.185,1	43,0	42,9	2.156,1	2.199,1
Ministério das Comunicações	433,4	3,7	0,0	0,0	25,0	25,0	133,4	2,8	0,0	0,0	74,7	74,7
Ministério da Cultura	646,7	298,5	0,1	0,1	20,7	20,8	281,4	0,0	0,0	0,0	66,9	66,9
Ministério do Meio Ambiente	228,6	1,1	0,2	0,2	17,9	18,1	108,4	1,8	0,0	0,0	18,8	18,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	96,7	0,0	0,0	100,6	100,6	1.025,5	0,0	0,0	0,0	459,8	459,8
Ministério do Esporte	1.448,6	0,0	0,0	0,0	147,8	147,8	318,3	2,5	0,0	0,0	158,3	158,3
Ministério da Defesa	9.279,1	2.271,8	582,8	581,2	1.068,4	1.649,6	4.793,1	2.853,2	520,0	513,6	1.574,3	2.087,9
Ministério da Integração Nacional	6.473,4	453,0	97,2	97,2	592,1	689,3	2.425,3	262,0	50,6	46,9	573,4	620,3
Ministério do Turismo	1.907,9	0,5	0,0	0,0	156,8	156,8	807,6	0,0	0,0	0,0	141,6	141,6
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.146,6	2,8	0,4	0,4	262,0	262,5	299,9	0,0	0,0	0,0	229,6	229,6
Ministério das Cidades	17.262,1	145,1	8,3	8,3	6.820,0	6.828,4	5.372,4	3.170,1	7,1	4,9	5.160,7	5.165,6
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,7	0,0	0,0	28,5	28,5	20,8	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	3,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupos e despesas Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção de despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Sistema e liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	85.124,0	102.351,5	83.549,9	-18,37%	-1,85%
1.1. Recolhimento Bruto	59.683,1	76.961,5	57.808,9	-24,89%	-3,14%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.667,1	1.623,1	1.178,6	-27,38%	-29,30%
1.4. Receita das Operações de Crédito	179,1	150,3	111,9	-25,53%	-37,53%
1.5. Receita do Salário Educação	1.239,6	1.442,2	1.393,7	-3,36%	12,43%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.386,9	22.174,6	23.056,8	3,98%	2,99%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	91.700,3	113.593,0	87.892,1	-22,63%	-4,15%
2.1. Liberações Vinculadas	***15.871,3***	***26.576,9***	***16.004,0***	***-39,78%***	***0,84%***
Transferências a Fundos Constitucionais	10.085,4	17.392,3	10.118,7	-41,82%	0,33%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.051,9	4.890,5	2.218,0	-54,65%	8,09%
Transferência da Lei Complementar 87	152,5	0,0	0,0	-	-
Outras Vinculações	3.571,5	4.294,1	3.667,4	-14,59%	2,69%
2.2. Liberações Ordinárias	***75.829,0***	***87.016,0***	***71.888,1***	***-17,39%***	***-5,20%***
Pessoal e Encargos Sociais	15.056,5	16.536,3	17.269,1	4,43%	14,62%
Encargos da Dívida Contratual	112,9	73,4	572,9	680,66%	407,28%
Dívida Contratual Interna	94,6	70,7	68,7	-2,85%	-27,41%
Dívida Contratual Externa	18,3	2,7	504,2	-	-
Encargos da DPMF - Mercado	5.142,1	11.009,1	6.783,6	-38,38%	31,92%
Benefícios Previdenciários	28.951,3	33.332,6	21.178,9	-36,46%	-26,85%
Custeio e Investimento	26.157,8	25.625,7	25.107,9	-2,02%	-4,01%
Operações Oficiais de Crédito	398,5	438,9	975,7	122,30%	144,87%
Restos a Pagar	-	-	-	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-6.576,3	-11.241,4	-4.342,1	-61,37%	-33,97%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	28.755,6	24.626,3	27.865,8	13,15%	-3,09%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	26.951,0	22.158,5	26.412,7	19,20%	-2,00%
4.2. Outras Operações de Crédito	1.804,6	2.467,8	1.453,0	-41,12%	-19,48%
5. DESPESAS	23.853,3	824,9	51.423,6	-	115,58%
5.1. Amortização da Dívida Interna	23.812,2	819,7	50.911,4	-	113,80%
Resgate de Títulos - Mercado	23.577,1	595,5	50.689,1	-	114,99%
Dívida Contratual	235,1	224,2	222,2	-0,87%	-5,47%
5.2. Amortização da Dívida Externa	41,1	5,2	512,2	-	-
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	3.373,9	21.563,0	-24.276,4	-212,58%	-819,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	50.955,9	12.022,4	9.693,0	-19,38%	-80,98%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	258.297,1	274.220,3	6,16%
1.1. Recolhimento Bruto	186.802,8	196.561,8	5,22%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-82,96%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	5.088,3	4.559,9	-10,39%
1.4. Receita das Operações de Crédito	702,0	788,5	12,32%
1.5. Receita do Salário Educação	4.665,3	5.214,8	11,78%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	61.070,6	67.100,8	9,87%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	267.698,8	291.129,9	8,75%
2.1. Liberações Vinculadas	***58.000,4***	***62.308,2***	***7,43%***
Transferências a Fundos Constitucionais	36.866,1	40.624,1	10,19%
Demais transferências a Estados e Municípios	8.674,8	9.254,7	6,69%
Transferência da Lei Complementar 87	487,5	0,0	-
Outras Vinculações	11.972,0	12.429,4	3,82%
2.2. Liberações Ordinárias	***209.698,5***	***228.821,8***	***9,12%***
Pessoal e Encargos Sociais	47.555,8	50.959,3	7,16%
Encargos da Dívida Contratual	1.784,2	1.706,3	-4,37%
Dívida Contratual Interna	253,6	191,8	-24,36%
Dívida Contratual Externa	1.530,5	1.514,5	-1,05%
Encargos da DPMF - Mercado	15.793,1	24.827,2	57,20%
Benefícios Previdenciários	76.442,0	75.566,2	-1,15%
Custeio e Investimento	65.028,1	73.256,5	12,65%
Operações Oficiais de Crédito	3.095,4	2.496,3	-19,35%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-9.401,7	-16.909,6	79,86%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	188.825,0	77.696,4	-58,85%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	182.396,4	72.060,6	-60,49%
4.2. Outras Operações de Crédito	6.428,6	5.635,8	-12,33%
5. DESPESAS	134.774,5	162.600,2	20,65%
5.1. Amortização da Dívida Interna	133.503,5	162.065,9	21,39%
Resgate de Títulos - Mercado	132.866,2	161.477,8	21,53%
Dívida Contratual	637,3	588,1	-7,73%
5.2. Amortização da Dívida Externa	1.270,9	534,3	-57,96%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	49.530,2	-89.417,2	-280,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	47.783,3	17.949,5	-62,44%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	92.432,1	-83.863,9	-190,73%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	107.629,9	5.462,4	55.593,0	917,74%	-48,35%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	38.298,5	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.863,0	4.933,9	4.332,2	-12,20%	12,15%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	282,8	528,5	416,5	-21,20%	47,28%
Resultado do Banco Central	103.484,1	0,0	12.545,8	-	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	55.000,0	6.000,0	18.000,0	200,00%	-67,27%
Resgate de Títulos	43.966,8	0,0	16.500,0	-	-62,47%
Encargos da DPMF	11.034,2	6.000,0	1.500,0	-75,00%	-86,41%
3. RESULTADO (1 - 2)	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	129.783,3	65.949,5	-49,18%
Emissão de Títulos	14.182,6	38.298,5	170,04%
Remuneração das Disponibilidades	11.111,9	13.593,2	22,33%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.004,7	1.512,0	50,50%
Resultado do Banco Central	103.484,1	12.545,8	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	82.000,0	48.000,0	-41,46%
Resgate de Títulos	61.965,8	37.500,0	-39,48%
Encargos da DPMF	20.034,2	10.500,0	-47,59%
3. RESULTADO (1 - 2)	47.783,3	17.949,5	-62,44%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	862.173,6	843.638,4	841.848,6	-0,2%	-2,4%
Dívida Interna	2.561.689,5	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	7,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.775.901,2***	***1.864.096,5***	***1.851.824,8***	***-0,7%***	***4,3%***
LFT	475.496,3	437.495,9	388.698,9	-11,2%	-18,3%
LTN	491.030,2	525.353,7	546.701,4	4,1%	11,3%
NTN-B	514.458,6	615.994,4	624.623,5	1,4%	21,4%
NTN-C	61.848,2	64.966,6	65.592,0	1,0%	6,1%
NTN-F	198.190,5	186.027,6	191.595,1	3,0%	-3,3%
Dívida Securitizada	9.642,7	8.059,1	8.017,3	-0,5%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	25.234,7	26.199,1	26.595,5	1,5%	5,4%
DPMFi em Poder do Banco Central	***807.570,3***	***895.380,5***	***920.104,0***	***2,8%***	***13,9%***
LFT	177.356,1	189.979,9	171.912,8	-9,5%	-3,1%
LTN	202.302,8	256.707,2	302.386,1	13,4%	49,5%
Demais Títulos na Carteira do BCB	427.911,3	448.693,4	445.805,1	1,6%	4,2%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-30.650,7***	***-36.492,3***	***-36.165,8***	***-0,9%***	***18,0%***
Demais Obrigações Internas	***8.868,8***	***5.229,7***	***4.901,4***	***-6,3%***	***-44,7%***
Haveres Internos	1.699.515,9	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	11,7%
Disponibilidades Internas	***496.530,6***	***541.550,6***	***550.133,0***	***1,6%***	***10,8%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***483.994,7***	***509.450,6***	***510.632,5***	***0,2%***	***5,5%***
Bônus Renegociados	4.944,9	4.894,2	4.980,5	1,8%	0,7%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.780,9	1.540,2	1.521,2	-1,2%	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.879,8	12.438,0	12.421,8	-0,1%	4,6%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	25.561,1	20.462,9	19.916,9	-2,7%	-22,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	370.239,3	395.863,9	397.056,2	0,3%	7,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.725,0	65.840,2	66.361,5	0,8%	11,1%
Antecipação de Royalties	7.574,1	6.448,2	6.429,4	-0,2%	-15,1%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.289,5	1.968,0	1.945,1	-1,2%	-15,0%
Haveres da Administração Indireta	***269.691,2***	***301.639,4***	***304.968,1***	***1,1%***	***13,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	159.905,6	170.342,8	171.970,1	1,0%	7,5%
Fundos Constitucionais Regionais	68.477,8	76.557,1	77.232,9	0,9%	12,8%
Fundos Diversos	41.307,8	54.739,5	55.765,1	1,9%	35,0%
Haveres Administrados pela STN	***449.299,4***	***531.935,3***	***533.082,0***	***0,2%***	***18,6%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.726,4	5.764,8	5.769,3	0,1%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	60.174,4	66.517,7	66.739,0	0,3%	10,9%
Haveres Originários de Privatizações	8.171,7	9.005,5	9.074,8	0,8%	11,1%
Haveres de Legislação Específica	347.408,9	425.533,3	426.278,4	0,2%	22,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	27.818,0	25.114,0	25.220,6	0,4%	-9,3%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	79.636,0	87.085,1	88.267,3	1,4%	10,8%
Dívida Externa	80.032,6	87.487,0	88.703,1	1,4%	10,8%
Dívida Mobiliária	***69.010,2***	***74.664,6***	***76.802,4***	***2,9%***	***9,8%***
Euro	4.202,2	2.165,4	2.182,0	0,8%	-48,1%
Global US$	53.022,9	59.032,5	60.071,5	1,8%	13,3%
Global BRL	11.700,4	13.403,8	13.518,6	0,9%	15,5%
Demais Títulos Externos	84,9	62,9	31,3	-50,3%	-63,2%
Dívida Contratual	***11.022,2***	***12.822,5***	***12.899,8***	***0,6%***	***17,0%***
Organismos Multilaterais	6.638,6	7.164,6	7.201,3	0,5%	8,5%
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.383,6	5.657,9	5.698,4	0,7%	30,0%
Haveres Externos	396,6	421,9	435,8	3,3%	9,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***396,6***	***421,9***	***435,8***	***3,3%***	***9,9%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	941.809,6	930.703,6	930.115,9	-0,1%	-1,2%
4. DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	22,3%	20,8%	20,7%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 3 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

MARÇO / 2013

Comentários

Em Março de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 42,4%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.358.523,3 (mil), ante R$ 12.776.861,3 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12	Até Mar/13 Mar/12
FPM	5.498.091,5	3.734.082,1	13.777.358,4	6.533.622,3	3.762.881,3	15.152.796,3	-42,4%	0,8%	10,0%
FPE	5.253.731,7	3.568.122,8	13.165.030,9	6.243.239,0	3.595.642,0	14.479.338,3	-42,4%	0,8%	10,0%
IPI-Exp	301.143,4	268.225,1	713.520,0	265.840,4	234.680,2	846.743,5	-11,7%	-12,5%	18,7%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM *		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
MARÇO	- 37,0 %	-42,4%	- 37,0 %	-42,4%	+ 12,0 %	-11,7%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	ABR/MAR	MAI/ABR	JUN/MAI
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+19,0%	+34,0%	- 16,0%
IPI - EXP	+6,3%	+66,0%	- 5,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2013 a 20/03/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
FEV/3º DEC	1.850.535	9.440.649	11.291.184	MAR/1º DEC	1.942.084	2.032.413	148.043	4.122.540
MAR/1º DEC	520.783	1.219.118	1.739.901	MAR/2º DEC	299.263	313.182	41.663	654.108
MAR/2º DEC	562.184	7.311.626	7.873.810	MAR/3º DEC	1.354.295	1.417.286	44.975	2.816.556
TOTAL	**2.933.503**	**17.971.393**	**20.904.895**	**TOTAL**	**3.595.642**	**3.762.881**	**234.680**	**7.593.203**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.843,8	123.006,9	10,9
ALAGOAS	AL	89.393,6	149.582,3	388,1
AMAZONAS	AM	57.423,1	100.332,8	1.482,4
AMAPÁ	AP	14.564,1	122.683,3	496,0
BAHIA	BA	343.232,2	337.853,7	12.178,2
CEARÁ	CE	186.540,4	263.808,7	1.550,1
DISTRITO FEDERAL	DF	8.274,1	24.817,1	297,4
ESPÍRITO SANTO	ES	65.253,0	53.934,6	13.239,5
GOIÁS	GO	137.164,1	102.227,7	4.292,0
MARANHÃO	MA	158.300,3	259.540,6	2.338,8
MINAS GERAIS	MG	492.708,3	160.167,9	34.468,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	57.217,9	47.894,0	3.423,9
MATO GROSSO	MT	69.394,8	82.983,8	2.906,6
PARÁ	PA	138.167,8	219.765,6	14.586,9
PARAÍBA	PB	121.426,6	172.191,7	274,2
PERNAMBUCO	PE	185.206,3	248.106,5	1.738,7
PIAUÍ	PI	99.576,2	155.362,1	45,1
PARANÁ	PR	253.615,0	103.669,5	17.873,8
RIO DE JANEIRO	RJ	113.226,7	54.930,6	44.538,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	94.658,7	150.222,3	214,4
RONDÔNIA	RO	33.050,1	101.238,9	418,5
RORAIMA	RR	18.451,9	89.197,1	12,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	252.818,1	84.670,2	18.561,8
SANTA CATARINA	SC	146.405,1	46.017,0	12.157,6
SERGIPE	SE	56.033,5	149.409,7	111,1
SÃO PAULO	SP	501.566,7	35.956,4	46.936,0
TOCANTINS	TO	53.368,9	156.050,9	158,6
TOTAL		**3.762.881,3**	**3.595.642,0**	**234.680,2**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3412-3051 Fax: (61) 3412-1519

Email: coint.cf.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Versão negociada em 7e 8 de fevereiro de 2013

Resolução DE-__/

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre o

ESTADO DO ACRE

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA – Fase II

_____
(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36866867

Advogada do Projeto: Teresa Maurea Faria

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia e Definições Específicas

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre o ESTADO DO ACRE, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do "Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II", a seguir denominado "Projeto". O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, que para fins deste contrato será denominada indistintamente "SEPLAN" ou "Órgão Executor", com a participação das outras Secretarias (ambos conforme definido abaixo) e dos Sub-Executores (conforme definido abaixo). O Mutuário atesta a capacidade legal e financeira de cada Sub-Executor para atuar como tal.

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

5. DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições, além das contidas no Capítulo II das Normas Gerais:

(a) "CDRFS" significa o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável, do Estado do Acre.

(b) "MOP" significa o manual operacional do programa.

(c) "Sub-Executor(es)" significa, individual ou coletivamente, conforme o caso, as seguintes entidades da administração indireta do Estado: o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE (autarquia), Departamento de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura Aeroportuária do Acre – DERACRE (autarquia), o Instituto de Meio-Ambiente do Acre – IMAC (autarquia) e a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC (fundação pública).

"Secretarias" significa, coletivamente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente – SEMA e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

(d) "UCP" significa a unidade de coordenação do programa descrita no Anexo Único.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de moeda**. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. **Prazo para desembolsos**. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. **Cronograma de Amortização**. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25[] (quinze vírgula vinte e cinco) anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização na data de vencimento do prazo de 66 (sessenta e seis) meses, contado a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização. Se a data de vencimento do prazo para pagamento da primeira prestação de amortização não coincidir com o dia 15 do mês, o pagamento da primeira prestação de amortização deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de vencimento de tal prazo. Se a Data Final de Amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da última prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. **Juros**. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contado a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento.

Cláusula 1.07. **Mudanças à base de cálculo de juros**. Para os fins deste Contrato, o inciso (c) do Artigo 3.03 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) **Mudanças à base de cálculo de juros**. As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco,

deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação."

CLÁUSULA 1.08. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.10. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. **Custo do Projeto**. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Dólares).

CLÁUSULA 2.02. **Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Utilização dos recursos do Empréstimo.** (a) O Mutuário poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos de acordo com o Capítulo IV destas Disposições Especiais e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) a assinatura e entrada em vigor de convênios ou termos de cooperação entre o Mutuário e cada um dos Sub-Executores;

(b) a assinatura e entrada em vigor de termos de cooperação entre o Órgão Executor e as Secretarias;

(c) a criação do Comitê Consultivo do Projeto;

(d) a criação da UCP e a nomeação da sua equipe básica e diretoria;

(e) a promulgação e entrada em vigor do decreto estadual que identifica a comissão de licitação estadual responsável pelo processamento dos certames licitatórios relativos às aquisições e contratações do Projeto; e

(f) a adoção e entrada em vigor do MOP, nos termos acordados com o Banco.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Empréstimo.** Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil Dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto em atividades de pré-investimento, tais como consultorias e apoios técnicos. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após _____ [*data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de aprovação do Perfil de Projeto (5 de janeiro de 2012) nem poderá anteceder em mais de 18 meses a data da aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(i) do referido Artigo.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer e se obriga a fazer conhecer pelos Órgãos Sub-Executores, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos

parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a proceder e a fazer com que os Sub-Executores se comprometam, por meio de instrumentos jurídicos, a proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços: Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o Plano de Aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão *ex ante*: Os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) Cada contrato cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares). Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula.

(B) O primeiro contrato a ser adjudicado de acordo com cada método de contratação ou aquisição, independente dos valores envolvidos.

(C) Cada contrato a ser adjudicado mediante uma Contratação Direta. Para tais propósitos, o Mutuário, se for o caso, deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula.

(iii) Revisão *ex post*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, a revisão *ex post* das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Manutenção. (a) O Mutuário se compromete a, e a fazer com que os Sub-Executores se comprometam, por meio de instrumentos jurídicos a, conforme for o caso: (i) conservar adequadamente as obras, bens e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (ii) apresentar ao Banco, durante os 5 (cinco) anos seguintes à conclusão da primeira obra do Projeto, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras, bens e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar, e fazer com que os Sub-Executores adotem, por meio de instrumentos jurídicos, conforme o caso, as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

(b) Durante o período de manutenção do Projeto descrito no item (ii) do inciso (a) acima, as Partes acordam que o Mutuário deverá manter as estradas vicinais do Projeto em condições razoáveis de trafegabilidade para veículos de carga durante o período de escoamento da safra.

CLÁUSULA 4.03. Gestão Socioambiental. (a) O Mutuário deverá executar o Projeto em conformidade com os termos estabelecidos no Informe de Gestão Ambiental e Social (IGAS), relatório acordado entre as Partes versando sobre aspectos socioambientais do Projeto e compromissos correlatos do Mutuário.

(b) O Mutuário se compromete a manter o IGAS disponível em seu portal eletrônico durante toda a execução do Projeto.

(c) Quaisquer projetos financiados com recursos do Empréstimo deverão observar a legislação ambiental aplicável e as políticas ambientais e sociais do Banco, devendo tal obrigação ser expressamente prevista nos instrumentos jurídicos por meio dos quais se formalize a transferência de recursos do Empréstimo.

CLÁUSULA 4.04. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto até quantia equivalente a US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Dólares), em atividades de pré-investimento e obras pré-operacionais, que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após _____ [*data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de aprovação do Perfil de Projeto (5 de janeiro de 2012) nem poderá anteceder em mais de 18 meses a data da aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou

que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.05. **Seleção e contratação de consultores.** A seleção e contratação de consultores financiadas total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer e se obriga a fazer conhecer pelos Sub-Executores, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os

consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um Plano de Aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex ante*: Os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) O primeiro contrato a ser adjudicado de acordo com cada método de contratação ou aquisição, independente dos valores envolvidos.

(B) Cada contrato a ser adjudicado mediante uma Contratação Direta. Para tais propósitos, o Mutuário, se for o caso, deverá apresentar à consideração e aprovação do Banco, as qualificações e a experiência do consultor selecionado diretamente ou o relatório de comparação das qualificações e a experiência dos candidatos, os termos de referência e os termos e condições de emprego dos consultores. O contrato somente poderá ser adjudicado depois que o Banco tenha outorgado sua respectiva aprovação.

(iii) Revisão *ex post*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, a revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.06. **Condições especiais de execução.** (a) O financiamento com recursos do Empréstimo e o reconhecimento a débito da contrapartida local de quaisquer gastos referentes ao Subcomponente 2.3 do Projeto estará condicionado à prévia apresentação ao Banco pelo Mutuário de um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, legais, regulatórias pertinentes, em forma e substância satisfatório(s) ao Banco, opinando pela legalidade da pretendida constituição do fundo de investimentos em participações para reflorestamento e descrevendo os termos e características do fundo.

(b) O reconhecimento a débito da contrapartida local de quaisquer gastos referentes especificamente à aquisição de quotas do fundo de investimentos em participações para reflorestamento de que trata o parágrafo 2.13 estará condicionadoaos seguintes requisitos:

(i) a concordância do Banco aos termos do regulamento do fundo; e

(ii) a prévia apresentação ao Banco pelo Mutuário de um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, legais, regulatórias pertinentes sobre o fundo, em forma e substância satisfatório(s) para o Banco, opinando pela legalidade, validade, devida constituição, devido registro do fundo no Brasil e no exterior, conforme aplicável.

(c) O Mutuário deverá formalizar a contratação da empresa gerenciadora do Projeto dentro do prazo de 3 (três) meses contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA 4.07. **Modificações no MOP, nos convênios de execução ou na documentação do fundo de investimento.** Será necessário o consentimento prévio e escrito do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no MOP ou em qualquer termo de cooperação ou convênio de execução indicado na Cláusula 3.02 destas Disposições Especiais.

(b) Havendo aquisição de quotas do fundo de investimento a que faz referência o parágrafo 2.13 do Anexo Único, o Mutuário deverá, durante a execução do Projeto, informar imediatamente ao Banco alterações na finalidade, no regulamento do fundo e na sua regularidade constatada pelos órgãos supervisores competentes.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio dos Órgãos Sub-Executores, manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.05(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com o encadeamento das ações principais que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado até o início do último trimestre de cada ano durante a execução do Projeto e quando mais seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) Durante a execução do Projeto, o Mutuário deverá contar com um sistema de gestão que possibilite o planejamento, gerenciamento e o monitoramento da execução das ações do Projeto, nos termos previstos no MOP.

(d) Os relatórios semestrais a que faz referência o Artigo 8.03 das Normas Gerais deverão descrever o progresso alcançado na matriz de resultados do Projeto acordada com o Banco e identificar problemas encontrados ou antecipados apresentando medidas corretivas para os mesmos.

(e) O Mutuário deverá apresentar ao Banco um relatório de avaliação intermediária independente até 90 (noventa) dias contados a partir do comprometimento de 50% (cinquenta por cento) do valor do Empréstimo, nos termos acordados com o Banco. Entre outras coisas, tal relatório deverá descrever o progresso alcançado na matriz de resultados do Projeto, e identificar problemas encontrados ou antecipados apresentando medidas corretivas para os mesmos, e o progresso alcançado na implementação da metodologia de avaliação de impacto no âmbito dos Componentes 1 e 2, nos termos e acordados com o Banco.

(f) O Mutuário deverá apresentar ao Banco um relatório de avaliação final independente até 90 (noventa) dias contados a partir do comprometimento de 90% (noventa por cento) do valor do Empréstimo, nos termos acordados com o Banco. Entre outras coisas, tal relatório deverá descrever o progresso alcançado dos produtos e resultados indicados na matriz de resultados do Projeto e apresentar os resultados finais da avaliação de impacto no âmbito dos Componentes 1 e 2, comparando as metas propostas com os impactos obtidos à conclusão do período de execução do Projeto.

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras.** O Mutuário se compromete a apresentar os seguintes relatórios:

(a) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditados por uma firma de auditoria independente aceitável ao Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado, se aceito pelo Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Estado do Acre
Governador
Avenida Brasil nº 445 – Centro
CEP: 69900-100 Rio Branco – Acre – Brasil

Fax: +55 (68) 3224-0190

Com cópia para o endereço postal abaixo no caso de assuntos relacionados com a execução do Projeto:

Estado do Acre
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN
Avenida Getúlio Vargas, nº 232, 4º andar – Palácio das Secretarias – Centro
CEP: 69.900-060 – Rio Branco – Acre - Brasil

Fax: +55 (68) 3224-3067

Ou com cópia para o endereço postal abaixo, para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
Avenida Benjamin Constant, nº 946
CEP: 69.900-064 – Rio Branco – Acre - Brasil
Fax: +55 (68) 3215-2096

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

ESTADO DO ACRE

[Nome]
[Cargo]

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

[Nome]
[Cargo]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36367013

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Maio de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

1) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Empréstimo, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

3) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

4) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

5) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

6) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

7) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

8) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

9) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

10) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

11) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

12) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

13) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

14) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

15) "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de

cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável a parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

16) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

17) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

18) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

19) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

20) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis Bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

21) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

22) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

23) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

24) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada

Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

25) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

26) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

27) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

28) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

29) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

30) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

31) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

32) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

33) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

34) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

35) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

36) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

37) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

38) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

39) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

40) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

41) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

42) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

43) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

44) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

45) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

46) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Empréstimo desembolsados e não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

47) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

48) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do

último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

49) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

50) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

51) "Projeto" significa o programa ou projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

52) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

53) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

54) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

55) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

56) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a

---

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 56 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

57) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

58) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1° de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1° de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1° de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1° de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

59) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os $A_{i,j}$, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

60) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização**. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a freqüência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à parcela do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova

modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou a tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa

máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como conseqüência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de una Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de

pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de Adiantamentos de Fundos não justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos, Renúncia e Cancelamento Automático do Empréstimo

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes,

no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando o Empréstimo financie a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Projeto, uma descrição das obras realizadas para a execução do mesmo ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos da seguinte maneira: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e Adiantamento de Fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; ou (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis com recursos do Empréstimo, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um Adiantamento de Fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Empréstimo.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do Adiantamento de Fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do Adiantamento de Fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo Adiantamento de Fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.08. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do Período de Encerramento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados. Caso os serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Empréstimo e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Empréstimo destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Taxa de Câmbio.** (a) Para estabelecer a equivalência em Dólares de um gasto que seja efetuado na moeda do país do Mutuário, utilizar-se-á uma das seguintes taxas de câmbio, conforme disposto nas Disposições Especiais deste Contrato:

(i) A mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em Dólares à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins de reembolso de gastos a débito do Empréstimo e de reconhecimento de gastos a débito do Aporte Local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou

(ii) A taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva do pagamento do gasto na moeda do país do Mutuário.

(b) A taxa de câmbio a que se referem os incisos (i) e (ii) da alínea (a) anterior será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de tal entendimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país do Mutuário, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de Dólares aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada Dólar.

(iii) Se na data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) da alínea (a) anterior, ou na data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na mais recente taxa de câmbio utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) anterior da alínea (a), ou à data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, conforme o caso.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio vigente ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país do Mutuário.

ARTIGO 4.10. **Determinação do valor de moedas conversíveis**. Sempre que, na execução deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma moeda em função de outra, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar, salvo se o Artigo 4.09 ou as disposições dos Capítulos III e V destas Normas Gerais dispuserem expressamente outra coisa.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que tal porção não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 6.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda.** (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo

Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (a) a Moeda Convertida ou (b) em um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de Amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no

vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integramente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a

Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões.** (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o saldo devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. **Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão.** (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite

inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Empréstimo puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Empréstimo ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Empréstimo que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o

representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Empréstimo referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 6.03. Práticas Proibidas. (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 8.01(c), 8.02(e), e 8.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor

ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 6.01, no inciso (b) do Artigo 6.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 6.03.

(c) O disposto nos Artigos 6.01(g) e 6.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou individuo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denuncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 6.04. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos Artigos 6.01 e 6.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Empréstimo, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Execução do Projeto

ARTIGO 701. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a que o Projeto seja executado com a devida diligência, em conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado. Compromete-se, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerá de prévio consentimento escrito do Banco.

ARTIGO 7.02. **Preços e licitações**. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

ARTIGO 7.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 7.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Empréstimo se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VIII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 8.01. **Sistema de informação financeira e controle interno**. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, de modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 8.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 8.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 8.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO IX

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 9.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 9.02. **Isenção de impostos.** O Mutuário compromete-se a pagar o capital, os juros, comissões e prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por gastos ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO X

Arbitragem

ARTIGO 10.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 10.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 10.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 10.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 10.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 10.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Versão negociada em 7 e 8 de fevereiro de 2013

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#36867182

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II

I. Objetivo

1.01 O objetivo do Projeto é aumentar a contribuição do setor florestal e agroflorestal ao crescimento econômico e à redução da pobreza no Estado do Acre, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado.

II. Descrição

2.01 O Projeto está estruturado em 3 (três) componentes e respectivos subcomponentes.

Componente 1: Expansão e consolidação de áreas protegidas e florestais comunitárias para uso sustentável

2.02 Este Componente inclui os seguintes Subcomponentes:

2.03 *Subcomponente 1.1: Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável*. Este subcomponente tem como objetivo a expansão e consolidação das florestas estaduais e a satisfação dos requisitos para produção sustentável e financiará as seguintes atividades nas áreas de atuação deste sub-componente: (i) regularização fundiária, incluindo o diagnóstico da situação fundiária, levantamentos geo-referenciados e mapeamento cadastral rural, demarcação física das florestas estaduais, elaboração de diagnóstico (peça de consulta) para criação de florestas estaduais, estabelecimento de conselhos consultivos para florestas estaduais, e formulação de planos de manejo; (ii) consolidação das florestas estaduais já estabelecidas, incluindo apoio logístico, apoio operacional do conselho consultivo e atualização da situação fundiária; (iii) desenvolvimento do sistema de concessão de florestas estaduais, incluindo preparação do Cadastro Estadual de Florestas Públicas e plano anual de outorga, criação de regulamentos para as concessões e desenvolvimento e implantação de um sistema para monitorar e supervisionar os contratos de concessão florestal, além do preparo de documentos detalhados para os editais das licitações das concessões florestais; e (iv) apoio à pesquisa e desenvolvimento para aumentar a produtividade das atividades florestais e agroflorestais.

2.04 *Subcomponente 1.2: Apoio ao manejo florestal comunitário*. Este subcomponente tem como objetivo prover apoio técnico e financeiro para facilitar vinculação entre produtores rurais e cadeias de valor do setor florestal e financiará as seguintes atividades, nas áreas de atuação deste sub-componente: (i) construção e reabilitação de estradas vicinais de

acesso às áreas das comunidades tradicionais para facilitar a comercialização de produtos florestais certificados; (ii) estudos de viabilidade e projeto de engenharia para uma futura ponte na Reserva Extrativista Chico Mendes; (iii) apoio técnico para criar e executar planos de gestão de negócio; e (iv) apoio financeiro a produtores rurais que incluem pequenos produtores e comunidades tradicionais. No âmbito do Projeto, considerar-se-ão pequenos produtores os agricultores familiares com menos de 100 hectares e considerar-se-ão comunidades tradicionais as famílias que morem em áreas florestais ou perto de áreas florestais e que dependam da utilização da floresta, como seringueiros por exemplo.

2.05 O apoio técnico para desenvolver e executar os planos de gestão de negócio financiará as seguintes atividades: (i) elaboração, disseminação e divulgação das chamadas para a seleção de projetos de apoio ao manejo florestal comunitário; (ii) formulação dos planos de gestão de negócio para competir nas chamadas públicas; e (iii) treinamento para os provedores de assistência técnica na execução dos planos de gestão de negócio e para os produtores rurais elegíveis nas áreas de melhores práticas produtivas, certificação, gestão financeira, negociação de contratos e comercialização.

2.06 O apoio financeiro para produtores rurais será concedido por ordem de chegada aos beneficiários por meio dos planos de gestão de negócio selecionados considerando os seguintes critérios: (i) promover cadeias de valor com alto potencial para aumentar a renda das famílias; (ii) apoiar os agricultores através de organizações de produtores (não serão aceitas propostas individuais); (iii) responder às oportunidades de mercado; (iv) ser viável dos pontos de vista técnico, ambiental e financeiro; e (v) ter um cronograma claro de implementação, com resultados mensuráveis.

2.07 Tal apoio financeiro cobrirá os custos parciais de atendimento dos requisitos para produção florestal sustentável. O apoio será equivalente a até 80% (oitenta por cento) dos custos previstos, no valor máximo de US$ 10.000 (dez mil Dólares) por família produtora durante a execução do Projeto. O valor e/ou percentual poderão ser alterados mediante revisão do MOP.

Componente 2: Promoção de Cadeias de Valor Florestais e Agroflorestais Competitivas e Sustentáveis

2.08 O objetivo desse componente é apoiar o estabelecimento de vínculos comerciais viáveis com cadeias de valor agroflorestais competitivas e sustentáveis e inclui os seguintes subcomponentes distintos, porém complementares:

2.09 *Subcomponente 2.1: Promoção de negócios florestais e agroflorestais.* Este subcomponente tem por objetivo aumentar a probabilidade de empresas estabelecerem novos negócios e/ou escolherem o Estado do Acre como provedor de produtos agroflorestais e financiará, nas áreas de atuação deste sub-componente: (i) , o aumento da conscientização sobre os atributos, características e potencial dos produtos agroflorestais nos principais mercados nacionais e investidores por meio da criação de uma estratégia de marketing, elaboração de estudos de demanda, criação de planos de

negócios para investidores prospectivos e participação em grandes eventos em mercados chave; e (ii) ações visando a melhora do ambiente de negócios estadual.

2.10 *Subcomponente 2.2: Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor*. Este subcomponente tem por objetivo o financiamento dos custos parciais de investimentos e assistência técnica para desenvolver e executar os planos de gestão de negócios nos grupos de produtores rurais elegíveis visando a estabelecer vínculos comerciais viáveis com cadeias de valor agroflorestais, e. financiará nas áreas de atuação deste sub-componente: (i) elaboração, disseminação e divulgação das chamadas públicas para a seleção de projetos de apoio ao desenvolvimento de cadeias de valor agroflorestais; (ii) assistência técnica para formulação dos planos de gestão de negócio para competir nas chamadas públicas; (iii) treinamento de provedores de assistência técnica para a execução dos planos de gestão de negócio; (iv) fortalecimento das organizações de produtores; e (v) treinamento e assistência técnica para produtores nas áreas de melhores práticas de produção, certificação, gestão financeira, negociação de contratos e marketing.

2.11 O apoio financeiro para produtores elegíveis cobrirá parcialmente os custos de participação nas cadeias de valor agroflorestais, nas tecnologias de produção, insumos, equipamentos e instalações produtivas para uso coletivo, entre outros, de acordo com os planos de gestão de negócio aprovados com assistência técnica e avaliados segundo os mesmos critérios de seleção utilizados no âmbito do Subcomponente 1.2, conforme descrito no parágrafo 2.06 acima.

2.12 O apoio financeiro cobrirá os custos parciais de atendimento dos requisitos para produção agroflorestal sustentável. O apoio será equivalente a até 80% (oitenta por cento) dos custos previstos, no valor máximo de US$ 10.000 (dez mil dólares) por família produtora durante a execução do Projeto. O valor e/ou percentual poderão ser alterados mediante revisão do MOP.

2.13 *Subcomponente 2.3: Fundo de investimento em participações florestais*. Este subcomponente tem o objetivo de dar suporte à estruturação de fundo privado de investimento, visando a alavancar recursos financeiros, especialmente investidores institucionais, e transformá-los em projetos comerciais de reflorestamento. As atividades a serem financiadas no âmbito deste subcomponente são: (i) o detalhamento final do modelo de negócio; (ii) a estruturação jurídica de um fundo de investimento em participações; e (iii) com recursos do aporte da contrapartida local, a eventual aquisição minoritária de quotas do fundo.

Componente 3: Fortalecimento da Gestão Pública Florestal e Agroflorestal

2.14 O objetivo deste componente é estabelecer um ambiente regulatório e políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor florestal e agroflorestal, aumentar a capacidade institucional de gestão do setor florestal e agroflorestal e promover um engajamento eficaz com todas as partes interessadas no setor.

2.15 O componente financiará estudos, assistência técnica, equipamentos (hardware e software) e pequenas obras , conforme previsto no MOP para: (i) aprimorar os processos administrativos e de gestão e modernizar as estruturas organizacionais, eliminando desperdício e ineficiências; (ii) atualizar e complementar o arcabouço regulatório para o setor florestal, especialmente para plantações florestais e concessões florestais; (iii) desenvolver e implantar sistemas de informações gerenciais com bases de dados integradas; (iv) expandir e treinar quadros de profissionais; (v) expandir e descentralizar escritórios e unidades regionais em áreas alvo; e (vi) aprimorar a gestão e governança das áreas protegidas.

III. Custo do Projeto e plano de financiamento

3.01 O custo total do Projeto está estimado em US$ 120.000.000,00 cuja distribuição dos custos por fonte de financiamento e categoria de investimento se descreve abaixo.

Custo e financiamento
(em milhões de US$)

CATEGORIA DE INVESTIMENTO	BANCO	LOCAL	TOTAL	%
I. Custos Diretos	**61, 51**	**48,00**	**109,51**	**91,26**
Componente 1. Expansão e consolidação de áreas protegidas e florestais comunitárias para uso sustentável.	*29,04*	*8,13*	*37,17*	*30,98*
1.1. Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável.	11,80	5,90	17,70	14,75
1.2. Apoio ao manejo florestal comunitário.	17,24	2,23	19,47	16,23
Componente 2. Promoção de cadeias de valor florestais e agroflorestais competitivas e sustentáveis	**26,04**	**27,89**	**53,93**	*44,94*
2.1. Promoção de negócios florestais e agroflorestais.	0,15	2,78	2,93	2,44
2.2. Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor.	24,56	*16,44*	*41,00*	34,17
2.3 Fundo de investimento em participações florestais	*1,33*	*8,67*	10,00	8,33
Componente 3. Fortalecimento da gestão pública florestal e agroflorestal	*6,43*	*11,98*	*18,41*	*15,34*
II. Administração	**7,53**	**0,00**	**7,53**	*6,28*
III. Monitoramento e Avaliação	**1,00**	**0,00**	**1,00**	*0,83*
IV. Auditorias	1,96	0,00	1,96	*1,63*
Total	**72,00**	**48,00**	**120,00**	*100*
Porcentagem	**60%**	**40%**	**100%**	**100**

* Custos financeiros serão pagos pelo Mutuário com recursos próprios, fora do Projeto.

IV. Execução

4.01 O Órgão Executor, valendo-se de uma UCP a ser criada para tal fim, executará o Projeto com o apoio de outros órgãos da administração direta do Estado e dos Sub-Executores. O Órgão Executor será responsável pelo planejamento, administração, supervisão e avaliação geral do Projeto, em colaboração com outros órgãos da Administração Direta e os Sub-Executores. Além disso, será estabelecido um Comitê Consultivo para o Projeto com o objetivo de proporcionar informações à sociedade civil e receber comentários da mesma.

4.02 O Órgão Executor contará com o apoio de uma empresa gerenciadora para suporte à UCP, aos outros órgãos da Administração Direta e aos Sub-Executores na execução do Projeto relativamente a procedimentos técnicos, administrativos, financeiros, licitatórios e de supervisão.

Composição e responsabilidades da UCP

4.03 A UCP será composta por uma equipe de especialistas com disponibilidade exclusiva, a saber: (i) um coordenador geral; (ii) um gerente financeiro-administrativo; (iii) um gerente de monitoramento e avaliação; (iv) técnicos especializados em quantidade suficiente e qualificação adequada para realização das atividades, conforme disposto no MOP.

4.04 A UCP será responsável pelas seguintes atividades, entre outras: (i) monitorar a implementação das cláusulas deste Contrato referentes à execução do Projeto; (ii) elaborar e submeter os planos operacionais anuais para a execução do Projeto; (iii) submeter ao Banco os documentos das licitações; (iv) submeter o pedido de desembolso ao Banco; (iv) manter atualizados os sistemas contábeis e financeiros do Projeto; (v) compartilhar os resultados obtidos com a execução do Projeto com o público em geral; e (vi) garantir uma ampla coordenação para a execução adequada dos acordos de monitoramento e avaliação do Projeto, conforme o disposto no Capítulo V das Disposições Especiais.

4.05 A UCP apoiará o Comitê Consultivo do Projeto mediante a provisão dos serviços necessários para o engajamento das partes interessadas de natureza financeira e logística para reuniões e viagens.

Responsabilidades dos outros órgãos da Administração Direta e dos Sub-Executores

4.06 Os outros órgãos da Administração Direta e os Sub-Executores apoiarão o Órgão Executor, entre outras coisas, na preparação da documentação técnica para as licitações; na execução financeira do Projeto ; no acompanhamento e supervisão, juntamente com a UCP, da execução dos projetos; na elaboração dos relatórios de supervisão de contratos; e na provisão das informações necessárias para gerenciar e supervisar o Projeto, inclusive a apresentação de relatórios de monitoramento.

4.07 As aquisições e contratações do Projeto serão efetuadas pelos órgãos da Administração Direta do Estado competentes e pelos Sub-Executores, sendo os respectivos procedimentos licitatórios responsabilidade de uma Comissão Especial de Licitação (CEL).

Manual Operacional do Programa

4.08 A execução do Projeto será regida por um manual operacional, o MOP, que estabelecerá as diretrizes e procedimentos operacionais relativos a: (i) responsabilidades dos órgãos da Administração Direta do Mutuário e dos Sub-Executores participantes do Projeto; (ii) procedimentos operacionais em termos do planejamento e cronograma das atividades a serem financiadas; (iii) instruções financeiras e aquisições; (iv) gestão socioambiental e diretrizes para realização de auditorias ambientais e sociais; (v) instruções operacionais para o estabelecimento e implementação do plano de monitoramento e avaliação do Projeto; e (vi) mecanismo de implementação do apoio às cadeias de valor.

4.09 Os procedimentos ambientais e sociais aplicáveis ao Projeto serão descritos no MOP.

4.10 A SEPLAN será o órgão responsável pela administração, supervisão e monitoramento e avaliação da execução e do impacto do mecanismo de apoio às cadeias de valor. Além disso, outros órgãos da Administração Direta do Estado prestarão o suporte técnico para a execução do mecanismo de apoio às cadeias de valor.

Fundo de investimento em participações florestais

4.11 O fundo de investimento em participações florestais previsto no Subcomponente 2.3 será estabelecido em estrita conformidade com as leis e normas aplicáveis à espécie.

V. Manutenção

5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras compreendidas no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das mesmas, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

5.02 O primeiro plano anual de manutenção deverá corresponder ao exercício fiscal seguinte ao da entrada em operação da primeira obra do Projeto.

5.03 O plano anual de manutenção deverá incluir: (i) os detalhes da organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção;; (iii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (iv) um relatório sobre as condições da manutenção.

Versao negociada em 7 de fevereiro de 2013

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Acre

Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Acre - PDSA – Fase II

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36862722

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em _____ [*lugar da assinatura*], entre o Banco e ESTADO DO ACRE (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina]	[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]	[cargo da pessoa que assina]

Aviso nº 441 - C. Civil.

Em 11 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 72,000,000.00 (setenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA - Fase II.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Há mais requerimentos, se a senhora permitir.

A Presidência designa:

– como membro titular, a Deputada Luiza Erundina, em substituição ao Deputado Beto Albuquerque, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 617, de 2013**, conforme o **Ofício n° 96, de 2013**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados; e

– como membro titular, o Deputado Valtenir Pereira, em substituição ao Deputado Beto Albuquerque, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 618, de 2013**, conforme o **Ofício n° 95, de 2013**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of.B/nº 96/13.

Brasília, 11 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação da Deputada Luiza Erundina (PSB-SP), como titular da Medida Provisória nº 617, de 2013, "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, incidente sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona," em substituição ao Deputado Beto Albuquerque (PSB-RS).

Respeitosamente, – Deputado **Beto Albuquerque,** Líder do PSB.

OF. B/95/13

Brasília, 11 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Valtenir Pereira (PSB/MT) como titular, da Medida Provisória nº 618, de 2013, "Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeira e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina, e dá outras providências".

Respeitosamente, – Deputado **Beto Albuquerque**, Líder do PSB

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – A Presidência designou para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 617, de 2013**:

– como membros suplentes, os Deputados Hugo Leal e Arolde de Oliveira, em substituição aos Deputados Guilherme Campos e Heuler Cruvinel, conforme o **Ofício n° 691 de 2013**, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados;

– como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini e Weliton Prado, em substituição aos Deputados José Guimarães e Valmir Assunção, e, como membros suplentes, os Deputados Fernando Ferro e Pedro Uczai, em substituição aos Deputados Sibá Machado e Luiz Couto, conforme o **Ofício n° 560, de 2013**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados; e

– como membros titulares, os Senadores Eduardo Braga e Sérgio Souza, em substituição aos Senadores Eunício Oliveira e Paulo Davim, e, como membros suplentes, os Senadores Romero Jucá, Vital do Rêgo, Ana Amélia e Kátia Abreu, em substituição, respectivamente, aos Senadores Ana Amélia, Kátia Abreu, Romero Jucá e Vital do Rêgo, conforme o **Ofício n° 201, de 2013**, da Liderança do PMDB no Senado Federal.

Os ofícios foram encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 691/13/PSD

Brasília, 11 de junho de 2013.

Assunto: Indicação de Parlamentar para compor Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os Deputados Hugo Leal (PSC/RJ), em substituição ao Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) e o Deputado

Arolde de Oliveira (PSD/RJ), em substituição ao Deputado Heuler Cruvinel (PSD/GO), para comporem a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 617, de 2013, ambos na condição de Suplentes.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Sciarra**, Líder do PSD

Of. nº 560/GAB-Lid/PT

Brasília, 12 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membros titulares os Deputados Carlos Zarattini (PT – SP) e Weliton Prado (PT – MG) e como membros suplentes os Deputados Fernando Ferro (PT – PE) e Pedro Uczai (PT – SC) para a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 617/13, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona."

Atenciosamente, – Deputado **José Guimarães** – PT/CE, Líder da Bancada na Câmara.

OF. GLPMDB nº 201/2013

Brasília, 12 de junho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores abaixo relacionados para compor a Comissão Mista, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013.

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga	Senador Romero Jucá
Senador Ricardo Ferraço	Senador Vital do Rêgo
Senador Francisco Dornelles	Senadora Ana Amélia
Senador Sérgio Souza	Senadora Kátia Abreu
Senador Sérgio Petecão	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Desculpe, Senadora. Eu passo a palavra à senhora e vou fazer questão de ler posteriormente.

Portanto, a palavra está com a Senadora Lúcia Vânia.

O Regimento Interno nos obriga a ler todos os requerimentos, os encaminhamentos, mas a senhora fica com a palavra já. Depois dividimos um pouco para cada um.

Posso continuar? Obrigado pelo carinho.

Então, em seguida, é a senhora. Só há mais dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – A Presidência designa:

– como membro titular, o Deputado Arnaldo Jardim e, como membro suplente, o Deputado Sarney Filho, em vagas existentes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 618, de 2013**, conforme o **Ofício n° 147, de 2013**, das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados; e

– como membro titular, o Deputado Almeida Lima e, como membro suplente, o Deputado Sarney Filho, em vagas existentes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 619, de 2013**, conforme o **Ofício n° 148, de 2013**, das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of./LID/nº 147/2013

Brasília, 11 de junho de 2013

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Arnaldo Jardim – PPS/SP e Sarney Filho – PV/MA para integrar como titular e suplente, respectivamente a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 618/13, que "Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência;

promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno,** Líder do PPS.

Of./LID/nº 148/2013

Brasília, 11 de junho de 2013

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Almeida Lima – PPS/SE e Sarney Filho – PV/MA para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 619/13, que "Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991; para dispor sobre a condição de segurado especial, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrados por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – E o último requerimento.

A Presidência designa para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**:

– como membros suplentes, os Deputados Eduardo Cunha e Lucio Vieira Lima, em substituição aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Araújo, conforme o **Ofício nº 684, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados; e

– como membros titulares, os Deputados Danilo Forte e Manoel Júnior, em substituição aos Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro, conforme o **Ofício nº 686, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of./GAB/I/nº 684

Brasília, 12 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que passarei a participar, juntamente com o Deputado Lucio Vieira Lima, na qualidade de Suplente, da Comissão destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 619/2013, que "Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial, o Decreto Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrados por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências", em substituição aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Araújo.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

OF/GAB/Nº 686

Brasília, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Danilo Forte e Manoel Júnior passam a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 619/2013, que "Autoriza a Companhia Nacional do Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S. A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns

destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e de Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrado por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências", em minha substituição e do Deputado Marcelo Castro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco/PP – RO) – Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

Peço desculpas, perdão, porque o Regimento Interno nos obriga a ler todos os requerimentos e, em especial, as medidas provisórias, dar por lidas, para poder contar prazo a partir de amanhã.

Obrigado pela compreensão.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Senador José Agripino pelo pronunciamento feito aqui há poucos minutos. Quero dizer que a sua colocação retratando dois fatos importantes que aconteceram hoje, a intervenção na Petrobras e na Vale, resultando numa queda expressiva da Bolsa, bem como o crédito para financiamento de móveis para a casa própria com recursos do FGTS são duas questões que merecem realmente a atenção desta Casa. Portanto, ao Senador Agripino os meus cumprimentos e solidariedade ao seu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que o Congresso Nacional discute a questão da maioridade penal, é oportuno destacar que neste 12 de junho ocorre o Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

A data foi instituída no Brasil por intermédio de projeto de minha autoria, que se transformou na Lei nº 11.542, em 2007.

A minha preocupação com o trabalho infantil remonta ao fim da década de 90. Em maio de 1996, de posse de informações fornecidas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil sobre a exploração de crianças e adolescentes em carvoarias do Mato Grosso do Sul, a Secretaria Nacional de Assistência Social, da qual eu era a titular, lançou a semente do que mais tarde ficou conhecido como Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O trabalho infantil é um problema social complexo, relacionado à pobreza, à desigualdade e à exclusão social. Além disso, fatores de natureza cultural e de organização social da produção também concorrem para sua incidência. Por isso mesmo, o governo Fernando Henrique, naquela época, considerou a erradicação do trabalho infantil uma questão de direitos humanos e o incluiu na agenda social do País.

Nessa condição, o trabalho infantil representa um problema social a ser combatido por todos: Governo, organizações de empregadores e empregados e sociedade civil.

Na última década do século XX, o trabalho infantil foi proibido e, naquela época, o Brasil ratificou as duas convenções da Organização Internacional do Trabalho sobre o tema – a que recomenda a idade mínima para o trabalho e a que trata das piores formas de trabalho infantil.

Em outubro próximo, o Brasil vai sediar a III Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, que reunirá, em Brasília, representantes de governos, empregadores, trabalhadores e organizações da sociedade civil dos 185 países membros da OIT. Nesse evento serão reafirmadas as metas e as estratégias de combate ao trabalho infantil.

A escolha do Brasil como sede do evento se deve ao fato de o País ser considerado referência mundial no assunto desde que o Peti foi lançado, em 1996.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), em 1992, havia no Brasil, em atividades remuneradas, 8,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, o equivalente a 19,6% do total. Em 2011, esse percentual havia baixado para 8,6% do total ou 3,6 milhões. É um avanço significativo, mas ainda há muito por fazer.

Atualmente o Peti está presente em mais de 3.500 Municípios em todo o País, beneficiando em torno de 800 mil crianças.

O Brasil se comprometeu a eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2016 e a erradicá-lo até 2020. Entretanto, o Governo parece ter dificuldades para cumprir essas metas. Desde 2005, houve uma desaceleração na diminuição do número de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Dezenas de especialistas, entrevistados pelo Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil, da entidade Repórter Brasil, apontam várias causas dessa desaceleração, dentre as quais está uma, contra a qual eu me bati neste plenário, que foi a integração do Progra-

ma de Erradicação do Trabalho Infantil ao Programa Bolsa Família.

A Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Isa de Oliveira, é taxativa ao dizer que a fusão acabou gerando uma acomodação dos Municípios e das famílias. Chega o Bolsa Família, as famílias recebem a renda, a criança vai para a escola, tem o atendimento de saúde, mas continua trabalhando. O Bolsa Família, diz a Secretária, contribui para ocultar o trabalho infantil nos Municípios, e os gestores públicos se desobrigam dos serviços.

Permita-me a Senadora Lídice da Mata citar a sua opinião sobre essa vinculação do Peti e Bolsa Família quando afirma que esse arranjo não foi positivo, porque deixa de vincular o recurso recebido com a necessidade de manter a criança e o adolescente afastados do trabalho.

Por fim, compartilho mais um dado, extremamente importante, denunciador do malefício do trabalho infantil: apenas 3% das crianças que começam a trabalhar entre os 5 e 11 anos chegam ao ensino médio; somente 12% dos jovens que entram no mercado de trabalho com idade entre 12 e 15 anos conseguem alcançar o mesmo patamar de estudo, ou seja, o ensino médio.

Ao lembrar o Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, quero que ele sirva para a celebração de uma disposição cada vez maior do Poder Público e da sociedade em geral para que saiamos vencedores nessa luta de vermos as nossas crianças na sala de aula e não no trabalho.

Obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Lúcia Vânia, o Sr. Ivo Cassol deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Essa foi a Senadora Lúcia Vânia.

Agora a Senadora Ana Amélia está com a palavra, pelo tempo regimental de 20 minutos, mas com a tolerância que V. Exª sempre dá para este Senador. Então, fique bem à vontade.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente, Senador Paulo Paim.

Hoje, meus caros colegas Senadores e Senadoras, quero saudar o Deputado Gladson Cameli, meu correligionário do Estado do Acre. É um prazer recebê-lo aqui na nossa Casa. Estaremos juntos no dia 21 para uma mobilização contra as drogas com a nossa Fundação Milton Campos, que tenho a honra de presidir.

Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, hoje pela manhã nós tivemos uma sabatina – mais uma sabatina – para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nessa sabatina, na CAS, o Dr. Ivo Bucaresky obteve aprovação. De 15 votos, ele foi aprovado por 14. Na audiência, levantei, assim como a Senadora Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas, alguns problemas relacionados – aliás, problemas bastante graves – ao concurso público realizado no dia 2 deste mês e que envolveu a inscrição de 125.585 candidatos para ocupar 314 vagas nos cargos de especialista em regulação e vigilância sanitária, analista administrativo, técnico em regulação e vigilância sanitária e técnico administrativo. As provas para essas 314 vagas foram realizadas em 27 capitais, entre as quais Brasília.

Os participantes reclamaram, em mensagens enviadas ao meu gabinete, do atraso na entrega dos cadernos com as questões e que receberam provas violadas. Registros foram feitos em delegacias em várias capitais pelos inscritos que se consideraram lesados nessa irregularidade.

Mensagens foram enviadas ao gabinete.

Márcio Pinho reclamou da dispensa de licitação na escolha da banca (Cetro Concursos Públicos), que realizou o certame, ou a prova.

Maria Aparecida questionou a discrepância nos valores cobrados pelas quatro empresas analisadas para a contratação dessa banca: enquanto uma cobrava R$240 pela inscrição, a Cetro cobrava R$70. Deve haver alguma explicação para essa diferença, que é extremamente grande.

Ana Lucila Marques disse que no Rio de Janeiro houve violação dos lacres de segurança das provas.

Na Bahia, segundo Gabriel Lavoratti Guedes, alguns alunos receberam pela manhã a prova que seria aplicada à tarde.

Lívia Minuzi, mãe de outro candidato, escreveu informando que as irregularidades foram constatadas em vários Estados.

Em Alagoas, dezenas de pessoas procuraram a Central de Polícia para prestar queixa, alegando que a folha de respostas do concurso foi entregue com erro.

O Diretor Ivo Bucaresky, como eu disse, aprovado hoje na sabatina na Comissão de Assuntos Sociais, informou que um colegiado da Anvisa – ele é o presidente desse concurso – analisará, na próxima semana, as denúncias e as irregularidades, e uma definição deverá ser anunciada naqueles dias.

Penso que o Governo, especialmente a Anvisa, uma das mais importantes agências reguladoras, tem o compromisso inadiável de esclarecer tudo o que aconteceu para que nenhum dos inscritos seja prejudicado ou lesado em seu direito.

Se for necessário, deve-se até anular o concurso e realizar outro sem nenhum ônus para aqueles 125.585 inscritos que pagaram R$70 para fazer a prova em que houve a ocorrência de diversas irregularidades. Um concurso para uma agência dessa envergadura precisa ter lisura, correção e respeito à lei e ao direito de todos na participação. É uma chamada pública para os interessados.

Estou aqui também para defender que a Anvisa terá a responsabilidade de dar essa resposta não apenas ao Senado Federal e à Comissão de Assuntos Sociais, mas à sociedade brasileira. Tenho certeza de que se empenhará para isso.

Sr. Senador Paulo Paim, que preside esta sessão, hoje, a tarde foi ocupada por um debate sobre a economia brasileira. Houve aqui algumas posições mais radicalizadas, posições de parte do Governo, e a oposição se manifestando. Estou aqui como uma Senadora independente. Nem sou uma Senadora de oposição, nem sou uma Senadora governista. Em coisas que considero relevantes para o País, apoio a iniciativa do Governo; em coisas que não considero dessa forma, não apoio o Governo. É esse o meu posicionamento, Senador Paulo Paim.

Ontem, um insuspeito economista, Dr. Marcos Lisboa, esteve na Comissão de Assuntos Econômicos. E quem é Marcos Lisboa? Marcos Lisboa é Doutor em Economia pela Universidade da Pensilvânia, nos Estados Unidos, e foi um dos formuladores das chamadas reformas microeconômicas no início do governo Lula. No debate de ontem, defendeu a continuidade daquelas reformas. No governo Lula, Marcos Lisboa foi Secretário no Ministério da Fazenda, com o Ministro Antonio Palocci. Então, apresento as credenciais de agente do governo de uma autoridade da área econômica do governo.

E o que disse o economista Marcos Lisboa ontem na Comissão de Assuntos Econômicos? Disse que não acredita numa melhoria do crescimento da economia brasileira nos próximos anos. Segundo ele, os indicadores de produtividade são frágeis e não parecem indicar capacidade de retomada de crescimento sustentável de pelo menos 4,5% ao ano, por exemplo.

Continua o Dr. Marcos Lisboa: "Poderemos ter um ano um pouco melhor, outro um pouco pior. Não há nenhum grande problema à frente, mas também não há nenhum grande cenário", analisou o economista Marcos Lisboa.

Quanto à inflação – que eu levantei para o Marcos Lisboa –, o economista ressaltou que a alta de preço tem impacto negativo, principalmente nos grupos de menor renda, ou seja, a camada mais pobre da população. Mas acredita que poderá ser contida. Ademais, que o Banco Central está atuante para garantir que a inflação não continue elevada no próximo semestre. Portanto, é uma visão realista. Não se pode considerar que o Dr. Marcos Lisboa esteja querendo fazer alguma visão negativa demais sobre a economia. Ele tem a responsabilidade não só acadêmica, mas por ter tendo participado do governo.

Ele chegou até a dividir os países da América Latina em três grupos: os que combinam o estímulo à produtividade com políticas fiscal e monetária conservadoras, como é o caso do Chile, do Peru – administrado hoje por Ollanta Humala, que seria um candidato de esquerda –, da Colômbia e do México; os que adotam medidas de forte intervenção estatal na economia, com proteção de determinados setores produtivos, como Argentina, Venezuela e Equador; e os que optam por estratégias intermediárias, como é o caso brasileiro.

Os resultados, segundo Marcos Lisboa, mostram que os países do primeiro grupo estão conseguindo, sim, crescer de 4% a 5% ao ano, enquanto os do segundo grupo enfrentam a estagnação econômica e a volta da inflação. O Brasil, segundo Marcos Lisboa, assiste tardiamente a uma recuperação lenta e abaixo do esperado.

Nem vou continuar mais o que disse Marcos Lisboa. Apenas faço esse preâmbulo para dizer que nós temos que encarar a realidade como ela é, e não querer tapar o sol com a peneira.

Hoje, por exemplo, foi muito citado e mencionado aqui neste plenário o lançamento, pelo Governo, de mais um programa.

A linha de crédito Minha Casa Melhor, anunciada pelo Governo, para estimular o brasileiro a gastar e a consumir mais pode se tornar um "presente de grego", como se diz na expressão popular. Lembram do famoso cavalo de madeira que escondeu soldados gregos interessados em lutar e destruir os troianos, no ano 1300aC, no famoso episódio da Guerra de Troia? É claro, todo mundo sabe o que significa isso. Pode hoje, a grosso modo, ser comparado ao cartão de crédito que vai permitir o financiamento para a compra de móveis e eletrodomésticos do novo programa.

Não há nada contra isso. O problema é que temos que entender que há endividamento, e a inadimplência, hoje, já estatisticamente confirmada, de pelo menos quatro meses. É muito fácil fazer a dívida. Difícil é pagá-la, e pagá-la em dia.

Falo isso, Srªs e Srs. Senadores, não porque sou contra programas de estímulo e financiamento à economia e ao consumo. É papel do Governo, sim, estabelecer políticas para desenvolver o País e facilitar a vida do cidadão, sobretudo os mais carentes. A linha de crédito de até R$5 mil, com juros de 0,4% ao mês

e prazo de quatro anos, para as famílias financiarem a aquisição de eletrodomésticos para a casa própria é boa, desde que não prejudique o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que pertence ao trabalhador, nem cause dores de cabeça, como dívidas difíceis de pagar.

Eu não examino, de novo, o mérito, louvável, mas me preocupa e muito o uso de dinheiro do trabalhador, do FGTS, para um programa de governo. Essa é a grande questão.

O modo como essas operações de crédito serão feitas é muito importante, especialmente no atual momento econômico do nosso País, com sinais de inflação, de diminuição do poder de compra do brasileiro e de saída de investimentos estrangeiros do País.

Não se pode ignorar, como já disse, também o endividamento dos brasileiros nessa inadimplência.

Aliás, o próprio Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colegiado tripartite composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e representantes do Governo Federal, está preocupado com essa questão. E tem razão de estar preocupado sim.

Dados divulgados hoje pelo jornal *O Globo*, mostram que, desde 2012, o Tesouro Nacional segurou em caixa, mais de R$4 bilhões, que deveriam ter sido repassados ao FGTS, referentes às receitas arrecadadas com o adicional de 10% do fundo pago por demissões sem justa causa. No ano passado, de R$1,8 bilhão que o Tesouro deveria transferir, nada foi pago. O FGTS cobriu toda a parte subsidiada do programa que atende famílias de baixa renda – cerca de R$6,5 bilhões. Este ano, de R$1,8 bilhão, a União repassou apenas R$500 milhões.

E olha, Senador Paim, nós fizemos um debate sobre o Fundo de Garantia, como aplicar para que haja maior rendimento, com as centrais sindicais em Porto Alegre. A Senadora Marta Suplicy, quando estava aqui, presidia a Comissão, e fez em São Paulo um debate também, e há uma preocupação muito grande em resguardar da melhor forma possível esse recurso que pertence ao trabalhador, que é usado por ele ou, no caso de morte, em benefício da família, ou para ele se proteger numa hora de demissão sem justa causa.

No início desta semana inclusive estive na tribuna e destaquei a importância de acabar com a taxa adicional de 10% dos empregadores que é paga ao FGTS, além daqueles 40% que ninguém discute ter que manter porque é uma conquista dos trabalhadores na Constituição de 88. Eu diria, uma cláusula pétrea já, Senador Paim, e que tem que ser mantida, mas o adicional de 10% sobre os 40% é outra coisa. Aquilo foi feito com outro objetivo.

O PL nº 200, de 2012, em tramitação na Câmara Federal, aprovado no ano passado nesta Casa, prevê acabar com esse adicional.

Os empregadores já são obrigados, como eu disse há pouco, a pagar 40% de multa, quando a demissão é sem justa causa, como prevê a lei trabalhista. Mas a multa de 10% adicional, criada para cobrir rombos de antigos planos econômicos no País, continua lamentavelmente em vigor. É importante reforçar que essa multa foi criada em 2001 e tinha um objetivo claro e único, zerar o rombo decorrente de uma decisão judicial que obrigou o Governo Federal a compensar o FGTS pelas perdas relativas aos planos Verão, no governo Sarney, e Collor I.

Trata-se de decisão judicial para proteger o direito dos trabalhadores nas correções ao FGTS.

O rombo financeiro foi totalmente compensado em julho de 2012, com essa cobertura dos 10% adicionais aos 40%.

Portanto, o fim dessa cobrança já deveria ter ocorrido no ano passado para estimular as empresas, sejam pequenas, médias ou grandes, a criarem mais vagas no mercado de trabalho, produção maior e, consequentemente, também mais consumo.

O FGTS é uma conquista dos trabalhadores e deve ser preservado. Agora também direito compulsório concedido aos empregados domésticos, Senador Paim, como está tratando aqui o Senador Romero Jucá, num projeto de lei de emenda à Constituição para assegurar também direitos aos empregadores domésticos. Hoje ele é facultativo; agora será compulsório. É um fundo para garantir compensações ao empregado, uma indenização, nos casos de demissão sem justa causa, aposentadoria ou morte do trabalhador.

A função social do FGTS somente é plenamente alcançada quando ocorre a correta aplicação do recurso direcionado ao fundo. Aliás, esse recurso também financia habitação, a moradia e o saneamento. Mas são investimentos que têm o retorno assegurado para que esse dinheiro não se perca pelo caminho e não lese, não lese o direito dos trabalhadores. Usar esse fundo para, no improviso, tentar salvar a economia pode ser um risco e até perigoso. Coloca também sob estado de preocupação a segurança não apenas dos trabalhadores, dos empregadores, mas da própria economia do País, porque jogará no colo do trabalhador uma dívida, que, em muitos casos, pode se tornar impagável. O sonho pode virar um pesadelo!

A gestão financeira eficaz do FGTS é, portanto, uma obrigação não apenas da Caixa Econômica Federal, agente operador dos recursos do FGTS, como também do seu Conselho Curador do FGTS. O Governo Federal precisa respeitar esses acordos.

Aparentemente, o pacote do presente está bem bonito. Dentro da caixa, boas intenções! Mas até que ponto esse programa vai realmente beneficiar as famílias ou trazer ganhos reais para a economia, como geração de emprego, renda e mais investimentos?

Eu me preocupo que isso não venha a provocar apenas mais endividamento dessa classe de pessoas que precisam de mais estímulos sempre. Isso preocupa porque o Governo não está honrando sua contrapartida no programa Minha Casa, Minha Vida, e não repassa a parcela do Orçamento da União para ajudar a cobrir os subsídios feitos pelo FGTS.

A população sabe disso! Basta olharmos os dados recentes da Pesquisa do Instituto Datafolha, feita entre os últimos dias 6 e 7 de junho, com 3.758 entrevistados, de 180 Municípios de nosso País. Oitenta por cento deles estão sentindo no bolso o peso da inflação, principalmente na hora de comprar alimentos nos supermercados. Mais de 64% acham que tanto os produtos de limpeza quanto os de higiene pessoal também estão mais caros. Cinquenta e um por cento dos pesquisados acham que a inflação vai continuar subindo. Isso significa que a população está perdendo a confiança que tinha na estabilidade. Está claro que as políticas para estimular o consumo, como o mais novo programa Minha Casa Melhor, podem deixar nossa economia em situação frágil.

O cenário mudou e mudou bastante. Ontem mesmo, o Índice Bovespa, que mede as principais negociações das ações de empresas brasileiras, caiu abaixo de 50 mil pontos.

O Banco Central precisou fazer mais duas intervenções para segurar o dólar e o risco País, que, infelizmente, subiram. Isso comprova a necessidade de mudanças no rumo da nossa política fiscal. Enquanto os mesmos remédios forem aplicados para problemas ou doenças diferentes, o paciente nunca irá melhorar. Precisamos estimular o crescimento da nossa economia e enfrentar a inflação com uma boa gestão, Senador Paulo Paim, em relação aos gastos públicos.

Eu queria, para terminar, lembrar que os preços das passagens aéreas aumentaram violentamente, onerando as despesas que nós, Senadores, temos, especialmente em regiões como o Acre, do nosso Senador Petecão, e o Amapá, do Senador Randolfe, que têm reclamado muito dessa questão. Os preços são maiores do que se paga hoje para ir de Brasília para os Estados Unidos. "Muito maiores", diz o Senador Walter Pinheiro, para ir à Bahia, do Senador Walter Pinheiro, da Senadora Lídice, do Senador João Durval.

Essa situação, eu não consigo entender. Os voos, em julho, para qualquer lugar, estão todos ocupados, todos lotados, você não consegue mais comprar. As companhias não aceitam milhagem na alta estação, e o Governo está preparando um pacote de socorro às companhias aéreas. Eu não consigo entender. Talvez as empresas privadas que operam na aviação comercial brasileira estejam necessitando de um verdadeiro choque de gestão. Aí, realmente, a coisa está complicada.

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco/PSOL – AP) – Querida Senadora Ana Amélia, eu não poderia deixar de apartear V. Exª, porque nós vivemos isso na pele, no Amapá. O Senador Petecão, que aqui está, deve viver isso no Acre, como V. Exª muito bem citou. Um dos dramas de que mais padecemos é que não temos uma política nacional de aviação civil e – como V. Exª muito bem, como sempre, quando ocupa esta tribuna, está colocando – temos uma política sempre de concessão para as aéreas, de apoio e incentivo e sem contrapartidas. No Amapá, a situação, há dois anos, chegou a ser mais do que dramática. Foi muita pressão da Bancada federal que possibilitou melhorias no aeroporto internacional e, em decorrência disso também, ampliação da oferta de voos para lá. Mesmo assim, vamos ver nas férias de julho. Mais uma vez, perceberemos disparar os preços das passagens aéreas, porque estamos sob um marco do setor aéreo baseado somente nas leis de concorrência, que é uma superação do marco que tínhamos nos anos 90, que era baseado na banda tarifária, que tinha alguma intervenção do Estado. Temos uma agência reguladora do setor, temos uma secretaria do setor, não é possível, no País, continuar a existir essa ditadura e quase um duopólio de empresas aéreas no controle do mercado aéreo nacional, além das discrepâncias que existem, Senadora Ana Amélia. Para alguém fazer um voo internacional de Boa Vista para Caracas é necessário ir até São Paulo. Não temos linhas aéreas de integração nacional e temos a concessão em continuado pacote de incentivo às empresas, de salvação das empresas; e as empresas lucrando e, concretamente, o povo brasileiro tendo que pagar altas tarifas de transporte aéreo toda vez que chega um período de mobilização, como é o período de férias de julho, dezembro e janeiro. Realmente, é algo que V. Exª diz não conseguir entender. E cumprimento V. Exª, mais uma vez, pelo seu pronunciamento. É algo que o Brasil não consegue entender, não há qualquer justificativa razoável, qualquer tipo de apoio a essas empresas.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada Senador Randolfe Rodrigues, que enriquece muito o meu pronunciamento com a informação sobre essa situação. Como disse V. Exª, na época da intervenção governamental sobre a política tarifária das

companhias aéreas, tivemos problemas graves, alguns deles, lá no Supremo Tribunal Federal, aguardando julgamento de que o Senador Paulo Paim...

(Soa a campainha.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ...e eu estamos na expectativa. E os funcionários, servidores do Aerus, também aguardam.

Houve uma defasagem tarifária e a Ministra Carmem Lúcia foi de uma felicidade, de uma competência exemplar. Inspirada que foi, com base na lei, conseguiu dizer que era ganho de causa líquido e certo, não só para os aposentados do Fundo Aerus, mas também para a Varig, confirmando, assim, que, naquela época de intervenção, também houve erros de parte dos governos de então. Portanto, essa decisão do Supremo Tribunal Federal é extremamente relevante.

V. Exª e eu recebemos ontem e hoje os representantes do Fundo Aerus, que estão acompanhando com grande ansiedade. Desde aquele julgamento, Senador Paim, ao qual estivemos presentes o senhor e eu – o Senador Alvaro Dias também tem acompanhado a questão –, morreram mais cinco aposentados – cinco já morreram! Então, nós temos que esperar que o Ministro Joaquim Barbosa, que pediu vista desse processo, conclua essa decisão, esse julgamento, porque é crucial, e vem aí revelar o problema relacionado à política da aviação civil brasileira, que precisa ser resolvido.

O País, que vai promover eventos magníficos e grandiosos, como a Copa das Confederações, que começa neste sábado, e como a Copa do Mundo em 2014, precisa estar com uma sólida e consolidada aviação civil comercial, especialmente essa chamada aviação regional, para resolver esses problemas, inclusive de integração regional, como no nosso Estado do Rio Grande do Sul com a Argentina e o Uruguai, como é o caso do Amapá com a Venezuela, o caso do Acre com o Peru e a Bolívia e tantos outros que fazem fronteira.

Agradeço a V. Exª pela gentileza do tempo excedido. Obrigada, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senadora Ana Amélia.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC) – Senador Paim, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quanto à parte final de seu pronunciamento, só quero dizer o Senador Alvaro Dias fez contato com o Supremo e a possibilidade é grande de que o Plenário vote a questão do Aerus na primeira quinzena de agosto.

Como a ordem é de um orador e um Líder e o Senador Armando Monteiro não se encontra aqui, tem a palavra agora V. Exª...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. A Senadora Ana Amélia falou pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Ah, ela falou pela Liderança! Está correto, Senador. Então, agora fala o Senador Walter Pinheiro, que fez permuta com o Senador Wellington Dias. Em seguida, falará o Senador Armando Monteiro ou o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC) – Obrigado. Eu queria só saber a ordem. Muito obrigado, Presidente Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Walter Pinheiro foi ajudado pelo Senador Sérgio Souza.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Souza, sempre vigilante. Aliás, prima pelo bom cumprimento como zelador das regras e das disposições regimentais o nosso advogado Sérgio Souza.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero deixar, antes, caro Senador Paulo Paim, do pronunciamento que vou fazer, um registro importante sobre uma grande instituição, sobre uma fundação. Refiro-me à Coordenadoria Ecumênica de Serviços – Cese, que desde 1973 vem-se destacando pelo apoio aos projetos sociais e contribuindo muito nessa luta por um Brasil solidário.

V. Exª é, desde a época de Deputado Federal, parceiro da Cese nessa empreitada. É uma coordenação extremamente importante porque cumpriu o papel, num momento difícil no Brasil, de reunir, de forma ecumênica, aqueles que professam a fé. Portanto, mostrou que é possível superar essa tese da intolerância entre as diversas orientações de fé e que é possível, com essa proeza de reunir todos, trabalhar pela solidariedade, pelo bem comum, pelo resgate, fazendo importantes trabalhos ao longo de toda uma trajetória de vida. Mais do que de uma folha de serviço, poderíamos falar, fazendo uma brincadeira, em uma verdadeira biblioteca de serviços, não falo nem mais em livros. Então, várias foram as intervenções da nossa Coordenadoria Ecumênica de Serviços, com a participação da Igreja da Confissão Luterana, da Igreja Presbiteriana Independente, da Igreja Presbiteriana Unida, da nossa querida Igreja Anglicana, da Igreja Católica Apostólica Romana e da Aliança dos Batistas no Brasil.

Portanto, fica aqui o meu registro dessa importante data que será o dia de amanhã: o 40º aniversário da Fundação da Coordenadoria Ecumênica de Serviços – Cese.

Sr. Presidente, quero deixar aqui esse registro com alegria, mas não quero citar nomes das pessoas com quem me relacionei ao longo dos anos nesse trabalho da Cese. Quero realçar o papel de todos que por lá passaram e que deram grandes contribuições, nos momentos mais difíceis, lá nas comunidades, promovendo a integração, ficando na linha de frente, chegando com o apoio e a solidariedade, comprando diversas brigas e lutas do ponto de vista da melhoria de vida do povo sofrido, desde a ocupação, com a chegada da elaboração de políticas públicas para convivência com a seca, até, e principalmente, os enfrentamentos.

Às vezes, não conseguimos enxergá-los do ponto de vista material, mas eles se processam de forma deletéria, como é a questão da intolerância. V. Exª, inclusive, tem em suas mãos a tarefa de conduzir esse processo aqui também para encontrarmos o caminho e para que preservemos, cada vez mais, esses valores individuais.

Existem coisas, meu caro Paulo Paim – e é importante lembrarmos isso –, que não cabem no ponto de vista da regulação. Ninguém pode regular nem determinar qual é o tamanho da minha fé ou da sua fé, nem tampouco naquilo em que você se orienta como fé.

Isso vale para essa questão da opção de fé e, portanto, é fundamental que também sirva para orientação de outras naturezas, porque você tem a chamada orientação individual.

E quando me refiro a V. Exª, por exemplo, é porque V. Exª está com uma das questões que geram polêmica e tem o meu apoio e solidariedade. E sobre isso tenho dialogado com V. Exª. Assim como o trato da opção de fé é uma questão de foro íntimo, de decisão individual, a orientação de sexo, meu caro Paulo Paim, é também uma orientação de caráter individual.

Portanto, temos de respeitar a orientação de todos, assim como temos de respeitar a liberdade de organização. Aliás, conquista essa que nós conseguimos no ano de 2003, quando nós alteramos o art. 43 do Código Civil. Nessa alteração se determina a liberdade de organização no País: a liberdade de culto, a liberdade de organização partidária, a liberdade de organização do ponto de vista de qualquer interesse.

Assim, não cabe ao Estado tutelar, dirigir, intrometer-se e, muito menos, alguém do Estado achar que essa ou aquela deve ser a orientação adotada por quem quer que seja. Então, isso é importante.

E, nesse trabalho, a coordenadoria da Cese teve um papel importante, ao longo de toda essa trajetória.

Sr. Presidente, depois da referência a esses 40 anos da nossa Cese, quero falar um pouco das coisas que nós temos conseguido produzir.

Nesse final de semana, na sexta-feira, portanto, a próxima sexta-feira... Amanhã, nós teremos importante ato no Brasil inteiro, e particularmente vou participar, meu caro Senador Armando, na Bahia. Recife também terá, mas, em Salvador, nós também lançaremos o nosso centro de comando. E, na sexta-feira, junto com o Governador Jaques Wagner, devo participar do ato de entrega de três escolas estaduais e da entrega do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Vitória da Conquista, uma importante cidade. Quero, inclusive, mandar o meu abraço ao Prefeito Guilherme Menezes, essa figura por quem todos nós temos muito carinho, pela sua competência, dedicação. Nós somos penta em Vitória da Conquista. É o quinto mandato do Partido dos Trabalhadores naquela cidade. E o Prefeito Guilherme Menezes, que foi o primeiro prefeito da geração nossa, está no cargo hoje, e a cidade convive com uma excelente administração. Na área da saúde, é referência mundial e, principalmente, a gestão.

Então, na sexta-feira, estaremos lá para entrega desses equipamentos: as três escolas e o sistema de esgotamento sanitário. E, no mesmo ato, o Governador Jaques Wagner dará ordem de serviço para o sistema de abastecimento d'água e autorização para a licitação da Barragem do Catolé, buscando ampliar a nossa capacidade de reservação de água, para enfrentar os períodos de longa estiagem.

E vou dar uma notícia aqui, meu caro Paulo Paim, a todo o povo de Vitória da Conquista. Acabei de falar com o Vice-Governador Otto Alencar, que é o Secretário de Infraestrutura da Bahia. Acabei de falar com ele e tinha recebido a ligação do Ministro Moreira Franco. Trata-se da autorização para começarmos as obras do aeroporto de Vitória da Conquista. O tão sonhado aeroporto do povo de Vitória agora é uma conquista. Portanto, nós vamos ter a possibilidade de entregar àquela região, àquela cidade um importante equipamento não só para o transporte de passageiros, mas também uma ferramenta importantíssima para a economia de toda a região sudoeste. Essa obra foi compartilhada por toda a bancada federal aqui do Senado, a bancada federal na Câmara dos Deputados, o Governador Jaques Wagner teve uma participação decisiva. Essa é uma luta antiga de todos nós.

Quero aqui, de público, agradecer ao Ministro Moreira pela agilidade. Falei com ele na terça, o Vice-Governador enviou todas as respostas que foram solicitadas no dia de hoje. E hoje à tarde o Ministro Moreira Franco nos comunicava da possibilidade, brincando com a gente, dizendo que poderíamos anunciar na sexta-feira todas as condições para o início das obras no aeroporto de Vitória da Conquista, uma importante conquista para o povo baiano.

Mas isso revela – e quero chamar a atenção nesta hora –, meu caro Senador Sérgio, um aspecto fundamental do que foi discutido aqui, no dia de hoje. Estou falando de um aeroporto regional, estou falando de investimentos para desenvolvimento regional. Portanto, estou tratando de economia. Essa é a grande mudança nesse tempo.

Falar que a economia do Brasil cresceu pouco... Nós estamos num momento de crise internacional. Quem é que tem crescido mais do que a gente no cenário internacional? Podemos contar na palma da mão. As grandes nações, que historicamente cresciam, meu caro Sérgio Souza, de forma astronômica estão enfrentando ainda a crise, não conseguiram sair dela. Sem contar que o crescimento... E o Senador Armando Monteiro, que tem sua vida dedicada à atividade industrial, sabe exatamente como foi para a indústria, num passado bem recente, ter de enfrentar crises econômicas sem processo de estruturação, principalmente de canais de escoamento da produção: portos, aeroportos, rodovias, energia, comunicação. São pilares básicos para que uma economia possa crescer. É fundamental a gente também tratar dessa questão. E olhar isso para dizer que há uma paralisia no Brasil, sinceramente, é um exagero.

Quero voltar, Senador Sérgio Souza, para a minha Bahia, para mostrar que não tem essa paralisia. A Bahia de ontem, num tempo não tão distante assim, era uma Bahia cujos investimentos eram concentrados na região metropolitana de Salvador, quando não em Salvador. Estou falando agora de investimentos na região sudoeste, na cidade de Vitória da Conquista, mas poderia falar também do sudoeste, dos investimentos de eólica. Vamos receber investimentos naquela região de R$1 bilhão na consolidação de uma unidade para a produção de aerogeradores. Temos lá a possibilidade de arrebentar, do ponto de vista da produção de energia, como um dos maiores parques eólicos da América Latina.

Está desconcentrado o investimento, Paulo Paim, chegando aos lugares mais longínquos do nosso Estado, permitindo que a economia se relacione com quem de fato... O que transforma o processo econômico não são só os investimentos em nível nacional, investimentos em nível estadual. Prioritariamente, em nível local, porque é onde você gera emprego localmente, é onde você começa a agregar valor a determinados produtos. Mais do que a campanha para a exportação, é fundamental a agregação de valor, para exportar produtos industrializados. Essa é uma guerra.

Aqui nós aprovamos, Sérgio Souza, diversas matérias com medidas provisórias, buscando desonerar determinados setores da produção, para estimular a atividade. O Governador Jaques Wagner, por exemplo, no dia de ontem, estava no Estado de V. Exª, dialogando com o Boticário, para chamar o Boticário para dizer assim: "Olha, o Paraná..." Parece que é em São José dos Pinhais a unidade. "O Boticário já está aqui no Paraná, dê uma esticadinha até a Bahia. Na Bahia também há pinheiros. Portanto, dê uma chegadinha lá." E o Boticário vai, em 2014, inaugurar uma das maiores plantas de produção e um CD de distribuição na Bahia, desenvolvendo, mostrando que dá para a gente fazer isso no Brasil inteiro.

Por que então o Boticário está indo para lá, Sérgio? Porque está havendo modificações nas estruturas deste País, ou seja, está se instalando num lugar que vai ficar próximo do porto. Vai montar um centro de distribuição, porque vai poder pegar a estrada e pegar um eixo de ligação norte/sul, leste/oeste, para fazer a sua produção chegar a outros lugares. E por que foi para lá o Boticário? Porque hoje tem gente no Nordeste, Sérgio, que além de poder comer três vezes por dia, agora também pode comprar um perfuminho, pode comprar uma das coisas que o Boticário produz para tornar as pessoas um pouquinho mais belas. Cada um vai cuidando do seu corpo.

Aliás, hoje é até um dia em que muita gente deve utilizar uma parte do recurso para comprar um presente dessa natureza para fazer a troca dos presentes. Como eu não posso fazer isso hoje, ao vivo, já que a minha companheira está em Salvador, já fiz nas primeiras horas do dia, usando o que a tecnologia disponibiliza. Via celular, a gente manda aquelas boas frases de consolidação das nossas relações. Fiz isso com a minha companheira Ana, no dia de hoje. Portanto, vou passar a noite dos namorados sozinho aqui, mas literalmente ligado com a minha companheira via celular.

Hoje, Senadora Ana Rita, diversos brasileiros podem fazer isso. Não é só receber para comprar biscoito, pão. Não é só para isso, não. Vai lá comprar uma sandália, pode comprar um negócio de um pentezinho, pode comprar uma roupa melhor.

Isso a gente faz localmente. No Brasil – o Senador Petecão deve vivenciar isso com muito mais escala do que a gente –, era esperar, no Acre, chegar o caminhão que vinha do sul do País trazendo os mascates que rodavam o Acre velho adentro, carregando um monte de coisas. Até panela, Sérgio! Quer dizer, a gente vai mudando essa realidade.

É nessa economia que estamos colocando o dedo na ferida. Por que não promover as condições para instalar unidade de produção no Acre? Qual é o problema? Deslocamento não só para gerar emprego, mas para a gente também melhorar a vida das pessoas localmente. Isso abaixa o custo do acesso a esses

produtos. Isso permite uma inclusão de uma parcela cada vez maior na sociedade.

Quando nós falamos da agricultura familiar, meu caro Randolfe, o dado hoje é que quatro milhões de trabalhadores da agricultura familiar mudaram de classe, ascenderam, do ponto de vista das classes sociais, com a agricultura familiar.

Portanto, essas são medidas da economia. Então, quando venho aqui para anunciar importantes medidas que nós estamos tomando na Bahia, no interior do Estado, faço isso, mas não está dissociado do que nós estamos produzindo, do ponto de vista da economia, no País.

Então achar que "Ah, o dólar subiu". O dólar subiu em decorrência inclusive das próprias variações que nós estamos enfrentando, tanto da relação interna quanto da relação externa. E é natural que o Banco Central opere na expectativa inclusive de interferir nessa alta do preço do dólar. Aliás, isso foi feito também num passado bem recente, com uma dosagem diferenciada.

O Senador Armando Monteiro lembrava ali a questão da evasão de divisas. E é bom a gente lembrar, Senador Armando, a época da história da banda, da variação cambial.

Então, o nosso Banco Central conseguiu, com medidas como a taxa Selic, com essa própria compra de dólar no mercado, com a desoneração do setor produtivo, equilibrar a economia. E principalmente com a política de incentivo para que a gente pudesse ter a atuação na ponta.

Não é à toa que, no momento de crise mais aguda deste Brasil, o setor que mais cresceu foi o setor do varejo. Nós temos aí a proliferação, Senador Armando, de uma quantidade de minimercados que surgiram em bairros, gerando oportunidade para as pessoas comprarem, mas, principalmente, oportunidade para a gente trabalhar.

Quer uma experiência disso? Acho que é uma experiência que V. Exª deve ter vivido. V. Exª deve ter uma faixa etária um pouquinho mais avançada do que a minha, mas eu me lembro do tempo em que eu, ainda criança, Senador Armando Monteiro, via lá a padaria do meu bairro, que era tocada por um espanhol.

Quem trabalhava na padaria com ele era o filho. Inclusive, uma das meninas, Leda, era minha colega de escola. Hoje, você já vê diferente. O minimercado no bairro... Essa coisa cresceu tanto que o sujeito já não coloca mais só o filho para trabalhar com ele no minimercado ou na padaria familiar; ele contrata gente para poder dar vencimento, para poder melhorar o atendimento. Então, estamos gerando também empregos em bairros, mexendo na ponta.

É fundamental que enxerguemos esse movimento da economia. É verdade que a nossa economia não cresceu como gostaríamos, mas também não somos uma ilha, nós nos relacionamos inclusive com os blocos no mundo. E os dois principais blocos de relação no mundo estão passando por dificuldades: o bloco europeu, que é um mercado que tem conosco uma relação muito forte do ponto de vista da aquisição dos nossos produtos, e o mercado americano. Hoje, basicamente, poderíamos dizer que a relação mais sólida é com a China. Só que a relação com China é muito de lá para cá.

Então, é preciso que esse olhar aportado no momento da economia como o nosso para entender por que é fundamental, Senadora Ana Rita, desonerar, reduzir o IPI de produtos como máquina de lavar e fogão. Isso é para permitir que essa turma que estava na roça, batalhando na agricultura familiar, e que, através desses programas, começou a ganhar um pouquinho mais... Por que eles não podem ter uma máquina de lavar em casa? É só ali no lajedo velho, ralando a mão? Por que não pode lavar roupa em máquina de lavar? Qual é o problema?

Então, é fazer isso para a gente estimular esse consumo, mas, principalmente, para levar serviço a essa gente. Essa é a grande mudança! Essa é a transformação que fizemos no Brasil! Essa é a transformação!

Não estou dizendo aqui, Senadora Ana Rita, que fomos nós, a partir de Lula. Em hora nenhuma, por exemplo, desconhecemos o que foi feito em governos anteriores. Chegamos aonde chegamos porque também outros governos passaram, mas a consolidação dessa política, a política, num momento crucial da crise econômica, de incentivo à produção e de redução do IPI... Lula fez isso num momento crucial, em 2008, quando a crise internacional estourou de forma absurda. Ele enxergou um viés: material de construção. Cadeia completa. Para construir uma unidade habitacional é preciso comprar material de construção. Emprega gente na mão de obra e entrega uma das coisas com que todos nos acostumamos ao longo da nossa trajetória. Venho de uma família muito humilde, que migrou para Salvador, e o maior desejo de meu pai, quando foi embora, largando a roça e indo para a cidade grande, era exatamente arranjar um teto.

Eu nasci em uma casa, Senadora Ana Rita, no subúrbio ferroviário. Eu sou um dos fins de rama lá de casa, como costumo chamar, um dos últimos de uma família de oito irmãos. E a casa não tinha sequer dois quartos. Portanto, o maior desejo do meu pai era ter seu próprio teto. Meu pai morreu sem ver legalizada a casa que ele havia comprado, com muito suor e muita dificuldade, no bairro do Uruguai, em Salvador. Não

viu a posse desse lugar. Essa é a transformação que nós fizemos na economia. Mexeu na economia e mexeu, Sérgio, na oportunidade para as pessoas, para o sujeito poder dizer: a minha casa, a minha vida. Então, esta é uma mudança substancial: poder falar do interior do Brasil.

Aqui, Senadora Ana Rita, nós discutíamos muito as capitais: como atrair investimento para Vitória, como atrair investimento para Salvador, como atrair investimento para São Paulo, e por aí afora. Agora, nós estamos podendo falar das cidades do interior, de como chegar com serviços e, principalmente, com oportunidades, com universidade. Quando vimos isso? Em que tempo?

Eu sou do tempo em que a escola técnica era a única em Salvador. Na escola técnica, todos os meus colegas do interior iam com o maior sacrifício para estudar na única escola, Sérgio. Na época, a turma, inclusive, batizava de "escola do mingau", porque entrávamos na escola às 7 horas e saíamos às 19 horas. Eu até enfrentei um período difícil, porque ainda estava na escola técnica quando me casei. Então, eu entrava às 7 horas e saía às 23 horas, porque eu ganhava a vida, Petecão, dentro da escola, dando aula, como monitor de Matemática e Física, para tentar nos sustentar. Quando saí da escola, eu já tinha dois filhos: o mais velho, Júlio, que nasceu no meio, e Israel, que nasceu no final, quando eu estava saindo. Portanto, essa é a mudança.

Hoje, na Bahia, há quase três dezenas de escolas técnicas espalhadas pelo interior. Hoje, na Bahia, há seis universidades federais. No meu tempo, era só uma. Eu estou falando de federais, sem contar as quatro estaduais, sem contar as próprias particulares, com toda a política do ProUni. Portanto, eu acho que essa é a questão fundamental.

Por isso, falo com alegria e espero estar, na sexta-feira, na cidade de Vitória da Conquista para anunciarmos mais uma conquista importante para esse povo do sudoeste e, quem sabe, um dia chegar a Vitória da Conquista e anunciar a transformação do *Campus* Anísio Teixeira, que trata da saúde, em universidade federal do sudoeste baiano, com o curso de Medicina, para, inclusive, Ana Rita, superarmos esse grave problema de profissionais médicos que o Brasil enfrenta hoje.

Era isto, Sr. Presidente, que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Walter Pinheiro por seu pronunciamento, feito com a elegância, a diplomacia e o brilhantismo de sempre.

Agora, como Líder, o Senador Armando Monteiro.

O Senador Armando Monteiro também dispõe de 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Enquanto S. Exª se encaminha à tribuna, eu leio o seguinte ofício.

A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Valadares Filho, em substituição ao Deputado Beto Albuquerque, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**, conforme **Ofício nº 98, de 2013**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o Ofício:

Of. B/nº 98/13

Brasília, 12 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Valadares Filho (PSB – SE), como titular, da Medida Provisória nº 619, de 2013, "Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial, o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrados por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências," em substituição ao Deputado Beto Albuquerque (PSB – RS).

Respeitosamente, – Deputado **Beto Albuquerque** Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, nesta Casa, vários colegas já puderam se manifestar sobre a conjuntura econômica, que tem sido marcada por algumas notí-

cias, nas últimas semanas, que são, por que não dizer, preocupantes. Não configuram, evidentemente, um quadro de deterioração – eu creio que seja um exagero –, mas, sem nenhuma dúvida, meu caro Presidente Paulo Paim, há uma crescente percepção de que as condições da economia brasileira vêm piorando, e há alguns indicadores que confirmam, de maneira inquestionável, essa tendência.

Eu apontaria não só essa conjugação de baixo crescimento com inflação batendo no teto. Quer dizer, esta é uma conjugação muito negativa: queda de crescimento e aceleração da inflação. Além disso, há também uma percepção de que as contas, sobretudo o resultado na área fiscal, têm indicado que a nossa política fiscal é, claramente, uma política fiscal expansionista, que não ajuda a política monetária. Ou seja, o Brasil faz um movimento para apertar a política monetária elevando a taxa de juros, e, ao mesmo tempo, a política fiscal vai noutra direção, expandindo o gasto, aumentando a demanda agregada do setor público.

Isso tudo se reflete também na existência de um déficit que os economistas chamam de déficit gêmeo, que é a conjugação de um déficit fiscal com o déficit das contas externas. E aí também o desempenho das contas externas vem se revelando preocupante.

Depois de um longo tempo, o Brasil vem registrando déficit na balança comercial. Nos cinco meses deste ano, temos um déficit acumulado de quase US$6 bilhões, concorrendo, então, para que o déficit em conta corrente da economia brasileira atinja já, segundo essas previsões, algo corresponde a 3% do PIB. Isso significa que esse déficit alcançará US$76 bilhões. E como o Brasil vem recebendo a cada ano um ingresso de recursos externos da ordem de US$60 bilhões, isso significa que esse ingresso não será suficiente para financiar o nosso déficit em conta corrente. O que isso vai significar? A perspectiva de o Brasil queimar reservas cambiais.

Por outro lado, há também um dado que foi divulgado recentemente do chamado *ranking* da competitividade. E o Brasil vem perdendo posição.

Um instituto muito respeitável, que é o IMD, uma instituição suíça, promove esses estudos há muitos anos. E o Brasil, que era o 46º entre 60 países, no último levantamento, perdeu cinco posições, e agora nós somos o 51º país nesse *ranking*.

Essa dimensão da competitividade nos remete aos problemas mais estruturais da economia brasileira. E olhando na perspectiva do futuro, lembramos do debate que foi travado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, quando o economista Marcos Lisboa fazia referência à baixa produtividade da economia brasileira.

E como sei que, especialmente na área industrial, os ganhos de produtividade, no futuro, dependerão fundamentalmente da capacidade de inovar crescentemente, e a economia brasileira, especialmente a indústria, está desafiada a inovar, a incorporar o conhecimento, a buscar a inovação, a inovar processos e inovar produtos, o tema de que tratarei hoje é exatamente o tema da inovação.

A capacidade de inovação das empresas influencia de forma decisiva a produtividade global da economia.

Sr. Presidente, há um século, o consagrado economista Schumpeter já identificava a inovação como mola mestra do capitalismo, por sua capacidade de dinamização e de geração de novos produtos e processos. Nos dias atuais, essa constatação é ainda mais evidente.

Isso porque, segundo a OCDE, desde o fim da década de 90, mais da metade da riqueza mundial é gerada pelo conhecimento, superando os fatores tradicionais: recursos naturais, capital e trabalho. Ou seja, na era do conhecimento, inovar não é uma opção. Inovar é o único caminho para um país conseguir conquistar inserção mais dinâmica na economia global.

Em função dessa realidade, muitos países vêm intensificando seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento de forma a criar um estoque de conhecimento a ser utilizado e potencializado pelo setor produtivo. O investimento anual global em pesquisa e desenvolvimento foi da ordem de US$1,4 trilhão em 2011.

Desse modo, a inovação tem ocupado o centro da agenda da política industrial dos países mais desenvolvidos. Países como Estados Unidos, Japão e Coréia do Sul, que são, reconhecidamente, países com grande capacidade nessa área, mostram-se, evidentemente, muito mais preparados para enfrentar esse quadro de acirramento da competição sobretudo na sociedade do conhecimento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a China também reconheceu a importância da inovação e redirecionou seus esforços para essa área. Seu modelo econômico deixa de ser voltado exclusivamente para a produção industrial em larga escala e busca a geração de novas tecnologias.

Com isso, a China já é um dos países que mais depositam patentes no mundo. O número de centros independentes de pesquisa e desenvolvimento de multinacionais instaladas nesse país, num período de seis anos, decuplicou, passando de 107, em 2004, para 1.100 centros de pesquisa em inovação, em 2010.

Ou seja, esse avanço aponta para uma mudança na estratégia competitiva desse país. Fatores tradicio-

nais, as vantagens oriundas do baixo salário tendem a perder importância relativamente à inovação.

E o Brasil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores? Como o nosso País se insere nesse contexto mundial? Temos que reconhecer alguns avanços importantes. A Lei de Inovação e a Lei do Bem criaram um conjunto de incentivos fiscais e subvenções econômicas que estimulam, efetivamente, a ampliação das inversões nessa área.

Além disso, mais recentemente, o Congresso aprovou medidas provisórias, como a 526 e 540, que ampliaram as linhas de financiamento do BNDES e da Finep para a área de inovação. O orçamento da Finep, que é a financiadora de projetos especiais voltada para a área de inovação – é uma subsidiária do BNDES –, triplicou nos últimos cinco anos.

Também é louvável, meu caro Presidente Paulo Paim, a criação da Embrapii, a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, nascida de uma parceria, iniciada há mais de quatro anos, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a Confederação Nacional da Indústria e a Finep. Tendo a Embrapa como modelo inspirador, a empresa recebeu aporte de R$1 bilhão para suas atividades até o ano que vem. Nessa nova instituição, a aplicação dos recursos destinados à inovação será decidida de forma compartilhada entre o setor público e o setor privado. Desde o primeiro semestre de 2012, a Embrapii opera um programa piloto com o Instituto de Pesquisa Tecnológica, em São Paulo, na área de biotecnologia; com o Instituto Nacional de Tecnologia, no Rio de Janeiro, nas áreas de energia e saúde; e com o Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia, em Salvador, que é o nosso Cimatec, que é uma unidade do sistema Senai, especializada na área de automação industrial.

A empresa terá ainda uma missão institucional fundamental: a de apoiar o setor produtivo na chamada fase pré-competitiva da inovação. Essa é uma fase crítica, na qual se busca validar o uso de uma tecnologia no contexto de uma determinada aplicação comercial.

Assim, alguns resultados podem ser ressaltados. A última pesquisa em inovação tecnológica do IBGE mostrou que a proporção de empresas industriais inovadoras no Brasil cresceu de 34,4%, no período 2003/2005, para quase 40% entre 2006 e 2008. Os gastos em pesquisa e desenvolvimento no Brasil também cresceram e atingiram o patamar de 1,1% do PIB. Entretanto, os avanços relativos não são muito significativos. Excluída a Lei de Informática, os incentivos fiscais e subvenções representam metade do que é disponibilizado na Espanha, um terço do Japão e Reino Unido e um quarto dos EUA e da França. Já o gasto privado – em torno de 0,5% do PIB – ainda é insuficiente e representa um quarto do que é investido nas economias avançadas. As fontes de financiamento para inovação ainda são caras e pouco conhecidas, e o acesso a esses recursos, especialmente para pequenas e médias empresas, também é muito limitado.

É extremamente baixa a nossa massa crítica nas engenharias e graduações tecnológicas. Segundo o IBGE, apenas 0,2% da população entre 20 e 29 anos frequentava um curso desse tipo em 2007, enquanto 11% das pessoas na mesma faixa frequentavam cursos de graduação regulares. No caso de cursos ligados à indústria química e de mineração, o percentual em relação à graduação tecnológica cai, nessas áreas, para 0,03%. Além disso, há poucas empresas e organizações no País que oferecem serviços tecnológicos de apoio à inovação.

No caso dos serviços laboratoriais de ensaios e calibração, os principais problemas identificados referem-se à distância das organizações que prestam esses serviços, os elevados preços e os longos prazos de execução.

A era do conhecimento e o posicionamento das principais economias nessa área nos impõem uma decisão. A política de inovação, por seu caráter estratégico, tem que ser considerada e elevada ao patamar de uma política de Estado, com intuito de garantir maior institucionalidade e permanência. Nessa política, assume centralidade o setor industrial, que, por sua natureza econômica, é um setor de maior capacidade de agregação de valor. Não é por acaso que as políticas mundiais de inovação conferem ao setor industrial um papel de liderança na captura e na disseminação dos novos processos e produtos.

Nesse sentido, um estudo elaborado por Carlos Américo Pacheco, reitor do ITA, e pelo economista Júlio Gomes de Almeida, ex-Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda e Professor da Universidade de Campinas, destaca que a agenda de inovação no Brasil pressupõe uma mudança de foco, com estímulo a setores intensivos em tecnologia e o apoio às empresas para alcançarem efetivamente posições de destaque nas cadeias globais de valor.

Essa conclusão também é compartilhada pelo mapa estratégico da indústria, elaborado pela CNI. Nesse documento, a inovação e a educação são a base do crescimento da produtividade e assumem um papel de protagonismo no aumento da nossa competitividade. Almeida e Pacheco também destacam um outro aspecto quase consensual: a já conhecida falta de integração entre a pesquisa acadêmica e as empresas.

Assim, é extremamente importante atuar e expandir os institutos tecnológicos e promover um alinha-

mento da oferta de serviços tecnológicos de acordo com a demanda das empresas.

Nesse sentido, eu gostaria de registrar, com muita satisfação, uma iniciativa pioneira no País, que começou a funcionar em Pernambuco, recentemente: o Centro de Inteligência Competitiva para Parques Tecnológicos (Cictec), localizado no Porto Digital do Recife. Esse centro terá a missão de gerar, articular e difundir informações em áreas estratégicas para as 230 empresas instaladas no próprio porto digital, que fica nas áreas centrais do bairro do Recife e do bairro de Santo Antônio e no Parque Tecnológico de Eletroeletrônica de Pernambuco, no bairro do Curado, em Jaboatão dos Guararapes.

A partir de agora, as empresas ali instaladas que não têm condições estruturais e orçamentárias de prospectar oportunidades poderão planejar e decidir, com base nesses dados privilegiados, o futuro dos seus negócios. O Cictec vai oferecer, gratuitamente, conteúdos relevantes por meio de estudos setoriais de tendências mercadológicas e de inovação. Isso vai auxiliar as empresas, de maneira inestimável, na construção de uma estratégia para a promoção da sua inserção no mercado ou para a manutenção de sua competitividade nos nichos mercadológicos em que atuam. Foram investidos R$3 milhões na construção desse centro pioneiro pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e pela Agência Brasileira de Inovação. O Cictec dará também suporte às empresas na elaboração de projetos de captação de recursos, no mapeamento de fontes de financiamento de projetos de tecnologia e no fomento a essas empresas de base tecnológica.

Atualmente, as empresas desse "*cluster* de tecnologia de informação" geram mais de sete mil empregos e, em 2010, apresentaram um faturamento de cerca de R$1 bilhão.

Portanto, essa é uma experiência que precisa ser disseminada e que vai estimular o setor privado a assumir um papel de maior proatividade nas ações que convergem para a busca de uma cultura empreendedora e da inovação.

Sr. Presidente, temos um longo caminho a trilhar para garantir um ambiente propício e uma estrutura de incentivos que estimule a inovação. Dela depende o nosso nível de competitividade, o tamanho do nosso crescimento no futuro e o grau de inserção internacional do País.

Eu agradeço pela tolerância.

Era esse o nosso pronunciamento.

Obrigado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Armando Monteiro, que faz um pronunciamento com dados, com números, com expectativa para um futuro melhor desde que haja esses investimentos.

Meus cumprimentos a V. Exª.

Sempre é bom ouvir um Senador com conhecimento tão firme e tão claro e com experiência na área da produção e da indústria.

Passamos a palavra neste momento ao Senador Sérgio Souza, que permutou com o Senador Waldemir Moka.

Senador Sérgio Souza, o tempo é de 20 minutos, com tolerância.

Em seguida, V. Exª, como Líder, Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Petecão, meu companheiro, amigo, a organização da Presidência quis que eu falasse antes de V. Exª, mas, dependendo, fico aqui para ouvi-lo, nós que somos do interior deste País, distantes das nossas casas, talvez ficaremos até mais tarde aqui no Senado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores que nos acompanham aqui, no plenário, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, venho mais uma vez à tribuna do Senado Federal para fazer uma reflexão sobre a economia do Brasil, a exemplo do que ocorreu hoje.

Muitos colegas já subiram à tribuna. Alguns, mais aguerridos na defesa do Governo, meu caro Presidente, Senador Valdir Raupp; alguns mais na linha de oposição, mas todos com pronunciamentos consistentes, pronunciamentos com dados econômicos, que mostram uma realidade de acordo com a visão de cada um. Aqueles que defendem o Governo têm uma visão na defesa das políticas públicas implantadas pelo Governo Federal nos últimos anos. A oposição faz a comparação a governos anteriores e coloca também seus questionamentos de maneira inteligente.

Ontem, pela manhã, esteve na Comissão de Assuntos Econômicos o Economista e Professor Marcos Lisboa, que traçou um panorama da situação econômica do País. Desde então, vários dos Srs. Senadores têm falado sobre esse assunto, inclusive sobre o novo plano para incentivo à aquisição de produtos da linha branca, para aqueles que têm acesso a casa, pelo Minha Casa, Minha Vida, que deve acontecer amanhã, no Palácio do Planalto – foi hoje pela manhã, no Palácio do Planalto.

O Governo tem adotado algumas medidas, e eu concordo com alguns, no sentido de que essas medidas pontuais, para alguns setores, como aquelas das desonerações, não têm surtido o efeito que nós esperávamos na economia. Nós estamos percebendo que uma reforma tributária mais profunda seria o

mais correto para uma política de médio e longo prazo, porque o que se percebe hoje é que o endividamento do brasileiro tem aumentado e muito. Até quando nós vamos conseguir fazer com que o desenvolvimento econômico seja pelo consumo?

Mas eu quero falar sobre a análise do professor Marcos Lisboa, que foi bastante pragmática e objetiva, Sr. Presidente, apontando um cenário da nossa economia que permite tranquilidade com o futuro, considerando que não se esperam turbulências ou grandes adversidades no curto prazo, e uma preocupação com a retomada do crescimento sustentado em patamares mais expressivos.

Foram apontados pelo economista alguns pontos essenciais para a superação de alguns gargalos. O crescimento da produtividade nacional talvez tenha sido destacado como um dos principais desafios imediatos, até porque, apresentou uma queda considerável em relação aos números da década passada.

Todavia, apesar das dificuldades e das advertências, foi reconhecido na audiência pública que, mesmo tardando mais do que todos gostariam, alguns sinais positivos começam a ser percebidos no ambiente econômico do País. Parte das boas novas decorre exclusivamente de políticas e decisões do Governo e outras da pressão correta dos agentes financeiros sobre a gestão pública.

Gostaria, desta tribuna, Sr. Presidente, de destacar cinco pontos que representam uma melhora nos indicadores econômicos nacionais que devem ser comemorados e, sobretudo, servir de motivação para que as próximas escolhas dos setores público e privados possam estar mais ajustadas para produzir os efeitos esperados por todos na economia brasileira; todos, Governo, oposição, cidadãos brasileiros – os mais humildes e inclusive aqueles mais abastados financeiramente.

Primeiramente, destaco como positivo o ataque mais firme à inflação. A inflação tem sido tema recorrente das grandes discussões nacionais, e as medidas adotadas recentemente pelo Governo demonstram que esse ataque é mais firme para combater esse dragão contra a economia brasileira.

Medidas empreendendo ações pontuais pelo Banco Central do Brasil quando, surpreendendo às expectativas do mercado, elevou em um ponto percentual – um aumento equivalente ao dobro do anterior – a taxa básica de juros, reafirmando, assim, seu compromisso com a estabilidade de preços.

Trata-se de medida que traz reflexos positivos que vão, Sr. Presidente, além do combate à inflação, pois buscam restabelecer a imagem autônoma e baseada em critérios técnicos do Bacen, pressupostos importantes para o mercado financeiro mundial.

É bem verdade que a elevação de um ponto na Taxa Selic ainda não produziu efeitos nos índices de inflação. Contudo, é ainda mais animador constatar que a pressão inflacionária já começa a ceder, e a ação do Bacen demonstra preocupação com o controle inflacionário a médio prazo.

Outro ponto que merece celebração foi a percepção demonstrada pela cúpula do Governo Federal de que o investimento deve ser o principal vetor de desenvolvimento nacional.

Trata-se de alteração sensível na estratégia vigente até então, que apontava o consumo como motor fundamental do crescimento econômico.

Aparentemente, embora ainda supere a capacidade interna de oferta, o consumo perde dinamismo. Seu papel como indutor da economia parece ter se esgotado.

Daí, portanto, a importância de focar a expansão do investimento como nova mola propulsora do crescimento. O sucesso da empreitada, todavia, dependerá tanto do Governo quanto do setor privado.

Do lado governamental, a tarefa só será cumprida se a administração de programas e projetos for aprimorada. Além disso, será necessário, entre outras providências, apressar, Sr. Presidente, a execução do programa de concessões na área de infraestrutura.

Outra notícia que merece celebração, embora não tenha sido tão exaltada na imprensa, corresponde à expansão do produto industrial, que, em abril, foi 1,8% maior que em março e 8,4% superior à de um ano atrás.

De janeiro a abril, ficou 1,6% acima da registrada no primeiro quadrimestre de 2012. A melhor parte dessa notícia, Sr. Presidente, é a elevação do setor de bens de capital.

Em abril, os fabricantes de máquinas e equipamentos produziram 3,2% mais do que em março e 24,4% mais do que um ano antes. É verdade que o setor ainda não se recuperou do tombo de 2012, porém a continuidade da recuperação dependerá da confiança dos empresários e, em proporção menor, das possibilidades de exportar.

O quarto ponto positivo decorre dos sinais de melhora na balança comercial brasileira com um superávit de US$760 milhões em maio, embora o acumulado no ano ainda resulte em déficit de US$5,4 bilhões. Esse resultado e o desempenho da indústria – ruim, em 2012, e ainda em lenta melhora – estão claramente vinculados.

É cedo para afirmar se o saldo continuará a crescer. De toda forma, o superávit de US$15 bilhões pre-

visto pelo Banco Central só será alcançado com um saldo mensal de US$2,9 bilhões até o fim do ano.

O último ponto, Sr. Presidente, que considero extremamente positivo para o País ou pelo menos para reflexão das autoridades responsáveis pelo comércio exterior, são as legítimas pressões de setores da indústria para que sejam discutidas medidas para uma inserção mais ampla do Brasil nos acordos bilaterais e inter-regionais de comércio. Primeiramente, reagem a eventos como a formação da Aliança do Pacífico, integrada por Chile, Peru, Colômbia e México, e às negociações das Parcerias Transpacífica e Transatlântica, ambas com participação dos Estados Unidos da América e de grandes e médias potências comerciais.

Além disso, é forçoso reconhecer que acordos parciais de comércio já aumentavam antes da interrupção da Rodada Doha e depois passaram a multiplicar-se mais velozmente, enquanto o Brasil continuou preso a um Mercosul que pouco avança e a alguns pactos de menor relevância.

Esperamos todos que a presença do Embaixador Roberto Azevedo à frente da OMC – Organização Mundial do Comércio possa resultar em algum avanço nas negociações já iniciadas em Doha, porém, não podemos trabalhar, Sr. Presidente, com apenas esta alternativa, especialmente pelas crescentes dificuldades enfrentadas no âmbito do Mercosul.

Srªs e Srs. Senadores, somados, os cinco pontos apresentados representam bons sinais da economia nacional; contudo, temos que avançar ainda mais.

É imperioso, até para que o controle da inflação se faça de forma menos impactante no crescimento do PIB, que voltemos a praticar uma política fiscal mais restritiva.

A ameaça da agência de *rating* Standard & Poor's de rebaixar a nota do Brasil não pode ser desconsiderada e merece atenção da área econômica do Governo.

Seguramente, em decorrência da instabilidade fiscal, ressurge a proposta feita pelo ex-Ministro Antônio Delfim Netto, em 2006: anunciar como meta, para os próximos anos, a eliminação do déficit nominal das contas públicas, o chamado déficit nominal zero.

Se de um lado a desvalorização do câmbio auxilia no combate à perda da competitividade da indústria nacional e na queda das exportações, pressiona, por outro, a taxa de inflação e, por conseguinte, a taxa de juros doméstica.

É fundamental, Sr. Presidente, portanto, que o Bacen mantenha-se decidido a controlar a inflação e a levar o índice para o mais próximo possível da meta, que é 4,5% ao ano, até o fim de 2014. E se isso for feito com a ajuda de uma política fiscal mais austera, o custo dos juros será menor no futuro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mundo continua enfrentando a pior crise econômica desde 1929. Há sinais de recuperação gradual nas economias dos Estados Unidos da América e do Japão, porém, a zona do Euro continua enfrentando grandes dificuldades.

O Governo do Brasil tem conseguido conduzir a economia do País de forma a preservar o emprego e a renda dos brasileiros. Outros desafios, no entanto, se apresentam, e temos enfrentado cada um deles de maneira satisfatória, porém há muito a fazer!

Fico feliz e otimista em relação aos cinco sinais positivos da economia destacados neste pronunciamento. Contudo reafirmo minha convicção de que temos que nos manter atentos e atuantes, Sr. Presidente, para que venhamos a retomar níveis mais expressivos de crescimento econômico, aliados ao controle da inflação e das contas públicas.

Tenho a convicção, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de que estamos, mais do que antes, no rumo correto, e, por isso, eu venho à tribuna do Senado Federal fazer essas reflexões sobre a economia brasileira.

O momento é de cuidado. Países como os Estados Unidos da América e o Japão mostram sinais de grande recuperação. É da história da economia mundial que as grandes crises fazem com que os países que venham a sofrê-las, para superá-las, tenham que cortar na carne alguns gastos que nós entendemos que sejam necessários. E talvez o Brasil tenha que fazer isso, sem perder de vista os investimentos no setor produtivo.

E aqui eu enalteço, mais uma vez, os investimentos que estão sendo feitos no Brasil, nos modais de transporte e, em especial, nas ferrovias e nos portos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Desejo a todos uma boa-noite, um feliz dia dos namorados, e é uma pena também não estar em Curitiba nesse momento junto com a minha esposa, junto com o meu filho.

Senadora Ana Rita, nós que temos essa vida de vai e vem, toda semana, para os nossos Estados, sentimos muito a falta da nossa família, e tenho certeza de que eles também sentem muito a nossa falta. E, num dia como esse, um dia dos namorados, eu vou jantar sozinho, minha esposa vai jantar sozinha, mas gostaríamos muito de estarmos juntos, mas não é possível.

E desejamos, então, um feliz dia dos namorados a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Souza, eu tenho certeza de que

ela assistiu a V. Exª pela TV Senado, ao seu discurso brilhante, como todos os seus pronunciamentos.

Passamos a palavra, neste momento, ao Senador Petecão, pelo tempo de 20 minutos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores que ainda estão presentes no plenário da nossa Casa, o que me traz à tribuna nesta noite de hoje são três assuntos. O primeiro é para fazer aqui uma espécie de relato da audiência que tivemos ontem com a Ministra do STF, Cármen Lúcia, e também com o Ministro Marco Aurélio. Esteve presente nesta audiência o Senador Jorge Viana, o Senador Anibal, a Deputada Antônia Lúcia, o Deputado Gladson Cameli, o Deputado Sibá Machado, o Deputado Henrique Afonso, a Deputada Perpétuo Almeida, o Deputado Márcio Bittar e o Deputado Flaviano Melo.

Para vocês terem uma ideia, estava aqui a maioria absoluta dos Parlamentares do Acre, o que mostra a preocupação hoje não só da bancada federal do nosso Estado, mas também da bancada estadual, porque estava presente o Vice-Presidente da Assembléia, aqui investido no cargo de Presidente, o Deputado Moisés Diniz. E quero aqui ressaltar o trabalho que o Deputado Estadual Moisés Diniz tem feito nessa luta que todos temos travado no sentido de tentar dar a nossa contribuição para que possamos resolver a situação dos 11 mil servidores, Senador Eduardo Amorim, que hoje, no nosso Estado, estão ameaçados de demissão.

São servidores que adentraram no serviço público depois de 1988, depois da promulgação da nossa Constituição. E, hoje, tramita no STF um processo que, espero, no final da tramitação, não venha a culminar com a demissão desses 11 mil servidores, como é dito pelo Governo. Alguns questionam que é menos, mas eu quero acreditar no Governo, que tem dito que são 11 mil servidores. Ora, 11 mil servidores, *grosso modo*, fazendo uma conta aqui de três pessoas por família, nós estamos falando de 30 mil pessoas, um terço dos servidores do Acre. Isso, com certeza, causará um impacto muito grande, não só na economia, mas social.

Nós somos de um Estado pequeno, pobre, Senador Paulo Paim, que precisa, e muito, desses servidores. Lá, nessa audiência, tivemos o relato do Deputado Federal Flaviano Melo, que foi Governador do Estado. Fez um relato aos Ministros, tanto à Ministra Cármen Lúcia, como também ao Ministro Marco Aurélio, em que fazia uma avaliação, porque ele pode falar como ninguém, pois foi Governador do Estado.

E ele dizia ao Ministro Marco Aurélio: "Ministro, quando eu contratei esses servidores, de uma forma irregular, sem concurso público", Senador Paulo Paim, "foi porque naquela época não havia ninguém que pudesse prestar serviço ao Estado". A mão de obra era difícil, não havia como fazer concurso público. Os enfermeiros, contavam-se a dedo aquelas pessoas que estavam dispostas a contribuir com o Estado.

Então, nessa questão, não estamos aqui, de forma alguma, tentando entrar no mérito nem justificar a legalidade. Eu acho que o STF tem que analisar os dois lados. Nós estamos diante de um caos social. Deus os livre, se esses servidores vierem a ser demitidos. Eu, sinceramente, tenho acompanhado o depoimento de pessoas. Na semana passada, eu estava saindo do supermercado Makro, lá em Rio Branco, e uma senhora me abraçou, desesperada, chorando, pedindo que nós fizéssemos alguma coisa.

São pessoas que têm ali 15, 20 anos de serviço prestado, Senadora. Como é que essas pessoas serão demitidas? Quem é que vai absorver essa mão de obra? Essas pessoas vão trabalhar onde? Quando essas pessoas vieram para o serviço público, não vieram de má-fé. Elas vieram de boa-fé.

O Senador Jorge Viana também fez um relato importante, como ex-Governador, porque, na condição de governador, ele se deparou com essa situação já dos servidores irregulares, como nós chamamos. Inclusive foi ameaçado de prisão.

À época, o Ministério do Trabalho pediu que esses servidores fossem demitidos. Na ocasião, foi aprovada, na Assembleia Legislativa do Estado – eu era Presidente da Assembleia nessa época –, a lei estadual que chamamos de Lei Analu, porque foi a Deputada Analu Gouveia de boa-fé também. Naquele momento, foi o paliativo que nós tivemos para resolver a situação daqueles servidores. E hoje o Supremo veio a julgar que a lei era inconstitucional.

Agora, nós temos que levar em conta que estamos diante de uma situação de muita dificuldade. Então, eu queria aqui agradecer, como coordenador da Bancada do Acre, a todos os nossos Senadores e também aos nossos Deputados Federais pelo empenho.

O nosso Gabinete, a nossa assessoria, já marcou também uma audiência com o Ministro Dias Toffoli, que é o relator desse processo. Vamos também tentar mostrar para o Ministro Toffoli a verdadeira situação que hoje aflige todo o povo acriano, e esperar, entregar na mão da Justiça. Confiamos na Justiça. Sabemos que, com certeza, os Ministros têm todo o levantamento dessa situação, como já disseram. Já fizeram várias audiências. Já receberam os procuradores, a Procuradoria do Estado. Vamos agora continuar o nosso trabalho no sentido de, se Deus quiser, resolver a situação dos nossos servidores. O que eu posso garantir aqui é o nosso empenho, a nossa força.

E quero também tranquilizar os servidores, porque também não é assim, demitir os servidores da noite para o dia. Porque existe um clima de muita expectativa, pessoas sofrendo por antecipação. Nós precisamos tranquilizar as pessoas. Não podemos, de forma alguma, aumentar o sofrimento das pessoas. Nós temos é que tranquilizá-las. E eu confio muito na Justiça do nosso País. A Justiça vai entender a situação por que passamos hoje no Estado do Acre.

Mais uma vez, ressalto o trabalho do Deputado Moisés Diniz, Presidente do Comitê. Criamos um Comitê, com sindicatos envolvidos, para que possamos estar cada vez mais unidos. Essa causa não tem cor partidária, não tem sigla partidária. Essa é uma causa em que está em jogo a vida do povo acriano e lá, no Acre, graças a Deus, quando o Estado é atingido, a Bancada fica unida.

Quero também aqui tratar da situação da Ponte do Rio Madeira. Hoje tive uma informação, na Comissão de Infraestrutura, inclusive do Senador Jorge Viana, que dizia que, mais uma vez, a licitação da ponte sobre o Rio Madeira tinha sido suspensa por conta de uma decisão judicial. Foi uma ação dos donos das balsas que fazem a travessia do Rio Madeira e Rio Abunã, que teriam entrado na Justiça, e, mais uma vez, a licitação daquela ponte havia sido suspensa.

Aquela decisão, se é verdade que essa decisão foi tomada, eu sinceramente, já disse lá pela manhã na Comissão, estou indignado. Não podemos admitir, de forma alguma, que isso venha a acontecer. Todos sabem que aquela ponte já vem-se arrastando há mais de 20 anos, essas pendências de fazer a ponte, de fazer o projeto, cancelar o projeto, cancelar a licitação. Não vamos aceitar isso.

Já estivemos no Ministério dos Transportes, já estivemos no DNIT, e todos mundo sabe que aquela ponte é de fundamental importância para o povo rondoniense. Já discuti isso com o Senador Raupp, várias vezes, com a Deputada Marinha Raupp. A ponte é importante para o povo rondoniense, que está dentro do Estado de Rondônia, mas ela é muito mais importante para o povo do Acre. Ali são centenas e milhares de caminhões. Principalmente agora no verão, quando as águas começam a baixar, o trânsito das balsas fica mais difícil, o transporte dos veículos, das carretas tem de ser feito em balsas menores por conta do rio, que fica seco, chamamos, baixa o nível da água.

Então, as filas para cruzar o rio aumentam, ficam enormes dos dois lados. Isso afeta, diretamente, o preço das mercadorias nos supermercados, nos mercados lá do meu Estado. Hoje mesmo já recebi vários telefonemas de empresários preocupados com essa situação. As pessoas estão ligando, querendo saber se é verdadeira essa notícia.

Lá, na Comissão, eu já sugeri que nós, da Bancada acriana e da Bancada rondoniense, possamos radicalizar, fazer uma manifestação, ir às balsas, fazer um ato, fazer um protesto, porque nós não podemos aceitar essa situação. Agora, criou-se a expectativa de que nós iríamos resolver a situação e, mais uma vez, a Justiça dá uma decisão de que está suspenso o projeto, suspensa a licitação. Isso é um absurdo! Isso é uma afronta! Isso é uma afronta ao povo rondoniense e, principalmente, ao povo acriano. Aquela ponte tem uma importância tão grande para nós, porque essa pendenga já vem ao longo dos anos. Todo mundo sabe que são os interesses daquelas pessoas que têm aquelas balsas, que fazem aquela travessia, que elas estão por trás disso. E nós não vamos aceitar.

Eu queria também, Presidente Paim, abordar mais um assunto. Hoje, os jornais do meu Estado... E confesso que tenho relutado para não trazer este assunto à tribuna, porque a mídia nacional, o Jornal Nacional já disse, já foram publicados esses escândalos que ocorreram no nosso Estado. E, hoje, para minha surpresa, mais uma vez, houve um ato na Assembleia Legislativa do nosso Estado. Os servidores da construção civil fizeram um ato lá, segundo a imprensa aqui, foram até à Assembleia. E o Presidente da Assembleia, Deputado Elson Santiago, que, com certeza, fala com a orientação do Governador... Não tenho dúvida disso, até porque ele fala pouco. Dessa vez, ele falou com a orientação do Governador – está aqui a nota do jornal: "Tem gente da nossa Bancada federal em Brasília forçando o Tribunal de Contas da União a embargar as obras da Cidade do Povo, mas nós iremos lutar contra essa injustiça" – afirmou o Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre.

Ora, essa obra que o Governo chama de Cidade do Povo é a mesma que foi objeto de investigações da Polícia Federal. Em uma de suas degravações, a Polícia Federal mostra que os empresários estavam fazendo um acordo para diminuir o tamanho da casa – já são casas pequenas, na Cidade do Povo as casas são pequenas –, mas o Governo pagaria como se estivesse de acordo com o projeto. Esse esquema a Polícia Federal investigou e constatou com as gravações... E aqui, para nossa surpresa...

Eu tenho evitado falar nesse assunto porque já está na Justiça, e a Justiça é que tem de se pronunciar, mas não dá. Não dá para aguentar. Porque, quando o Presidente da Assembleia fala, nós precisamos saber, ele precisa dar nomes e dizer quem são as pessoas que estão forçando o Tribunal de Contas da União a suspender aquelas obras. Ele tem que dizer por que

joga essa acusação em cima da Bancada federal. Quando ele fala em Bancada federal, inclui o próprio irmão do Governador e as pessoas que estão ao lado do Governo. É preciso dar nome às pessoas.

A mesma coisa foi feita no DNIT. Quando fizeram aquele ato lá na BR-364, nas proximidades de Feijó – o Ministro dos Transportes foi lá, junto com o Diretor do DNIT, o Sr. Fraxe –, distribuíram panfletos dizendo que eu – colocaram a minha foto – é que estava articulando aqui para prejudicar as obras da BR-364. De pronto, encaminhei um expediente ao DNIT, que me respondeu, e conseguimos desmentir o Vice-Governador – naquele momento era vice-governador –, que dizia que nós éramos contra a conclusão da BR-364.

É preciso jogar limpo. Ora, por que não fizeram a manifestação na frente da Polícia Federal?

Porque quem prendeu as pessoas, os empresários, e está investigando, não foi a Bancada federal, não foi o Senador Petecão. Quem prendeu foi a Polícia Federal. E ela não chegou prendendo da noite para o dia, mas investigou, fez as degravações, e a Justiça autorizou a prisão dessas pessoas.

Mas é lamentável o fato de o Presidente da Assembleia mobilizar os operários. Sabemos da importância do emprego para esses operários. Eles deveriam dizer na reunião, na Assembleia, que as obras foram suspensas porque os empresários fizeram um cartel e dentro desse acordo eles iriam diminuir o tamanho das casas, mas estavam querendo receber pelo mesmo tamanho. Foi por isso que o Tribunal de Contas da União suspendeu as obras.

Estou aqui me colocando à disposição para, juntamente com a Bancada federal, Senadores e Deputados, irmos ao Tribunal de Contas e resolver a situação.

Os operários, os servidores não podem pagar por isso. A Cidade do Povo não pode parar. As pessoas que estavam armando as falcatruas, estas sim, têm que ser responsabilizadas. Se o Governador estiver envolvido, tem que ser responsabilizado. Quem estiver envolvido, tem que ser responsabilizado. Não se pode é criar essas cortinas para esconder os verdadeiros culpados. Os culpados não são os membros da Bancada federal. Posso garantir. Estou falando em meu nome e em nome da maioria dos Deputados Federais e Senadores.

Nós precisamos saber. Precisamos dar nomes.

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC) – E já pedi que a minha assessoria encaminhe um expediente para o Tribunal de Contas da União a fim de nominar as pessoas. Se houver pessoas envolvidas tentando prejudicar o Estado, temos que tornar isso público. Quem são essas pessoas? Quem são os Senadores? Quem são os Deputados Federais? O que não pode é tentar fazer do povo massa de manobra. Os empresários que estão presos mandam os funcionários para a Assembleia e, na Assembleia, tudo armado, o Presidente vir e dizer que as obras da Cidade do Povo foram paralisadas por conta dos Senadores e Deputados Federais.

Então, fica aqui o meu repúdio à atitude tomada hoje pelo Presidente da Assembleia Legislativa. O Presidente podia estar aqui, como o Vice-Presidente esteve aqui, lutando pela situação dos nossos 11 mil servidores – 11 mil servidores. O Presidente podia estar aqui, ao invés de estar criando isso.

Nós sabemos que o Acre passa por um momento difícil. Senador Eduardo Amorim, o Acre está doente, o Acre passa por uma situação muito difícil. Mas para o Acre há remédio sim; para o Acre há remédio. A doença de que falo não é doença do hospital não. É a doença da corrupção, é a doença da perseguição. Mas para isso há remédio. V. Exª vai ver como para isso há remédio.

Então fica aqui, mais uma vez, o nosso repúdio.

Queria também aqui registrar que, na última audiência da Comissão de Infraestrutura, fizemos um convite ao Presidente, Senador Fernando Collor, e ao Senador Blairo Maggi para que façamos uma visita a toda BR-317, saindo de Rio Branco, até os portos peruanos. Estou falando dos portos de Ilo e Matarani porque são os portos que eu conheço. Para que possamos, de uma vez por todas…

Estive agora em Lima, conversando com o nosso Embaixador. Eu fiz alguns questionamentos, e ele fez um relato da preocupação. O Presidente Lula esteve agora em Lima, e também foi cobrado, porque se criou a expectativa de que aquela BR seria o grande corredor de exportação do nosso País para o Pacífico, para os portos do Pacífico.

E hoje, acabei de dizer, a ponte do Rio Madeira está lá sem ser concluída; ela é importante para essa BR. Está lá a nossa BR-317, que liga Rio Branco a Brasileia e Brasileia a Assis Brasil, em situações precárias. A ponte do Rio Acre, em Assis Brasil, está muito boa, com tráfego. Mas, do lado peruano, eles fizeram tudo que tinha para ser feito: estrada maravilhosa, a ponte do Rio Madre de Deus, em Porto Maldonado, funcionando.

Criou-se essa expectativa no povo do meu Estado e também no povo peruano. Precisamos saber se essa estrada vai ser realmente uma estrada de grande exportação para o nosso País ou se vai ser apenas um mero corredor turístico, que é importante também, mas não é o que foi dito na construção dessa BR.

Foram gastos bilhões de dólares e hoje ela passa por uma situação muito difícil.

Hoje também recebi ligações de vários diretores de escola do meu Estado, que estão sendo pressionados – vou falar aqui para que fique registrado nos Anais, Sr. Presidente. Diretores e professores estão sendo pressionados a mobilizar todos os alunos das escolas porque amanhã vai haver um ato de apoio, em frente ao Palácio, ao Governador.

Não é preciso isso. Uma diretora me perguntou: "Senador, o que eu faço? Eu estou indignada com isso". E me pediu: "Preserve o meu nome". Eu vou preservar, é lógico. "O que eu faço?" "Em primeiro lugar, não vá. Não vá. Depois, pegue o telefone, ligue para a Polícia Federal, ligue para o Ministério Público, e mande esse pessoal procurar o que fazer."

É um absurdo isso! Nós estamos passando por uma situação tão difícil, o Estado está passando por uma situação tão difícil, e alguns bacanas ainda pressionam diretores de escola e professores a apoiarem a manifestação, a fim de dar número. Isso é um absurdo, é uma afronta ao povo do Acre, e cada vez mais deixa as pessoas indignadas. É complicado. Hoje nós passamos por uma situação tão difícil que não cabe esse tipo de coisa.

Agora, uma notícia boa aqui. Eu estava aqui esperando chegar minha vez e vi o Presidente Ivo Cassol ler uma mensagem, a Mensagem nº 246, de 2013 (nº 46/2013, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$62 milhões – estou falando, Senador Randolfe, de US$62 milhões – dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre (PDSA) Fase II. A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Pode ter certeza de que vou acompanhar lá na CAE este projeto. Entendo que qualquer recurso que venha para o nosso Estado é importante, mas me preocupa também que o nosso Estado já está totalmente endividado, e este é mais um recurso. Tenho certeza de que eu não vou pagar. O Acre já deve tanto que eu não vou viver 200 anos, 150 anos, estou consciente disso.

Estou preocupado com as novas gerações. A nossa juventude é que vai pagar. São US$62 milhões. Fazendo uma conta a grosso modo, levando em conta que o dólar hoje está a R$2,10, R$2,14, estou falando de quase R$130milhões. Essa pequena bagatela é que vai se juntar a esse volume de dívida que o nosso Estado já tem. Quem vai pagar? Nós, a população do Estado.

Eu quero deixar bem claro que vou fazer o que puder para aprovar, mas quero ter acesso a esse projeto, porque aqui diz: destina-se a financiar programa de desenvolvimento sustentável no Acre. Não sou contra o desenvolvimento sustentável, mas já foi tanto dinheiro que já foi para esse negócio, tanto dinheiro que já foi para esse desenvolvimento sustentável, e o pior é que...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC) – ... não vemos muita coisa. Eu queria que esse dinheiro fosse para o Acre, que fosse revertido em benefício do povo do Acre, da população como um todo, gerando emprego e renda em nosso Estado.

Agora, diante da situação por que estamos passando, tenho certeza de que haverá dificuldade na liberação desses recursos, porque o saco do Acre está sem fundo. Podem jogar dinheiro, mas na situação em que está, meu irmão, está sem fundo o nosso saco. Ou fecha o fundo do saco ou pode colocar 60 milhões, 100 milhões, que esse dinheiro não vai chegar a quem deveria, que é a população.

Então, é isso. Estou feliz com mais essa liberação de recursos, vou com certeza fiscalizar, mais uma vez lamentar o episódio do Presidente da Assembleia, de querer creditar na conta, mais uma vez, da Bancada federal,...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PSD – AC) – ... a paralisação da cidade (*Fora do microfone.*). Eu acho que todo mundo... Quem é contra, gente? Quem é contra a construção de casa própria? Quem é contra a geração de emprego? Não adianta que isso não cola. Tentar colocar isso na cabeça do povo não cola. O que tem que fazer é responsabilizar as pessoas que estavam por trás desse antro de corrupção que foi estabelecido em nosso Estado. E, aí sim, pedir novamente o apoio da população, que, com certeza, vai apoiar, e vamos tocar o nosso Estado.

O nosso Estado é um Estado pobre, é um Estado humilde que precisa e muito. Sabemos que o Estado está doente. O Estado do Acre está doente e com uma doença grave. Agora, nós temos o remédio para, se Deus quiser, curar o Acre.

Obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Petecão, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco/PSOL – AP) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão.

De imediato, passo a palavra para o querido Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Randolfe Rodrigues, que preside a sessão, uso a palavra para fazer quatro registros.

O primeiro deles é que, hoje pela tarde, eu recebi os diretores da Cobap, liderados pelo presidente Warley Martins Gonçalves, que junto com o Sr. Osvaldo, presidente da Federação dos Aposentados do Rio Grande do Sul, me apresentaram um projeto que visa assegurar um novo cálculo para os benefícios dos aposentados e pensionistas, no sentido de que eles possam voltar a receber o mesmo percentual que recebiam em matéria de valores, tendo como parâmetro o salário de referência já consagrado na nossa Previdência.

Cumprimento o Osvaldo, da Fetapergs; o Hildo Mário, da Asaprev, o Iburici Fernandes, da Feapesc, de Santa Catarina; o Robson, da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas; e naturalmente o Warley.

Eu vou explicar melhor o projeto num outro momento.

Senadora Ana Rita, esse projeto entrou lá na nossa Comissão, que V. Exª preside, como um projeto daquela linha de direitos humanos e legislação participativa. Agora V. Exª vai indicar o relator; nós vamos analisar a proposta; e daí ele vai começar a tramitar quanto ao mérito especificamente nas comissões.

Mas eles estão empolgados com o princípio do projeto que foi construído por uma série de técnicos. Eles não vinculam ao salário mínimo, mas vinculam, claro, ao crescimento da massa salarial do País, mas com um novo cálculo, usando o percentual que eles recebiam na época em relação ao salário mínimo de referência.

Sr. Presidente, quero também fazer esse registro para falar de um assunto que tem levantado muitas dúvidas nas últimas semanas.

Tenho recebido em meu gabinete um número enorme de mensagens, centenas, que chegam ao gabinete, em que as pessoas perguntam qual é o método usado para a classificação de quem é considerado deficiente ou não. As pessoas querem saber se sua deficiência está amparada pela legislação, quanto ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que nós apresentamos, o Senado aprovou, foi para a Câmara e foi montado um GT, um grupo de trabalho para aprofundar o debate e aprimorar essa peça, que é o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O que eu posso dizer é que a legislação em vigor classifica as deficiências listando-as de acordo com critérios médicos, que levam em consideração apenas o corpo com suas limitações.

O Estatuto, por sua vez, seguindo as novas classificações internacionais e em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adota como parâmetro a classificação internacional de funcionalidades, chamada CIF.

Segundo essa classificação, a deficiência leva em consideração os impedimentos corporais somados aos aspectos de ordem social.

Com a mudança na legislação, deficiências não serão apenas aquelas que estiverem listadas numa lei. O conceito, a partir do Estatuto, amplia-se e a definição passa a seguir uma lista de estruturas do corpo, das funções orgânicas e restrições de participação na vida em comunidade e em sociedade.

Como eu dizia, o grupo de trabalho foi instalado há mais de um ano e, no dia 4 de junho, na Presidência do Senado, foi entregue o texto produzido por esse GT, que analisou o Estatuto da Pessoa com Deficiência com o olhar na Convenção Internacional.

Naquela solenidade, repito, no dia 4 de junho, a Ministra de Estado da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, fez a entrega do documento ao Presidente da Câmara, Deputado Henrique Eduardo Alves, e também ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros.

Na oportunidade ambos deixaram claro que pretendem que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que beneficia 43 milhões de pessoas, de forma definitiva, seja votado ainda este ano.

Quero cumprimentar todo o Grupo de Trabalho e a Ministra. Lembro que, no dia em que foi instalado o Grupo de Trabalho, eles assinaram um documento dizendo:

> Nós, abaixo assinado, integrantes do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos de Lei que tratam da criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Portaria SDH/PR nº 616, de 16 de maio de 2012, assumimos, através desta, o compromisso de basear nossas propostas e trabalho nos princípios e ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e seu Protocolo Facultativo, internalizados pelo Estado Brasileiro com equivalência de emenda constitucional.
> Comprometemo-nos, ainda, a não retroagir nos direitos já conquistados, mas sim ampliá-los para todos os brasileiros com deficiência.

Foi um trabalho belíssimo, Sr. Presidente. Eu tenho certeza de que o Estatuto por nós apresentado e já aprovado aqui no Senado, com o ajuste que será feito na Câmara mediante esse trabalho, será uma peça da melhor qualidade e trará benefícios para toda a nossa gente.

Quero registrar também, Sr. Presidente, que, terça-feira, 11 de junho, realizei uma reunião com diversas entidades dos trabalhadores de todas as áreas

no sentido de ampliar os direitos desses trabalhadores, especificamente que atuam em bares, restaurantes, turismo, hospitalidade, hotelaria e outros similares.

A finalidade foi a discussão do PLC 57, de 2010, haja vista que as entidades não se entendiam quanto à redação final apresentada pelo Relator, Senador Lindbergh Farias.

Segundo as entidades dos trabalhadores do DF, a Convenção Coletiva de Trabalho produzida aqui no DF era mais ampla porque garantia os 100% do valor da gorjeta.

Especifico, Sr. Presidente, que conversei muito com os Senadores Rollemberg, Gim e Cristovam, todos de Brasília, porque havia uma discordância entre o sindicato de Brasília desse setor e a Contratuh, que é a Confederação Nacional que está tratando desse tema.

Sr. Presidente, nessa reunião, tivemos a felicidade de construir um grande entendimento. Todos acabaram concordando com o relatório do Senador Lindbergh Farias. Com isso, nós vamos assegurar que parte da chamada gorjeta do garçom e de todos aqueles que trabalham em hotéis, restaurantes, turismo e similares será destinada para a Previdência, a fim de garantir que o garçom que receba na carteira R$1 mil, mas que, com a gorjeta, chega a ganhar, por exemplo, R$3 mil por mês, sua aposentadoria incida sobre os R$3 mil.

Estiveram presentes nessa reunião, além dos Senadores que citei, diversas entidades, como, por exemplo, o Sr. Calixto Ramos, da CNTI, Presidente da Nova Central; o Dr. Jairo Soares, que é o advogado do Sindicato de Brasília; o Sr. Elesbão Oliveira, também do Sindicato dos Empregados do Comércio, Hoteleiros, Restaurantes, Bares e similares de Brasília; o Sr. Moacyr Roberto Tesch, da Contratuh, a confederação do setor; o Sr. José Osório Naves, da CNTur, representando os empresários.

Repito: estiveram presentes também os Senadores Rodrigo Rollemberg, José Pimentel, Lindbergh Farias e seus representantes; o Senador Cristovam Buarque com seus representantes; e Gim, também com seu representante, já que ele se encontrava em Portugal.

Foi um belíssimo debate. Chegamos a um grande entendimento.

Cumprimento o Dr. Jair Soares, que, imbuído do maior espírito sindical, foi o principal articulador para que chegássemos a um entendimento.

Posso dizer que os trabalhadores do Brasil e de Brasília chegaram a esse acordo depois que todo mundo cedeu um pouco. Assim, os trabalhadores chegarão ao plenário, graças à articulação feito pelo Moacyr, Presidente da Contratuh; pelo Dr. Jairo, que é o advogado do sindicato de Brasília, e pelo Sr. Oliveira, Presidente do sindicato de Brasília. Todos acabaram acordando que a melhor forma seria os trabalhadores chegarem com uma única versão, concordando com o relatório do Senador Lindbergh Farias, para que a matéria fosse então aprovada aqui no plenário, já que veio da Câmara dos Deputados sem nenhuma alteração, para podermos, assim, encaminhar o projeto à Presidência da República.

Meus cumprimentos aos sindicatos – tanto aos de Brasília quanto aos de todo o Brasil – e ao Presidente da Contratuh, Sr. Moacy, pelo equilíbrio, pela tranquilidade.

Presidi esse encontro com uma enorme satisfação porque lá percebi que todos queriam o melhor para os trabalhadores. Assim foi feito. Com isso, a gente só tem de cumprimentar o Senador Lindbergh Farias e também todos os líderes desse importante setor, repito, com destaque para os líderes de Brasília e da Contratuh. Todos cederam no sentido de que a redação final – como havia apresentado o Relator e que já vinha da Câmara – seja aprovada aqui no plenário e encaminhada à Presidência da República.

Por fim, Sr. Presidente, quero também destacar que recebi da Central Única dos Trabalhadores do Vale dos Sinos – região onde escrevi minha vida política e sindical – uma carta dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Essa é uma região muito importante. Diria que, simbolicamente, está para o Rio Grande como o ABC está para São Paulo. Os trabalhadores da região do Vale dos Sinos, do Vale do Paranhama e do Vale do Caí trazem uma pauta de reivindicações.

Na carta, eles refletem que o País vive um momento positivo em sua economia, apesar de muitos só falarem em crise, crise, crise. Mas não é assim que os trabalhadores estão vendo até o momento, porque, enquanto a Europa está com um desemprego de quase 30%, nós estamos na faixa dos 5%. Claro que sempre é bom termos toda a cautela, mas não dá para começar a pregar o Apocalipse quando estamos vendo, principalmente nos Estados do Sul, que há mais empregos do que trabalhadores procurando vagas, tanto que trabalhadores de outros Estados, como é o caso das grandes obras, estão sendo deslocados para lá. Posso lembrar aqui o Polo Petroquímico.

Enfim, Sr. Presidente, os trabalhadores desejam avançar em suas conquistas, o que considero mais do que justo. Assim sendo, atendendo às demandas dos trabalhadores, foi-me apresentada pelas centrais sindicais, em diversos atos realizados não só no Rio Grande, mas também no País, a seguinte pauta.

Os trabalhadores reivindicam, Sr. Presidente: 40 horas semanais sem redução do salário; fim do fator previdenciário, o que já aprovamos neste plenário; reforma agrária; igualdade de oportunidades entre homens e mulheres; política de valorização dos benefícios dos

aposentados, tema de que falei hoje novamente; 10% do PIB para a educação; 10% do Orçamento da União para a saúde; correção da tabela do Imposto de Renda; ratificação da Convenção 158 da OIT; ampliação dos investimentos públicos e, em relação ao trabalhador doméstico, eles desejam, é claro, que sejam assegurados, agora na regulamentação, mediante o relatório do Senador Romero Jucá, os mesmos direitos assegurados aos outros trabalhadores.

Sr. Presidente, quero reafirmar alguns pontos de vista que até podem ser repetitivos, mas digo que os trabalhadores e trabalhadoras têm meu total apoio a essas reivindicações, até porque grande parte delas são projetos que apresentei tanto na Câmara como também aqui no Senado.

No entanto, faço questão ainda de destacá-las, porque sei o quanto essas demandas podem melhorar a vida da classe trabalhadora. Temos sempre de olhar para os trabalhadores, mas também para os aposentados e pensionistas – para os aposentados e pensionistas.

Quando olho para meus colegas do Senado, fico tranquilo ao saber, quando aprovamos importantes projetos que constam dessa pauta, o quanto isso traz felicidade ao povo brasileiro. Esses homens e mulheres que dia a dia cumprem sua jornada de trabalho, fazendo com que este País cresça e seja visto em toda a sua grandeza mundo afora. O Brasil não é mais um gigante adormecido; é um gigante que está mostrando toda a sua força perante o mundo.

Sr. Presidente, repito: são os trabalhadores e trabalhadoras que fazem isso, porque sem eles não existe desenvolvimento, sem eles as empresas param, sem eles o silêncio toma conta das fábricas, do comércio e do serviço. Sem eles o serviço não anda! Sem eles o trabalho no Poder Executivo para e para também no Poder Legislativo. E não é diferente no Poder Judiciário, nem mesmo na área privada.

A classe trabalhadora é a mola mestra, Sr. Presidente. Ela é o impulso, é ela quem dá o resultado. Além da produção, é ela, com a sua força de consumo, que fortalece o próprio mercado interno.

Por fim, o que me deixa mais feliz quando recebo uma carta, como recebi dos trabalhadores, é saber, quanto mais eles se derem conta da força do trabalho e da sua mobilização, o quanto que essa mobilização pode ajudar o Brasil.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que essa carta, que me foi apresentada principalmente pelos trabalhadores do Vale dos Sinos, Paranhama e Caí, na verdade é uma carta que representa os interesses de todos os trabalhadores do Brasil.

Além disso, Sr. Presidente, eles falam muito da importância de ampliarmos o ensino técnico e a universidade pública. Finalizando a carta, eles protestam contra o Projeto nº 4.330, de 2001, que, para eles, representa uma tragédia, porque vai legalizar a dinâmica da precarização das relações do trabalho.

Enfim, eu posso dizer aos meus amigos trabalhadores e trabalhadoras: vocês pediram que eu aqui apresentasse a carta. Assim o fiz e repito: eu tenho um lado na história, eu estou com vocês...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... como vocês sabem muito bem. Esta Casa já demonstrou ser sensível a essas demandas, por isso é importante que vocês sigam em frente com persistência, com essa força de vontade, com muita mobilização, com fé no seu potencial, honrando, cada dia, sua força de trabalho e o valor que ela carrega.

Mobilização, união, persistência. Esse é o caminho!

Eu peço a V. Exª, porque tentei resumir, que considere na íntegra os quatro pronunciamentos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre Compromisso do GT (GRUPO DE TRABALHO) do ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Aproveito desta Tribuna para falar de um assunto que tem levantado muitas dúvidas nessas últimas semanas.

Um grande número de mensagens que chega até minha assessoria refere-se à classificação do que é considerado deficiência.

Muitas pessoas querem saber se sua deficiência está amparada pela legislação vigente e se o Estatuto da Pessoa com Deficiência a está contemplando.

A legislação em vigor classifica as deficiências listando-as de acordo com critérios médicos, que levam em consideração apenas o corpo com suas limitações.

O Estatuto, por sua vez, seguindo as novas classificações internacionais e, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adota como parâmetro a classificação internacional de funcionalidades_CIF.

Segundo esta classificação a deficiência leva em consideração os impedimentos corporais somados a aspectos de ordem social.

Com a mudança na legislação, deficiências não serão apenas aquelas que estiverem listadas na lei.

O conceito amplia-se e a definição passa a seguir uma lista de estruturas do corpo, de funções orgânicas e restrições de participação na vida em comunidade e em sociedade.

Como é do conhecimento de todos, no dia 4 de junho ocorreu, na Presidência do Senado Federal, a entrega do texto produzido pelo Grupo de Trabalho (GT) que analisou o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Naquela solenidade, a Ministra de Estado da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, fez a entrega do referido documento ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves e ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros.

Na oportunidade ambos expuseram a intenção de que o Estatuto da Pessoa com Deficiência seja votado nas duas Casas, até o final deste ano.

Sr. Presidente, o GT foi instituído pela Secretaria dos Direitos Humanos, e por ela coordenado, com a intenção de repensar o PLS 7699/2006.

Coube ao GT analisar o Estatuto considerando a legislação vigente, com um olhar especial na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Para chegar a essa versão que se encontra na Câmara Federal, o GT considerou cinco encontros regionais ocorridos com o segmento das pessoas com deficiência de várias partes do País.

Além disso, considerou, ainda, três Conferências Nacionais ocorridas nos três últimos anos.

Houve também, ao longo do período de tramitação do Estatuto, sugestões enriquecedoras por parte da sociedade, que foram incorporadas ao texto original.

O mencionado grupo de trabalho (GT) iniciou suas atividades em agosto de 2012 com a assinatura de uma carta compromisso.

Nessa carta, os participantes do GT se comprometem a não retroceder em nenhuma das conquistas já feitas pelas pessoas com deficiência e já constantes na legislação pertinente.

Dizia a carta:

> *"Nós, abaixo assinado, integrantes do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos de Lei que tratam da criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Portaria SDH/PR nº 616, de 16 de maio de 2012,...*
> *... assumimos, através desta, o compromisso de basear nossas propostas e trabalho nos princípios e ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e...*
> *... seu Protocolo Facultativo, internalizados pelo Estado Brasileiro com equivalência de emenda constitucional. Comprometemo-nos, ainda, a não retroagir nos direitos já conquistados pelos cidadãos brasileiros com deficiência.*
> *Brasília-DF, 02 de agosto de 2012."*

Quero salientar, Sr. Presidente, que outra pergunta que chega diversas vezes até minha assessoria diz respeito ao receio de que o Estatuto possa ter sofrido retrocesso em suas conquistas durante os debates do GT.

O compromisso firmado na carta que li, desmistifica qualquer posição atual sobre a possibilidade de retrocesso relacionado às conquistas das pessoas com deficiência.

Efetivamente, nesse momento, o Estatuto passa pela última instância e poderá se tornar um substitutivo legal.

É legítima a inquietação das pessoas com deficiência que nos enviam suas mensagens, expondo suas dúvidas, mas eu faço questão de tranquilizá-las de que a sugestão de substitutivo apresentada pelo GT atende aos compromissos assumidos no início de seu trabalho e avança significativamente em propostas positivas em prol das pessoas com deficiência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre reunião com entidades sindicais sobre o PLC 57/2010.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, No dia de ontem (terça-feira, 11 de junho) foi realizada uma reunião com diversas entidades sindicais de trabalhadores da área bares, restaurantes, turismo, hospitalidade, hotelaria e outros similares.

A finalidade foi a discussão do PLC 57/2010, haja vista que as entidades do Distrito Federal não concordavam com a aprovação do projeto, divergindo do restante do país.

Segundo as entidades dos trabalhadores do DF a Convenção Coletiva de Trabalho assina com a parte patronal seria mais benéfica aos trabalhadores, pois prevê o repasse de 100% do valor da gorjeta aos garçons.

Ocorre que os 100% repassados em verdade não correspondem a esse montante justamente porque não existe fiscalização.

Ademais, os repasses não servem de base de cálculos para a aposentadoria do trabalhador.

São benefícios imediatos que não se perpetuarão na inatividade.

O PLC 57/2012 pretende alterar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, a chamada gorjeta.

A gorjeta de 10% já é tradição entre os brasileiros, porem nem sempre vão para o bolso dos garçons, como esperam os clientes, por diversas razões especialmente devido a sonegação fiscal, chamado "caixa dois".

O texto não torna a cobrança obrigatória, mas estabelece que os 10% façam parte da contribuição previdenciária e do cálculo para a aposentadoria.

Pela proposta, 80% do valor extra do valor pago pelos clientes deve ser repassado integralmente aos funcionários.

Os empresários poderão utilizar até 20% para pagamento para saldar encargos sociais e previdenciários.

Na prática, a Carteira de Trabalho do empregado deverá trazer, além do salário fixo, o percentual recebido de gorjeta, pois gorjeta será salário, utilizado inclusive para efeitos de base de calculo para as aposentadorias.

Caso a cobrança seja suspensa, o empresário deverá incorporar o valor pago ao salário do empregado, pela média dos últimos 12 meses.

O projeto garante ainda que todos os envolvidos no serviço – copeiros, cozinheiros, ajudantes de serviços gerais – devem receber o rateio da gorjeta.

O projeto determina também que os sindicatos criem uma comissão para fiscalizar os repasses, além da cominação de multa ao empresário que não fizer o pagamento corretamente. O objetivo é justamente evitar fraudes.

Considerando que a proposta está com requerimento de urgência no plenário desta casa e que os trabalhadores do Distrito Federal estavam articulando a retirada de urgência, realizamos ontem esta reunião.

Participaram diversas entidades e formaram a mesa o Sr. José Calixto Ramos da CNTI, o Dr. Jairo Soares, o Sr. Elesbão Oliveira ambos do Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro, restaurantes, Bares e Similires do DF – SECHOSC-DF, o Sr. Moacir Roberto Tesch da CONTRATUH e o Sr. José Osorio Naves da CNTur.

Estiveram presentes também o senador Rodrigo Rollemberg e o Senador Jose Pimentel, além da assessoria dos senadores Lindbergh Faria, Cristovam Buarque e Gim Argelo, que se encontra em Portugal.

Foi um bom debate que culminou com as entidades do Distrito Federal concordando com a posição das demais entidades.

Parabenizo o Dr. Jair Soares, que imbuído do mais profundo espírito sindical, foi o principal articulador para que chegássemos a um consenso.

Posso dizer que os trabalhadores e Brasília e do Brasil resolveram acatar a urgência e chegarão unidos neste plenário em prol da aprovação da matéria.

Foi uma tarde memorável, pois a aprovação desta matéria trará dignidade a toda a categoria de trabalhadores do comercio hoteleiro, bares, restaurantes e similares.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre reivindicações dos Trabalhadores e Trabalhadoras das Regiões do Vale dos Sinos, Vale do Paranhama e Vale do Caí.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi da CUT Vale dos Sinos, uma carta dos Trabalhadores e Trabalhadoras das Regiões do Vale dos Sinos, Vale do Paranhama e Vale do Caí, que traz uma Pauta de Reivindicações.

Na carta eles refletem que o País vive um momento positivo na sua economia, com resultados animadores sobre o crescimento do emprego com carteira assinada e o aumento real do salário médio do trabalhador.

No entanto, eles pontuam a necessidade de não ficarem acomodados. Eles desejam avançar em suas conquistas. Coisa que eu considero muito justa!

Assim sendo, atendendo as demandas da Classe Trabalhadora, foi apresentada pelas Centrais Sindicais – em atos realizados em Brasília e espalhados pelo país – uma Pauta de Reivindicações.

Essa pauta inclui avanços como:

– 40 horas semanais sem redução de salários
– fim do fator previdenciário
– Reforma Agrária
– igualdade de oportunidades entre homens e mulheres
– política de valorização dos aposentados
– 10% do PIB para a educação
– 10% do orçamento da União para a saúde
– correção da tabela do imposto de renda
– ratificação da Convenção 158 da OIT
– ampliação dos investimentos públicos
– e, em relação ao trabalhador doméstico, eles desejam ter uma garantia de que eles terão os mesmos direitos das outras categorias profissionais.

Sr. Presidente, sei que vou me repetir ao dizer que os trabalhadores e trabalhadoras tem meu total apoio nestas reivindicações, até porque grande parte delas são projetos de minha autoria.

No entanto, faço questão de me repetir porque sei o quanto essas demandas podem melhorar a vida da classe trabalhadora e dos nossos aposentados.

Quando olho para meus colegas de Senado, fico feliz em saber que, quando aprovamos importantes projetos que constam dessa pauta, nós honramos esses homens e mulheres que dia a dia cumprem sua jornada de trabalho, fazendo com que esse país cresça e seja visto em toda sua grandeza mundo afora.

É....., são os trabalhadores e trabalhadoras que fazem isso... porque, sem eles não existe desenvolvimento.... sem eles a empresa para, sem eles o silêncio toma conta das fábricas, do comércio, do serviço público!!!

Sem eles o serviço não anda!!!

Srªs e Srs. Senadores, sem eles o trabalho no Poder Executivo para, e para também no Poder Legislativo, e não é diferente no Poder Judiciário...

A classe trabalhadora é a mola mestra... ela é o impulso... é ela quem dá o resultado!!!

E, o que me deixa mais feliz quando recebo uma carta assim é saber que quanto mais eles se derem conta da força que seu trabalho tem quanto mais eles persistirem em sua luta, mais resultados virão, para eles e, consequentemente, para o Brasil.

Sr. Presidente, eles apresentaram mais uma pauta importante para o conhecimento, o crescimento e o desenvolvimento sustentável de toda a região, principalmente dos Vales dos Sinos, Paranhama e Caí.

Eles desejam a criação de uma Universidade Pública, pois isso daria um salto de qualidade a todas essas regiões.

E, finalizando a carta eles protestam contra o projeto de Lei 4330/2001 que, para eles representa uma verdadeira tragédia que irá legalizar a dinâmica de precarização das relações de trabalho presente no mercado de trabalho brasileiro.

Meus amigos trabalhadores e trabalhadoras, vocês me pediram que eu fosse o porta voz de suas reivindicações junto aos meus colegas de Senado e ao governo federal.

Eu repito que estou com vocês. Esta Casa também já demonstrou ser sensível as suas demandas.

É importante que vocês sigam em frente com persistência, com boa vontade e com muita fé no seu potencial, honrando a cada dia sua força de trabalho e o valor que ela carrega.

Mobilização, união, persistência... esse é o caminho!!!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco/PSOL – AP) – V. Exª será atendido nos termos do Regimento, Senador Paulo Paim.

E convido V. Exª a reassumir seu posto na Presidência, para que eu possa utilizar a tribuna.

O Sr. Randolfe Rodrigues deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela liderança do PSOL, com enorme satisfação, passo a palavra a esse jovem Senador da República, o mais jovem da Casa, mas eu diria um dos mais competentes também da Casa.

Competência e sabedoria não se medem pela idade, mas sim pela sua conduta. Por isso eu dou este depoimento. Isso não quer dizer que o mais jovem e o mais velho sejam os mais competentes. V. Exª é um dos Senadores mais competentes do Senado da República.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, meu querido Presidente. Serei quando tiver a biografia e a trajetória de V. Exª. Tenho procurado trilhar esse caminho e espero chegar até lá.

Querido Presidente, Senadora Ana Rita, senhoras e senhores que nos ouvem pela *Rádio Senado* e que nos assistem pela *TV Senado*, os jornais de hoje falam de manifestações pelas capitais do País contra o reajuste da tarifa do transporte coletivo. É o que retrata o jornal *Folha de S.Paulo*, falando das manifestações e dos episódios ocorridos na noite de ontem, na capital paulista. Manifestações de igual teor ocorreram também no Rio de Janeiro e em outras capitais brasileiras.

Lamentavelmente, há uma caracterização. Sempre a grande mídia classifica – isso me chamou a atenção em algumas matérias nos jornais – os manifestantes contra o aumento da tarifa do transporte coletivo de São Paulo e do Rio de Janeiro de vândalos. Quando são os manifestantes da Turquia, pelas liberdades democráticas, são ativistas.

Ora, é preciso dizer claramente que a luta dos manifestantes turcos não tem diferença da luta justa contra o aumento da tarifa do transporte coletivo nas capitais brasileiras.

É importante destacar que o direito de mobilização é, desde 1988, graças ao senhor, Senador Paulo Paim, e à mobilização do povo brasileiro, desde a Constituição de 1988, é o direito de manifestação e de mobilização um direito sagrado. A Constituição, quando estabeleceu o direito à manifestação por direitos, compreendeu que era, inclusive, garantido ao cidadão fazer manifestações em locais livres, sem armas, porque entendia que as manifestações populares eram manifestações por direitos de cidadania.

Ora, alguns vão dizer que a manifestação restringe o direito de ir e vir. Como uma manifestação pode – é lógico, respeitando o direito de ir e vir – ser feita se não se assegurar que ela chame a atenção da opinião pública para os direitos básicos?

No caso de São Paulo, eu não quero saber das razões, não quero entender as razões para o reajuste da tarifa de transporte coletivo de R$3,20. No caso de São Paulo, do Rio e de outras capitais, parece-me elementar a mobilização por um direito também de ir e vir, porque a maioria dos trabalhadores pobres, a maioria dos estudantes pobres não tem o direito de ter R$3,00 por dia disponíveis, de ter, por mês, mais de R$200 para serem destinados ao transporte coletivo.

Então, em primeiro lugar, é importante entendermos que o direito de manifestação é um direito sagrado

e assegurado pela Constituição de 1988. Em segundo lugar, tem que se definir a quem pertence mesmo. O que é mais criminoso? Atender aos empresários de transporte coletivo e reajustar a tarifa de transporte coletivo, se isso é mais criminoso, ou se é criminalizar o direito de manifestação de trabalhadores e de estudantes.

Parece-me que o caminho não é criminalizar o direito de manifestação de trabalhadores e estudantes. É a velha frase, a velha consigna: antes de compreender a violência do Rio, temos que entender qual é a violência das margens que o oprimem.

O que deve ser compreendido é que é inaceitável quando a Presidente da República edita uma medida provisória, Senador Paulo Paim, meu querido Presidente... Uma medida provisória está tramitando agora no Congresso Nacional. A Presidente da República editou essa medida provisória na semana passada. Essa medida provisória isenta das alíquotas de PIS e Cofins as tarifas de transporte coletivo.

E por que a Senhora Presidente da República editou essa medida provisória? Para evitar o aumento das tarifas de transporte coletivo. E o que é que os empresários de transporte coletivo fazem, em contrapartida, uma semana após a edição da medida provisória? Ou seja, após ter sido concedida aos empresários de transporte coletivo isenção de PIS e Cofins, vantagens tributárias do contribuinte brasileiro, do povo brasileiro, eles reajustam, por todo o País, as tarifas de transporte coletivo. E o pior: os prefeitos aceitam.

Por isso, essa é uma questão fundamentalmente de vontade política. Essa mesma solicitação que foi feita à Prefeitura de São Paulo, à Prefeitura do Rio de Janeiro e a outras capitais brasileiras de reajuste da tarifa de transporte coletivo, desavergonhadamente, por parte das empresas de ônibus, foi feita à Prefeitura da capital do meu Estado, ao Prefeito da capital do meu Estado, Macapá, o companheiro Clécio Luís.

Só que a resposta do Prefeito de Macapá foi diferente da resposta dada por parte dos prefeitos das outras capitais. O Prefeito de Macapá disse que não aceitava a proposta dos empresários de transporte coletivo da nossa capital para reajustar tarifa de transporte coletivo da nossa cidade de R$2,30 para R$2,69. Aliás, o Prefeito fez mais: disse que não aceitava debate sobre reajuste da tarifa de transporte coletivo. Aceitava debate sobre o sistema de transporte coletivo na capital do Estado do Amapá. Um sistema de transporte coletivo que há 30 anos não tem licitação para novas linhas de ônibus na capital do Estado do Amapá.

É porque também os empresários de transporte coletivo da minha capital estavam mal-acostumados. O prefeito anterior deu três, quatro reajustes na tarifa de transportes coletivos. Ou seja, estavam acostumados a ter governos municipais submetidos às suas vontades.

Lamento informar que pelo menos na capital do meu Estado esse tempo acabou. O Prefeito Clécio Luís tomou uma decisão política: não aceita reajuste da tarifa de transporte coletivo. Não aceita sequer debater isso. E se, por acaso, os empresários insistirem em ir à Justiça, a Prefeitura utilizará todos os meios necessários de mobilização popular e todos os meios jurídicos necessários para evitar o aumento da tarifa do transporte coletivo na capital do meu Estado.

Nós, em Macapá, queremos debater um novo modelo de transporte coletivo. Em Macapá, nós vamos fazer o que não foi feito há 30 anos. Vamos fazer licitação para novas linhas de ônibus. E vamos, se possível, a partir dos estudos sobre a tarifa de transporte coletivo, ao contrário do que aconteceu e do que está ocorrendo nas outras capitais do Brasil, se necessário, reduzir a tarifa do transporte coletivo.

É porque tem que acabar no Brasil com essa máfia. Tem que dizer a quem servem os governos. A tarifa do transporte coletivo não pode ser ditada pelos empresários de ônibus. Não é possível, na semana em que a Presidente da República edita uma medida provisória concedendo isenções fiscais, concedendo vantagens tributárias às empresas de transporte coletivo, que eles, como que aviltando a alma do povo brasileiro, num ataque à cidadania brasileira, nas principais capitais do País, reajustem a tarifa. E os prefeitos aceitam os reajustes das tarifas, como se houvesse justificativa para isso e isso fosse razoável.

Essa é, Sr. Presidente, a diferença da capital do meu Estado. Não foi aceito o reajuste da tarifa do transporte coletivo. Nós vamos debater o sistema de transporte coletivo da capital e a Prefeitura de Macapá vai se entrincheirar contra qualquer tentativa de reajuste, seja mobilizando o povo contra isso... Em Macapá, essas cenas não se repetirão. Elas não se repetirão em Macapá, porque, se houver manifestação contra o aumento da tarifa do transporte coletivo, a Prefeitura vai estar ao lado dos manifestantes. Se lá houver manifestação contra reajuste, como está ocorrendo com o Movimento do Passe Livre em São Paulo, a Prefeitura vai estar ao lado dos manifestantes, ao lado da mobilização, não vai estar do lado de cá do balcão. A Prefeitura de Macapá não estará ao lado da repressão, não estará ao lado da criminalização dos justos movimentos sociais, não estará ao lado daqueles que fazem as vezes dos empresários. Fazem as vezes dos empresários numa circunstância como essa. A situação colocada é gritante.

O Governo Federal edita medida provisória concedendo vantagens e isenções para empresas e empresários do setor e eles respondem, num acinte aos

governos, num acinte ao povo brasileiro, reajustando a tarifa. Isso não tem lugar e nem cabimento, e a maior das violências é isso, é esse acinte perpetrado pelos empresários de ônibus.

Fala-se somente da violência da reação do povo, ocorrida, ontem, nas ruas de São Paulo, nas ruas do Rio de Janeiro, nas ruas de outras capitais do País, fala-se somente da reação, mas esquece-se de falar das razões dessa reação popular.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria concluir cumprimentando... Eu tinha de fazer este pronunciamento no dia de hoje porque eu tinha a necessidade de apresentar esse contraponto, tinha a necessidade de dizer que é preciso fazer escolhas quando se governa, é preciso dizer a quem serve. Eu não opto por esse discurso cômodo de dizer que governar é conciliar os interesses de todos, pois na sociedade existem interesses inconciliáveis. Neste caso concreto, existem, pelo Brasil, interesses de grupos de empresários, muitas vezes, inescrupulosos, em Municípios e capitais que não têm nenhum tipo de licitação para novas linhas de ônibus há anos, empresários que sempre tutelaram governos, e existem governos que servem a esses empresários e a esses interesses. Esses empresários não têm sequer a vergonha de, quando o Estado brasileiro concede incentivos e apoio para eles, nesse mesmo momento, cuspirem contra o povo brasileiro e contra o Estado brasileiro, reajustando as tarifas do transporte coletivo para os trabalhadores e para a juventude.

Existem alguns que aceitam isso. Eu tenho a honra de dizer que, na Prefeitura da capital do meu Estado, governada, liderada pelo companheiro Prefeito Clécio Luís, do PSOL, isso não ocorre. Essa Prefeitura tem uma opção bem clara: se houver fotos de manifestação, Sr. Presidente, em Macapá, nessas fotos, ao lado dos manifestantes e contra o reajuste de tarifa, estará a Prefeitura da minha capital.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Randolfe Rodrigues, eu não posso deixar de fazer um comentário rápido para cumprimentá-lo, porque V. Exª, de fato, fez o contraponto. Eu ouvi aqui, hoje, no plenário, o pessoal só falando em baderna, em bagunça, mas, quando, no caso, o setor empregador tem uma série de benefícios, seja em imposto, seja em tributos – e V. Exª lembrou aí o Cofins...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – PIS e Cofins.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – ...e o PIS –, por outro lado, ele aumenta a passagem.

Lembro-me da cesta básica também. A cesta básica foi desonerada e também subiu.

Então, é natural que haja uma reação da população, eu diria até concordando com a Presidente da República e contra o abuso daqueles que recebem o benefício e aumentam o valor da passagem

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Para isso, Presidente, o diálogo. De pleno acordo. Ora, a Presidente edita – é o que eu acabei de falar – a medida provisória, e, na mesma semana, ocorre o reajuste de tarifa? É óbvio que há reação. É muito cômodo sempre utilizar, sempre falar da consequência. Como diz a velha frase que nós conhecemos muito bem, que aprendi com o senhor, nas lutas sociais, porque o senhor me antecede e, inclusive, me inspirou, muitos falam da violência do Rio e se esquecem de falar das margens que oprimem.

Ou seja, esquecem-se de falar da reação, porque essas mobilizações são uma reação a algo que ocorreu anteriormente, que foi o acinte da violência do aumento da tarifa após uma redução de tributação, uma redução do imposto.

Agradeço a V. Exª, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Randolfe Rodrigues.

Convido a Senadora Ana Rita, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, a assumir a tribuna para fazer seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Antes de V. Exª iniciar, porém, leio ofício que me foi encaminhado.

O Senado Federal recebeu, da Senhora Presidenta da República, as seguintes Mensagens:

> – **nº 47, de 2013** (n° 242/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Regina Helena Costa para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Teori Albino Zavascki;
> – **nº 48, de 2013** (n° 243/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Rogério Schietti Machado Cruz para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Francisco César Asfor Rocha;
> – **nº 49, de 2013** (n° 244/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Paulo Dias de Moura Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Massami Uyeda.

São as seguintes as Mensagens:

MENSAGEM
Nº 47, DE 2013
(nº 242/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora REGINA HELENA COSTA, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada à Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Teori Albino Zavascki.

Brasília, 11 de junho de 2013.

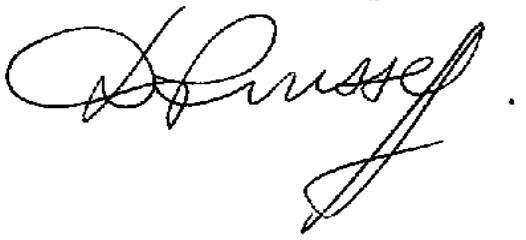

CURRICULUM VITAE
REGINA HELENA COSTA

I – Dados Pessoais
II – Atividades Profissionais
III – Títulos
IV – Cursos
V – Atividade Docente
VI – Principais Trabalhos Publicados
VII – Principais Palestras Proferidas nos Últimos Dez Anos
VIII – Prêmio
IX – Outras Atividades

I - DADOS PESSOAIS

- **Data de nascimento** : 25 de agosto de 1961

- **Local de nascimento** : São Paulo - Capital

- **Estado civil** : solteira

- **Cédula de identidade** : R.G. 11.795.386 - SSP/SP

- **Endereço profissional** : Tribunal Regional Federal da Terceira Região - Av. Paulista, 1842, 13º andar, Gabinete 1 – São Paulo, Capital - fones : 3012-1780 e 3012-1208

II - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- **Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,** desde 19.05.2003, tendo atuado na 3ª Seção (Matéria Previdenciária, de 05/2003 a

08/2005) e, desde 08/2005, exerce suas funções na 2ª Seção, 6ª Turma (Matéria Tributária e Administrativa, da qual foi Presidente no biênio 2009/2011);

- **Juíza Federal**, de 11.04.1991 a 20.05.2003, aprovada em 2º lugar no concurso de ingresso realizado em 1989/1991, tendo exercido suas funções em São Paulo, Capital e titularizado a 14ª Vara Federal,

- **Procuradora da República** em São Paulo, aprovada em 6º lugar no concurso de ingresso, de âmbito nacional, realizado em 1990/1991, tendo exercido referido cargo de fevereiro a abril de 1991;

- **Procuradora do Estado de São Paulo**, aprovada em 1º lugar no concurso de ingresso realizado em 1984, tendo exercido referido cargo na Procuradoria Fiscal e, após, na Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, até fevereiro de 1991.

III – TÍTULOS

- **Livre-docente** em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2006);

- **Doutora** em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000);

- **Mestre** em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1992);

- **Bacharela em Direito** pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo (1979/83).

IV - CURSOS

- **Doutorado em Direito do Estado**, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998/1999);

- **Mestrado em Direito do Estado**, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1985/1987);

- Curso de **Inglês** pela Associação *Alumni* (nível Avançado, 1997/2000);

- Curso de **Inglês Jurídico** pela Associação *Alumni* (agosto a dezembro de 1999);

- Curso de **Francês** pela Aliança Francesa (níveis Básico e Intermediário, 1986/1989);

- Curso de **Inglês** pelo Centro de Comunicação Inglesa, com estágio nos E.U.A. (1981/1982);

- Curso de Direito Ambiental e Direito Urbanístico para Magistrados Brasileiros promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e pelo *Centre de Recherches Interdisciplinaires en Droit de l'Environment, de l'Amenagement et de l'Urbanisme* – CRIDEAU, da Faculté de Droit e des Sciences Economiques de l'Université de Limoges, nessa cidade, de 03 a 07.09.2001.

- Curso sobre o Sistema Juridico da Nova Zelândia na Universidade de *Auckland* , no periodo de 19 a 23 de janeiro de 1998;

- Curso de Direito Ambiental na *Northwestern School of Law of Lewis & Clark College*, *Portland*, E.U.A., no periodo de 05 a 09 de maio de 1997.

V - ATIVIDADE DOCENTE

- **Professora** do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo desde 2007;

- **Professora Associada** de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, aprovada em concurso realizado em 24.09.2012;

- **Professora Doutora** de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, aprovada em concurso realizado em outubro de 2002;

- **Professora Convidada** dos Cursos de Especialização em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (COGEAE) desde 1997;

- **Professora Mestre** de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, aprovada em concurso realizado em novembro de 1992;

- **Professora Auxiliar de Ensino** da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na cadeira de Prática Forense em Direito Administrativo e Direito Tributário, no periodo de 1985 a 1991;

- **Professora** convidada do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, desde 1998;

- **Professora** convidada do Curso de Especialização em Direito Público da Escola Paulista da Magistratura - EPM, desde 2002.

VI – PRINCIPAIS TRABALHOS PUBLICADOS

1) **Curso de Direito Tributário – Constituição e Código Tributário Nacional**, 2ª edição, Saraiva, 2012, obra laureada com o Prêmio Jabuti 2010, 3º lugar categoria Direito;

2) **Praticabilidade e Justiça Fiscal – Exeqüibilidade da lei tributária e direitos do contribuinte**, Malheiros Editores, 2007;

3) **Imunidades Tributárias – Teoria e Análise da Jurisprudência do STF**, 2ª edição, Malheiros Editores, 2006;

4) **Princípio da Capacidade Contributiva**, 4ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 2012;

5) **Código Tributário Nacional Comentado**, Coord. de Vladimir Passos de Freitas, em co-autoria, 5ª edição, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2011;

6) **Judicialização e Direito Tributário**, *Direito Tributário e a Constituição – Homenagem ao Professor Sacha Calmon Navarro Coelho*, Eduardo Maneira e Heleno Taveira Torres (Org.), São Paulo, Quartier Latin, 2012, p. 767-777;

7) **Repercussão Geral em Matéria Tributária : Primeiras Reflexões,** *Repercussão Geral no Recurso Extraordinário*, Leandro Paulsen (Org.), Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2011, p. 109-117;

8) **Ação Civil Pública em Matéria Tributária**, *Direito Tributário Contemporâneo – Estudos em Homenagem a Geraldo Ataliba*, São Paulo, Malheiros Editores, 2011, p. 642-649;

9) **O Estatuto da Cidade e os Instrumentos Tributários para a Implementação da Política Urbana** *in O Estatuto da Cidade – Comentários à Lei n. 10.257/01*, Coord. Adilson Dallari e Sérgio Ferraz. São Paulo, Malheiros Editores, 3ª edição, 2010, pp. 101-116;

10) **A Praticabilidade Tributária**, *El Tributo e su Aplicación : Perspectivas para el Siglo XXI*, Cesar Garcia Novoa e Catalina Hoyos Jiménez (Org.), Buenos Aires, Marcial Pons, vol. II, 2008, p. 2389-2413;

11) **Notas sobre a Existência de um Direito Aduaneiro**. *Importação e Exportação no Direito Brasileiro*. Coord. Vladimir Passos de Freitas. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2ª ed., 2007, pp. 19-38;

12) **O Principio da Moralidade Administrativa na Tributação**, *Estudos em Homenagem do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello*, São Paulo, Malheiros Editores, 2006, pp. 689-705.

13) **Apontamentos sobre a Tributação Ambiental no Brasil.** *Direito Tributário Ambiental*. Org. Heleno Taveira Tôrres. São Paulo : Malheiros Editores, 2005, pp. 312-332;

14) **Princípio da Capacidade Contributiva e o Imposto sobre a Renda,** *Princípios Constitucionais Fundamentais – Estudos em Homenagem ao Professor Ives Gandra da Silva Martins*, Carlos Velloso, Roberto Rosas, Antonio Carlos C. R. do Amaral (Org.), São Paulo, Lex, 2005, p. 873-883;

15) **A Contribuição de Melhoria como Instrumento de Política Urbana**. *Direito Público – Estudos em Homenagem ao Professor Adilson Abreu Dallari*. Belo Horizonte : Del Rey, 2004, pp. 663-676;

16) **Tributação ambiental**, *in Direito Ambiental em Evolução*, Org. Vladimir Passos de Freitas, Curitiba, Juruá, volume 1, 1ª ed., 1998; 2ªed., 2003, pp. 298-309;

17) **Propostas da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Reforma Tributária – Texto Definitivo.** Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários. Brasília : 2003, volume 2, pp. 23-79;

18) **Propostas da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Reforma Tributária – Texto Preliminar.** Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários. Brasília : 2003, volume 2, pp. 25-71;

19) **Anotações sobre os Sujeitos do Mandado de Segurança em Matéria Tributária**, *in Aspectos Polêmicos e Atuais do Mandado de Segurança – 51 Anos Depois*, Coord., Cássio Scarpinella Bueno, Eduardo Arruda Alvim e Teresa Arruda Alvim Wambier, São Paulo, RT, 2002, pp. 722-747;

20) **Aspectos Tributários do Estatuto da Cidade**, *in Temas de Direito Urbanístico – 3*, livro publicado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da

Habitação e Urbanismo, co-edição do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Imprensa Oficial do Estado, São Paulo, 2001, pp. 88-99;

21) **Prerrogativas Processuais da Fazenda Pública,** *in Direito Processual Público – A Fazenda Pública em Juízo*, Coord. Carlos Ari Sundfeld e Cássio Scarpinella Bueno, São Paulo, Malheiros Editores, 2000, pp. 79-98;

22) **Reflexões sobre os Princípios de Direito Urbanístico na Constituição de 1988,** *in Temas de Direito Urbanístico*, livro publicado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Habitação e Urbanismo, co-edição do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Imprensa Oficial do Estado, São Paulo, 1999, pp. 11-19;

23) **Princípios de Direito Urbanístico na Constituição de 1988**, *Temas de Direito Urbanístico – 2*. Coord. Lucia Figueiredo e Adilson Dallari. São Paulo : RT, 1991, pp. 109-128.

VII - PRINCIPAIS PALESTRAS PROFERIDAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

1) **Tributos Ambientais**, *IX Jornada Luso Brasileira de Direito do Ambiente*, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Faculdade de Direito da Universidade Lusíada, de Portugal, São Paulo, 30.10.2012;

2) **Tributos Municipais e Meio Ambiente**, *XXVI Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, promovido pelo Instituto Geraldo Ataliba – IDEPE, São Paulo, 17.10.2012;

3) **O Papel das Cortes de Apelação em Matéria Tributária após a Instauração dos Recursos Repetitivos e da Repercussão Geral**, *XVI Congresso Internacional de Direito Tributário da Associação Brasileira de Direito Tributário – ABRADT*, Belo Horizonte, 21.08.2012;

4) **Praticabilidade Tributária e Tributos em Espécie,** *XI Congresso de Direito Tributário do Nordeste Brasileiro*, Aracaju, 11.05.2012;

5) **Praticabilidade e Justiça Tributária**, *VI Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 25.04.2012;

6) **Repercussão Geral, Recursos Repetitivos e Súmula Vinculante**, *XXV Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba – IDEPE, São Paulo, 20.10.2011;

7) **Os Conceitos de Renda e Patrimônio na tributação do IRPJ e da CSLL – Problemas de Competência** , *XV Congresso Internacional de Direito Tributário da Associação Brasileira de Direito Tributário – ABRADT*, Belo Horizonte, 16.08.2011;

8) **Tipicidade e Praticabilidade : Harmonização**, *XXIV Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba – IGA – IDEPE, São Paulo, 20.10.2010;

9) **Lei Interpretativa : Irretroatividade e as Ameaças ao Sistema Tributário Nacional – A Lei Complementar n. 118/2005**, *XIV Congresso Internacional de Direito Tributário da Associação Brasileira de Direito Tributário – ABRADT*, Belo Horizonte, 17.10.2010;

10) **Princípio da Praticabilidade e as Relações Jurídicas Tributárias no Sistema Tributário Nacional**, *V Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 14.05.2010;

11) **Direitos e Garantias dos Contribuintes – Perspectivas Brasileiras**, *Seminário Hispano-Brasileiro sobre Problemas Atuais de Direito Tributário*, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 08.03. 2010;

12) **Responsabilidade dos Sócios e Administradores em Matéria Tributária : o Novo Regime de Solidariedade estabelecido pela Lei n. 11.941/2009**, *IX Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco*, Porto de Galinhas, 11.09.2009;

13) **Processo Judicial : Repercussão Geral e Recurso Extraordinário**, *XXIII Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba IGA – IDEPE, São Paulo, 22.10.2009;

14) **Reforma Tributária**, *XXXIII Encontro Nacional de Procuradores Municipais*, Instituto Brasileiro de Direito Municipal – IBDM, São Paulo, 05.10.2009;

15) **Carga Tributária e Terceiro Setor**, *XXIX Congresso Brasileiro de Direito Constitucional*, São Paulo, 05.06.2009;

16) **Sistema Constitucional e Perspectivas de Reforma Tributária**, *V Congresso Nacional de Estudos Tributários*, Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, São Paulo, 11.12.2008;

17) **Preclusão, Perempção, Prescrição e Decadência**, *XXII Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba – IGA – IDEPE, São Paulo, 22.10. 2008;

18) **Aspectos Polêmicos dos Serviços Personalíssimos de Natureza Intelectual, Artística e Cultural**, *Seminário sobre os 20 Anos da Constituição Federal*, Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE e Rede Globo, Guarajuba, Bahia, 17.10.2008;

19) **As Restrições ao Direito de Compensação de Tributos no Âmbito da União, Estados-Membros e Municípios**, *XII Congresso Internacional de Direito Tributário da Associação Brasileira de Direito Tributário – ABRADT*, Belo Horizonte, 29.08.2008;

20) **O Princípio da Praticabilidade e da Eficiência na Administração**, *IV Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 18.04.2008;

21) **IPTU Progressivo no Tempo**, no XXXII *Encontro Nacional de Procuradores Municipais*, Instituto Brasileiro de Direito Municipal – IBDM, Vitória, Espírito Santo, 29.10.2007;

22) **Controle Concentrado de Constitucionalidade e seus Reflexos : Coisa Julgada, Compensação e Repetição do Indébito**, no *XXI Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, promovido pelo Instituto Geraldo Ataliba – IGA – IDEPE, São Paulo, 18.10.2007;

23) **Tributos Municipais**, no *Curso de Direito das Cidades,* promovido pela Sociedade Brasileira de Direito Público – SBDP, São Paulo, 05.10.2007;

24) **Imunidade Tributária das Entidades de Assistência Social e Contribuições – Competência do CNAS e as Condições para a Obtenção e Renovação do CEAS**, *VII Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco*, Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – IPET, Recife, 27.09.2007;

25) **Imunidades Tributárias – Questões Atuais**, Escola Superior da Magistratura do Estado de Sergipe – ESMESE, Aracaju, 17.09.2007;

26) **O Princípio da Eficiência na Administração Fiscal**, *VII Congresso de Direito Tributário do Nordeste*, Aracaju, 04.06.2007;

27) **O Princípio da Eficiência na Administração Fiscal**, *II Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 10.05.2007;

28) **Custo das Obrigações Acessórias e Uso Excessivo de Certidões Negativas e demais Garantias Formais em face dos Princípios Constitucionais**, no *III Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 30.03.2007;

29) **Norma Geral Antielisiva e as Garantias do Contribuinte**, *Congresso Internacional Evasão e Fraude Fiscais e Garantias do Contribuinte*, realizado pela Universidade Lusíada, Porto, Portugal, 15.03.2007;

30) **Legalidade, Jurisprudência e Princípio da Anterioridade**, *III Congresso Nacional de Estudos Tributários* – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, São Paulo, 11.12.2006;

31) **Sujeito Ativo e Destinatário : Relação Tributária e Legitimidade Processual**, no *Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados*, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Florianópolis, 30.11.2006;

32) **As Recentes Alterações do CPC – Implicações nas Ações do Direito Tributário**, *III Congresso Brasileiro de Sociedades de Advogados*, Sindicato das Sociedades de Advogados de São Paulo e Rio de Janeiro, São Paulo, 10.11.2006;

33) **Tutela de Urgência, Medidas Cautelares, Tutelas Antecipadas e Mandado de Segurança em Matéria Tributária**, *Seminário sobre Direito Processual Tributário*, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo, 09.11.2006;

34) **Processo Administrativo Eletrônico : Provas e Garantias Recursais**, *XX Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba, IGA – IDEPE, São Paulo, 26.10.2006;

35) **O Princípio da Eficiência Administrativa em Matéria Tributária**, *VI Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco*, Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – IPET, Recife, 29.09.2006;

36) **Tributação e Direitos Fundamentais**, *VI Congresso Alagoano de Direito Público e Congresso Brasileiro de Direito Municipal*, Maceió, 07.09.2006;

37) **Tributação e Direitos Fundamentais**, *VI Congresso de Direito Tributário do Nordeste*, Instituto Sergipano de Estudos Tributários – ISET, Aracaju, 30.08.2006;

38) **Aplicação de Sanções Tributárias na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça**, *II Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 28.04.2006;

39) **Instituição e Arrecadação de Receitas Próprias em face da Lei de Responsabilidade Fiscal**, *XXXI Encontro Nacional de Procuradores Municipais*, promovido pelo IBDM – Instituto Brasileiro de Direito Municipal, Florianópolis, 17.04.2006;

40) **Limitaciones constitucionales al poder tributario**, no *Encuentro Hispano-Brasileño de Derecho Tributário - Procesos de Armonización Fiscal*, Centro Internacional de Estúdios Fiscales da Universidad Castilla – La Mancha, Toledo, Espanha, 12.12.2005;

41) **Imposto sobre a Renda : Generalidade, Universalidade e Progressividade**, *XIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba – IGA – IDEPE, São Paulo, 26.10.2005;

42) **Aspectos Tributários da Nova Lei de Falência**, *Seminário Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Falência*, Ordem dos Advogados do Brasil, Blumenau, 10.08.2005;

43) **Indicadores Estatísticos da Justiça Federal**, *I Seminário A Justiça em Números*, Supremo Tribunal Federal, Brasília, 13.05.2005;

44) **Controle Jurisdicional da Administração Pública**, *V Congresso Alagoano de Direito Público*, Maceió, 25.05.2005;

45) **Cobrança do Uso da Água**, *Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná*, Curitiba, 31.03.2005;

46) **A Administração Pública e seu Regime Jurídico**, *IV Seminário de Direito Militar para Professores das Escolas Militares e Assessores Jurídicos das Forças Armadas*, Superior Tribunal Militar, Brasília, 09.11.2004;

47) **Tributação do Serviço Público**, *XVIII Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba - IGA – IDEPE, São Paulo, 28.10.2004;

48) **Cobrança pelo Uso da Água**, *Congresso Brasileiro de Advocacia Pública*, Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – IBAP e Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, Foz do Iguaçu, 13.08.2004;

49) **Limites Formais e Materiais da Inclusão dos Sócios no Pólo Passivo da Execução Fiscal**, *XVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, São Paulo, 09.10.2003;

50) **Estatuto da Cidade**, *Congresso das Faculdades de Direito*, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 05.09.2003;

51) **Reforma Tributária** no *Seminário Propostas para um Novo Brasil*, Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal, Brasília, 30.05.2003;

52) **Imposto de Renda e Capacidade Contributiva**, *Seminário sobre Reforma Tributária*, Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal, Fortaleza, 21.03.2003;

53) **CIDE – Petróleo e Derivados, Gás Natural e Derivados e Álcool Etílico Combustível**, *XVI Congresso Brasileiro de Direito Tributário*, Instituto Geraldo Ataliba – IGA-IDEPE, São Paulo, 24.10.2002.

VIII - PRÊMIO

- Laureada pela Câmara Brasileira do Livro com o **Prêmio Jabuti 2010, 3º lugar na categoria Direito,** pela obra **Curso de Direito Tributário – Constituição e Código Tributário Nacional**, São Paulo, Saraiva, 2009.

IX – OUTRAS ATIVIDADES

- Diretora da Revista da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, nos biênios 1994/96 e 1996/98;

- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Geraldo Ataliba – Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial – IGA – IDEPE;

- Membro da Comissão Julgadora do Prêmio "Procuradoria Geral do Estado", de 1994, pela PUC/SP, composta de três Professores de Direito das Universidades de São Paulo e presidida pelo Sr. Procurador Geral do Estado de São Paulo (Resolução PGE-69/94, D.O.E. de 23.08.94);

- Membro eleito do Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no biênio 1987/88.

São Paulo, 7 de novembro de 2012.

REGINA HELENA COSTA

REGINA HELENA COSTA

***CURRICULUM VITAE* RESUMIDO**

I - DADOS PESSOAIS

- **Data de Nascimento** : 25 de agosto de 1961

- **Local de Nascimento** : São Paulo - Capital

- **Estado Civil** : solteira

- **Endereço profissional :** Tribunal Regional Federal da Terceira Região - Av. Paulista, 1842, 13º andar, Gabinete 1 – São Paulo, Capital - fones : 3012-1780 e 3012-1208

II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- **Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região**, desde 19.05.2003, tendo atuado na 3ª Seção (Matéria Previdenciária, de 05/2003 a 08/2005), exercendo atualmente suas funções na 2ª Seção (Matéria Tributária e Administrativa, 6ª Turma, da qual foi Presidente no biênio 2009/2011);

- **Juíza Federal**, aprovada em 2º lugar no concurso de ingresso realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 1989/91 (de abril/1991 a 20.05.2003), tendo exercido suas funções em São Paulo, Capital e titularizado a 14ª Vara Federal;

- **Procuradora da República**, aprovada em 6º lugar no concurso de ingresso, de âmbito nacional, realizado em 1990/1991, tendo atuado em São Paulo, Capital, de fevereiro a abril/1991;

- **Procuradora do Estado de São Paulo**, aprovada em 1º lugar no concurso de ingresso realizado em 1983/1984 (de julho/1984 a fevereiro/1991); e

- **Professora de Direito Tributário** da Faculdade de Direito (desde 1985) e da Pós-Graduação em Direito *Stricto Sensu* (desde 2007) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

III – TÍTULOS E CURSOS

- **Livre-docente em Direito Tributário** pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2006);

- **Doutora em Direito do Estado** pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2000);

- **Mestre em Direito do Estado** pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (1992); e
- **Bacharela em Direito** pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, de São Paulo (1983);
- Curso de **Inglês** pelo Centro de Comunicação Inglesa, com estágio nos E.U.A. (1981-1982);
- Curso de **Francês** pela Aliança Francesa (1986-1989);
- Curso de **Inglês** pela Associação *Alumni*, de 1997 a 2000; e
- Curso de **Inglês Jurídico** na Associação *Alumni*, de agosto a dezembro de 1999.

IV – PRINCIPAIS OBRAS PUBLICADAS

- **Curso de Direito Tributário – Constituição e Código Tributário Nacional**, 2ª edição, Saraiva, 2012, obra laureada com o Prêmio Jabuti 2010, 3º lugar categoria Direito;
- **Praticabilidade e Justiça Fiscal – Exeqüibilidade da lei tributária e direitos do contribuinte**, Malheiros Editores, 2007;
- **Imunidades Tributárias – Teoria e Análise da Jurisprudência do STF**, 2ª edição, Malheiros Editores, 2006;
- **Princípio da Capacidade Contributiva**, 4ª edição, Malheiros Editores, 2012;
- **Código Tributário Nacional Comentado**, Coord. de Vladimir Passos de Freitas, em co-autoria, 5ª edição, Revista dos Tribunais, 2011;
- **Notas sobre a Existência de um Direito Aduaneiro**. *Importação e Exportação no Direito Brasileiro*, Coord. Vladimir Passos de Freitas, 2ª edição, Revista dos Tribunais, 2007, pp. 19-38; e
- **Apontamentos sobre a Tributação Ambiental no Brasil**, *in Direito Tributário Ambiental*, Org. Heleno Taveira Tôrres, Malheiros Editores, 2005, pp. 312-332.

São Paulo, 7 de novembro de 2012.

REGINA HELENA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
11.795.386
05-set-1977
SÉRIE – A – 73
Nº 055196
P. I.
27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
REGINA HELENA COSTA
HAROLDO COSTA JUNIOR
MARLENE MARCOLINO COSTA
SÃO PAULO=SP 25-ago-1961
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

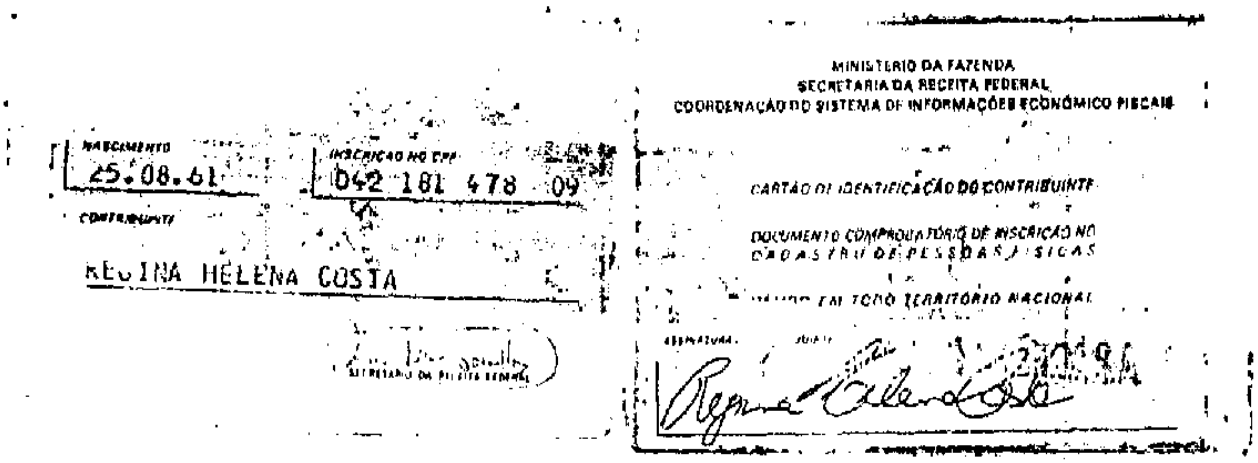

Aviso nº 437 - C. Civil.

Em 11 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora REGINA HELENA COSTA, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada à Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Teori Albino Zavascki.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

MENSAGEM
Nº 48, DE 2013
(nº 243/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 104 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ, Procurador de Justiça, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha.

Brasília, 11 de junho de 2013.

CURRICULUM VITAE

ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ

2012

I. DADOS PESSOAIS

Naturalidade: Brasileiro

Profissão: Procurador de Justiça

Local e data de nascimento: Juiz de Fora (MG), em 26.6.62

Filiação: José Sérgio Machado Cruz e Genny Schietti Machado Cruz

Identificação: C.I. 633.366. SSP/DF, CIC 245.283.661-34 PIS/PASEP 10001025667

Endereço residencial: SHIN QI 4 – conjunto 6 – casa 21 – Brasília (DF) CEP: 71510-260

Órgão empregador: Ministério Público do Distrito Federal e Territorios – Ed. Sede, sala 818 – Telefone: 343-9673

II. EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Elementar:

Rede Oficial de Ensino do DF (1ª a 6ª séries)

Centro Educacional Alvorada (7ª e 8ª séries)

Secundário:

Centro Educacional Santa Dorotéia

Centro Politécnico de Ensino

Centro Educacional do CEUB

III. CURSO SUPERIOR

1. **Bacharelado em DIREITO** - Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) - Graduação em março de 1984

IV. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. **Doutorado em Direito Processual Penal**, pela Faculdade de Direito da **Universidade de São Paulo** (Largo de São Francisco). Tese intitulada *A proibição de dupla persecução penal (ne bis in idem): limites no Direito Brasileiro*, defendida e aprovada em 18 de junho de 2007, perante Banca Examinadora composta pelos professores Antônio Magalhães Gomes Filho, Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes, Oswaldo Duek e Sérgio Shimura.

2. **Mestrado em Direito Processual Penal**, pela Faculdade de Direito da **Universidade de São Paulo** (Largo de São Francisco) - Dissertação intitulada *Garantias processuais nos recursos criminais: igualdade, ampla defesa e contraditório*, defendida e aprovada em 24 de abril de 2002, perante Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores Antônio Magalhães Gomes Filho, Antônio Scarance Fernandes e David Azevedo Teixeira.

3. **Especialização em Direito Processual Civil - Universitá degli Studi di Roma La Sapienza** – Roma, Itália, ano acadêmico 1990/91 - Monografia intitulada *Alcuni principi generali del processo civile nel rapporto giudice-parti* (*Alguns princípios gerais do processo civil na relação juiz-partes*), aprovada pelo Prof. Luigi Montesano, titular da cadeira de Diritto Processuale Civile.

4. **Especialização em Direitos Humanos** - XXV Curso Interdisciplinario en Derechos Humanos, realizado entre 9 e 20 de julho de 2007, em San Jose, Costa Rica, no **Instituto Interamericano de Direitos Humanos** (IIDH).

V. LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. **INGLÊS** (FALA, COMPREENDE e ESCREVE BEM)

Cultura Inglesa (1980) - First Certificate in English University of Cambridge); **Brasas** English Course – 1999.

2. **ITALIANO** (FALA, COMPREENDE e ESCREVE BEM)

Curso de Língua e Cultura Italiana - **Universitá del Mediterraneo** - Catanzaro – 1988;

Curso avançado - **Instituto de Cultura Italiana Brasília** – 1988;

Curso Avançado - **Il mondo italiano** - Roma – 1991;

Curso Avançado de Conversação – **ASC** - Firenze - outubro/98.

3. **ESPANHOL** (FALA, COMPREENDE, ESCREVE RAZOAVELMENTE)

Curso Introdutório de Espanhol - **Sociedade de Cultura Hispânica** – 1979;

Curso Intensivo de Espanhol – **Elemadrid** – Madrid – outubro/2007.

4. **FRANCÊS** (FALA E COMPREENDE RAZOAVELMENTE)

Curso de leitura em francês - **Instituto Glossa** - 1989;

Curso Intensivo – **ALI** – Montreal – agosto/2006;

Curso Intensivo de Férias - **Aliança Francesa** – Paris - dezembro/2007.

VI. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. **Menor estagiário** (Banco do Brasil, de 1977 a 1980).

2. **Escriturário** (Banco do Brasil, de 1980 a 1982).

3. **Caixa Executivo** (Banco do Brasil, de 1982 a 1984).
4. **Advogado** (inscrição OAB-DF nº 5.208, de 1985 a 1987).
5. **Promotor de Justiça**, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (desde 3 de fevereiro de 1987 até 30 de maio de 2003).
6. **Procurador de Justiça**, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, empossado em 31 de maio de 2003.

VII. FUNÇÕES NO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. **Defensor Público.**
2. **Promotor de Justiça** em Varas Criminais, de Delitos de Trânsito, de Entorpecentes e Contravenções Penais, de Execuções Criminais.
3. **Curador de Família**, de Ausentes, de Incapazes e Especial.
4. **Curador** de Mandado de Segurança.
5. **Assessor Criminal** da Procuradoria-Geral de Justiça (nov/92 a jun/96).
6. **Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios** (2004-2006).
7. Desde julho de 2006 oficia, como titular, na **3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.**

VIII. OUTRAS FUNÇÕES E/OU ATIVIDADES EXERCIDAS

1. **Diretor-Geral** da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (agosto de 1993 a dezembro de 1994).
2. **Membro da Comissão** instituída pelo Ministro da Justiça (Portaria publicada no DOU de 17.8.93, Seção II, p. 4590), para promover estudos e propor reformas na Lei de Execução Penal
3. **Membro (suplente) da Banca Examinadora** do concurso público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – 1992.
4. **Membro titular da Banca Examinadora** do concurso público para ingresso na Carreira de Delegado da Polícia Civil do DF - 1994/95.

5. **Membro titular da Banca Examinadora** dos concursos para ingresso nas carreiras da Polícia Federal (Agente de Polícia, Papiloscopista e Delegado de Polícia), setembro a dezembro/97.
6. **Membro titular da Banca Examinadora** do 24º concurso para o cargo de Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 1º semestre de 2002.
7. **Membro titular da Banca Examinadora** do 25º concurso para o cargo de Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2º semestre de 2002.
8. **Membro titular e Presidente da Banca Examinadora** do 27º concurso para o cargo de Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2005.
9. **Membro da Comissão** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apresentar sugestões ao Anteprojeto de Reformas do Código de Processo Civil – 1992.
10. **Membro da Comissão** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apresentar sugestões aos Anteprojetos de Reforma do Código de Processo Penal - 1993 e 1995.
11. **Membro da Comissão** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apresentar sugestões ao anteprojeto de lei que dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
12. **Coordenador da Comissão** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para estudos e sugestões de implantação da L.9099/95.
13. **Coordenador da Comissão** da Associação dos Membros do MPDFT para promover estudos e apresentar propostas ao Projeto de Lei do Senado 156/09, que institui novo Código de Processo Penal.
14. **Chefe de Gabinete** (em substituição) da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de 16 a 25 de outubro de 1995.
15. **Conselheiro do Conselho Superior** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, eleito para o biênio 2003/2005.
16. **Presidente do Conselho Superior** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no biênio 2004/2006.
17. **Conselheiro do Conselho Superior** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, eleito para o biênio 2007/2009.
18. **Conselheiro do Conselho Superior** do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, eleito para o biênio 2010/2012 e reeleito para o biênio 2012/2014.
19. **Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica e Criminal** do MPDFT, de 10 de dezembro de 2010 até o momento.

IX. MAGISTÉRIO

1. **Professor e orientador de Direito Processual Penal** dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - desde 1992.
2. **Professor e orientador de Direito Processual Penal do IESB** – curso de bacharelado em Direito – 2004.
3. **Professor de Direito Penal** do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* do CESAPE-CEUB – 1996.
4. **Professor de Teoria Geral do Processo**, no CEUB – 1996.
5. **Palestra** ministrada no Simpósio de Reforma da Legislação Penal e Processual Penal - São Paulo (SP), em 7/5/92, versando o tema: O ELEMENTO SUBJETIVO NO CRIME DE EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS.
6. **Palestras** ministradas no Ciclo de Palestras sobre o MPDFT, versando o tema: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL - 1994 e 1995
7. **Palestra** sobre JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, no I Ciclo de Palestras sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, na Academia de Polícia Civil - CPE, em 21 de novembro de 1995
8. **Aula** na Escola Superior da Magistratura, sobre INTRODUÇÃO AO PROCESSO PENAL BRASILEIRO, em 7 de março de 1995.
9. **Aula** na Escola Superior da Magistratura, sobre PRISÕES CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA, em 29 de agosto de 1996
10. **Coordenador** do Seminário realizado pela Escola Superior do MPDFT, realizado nos meses de abril a junho de 1996, sobre o tema A CONCILIAÇÃO NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS COMO FUGA ÀS SOLUÇÕES FORMAIS DO DIREITO, cujas conclusões foram publicadas na Revista da Escola Superior do MPDFT, nº 6 - jul-dez/96.
11. **Painelista** no encontro sobre O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - UMA ABORDAGEM PRÁTICA, na AGMP, em Goiânia - 21/2/97.
12. **Palestra** proferida na Semana Inaugural da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 6 de março de 1997, no Auditório D. João VI, em Brasília, sobre o tema A INDISPONIBILIDADE DA AÇÃO PENAL: enfoque anterior e em face da Lei 9.099/95.
13. **Palestra** proferida no dia 4 de maio de 1997 em Natal, aos recém-nomeados Promotores de Justiça do Rio Grande do Norte, versando o tema JUIZADOS ESPECIAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO.
14. **Palestra** proferida em 3 de novembro de 1997 aos Promotores de Justiça Adjuntos do MPDFT, sobre ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS PROMOTORIAS CRIMINAIS.
15. **Palestra** proferida no dia 3 de abril de 1998 aos Promotores de Justiça Adjuntos do MPDFT, sobre RECURSOS CRIMINAIS.

16. **Palestra** proferida em 3/9/98, na Associação Brasileira Dos Profissionais de Vigilância Sanitária (ABPVS), no Hotel Lorena Flat em São Paulo, sobre as NOVAS INFRAÇÕES PENAIS CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

17. **Palestra** proferida em 20/3/01 aos Promotores de Justiça Adjuntos do MPDFT, sobre AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE e sobre SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.

18. **Palestra** proferida em 8 de dezembro de 2001, no 3º Congresso do Sindjus-DF, sob o tema central: A SOCIEDADE PODE SER DEMOCRÁTICA COM UM JUDICIÁRIO CONSERVADOR?

19. **Palestra** proferida no dia 9 de julho de 2002, aos Promotores de Justiça Adjuntos do MPDFT, sobre ATUAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA FASE INVESTIGATIVA DA PERSECUÇÃO PENAL

20. **Palestra** proferida no dia 2 de agosto de 2002, na Universidade Católica de Brasília, sobre as FUNÇÕES ESSENCIAIS DA JUSTIÇA EM UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

21. **Saudação**, como Decano dos Promotores de Justiça do MPDFT, na solenidade de posse dos novos membros do MPDFT, em 05/07/2002.

22. **Saudação**, como Decano dos Promotores de Justiça do MPDFT, na solenidade de posse dos novos membros do MPDFT, em 25/04/2003.

23. **Palestra** sobre AS GARANTIAS PROCESSUAIS NOS RECURSOS CRIMINAIS, no I Encontro Brasiliense de Professores de Ciências Penais, realizado no Auditório do MPDFT, em Brasília, nos dias 16 e 17/6/2003.

24. **Palestra** sobre Prática das Promotorias Criminais, no II Curso de Iniciação para Promotor de justiça Adjunto do MPDFT, promovido pela Escola Superior do MPU, nos dias 28 e 30 de abril de 2003.

25. **Palestra,** sobre Prática de Promotorias Criminais, no III Curso Iniciação para Promotor de justiça Adjunto do MPDFT, promovido pela Escola Superior do MPU, no dia 26 de agosto de 2003.

26. **Professor e organizador do Curso de Extensão,** pela Universidade de Brasília, sobre DIREITOS FUNDAMENTAIS - O INDIVÍDUO E O ESTADO PUNITIVO, ministrado, entre os dias 8 e 25 de setembro de 2003.

27. **Professor no Curso de pós-graduação *lato sensu*** - Direito Processual Civil e Penal - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia e Faculdade de Tecnologia e Ciências - Módulo: **Recursos no Processo Penal** – SALVADOR (BA), 27 e 28/02/04.

28. **Palestra** sobre INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS ESPECÍFICAS: POLÍCIA, TRIBUNAL, CPIS, na IV Jornadas Brasileiras de Direito Processual Penal, realizado no Guarujá-SP, nos dias 6 a 9 de novembro de 2004.

29. **Palestra** sobre GARANTIAS DO PROCESSO PENAL NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, no IV Seminário de Direito Militar para Professores das Escolas Militares e Assessores Jurídicos das Forças Armadas, realizado em Brasília-DF, no dia 12 de novembro de 2004.

30. **Professor no Curso de Direito Processual Penal** – Escola Nacional de Governo. Ministrado no Supremo Tribunal Federal, de 5 a 25 de junho de 2008, carga horária 21 horas/aula.

31. **Professor no Curso de pós-graduação lato sensu** - Direito Processual Civil e Penal - Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia e Faculdade de Tecnologia e Ciências - Módulo: RECURSOS NO PROCESSO PENAL – SALVADOR (BA), 2008.

32. **Palestra** sobre A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO no Curso de Iniciação Funcional para Juízes de Direito Substitutos. Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. 16 de julho de 2008.

33. **Palestra, como painelista,** no 14º Seminário Internacional do IBCCRIM, sobre o tema PRISÃO E LIBERDADE, realizado em São Paulo, aos 29 de agosto de 2008.

34. **Palestra**, sobre a PRISÃO PROCESSUAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no curso de Aperfeiçoamento para Promoção e Vitaliciamento de Magistrados, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal, aos 17 de outubro de 2008.

35. **Aula** no curso Reformas Pontuais do Código de Processo Penal, sobre PERSPECTIVAS CONCRETAS DE NOVAS REFORMAS, realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, aos 30 de maio de 2009.

36. **Palestra** com o tema QUESTIONAMENTOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOS SUJEITOS PROCESSUAIS NO SISTEMA PUNITIVO BRASILEIRO, no IV Simpósio Crítico de Ciências Penais – Sistema Punitivo e os 20 anos da Constituição, realizado em Goiânia-GO, aos 8 de maio de 2009.

37. **Palestra** sobre a VISÃO PANORÂMICA DAS REFORMAS DO PROCESSO PENAL, no Seminário Inovações Processuais, da Associação dos Juízes Federais, realizado em Goiânia-GO, aos 15 de maio de 2009.

38. **Curso**, sobre RECURSOS, no curso Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal, realizado pelo IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público, em Brasília, aos 28 e 29 de abril e 5 e 6 de junho de 2009.

39. **Aula** sobre RECURSOS NO PROCESSO PENAL, no Curso Avançado de Direito Penal e Processo Penal (Online), realizado pelo IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público, em Brasília, aos 4, 5 e 11 de setembro de 2009.

40. **Palestra** sobre CULPA, CRIME E PUNIÇÃO, no Congresso Internacional de Psicanálise e Direito, realizado em Brasília, aos 26 de setembro de 2009.

41. **Aula** ministrada no curso de pós-graduação da Escola Superior de Advocacia de São Paulo, sobre RECURSOS NO PROCESSO PENAL, em 9 de dezembro de 2009.

42. **Palestra** sobre RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS, proferida no Curso de Aperfeiçoamento funcional dos Juízes de Direito Substitutos, no Instituo Luiz Vicente Cernicchiaro, em 18 de janeiro de 2010.

43. **Aula** sobre RECURSOS NO PROCESSO PENAL, no Curso de Especialização em Ciências Criminais, realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em Salvador, em 19 de fevereiro de 2010.

44. **Palestra** sobre AS REFORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, no Seminário Direito e Cidadania 2010, realizado pelo Instituto Camilo Filho e pela Academia Piauiense de Letras Jurídicas, no período de 27 a 29 de maio de 2010, em Teresina-PI.

45. **Palestra** sobre INICIATIVA PROBATÓRIA DO JUIZ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no Seminário Garantia Penais, realizado pelo Instituto de Garantias Penais e OAB-seccional DF, em 9 de junho de 2010.

46. **Aulas** da disciplina FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL PENAL, do curso de especialização em Ciências Penais, oferecido pela Fundação Escola Superior do MPDFT. Aulas em novembro/2010 e fevereiro/2011

47. **Aula** sobre TUTELA DE URGÊNCIA NO PROCESSO PENAL: DAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS, no Curso de pós-graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito de Vitória, ES, no dia 10/6/11.

48. **Aula** sobre MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS E LIBERDADE PROVISÓRIA: INOVAÇÕES DA LEI 12.403/11, no curso promovido pelo MPDFT – Seção de Aperfeiçoamento de Membros – no dia 27/06/11, no Auditório do MPDFT, Brasília-DF.

49. **Palestra**, como painelista, sobre OS DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, na Semana do Ministério Público, em Salvador, no dia 15 de dezembro de 2011.

50. **Aulas** sobre PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS PENAIS no Curso de pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal, no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), em outubro de 2012

51. **Aulas** sobre temas de DIREITO PROCESSUAL PENAL no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Aplicado ao Ministério Público, na Escola Superior do Ministério Público da União, em andamento.

X.PUBLICAÇÕES

LIVROS:

1. **AS GARANTIAS PROCESSUAIS NOS RECURSOS CRIMINAIS.** São Paulo: Atlas, 2002, 209 páginas.

2. **PROCESSO PENAL PENSADO E APLICADO.** Brasília: Brasília Jurídica, 2004, 271 páginas.

3. **PRISÃO CAUTELAR: dramas, princípios e alternativas.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, 192 páginas.

   PRISÃO CAUTELAR: dramas, princípios e alternativas. 2ª edição, Revista, ampliada e atualizada de acordo com a Lei nº 12.403/11 (Lei das Medidas Cautelares). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, 227 páginas.

4. **A PROIBIÇÃO DE DUPLA PERSECUÇÃO PENAL.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, 237 páginas.

5. **LEITURAS COMPLEMENTARES DE PROCESSO PENAL.** Obra Coletiva. Coordenador Rômulo Moreira. Artigo – A Subsidiariedade Processual Penal e Alternativas à Prisão Cautelar. Salvador: Podium, 2008, 494 páginas.

6. **GARANTISMO PENAL INTEGRAL: questões penais e processuais, criminalidade moderna e a aplicação do modelo garantista no Brasil.** Obra coletiva (Coordenadores Bruno Calabrich, Douglas Fischer e Eduardo Pelella) Brasília: Juspodivm, 2009, 430 páginas.

7. **JUSTIÇA CRIMINAL: uma explicação simples.** Obra coletiva. Coautor e Organizador. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, 145 páginas.

ARTIGOS E ENSAIOS JURÍDICOS:

1. **Anotações sobre o crime de fraude no pagamento por meio de cheque** Livro de Estudos Jurídicos, v. 9.

2. **O uso abusivo de armas pela polícia**, Correio Braziliense, Caderno Direito & Justiça, edição de 17/10/94.

3. **Uma nova lei hedionda** Caderno Direito e Justiça do Correio Braziliense, - Informativo CONSULEX, jun/95.

4. **60 dias de prisão temporária: é razoável?** Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, número 4, jul/dez 1994; Revista dos Tribunais ago/95; Revista Brasileira de Ciências Criminais - nº 17.

5. **A imprensa e as decisões judiciais**. Caderno Direito & Justiça do Correio Braziliense, 24 de junho de 1996.

6. **Breve análise da Lei 9.296/96.** ENFOQUE JURÍDICO - TRF 1ª Região -edição 01, agosto/96

7. **Citação editalícia e a eficácia do processo**, Boletim IBCCRIM, julho/96.

8. **Algumas observações sobre a Lei 9.271/96.** DOUTRINA 2, 10.1996.

9. **O descumprimento da transação penal** - Revista do TRF 1ª Região, vol. 8 número 2 abr/jun 96.

10. **A atuação do ministério público no processamento dos recursos criminais, ante os princípios do contraditório e da isonomia** - Revista dos Tribunais, março de 1997 e Revista da FESMPDFT, nº 6, ano 3 jul/dez-95.

11. **O parecer do Ministério Público ante a isonomia e o contraditório** - Boletim do IBCCrim nº 53, abril/97.

12. **Por que odiar?** - Correio Braziliense, Caderno Direito e Justiça, edição de 2/6/97.

13. **A indisponibilidade da ação penal (enfoque anterior e em face da lei 9.099/95)** - Revista da Escola Superior do Ministerio Publico do Distrito Federal e Territórios, nº 9.

14. **Celeridade-qualidade: um binômio possível**. Doutrina 4, do Instituto de Direito.

15. **Projeto de lei 724/95: define crimes de especial gravidade**, Gazeta Jurídica de 17/11/97.

16. **Concursos públicos**, Correio Braziliense, Caderno Direito e Justiça, de 21/4/98.

17. **A quem servimos?** Jornal da Associação do MPDFT, maio/98; Boletim IBCCRIM de agosto/98 (nº 69); INFORMATIVO CEJ nº 2 (julho/98).

18. **Falsificação de Remédios e Lei Desproporcional**, Correio Braziliense, caderno Direito e Justiça, 10/8/98.

19. **O repouso da Justiça**, Jornal da Associação do MPDFT, setembro/98.

20. **Posturas político-criminais**, Correio Braziliense, caderno Direito e Justiça, 6/9/99 e Jornal da Associação, ago/set 1999.

21. **O lado oculto da decisão de Carajás**, Correio Braziliense, caderno Direito e Justiça, 13/9/99.

22. **Para que serve a educação de nossos filhos**, Jornal Comunidade, 3/10/99.

23. **Revelia e liberdade provisória**, Doutrina 8, do Instituto de Direito, 1999.

24. **A inutilidade atual da fiança**, Revista dos Tribunais, 769/485 (nov/99).

25. **A oralidade nas Turmas Recursais** (co-autor), Boletim do IBCCRIM, nº 89, abr/2000.

26. **Publicidade e sigilo no processo moderno**, Revista Doutrina, Instituto de Direito, nº 9, 2000.

27. **A automação do Processo Penal**, Correio Braziliense, Caderno Direito & Justiça, edição de 19/3/01.

28. **O aperto do parafuso na linha de produção penal**, Jornal da Associação do MPDFT, março/01. (teor idêntico ao artigo anterior).

29. **A verdade processual em Ferrajoli**, Boletim do IBCCRIM, ano 3, nº 106, setembro/01.

30. **Violência doméstica e afastamento do lar**, Correio Braziliense, Caderno Direito&Justiça, edição de 17/06/02.

31. **Parecer em Habeas Corpus – grilagem de terras no DF – prisão preventiva** – Revista da Fundação Escola Superior do MPDFT, nº 8, 2002.

32. **Por que Escolher o Ministério Público** - JUSTILEX Ano I Nº 3 Março de 2002.

33. **Quem tu és?** – Revista da AMPDFT. Ano 3, nº 3, p. 34. Dez/2003.

34. **A lei nº 10.792/03, o contraditório e o conservadorismo** – Boletim do IBCCRIM – ano 11, nº 135. fev/2004.

35. **A Investigação Criminal pelo Ministério Público** – Correio Braziliense, Brasília, 10 ago 2004.

36. **Tortura: por que a tolerância?** – Correio Braziliense, Brasília, 11 dez 2004.

37. **Proteção da Criança e do Adolescente** - Revista Jurídica Consulex, Brasília, 2005. Correio Braziliense, Brasília, 2005.

38. **Corrupção: Por que tolerar?** – Revista Jurídica Consulex, Brasília, 2005. Correio Braziliense, Brasília, 2005.

39. **Não à violência** – Jornal do Brasil, p 2-2, 8 set 2005.

40. **Ética e Responsabilidade** – Correio Braziliense, Brasília, p. 13-13, 19 set 2005.

41 **Instrução Criminal. Princípios do Impulso Oficial e da Verdade Real. Concentração.** Propostas para um novo modelo de persecução criminal – combate à impunidade. Brasília. V. 25, p. 143-150, 2005.

42. **O Uso de Poder e os Direitos Humanos** – Correio Braziliense, Brasília, p. 13-13, 12.12.2005.

43. **O Público e o Particular** – Correio Braziliense, Brasília, p. 25-25, 16 maio 2006.

44. **Monitoramento eletrônico de presos** – Correio Braziliense, Brasília, p. 17-17, 30 abr 2007.

45. **Pela Celeridade da Justiça Criminal** – Revista Jurídica Consulex, v. XI, p. 66, 2007.

46. **Com a palavra, as partes** – Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – julho 2008.

47. **Os mortos de sempre** – Correio Braziliense, Brasília, p.21, 9 de julho de 2008.

48. **Embriaguez ao volante: recusa a produzir prova não exclui o crime**. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1856, 31 jul. 2008. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/11680>. Acesso em: 2/11/2012.

49. **A Rainha das Provas** – Correio Braziliense, Brasília, Caderno Opinião, p. 31, 6 de dezembro de 2008.

50 **Decisão Grotesca, Senhor Ministro** – Correio Braziliense, Brasília, Caderno Opinião, p. 15, 23 de janeiro de 2009.

51. **A inconstitucionalidade da ação penal privada em crimes contra a liberdade sexual** – Boletim do IBCCrim, nº 198, maio 2009.

52. **A punição do estupro agora é de interesse público** - Correio Braziliense, Brasília, Caderno Opinião, p. 17, 14 de agosto de 2009.

53. **A proibição de dupla persecução penal e a revisão criminal *pro societate*** – Carta Forense, p. 816, setembro 2009.

54. **A Rainha das Provas** – Prática Jurídica, p. 66, Ano VIII, nº 88, julho de 2009.

55 **As medidas cautelares no projeto do novo CPP**, Revista de Informação Legislativa – Brasília – ano 46 – nº 183 – julho/setembro – 2009.

56 **Finalidades e Legitimação da Prisão Cautelar no Curso da História** Carta Forense, p. A16, fevereiro 2010.

57. **Xixi de rua: uma questão de saúde e segurança públicas** Correio Braziliense, Brasília – Caderno Opinião, 06/07/2010

58. **O homem medíocre** – Correio Braziliense, Brasília, Caderno Opinião, p. 27, 9 de outubro de 2010.

59. **Machado de Assis tinha razão** – Boletim IBCCRIM, São Paulo: IBCCRIM, ano 18, n. 216, p.02-04, Nov., 2010.

60. **Sobre a consciência de um promotor americano** - www.metajus.com.br.

61. **Entre o direito ao duplo grau e a efetividade da jurisdição penal** – Carta Forense, janeiro 2011.

62. **De Maria Quitéria a Dilma Rousseff: uma história de mulheres** – Correio Braziliense, Caderno Opinião, 9 de março de 2011

63 **Para evitar novos casos Pimenta Neves** – Correio Braziliense, Caderno Opinião, 12 de junho de 2011.

PREFÁCIOS E APRESENTAÇÕES DE LIVROS

1. **Prefácio** à obra de Antonio H. G. Sixberger *LEGITIMIDADE DA INTERVENÇÃO PENAL* Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006.

2. **Apresentação** do autor Thiago André Pierobom de Ávila e obra *PROVAS ILÍCITAS E PROPORCIONALIDADE.* Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007.

3. **Prefácio** à obra de Mauro Fonseca Andrade *JUIZ DAS GARANTIAS.* Curitiba, Juruá, 2011.

4. **Prefácio** à obra de José Wilson Ferreira Lima, *LIMITES CONSTITUCIONAIS À PRODUÇÃO LEGISLATIVA DO DIREITO PENAL* Porto Alegre, Núria Fabris 2013

XI. PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES

1. **Vencedor do 1º Concurso de Trabalhos Jurídicos do MPDFT**, em 2004, com o parecer exarado nos autos do Habeas Corpus nº 10.485-5, tendo a Banca Julgadora sido formada pelo Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Lemos Fonteles, pelo Juiz e Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Dr. Ingo Wolfgang Sariet, e pelo Professor da Universidade de Brasília, Dr. Márcio Iorio Aranha.

2. **Condecoração da Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, grau Grão-Colar, Brasília, 2 de maio de 2003.

3. **Condecoração da Ordem do Mérito Ministério Público Militar**, grau Grã-Cruz, Brasília, 19 de outubro de 2004.

4. **Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social**, Brasília, 16 de março de 2005 - GDF

5. **Condecoração da Ordem do Mérito Militar**, grau Grande-Oficial, Brasília, 19 de abril de 2005.

6. **Condecoração da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios**, grau Grã-Cruz, Brasília, 10 de maio de 2005.

7. **Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier**, Polícia Militar do Distrito Federal, Brasília, 13 de maio de 2005.

8. **Comenda da Ordem do Mérito da Associação dos Ministérios Públicos dos Tribunais de Contas**, Brasília, 2006.

Brasília, DF, 7 de novembro de 2012

Rogerio Schietti Machado Cruz
schietti@mpdft.gov.br Cel: (61) 8117-3044


MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS
16/9/2003
Assinatura

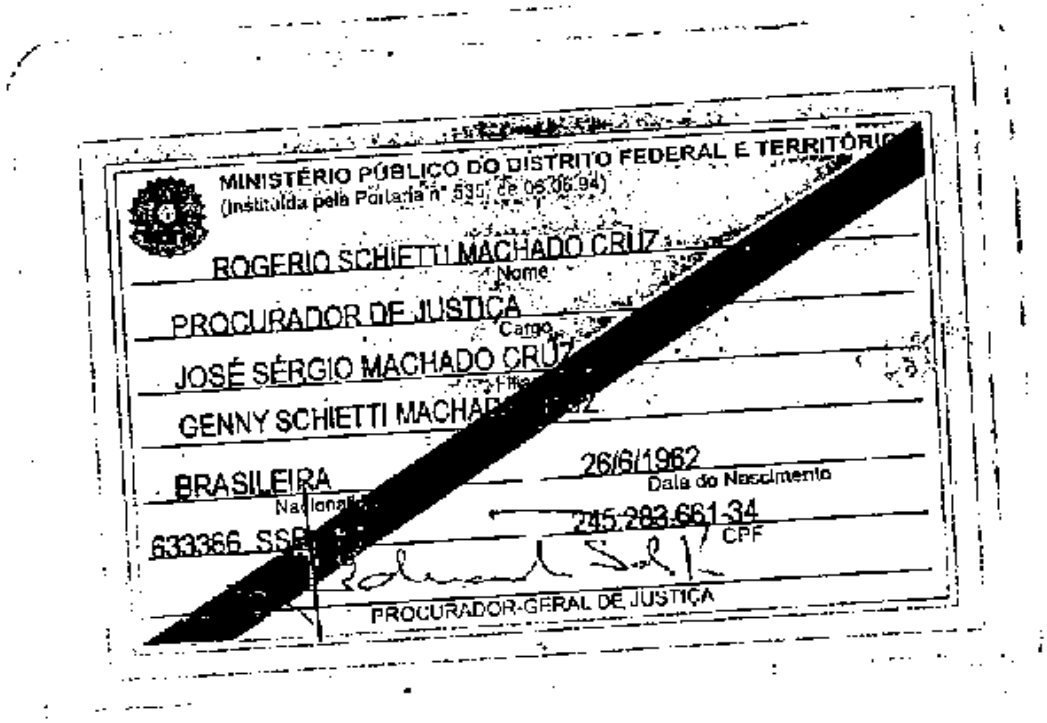
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO
(Instituída pela Portaria nº 535, de 06/06/94)
ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ
Nome
PROCURADOR DE JUSTIÇA
Cargo
JOSÉ SÉRGIO MACHADO CRUZ
GENNY SCHIETTI MACHADO CRUZ
BRASILEIRA
26/6/1962
Data do Nascimento
633366 SSP
245.283.661-34
CPF
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Aviso nº 438 - C. Civil.

Em 11 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ, Procurador de Justiça, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

MENSAGEM
Nº 49, DE 2013
(nº 244/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Massami Uyeda.

Brasília, 11 de Junho de 2013.

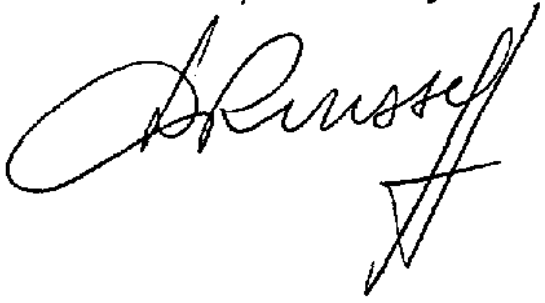

CURRICULUM VITAE

NOME: Paulo Dias de Moura Ribeiro

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Desembargador

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Al. dos Jurupis, 800 – ap. 33-B – Moema

CEP: 04088-002 – São Paulo – SP

Tel: (11) 5051-2312

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Conde de Sarzedas, 62/100, Gabinete 1604 – Centro – CEP 01512-000 – São Paulo – SP

Tels: (11) 3295-5286 (direto) e 3295-5287 (fax)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: mouraribeiro@tjsp.jus.br

CÉDULA DE IDENTIDADE: RG/SP – 5.120.594

CPF/MP – 729.625.508-00

PIS/PASEP – 10652752168

TÍTULO DE ELEITOR: 54046690167 (Inscrição) – ZONA: 258 – SEÇÃO: 0493 – São Paulo - SP

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Católica de Direito de Santos (1976)

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

1.- De 1977 a 1983: Advogado.

2.- Em 1983 ingressou na Magistratura Paulista após aprovação em Concurso Público de provas e títulos, tendo sido nomeado Juiz Substituto e designado na Comarca de **Franca** (1983); promovido às Comarcas de **Teodoro Sampaio** (1983) e **Fernandópolis** (1983 a 1985). Após, nomeado Juiz de Direito, foi promovido à Comarca de **Santo André**, designado como Titular da 3ª Vara Cível (1985 a 1993).

- Na Comarca de **São Paulo**, Capital, foi Juiz Titular da 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude (1993 a 1996), Juiz Corregedor da então FEBEM e Juiz Titular da 35ª Vara Cível do Foro Central (1993 a 1997).

3.- Foi removido ao cargo de Juiz Substituto em 2° Grau em 1997, quando foi designado para o 2° Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, por ato da Eg. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.- A partir de 1º/02/2002 foi designado por ato da Eg. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para compor a Col. Câmara Especial daquela Corte.

5.- Em 13/05/2005 foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com assento na Eg. 11ª Câmara de Direito Privado.

OBRAS PUBLICADAS:

1.- "Inconstitucionalidades da Lei do Divórcio", Julex, 1982.

2.- "Compromisso de Compra e Venda", Juarez de Oliveira, 2002.

ARTIGOS PUBLICADOS:

1.- "Pertenças". Revista do Advogado (São Paulo), São Paulo, vol. 77, págs. 59-64, 2004.

2.- "Compromisso de Compra e Venda". Interciências (São Paulo), Universidade Ibirapuera, vol. 4, nº 13, págs. 151-195.

3.- "Responsabilidade Social da IES 'Lei Maria da Penha'". Revista do Direito do Terceiro Setor, Universidade Guarulhos, vol. 4, págs. 32-35, 2010 (coautoria).

4.- "A Função Social da Propriedade". REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO COMPARADO, Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, obra publicada em 2011.

5.- "Arras ou Sinal, no Contrato Preliminar de Promessa de Aquisição de Imóvel". DIREITO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO – Novas Fronteiras na Legalidade Constitucional – Prefácio de Renan Lotufo, Editora Quartier Latin, obra publicada em novembro/2011.

6.- "Cessão de Crédito e Factoring: Efeitos Jurídicos Diversos". RESPONSABILIDADE CIVIL BANCÁRIA, Editora Quartier Latin, obra publicada em 2012.

ATIVIDADES ACADÊMICAS:

1.- Pós-Graduado em Direito, obtendo, com louvor, o título de **Mestre em Direito** - Direito das Relações Sociais (Direito Civil), pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em 2000, com a

dissertação "COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA", sob orientação do Professor Doutor Arruda Alvim.

2.- **Doutor em Direito** - Direito das Relações Sociais (Direito Civil), pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), título obtido em 9 junho de 2003, com a tese "SISTEMA DO NEGÓCIO JURÍDICO", sob orientação do Professor Doutor Arruda Alvim.

3.- Pós-Graduado – "Lato Sensu" – **MBA** em GESTÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela Universidade Guarulhos (UnG), título obtido em 29 de junho de 2010, com a dissertação "DESENVOLVIMENTO CONTIDO COM ÊNFASE NA SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE – APLICAÇÃO NOS CURSOS DE BACHARELADO", sob orientação do Professor Carlos Alberto Vicchiatti.

4.- Professor de Direito Civil (Obrigações) da Faculdade de Direito da Universidade Ibirapuera no período de 1993 a 2005 e de 2008 a 2009.

5.- Professor de Direito Civil (Parte Geral) da Faculdade de Direito do Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda. (Faculdades Integradas Anchieta), de 2002 a 2003.

6.- Professor de Direito Civil (Obrigações e Contratos) da Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus de 2004 a 2006.

7.- Professor de Direito Civil da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) de 2007 a junho/2008.

8.- Professor de Direito Civil do Centro Universitário Padre Anchieta (UniAnchieta) de 2007 a 2008.

9.- Diretor do Curso de Direito da Universidade Guarulhos (UnG), a partir de fevereiro de 2009.

10.- Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo a partir de janeiro de 2010.

11.- Integrante com vínculo ocacional do corpo docente do curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil da OAB e ESA-SANTO AMARO a partir de março de 2009.

12.- Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Contratos Bancários e de Seguro, da Escola Superior de Direito, de Santos, em setembro de 2001, onde também proferiu palestra com o tema "A Evolução do Contrato de Seguro".

13.- Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Locação Predial Urbana, da Escola Superior de Direito, de Santos, em outubro de 2001, onde também proferiu palestra com o tema "Garantias locatícias".

14.- Primeiro colocado no Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Titular da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2009.

CURSOS E CAPACITAÇÕES:

1.- Participou do curso de "SENSIBILIZAÇÃO DOCENTE", ministrado na Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus em fevereiro de 2006, totalizando 12 (doze) horas de atividades.

2.- Participou do Curso de Capacitação sobre "COMPETÊNCIA E COMPROMISSO HUMANISTA NA VIDA DE UM PROFESSOR", promovido pela Universidade Guarulhos (UnG), em 16 de maio de 2009, com carga horária de três horas, tendo como ministrante o Professor Ms. Augusto José Carlos Bastos do Prado Fiedler.

3.- Participou do Curso de Capacitação sobre "AS NOVAS REGRAS DA REFORMA ORTOGRÁFICA", promovido pela Universidade Guarulhos (UnG), em 25 de abril de 2009, com carga horária de seis horas, tendo como ministrante a Professora Bradamante Polimeno.

DEBATES, SIMPÓSIOS E CONGRESSOS:

1.- Proferiu palestras em várias Faculdades de Direito, destacando-se as das Universidades Presbiteriana Mackenzie (SP), Ibirapuera (SP) e Unimonte (Santos), sobre temas diversos.

2.- Participou do Ciclo de Debates da Escola Paulista da Magistratura, realizado na Associação Paulista de Magistrados, sobre o tema "A Família, a Criança e o Adolescente", nos dias 06 e 07 de abril de 1995.

3.- Participou do IX Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil, realizado em São Paulo, nos dias 29 e 30 de agosto de 1997.

4.- Participou do Seminário do II Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, realizado em Mangaratiba – RJ, de 10 a 12 de outubro de 1997.

5.- Palestrante convidado nas "VII Jornadas Nacionales sobre Derecho del Turismo", ocorrido em Lanzarote (Ilhas Canárias), em junho de 2000, sob organização da "Asociación de Jueces y Magistrados Francisco de Vitória", Espanha.

6.- Participou dos trabalhos de extensão do Centro Universitário Monte Serrat na III Semana Jurídica com a palestra sobre o tema "A Responsabilidade Civil do Empregador no Acidente de Trabalho", realizado em Santos, no dia 10 de agosto de 2000.

7.- Participou do Seminário "Temas de Direito Imobiliário", realizado em São Paulo, no dia 06 de outubro de 2000.

8.- Palestrante convidado da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) para conferência no Curso de Pós-Graduação mantido em convênio com a APAMAGIS, com o tema "Responsabilidade Civil Objetiva", em agosto de 2001.

9.- Proferiu palestras na Escola Superior da Advocacia de São Caetano do Sul, sobre o tema "Responsabilidade Civil Objetiva e Riscos Empresariais", em agosto e novembro de 2002.

10.- Proferiu palestra na Associação dos Advogados de Santos, a convite da Associação dos Advogados de São Paulo, sobre o tema "Responsabilidade no Novo Código Civil", em novembro de 2002.

11.- Proferiu palestra para advogados do Grupo Itaú sobre o tema "Compromisso de Compra e Venda", em novembro de 2002.

12.- Proferiu palestra no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no Seminário "A Reforma do Código Civil", sobre o tema "Sistema do Negócio Jurídico", em abril de 2003.

13.- Proferiu palestra na Universidade Presbiteriana Mackenzie sobre o tema "Sistema do Negócio Jurídico", aos 06 de maio de 2004.

14.- Participou do Debate – Pesquisa CEBEPEJ, organizado por este último, pela Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e pelo Serasa, presidindo o painel sobre "Conciliação nos Juizados Especiais Cíveis" aos 08 de agosto de 2006.

15.- Ministrou palestra sobre "Bens Públicos: Classificação e Regime Jurídico", aos 16/08/2006 na Escola Superior do Ministério Público de São Paulo.

16.- Participou do VI Simpósio Responsabilidade Civil no Transporte Rodoviário de Cargas, realizado pela NTC&Logística, FETCESP e SETCESP em 31 de outubro de 2008.

17.- Participou da palestra "Projeto Pedagógico", realizada na Universidade Guarulhos em 26 de janeiro de 2009, totalizando carga horária de três horas.

18.- Participou do Painel "Um Mundo de Cidadania, Liberdade e Segurança" no Seminário de Verão sobre "UMA NOVA REGULAÇÃO MUNDIAL", promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 09 de julho de 2009, tendo como moderador o Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho.

19.- Participou do "V SIMPÓSIO DE GESTORES ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE GUARULHOS (UnG)", realizado no Hotel Slaviero do Brasil, em 27 de julho de 2009.

20.- Participou como expositor de Painel sobre o tema "A Função Social da Propriedade" no "VI SEMINÁRIO ÍTALO-IBERO-BRASILEIRO DE ESTUDOS JURÍDICOS", promovido pelo Governo do Distrito Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Universidade do Legislativo Brasileiro-UNILEGIS, pela Universidade de Brasília-UnB e pelo Centro Universitário de Brasília-UniCEUB, sob a Presidência do Professor e Ministro do STJ, Hamilton Carvalhido, em 25 de setembro de 2009.

21.- Participou como expositor de Painel sobre o tema "Métodos Alternativos de Solução de Conflitos: Passado, Presente e Futuro" no "II ENCONTRO DA AMÉRICA LATINA – WORKSHOP DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM", promovido pela III Câmara de Mediação e Arbitragem do Brasil, em 12 de novembro de 2009.

22.- Participou do "VI SIMPÓSIO DE GESTORES ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE GUARULHOS (UnG)", realizado no Hotel Slaviero do Brasil, em 26 de janeiro de 2010.

23.- Participou da palestra "Educação Humanista", realizada na Universidade Guarulhos em 28 de janeiro de 2010, ministrada no Curso de Direito pelo Prof. Augusto Fiedler.

24.- Participou da Recepção aos Professores, evento que marcou o início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2010 da Universidade Guarulhos (UnG), em 1º de fevereiro de 2010.

25.- Participou do "VII SIMPÓSIO DE GESTORES ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE GUARULHOS (UnG)", realizado em 26 de julho de 2010.

26.- Participou da palestra proferida pelo Professor Marcos Tarciso Masetto sobre o tema: "Desafios para a docência no Ensino Superior numa sociedade do conhecimento", realizada na Universidade Guarulhos em 07 de abril de 2010, totalizando carga horária de três horas.

27.- Participou do "Seminário Sobre Cessão de Crédito, Desenvolvimento Econômico e Função Social", promovido pela Academia Paulista de Magistrados e pela Escola Paulista da Magistratura, em São Paulo – SP, no dia 20 de maio de 2011.

28.- Participou do Seminário de Verão "Os Desafios do Direito Face aos Espaços de Integração e à Globalização", promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2011.

29.- Ministrou palestra sobre "Enfoque Normativo e Ético da Conciliação e suas aplicações no Poder Judiciário", no Curso CAPACITAÇÃO EM MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, realizado pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, no período de 23 de agosto a 18 de outubro de 2011.

30.- Participou do IX Simpósio Responsabilidade Civil no Transporte Rodoviário de Cargas, realizado pela NTC&Logística, FETCESP e SETCESP em 23 de setembro de 2011.

31.- Participou do 17º Congresso Responsabilidade Civil e Direito Aplicado ao Transporte Terrestre de Passageiros, realizado pela SETCESP e pela Academia Paulista de Magistrados, em São Roque – SP, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2012.

32.- Participou do Congresso Internacional de Direito Civil – Homenagem aos 10 anos do Código Civil Brasileiro, realizado pelo IASP – Instituto dos Advogados de São Paulo, no período de 3 a 6 de maio abril de 2012.

33.- Participou como palestrante sobre o tema "O Papel do Judiciário em Épocas de Crise" no "IX SEMINÁRIO ÍTALO-IBERO-BRASILEIRO DE ESTUDOS JURÍDICOS", promovido pelo Governo do Distrito Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Universidade do Legislativo Brasileiro-UNILEGIS, pela Universidade de Brasília-UnB e pelo Centro Universitário de Brasília-UniCEUB, sob a Presidência do Professor Doutor, Carlos Fernando Mathias, em 30 de novembro de 2012.

NOMEAÇÕES:

1.- Nomeado pela Portaria nº 21/2000, de 18/05/00, para compor o **Corpo de Juízes Docentes Formadores e Docentes Instrutores de 1º Grau** da Escola Paulista da Magistratura (EPM), conforme publicação no D.O.J. de 24/05/00.

2.- Nomeado pela Portaria nº 7300/06, de 03/02/2006, para integrar a **Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional** com mandato até 18/07/2006, conforme publicação no D.O.J. de 07/02/06.

3.- Nomeado pela Portaria nº 13/2006, de 1º de março de 2006, **Coordenador de Formas Alternativas de Solução de Lides** da Escola Paulista da Magistratura (EPM), conforme publicação no D.O.J. de 02/03/2006.

4.- Nomeado pela Portaria da Reitoria nº 191/2009, de 09 de dezembro de 2009, **Membro do Conselho Universitário da Universidade Guarulhos como Representante do Corpo Docente**, conforme Termo de Posse da Universidade (UnG), datado de 09/12/2009.

5.- Nomeado pela Portaria nº 50/2010, de 1º de março de 2010, **Coordenador da Coordenadoria de Regimento** da Escola Paulista da Magistratura (EPM), conforme publicação no D.O.J. de 09/05/2010.

6.- Nomeado nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **Membro Nato da Turma Especial da Subseção II de Direito Privado**, a partir de 15/04/2010.

7.- Nomeado nos termos do Provimento nº 1868/2011, a partir de 15/02/2011, **Membro do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**, do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.- Nomeado nos termos da Portaria nº 8.549/2012, **Presidente da Comissão de Avaliação e Aplicação da Lei Rouanet na Recuperação do Palácio da Justiça**, a partir de 03/04/2012.

COLABORAÇÕES:

1.- Colaborador da Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL do Ministério da Justiça, a partir do primeiro semestre de 2009.

2.- Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Civil Constitucional e Relações de Consumo, Editora Fiuza, a partir de março de 2009.

3.- Membro do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro.

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS:

➢ Mestrado

1.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RUI GERALDO CAMARGO VIANA e NELSON NERY JÚNIOR, na Dissertação de Mestrado do mestrando **Maurício Pessoa**, sobre o tema "A Recodificação Civil Brasileira" sustentada aos 31 de março de 2004.

2.- Participou na Universidade Ibirapuera de Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado em Direitos Especiais da mestranda **Viviann Rodriguez Mattos**, sobre o tema "Direito Constitucional do Trabalho Comparado: Estados do Mercosul" sustentada aos 16 de junho de 2004.

3. - Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RUI GERALDO CAMARGO VIANA e NELSON NERY JÚNIOR, na Dissertação de Mestrado do mestrando **Celso Luiz Simões Filho**, sobre o tema "A Reparação Civil do Dano Causado por Menor" sustentada aos 22 de setembro de 2004.

4.- Participou de Banca Examinadora na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), composta pelos Professores Doutores JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA, JORGE LUIZ DE ALMEIDA, EVERALDO TADEU QUILICI GONZALEZ, na Dissertação de Mestrado em Direito

do mestrando **Newton de Oliveira Neves**, sobre o tema "Extinção do Contrato por Inadimplemento e suas Consequências" sustentada aos 16 de dezembro de 2005.

5.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Instituição Toledo de Ensino – Centro de Pós-Graduação, composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e PIETRO DE JESUS LORA ALARCÓN, da mestranda **Célia Cristina Martinho**, sobre o tema "Reflexões Acerca da Coisa Julgada Inconstitucional" sustentada aos 4 de agosto de 2006.

6.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Instituição Toledo de Ensino – Centro de Pós-Graduação, composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e PIETRO DE JESUS LORA ALARCÓN, do mestrando **Charles Stevan Prieto de Azevedo**, sobre o tema "A Empresa como Propriedade Privada e a sua Responsabilidade Social à Luz da Constituição Federal de 1988" sustentada aos 4 de agosto de 2006.

7.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Instituição Toledo de Ensino – Centro de Pós-Graduação, composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e PIETRO DE JESUS LORA ALARCÓN, do mestrando **Jefferson Fernandes Negri**, sobre o tema "A Nova Concepção de Família: (Re)Construção Hermenêutica da Norma do Art. 226 da Constituição Federal à Luz da Dignidade da Pessoa Humana e dos Direitos Fundamentais" sustentada aos 4 de agosto de 2006.

8.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Instituição Toledo de Ensino – Centro de Pós-Graduação, composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e PIETRO DE JESUS LORA ALARCÓN, do mestrando **Olivar**

Augusto Roberti Coneglian, sobre o tema "Da Inelegibilidade sob a Ótica da Proporcionalidade e do Abuso de Poder" sustentada aos 4 de agosto de 2006.

9.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP), composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONINI, do mestrando **José Ailton Garcia**, sobre o tema "Desapropriação para fins de Reforma Agrária: aspectos jurídicos e judiciais" sustentada aos 29 de novembro de 2007.

10.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP), composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e NEWTON DE LUCCA, do mestrando **Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior**, sobre o tema "O alcance da autonomia constitucional das Associações e a obrigatoriedade de adoção do modelo empresarial" sustentada aos 29 de novembro de 2007.

11.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP), composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONINI, do mestrando **Márcio Eduardo Riego Cots**, sobre o tema "O tratamento tributário da Cooperativa de Trabalho face à sua função social" sustentada aos 29 de novembro de 2007.

12.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP), composta pelo Professor Doutor MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, do mestrando **Fábio Aguiar Munhoz Soares**, sobre o tema "Pressupostos de Admissibilidade da Prova Ilícita no Processo" sustentada aos 31 de janeiro de 2007.

13.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONINI, do mestrando **Kenneth Antunes Ferreira**, sobre o tema "Contrato Derivativo não padronizado: a impropriedade de sua classificação como valor imobiliário" sustentada aos 03 de junho de 2008.

14.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), composta pelos Professores Doutores MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS e MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA, do mestrando **Fleury de Almeida Arruda Camargo**, sobre o tema "O direito do acionista ao dividendo" sustentada aos 30 de junho de 2008.

15.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores FÁBIO ULHOA COELHO e ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI, da Dissertação de Mestrado do mestrando **Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, sobre o tema "Princípios do Direito Falimentar e Recuperacional Brasileiro" sustentada aos 29 de maio de 2009.

16.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI e MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, da Dissertação de Mestrado do mestrando **Guilherme de Macedo Soares**, sobre o tema "Consequências Jurídicas da Inseminação Homóloga e Heteróloga" sustentada aos 29 de maio de 2009.

17.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI e FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO, da Dissertação de Mestrado do mestrando **José Reynaldo Peixoto de Souza**, sobre o tema "Promessa de Doação" sustentada aos 1º de junho de 2010.

18.- Participou de Banca Examinadora de Defesa de Dissertação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), composta pelos Professores Doutores ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI e EVERALDO AUGUSTO CAMBLER, da mestranda **Laisa Dário Faustino de Moura**, sobre o tema "O direito à saúde, o exercício da atividade médica e a responsabilidade civil do Estado" sustentada aos 21 de junho de 2012.

➢ Doutorado

1.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RUI GERALDO CAMARGO VIANA, ROSA MARIA BARRETO BORRIELLO ANDRADE NERY, ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI e NESTOR DUARTE, da Tese de Doutorado do doutorando **Cláudio Antônio Soares Levada**, sobre o tema "O Abuso e o Novo Direito Civil Brasileiro" sustentada aos 27 de outubro de 2005.

2.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RUI GERALDO CAMARGO VIANA e NELSON NERY JÚNIOR, da Tese de Doutorado do doutorando **Marcelo Benacchio**, sobre o tema "A

Responsabilidade Civil de Terceiro por Lesão à Situação Jurídica Contratual" sustentada aos 22 de novembro de 2005.

3.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores SÉRGIO SEIJI SHIMURA, MARIA GARCIA, MARIA ALICE CORRENTE ZARATIN SOARES LOTUFO e JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM, da Tese de Doutorado da doutoranda **Carla Matuck Borba Seraphim**, sobre o tema "O Procedimento na Reprodução Assistida: O Arrependimento na Inseminação Heteróloga" sustentada aos 14 de maio de 2010.

4.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RICARDO HASSON SAYEG, SUZANA MARIA PIMENTA CATTA PRETA FEDERIGHI, MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS e TÂNIA MARA AHUALLI, da Tese de Doutorado da doutoranda **Andréa de Melo**, sobre o tema "Direito Regulatório na Responsabilidade Social das Empresas – A Promoção do Desenvolvimento Sustentável pela Via da Doutrina Humanista" sustentada aos 25 de fevereiro de 2011.

5.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores RICARDO HASSON SAYEG, DIRCEU DE MELLO, WAGNER BALERA e JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, da Tese de Doutorado do doutorando **Lauro Ishikawa**, sobre o tema "Cooperação Internacional para o Desenvolvimento na Satisfatividade da Dignidade Geral da Pessoa Humana" sustentada aos 30 de setembro de 2011.

6.- Participou de Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, composta pelos Professores Doutores NELSON

LUIZ PINTO, JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETO, ROGÉRIO JOSÉ FERRAZ DONNINI e NESTOR DUARTE, da Tese de Doutorado da doutoranda **Ruth Maria Junqueira de Andrade Pereira e Silva**, sobre o tema "Casamento e União Estável: Danos Morais", sustentada aos 14 de junho de 2012.

➢ Concurso Público

1.- Participou como membro integrante da Banca Examinadora da prova oral de Direito Civil do CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROMOTOR DE JUSTIÇA, realizado pela Fundação Carlos Chagas em janeiro de 2010.

COMENDAS:

1.- Recebeu o COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no ano de 2005.

2.- Recebeu o Título de COMENDADOR DA SOBERANA ORDEM DO MÉRITO DA JUSTIÇA, Centro de Integração Cultural e Empresarial de São Paulo – CICESP, no ano de 2009.

3.- Recebeu o COLAR DE PROFESSOR EMÉRITO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Escola Paulista da Magistratura, no ano de 2009.

São Paulo, 05 de dezembro de 2012.

PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
POLEGAR DIREITO
F. D. V-1333
J-3222
RG. 5 120 594
ASSINATURA DO PORTADOR
ESTADO DE SÃO PAULO

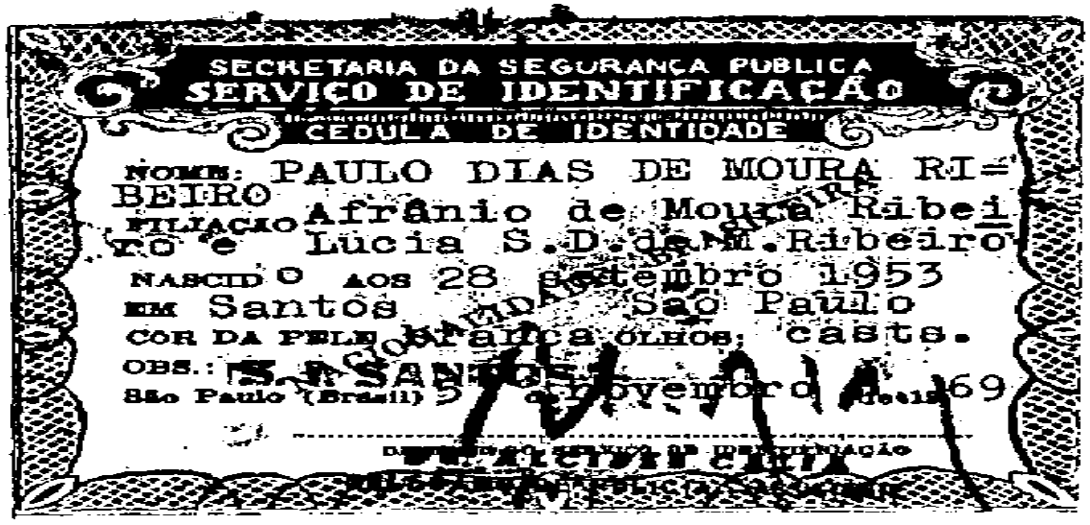
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CEDULA DE IDENTIDADE
NOME: PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO
FILIAÇÃO Afrânio de Moura Ribeiro e Lúcia S.D. de M. Ribeiro
NASCIDO AOS 28 setembro 1953
EM Santos São Paulo
COR DA PELE Branca OLHOS: castos.
OBS.: S. P. SANTOS
São Paulo (Brasil) 5 de Novembro de 1969

Aviso nº 439 - C. Civil.

Em 11 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Massami Uyeda.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As **Mensagens nºs 47 a 49, de 2013**, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com satisfação, passamos a palavra neste momento à nobre Senadora Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Paulo Paim, Presidente desta sessão de hoje. Quero cumprimentar aqui todos os Senadores e Senadoras, os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado.

Eu venho a esta tribuna hoje para celebrar o lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, anunciado na última quinta-feira, dia 6, pela Presidenta Dilma Rousseff, com investimentos da ordem de R$39 bilhões. Esse montante totaliza 77% a mais do que foi liberado no plano anterior.

Mesmo o lançamento tendo ocorrido quase uma semana atrás, tendo em vista o seu alcance social e econômico para o País, faço questão de realizar este registro na noite de hoje.

O lançamento do Plano Safra 2013/2014 traz números recordes de investimentos e marca dez anos de significativos avanços nos recursos liberados e no esforço para a facilitação do acesso ao financiamento.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, dispõe, apenas para a linha de crédito, de mais de R$21 bilhões para a safra atual, ou seja, R$5 bilhões a mais do que no ano passado. Somam-se a este avanço dois outros, fundamentais ao pequeno agricultor, que dizem respeito ao aumento do limite individual para aquisição do financiamento com juros ainda menores.

Houve também mudanças no enquadramento da renda. Agricultores que tiveram renda de até R$360 mil ao ano também poderão ser beneficiários do Pronaf, outra medida que irá ampliar significativamente o acesso ao programa.

Importante destacar que o Pronaf é muito mais que um instrumento de acesso ao crédito pelos agricultores familiares; ele é uma política pública fundamental para garantir o desenvolvimento econômico e social no campo, tendo em vista a oportunidade que ele concede para que os produtores rurais possam viabilizar seus projetos de desenvolvimento, aumentar renda e melhorar as condições de produção. O Pronaf atualmente realiza mais de 3,5 milhões de contratos nas modalidades de custeio e de investimento.

Ao fazermos uma análise dos últimos dez anos, percebemos um aumento excepcional dos recursos para a agricultura familiar nesse período, com elevação ano a ano. Na safra de 2002/2003, o Pronaf recebeu aporte de apenas R$4,2 bilhões. No comparativo com o atual Plano Safra, o programa teve aumento de mais de 400%.

O aumento dos recursos associado a políticas públicas estruturantes de fortalecimento da agricultura familiar promoveu uma verdadeira mudança no campo brasileiro.

Os impactos objetivos desta política desenvolvida nesses últimos dez anos são notórios. A renda da agricultura familiar cresceu 52%, permitindo que mais de 3,7 milhões de pessoas ampliassem sua capacidade de consumo e de acesso a bens materiais, melhorando concretamente a sua condição de vida.

O fortalecimento constante dessa política nesses dez últimos anos reflete a visão do nosso Governo a respeito da agricultura familiar, considerada um setor estratégico para o País e um dos principais segmentos de sustentação do nosso projeto nacional de desenvolvimento. E não poderia ser diferente, Sr. Presidente, dada a pujança do setor, expressada por números que impressionam.

Apesar da grande concentração fundiária brasileira, em que pese a agricultura familiar ocupar apenas 24,3% da área total agricultável no Brasil, ela é a responsável por 4,3 milhões de unidades produtivas, representando 84% dos estabelecimentos rurais do País, 33% do Produto Interno Bruto agropecuário, além de empregar 74% da mão de obra no campo.

Quando o assunto é a produção de alimentos, a agricultura familiar é imbatível, pois é dela que provêm cerca de 70% de todos os alimentos que chegam à mesa das famílias brasileiras. Ou seja, é a agricultura familiar a responsável por saciar a fome do povo brasileiro!

Ao nos debruçarmos sobre os números do Censo Agropecuário, realizado em 2006, detalhando por produtos, observamos que a agricultura familiar produz 80% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 34% do arroz, 21% do trigo, 58% do leite, 50% das aves e 59% dos suínos.

Tenho convicção de que esse Plano Safra também terá impactos positivos no meu Estado, o Espírito Santo, onde a agricultura familiar é muito forte e representativa, sendo a principal atividade econômica de 80% dos Municípios capixabas.

Este é um setor extremamente relevante para o conjunto da economia capixaba, responsável por 62% dos postos de trabalho gerados na agricultura e por 44% do valor total bruto da produção agrícola do Estado.

Portanto, Sr. Presidente, investir na agricultura familiar significa gerar mais emprego e renda, diminuir as desigualdades e aumentar o acesso das famílias brasileiras à comida, garantindo, assim, a segurança alimentar e nutricional do povo brasileiro, além de ser fundamental no combate à inflação.

Considero importante também destacar que o Pronaf é um programa que não se restringe ao crédito,

oferecendo medidas e políticas para dar mais segurança na produção e comercialização dos alimentos, ampliação da renda e estabilidade aos agricultores e agricultoras, como, por exemplo, o Garantia-Safra, o Seguro da Agricultura Familiar, o Garantia de Preço, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Assistência Técnica e Extensão Rural e Plano Safra Territorial, entre outros.

Faço aqui, Sr. Presidente, um registro especial para a iniciativa do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado em 2003, como uma importante medida que favorece a compra direta dos agricultores e agricultoras, bem como de suas organizações. Na mesma linha está o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que garante alimentação saudável aos alunos de escolas públicas do Brasil. No programa deste ano, estão previstos recursos da ordem de R$1 bilhão para compra prioritária de produtos de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

Outra política que também recebe recursos recordes neste Plano Safra é a de Assistência Técnica e Extensão Rural, fundamental para que os agricultores e agricultoras familiares possam produzir mais e com mais qualidade. Com o objetivo de fazer os serviços de assistência técnica chegarem ao conjunto dos agricultores brasileiros, o Governo destinou o montante de R$830 milhões para o setor, suplantando os R$542 milhões disponibilizados no último Plano Safra e muito superior aos R$46 milhões disponíveis há dez anos.

Como o foco da política do Governo Federal é o combate à pobreza e à miséria, as ações objetivam assertivamente as populações mais vulneráveis do campo, com programas de inclusão produtiva, associados ao Plano Brasil sem Miséria, às políticas de habitação, ao Programa Minha Casa, Minha Vida Rural, ao programa Água para Todos, ambos executados em assentamentos da reforma agrária.

Por fim, quero aqui destacar o importante trabalho desenvolvido pelo Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, que este ano atingiu, Sr. Presidente, a marca de um milhão de mulheres, documentadas, para que pudessem estar aptas a participar do Plano Safra 2013/2014, uma ação que, além de lhes conferir cidadania, contribui efetivamente para inclusão produtiva das mulheres, sua autonomia econômica e superação das desigualdades.

Sr. Presidente, era isso que eu gostaria de colocar, referentemente ao lançamento do Plano Safra 2013/2014, uma importante iniciativa do Governo da Presidenta Dilma, que muito vem fortalecer as políticas para os trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Quero agora, Sr. Presidente, fazer um outro registro muito importante, e é com muito prazer que o faço.

Quero aqui congratular-me com o ex-Ministro da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do governo do ex-Presidente Lula, Paulo Vannuchi, por sua eleição a uma das vagas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos.

Sem dúvida, esse fato é motivo de orgulho para todos nós, brasileiros e brasileiras, especialmente para nós, militantes de direitos humanos no Brasil.

É inegavelmente uma clara demonstração de reconhecimento por uma vida dedicada ao respeito à dignidade humana, à defesa e à preservação dos direitos humanos neste País.

Vannuchi tem uma vida marcada pela luta em favor do restabelecimento da democracia no Brasil. Foi vítima da ditadura militar, sendo preso e torturado naquele período. Após a redemocratização, continuou firme na luta, desta vez para elucidar os assassinatos e as torturas cometidos durante a ditadura militar, tendo participado da produção de publicações e dossiês sobre o assunto. Foi o principal responsável pela elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos e um defensor destacado de que a Lei de Anistia não deve ser aplicada a torturadores.

Sua eleição, que muito nos honra, é uma conquista para as brasileiras e os brasileiros. Tenho certeza de que sua postura intransigente em defesa dos direitos humanos dará grande contribuição para a garantia desses direitos no continente americano.

Era isso, Sr. Presidente.

Eu gostaria, realmente, de fazer esse registro, porque eu entendo que é um reconhecimento à luta do Paulo Vannuchi, em defesa dos direitos humanos, e é um exemplo para todos os lutadores e lutadoras que incansavelmente neste País lutam pelos direitos de toda pessoa humana.

Muito obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senadora Ana Rita, pela análise que faz do Plano Safra, pela sua importância, porque, além de gerar emprego, significa alimento mais barato para todo o nosso povo e toda a nossa gente.

E o Paulo Vannuchi, de fato, é uma figura e uma pessoa especial. Eu tive a alegria de me encontrar com ele inúmeras vezes. De fato, ele é especial. Por isso, meus cumprimentos a ele, somando-me ao seu pronunciamento pela recente eleição.

Meus cumprimentos.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa:

– como membros titulares, os Senadores Walter Pinheiro, José Pimentel e Humberto Costa, em substituição aos Senadores Wellington Dias, Rodrigo Rollemberg e Inácio Arruda e, como membros suplentes, os Senadores Ana Rita, Angela Portela, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, em substituição aos Senadores Eduardo Lopes, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Zeze Perrella, respectivamente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 618, de 2013**, conforme o **Ofício n° 92, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

E a Presidência designa:

– como membros titulares, os Senadores Walter Pinheiro e José Pimentel, em substituição aos Senadores Rodrigo Rollemberg e Inácio Arruda e, como membros suplentes, as Senadoras Ana Rita, Angela Portela, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin, em substituição aos Senadores Eduardo Lopes, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Zeze Perrella, respectivamente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 619, de 2013**, conforme o **Ofício n° 93, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 92/2013-GLDBAG

Brasília, 12 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 618/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

TITULARES	**SUPLENTES**
Walter Pinheiro	Ana Rita
José Pimentel	Ângela Portela
Acir Gurgacz	Antonio Carlos Valadares
Humberto Costa	Inácio Arruda

Senador **Wellington Dias,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 93/2013 – GLDBAG

Brasília, 12 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº619/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

TITULARES	SUPLENTES
Walter Pinheiro	Ana Rita
José Pimentel	Ângela Portela
Acir Gurgacz	Lídice da Mata
Wellington Dias	Vanessa Grazziotin

Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se quinta-feira, dia 13, às 17 horas, destinada a comemorar os duzentos e cinquenta anos de nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva – Patriarca da Independência do Brasil, de acordo com o **Requerimento nº 261, de 2013**, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 167 e 168, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção, respectivamente, dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2008; e 80, de 2005**, com as Emendas oferecidas pelo Senado.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 167/13/PS-GSE

Brasília, 12 de junho de 2013

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 34, de 2007, da Câmara dos Deputados (PLC nº 196/08), que "Altera os art. 2º, 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 168/13/PS-GSE

Brasília, 12 de junho de 2013

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 3.482, de 2004, da Câmara dos Deputados (PLC nº 80/05), que "Institui o Dia Nacional da Matemática."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 6-6-2013.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu o **Ofício n° 36, de 12 de junho de 2013**, do Ministro de Estado da Previdência Social, por meio do qual informa que o órgão competente para tratar da matéria objeto do **Requerimento n° 339, de 2013**, de informações, de autoria do Senador Vital do Rêgo, é o Ministério da Fazenda.

O Ofício foi encaminhado, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Enfim, terminamos a sessão do dia de hoje, lembrando a todos que, hoje, dia 12 de junho, Dia dos Namorados, muitos dos nossos servidores gostariam de estar na sua casa, com sua companheira, com seu companheiro, e estavam aqui, cumprindo o seu dever.

Mas, para você que está assistindo à TV Senado, um bom Dia dos Namorados. Se você está com o seu companheiro ou com a sua companheira, é um momento melhor; se você não está, lembre-se de que o ano que vem, nesta data, poderá ser bem melhor. Vamos ser sempre otimistas.

O amor em primeiro lugar.

Sinta o amor, viva o amor!

Boa noite e que o Dia dos Namorados seja sempre uma data lembrada com muito amor, carinho e respeito um pelo outro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Sr. Senador Ciro Nogueira enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, no final do mês de maio, quando foi divulgado o modesto crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro – de apenas 0,6% no primeiro trimestre de 2013 –, tivemos uma grata surpresa: o PIB do setor agropecuário cresceu, no mesmo período, 9,7% em relação ao trimestre anterior, e 17% se comparado ao primeiro trimestre de 2012. Foi a maior alta trimestral desde 1998, o que deve ser comemorado.

Acabo de me referir a uma surpresa, mas o termo mais apropriado seria constatação. Afinal, há muito tempo o setor agrícola nacional é responsável por cerca de um terço do PIB brasileiro, além de gerar por volta de 37% dos empregos do País. Em resumo, a agropecuária vem ocupando a posição de locomotiva da economia brasileira.

Nesse contexto, é impossível deixar de destacar o papel importantíssimo dos pequenos e médios produtores rurais, especialmente aqueles que se dedicam à agricultura familiar. Bem sabemos que esse tipo de agricultura é vital para o Brasil e especialmente para o Nordeste, pois, além de proporcionar o abastecimento do mercado, garante a segurança alimentar de milhões de famílias deste País. A agricultura familiar é responsável por 33% do PIB da agricultura, ocupa 84% das propriedades rurais brasileiras e emprega 74% da mão de obra do campo!

Consciente desta realidade, a Presidente Dilma Rousseff lançou, no Nordeste, o Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, com investimentos da ordem de 39 bilhões de reais. Só para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, os investimentos chegam a 21 bilhões de reais, 3 bilhões a mais do que o plano anterior e com juros menores, variando entre 0,5% e 3,5% ao ano.

Um dado extremamente relevante é que o número de famílias beneficiadas no Garantia Safra será ampliado para 1,2 milhão, com garantia de parcelas estendidas enquanto durar a forte seca que tem atingido o Nordeste.

Aliás, merece destaque a notícia veiculada no último dia 6 de junho, dando conta de que a Presidente Dilma irá lançar, até o final deste mês, o Plano Safra do Semiárido, específico para a Região Nordeste. Trata-se de uma iniciativa que deve ser comemorada, diante das enormes dificuldades que os produtores rurais nordestinos vêm enfrentando ao atravessar uma das piores secas de todos os tempos.

O aumento dos investimentos governamentais no Nordeste – e mais especificamente na agricultura familiar – merece nosso aplauso, mas não deve ser imune a críticas.

Como vem acontecendo há dez anos, desde sua primeira edição, o Plano Safra da Agricultura Familiar deste ano não observa, na distribuição de recursos, o número de estabelecimentos rurais dedicados à agricultura familiar em cada Estado, o que prejudica sobremaneira o Nordeste brasileiro, onde há maior número de propriedades.

A esse respeito, apresentei o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2012, assegurando que os recursos públicos federais previstos no orçamento da União para implantação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão distribuídos proporcionalmente ao número de estabelecimentos de agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais existentes em cada Estado, conforme dados do Censo Agropecuário oficial, inclusive os recursos destinados ao Plano Safra da Agricultura Familiar.

O Projeto se encontra atualmente na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com parecer favorável do eminente Senador Aécio Neves. Depois da CAE, ainda tramitará pela Comissão de Desenvolvimento

Regional e Turismo e pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a quem cabe decisão terminativa.

Não tenho dúvidas de que meu projeto faz justiça aos agricultores mais pobres e contribui, decisivamente, para a redução das desigualdades regionais no Brasil, ainda tão marcantes e tão carentes de uma solução definitiva.

Ademais, trata-se de uma medida que aperfeiçoará as iniciativas do Governo Federal no campo da agricultura familiar, destinando mais recursos públicos para quem deles mais precisa: aqueles agricultores que enfrentam as já tradicionais dificuldades da atividade agropecuária, agravadas imensamente pela seca avassaladora que aflige a Região Nordeste.

Louvo mais uma vez o lançamento deste importante instrumento que é o Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, o melhor e mais abrangente de todos os tempos! Ao mesmo tempo, no entanto, faço um apelo à sensibilidade e ao espírito público das Senhoras e dos Senhores Senadores para que aprovem, o quanto antes, o PLS nº 8, de 2012, tão necessário para o agricultor nordestino mais sofrido!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 15, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.825, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013).*

Parecer sob nº 21, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Edinho Araújo (PMDB/SP); e Relator Revisor: Senador Lobão Filho (PMDB/MA), favorável à Medida Provisória e às Emendas nº 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57 a 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013, que oferece; e pela rejeição das demais emendas.

(Lido no Senado Federal no dia 12.06.2013)

(Sobrestando pauta a partir de 22.04.2013)

Prazo final prorrogado: 05.07.2013

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou*

obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

11

REQUERIMENTO Nº 565, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 565, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2011, com os Projetos de Lei do Senado nºs 30 e 421, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem matéria correlata (progressão de regime penal).*

12

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 2013, do Senador Lobão Filho, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (declara A Voz do Brasil Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil).*

13

REQUERIMENTO Nº 577, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 2013, do Senador Clésio Andrade, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 157, 285 e 687, de 2007; e 215 , de 2008, a fim de que tenham tramitação autônoma (normas para as eleições).*

14

REQUERIMENTO Nº 578, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 578, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (registro e disseminação da produção técnico-científica).*

15

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 264 e 308, de 2012, por regularem matéria correlata (ação regressiva previdenciária).*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 54 minutos.)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 84, DE 6 DE JUNHO DE 2013

RETIFICAÇÃO

Às páginas nºs 33766 a 33771, republique-se o Despacho do Presidente do Senado Federal, referente à Questão apresentada por escrito pelo Senador Ciro Nogueira, em 16 de maio último, relativa à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, que *institui o Estatuto da Juventude*:

DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

DESPACHO

Tendo em vista a Questão apresentada pelo Senador Ciro Nogueira referente à apreciação, na sessão do dia 16 de maio do corrente, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, que institui o Estatuto da Juventude, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

1 – O Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, foi incluído na Ordem do Dia da sessão de 16 de abril de 2013 em virtude da aprovação em 4 de abril de 2013 do Requerimento nº 259, de 2013, de urgência nos termos do art 336, II, do Regimento Interno.

2 – A instrução do Projeto ocorreu em Plenário, tendo como relatores de Plenário designados o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e o Senador Paulo Paim, em substituição às Comissões de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

3 – Procedida a instrução da matéria, deu-se início à discussão e apresentação de emendas, quando, em virtude do número de oradores inscritos e a pedido do Senador Inácio Arruda, a Presidência propôs o seguinte procedimento:

> *"..... postergarmos um pouquinho a discussão para o turno suplementar. Assim, nós avançaremos no processo de votação.*
>
> *Se essa for a concordância da Casa, nós a seguiremos."*

4 – Consultado o Plenário e com sua aquiescência unânime, consoante autoriza o art. 412 do Regimento, assim foi feito: encerrou-se a discussão em turno único, conservando-se a lista dos inscritos, as emendas e os requerimentos de destaque apresentados para o turno suplementar.

5 – Na votação em turno único foi aprovada a Emenda nº 31 (Substitutivo).

6 – Iniciado o turno suplementar, retomou-se a lista dos inscritos para discutir e foram lidas novas emendas, agora apresentadas ao substitutivo.

7 – Apresentadas as novas emendas em turno suplementar, os relatores proferiram pareceres sobre elas.

8 – Encerrada a discussão, passou-se à votação em turno suplementar, oportunidade em que se passou imediatamente à leitura dos requerimentos de destaques (DVS).

Com referência ao objeto da questão do Senador Ciro Nogueira, a Presidência esclarece que, no procedimento de votação, em especial no procedimento de votação tanto dos requerimentos de destaque como das matérias destacadas, foram devidamente observadas as normas regimentais pertinentes.

1 - Nesse sentido, cabe reforçar que todos os requerimentos de destaque apresentados foram "requerimento de destaque para **votação em separado**", e, sendo esta a hipótese, observou-se estritamente o disposto no inciso III do art. 314, que determina o seguinte:

> *"Art. 314. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão, as seguintes regras:*
>
> .....
>
> *III – concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, e seguida, a destacada;*
>
> .....

2. E, conforme evidenciam as notas taquigráficas, foi exatamente o que ocorreu. Em primeiro lugar se votaram os requerimentos de destaque, que foram aprovados, e, posteriormente, votaram as matérias destacadas, no caso, os arts. 32 e 33 do texto do substitutivo.

3 – Cabe ainda esclarecer que o Regimento Interno também estabelece a forma como se procede a votação simbólica:

"Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I – os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II – o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

....."

4 – Mais uma vez a Presidência, em obediência aos termos regimentais, conduziu a votação também dos arts. 32 e 33 do Substitutivo.

5 – Nesse sentido, na votação dos artigos 32 e 33 destacados não houve manifestação pela rejeição e, dessa forma, os artigos foram aprovados e mantidos no texto do Substitutivo.

6 – Portanto, mais uma vez, regimentalmente não houve nenhum equívoco no procedimento de votação dos referidos artigos.

7 – Entretanto, cabe razão ao Senador Ciro Nogueira quando destaca que houve algum desencontro de entendimento de alguns senadores na votação dos arts. 32 e 33. Nesse sentido demonstram-se nas notas taquigráficas as declarações do Senador Wellington Dias e do Senador Randolfe Rodrigues:

"O Sr. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, estou querendo compreender, porque havia um entendimento aqui de acordo como manifestado pelo Líder Eduardo Braga, e o PT acompanha essa posição. Então, não há entendimento em relação a essas últimas, do ponto de vista do PT. Contrário."

"O Sr. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL - AP) – Sr. Presidente, só registrar - o nosso voto, no 32, é contrário. Manutenção do texto original contra a emenda. A favor do texto original."

Ante o exposto, a Presidência reitera seu entendimento de que houve absoluta regularidade regimental no procedimento de votação dos arts. 32 e 33 destacados do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (Estatuto da Juventude), e que, nesse sentido, os referidos dispositivos foram formalmente aprovados pelo Plenário.

Em 05 de junho de 2013.

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais peço a Vossa Excelência esclarecimentos acerca da votação do PLC nº 98, de 2011, *(Estatuto da Juventude)*, aprovado no Plenário do Senado Federal, na Sessão do dia 16 deste mês.

Claramente, Senhor Presidente, o resultado da votação dos destaques relativos aos artigos 32 e 33 do Substitutivo ao PLC nº 98, de 2011, não refletiu a vontade do Plenário.

Ressalto a Vossa Excelência, que havia um acordo das lideranças, inclusive com a participação do relator da matéria, pela supressão dos artigos 32 e 33 destacados. Assim, conforme o posicionamento, no Plenário, dos Senhores e Senhoras Senadores, no momento da votação dos destaques, ficou claro para todos os presentes que estávamos aprovando a referida supressão, o que não ocorreu de acordo com o texto da redação final.

A confusão foi tanta, que o PSOL e as Senadoras Lídice da Mata (PSB-BA) e Ana Rita (PT-ES) fizeram questão de registrar o voto contrário (*diferentemente dos demais Senadores*), acreditando estar votando pela manutenção do texto o qual se pretendia a supressão com a votação dos destaques *(Notas Taquigráficas, pág. SF-403)*.

Por tanto, Senhor Presidente, apresento a presente Questão de Ordem para que, consultado o Plenário, seja corrigido o equívoco do resultado da votação, na forma do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal, antes que a matéria seja encaminhada à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento para a Emenda nº 38, também da Senadora Ana Rita.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado o requerimento, contra os votos do PSOL e do PT.

Agora, passamos à votação do substitutivo, em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, em turno suplementar, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo, em turno suplementar. (*Palmas.*)

Vamos agora, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, à votação do art. 32, destacado do texto do substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, contra o meu voto pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E contra o voto da Senadora Lídice da Mata e da Senadora Ana Rita.

Votação do art. 33 do substitutivo, também destacado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT– PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou querendo compreender, porque havia um entendimento aqui de acordo com o que foi manifestado pelo Líder Eduardo Braga, e o PT acompanha essa posição. Então, não há entendimento em relação a essas últimas, do ponto de vista do PT, que é contrário.

RECURSO Nº , DE 2013

Recorre para o Plenário de Decisão do Presidente do Senado em questão de ordem, nos termos dos arts. 405, 408 e 101 do Regimento Interno.

Nos termos do art. 405, combinado com os arts. 408 e 101, do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos da Decisão do Presidente do Senado Federal sobre a Questão de Ordem apresentada pelo Senador Ciro Nogueira, para que a mesma seja submetida à decisão do Plenário do Senado Federal ou encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

Senador
Líder do

Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES

DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, SOBRE O RECURSO

DESPACHO

Com referência ao expediente apresentado pelo Senador Ciro Nogueira e pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues, Líder do PR, em virtude de a questão não tratar de interpretação constitucional, mas de matéria regimental, a Presidência o encaminha à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno, inclusive o processado do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

Em 5 de junho de 2013.

Senador Romero Jucá

2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Agenda do Presidente Renan Calheiros

12/06/2013
Quarta-feira

11h	**Cerimônia de Anúncio de Linha de Financiamento para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos aos Benefeciários do Programa Minha Casa Minha Vida** Salão Oeste, 2° andar do Palácio do Planalto
15h30	**Recebe o Deputado Luiz Argôlo acompanhado do Senhor Fernando Coura, Diretor–Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 617**, adotada em 31 de maio de 2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona", para o dia 12 de junho de 2013, quarta-feira, às14h30, sala nº 02, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, com a presença dos Senadores Francisco Dornelles, Paulo Davim, Ricardo Ferraço, Walter Pinheiro, Acir Gurgacz, José Pimentel, Ana Amélia, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Ana Rita, Angela Portela, Vanessa Grazziotin, Armando Monteiro, e dos Deputados Carlos Zarattini, Weliton Prado, Jorge Corte Real, Arolde de Oliveira, Roberto Britto, Leopoldo Meyer, a reunião foi cancela pelo Presidente Eventual.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente Eventual da Comissão, Senador José Pimentel.

Sala das Comissões Mistas, 12 de junho de 2013.

Senador José Pimentel
Presidente Eventual

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	25
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 24/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS
Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (21,67,77)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (83,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,88,90)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,79)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Paulo Paim (PT) (92)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,4,16,20,27,39,50,77)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
	9. Lobão Filho (PMDB) (89)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,86)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,80,82)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (41,44,60,2,19)
Roberto Requião (PMDB) (38,41,60,26,27,28)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (41,60,6,12,25)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
VAGO (41,60,74,17)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (41,44,20)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (41,10)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (59,3)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (59,14,22)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (59,70,5)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (59,4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (51,59,18)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (42,43,59,61,62,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (40,66,67,1)
VAGO (66,11,24)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (58,66,24)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*******. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (3,7,15,34,44,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. n° 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (4,7,51,61)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,62,63)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:
1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. n° 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. n° 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (65,15)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[7]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB[1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO)[3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)[4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA**
José Guimarães (PT/CE)	Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Nilson Leitão (PSDB/MT)	Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**
Nelson Pellegrino (PT/BA)	Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 11-5-2013

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
sscon@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 806 páginas

(OS: 12989/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL